



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO VALE DO GUAPORÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 003/2012, Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé. Contratado: Gástrica Clínica Médica e Odontológica Ltda-ME; Objeto: Serviços de Exames de Endoscopia Digestiva com Teste de Uréase; Valor: R\$ 97.585,00 (noventa e sete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais); Data: 02-05-2013. Prazo de Vigência: 02/05/2013 à 31/12/2013.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:DF213BC3

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazco – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

- 1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD
- 2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
- 3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

- 1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
- 2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
- 3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO 003/2013.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 003/2013 realizada no dia 20/06/2013, teve como vencedores:

Item 1, Quadra C 05, Lote 30, Vencedor – Ivone Ribeiro Soares
Item 3, Quadra C 05, Lote 35, Vencedor – Jose Batista Costa
Item 4, Quadra C 05, Lote 36, Vencedor – Cristiano dos Santos

Item 5 e 10, Quadra C 06, Lote 10 e 26, Vencedor – Gilson Cipriani
Item 6, Quadra C 06, Lote 11, Vencedor – Arnaldo Julio Ferreira
Item 7, Quadra C 06, Lote 12, Vencedor – Francilene Rodrigues da Fonseca
Item 8, Quadra C 06, Lote 23, Vencedor – Margarete Zambenedetti
Item 9, Quadra C 06, Lote 25, Vencedor – Evandro Martin Ellwanger
Item 15, Quadra C 06, Lote 37, Vencedor – Andre Anversa
Item 13, Quadra C 06, Lote 35, Vencedor – Adriano Anversa
Item 14, Quadra C 06, Lote 36, Vencedor – Marines Joana Anversa
Item 16, Quadra C 06, Lotes 38, Vencedor – Evandro Andre Zambenedetti

Água Boa, 20 de junho de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:DADC616C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 060/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2463/2013 comunica aos interessados que o Pregão Presencial para Registro de Preço nº 060/2013 com o objeto: Formação da Ata de Registro de Preços para a Contratação de Empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais para ônibus e micro ônibus das seguintes marcas; Mercedes, Marcopolo, Iveco, Volkswagen. Inicialmente marcada para o dia 03/07/2013 às 9h00min, será realizada neste mesmo dia às 10h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 20 de junho de 2013.

CARINA MIGNOSO

Pregoeira Oficial do Município de água Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:8BA12CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PR 54-2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 54/2013

A Pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 20/06/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço foi: ITEM 01 – LOTE 01 – CLARIFIL RHEISS SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

Água Boa, 20 de Junho de 2013.

CARINA MIGNOSO

Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:80242AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PR 52-2013

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Pregão Presencial nº. 52/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática para as secretarias.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº. 52/2013 - **LOTE 01 - MATERIAIS**, por razões de interesse público, motivado pelo Parecer Jurídico datado de 20/06/2013. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 20 de junho de 2013.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:4E65F94F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013**:

ONDE-SE-LÊ: “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Unidades de Saúde de Alta Floresta – MT”.

LEIA-SE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLHAÇÃO DE VIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, conforme resultado abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: J.A. DA CRUZ SERVIÇOS, CNPJ Nº 04.738.391/0001-05, valor global de R\$ 445.500,00.

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL
01	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO CAMINHÃO CARGA SECA, PIPA COM MOTOR NO MINIMO 180 HP. BAIRRO JARDIM PANORAMA BAIRRO JARDIM RENAScer BAIRRO PRIMAVERA	06 MESES	R\$ 12.490,00
02	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO CAMINHÃO CARGA SECA, PIPA MOTOR NO MINIMO 180 HP. BAIRRO RESIDENCIAL DAS MANGUEIRAS BAIRRO RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO BAIRRO JARDIM TROPICAL BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS	06 MESES	R\$ 11.190,00
03	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO CAMINHÃO CARGA SECA, PIPA MOTOR NO MINIMO 280 HP. BAIRRO VILA NOVA	06 MESES	R\$ 18.500,00

	RUA PERIMETRAL VILA NOVA BAIRRO CIDADE BELA		
04	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO CAMINHÃO CARGA SECA, PIPA MOTOR NO MINIMO 280 HP. BAIRRO GUARANÁ I E II BAIRRO NEC E NWC BAIRRO NEA E NEB BAIRRO JARDIM DAS FLORES	06 MESES	R\$ 8.090,00
05	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO CAMINHÃO CARGA SECA, PIPA MOTOR NO MINIMO 180 HP. BAIRRO CIDADE ALTA NORTE 2 E NORTE 3 BAIRRO BOM JESUS	06 MESES	R\$ 9.990,00
06	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO CAMINHÃO CARGA SECA, PIPA MOTOR NO MINIMO 180 HP. VICINAL 1 NORTE VICINAL 1 OESTE VICINAL 1 LESTE	06 MESES	R\$ 13.990,00

Alta Floresta – MT, 20 de junho de 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:2F23ED0A

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013**, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMÉTRICO”, conforme abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: MARCO T. M. AZZOLA ASSESSORIA ME, CNPJ Nº 18.272.389/0001-90, conforme seguir:

Nº	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
01	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO	800 Hectares	R\$ 140,00	R\$ 112.000,00
02	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE PERIMETRO DE LOTES RURAIS	800 Hectares	R\$ 45,00	R\$ 36.000,00
03	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE MALHA VIÁRIA NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO	100 KM	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
04	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE MALHA VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	10 KM	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00

Alta Floresta – MT, 20 de junho de 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:C039B0D7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS DE OBRAS

Sexto termo aditivo ao contrato: 133/2011

Contratada: Stalo Construtora Ltda

Objeto: Construção de um campo society na Vila Aeroporto.

Prazo: Considerando que os serviços objeto desta contratação não foram finalizados e a existência de saldo remanescente fica prorrogado o prazo de sua vigência em 180 dias e a execução em mais 120 dias a partir de seu vencimento prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 20/06/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 20/06/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:0A27389C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2013 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 09:00 horas (Brasília), do dia 09/07/2013, licitação na modalidade supracitada, do **tipo menor preço, com forma de execução indireta e sob empreitada por preço unitário**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE UNIDADES MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-CIRÚRGICOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS GASTROINTESTINAIS/BARIÁTRICAS (REDUÇÃO DE ESTÔMAGO)**. Informação mais detalhada, edital e projeto completos poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885, site <http://www.altoaraguaia.mt.gov.br>; e-mail: lici.altoaia@gmail.com.br - Alto Araguaia – MT, 20 de Junho de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:D07FAB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 804, DE 17 DE JUNHO DE 2013

“Exonera Coordenador de Saneamento”.

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. MAURY CARNEIRO, do Cargo em Comissão de Coordenador de Saneamento, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a partir de 17 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:599CB7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 805, DE 17 DE JUNHO DE 2013

“Nomeia Diretor de Serviços Urbanos”.

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. MAURY CARNEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a partir de 17 de junho de 2013.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável na forma da Lei por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:6217CD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 806, DE 18 DE JUNHO DE 2013

“Prorroga o prazo da Portaria nº 609/2013”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício 050/2013, expedido pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo, William Santos Araujo.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 609/2013, que visa apurar responsabilidade da Empresa L. C. Zaiden ME, em razão da recusa em assinar o Contrato objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial 027/2013 e promover a entrega dos materiais elétricos ao município, conforme previsto no contrato.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:59AEF53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 807, DE 18 DE JUNHO DE 2013

“Dispõe sobre advertência a servidor público”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando haver sido comprovado nos autos de sindicância administrativa instaurado em desfavor do servidor ROBSON PEREIRA DA COSTA, processo nº 389/2013, ato de transgressão disciplinar previsto no art. 183, V, letra “a”, e art. 198, I, da Lei nº 1.079/97;

Considerando que a advertência é um aviso que o servidor tome conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a Pena de advertência ao servidor ROBSON PEREIRA DA COSTA, atendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo fato de no exercício de suas funções não estar atendendo com presteza aos municípios junto ao Hospital Municipal.

Art. 2º Esclarece-se que a reincidência em procedimentos semelhantes poderá ensejar uma **SUSPENSÃO DISCIPLINAR**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Público do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:01812627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 808, DE 18 DE JUNHO DE 2013**

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor ANTONIO MOIA DE SOUZA, exercendo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Frota.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de junho de 2013.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:E79E6900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 809, DE 18 DE JUNHO DE 2013**

“Altera a Portaria nº 253/2013”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 253, de 15 de fevereiro de 2013, que nomeia Comissão Processante Permanente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nomear a Comissão Processante Permanente, composta pelos servidores: PAULO CESAR MANTOVAN – Presidente, VERA LUCIA DOS SANTOS DUTRA – Secretária, ENILDE MARIA CAMPOS RODRIGUES - Membro e JEDINALDO MACENA MENESES – Suplente”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 285/2013.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de junho de 2013.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:C4389571

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 810, DE 19 DE JUNHO DE 2013**

“Autoriza abertura de Sindicância”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 1038/2013, datado de 17/06/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Sindicância para apurar os fatos expostos no Ofício nº 044/2013/HMAA, expedido pelo Superintendente do Hospital Municipal, Cilmar Perissinotto, com relação à conduta das servidoras DAIANE DA COSTA NUNES e NATALIA CRISTINA DE CARVALHO, Enfermeiras, lotadas no Hospital Municipal, sobre suposta falta de comprometimento, assiduidade e descaso com pacientes.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais no dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:28FD9E58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 811, DE 19 DE JUNHO DE 2013**

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor MARCELO RIBEIRO SANTOS, exercendo o cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de junho de 2013.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:CA8C7FD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 812, DE 19 DE JUNHO DE 2013**

“Concede folgas aos funcionários que trabalharam na Eleição do Conselho Tutelar”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, o Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de folgas aos funcionários que trabalharam na mesa receptora de votos na Eleição do Conselho Tutelar, realizado no dia 23 de junho de 2013.

Parágrafo único. As folgas serão concedidas mediante autorização do Secretário da Pasta e/ou chefe imediato.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:EA078CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 813, DE 19 DE JUNHO DE 2013

“Nomeia comitê de coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Alto Araguaia - MT”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comitê de coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Alto Araguaia – MT, que será composto pelos seguintes membros:

Luiz Carlos de Souza – Engenheiro Sanitarista
Juldézio Borges de Oliveira – Secretário Municipal de Infraestrutura
Vanderalques de Castro – Vereador
Ondino Rodrigues Lima Neto – Assessor

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 599/2012.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:B4157105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 814, DE 19 DE JUNHO DE 2013

“Nomeia Comitê de Execução para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Alto Araguaia - MT”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comitê de Execução para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Alto Araguaia – MT, que será composto pelos seguintes membros:

Clodomiro Pereira Valeiro – Esp. em Gestão Municipal
Jeane Oliveira Borges – Engenheira Civil
Wilson Ferreira Coelho Neto – Desenhista
Izabel Cristina da Silva – Assessoria Jurídica
Alberto de Jesus Araújo – ABAA – Associação Beneficente Amigos do Araguaia.
Nelsony da Costa Marques – ONG - ACENAT
Jefferson Luiz Berigo – Secretário Mun. de Meio Ambiente
Dimas Gomes Neto – Secretário de Agricultura, Pec. e Abastecimento.
Martha Silvia Z. M. Brandão – Secretária Mun. de Saúde
Sandra Paniago B. de Oliveira - Secretária de Assistência Social
Manoela Nunes de Souza – Técnica em Gestão Escolar
Sylvia Maia Santos – Vereadora
Lucilene Araújo Borges - VISA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 600/2012.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:39E13100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº 442/2013.

Objeto: Apurar responsabilidade da multa de trânsito no valor de R\$ 191,53 (cento e noventa e um reais e cinquenta e três centavos), aplicada ao veículo Ford/Cargo 2422 T, fabricação/modelo 2005/2005, Placa KAA1294.

Portaria: 442/2013.

Decisão Final: Determinar o ex-secretário Milton Fernandes de Lima para efetuar o pagamento da multa, consequentemente ressarcindo o erário público, tendo em vista que o município resgatou o valor correspondente à multa pelo princípio da continuidade do serviço público.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:966CFE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 803, DE 17 DE JUNHO DE 2013

“Designa servidores para verificação de preço”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JOSE FABIANO DIAS DE SOUZA e WEBER FARIAS DA COSTA ALVES, para verificar os preços fixados no Pregão Presencial 060/2013, que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de transporte terrestre de atletas para a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Parágrafo único. A Comissão, após análise, emitirá um parecer afirmando ou não se os valores estão em conformidade com os preços praticados no mercado.

Art. 2º O prazo para cumprimento da presente Portaria e emissão do laudo é de 05 (cinco) dias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:A8F613EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 802, DE 17 DE JUNHO DE 2013

“Dispõe sobre afastamento para servir em outro Órgão”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício nº 00421/2013/SGPE-TRT 23ª Região, datado de 20 de maio de 2013;

Considerando o Termo de Cessão de Pessoal que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e o Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região.

Considerando finalmente o artigo 104 da Lei Municipal nº 1.079/97, de 05 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à senhora JANAÍNA BORGES DE OLIVEIRA, funcionária desta Prefeitura Municipal, exercendo o Cargo de Agente Administrativo, o afastamento para servir em outro órgão, com ônus para o órgão de origem, no Cargo em Comissão de Secretária de Audiência na Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

§ 1º O Cessionário se obriga a reembolsar o Cedente com a quantia total da renumeração paga à servidora, de acordo com a Lei nº 12.774/2012 e art. 3º do Ato CSJT.GP.SG.CGPES nº 75/2013, devendo o Cedente enviar ao Cessionário a planilha constando o valor a ser ressarcido, discriminados por parcelas e servidor, mensalmente, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento.

§ 2º O Cessionário se obriga a efetuar o ressarcimento no mês subsequente ao pagamento.

Art. 2º A presente cessão terá vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir do dia 01/01/2013.

Parágrafo único. Findo este prazo, o acordo ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo período, caso as partes não se pronunciem contrariamente, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:29668077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 815, DE 20 DE JUNHO DE 2013

“Nomeia Comissão Permanente para avaliação de valores solicitados para licitação da Prefeitura Municipal”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão composta pelos funcionários JOSUÉ MOREIRA NEVES, WEBER FARIAS DA COSTA ALVES, UESLEN ALVES RODRIGUES, MAXIMILIAN JOSE BEIJO GONSALEZ e JAMES BARBOSA DE LIMA, sob a presidência do primeiro, para avaliar todos os processos de licitação da Prefeitura Municipal, se os preços licitados estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Art. 2º A Comissão, após análise, emitirá um parecer confirmando se os valores licitados estão em conformidade com o balizamento e o preço do mercado para homologação do processo licitatório.

Art. 3º A Comissão terá um prazo de 05 (cinco) dias para verificação dos valores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:5BC967C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 816, DE 20 DE JUNHO DE 2013

“Autoriza abertura de Sindicância”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 1039/2013, datado de 17/06/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Sindicância para apurar os fatos expostos no Ofício nº 043/2013/HMAA, expedido pelo Superintendente do Hospital Municipal, Cilmar Perissinotto, com relação a inassiduidade da servidora ANDREIA CASSOL, atendente, lotada no Hospital Municipal.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais no dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:FBD12D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 817, DE 20 DE JUNHO DE 2013

“Autoriza abertura de Sindicância”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 1057/2013, datado de 19/06/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Sindicância para apurar os fatos expostos no Ofício nº 129/2013, expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Juldésio Borges de Oliveira, com relação a inassiduidade do servidor NEILTON INÁCIO OLIVEIRA, Auxiliar de Serviço Geral, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais no dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:15B87BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 818, DE 20 DE JUNHO DE 2013

“Exonera servidora, a pedido, do cargo de Técnica em Enfermagem”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento protocolado com o nº 954/2013, em 04/06/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, a Senhora MADALENA ROSA ALVES AGUIAR, exercendo o cargo de Técnica em Enfermagem, a partir de 04 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto:

Em, ____/____/____

MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO
Sec. Mun. Saúde

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:1B78CE77

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL/RESOLUÇÃO 02/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALTO GARÇAS – MT
LEI MUNICIPAL Nº 892/2012

Resolução 02/2013

Dispõe sobre apresentação a APROVAÇÃO do Plano de Ação 2013 e o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 892 de 03 de maio de 2012, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de junho de 2013;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **aprovado** por unanimidade:

Ø Plano de Ação e,
Ø Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças - MT, 20 de junho de 2013

FERNANDA BATISTA MENDONÇA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:FB585A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 001 DE 20 DE JUNHO DE 2013.

NOMEIA A COMISSÃO ELEITORAL PARA ACOMPANHAR O PROCESSO ELEITORAL DO SISPMAG - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT.

BENEDITA DE OLIVEIRA GOUVEIA, Presidente do SISPMAG - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - Estado de Mato Grosso, nomeia a Comissão Eleitoral, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o processo eleitoral para o biênio 2013/2015 que acontecerá no dia 05 de junho do ano em curso da nova diretoria do SISPMAG- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças-MT.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Eleitoral para acompanhar o processo eleitoral, que será composta pelos seguintes componentes, sob a presidência do primeiro.

Jovelina Maria Barbosa
Álvaro Talison Gottens de Oliveira
Railda Maria Santos

Artigo 2º - A comissão terá a responsabilidade de acompanhar, e registrar as ocorrências no dia 05 de junho do ano em curso quando ocorrerá o processo eleitoral do referido sindicato.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 17 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Sede do Sindicato, Edifício Sede Avenida 7 de Setembro S/Nº, em Alto Garças-MT, 20 de junho de 2013.

BENEDITA DE OLIVEIRA GOUVEIA

Presidente do SISPMAG

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:091F7B24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO
SISPMAG- SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT Nº 002/2013**

ALTO GARÇAS-MT

SISPMAG- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças-MT

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO
SISPMAG- SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT nº 002/2013**

A Senhora BENEDITA DE OLIVEIRA GOUVEIA, Presidente do SISPMAG- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado da Eleição ocorrida no dia 05 de junho de 2013, **CONVOCA** os candidatos eleitos da CHAPA **“UNIDOS POR UM NOVO TEMPO”** a comparecerem no Centro de Convivência da Terceira Idade **“Jovina de Jesus Dourado”** situado na Rua Major da Mata S/Nº no dia 01 de julho do ano em curso, às 19 horas para tomarem posse dos cargos pleiteados para o biênio 2013/2015.

DIRETORIA:

Presidente: Veridiana de Fátima Dourado

Vice- Presidente: Maria Auxiliadora Lopes Alves

1º Tesoureiro: Ivo Ferreira Rodrigues

2º Tesoureiro: Dalzirene Ribeiro e Silva

1ª Secretária: Sônia Vilela de Almeida

2ª Secretária: Sidelma Moraes Rocha

FISCAIS:

Aparecido Ferreira de Araújo

Deucélia Regina da Silva

Domingo Wagner dos Santos Dias

Marcello Barros

Mizael Ribeiro Musquim

Reisomar Ribeiro

Robson Fraga Nogueira

Vanildo Santos Oliveira

Alto Garças-MT, 20 de junho de 2013.

BENEDITA DE OLIVEIRA GOUVEIA JOVELINA MARIA BARBOSA

Presidente do SISPMAG Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:EB44FC30

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 018-2013**

Dispõe sobre o processo de transporte do paciente em ambiente interno aos serviços de saúde, conforme Leis 5905/1973, 7498/1986 Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução 358/2009, PAD-CODEN n.368/2010 e Resolução COFEN 376/2011

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

DECRETA:

Art. 1º Os profissionais de Enfermagem participam do processo de transporte do paciente em ambiente interno aos serviços de saúde, obedecendo as recomendações deste normativo:

I – na etapa de planejamento, deve o Enfermeiro da Unidade de origem:

avaliar o estado geral do paciente;

antecipar possíveis instabilidades e complicações no estado geral do paciente;

prover equipamentos necessários à assistência durante o transporte;

prever necessidade de vigilância e intervenção terapêutica durante o transporte;

avaliar distância a percorrer, possíveis obstáculos e tempo a ser despendido até o destino;

selecionar o meio de transporte que atenda as necessidades de segurança do paciente;

definir o(s) profissional(is) de Enfermagem que assistirá(ão) o paciente durante o transporte; e

realizar comunicação entre a Unidade de origem e a Unidade receptora do paciente;

II – na etapa de transporte, compreendida desde a mobilização do paciente do leito da Unidade de origem para o meio de transporte, até sua retirada do meio de transporte para o leito da Unidade receptora:

monitorar o nível de consciência e as funções vitais, de acordo com o estado geral do paciente;

manter a conexão de tubos endotraqueais, sondas vesicais e nasogástricas, drenos torácicos e cateteres endovenosos, garantindo o suporte hemodinâmico, ventilatório e medicamentoso ao paciente;

utilizar medidas de proteção (grades, cintos de segurança, entre outras) para assegurar a integridade física do paciente; e

redobrar a vigilância nos casos de transporte de pacientes obesos, idosos, prematuros, politraumatizados e sob sedação;

III – na etapa de estabilização, primeiros trinta a sessenta minutos pós-transporte, deve o Enfermeiro da Unidade receptora:

atentar para alterações nos parâmetros hemodinâmicos e respiratórios do paciente, especialmente quando em estado crítico.

Art. 2º. Na definição do(s) profissional(is) de Enfermagem que assistirá(ão) o paciente durante o transporte, deve-se considerar o nível de complexidade da assistência requerida:

I – assistência mínima (pacientes estáveis sob o ponto de vista clínico e de Enfermagem, fisicamente autossuficientes quanto ao atendimento de suas necessidades), no mínimo, 1 (um) Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem;

II – assistência intermediária (pacientes estáveis sob o ponto de vista clínico e de Enfermagem, com dependência parcial das ações de Enfermagem para o atendimento de suas necessidades), no mínimo, 1 (um) Técnico de Enfermagem;

III – assistência semi-intensiva (pacientes estáveis sob o ponto de vista clínico e de Enfermagem, com dependência total das ações de Enfermagem para o atendimento de suas necessidades), no mínimo, 1 (um) Enfermeiro; e

IV – assistência intensiva (pacientes graves, com risco iminente de vida, sujeitos à instabilidade de sinais vitais, que requeiram assistência de Enfermagem permanente e especializada), no mínimo, 1 (um) Enfermeiro e 1 (um) Técnico de Enfermagem.

Art. 3º. Não compete aos profissionais de Enfermagem a condução do meio (maca ou cadeira de rodas) em que o paciente está sendo transportado.

Parágrafo Único. As providências relacionadas a pessoal de apoio (maqueiro) responsável pela atividade a que se refere o caput deste artigo não são de responsabilidade da Enfermagem.

Art. 4º Todas as intercorrências e intervenções de Enfermagem durante o processo de transporte devem ser registradas no prontuário do paciente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai – MT, 20 de maio de 2013.

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:1C863DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA 012-2013 DO PP 018-2013 BRASIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013

PREGÃO Nº 018/2013

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, localizado na AV: Mato Grosso, 380, Bairro: Araés, inscrito no CNPJ sob o nº 07.344.150/0001-61, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS da farmácia básica e do Pronto atendimento DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, conforme anexo I.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

Valor total da proposta: **R\$ 1.438.003,00 (Hum milhão Quatrocentos e Trinta e Oito Mil e Três Reais).**

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante

prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 018/2013 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

tudo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

tudo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a

partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por

publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
06 002 10 301 0026	2 054	339030
06 002 10 301 0027	2 055	339030
06 002 10 301 0028	2 056	339030
06 002 10 301 0029	1 043	449052
06 002 10 301 0029	2 057	339030
06 002 10 301 0033	2 061	339030
06 002 10 301 0034	2 062	339030
06 002 10 301 0034	2 062	339030
06 002 10 301 0034	2 063	339030

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 018/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 04 de Junho de 2013.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Contratada

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:31D587FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Simplificado nº 03/2013

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013, CONVOCA a candidata, abaixo relacionada, aprovada no referido Processo Seletivo realizado pelo Município de Alto Taquari, a comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos

Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira nº 848 – Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, cuja relação poderá ser retirada no próprio Departamento de Recursos Humanos.

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Neurimar Mariano Matos

Alto Taquari, 20 de Junho de 2013

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:821ED7D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 046/2013

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADO - LUCIANA PAULA RECH

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE BIOQUÍMICA

VALOR MENSAL: R\$ 2.666,70 (Dois mil seiscentos e seis reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA-20/06/2013 à 31/12/2013

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:1F7F85DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 211/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a servidora **LUCIANA PAULA RECH** no cargo de Bioquímica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contrato nº. 046/2013 em 20 de Junho de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 20 de Junho de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:E24720B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO 023/2013 - AOS SERVIDORES EFETIVOS
MUNICIPAIS DE APIACAS-MT

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FAZ.

Prezados,

O **Diretor Executivo do PREVIAP** – Sr. **ADALBERTO FALASCA**, solicita a todos os servidores públicos de caráter efetivo do município de APIACÁS, aqui relacionados, para que

compareçam na sede própria deste Instituto ou procurem o Secretário Municipal Responsável ou Chefia Direta, a fim de retirarem PESSOALMENTE o EXTRATO INDIVIDUALIZADO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS de janeiro de 2002 à Abril de 2013, deste REGIME. Solicitamos também nesta oportunidade que realizem a sua atualização Cadastral.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

ADALBERTO FALASCA.

Diretor Executivo

Relação dos servidores Ativos da Secretaria de Administração:

Matr.	NOME	E-MAIL	ASSINATURA
741	ADALBERTO FALASCA		
1	ADILSON J. GOMES		
395	ADRIEL JUNIOR DA SILVA		
1278	AILTON O. DE LIMA		
1247	ALCIR FELDBERG		
689	ALEXANDRE DA SILVA		
1282	ALEXANDRO R. DA SILVA		
1188	ALZIRA CARVALHO DE LIMA		
1277	ANA MARIA F. DE A. VINCENZI		
1151	ANDERSON R. DOS SANTOS		
1155	ANEGINIER FRANCIEL COENCA		
1171	ARIVALDO BARBOSA DA SILVA		
98	AUGUSTO E. GOMES DE SOUZA		
1159	BENEDITO OLIVEIRA DA SILVA		
188	BENILDO MARTINS PEREIRA		
1305	CARLITO PEREIRA DA SILVA		
92	CHARLENE RODRIGUES T.		
692	CHEILA ADRIANE BAUMGART		
1169	DERLI FERNANDA CARVALHO		
94	DIRENE SIMÃO DE ARAUJO		
127	EDELSON LIMA DA CONCEIÇÃO		
3	EDIMAR DA COSTA E SILVA		
1132	EDVALDO GRECCO CARDOSO		
1172	EIDINOLIA SANTOS FRANÇA		
1195	ELEONAI PEREZ MARTINS		
1241	ELISABETE O. DE SOUZA		
711	EROS CESAR RAMOS JUNIOR		
329	FERNANDO F. DE SOUSA		
23	FLORINDO G. SAMPAIO		
1303	FRANCIELE ALMEIDA DA SILVA		
69	FRANCISCO A. DOS SANTOS		
1219	GENIVALDO PEREIRA		
15	GILBERTO PEREIRA DA SILVA		
22	GILMAR GRATÃO		
384	GILMAR RODRIGUES		
726	GISLAINE CORREIA DE SOUSA		
1150	ILZINETE MARTINS DE OLIVEIRA		
113	INACIO KIESEL		
1141	IVONE HOISSA TEIXEIRA		
1227	IVONE UMBELINA DA SILVA		
326	IVONILDO REZENDE LIMA		
710	JACIRA GOMES DE OLIVEIRA		
114	JARBAS JOSÉ P. DE SOUSA		
1248	JARILENE DA SILVA		

	FERREIRA		
17	JOAQUIM LIMA DOS SANTOS		
8	JOSE A. R. DA LUZ PASSOS		
1146	JOSE A. R. DA LUZ PASSOS		
184	JOSE AMILTON DA SILVA		
1235	JOSE DE RIBAMAR RORIGUES		
1236	JOSE FERNANDO RODRIGUES		
1240	JOSE SERGIO RODRIGUES		
707	JOSE TEIXEIRA NETO		
9	JOSE WILTON DA SILVA E SILVA		
723	JOSEANE S. DE OLIVEIRA		
1170	JOSINETE M. DO NASCIMENTO		
346	JUAREZ F. DOS SANTOS		
1315	JULIANE RAQUEL SPILLER		
1262	KATIA REGINA DA SILVA		
100	KATIUCIA SILVA MATOS		
691	LAERCIO BARBOSA CONCEIÇÃO		
1182	LAZARO ROBSON SOUSA DA		
166	LEONARDO F. DA SILVA		
11	LEONIDAS PASSOS		
168	LILIAN EVANGELISTA ROCHA		
1217	LINDOMAR FERNANDES		
1131	LUCILEIDE S. DE OLIVEIRA		
31	LUIZ CARLOS DIFENTHAELER		
106	MADALENA H. Z. BAUMANN		
109	MARCIA FREISLEBEN		
1138	MARCOS FRANCISCO		
1279	MARDONISIA DO NASCIMENTO		
1194	MARIA APARECIDA DA SILVA		
1164	MARIA DE NASARE DA SILVA		
118	MARIA DO S. A. MENDONÇA		
1254	MARIA ELICIELMA MATIAS		
572	MARIA G. DA C. FARIAS		
573	MARIA INES DO N. CARNEIRO		
406	MARIA MORAIS DA SILVA		
119	MARILIA MATIAS		
185	MARIZETE ANDRETTA		
1229	MICHEL PEREIRA CARDOSO		
1133	MILENA ALVES DE OLIVEIRA		
394	NEMIAS R. DE OLIVEIRA		
722	NILSON CORREIA DE ALMEIDA		
282	NILTON MELO DOS SANTOS		
1257	ORLANDIR ANTONIO VIEIRA		
25	OZIAS BELLO DA SILVA		
1318	OZIAS BELLO DA SILVA FILHO		
36	PATRICIA ALEXANDRE SIAN		
574	PATRICIA MATTOS		
19	PAULO HOISSA		
696	PRISCILA DE LIMA PINHEIRO		
1232	RAIANE MACEDO DOS SANTOS		
177	RAIMUNDO N. MOURA NETO		
285	ROBERTO F. BALIEIRO		
232	ROGERIO SANTOS ARAUJO		
1186	ROMERITO COSTA SILVA		
718	ROMULO SANTANA BALEIRO		
372	ROSANGELA ALVES DA SILVA		
1156	ROSELI FERREIRA MORALI		
1239	ROSEMERI R. FERRONATO		
1242	SEDIVAL ARAUJO		
1283	SIDNEIA DE OLIVEIRA		
1253	SILVIA PIERINA KRIZANOWSKI		

277	SOLANGE F. BALIERO RAMO		
1149	SUELI DE OLIVEIRA		
1274	SUZANA AP. DE SOUZA		
1255	THAYANY AP. PEREIRA		
1140	VALDECIR OISSA		
323	VILCELES GONÇALVES		
182	WELSON EVANGELISTA ROCHA		

Relação dos servidores Ativos da Secretaria de Educação:

Matr.	NOME	E-MAIL	ASSINATURA
735	ADALTO ALVES DE OLIVEIRA		
694	ADINEIA DA SILVA LEME		
1246	AILTON JOSE GODRIM		
190	ALCENIR P. SMANIOTTO		
1233	ALCIR JOSE OISSA		
183	ALICE ASSUNTA FABONATTO		
621	ANA PAULA DE ARAÚJO COSTA		
1180	ANEZIA ASSUNÇÃO MARQUES		
159	ANGELINA M. DO NASCIMENTO		
1189	ANGRA DOS SANTOS BORGES		
219	ANTONIA AP. PIGOSSO		
200	ANTONIA L. DA CONCEIÇÃO		
155	ANTONIA SANTOS SENA		
201	ANTONIEL MATIAS CASTRO		
532	APARECIDA S. DOS SANTOS		
1176	ARCELI ADRIANI PARANHOS		
88	ARNALDO RODRIGUES DA SILVA		
137	BERNADETE MEDIN		
99	CARLINDA SIMÃO DE ARAUJO		
222	CLAUDENIRA P. DE SOUSA		
1222	CLAUDINEI F. MODESTO		
1183	CLEONICE MARQUES PEREIRA		
221	CRISTIANE DA SILVA CUTRIN		
697	DIANA PAULA DA SILVA		
1237	DILMA FERREIRA DE OLIVEIRA		
203	DIOMAR DE S. DOS SANTOS		
245	DIONISIA ALVES PEREIRA		
199	EDILEUSA R. DE A. GRASSI		
524	EDIMAR SOARES MESQUITA		
162	ELAINE AP. DOS SANTOS		
156	ELIANA E. DOS S. DE SOUSA		
204	ELIANE DA S. I. SANTOS		
220	ELIZABETE P. L. DE OLIVEIRA		
163	ELIZABETH DA SILVA PEREIRA		
164	EUCIONE FERNANDES BACKES		
801	EULINA TORRES		
138	FABIO GERMANO		
1328	FRANCIANE MACEDO AMORIM		
206	FRANCISCA E. C. FERREIRA		
230	FRANCISCO SILVA PEREIRA		
192	GALBA DE OLIVEIRA		
1181	GENI ROSANE BAUMGART		
1175	HELOISA QUESSADA JUSTINO		
141	ILDA GIACOMINI		
165	ILTON RAMOS DA LUZ		
1143	INGUS LAVIO C. DA SILVA		
619	IODETE IDALICIA DOS SANTOS		
140	IRENE QUAGGIO DOS SANTOS		
398	IVETE CASTURINA F. ALVES		

540	IVONETE HOFF D ^a AGOSTINI		
208	IZALETE LOURDES LUSSANI		
399	JANE MARIA DA SILVA		
1218	JAQUELINE DA SILVA ARAUJO		
1252	JEFFERSON RODRIGO DA SILVA		
129	JERCINA CAETANO DE OLIVEIRA		
1320	JOSE CARLOS INACIO		
1134	JOSIELE DO NASC. PEREIRA		
243	JULIANE DA CASSIA M. ROSA		
1281	LAERCIO FRANQUIS		
143	LAUZINA PEREIRA SOUSA		
194	LENITA JORGE DE A. KRUEGER		
167	LIDIANE BALDUINO FEITOSA		
209	LOURIVAL P. DE OLIVEIRA		
210	LUCIA F.DOS SANTOS KRUEGER		
1196	LUIZ CARLOS VIEIRA		
389	LUIZ MARTINS		
144	MANOEL F. MARTINS DA SILVA		
381	MARCOLINO E. Q. PROCOPIO		
359	MARGARIDA GOMES DA SILVA		
145	MARIA ANIZIA DOS SANTOS		
1127	MARIA AP. NASCIMENTO		
170	MARIA DA C. PEREIRA		
228	MARIA DA G. DE SOUSA SILVA		
195	MARIA DA NATIVIDADE VERA REIS		
197	MARIA DE LOURDES CARRION		
157	MARIA G. A. DE L. CAVALCANTE		
146	MARIA PEREIRA ROLIN ROSA		
363	MARICE DO NASCIMENTO		
196	MARINES ANDRETTA WOTRICH		
1316	MARIO MIKOANSKI		
211	MARISA ESPIGARES BENANTE		
189	MARLENE PEREIRA CARDOSO		
172	MARLENE ZANCHET		
383	MAYLA COCA MORENO		
148	NAIDE DA SILVA		
173	NAUPLIA G. B. RAIMUNDI IMMICH		
147	NILVA PAES DE MELLO CARMO		
213	NOELI NIENDIKER ZIMMERMANN		
149	ONEIDE DIAS SANTANA		
1329	ORIE NE DA SILVA JUSTO		
18	ORLANDO FERREIRA		
150	RAIMUNDA MEDEIROS LIMA		
534	REJANE ROCHA MARTINS		
327	ROBERTA F. DE OLIVEIRA		
1223	ROSANGELA FEITOZA		
214	ROSELI GONÇALVES		
618	ROSICLEIDE SOUZA MACEDO		
605	ROZIMAR MOREIRA BACELAR		
178	SANDOVAL SILVA SANTOS		
179	SANTANA P. DOS SANTOS		
215	SELMA APARECIDA RAMIRES		
701	SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA		
216	SOLANGELE MARLI HORN		
180	VALDILENE PEREIRA ARAUJO		
198	VILMA MARUCHI GONÇALVES		
181	VIVALDO CAMPOS CARDOSO		

307	WALTER C. DOS SANTOS		
1288	WHILDICY GLERCIA DA SILVA		
218	WILSON BORGES DA SILVA		
225	WITAMAR SILVA PEREIRA		
1234	ZELIA AP. DOS SANTOS		
709	ZELIA DA SILVA OLIVEIRA		

Relação dos servidores Ativos da Secretaria de Saúde:

Matr.	NOME	E-MAIL	ASSINATURA
1370	AGNA DE SOUSA GONÇALVES		
154	ALDALENA FERNANDES		
135	ANA MARIA BELASQUE		
1136	CAMILA LOPES NOGUEIRA		
1265	CAROLINE ALVARES COSTA		
1371	CHARLENE MACHADO		
706	CLEI PEIXOTO DA S.DE SOUZA		
409	CLEIVA DA SILVA JUSTO		
1350	CLEVAIR MACHADO		
68	DORALICE SOUSA		
1135	EDILANDIA OLIVEIRA ARAUJO		
1351	EDINELMA GONÇALVES		
1353	ELIAS BALDUINO MARTINS		
90	ELIETE JUSTINO DA SILVA		
386	ENIO TYRONE RIBEIRO		
1363	ERICA DA CONCEIÇÃO SOUZA		
1330	FABIANA GIMENEZ MEDONÇA		
714	FABIANA P. L. S. PESSOA		
55	FRANCILIA M. GOMES DA SILVA		
79	FRANCISCA LUCAS DA SILVA		
80	GISELE TEIXEIRA DA SILVA		
688	GISLAINE BENANTE		
1311	GUSTAVO CAETANO DA SILVA		
1185	JAQUELINE VIEIRA DA SILVA		
1367	JESSICA ALVES DA COSTA		
7	JOAO MEDEIROS		
70	JOAO TORRES DE MACENA		
81	JOCELI DUPIM CARVALHO		
1157	JONATHAN DEDONATTI		
2	JOSE CARLOS DIEFENTHAELER		
1220	JOSIANE GONÇALVES		
1322	JUSSIANI AP. DOS SANTOS		
1238	LAIS VIDORI DA SILVA		
1160	LEYLA CARRASCO MARTINEZ		
1354	LINEIA RADIN		
1338	LUAN LUIS MATOS ZAGLI		
571	LUCIANA MARTINS DE ARAUJO		
66	LUCIANA R. DOS SANTOS		
1187	MARCIA DE SOUZA GONÇALVES		
1358	MARCIO W. RANSOLIN SORANSO		
1358	MARCO A. CAMPOS FERREIRA		
72	MARGARIDA DA SILVA PEREIRA		
83	MARIA A.PIMENTA MENEZES		
1346	MARIA ALICE BARBOSA GARCIA		
1408	MARIA AP. R. LIMA		
103	MARIA APARECIDA DE SOUZA		
95	MARIA APARECIDA MARINHO		
705	MARIA DIVINA SILVA		
1230	MARIA DOS ANJOS SILVA		
86	MARIA JOSE DE ALMEIDA		
1347	NORMA R. DA SILVA		
75	OLIVIA SPERANDIO BARROS		

175	ONIVAR MOURA PAZ		
1221	PRISCILA DE OLIVEIRA		
1372	QUEITIANE FERRAZA MOURA		
1321	RAFAEL G. DE SOUSA		
1423	ROGERIO LOPES DA SILVA		
704	ROMARIO PALUDO DE LIMA		
703	ROSANGELA DOS SANTOS		
76	SERGIO RUBIO		
1168	SILVANA RIBEIRO FERREIRA		
1243	SILVIA DOS SANTOS ARANTES		
1360	SILVIA GARCIA ALVES		
693	SIRLEY DE JESUS MACHADO		
732	TANIA MARISA LOURENÇO		
1130	UENDEL DE SOUZA DE CASTRO		
1364	VALDINEIA DE A. RODRIGUES		
1345	VERA LUCIA HIGINO		
62	VERA LUCIA MEINERZ		
1139	WILLIAN PETER PELUSO		

Relação dos servidores Ativos da Câmara Municipal:

Matr.	NOME	E-MAIL	ASSINATURA
48	ALCIENE DA SILVA DEMETRIO		
37	ANA LUCIA RODRIGUES		
41	CRISTIANO BAUMANN		
3	JOSE TEIXEIRA COSTA		
2	JULIA DA SILVA		
4	REIS PEREIRA		

Relação de Servidores Afastados/Licença ou Exonerados:

Matr.	NOME	CPF	ASSINATURA
1147	ADEILDO MANOEL U. DA SILVA	808.506.001.97	
699	ALBERTO MESQUISTA DE SOUZA	739.769.032.72	
738	ADRIELLY OISSA	027.714.051.05	
136	ANTONIO CLAUDIO ALVES DE ARAUJO	605.564.802.44	
1166	ALDAIR BARROS SILVA	033.301.491.08	
871	ALCIDES COLA JUNIOR	104.343.938.27	
158	AMBROSINA TAVARES DE AMORIM	850.047.311.87	
721	ANDRÉ DA SILVA BARROS	022.272.533.80	
364	ANDRÉ LUIZ ESTEVÃO	291.991.548.70	
736	ANDRIELE ALVES E SILVA	025.182.171.42	
379	ANTONIA ARAUJO SILVA	978.476.821.68	
713	BRENO RAMALHO LEMES	303.036.598.07	
1391	BRUNA FRANCO CHESINI	062.875.369.18	
1174	CLEUNICE DOS SANTOS	968.305.901.59	
1128	CARLOS ROBERTO ZAGLI	630.082.971.53	
1001	CLEUDE CORREIA SOUZA	894.688.801.68	
695	CAMILA REGINA LIMA GUIMARAES	978.158.701.63	
747	CARLOS JESUS DE OLIVEIRA	803.543.199.49	
202	CIRLEI APARECIDA DA SILVA	616.854.291.49	
683	CLARICE CASSIMIRO DALA ROSA	803.351.361.68	
690	CLAUDIA MACEDO SOARES	028.056.156.38	
1272	DIONILSON DO NASCIMENTO CARNEIRO	036.395.051.66	
1178	DEVAIR DE OLIVEIRA SENRA	939.901.621.87	
1161	DIEMERSON CAMPOS DE SOUSA	044.323.621.62	
606	DEUSIMAR DA CONCEIÇÃO BENTES	569.656.481.04	
739	DORIEDSON OLIVEIRA MAXIMINO	775.099.272.34	

1228	EDILSON DAS CHAGAS SANTOS	043.001.961.09	
431	EDNA PEREIRA LIMA CUELLAR	558.421.271.72	
544	EDI CARLOS GRECCO CARDOSO	894.711.991.15	
1224	FRANCISCO DULCILANDE S. LIMA	034.547.791.03	
1162	FLAVIO HENRIQUE CAETANO DA SILVA	922.118.791.87	
1144	FABIANA BARBOSA FERREIRA	041.207.901.18	
191	FRANCISCA COELHO FERREIRA	913.409.341.91	
1184	GISMAIRE CORREIRA DE SOUSA	000.053.522.23	
700	GERSON LEONE ALMEIDA SOARES	027.945.571.22	
686	GRAZIELE ZILLIOTO	025.852.059.08	
139	GUILHERMINA LUCIA MICHAELSEN OISSA	875.180.661.49	
390	HUDSON RAMALHO LEMES	321.217.118.99	
614	ISABEL CRISTINA HENTGES	001.683.930.77	
207	IVONE LENICE GOMES	900.160.411.00	
1273	JHONATTAN CESAR BENETTI	017.981.641.16	
1167	JAMILSON DOS SANTOS PEREIRA	006.248.311.08	
1163	JAIR CONDE DA SILVA	842.026.021.53	
1152	JAQUELINE WEBBER DA ASSUNÇÃO	046.705.961.60	
1148	JOAQUIM ANTONIO DE PAULA	661.879.079.49	
1158	JOSENILDE DA SILVA TEXEIRA	019.474.031.50	
133	RONALDO HERCULANO ALVES	856.742.221.34	
108	RONIMAIQUE MARTINS DA SILVA	830.966.981.04	
944	SAMARA LETICIA MACIEL DE MELLO	037.898.001.71	
861	SERGIO MACHADO DA SILVA	037.833.731.90	
77	SADI CORREIA DE MELLO	797.431.709.44	
258	SANDRA LUCIA PIRATELLI	005.115.091.38	
740	SILVIO TARCISIO PACKER	524.301.899.68	
469	TATIANE ALVES DE CARVALHO	965.859.271.68	
349	UNILSON BORGES DA SILVA	509.401.391.20	
1129	VANESSA GERMANO DE SOUZA	896.595.541.68	
568	ZENILDA ALVES DOS SANTOS	819.472.591.72	
709	ZAINE DUPIN DIAS	630.048.441.68	
342	JOSE VALDO DA SILVA	126.415.468.25	
1137	KEILA ALVES DA SILVA	005.747.121.51	
479	LAERCIO FRANQUIS	912.793.051.34	
1153	LIDIA PITALUGA PEREIRA	873.792.101.06	
1145	LUCIA FOSCARIN	007.593.791.30	
924	LEANDRO WELLINGTON RAMOS MEDEIROS DA SILVA	041.282.701.80	
269	LEIDE DAIANE BIONDO VIEIRA	000.907.151.28	
071	LEONE DE FATIMA DIAS SILVA	556.312.749.49	
702	LILIAN TAVARES RAMALHO	001.496.298.50	
082	LUIZ BELASQUE	360.391.449.04	
1352	LUCIANE CAETANO DA COSTA	015.379.831.99	
116	LUIZ CARLOS MOURA	225.785.523.04	
1269	MARIA DE LURDES GRACZCKI	592.509.509.00	

ADALBERTO FALASCA.

Diretor Executivo

Apiacás-MT
20/06/2013

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:96643433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 022/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 022/2013** no dia 08/07/2013 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRESPONDENTE NA CIDADE DE ALTA FLORESTA

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:495322AE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 97/2013 DE 03 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação de servidora para desempenhar atribuições de Professora e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e a Lei Orgânica do Município; e

Considerando os dispositivos constantes da Lei Complementar Municipal nº 595/2012 de 19/12/2012, em face da exiguidade de pessoal disponível para executar tarefas educacionais localizadas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **KENIA REGINA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Contínuo para exercer em caráter provisório e essencial, as atividades de Professora de Educação Infantil na Escola Laura Vicuña do Município de Araguaiana – MT.

Parágrafo único. A referida servidora fará jus ao complemento de vencimento no valor de R\$ 773,00 (setecentos e setenta e três reais), durante a vigência desta Portaria.

Art. 2º A servidora ora designada exercerá suas atividades com legalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, subordinando-se diretamente ao titular da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Durante os efeitos desta Portaria a servidora exercerá as atribuições de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 595/2012 de 19/12/2012.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, dia 03 de junho de 2013.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Santiado Freitas Diniz

Código Identificador:A3DC5404

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 98/2013 DE 20 DE JUNHO DE 2013

REVOGA PORTARIA

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em

conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº. 85/2009 de 24 de abril de 2009, que nomeia a Sra. **DEUZENIRA WANDERLEI ELIAS**, portadora do RG nº 1415504-4 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº 940.397.121-53, no cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, dia 06 de maio de 2013.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Santiado Freitas Diniz

Código Identificador:434CDB94

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 99/2013 DE 20 DE JUNHO DE 2013

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **PAMELA PÉTRIA PEREIRA SIMON BARBOSA**, portadora da CI RG nº 16325001 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 018.105.421-38, no cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** enquadrando-a no Quadro Geral dos Cargos de provimento em Comissão da Lei Municipal nº 475/2009 de 07 de janeiro de 2009.

Art. 2º - A mesma ira desempenhar a função sem ônus para o cargo.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 20 de junho de 2013.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Santiado Freitas Diniz

Código Identificador:FCFA8E39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CONTRATO 088/2013

Onde se lê:

Contrato nº 088/2013 - Data: 10/06/2013 - **Contratado:** S. SOUZA CORREIA – ME - **Valor:** R\$ 25.000,00 **Objeto:** realizar 01 (uma) apresentação da atração artística com a “DUPLA ALECIR & ALESSANDRO”, para animação da tradicional Festa de São João.. - Vigência: 10/06/2013 à 06/07/2013.- Gean Carlo Pereira Duarte.

Leia-se:

Contrato nº 088/2013 - Data: 10/06/2013 - **Contratado:** S. SOUZA CORREIA – ME - **Valor:** R\$ 25.000,00 **Objeto:** realizar 01 (uma) apresentação da atração artística com a “DUPLA ALECIR & ALESSANDRO”, para animação da tradicional Festa de São João.. - Vigência: 10/06/2013 à 06/07/2013.- **Fiscal:** Gean Carlo Pereira Duarte.

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:052A0D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2013, cujo Objeto Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e tratores da frota de veículos do Município de Araputanga – MT; Dia – 04/07/2013. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento *deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 04/07/2013 as 08:30 horas* (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: *dia 04/07/2013*, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010. Araputanga – MT, 20 de Junho de 2013.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:D4712B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 144/2013

Dispõe sobre Concessão de Licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do Art. 99º, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), a servidora JOICE DE SOUZA ALENCAR.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º - Conceder licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do Art. 99, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), a servidora JOICE DE SOUZA ALENCAR, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional, “B”-03, por um período de 02 (dois) anos, a partir desta data.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de junho de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:0FB040A0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL RESUMIDO DO PREGAO 020-2013-

Av. Prefeito Caio, nº. 642, Bairro Vila Nova - Araputanga – MT
CEP 78.420-000 - inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38.
Fone: 65 -3343-1105.

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO Nº 020/2013

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS – MT

Dia: 04/07/2013.

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 04/07/2013.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 09: 30 horas, do dia 04 de julho de 2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Arenápolis- MT, 20 de junho de 2013.

REGINA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Regina Lucia de Souza
Código Identificador:DE09C72D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº. 014/2013 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Aripuanã **EDNILSON LUIZ FAITTA** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006 e em conformidade com o Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., convida a população do município para **Audiência Pública**, com o objetivo de **discutir o Projeto de Lei da LDO/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias**, nomeando como Presidente da referida Audiência Pública, a Senhora Márcia Aparecida Thomazi, no local, data e horário a saber:

Local – Centro de Apoio ao Turismo.

Data - 27 de junho de 2013.

Horário – 19:30h.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:F29B22E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 031/2013

Objeto: Contratação de prestação de serviços médicos mensal de cirurgião geral para atendimento de 06 horas ininterruptas, inclusos cirurgia de urgência, partos, auxílio em cirurgia e ultrassonografia no período de 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira no hospital Municipal Santo Antônio, com base no art. 24, inciso IV da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: Rubens Plácido Goes Junior CPF: 066.582.068-21

Valor Global: R\$ 45.750,00 (Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

Data: 20 de junho de 2013.

Base Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.

ELENIL CAMPOS BENEVIDES

Presidente da Cpl

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:31ACF652

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.515/13, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros de veículos destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município, com cobertura integral de casco (colisão, incêndio e roubo), danos materiais, danos corporais, indenização por morte e por invalidez por ocupante, assistência remota e seguro contra terceiros; Início da Sessão: **Dia 25/06/2013, às 08:00 (oito) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuan@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 20 de junho de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:2EAE4D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 086/2013

CONTRATADO: ANDREIA DE MELO DUARTE

OBJETO: Prestação de Serviços Gerais de Manutenção, Capina e Horta, para Atender a Escola Municipal de Educação Básica Santos Dumont, devendo a CONTRATADA desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 4.410,00**VIGÊNCIA: 30/11/2013****DATA: 17/06/2013**

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:D04E1FF3

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 087/2013

CONTRATADO: PRO-RAD CONSULTORES EM
RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros para atender a SMS.

VALOR: R\$ 342,00**VIGÊNCIA: 31/12/2013****DATA: 17/06/2013**

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:E882619E

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 088/2013

CONTRATADO: CLEBIO GERALDO GUIMARÃES GAIA-
ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de acordo com as necessidades do Município de Brasnorte-MT.

VALOR: R\$ 21.000,00**VIGÊNCIA: 31/12/2013****DATA: 17/06/2013**

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:B396C946

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 089/2013

CONTRATADO: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-
ME.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Construção de Escolas Municipais Indígenas: Cravari, Curva, Pedra Bonita e Paredão, localizadas neste Município de Brasnorte.

VALOR: R\$ 883.851,16**VIGÊNCIA: 16/06/2014****DATA: 17/06/2013**

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:E27DB3D3

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 090/2013

CONTRATADO: SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES
CLÍNICAS.

OBJETO: Prestação de Serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com Kits nas áreas de bioquímica, hematologia, urinálise, microbiologia, educação continuada, espectrofotometria e parasitologia do programa básico obrigatório e soro liofilizado para controle interno de bioquímica, para atender o Fundo Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 2.649,90**VIGÊNCIA: 31/12/2013****DATA: 18/06/2013**

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:41A564DC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO RESULTADO TOMADA DE
PREÇOS N. 004/2013

Rua Curitiba nº 1080 – Centro – Fone (66) 3592-3200

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Resultado de Publicação decorrente da Tomada de Preços n nº 004/2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 17/06/2013, seção 3, Jornal Folha do Estado do dia 15/06/2013, página 8, Diário Oficial do Estado, página 76 e no Jornal da AMM (Associação Matogrossense dos Municípios do dia 17/06/2013, página 1742 veiculou-se incorretamente: Brasnorte 10 (dez) de Junho de 2013. O correto é: **Brasnorte-MT, 14 de junho de 2013.**

Brasnorte-MT, 19 de junho de 2013.

NILTON CARLOS NOGUEIRA JUNIOR
Presidente Cpl

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:25589671

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2013

Aviso de Licitação**Modalidade: Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 021/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo **“Maior Percentual de Desconto por Lote”**, com o objetivo

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **peças genuínas ou originais de primeira linha**, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais. O edital completo poderá ser adquirido na Rua Curitiba, nº 1080 – Centro – Brasnorte-MT. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 8:00 h do dia 08 de Julho de 2013, no Paço Municipal no endereço acima citado e pelo telefone: 066-3592-3200.

Brasnorte - MT, 20 de Junho de 2013.

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:8E62A660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 272/2013

O Sr. **Pedro Coelho**, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão de acompanhamento da elaboração do Processo Seletivo Simplificado 004/2013 para fins de contratações.

Presidente da Comissão:

· **Regina Levandoski**

CPF 783.783.119-53 Matrícula 2924 – Cargo (Técnico Administrativo Educacional)

Secretário da Comissão:

· **Marli Pelin Enzweiler**

CPF 745.949.239-68 Matrícula 0340 – Cargo (Professora)

Membros da Comissão:

· **Liticia Lisete Pilger Zancanaro**

CPF 487.927.301-59 Matrícula 2120 – Cargo (Professora)

· **Tadeu Kapron**

CPF 411.164.610-72 Matrícula 0741 – Cargo (Professor)

· **Ines Pazdiora**

CPF 481.139.050-49 Matrícula 0678 - Cargo (Professora)

· **Vera Lucia Poletto Buzeli**

CPF 487.931.241-04 – Mat. 2157-346 – Cargo (Professora)

Membros Representantes pelo Sindicato:

· **Alexandre Luis Woehl**

CPF 017.435.099-60 Matrícula 0498 – Cargo (Professor)

· **Eslaide Schroeder**

CPF 027.391.069-80 Matrícula 0698-Cargo (Professora)

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito (interino)do Município de Brasnorte

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:692A374B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº30/2013–PGM

Contratante: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Laser. **Contratada:** SITE CONTABILIDADE LTDA **Modalidade:** Dispensa de Licitação de nº. 23/2013, Processo Administrativo nº 41/2013. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato, a locação de um imóvel residencial, de alvenaria, localizado na Rua da Tapagem snº, Bairro Centro, Município de Cáceres, onde fará funcionar o Arquivo Municipal.

Prazo: O prazo de locação do objeto deste contrato será de **08 (oito) meses**, contados a partir do dia 02/05/2013.. **Vigência.** Prazo de vigência deste contrato será pelo período de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura. **Valor:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, consignada no orçamento desta Prefeitura, qual seja:

Fonte de recurso: Recursos Próprios.

Dotação: 2.104.3.3.90.39.00.00.00 – Manutenção e encargos com as atividades da Secretaria.

Ficha: 1026

Compl. Elemento: 3.3.90.39.10.00.00.00 – Locação de Imóveis.

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Laser

Locatária

NELSON RIBEIRO

Site Contabilidade Ltda

Administradora

Locador

Publicado por:

Fabio Sales do Couto Silva

Código Identificador:FC6026F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI Nº 2.371 DE 12 JUNHO DE 2013

Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar parcelamento de débitos referente à contribuição junto ao CISOMT, relativo ao período anterior a Julho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT aprovou e eu sancionarei a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar parcelamento de débitos junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, oriundos do não pagamento das contribuições devidas relativos ao período anterior a Julho 2010, no valor total de R\$. 959.703,66 (novecentos e cinquenta e nove mil setecentos e três reais e sessenta e seis centavos).

Artigo 2º - O valor do débito refere-se ao CISOMT – será parcelado e acrescido de juros legais e correções pelo índice oficial, podendo ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

Artigo 3º - As despesas oriundas do parcelamento correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias a serem indicadas de acordo com a natureza da dívida.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Fabio Sales do Couto Silva

Código Identificador:BDC2459D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0342/2013 – SA - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor, ALVACIR ALEX DE OLIVEIRA RICCI, brasileiro, residente e domiciliado na AVENIDA SÃO LUIZ, 420, JARDIM PARAÍSO, CÁCERES - MT, portador do RG nº 16891708 SSP/MT SSP/MT e CPF nº 013.584.661-73, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal,

Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de ALVACIR ALEX DE OLIVEIRA RICCI, no cargo de Professor Licenciado em MATEMÁTICA, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para NÚCLEO CLARINÓPOLIS - SOTECO, (EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR WILTON DA SILVA CAMPOS QUE ESTÁ NA DIREÇÃO DA ESCOLA.), com a carga horária de 20 horas semanais, totalizando 20 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo: NÚCLEO CLARINÓPOLIS - SOTECO: início em 22/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.175,00 (um mil e cento e setenta e cinco reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04-002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 22 de Março de 2013

ALVACIR ALEX DE OLIVEIRA RICCI

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:BE7E178E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0343/2013 – SA - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor, BRUNO MORENO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 127, CENTRO, CÁCERES - MT, portador do RG nº 17997496 SSP/MT SSP/MT e CPF nº 014.591.781-90, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de BRUNO MORENO DA SILVA, no cargo de Professor Licenciado em BIOLOGIA, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para NÚCLEO

CLARINÓPOLIS - SALA ANEXA: BARRANQUEIRA, (VAGA LIVRE.), com a carga horária de 20 horas semanais, totalizando 20 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo: NÚCLEO CLARINÓPOLIS - SALA ANEXA: BARRANQUEIRA: início em 22/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.175,00 (um mil e cento e setenta e cinco reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04-002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 22 de Março de 2013

BRUNO MORENO DA SILVA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

CPF nº _____

RG nº _____

CPF nº _____

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:BF41DD83

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04.002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 22 de Março de 2013

KAITI ALVES MARTINS PASTOR

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

CPF nº _____

RG nº _____

CPF nº _____

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:BFCDB266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0346/2013 – SA - POR PRAZO
DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor, REGINALDO CODECO, brasileiro, residente e domiciliado na RUA POMPEU DE BARROS, 4, JARDIM SOLUÇÃO, CÁCERES - MT, portador do RG nº 1522066-4 SSP/MT SSP/MT e CPF nº 001.634.961-02, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de REGINALDO CODECO, no cargo de Professor Licenciado em HISTÓRIA, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para NÚCLEO

CLARINÓPOLIS - SALA ANEXA: BARRANQUEIRA, (VAGA LIVRE/MULTISSERVIADA.), com a carga horária de 20 horas semanais, , totalizando 20 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo: NÚCLEO CLARINÓPOLIS - SALA ANEXA: BARRANQUEIRA: início em 22/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.175,00 (um mil e cento e setenta e cinco reais) mensais.

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, KAITI ALVES MARTINS PASTOR, brasileira, residente e domiciliada na RUA DAS MARAVILHAS, 45, GARCÊS, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 2296800-8 SSP/MT SSP/MT e CPF nº 041.367.081-30, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de KAITI ALVES MARTINS PASTOR, no cargo de Professora Licenciada em PEDAGOGIA, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para NÚCLEO PAIOL - VITAL MONTEIRO LEITE, (VAGA LIVRE.), com a carga horária de 20 horas semanais, , totalizando 20 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo:

NÚCLEO PAIOL - VITAL MONTEIRO LEITE: início em 22/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.175,00 (um mil e cento e setenta e cinco reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04-002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 22 de Março de 2013

REGINALDO CODECO

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

CPF nº _____

RG nº _____

CPF nº _____

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:A214FB2F

Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo:

E. M. LARANJEIRA: início em 22/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.175,00 (um mil e cento e setenta e cinco reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04-002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02

(duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 22 de Março de 2013

CLEUDINEIDE PEREIRA LEITE

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

CPF nº _____

RG nº _____

CPF nº _____

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:25C01223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0345/2013 – SA - POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob nº 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, DEISE PEREIRA DA ROCHA, brasileira, residente e domiciliada na RUA D - QD B - LT 3,

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob nº 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, CLEUDINEIDE PEREIRA LEITE, brasileira, residente e domiciliada na RUA DOS MOTORISTA, 38, CAVALHADA, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 1556011-2 SSP/MT SSP/MT e CPF nº 003.601.131-25, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de CLEUDINEIDE PEREIRA LEITE, no cargo de Professora Licenciada em PEDAGOGIA, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para E. M.

LARANJEIRA, (VAGA LIVRE.), com a carga horária de 20 horas semanais, totalizando 20 horas semanais, conforme classificação no

VITÓRIA RÉGIA, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 16997700 SSP/MT e CPF nº 020.498.711-39, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de DEISE PEREIRA DA ROCHA, no cargo de Professora Licenciada em PEDAGOGIA, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para NÚCLEO PAIOL - PAULO FREIRE, (EM SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA ENI CUNHA VILELA FERREIRA QUE ESTÁ NA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - 20 HORAS PRÉ-ESCOLA E 10 HORAS 5º ANO.), com a carga horária de 30 horas semanais, totalizando 30 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo: NÚCLEO PAIOL - PAULO FREIRE: início em 22/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.762,49 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04.002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 22 de Março de 2013

DEISE PEREIRA DA ROCHA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:BCEFD3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0348/2013 – SA- POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, FRANCIELE GOMES DELUQUE, brasileira, residente e domiciliada na RUA SALAMANCA, 51, JARDIM IMPERIAL, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 1841677-2 SSP/MT e CPF nº 015.536.091-40, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de FRANCIELE GOMES DELUQUE, no cargo de Professora Licenciada em MATEMÁTICA, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para NÚCLEO LIMÃO - SANTA CATARINA, (EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS - LICENÇA MÉDICA ATÉ 14/08/2013.), com a carga horária de 10 horas semanais, totalizando 10 horas semanais, conforme

classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo: NÚCLEO LIMÃO - SANTA CATARINA: início em 22/03/2013 e término em 14/08/2013, que compreenderá 96 (noventa e seis) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 587,50 (quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04-002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 22 de Março de 2013

FRANCIELE GOMES DELUQUE

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

CPF nº _____

RG nº _____

CPF nº _____

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:FE350BEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0349/2013 – SA - POR PRAZO
DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor, BENEDITO DAMASCENO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na RUA PARA, 448, NOVA VARZEA GRANDE, CÁCERES - MT, portador do RG nº 444445 SSP/MT SSP/MT e CPF nº 346.681.871-00, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII

Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de BENEDITO DAMASCENO DA SILVA, no cargo de Professor Licenciado em PEDAGOGIA, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para NÚCLEO SADIA - 16 DE MARÇO, (VAGA LIVRE/MULTISSERIADA.), com a carga horária de 20 horas semanais, totalizando 20 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo:

NÚCLEO SADIA - 16 DE MARÇO: início em 22/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.175,00 (um mil e cento e setenta e cinco reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04-002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 22 de Março de 2013

BENEDITO DAMASCENO DA SILVA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

CPF nº _____

RG nº _____

CPF nº _____

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:8FBF1266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0350/2013 – SA - POR PRAZO
DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, IZABEL CRISTINA DE SOUZA SATURNINO DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada na RUA DOS GOMES NETO - QD 1 - C 8, COHAB NOVA, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 2657267 SSP/PE SSP/MT e CPF nº 446.905.174-87, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de IZABEL CRISTINA DE SOUZA SATURNINO DA SILVA, no cargo de Professora Licenciada em PEDAGOGIA, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para NÚCLEO PAIOL - PAULO FREIRE, (VAGA LIVRE.), com a carga horária de 30 horas semanais, totalizando 30 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo:

NÚCLEO PAIOL - PAULO FREIRE: início em 22/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.762,49 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04-002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 22 de Março de 2013

IZABEL CRISTINA DE SOUZA SATURNINO DA SILVA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

CPF nº _____

RG nº _____

CPF nº _____

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:C977BFD1

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de MARIA CATARINA CEBALHO, no cargo de Professora Licenciada em MATEMÁTICA, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para NÚCLEO LIMÃO - SANTA CATARINA, (EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS QUE ESTÁ DE ATESTADO MÉDICO ATÉ 14/08/2013.), com a carga horária de 10 horas semanais, totalizando 10 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo:

NÚCLEO LIMÃO - SANTA CATARINA: início em 22/03/2013 e término em 14/08/2013, que compreenderá 96 (noventa e seis) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 587,50 (quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04-002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 22 de Março de 2013

MARIA CATARINA CEBALHO

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

CPF nº _____

RG nº _____

CPF nº _____

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:22784608

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, MARIA CATARINA CEBALHO, brasileira, residente e domiciliada na RUA PROJETADA, 62, SANTA CRUZ, CÁ CERES - MT, portadora do RG nº 1180059-3 SJ/MT SSP/MT e CPF nº 832.875.151-87, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0352/2013 – SA - POR PRAZO
DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, REGIANE MICHELLE CHAVES CAMPOS, brasileira, residente e domiciliada na RUA DA SARACURA, 600, MARACANÃZINHO, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 1738552-0 SJSP/MT SSP/MT e CPF nº 014.304.131-23, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de REGIANE MICHELLE CHAVES CAMPOS, no cargo de Professora Licenciada em PEDAGOGIA, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para NÚCLEO PAIOL - VITAL MONTEIRO LEITE, (VAGA LIVRE.), com a carga horária de 20 horas semanais, totalizando 20 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo: NÚCLEO PAIOL - VITAL MONTEIRO LEITE: início em 22/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.175,00 (um mil e cento e setenta e cinco reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04-002 – Ficha 497 – Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 22 de Março de 2013

REGIANE MICHELLE CHAVES CAMPOS

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:A606C5AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0353/2013 – SA - POR PRAZO
DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, ROSIMEIRE CRISTINA PEREZ, brasileira, residente e domiciliada na ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA - PAIOL - SITIO NOSSA SENHORA DA GUIA, ZONA RURAL, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 1281276-5 SSP/MT SSP/MT e CPF nº 882.966.361-15, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de ROSIMEIRE CRISTINA PEREZ, no cargo de Professora Licenciada em LETRAS, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para NÚCLEO PAIOL - PAULO FREIRE, (VAGA LIVRE/ANOS INICIAIS.), com a carga horária de 23 horas semanais, totalizando 23 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo:

NÚCLEO PAIOL - PAULO FREIRE: início em 22/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.351,25 (um mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04-002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 22 de Março de 2013

ROSIMEIRE CRISTINA PEREZ

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:FEDAD632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 0354/2013 – SA - POR PRAZO

DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE

TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, ROSELI MATOS DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada na SITIO CORREGO DO GUATA, ZONA RURAL, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 11845155 SSP/MT SSP/MT e CPF nº 841.505.211-15, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de ROSELI MATOS DOS SANTOS, no cargo de Professora Licenciada em PEDAGOGIA, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para NÚCLEO UNIÃO - UNIÃO, (VAGA LIVRE.), com a carga horária de 20 horas semanais, totalizando 20 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo:

NÚCLEO UNIÃO - UNIÃO: início em 22/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.175,00 (um mil e cento e setenta e cinco reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades

em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04-002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02

(duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 22 de Março de 2013

ROSELI MATOS DOS SANTOS

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº CPF nº

RG nº CPF nº

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:A37D360D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 0355/2013 – SA - POR PRAZO

DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE

TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, NILZANETE DA COSTA CEBALHO, brasileira, residente e domiciliada na SITIO SANTA AMELIA - COMUNIDADE CACIMBA - HORIZONTE D'OESTE, ZONA RURAL, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 1665314-9 SSP/MT SSP/MT e CPF nº 010.666.911-77, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de NILZANETE DA COSTA CEBALHO, no cargo de Professora Licenciada em LETRAS, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para NÚCLEO UNIÃO - UNIÃO, (VAGA LIVRE - DISCIPLINAS DIVERSAS.), com a carga horária de 20 horas semanais, totalizando 20 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de

2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo:

NÚCLEO UNIÃO - UNIÃO: início em 22/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.349,99 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04.002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 22 de Março de 2013

NILZANETE DA COSTA CEBALHO

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:E811238A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0356/2013 – SA - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor, GERLANDO PAULA DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na BR 070 - KM 665 - DISTRITO NOVA CACERES, ZONA RURAL, CÁCERES - MT, portador do RG nº 1.939.419 SSP/GO SSP/MT e CPF nº

413.745.921-53, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de GERLANDO PAULA DA SILVA, no cargo de Professor Licenciado em PEDAGOGIA, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para NÚCLEO SÁDIA - UNIÃO E TRABALHO, (4º E 5º ANO/MULTISSERIADA 20 H/ MATUITNO - VAGA LIVRE 6º AO 9º ANO - DISCIPLINAS DIVERSAS - 12 H/VESPERTINO - VAGA LIVRE.), com a carga horária de 32 horas semanais, totalizando 32 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo: NÚCLEO SÁDIA - UNIÃO E TRABALHO: início em 22/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas: 3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04.002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 22 de Março de 2013

GERLANDO PAULA DA SILVA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:7F11889D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0357/2013 – SA - POR PRAZO
DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, VANEIDE DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada na DISTRITO NOVA CACERES, ZONA RURAL, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 1535107-6 SSP/MT SSP/MT e CPF nº 003.177.841-02, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de VANEIDE DA SILVA, no cargo de Professora Licenciada em PEDAGOGIA, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para NÚCLEO SADIA - 16 DE MARÇO, (10 HORAS 4º ANO MATUTINO E 30 HORAS MAIS EDUCAÇÃO MAT./VESP. (VAGA LIVRE/MULTISSERIADA 4º E 5º ANO)), com a carga horária de 40 horas semanais, totalizando 40 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo: NÚCLEO SADIA - 16 DE MARÇO: início em 22/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.349,99 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas: 3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04.002 – Ficha 497 – Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual

teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 22 de Março de 2013

VANEIDE DA SILVA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:A8BE3750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0358/2013 – SA - POR PRAZO
DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, MONICIA PEREIRA DE ARAUJO, brasileira, residente e domiciliada na RUA D - QUADRA D - LOTE 16 - RESIDENCIAL BANDEIRANTES, SANTOS DUMONT, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 1550533-2 SSP/MT SSP/MT e CPF nº 976.163.111-72, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de MONICIA PEREIRA DE ARAUJO, no cargo de Professora Licenciada em PEDAGOGIA, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para NÚCLEO PAIOL - PAULO FREIRE, (VAGA LIVRE.), com a carga horária de 30 horas semanais, totalizando 30 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo: NÚCLEO PAIOL - PAULO FREIRE: início em 22/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.349,99 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades

previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas: 3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04.002 – Ficha 497 – Contratação por Tempo Determinado – Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 22 de Março de 2013

MONICIA PEREIRA DE ARAUJO

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:41390509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 315 DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 16172, de 10 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ROZEMEIRE DE SOUZA LEAL** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Chefe da Divisão de Acompanhamento e Controle de Atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 03 de junho de 2013.

ART. 2º Revogar a Portaria nº 225, de 14 de junho de 2011, que a designou para exercer a função de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo ao PAM da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 03 de junho de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de junho de 2013.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 10.06.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:66232DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 316 DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 16172, de 10 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar da função de Chefe da Divisão Administrativa da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, com efeitos a partir de 03 de junho de 2013, o servidor **RAUL RAMOS LEITE**, designado através da Portaria nº 288, de 05 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de junho de 2013.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 10.06.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:23B1773E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 317 DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 16172, de 10 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ROSENIL DELUQUI NUNES** – Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo ao PAM da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 03 de junho de 2013.

ART. 2º Revogar a Portaria nº 223, de 14 de junho de 2011, que a designou para exercer a função de Chefe da Divisão de Apoio e Supervisão de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 03 de junho de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de junho de 2013.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 10.06.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:E1ED3DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 318 DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o

Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 16172, de 10 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ALEXSANDER LEANDRO MARQUES** – Veterinário, para exercer a função de Chefe da Divisão de Fiscalização Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 03 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de junho de 2013.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 10.06.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:441AD4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 319 DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 16172, de 10 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar da função de Chefe da Divisão de Assistência Médica nas Zonas Rural e Urbana da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, com efeitos a partir de 03 de junho de 2013, a servidora **MARILZA APARECIDA LUZ**, designada através da Portaria nº 120, de 14 de junho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de junho de 2013.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 10.06.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:3A84637E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 320 DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 16172, de 10 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **FABÍOLA BEPPU MUNIZ** – Fonoaudióloga, para exercer a função de Chefe da Divisão de Reabilitação Física da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 03 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de junho de 2013.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 10.06.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:3521894A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 321 DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 16172, de 10 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIANA DOS REIS ALVES OLIVEIRA** – Assistente Administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão Administrativa da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 03 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de junho de 2013.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 10.06.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:950D2C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 322 DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 16172, de 10 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **SEBASTIÃO EGUES DORADO** – Enfermeiro, para exercer a função de Chefe da Divisão de Apoio e Supervisão de Enfermagem da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 03 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de junho de 2013.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 10.06.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:447E0F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 323 DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 16172, de 10 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JACQUELINE SOUTO FARIA NAVARRO** – Odontóloga, para exercer a função de Chefe da Divisão de Assistência Odontológica nas Zonas Urbana e Rural da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 27 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de junho de 2013.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 10.06.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:11143941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 324 DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 16172, de 10 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI** – Enfermeira, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora dos Postos de Saúde, Assistência Médica, Odontológica, Zona Rural e Urbana da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 03 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de junho de 2013.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 10.06.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:E21381CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 325 DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 16172, de 10 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DIEGO ANTONINI DOS SANTOS** – Farmacêutico, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador do Pronto Atendimento Municipal da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 03 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de junho de 2013.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 10.06.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:1386CEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 244 DE 27 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14400, de 23 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	ACRÉSCIMO	PERÍODO
01	Beatriz Maria da Silva e Faria	Professora Licenciada em Pedagogia	20 horas	21.05.13 04.09.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Cáceres, 27 de maio de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.05.13

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:08883ED0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 247 DE 27 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 12651, de 10 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	ACRÉSCIMO	PERÍODO
01	Josefina Paixão da Silva Santos	Professora Licenciada em Pedagogia	20 horas	06.05.13 à 04.06.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Cáceres, 27 de maio de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.05.13

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:37DB0C0C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 260 DE 05 DE JUNHO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14013, de 21 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	HA	PERÍODO
01	Ilza Maria de Arruda	Pedagogia	20	01.06.13 à 20.12.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.06.13

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:475CE176**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 261 DE 05 DE JUNHO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14976, de 28 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	ACRÉSCIMO	PERÍODO
01	Gerlando Paula da Silva	Professor Licenciado em Pedagogia com Docência	08 horas	22.05.13 à 20.12.13
02	José Souza da Silva	Professor Licenciado em Geografia	03 horas	22.05.13 à 20.12.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Cáceres, 05 de junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.06.13

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:DB6896E6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 263 DE 12 DE JUNHO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 15649, de 05 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	HA	PERÍODO
01	Paulo Vieira da Silva	Letras	15	02.06.13 à 30.06.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 12.06.13

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:724B2D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 265 DE 12 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 15651, de 05 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	ACRÉSCIMO	PERÍODO
01	Julietta Antonia da Silva	Professor Licenciado em Pedagogia com Docência	20 horas	03.06.13 à 02.07.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Cáceres, 12 de junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 12.06.13

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:F270BC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 272 DE 14 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 16245, de 11 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 18 de junho de 2013, a senhora **GISELE CASTANHA FONTES**, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Planejamento do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, designada através do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 14.06.2013

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:26E73ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 285 DE 20 DE JUNHO DE 2013.

“Institui a Comissão Preparatória Municipal da 5ª Conferência Municipal das Cidades”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 5.5790, de 25 de maio de 2006, e da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 236, de 24 de maio de 2013;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 17169, de 19 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir e nomear a **Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal das Cidades**, conforme abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Arnaldo Donizete Traldi
Suplente: Alice de Fátima Gonzaga

b) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Titular: Joaquim Francisco da Costa Neto
Suplente: Luiz Carlos da Cruz Araújo

c) Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: Eliane Batista
Suplente: Cleuza Brito da Silva de Lázari

d) Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Leandro Xavier Ursolino
Suplente: Maria Amélia de Lara Aires Faria Braga

e) Câmara Municipal de Cáceres

Titular: Manuel Felix Souza Pinto Alvarez
Suplente: Tarcísio Carlos Paulino

Titular: Edmilson Tavares de Oliveira
Suplente: Domingos Oliveira dos Santos

II – REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS POPULARES**a) União Cacerense de Associação de Moradores - UCAM**

Titular: Nilson Magalhães
Suplente: Dener Antonio da Silva

b) Associação dos Portadores de Necessidades de Cáceres - APNEC

Titular: Joel Duarte de Souza
Suplente: Carlos Roberto Ribeiro

c) Centro de Referência dos Direitos Humanos

Titular: Edna Luzia Almeida Sampaio
Suplente: Rafael de Oliveira Costa

d) Conselho Municipal de Habitação

Titular: Suérika Maia de Paula Carvalho
Suplente: Máxima da Purificação A. de M. Soares

III – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES**a) Sindicato dos Trabalhadores do Comércio de Cáceres**

Titular: Clemildes Andrade Gonzaga
Suplente: Kátia Cristina de Andrade Gonzaga

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Rafaela Ferreira Santos
Suplente: Pedro Alves da Cunha

IV – REPRESENTANTES DOS EMPRESÁRIOS**a) Associação Comercial e Empresarial de Cáceres - ACEC**

Titular: Junior Cesar Dias Trindade
Suplente: Elizabeth Assunção

b) Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso - FIEMT

Titular: José Carlos Job
Suplente: David Ferreira de Carvalho

V – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA**a) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA –MT**

Titular: Adilson Domingos dos Reis
Suplente: Sergio Luis de Melo

VI – REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS**a) Fundação de Atendimento Sócio-Educativo - FASE**

Titular: Maria Cristina Urnau
Suplente: Fátima Aparecida Garcia Moura

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

LEANDRO XAVIER URSOLINO

Secretário Municipal de Planejamento

Afixado em: 20.06.13

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:E6EA5A0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA –
CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO Nº 40/2013 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 26/2013**

A Prefeitura de Cáceres-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA a quem possa interessar que a data de abertura para a realização da **Chamada Pública**, visando Credenciamento de Fornecedores e o recebimento dos Projetos de Vendas de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, com **Dispensa de Licitação**, para atender a Alimentação Escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares, para o ano de 2013, no município de Cáceres/MT. Marcada para o dia **15 de JULHO de 2013 às 08:00 horas**, foi PRORROGADA para:

Realização: dia **24 de JULHO de 2013 às 08:00 horas** de Cuiabá-MT.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados. A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1.895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **20 de Junho de 2013.**

ENOQUE RAMOS DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Enoque Ramos Duarte

Código Identificador:4DBD178C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO - PROCESSO DE COMPRA
Nº 13/2013 – CONVITE Nº 01/2013**

A Prefeitura de Cáceres – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, informa o CANCELAMENTO da Licitação na modalidade de **Convite** – visando a contratação de empresa especializada para confecção de 18.000 (dezoito mil) carnes de IPTU, referente ao exercício de 2013, com código de barras padrão FEBRABAN, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura de Cáceres-MT.

Despesas: Recursos Próprios.

Realizada: dia 23/04/2013 às 16:00 horas

Justificativa: Haja vista que com a data de lançamento prevista para 02/05/2013, não existe mais prazo para a confecção dos mesmos.

Prefeitura de Cáceres – MT., 08 de Maio de 2013.

ENOQUE RAMOS DUARTE
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:7C28D8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE MENSAL – MAIO/2013

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **MAIO/2013**.

Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, Cáceres/MT, 20 de junho de 2013.

ODINER GONÇALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:2AE6466C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 2.156/2013 da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Pregão Presencial N.º 010/2013, cujo certame se deu às 09h do dia 20/06/2013; sagrou vencedoras as seguintes proponentes: ANA TEREZA DA SILVA BOTELHO, CNPJ: 13.124.414/0001-74, com o valor de R\$ 5.218,00 (cinco mil, duzentos e dezoito reais) Global; STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 05.870.717/0001-08, com o valor de R\$ 46.517,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais) Global; VIVIANE REGINA CLAUDIO-ME, CNPJ: 13.979.479/0001-00, com valor de R\$ 81.518,00 (oitenta e um mil, quinhentos e dezoito reais) Global; JORGE E. TEIXEIRA-ME, CNPJ: 07.142.606/0001-00, com o valor de R\$ 263.688,60 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) Global. Maiores informações fone: 3437-1992. CAMPINÁPOLIS-MT, 20 DE JUNHO DE 2013.

EULENIMAR MENDES MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:E7658BFE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2013.

DA ESPÉCIE: Desistência de Itens Pregão Presencial 005/2013, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Itens cancelados: 068, 069, 070, 353 e 355 da Ata de Registro de Preços para aquisição de material para laboratório para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

DO FATO: fica desaverbado a partir da data de 20/06/2013 os itens descritos, da Martins Comércio de medicamentos Ltda.

ASSINAM:– DIRCEU MARTINS COMIRAN Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 02.614.637/0001-01 CONTRATADA.

Publicado por:
Liane Zonatto

Código Identificador:5281EC3E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 053/2013.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

CONTRATADO: **MARINEIDE DOMINGA DE SOUZA.**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSOR CLASSE B.**

VALOR: **R\$ 1.364,23 (UM MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.**

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **14 DE FEVEREIRO DE 2013** E COM TÉRMINO EM **17 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:F190895E

SMA/RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO N.º001/2013 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N.º006/2013

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2013 Edital 001/2013, para comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, n.º 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse.

O não comparecimento no período de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 221, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 12hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 03 de junho de 2013.

CARGO/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
LEANDRO TEODORO BILTHAUER	60º

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:2D0EFD64

SMA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 543/2013, DE 31 DE MAIO DE 2013.

EXONERA A SENHORA ROSANGELA TAVARES DE JESUS DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:61E6C1C5

SMA/RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º
007/2013

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2013 - SMEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s),

classificado(s) e aprovado(s) no Processo Seletivo N.º 001/2013, para comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse.

O não comparecimento no período de 05 (cinco) dias, contado a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 220, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 13 de Junho de 2013.

CARGO/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO	
ROSIMAR CAMPOS DOS SANTOS	87º

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:2358BD43

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE n. 005/2013

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Contratação de Show com a cantora Paula Fernandes** para apresentar na Exposição Agropecuária de Campo Verde - EXPOVERDE, com fulcro no **artigo 25** da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Maiores informações através do e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br

NOME DO CREDOR: **JEITO DE MATO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ: 11.171.395/0001-01

VALOR: R\$ 200.000,00

Campo Verde, 20 de junho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pres. Cpl/pregoeira

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:B4587BB0

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE n. 012/2013

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Contratação da Banda Olho D'Água para apresentar na festa junina municipal e no festival da canção**, com fulcro no **artigo 25** da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Maiores informações através do e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br

NOME DO CREDOR: **LUIS CARLOS VIER E CIA LTDA**

CNPJ: 05.876.376/0001-88

VALOR: R\$ 60.004,00

Campo Verde, 20 de junho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pres. Cpl/pregoeira

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:1D10581F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2013

Julgamento dos Recursos sobre o Resultado Final

A Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2013.

I. Que NÃO HOUVE Recursos quanto a Divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas de Múltipla Escolha realizadas no dia 26/05/2013;

II. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.sydcon.com.br, www.amm.org.br e www.camaracanarana.mt.gov.br e afixada no Mural da Câmara Municipal de Canarana – MT.

Canarana – MT, 19 de Junho de 2013.

ENI TEREZINHA DA SILVA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:BB333E40

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO 64/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 64/2013

Data: 03/06/2013

Contratado: C. B. de Paula - ME

Objeto: Serviço de Peças para Frota Municipal.

Valor: 104.375,00 (cento e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Prazo: 03/06/2014

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:5D9CB4B3

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 65/2013

Data: 03/06/2013

Contratado: Tatiana Siqueira Santiago Eireli EPP

Objeto: Serviço de Peças para Frota Municipal.

Valor: 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais)

Prazo: 03/06/2014

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:DB180696

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 66/2013

Data: 03/06/2013

Contratado: Valdeberto Sateles - ME

Objeto: Serviço de Peças para Frota Municipal.

Valor: 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais)

Prazo: 03/06/2014

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:DF8CE03B

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 67/2013

Data: 03/06/2013

Contratado: Benedeti e Bolico Ltda - ME
 Objeto: Serviço de Peças para Frota Municipal.
 Valor: 997.700,00 (novecentos e noventa e sete mil e setecentos reais)
 Prazo: 03/06/2014

Publicado por:
 Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:CCD1AF58

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
 Contrato: 68/2013
 Data: 03/06/2013
 Contratado: MEI - Lauro Gilberto Luft
 Objeto: Serviço de Peças para Frota Municipal.
 Valor: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
 Prazo: 03/06/2014

Publicado por:
 Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:5529E234

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
 Contrato: 69/2013
 Data: 03/06/2013
 Contratado: MEI - Fabrício Gomes de Matos
 Objeto: Serviço de Peças para Frota Municipal.
 Valor: 66.550,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)
 Prazo: 03/06/2014

Publicado por:
 Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:CB1C8F8C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
 Contrato: 70/2013
 Data: 03/06/2013
 Contratado: Alfredo Diehl - EPP
 Objeto: Serviço de Peças para Frota Municipal.
 Valor: 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais)
 Prazo: 03/06/2014

Publicado por:
 Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:381DCAF5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
 Contrato: 72/2013
 Data: 11/06/2013
 Contratado: Heinen & Cia Ltda
 Objeto: Fornecimento Internet Banda Larga.
 Valor: 79.074,00 (setenta e nove mil e setenta e quatro reais)
 Prazo: 11/06/2014

Publicado por:
 Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:31E6E868

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
 Contrato: 73/2013
 Data: 11/06/2013
 Contratado: Heinen e Zatti Ltda
 Objeto: Manutenção de Equipamentos e Rede de Dados .
 Valor: 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais)

Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
 Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:165D252C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
 Contrato: 74/2013
 Data: 11/06/2013
 Contratado: Heinen e Zatti Ltda
 Objeto: Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática.
 Valor: 78.353,51 (setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos)
 Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
 Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:E2A7095A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
 Contrato: 75/2013
 Data: 11/06/2013
 Contratado: A. P. da Silva Multieventos - ME
 Objeto: Prestação de Serviços Bens Móveis.
 Valor: 545.485,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)
 Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
 Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:8FC98291

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
 Contrato: 76/2013
 Data: 12/06/2013
 Contratado: V. Schemberg - ME
 Objeto: Aquisição Marmitex.
 Valor: 118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais)
 Prazo: 12/06/2014

Publicado por:
 Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:9B15E1A5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
 Contrato: 77/2013
 Data: 12/06/2013
 Contratado: Heinen e Zatti Ltda
 Objeto: Aquisição eletro-eletrônicos – Campanha IPTU 2013.
 Valor: 3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais)
 Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
 Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:71B0840E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
 Contrato: 78/2013
 Data: 12/06/2013
 Contratado: Diferente Distribuidora de Veículos Ltda
 Objeto: Aquisição de Veículo – Campanha IPTU 2013.
 Valor: 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
 Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:F4EA6F43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 064/2013

Decreto nº. 064/2013 de 14 de junho de 2013

CONVOCA A 5ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto Federal nº. 5.790, de 25 de maio de 2006, e da Resolução Normativa nº. 14, de 6 de junho de 2012, do Ministério das Cidades.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 5ª. Conferência Municipal da Cidade a se realizar no dia 26/06/2013, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração.

Art. 2º - A 5ª. Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do tema **“Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já”**.

Art. 3º - O prefeito municipal instituirá, mediante decreto, a Comissão Preparatória Municipal da Conferência, com a participação de até 29 integrantes, e que deverá ter a seguinte composição:

I – gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 42,3%

II – movimentos sociais e populares: 26,7%

III – trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 9,9%

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%

V – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7,0%

VI – ONGs com atuação na área: 4,2%

Parágrafo único. À Comissão Preparatória Municipal da Conferência caberá definir critério para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 14 de junho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:E7EE826B

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2679/2013

Projeto de Lei nº. 047/2013

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2679/2013

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, A INCLUIR PROGRAMAS NO PPA E AÇÕES NA LDO VINGENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente do Município, Lei 2646/2012, para atender as seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

04-SECRETARIAMUNICIPALDEGESTAOPUBLICA
04.001-SECRETARIAMUNICIPALDEGESTAOPUBLICA
04.001.04- Administração
04.001.04.122-Administração Geral
04.001.04.122.0048 – CIDADE INTELIGENTE
04.001.04.122.0048.1070-CENTRO DE ACESSO DE TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL
04.001.04.122.0048.1070.449051.00.00 – Obras e Instalações – R\$ 30.000
04.001.04.122.0048.1070.449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04-SECRETARIAMUNICIPALDEGESTAOPUBLICA
04.001-SECRETARIAMUNICIPALDEGESTAOPUBLICA
04.001.04- Administração
04.001.04.122-Administração Geral
04.001.04.122.0021 –GESTAOADMINISTRATIVA
04.001.04.122.0021.2008– AtividadeaCargodaSec.deGestãoPublica
04.001.04.122.0048.1070.339016.00.00–Outras Desp. Variáveis Pessoal - R\$ 50.000,00
04.001.04.122.0048.1070.339091.00.00 – Sentenças Judiciais - R\$ 50.000,00

Art. 3º Fica também o Poder Executivo a incluir no PPA 2010/2013;

Programa 0048 – Cidade Inteligente, e na LDO 2013:
1070-CENTRO DE ACESSO DE TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2013

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colider-mt

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:F5125E17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL Nº 035/2013

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 035/2013, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços em Recuperação e Revisão dos Veículos e Máquinas da Frota Municipal de Colíder-MT. Sagraram-se vencedores as empresas E. L. FRASSON ME; JOSÉ PEDRO RODRIGUES FILHO-ME e EDILSON FAGUNDES JACOME-ME.

Colider – MT, 20 de Junho de 2013.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:0BC66265

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL Nº 036/2013

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 036/2013, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para a manutenção da Assistência Farmacêutica, da Atenção Básica, Saúde Mental (CAPS) e medicamentos Éticos bem como Aquisição de

Equipamentos para Unidade de Saúde do Município de Colider/M. Sagraram-se vencedores as empresas STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - DENTAL CENTRO OESTE LTDA – DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME – CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CALMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA e PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA.

Colider – MT, 20 de Junho de 2013

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:030F6F99

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL Nº 038/2013**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 038/2013, cujo objeto é Aquisição de Madeira de Lei Serrada em Pranchas, para serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo **Sagrou-se vencedor a empresa V. L. DE OLIVEIRA ANTUNES SIMONE.**

Colider – MT, 20 de Junho de 2013.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:59BA622D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL Nº 039/2013**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 039/2013, cujo objeto é Contratação de serviços na confecção de Camisetas e calças, jalecos, chapéus, bonés e bolsas tira colo para atender a Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colider- MT **Sagrou-se vencedor a empresa IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME.**

Colider – MT, 20 de Junho de 2013.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:CD4A51AE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PUBLICA Nº 003/2013**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Chamada Pública nº 003/2013, cujo objeto aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados no edital, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, *para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer* **Sagrou-se vencedor a empresa COOPERATIVA AGRÍCOLA SELENE.**

Colider – MT, 20 de Junho de 2013.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:8C2D9309

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETOS**

DECRETO Nº. 230/GP/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Súmula: “Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, os servidores:

Clóvis José Coelho Junior- Pregoeiro Oficial;

§1º. Delegar competências ao pregoeiro para os atos previstos no art. 9º do Decreto Federal nº 3.555/2000.

§2º. O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, os servidores:

João Valdecir França

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles

Rosana de Lima

Gisiane Antunes de Magalhães

Parágrafo único: o Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de quatro integrantes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 12 de Junho de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 12/06/2013 a 12/07/2013

Publicado por:

Tania Cheibel Simões

Código Identificador:E91B9B19

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETOS**

DECRETO Nº. 232/GP/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Súmula: “Dispõe sobre a Nomeação dos membros da Comissão de Licitação e dá outras providencias”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8666/93 assim prever.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

JOÃO VALDECIR FRANÇA – PRESIDENTE

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR – SECRETÁRIO

CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA SANTOS DORNELO – MEMBRO

GISIANE ANTUNES DE MAGALHÃES – SUPLENTE

ROSANA DE LIMA – SUPLENTE

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 12 de Junho de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 12/06/2013 a 12/07/2013

Publicado por:

Tania Cheibel Simões

Código Identificador:42023B48

LICITAÇÃO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013 - SRP

A Equipe de Pregão da **Prefeitura Municipal de Colniza**, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 230/GP/2013 de 12/06/2013 torna publico, para conhecimento dos interessados, que fica cancelado o edital supra citado por falhas na elaboração do edital, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DEMATERIAIS PERMANENTE E CONSUMO DE INFORMATICA E TONERPARA IMPRESSORAS PARA A ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**

Colniza-MT, 20 de junho de 2013.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Clovis Jose Coelho Junior

Código Identificador:B13C7176

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PP 052/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO
Nº 052/2013**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 20/06/2013 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 52/2013, tendo como objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, , consagrou-se vencedora as empresas: **CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA, AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA e TREVO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.**

Comodoro – MT, 20 de junho de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:F5B774A3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO PR 28/2013

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 059/2013 Pregão Presencial 028/2013, cujo objeto é a Locação de Licença de uso Permanente de Sistema de Informação Previdenciária para Gerenciamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa/MT - PREVICON, prevendo ainda a Manutenção, Suporte Técnico, Atualização e Treinamento aos Usuários do Sistema de Gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social e Assessorias Jurídica, Econômica, a empresa: Agenda Assessoria Planejamento e Informática Ltda., no valor global de R\$ 26.040,00.

Confresa 14/06/2013.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:81CFB3DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço 029/2013 no dia 02/07/2013 às 09:00 para o Registro de Preços para Futuras e Eventuais aquisições de materiais permanente e de consumo, para uso da Secretaria Municipal de Saúde Programas, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 07:30 as 11:30.

Confresa, 20 de Junho de 2013

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:8DD7812D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço 030/2013 no dia 02/07/2013 às 10:00 para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil e administrativa para acompanhar preventivamente os atos administrativos e contábeis do Fundo Municipal de Previdência - PREVICON, executando as seguintes atividades:

- consultoria e assessoria contábil e administrativa para o Fundo Municipal De Previdência;
 - atualização da base de dados do Fundo Municipal De Previdências;
 - envio das cargas de APLIC LRF do Fundo Municipal De Previdência;
 - atualização dos dados do Fundo Municipal De Previdência;
- Conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital poderá ser retirado apenas no setor de licitações no horário das 07:30 as 11:30.

Confresa, 20 de Junho de 2013

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:DA03D592

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2013**

RESOLUÇÃO Nº 006/2013

Aprovar a Convocação da V Conferência Municipal de Assistência Social do município de Confresa-MT.

O Conselho Municipal da Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social n.8.742 de 07/12/1993 e na Lei Municipal.

Considerando a Assembleia Ordinária do CMAS realizada em 13 de junho de 2013.

RESOLVE: Convocar a V Conferência Municipal de Assistência Social do município de Confresa-MT.

Art. 1º A V Conferência Municipal da Assistência Social com o Tema: A Gestão e o financiamento na Efetivação do SUAS será presidida pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada de 20 a 21 de junho de 2013.

Art. 2º A V Conferência Municipal da Assistência Social será convocada por meio do Decreto/Portaria, assinado, conjuntamente, pelo(a) Prefeito(a) e pelo(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto na Lei municipal 059/1996.

Art. 3º A V Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art. 4º A V Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para V Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º A V Conferência Municipal tem como tema: "A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS" e como eixos e objetivos específicos:

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Confresa-MT, 13 de junho de 2013.

GILBERTO MARCOS RODRIGUES DE SOUZA

Presidente Cmas

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:D3697EDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2013**

Aprovar o Plano de Ação – 2013 do município de Confresa-MT.

O Conselho Municipal da Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social n.8.742 de 07/12/1993 e na Lei Municipal.

Considerando a Assembleia Ordinária do CMAS realizada em 13 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação/SUAS WEB do ano de 2013 do município de Confresa-MT.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Confresa-MT, 13 de junho de 2013.

GILBERTO MARCOS RODRIGUES DE SOUZA

Presidente Cmas

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:5160662D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2013**

Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso – responsabilidades de gestão e compromisso de oferta com qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/2013 do município de Confresa-MT.

O Conselho Municipal da Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social n.8.742 de 07/12/1993 e na Lei Municipal.

Considerando a Assembleia Ordinária do CMAS realizada em 13 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar/Manifestar o aceite formal ao cofinanciamento federal/ Termo de Aceite e compromisso – responsabilidades de gestão e compromissos de oferta com qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/2013 do município de Confresa-MT, 330/Trezentos e Trinta Metas.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Confresa-MT, 13 de junho de 2013.

GILBERTO MARCOS RODRIGUES DE SOUZA

Presidente Cmas

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:C41B3DFA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2013

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Excelentíssimo Senhor Walmir Guse, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013.

TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO

Da relação contida no Anexo I dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público de provas realizadas no dia 26 de maio de 2013.

Conquista D' Oeste – MT, 20 de junho de 2013.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

MARCELO FAUSTINO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2013

M. A. - Área Urbana (ÁREA 8 – Zona Urbana)

Relação dos Candidatos Aprovados/Classificados

Nível..... : Ensino Fundamental Completo Cargo.....:00211 Agente Comunitário de Saúde Vaga..... : 04 (Por ordem de classificação)							
Nº INSC.	NOME	PORT	MAT.	C. G.	C. E.	T.P.	SITUAÇÃO
50	DALVANI FERREIRA DIAS	1,25	1,75	1,75	2,0	6,75	APROVADO
32	CLAUDETE ARAUJO LIMA	1,25	2,0	1,75	1,75	6,75	APROVADO
04	ANDREIA MATOS DA S. SOUZA	1,75	1,75	1,50	1,50	6,50	APROVADO
17	MARCIA CLEIDE DA CONCEIÇÃO	1,25	2,0	1,50	1,50	6,50	APROVADO
06	MARTA DE FREITAS BASTOS	0,50	2,0	2,0	1,75	6,25	CLASSIF.
16	EDVANIA SOARES DA S. PINHEIRO	0,75	2,0	1,75	1,75	6,25	CLASSIF.
61	NALVA AGUIAR GRACIOTE	1,25	1,75	1,25	1,75	6,25	CLASSIF.
41	ROSINEIA F. DE S. GREGORIO	1,50	2,0	1,0	1,75	6,25	CLASSIF.
36	GESINEIDE NUNES DE FARIA	1,25	1,75	1,75	1,50	6,25	CLASSIF.
09	DANIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	1,50	2,0	1,50	1,25	6,25	CLASSIF.
90	LUCIMAR OLIVEIRA SANTOS	1,50	2,0	1,50	1,25	6,25	CLASSIF.
19	ALCENIRA R. MACHADO	1,25	1,50	1,50	1,75	6,0	CLASSIF.
68	ELISSANDRINA GOMES MORAES	1,25	2,25	0,75	1,75	6,0	CLASSIF.
63	NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA	1,25	2,0	1,25	1,50	6,0	CLASSIF.
57	CLAUDINEIA A. J. CHAVES SILVA	1,25	2,25	1,25	1,25	6,0	CLASSIF.
07	JOSIANA ALVES	0,75	2,0	1,0	2,0	5,75	CLASSIF.
93	STELLA MARIS W. RAMOS	1,75	1,50	0,75	1,75	5,75	CLASSIF.
62	SILVANA P. DE SOUZA	1,0	1,75	1,0	1,75	5,50	CLASSIF.
30	ADENIZE PEREIRA COSTA	1,0	1,75	1,75	1,0	5,50	CLASSIF.
31	VALDIRENE FERRO DOS SANTOS	1,25	2,0	1,25	1,0	5,50	CLASSIF.
20	CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA	1,50	2,0	1,25	0,75	5,50	CLASSIF.
48	MÁRIA DE FÁTIMA DA C. PEREIRA	0,75	1,75	1,0	1,75	5,25	CLASSIF.
44	MÁRIA MADALENA N. SILVA	0,75	1,75	1,25	1,50	5,25	CLASSIF.
52	ELDA LEMES DE ALMEIDA	0,75	1,75	1,25	1,50	5,25	CLASSIF.
02	ANDREIA MATIAS C. SILVA	0,50	2,0	1,25	1,50	5,25	CLASSIF.
78	ELIZIAMAR NEVES SALLES	1,25	2,0	1,0	1,0	5,25	CLASSIF.
29	ERICA SILVA CHIKAMI	1,75	1,50	1,0	1,0	5,25	CLASSIF.
53	MARCIA ALVES DA SILVA	1,50	1,75	1,25	0,75	5,25	CLASSIF.
67	VALDECI ALVES	1,25	1,0	1,0	1,75	5,0	CLASSIF.
69	VALDELICE F. BARRETO	1,0	1,50	1,0	1,50	5,0	CLASSIF.
76	KATHIEMELLE PAOLA DE CASTRO	1,0	1,75	0,75	1,50	5,0	CLASSIF.
13	KANANDA LEANNA G. DA ROSA	1,25	2,0	0,50	1,25	5,0	CLASSIF.
94	GISLAINE DOS SANTOS PORTO	0,75	2,0	1,25	1,0	5,0	CLASSIF.
72	MARCIA TORRES DA SILVA	0,50	1,50	1,25	1,50	4,75	REPROVADO
81	EDILEUZA DE S. FERREIRA	1,0	1,25	1,25	1,25	4,75	REPROVADO
59	SUZIANE A. PEDRETTI	1,0	1,75	1,0	1,0	4,75	REPROVADO
92	ANA MARIA P. DO NASCIMENTO	1,50	2,0	0,50	0,75	4,75	REPROVADO
12	ROSANE CRISTINA ZANARO	0,50	1,25	1,25	1,50	4,50	REPROVADO
28	ANGELALOPES MARTINS	0,50	1,25	1,25	1,50	4,50	REPROVADO
75	CARLA OLIVEIRA NUNES	0,50	1,50	1,0	1,50	4,50	REPROVADO
86	WERICA CRISTINA O. DA COSTA	1,25	1,50	0,50	1,25	4,50	REPROVADO
05	LAUDICEIA P. DE S. FAGUNDES	0,50	1,75	1,25	1,0	4,50	REPROVADO
01	ROSIVANIA GOIS B. DA SILVA	0,50	2,50	0,75	0,75	4,50	REPROVADO
18	LUZIA ANA Z. DA SILVA BATISTA	0,75	1,25	1,0	1,25	4,25	REPROVADO
15	SILVANA FELIX FURTADO	0,75	1,25	1,0	1,25	4,25	REPROVADO
88	ROSANGELA BASTOS SILVA	1,0	1,0	1,0	1,25	4,25	REPROVADO
71	SIMARLENE CAMPOS MOREIRA	0,75	2,0	0,25	1,25	4,25	REPROVADO
34	DOUGLAS MIRANDA SILVA	1,0	1,50	1,0	1,0	4,25	REPROVADO
89	LUCINEIDE ALVES PEREIRA	1,0	1,50	0,75	1,0	4,25	REPROVADO
45	ELIANA DE MIRANDA SANTOS	0,75	1,75	0,75	1,0	4,25	REPROVADO
37	LUCIMAR BARBOSA DA SILVA	1,25	1,25	0,75	1,0	4,25	REPROVADO
14	SIRLENE MORAES	1,25	1,25	0,75	1,0	4,25	REPROVADO
65	FLAVIA MIRANDA CORREIA	0,75	1,0	0,75	1,50	4,0	REPROVADO

96	LUCIANA PEREIRA	ANGELICA L.	1,25	0,75	0,50	1,50	4,0	REPROVADO
77	JOELMA SOUZA	MORAES DE	0,25	1,50	0,50	1,50	4,0	REPROVADO
79	SHIRLEI DA SILVA	ARRUDA	0,75	1,25	0,75	1,25	4,0	REPROVADO
58	KATIANE PEDRETTE	LEOCARDIO	1,75	0,50	0,50	1,25	4,0	REPROVADO
64	RAIMUNDA BENTES	RITA R.	0,75	1,50	0,75	1,0	4,0	REPROVADO
46	PAMELA DE MIRANDA SANTOS		1,0	1,75	0,25	1,0	4,0	REPROVADO
49	ROSALINA MEDEIROS	MARIA	0,75	0,75	1,0	1,25	3,75	REPROVADO
56	BRUNA KASSIA PEDRETTI NETO		0,25	1,50	0,75	1,25	3,75	REPROVADO
70	ROSANGELA DE O. CARVALHO		0,50	1,75	0,50	1,0	3,75	REPROVADO
74	ROSALINA MESCHIARE		0,25	1,75	1,0	0,75	3,75	REPROVADO
27	LIDIA PEREIRA DOS SANTOS		0,75	1,25	1,0	0,75	3,75	REPROVADO
35	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA		0,75	1,50	0,75	0,75	3,75	REPROVADO
47	MARLENE DA GAMA SOUZA		0,75	0,75	1,25	0,75	3,50	REPROVADO
54	ADAIANE DO N. OLIVEIRA		0,75	1,75	0,75	0,75	3,50	REPROVADO
85	SOLANGE B. DOS SANTOS		0,25	1,25	1,0	0,75	3,25	REPROVADO
95	FABIANA VIANA DOS SANTOS		0,50	1,0	0,75	1,0	3,25	REPROVADO
82	FATIMA ALVARES DE LIMA		0,25	1,50	0,75	0,75	3,25	REPROVADO
83	DAIANE SANTOS PEDROSA		0,75	1,50	0,25	0,75	3,25	REPROVADO
87	IRENE SOARES DE JESUS		0,25	1,0	1,50	0,50	3,25	REPROVADO
66	APARECIDA R. SOARES		0,75	0,25	0,50	1,50	3,0	REPROVADO
11	GRAZIELI GARCIA DA SILVA		0,25	0,75	1,0	1,0	3,0	REPROVADO
25	ELIVELTON DOS S. AQUINO		0,25	1,50	0,50	0,75	3,0	REPROVADO
39	PAULINA GONÇALVES DIAS		0,0	1,0	0,75	1,0	2,75	REPROVADO
43	ANTONIO ALVARES DE LIMA		0,50	1,50	0,50	0,25	2,75	REPROVADO
23	ADRIANO TOBIAS DA SILVA		-	-	-	-	-	AUSENTE
21	CLAUDINEIA DA SILVEIRA BRITO		-	-	-	-	-	AUSENTE
22	CLAUDIA DA S. BRITO SILVA		-	-	-	-	-	AUSENTE
91	MARCIA VANESSA DA S. FREITAS		-	-	-	-	-	AUSENTE
80	MONICA BATISTA SOUZA		-	-	-	-	-	AUSENTE
40	MARCOS AURELIO HONORIO		-	-	-	-	-	AUSENTE
51	MARCIRENE F. GARCIA		-	-	-	-	-	AUSENTE
26	RONALDO A. RAMOS		-	-	-	-	-	AUSENTE
84	TATIANA M. SOUZA		-	-	-	-	-	AUSENTE
10	WALQUIRIA B. COSTA		-	-	-	-	-	AUSENTE

M. A. - P. A. Nova Conquista (ÁREA 3 - Comunidade Santa Clara I)

Relação dos Candidatos Aprovados/Classificados

Nível..... : Ensino Fundamental Completo Cargo.....:00214 Agente Comunitário de Saúde Vaga..... : 01 (Por ordem de classificação)							
Nº INSC.	NOME	PORT	MAT.	C. G.	C. E.	T.P.	SITUAÇÃO
24	ELCIONE ALVES DUTRA	1,50	1,50	1,50	1,75	6,25	APROVADO
60	LUZIA A. DA CRUZ	1,75	1,25	1,25	1,50	5,75	CLASSIF.
42	GRACIELE C. DOS ANJOS	1,0	1,25	1,25	1,50	5,0	CLASSIF.
03	LEILA PEREIRA PAULA	-	-	-	-	-	AUSENTE

M. A. - P. A. Sararé (ÁREA 6 - Comunidade Sararé I)

Relação dos Candidatos Aprovados/Classificados

Nível..... : Ensino Fundamental Completo Cargo.....:00217 Agente Comunitário de Saúde Vaga..... : 01 (Por ordem de classificação)							
Nº INSC.	NOME	PORT	MAT.	C. G.	C. E.	T.P.	SITUAÇÃO
38	VANIA DA SILVA F. OLIVEIRA	1,50	2,0	1,75	1,25	6,50	APROVADO
73	GLAUCIMEIRE T. DA S. SANTOS	0,50	2,25	1,0	1,50	5,25	CLASSIF.
33	JUSIELE ALVES FERREIRA	1,25	1,50	1,0	1,25	5,0	CLASSIF.
55	REGIANE SILVA DE MOURA	0,75	1,50	1,0	1,25	4,50	REPROVADO

Conquista D' Oeste MT, 20 de junho de 2013.

MARCELO FAUSTINO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Cuoghi dos Santos
Código Identificador:69A520BC

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2013
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2013
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2013
Excelentíssimo Senhor Walmir Guse Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Homologação e o Decreto de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste – MT. E encontra-se disponível no endereço eletrônico www.conquistadoeste.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste – MT. Conquista D' Oeste – MT, 20 de junho de 2013.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

MARCELO FAUSTINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ricardo Cuoghi dos Santos
Código Identificador:706D6B4C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 052 DE 20 DE JUNHO DE 2013

SUMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2013, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR WALMIR GUSE PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

ART. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de aprovação e classificação final dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde, referente ao Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2013, publicados no Jornal Oficial dos Municípios, no site Oficial da Prefeitura Municipal, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2013.

§ 1º - O prazo de validade do Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2013 é de até 02 (dois) anos, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o artigo 13, da Lei Complementar Municipal nº 001/2001.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado do Mato Grosso, em 20 de junho de 2013.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Cuoghi dos Santos
Código Identificador:835EEF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2013
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de compressor de ar odontológico, com o mínimo de 1,5 HP, bivolt, isento de óleo,

contendo reservatório não inferior a 30 litros de ar, para implantação da Saúde Bucal – modalidade II, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I – Termo de Referência deste edital. **Abertura:** 04/07/2013 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 20 de Junho de 2013.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:32747057

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 029/2013

Processo 067/2013

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para: “**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A ESCOLA ALDOVANDRO ROCHA SILVA EM NOVA ESPERANÇA**”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal 792/2013, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 (três) de Julho de 2013, às 09:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br

Cotriguaçu-MT, 20 de Junho de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:930A2822

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG914619-6)

Órgão: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMOP - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONCRETO CIMENTO PORTLAND 18 MPA.** Data/Horário: 04/07/2013 às 09:00 (nove horas) – Fuso Horário da Capital. Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6292/6270 - E-mail: licitação@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2013 – Órgão:SMOP. Cuiabá, 20 de junho de 2013.

MAGDA ROSSI
Pregoeiro Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Compra e Licitações

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:EEA2EF83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 151-13

PORTARIA Nº. 151/2013 Denise - MT, 03 de Junho de 2013.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL "JOSÉ PEDRO DOS SANTOS NETO", SENDO 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO E 20 (VINTE) DIAS NO PERÍODO DE 13/06/2013 A 02/07/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal de Denise

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:EE4CDF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 152-13

PORTARIA Nº. 152/2013 Denise - MT, 03 de Junho de 2013.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 03/06/2013 A 02/07/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Maria Aparecida Atanázio de Almeida - VIGILANTE.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Carlos Figueredo Gomes - Técnico em Higiene Dental.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal de Denise

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:4D96AF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 156-13

PORTARIA Nº 156/2013 Denise - MT, 05 de Junho de 2013.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, À SERVIDORA "SONIA DOS SANTOS LIMA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à funcionária pública municipal, Senhora "SONIA DOS SANTOS LIMA", brasileira, solteira, portadora da CI – RG nº 1579102-5 - SSP/MT e cadastrada no CPF sob nº.

003.574.271.22, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, exercendo a função de PROFESSORA, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, no período de 05 de Junho de 2013 a 02 de Outubro de 2013, conforme Lei Municipal nº. 149/94, Capítulo VI, Art. 81, inciso VI, alínea "a".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Junho de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:9455EBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 161-13

PORTARIA Nº. 161/2013 Denise – MT, 06 de Junho de 2013.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03(TRÊS) MESES AO SERVIDOR "ELÇO FLÁVIO DA SILVA" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS, referente ao quinquênio 01/03/2007 a 01/03/2012.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:1828B197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 166-13

PORTARIA Nº. 166/2013 Denise - MT, 10 de Junho de 2013.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 10/06/2013 A 09/07/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Secretaria Municipal de Saúde - Reginaldo de Sousa Pansini - Motorista - Período Aquisitivo: 01/03/2012 a 01/03/2013.

Gabinete do Prefeito - Délio Pires de Oliveira - Auxiliar Administrativo - Período Aquisitivo: 02/03/2011 a 02/03/2012.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:AC397EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 167-13

PORTARIA Nº. 167/2013 Denise – MT, 11 de Junho de 2013.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03(TRÊS) MESES A SERVIDORA "JOSEPHA APARECIDA DE BARROS" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 expede a seguinte portaria,

RESOLVENDO:

Art. 1º - CONCEDER a Funcionária Pública Municipal “JOSEPHA APARECIDA DE BARROS”, brasileira, solteira, portadora da CI - RG nº. 567.403 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 488.854.521-91, residente e domiciliada em Denise – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente concursada desde 23/02/1997, na função de PROFESSORA, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 23/02/2009 A 23/02/2013, a contar o período de 12 de Junho de 2013 a 12 de Setembro de 2013, de conformidade com a Lei Municipal nº 149/94, de 01 de janeiro de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dia do mês de Junho de 2013.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:8EE039FB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 056/13 DE 17 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Nº 907/13 de 17 de junho de 2013.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 180.250,00 (Cento e Oitenta Mil Duzentos e Cinquenta Reais), destinados a atender as seguintes despesas:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND.COM E MEIO AMBIENTE
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA
FUNÇÃO 692 – COMERCIALIZAÇÃO
PROGRAMA 0059 – DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E INDÚSTRIA
PROJETO/ATIVIDADE 1.266 – AQUISIÇÃO DE CAMINHAO EQUIPADO COM CAMERA FRIA
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 180.250,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do convenio No.035957/2012/MDA/CAIXA firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o município de Diamantino/MT, objetivando a aquisição de Equipamento para beneficiamento do Leite e veiculo para comercialização, face o que determina o artigo 43, § 1º e Incisos da Lei Federal 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 17 de junho de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:12679B96

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 057/13 DE 17 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Nº 906/13 de 10 de Junho de 2013.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$133.316,33 (Cento e trinta e três Mil, trezentos e dezesseis Reais e trinta e três centavos), por conta da inserção da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND.COM E MEIO AMBIENTE
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA
FUNÇÃO 692 – COMERCIALIZAÇÃO
PROGRAMA 0059 – DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E INDÚSTRIA
PROJETO/ATIVIDADE 1.267 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO PARA BENEFICIAMENTO DO LEITE
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 133.316,33

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do convenio No.323336-71/2010/MDA/CAIXA firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrario e o município de Diamantino/MT, objetivando a aquisição de Equipamento para beneficiamento do Leite e veiculo para comercialização, face o que determina o artigo 43, § 1º e Incisos da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 17 de junho de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:825252B9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 179/2013

OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **JUVIANO LINCOLN** no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 570/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, conforme indicação das diversas entidades do Município, conforme segue abaixo:

I - REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS**a) Representante do Poder Executivo Municipal**

Osanir Ferreira Nascimento
Ramon de Oliveira Martins

b) Representantes do Poder Legislativo Municipal

Edilson Mota Sampaio
Jozenil da Costa Lube

c) Representante do INCRA

Vergínia de Fátima Fabri

II - REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS**a) Representante do Banco do Brasil**

Lúcia Maria Z. Uchôa

b) Representante das Faculdades Integradas de Diamantino

Robson A. Ramos de Carvalho
Patricia Rocha

c) Representante do Sicredi

Mauricio S. Vieira

d) Representante do Ceprotec

Carlos Luciani de Almeida

e) Representante do Sindicato Rural

Rogério Cocco Rubin
Sandra Galan de Freitas
José Aparecido Cazzeta

f) Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Diamantino-ACID

Sebastião Mendes Neto
Francisco E. Aragão Catunda
Célia Aparecida Barbosa

g) Representante da ordem dos Advogados –OAB

Felipe Augusto Stuker

h) Representante da Loja Maçônica de Diamantino

Antônio Carlos Pereira

i) Representante do Rotary Club

Edson Martello

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 01 de junho de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:5F9FD495

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2013**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ LUCAS DIAS ESTERCIO** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria

Municipal de Administração no cargo de Assistente de Secretaria I. (Coordenador Executivo do PROCON).

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 1 conforme o anexo V da Lei 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Junho de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:0E86AACB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2013**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA**, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração no cargo de Assessor de Secretaria I.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 5 conforme o anexo V da Lei 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Junho de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:93195B2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2013**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARCELO DE SOUSA PAESE**, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração no cargo de Assessor de Secretaria I.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 5 conforme o anexo V da Lei 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Junho de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:532D213D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2013

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARINA MANTELLI**, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Junho de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:AAC54EF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2013

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ODAIR DE SOUZA BARBOSA**, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração no cargo de Assessor de Secretaria II.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 7 conforme o anexo V da Lei 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Junho de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:E0F383F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2013

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUCIMAR APARECIDA DA SILVA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social no cargo de Assistente de Secretaria II.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 3 conforme o anexo V da Lei 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Junho de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:C1A18EAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2013

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os artigos 1º da Portaria nº 124/2013, correção **onde se lê - Art. 1º** - Nomear o Senhor **RONILDO KONRAD**, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração no cargo de Assessor de Secretaria I. **Leia-se - Art. 1º** - Nomear o Senhor **RONILDO KONRAD**, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária no cargo de Assessor de Secretaria I

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 5 conforme o anexo V da Lei 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Junho de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:E71C4501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 176/2013

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 76 da Lei nº 006/90 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(dois) anos de afastamento sem remuneração para trato de interesse particular conforme o requerimento nº 1653/2013, ao servidor público efetivo ocupante do Cargo de Agente Público Municipal na função Coletor de Lixo, **MARIONEI FERREIRA MENDES**, nomeado pelo Decreto nº. 133/2007 empossado em 12 de novembro de 2007, tendo seu período de gozo, conforme abaixo:

Período de Gozo: Início - 06/05/2013
Término - 06/05/2015

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de maio de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:6CD8793C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, com sede administrativa na Av. Desembargador J. P. F. Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, inscrito no CNPJ nº 03.648.540/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, engenheiro florestal, portador da cédula de identidade RG nº 378.465 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779.991-15, com endereço na Chácara Ribanceira, s/nº, no Jardim Guaraná, doravante denominado **“MUNICÍPIO”** considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2013, publicado no DOE MT do dia 29/05/2013 e a respectiva homologação constante dos autos do processo, RESOLVE registrar os descontos ofertados sobre a tabela de preços do sistema AUDATEX (ou, na ausência da peça e/ou serviço no sistema, o desconto será aplicado sobre a média de preços do mercado), por LOTE/MARCA, da empresa **MANOEL RODRIGUES CAJA EIRELI - ME**, CNPJ Nº **11.556.817/0001-67**, representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA**, RG Nº 752.306-SSP/MT e CPF Nº 486.888.271-68, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, cujos produtos visam atender à frota de veículos leves, médios, pesados e motocicletas do Município de Diamantino - MT, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, das marcas constantes do Termo de Referência, para atender aos veículos que compõem a frota municipal, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 023/2013 e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora, conforme consta nos autos do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga o Município de Diamantino com seus respectivos órgãos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – O Município de Diamantino, através da Secretaria solicitante, definirá através de análise dos orçamentos, se a peça e/ou serviço a ser adquirida será genuína, original ou outra, nas condições constantes do instrumento convocatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração, através do seu responsável, no seu aspecto operacional e à PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 - Os descontos serão aplicados sobre cada peça e/ou serviço, por marca, conforme os preços informados na tabela de preços do Sistema AUDATEX, de acordo com o tipo: genuína, original ou outra, na conformidade dos itens do Edital, sendo os seguintes, por LOTE:

LOTES

LOTE Nº 01 – MECÂNICA - Veículos Leves

1 - Peças mecânicas e acessórios.	Valor estimado com desconto: R\$ 160.000,00
2 - Serviços de Mão de Obra Mecânica;	Valor estimado com desconto: R\$ 70.000,00
Mínimo de 21 % de Desconto.	Valor total c/ desconto: R\$ 230.000,00

LOTE Nº 02 – MECÂNICA - Veículos Médios

3 - Peças mecânicas e acessórios.	Valor estimado com desconto: R\$ 120.000,00
4 - Serviços de Mão de Obra Mecânica;	Valor estimado com desconto: R\$ 60.000,00
Mínimo de 22 % de Desconto.	Valor total c/ desconto: R\$ 180.000,00

LOTE Nº 10 - MICROONIBUS

19 - Peças mecânicas e acessórios.	Valor estimado com desconto: R\$ 150.000,00
20 - Serviços de Mão de Obra Mecânica;	Valor estimado com desconto: R\$ 50.000,00
Mínimo de 21 % de Desconto.	Valor total c/ desconto: R\$ 200.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais)

Parágrafo único: No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o mesmo percentual de desconto aqui registrado.

4.2. As especificações das peças e/ou serviços serão as mesmas constantes do Sistema AUDATEX.

4.3. Caberá à Secretaria solicitante definir se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra, de acordo com a necessidade a ser atendida.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1 - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal ou outro local indicado pelo solicitante, após o atendimento do parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único - Os produtos contratados deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação oficial da

Secretaria, sendo verificada a qualidade e procedência dos produtos, sob pena de não aceitação e não pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor competente, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a entregar o produto, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

7.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou serviço contida no sistema AUDATEX e com as especificações constantes deste instrumento.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Diamantino, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Diamantino, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município de Diamantino qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Diamantino.

IX - indenizar terceiros e/ou ao Município de Diamantino, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

X - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Diamantino toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XI - Comprovar a procedência da peça na entrega da mesma, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.

XII - As peças e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual.

XIII - Garantir qualidade das peças e/ou serviços, no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000,00 Km.

XIV - As peças originais serão peças com comprovação de homologação pelas montadoras, podendo ser exigida a qualquer tempo, inclusive pelos órgãos/entidades contratantes.

XV - As peças não genuínas ou originais (paralelas, reconcondicionadas ou remanufaturadas) deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência comprovada e garantia de no mínimo 06(seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROMITENTE FORNECEDOR

8.1 - São responsabilidades do Promitente Fornecedor:

I. todo e qualquer dano que causar ao Município de Diamantino, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Diamantino;

II. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Diamantino, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - O Fornecedor autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Município de Diamantino não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O Município de Diamantino obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

II. permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

IV. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

V. exigir do fornecedor sempre que se achar necessário, a comprovação de que as peças fornecidas, de primeira linha ou originais, possuem homologação da montadora;

VI. credenciar servidor para verificação da qualidade e procedência das peças e/ou serviços, através de termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 - O Município efetuará o pagamento, desde que haja confirmação oficial sobre a qualidade da peça entregue e serviços realizados, através de depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente. Os produtos faturados e entregues, constando ainda, no verso da NF o atesto de servidor encarregado do receber o produto, serão pagos em até 30(trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir **uma nota fiscal/fatura**.

Parágrafo Terceiro - O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Diamantino, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Diamantino, solicitará ao Promitente Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Diamantino convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;
- b) quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o Promitente Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Diamantino ou pelo Promitente Fornecedor;
- g) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital
- h) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Promitente Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município de Diamantino não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 - Correrão por conta exclusivas do promitente fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, por escrito;

II) multa, a ser aplicada pelo **Município**, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento ao Município de Diamantino;

III) cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando a multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da emissão;

IV) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

V) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.

Parágrafo Segundo - O fornecedor sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será divulgado nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser aplicada em casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.

Parágrafo Sexto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sétimo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo oitavo. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.

Parágrafo nono - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão nº 023/2013 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por lote.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro de Município de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Diamantino - MT, 21 de junho de 2013.

MANOEL RODRIGUES CAJA EIRELI - ME
SR. JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA
Contratada

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO
RG: 105.816-93 SSP/MT
CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA
RG: 1099500-5 SJ/MT
CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:BB00AD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, com sede administrativa na Av. Desembargador J. P. F. Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, inscrito no CNPJ nº 03.648.540/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, engenheiro florestal, portador da cédula de identidade RG nº 378.465 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779.991-15, com endereço na Chácara Ribanceira, s/nº, no Jardim Guaraná, doravante denominado **“MUNICÍPIO”** considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2013, publicado no DOE MT do dia 29/05/2013 e a respectiva homologação constante dos autos do processo, RESOLVE registrar os descontos ofertados sobre a tabela de preços do sistema AUDATEX (ou, na ausência da peça e/ou serviço no sistema, o desconto será aplicado sobre a média de preços do mercado), por LOTE/MARCA, da empresa **LACHMAN E**

SILVA LTDA, CNPJ Nº 10.600.422/0001-51, representada pelo Sr **ANILDO LACHMAN**, RG Nº 801.910 SSP/MT e CPF Nº 522.475.701-00, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, cujos produtos visam atender à frota de veículos leves, médios, pesados e motocicletas do Município de Diamantino - MT, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, das marcas constantes do Termo de Referência, para atender aos veículos que compõem a frota municipal**, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº **023/2013** e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora, conforme consta nos autos do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga o Município de Diamantino com seus respectivos órgãos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – O Município de Diamantino, através da Secretaria solicitante, definirá através de análise dos orçamentos, se a peça e/ou serviço a ser adquirida será genuína, original ou outra, nas condições constantes do instrumento convocatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração, através do seu responsável, no seu aspecto operacional e à PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 - Os descontos serão aplicados sobre cada peça e/ou serviço, por marca, conforme os preços informados na tabela de preços do Sistema

AUDATEX, de acordo com o tipo: genuína, original ou outra, na conformidade dos itens do Edital, sendo os seguintes, por LOTE:

LOTES

LOTE Nº 03 – MECÂNICA - Veículos Pesados

5 - Peças mecânicas e acessórios.	Valor estimado com desconto: R\$ 230.000,00
6 - Serviços de Mão de Obra Mecânica;	Valor estimado com desconto: R\$ 100.000,00
Mínimo de 22 % de Desconto.	Valor total c/ desconto: R\$ 330.000,00

LOTE Nº 09 – ONIBUS

17 - Peças mecânicas e acessórios.	Valor estimado com desconto: R\$ 60.000,00
18 - Serviços de Mão de Obra Mecânica;	Valor estimado com desconto: R\$ 30.000,00
Mínimo de 22 % de Desconto.	Valor total c/ desconto: R\$ 90.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil Reais)

Parágrafo único: No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o mesmo percentual de desconto aqui registrado.

4.2. As especificações das peças e/ou serviços serão as mesmas constantes do Sistema AUDATEX.

4.3. Caberá à Secretaria solicitante definir se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra, de acordo com a necessidade a ser atendida.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1 - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal ou outro local indicado pelo solicitante, após o atendimento do parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único - Os produtos contratados deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação oficial da Secretaria, sendo verificada a qualidade e procedência dos produtos, sob pena de não aceitação e não pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor competente, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a entregar o produto, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

7.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou serviço contida no sistema AUDATEX e com as especificações constantes deste instrumento.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Diamantino, cujas reclamações se obriga a atender prontamente,

bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Diamantino, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município de Diamantino qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Diamantino.

IX - indenizar terceiros e/ou ao Município de Diamantino, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

X - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Diamantino toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XI - Comprovar a procedência da peça na entrega da mesma, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.

XII - As peças e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual.

XIII - Garantir qualidade das peças e/ou serviços, no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000,00 Km.

XIV - As peças originais serão peças com comprovação de homologação pelas montadoras, podendo ser exigida a qualquer tempo, inclusive pelos órgãos/entidades contratantes.

XV - As peças não genuínas ou originais (paralelas, reconcondicionadas ou remanufaturadas) deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência comprovada e garantia de no mínimo 06(seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROMITENTE FORNECEDOR

8.1 - São responsabilidades do Promitente Fornecedor:

I. todo e qualquer dano que causar ao Município de Diamantino, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Diamantino;

II. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Diamantino, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - O Fornecedor autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Município de Diamantino não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O Município de Diamantino obriga-se a:

- I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- II. permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- IV. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- V. exigir do fornecedor sempre que se achar necessário, a comprovação de que as peças fornecidas, de primeira linha ou originais, possuem homologação da montadora;
- VI. **credenciar servidor** para verificação da qualidade e procedência das peças e/ou serviços, através de termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 - O Município efetuará o pagamento, desde que haja confirmação oficial sobre a qualidade da peça entregue e serviços realizados, através de depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente. Os produtos faturados e entregues, constando ainda, no verso da NF o atesto de servidor encarregado do receber o produto, serão pagos em até 30(trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir **uma nota fiscal/fatura**.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Diamantino, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Diamantino, solicitará ao Promitente Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Diamantino convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

- b) quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

- c) quando o Promitente Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;

- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Diamantino ou pelo Promitente Fornecedor;

- g) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital

- h) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Promitente Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município de Diamantino não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 - Correrão por conta exclusivas do promitente fornecedor:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência, por escrito;

- II) multa, a ser aplicada pelo **Município**, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento ao Município de Diamantino;

- III) cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando a multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da emissão;

- IV) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;

- V) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.

Parágrafo Segundo – O fornecedor sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de

fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será divulgado nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser aplicada em casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.

Parágrafo Sexto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sétimo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo oitavo. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.

Parágrafo nono - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão nº 023/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas por lote.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro de Município de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Diamantino - MT, 21 de junho de 2013.

Município de Diamantino
JUVIANO LINCOLN
 Prefeito Municipal
 Contratante

Lachman e Silva Ltda

ANILDO LACHMAN

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:DE82043E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, com sede administrativa na Av. Desembargador J. P. F. Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, inscrito no CNPJ nº 03.648.540/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, engenheiro florestal, portador da cédula de identidade RG nº 378.465 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779.991-15, com endereço na Chácara Ribanceira, s/nº, no Jardim Guaraná, doravante denominado “**MUNICÍPIO**” considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2013, publicado no DOE MT do dia 29/05/2013 e a respectiva homologação constante dos autos do processo, RESOLVE registrar os descontos ofertados sobre a tabela de preços do sistema AUDATEX (ou, na ausência da peça e/ou serviço no sistema, o desconto será aplicado sobre a média de preços do mercado), por LOTE/MARCA, da empresa **AUTO ELÉTRICA CASTANHEL LTDA - ME**, CNPJ Nº **01.967.846/0001-68**, representada pelo Sr **VALDIR DEL CASTANHEL**, RG Nº 554.997 SSP/MT e CPF Nº 384.649.691-04, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, cujos produtos visam atender à frota de veículos leves, médios, pesados e motocicletas do Município de Diamantino - MT, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, das marcas constantes do Termo de Referência, para atender aos veículos que compõem a frota municipal**, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº **023/2013** e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora, conforme consta nos autos do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga o Município de Diamantino com seus respectivos órgãos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – O Município de Diamantino, através da Secretaria solicitante, definirá através de análise dos orçamentos, se a peça e/ou serviço a ser adquirida será genuína, original ou outra, nas

condições constantes do instrumento convocatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração, através do seu responsável, no seu aspecto operacional e à PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 - Os descontos serão aplicados sobre cada peça e/ou serviço, por marca, conforme os preços informados na tabela de preços do Sistema AUDATEX, de acordo com o tipo: genuína, original ou outra, na conformidade dos itens do Edital, sendo os seguintes, por LOTE:

LOTES

LOTE Nº 04 – ELÉTRICA – Veículos Leves/Médios/Pesados

7 - Peças elétricas.	Valor estimado com desconto: R\$ 230.000,00
8 - Serviços de Mão de Obra Elétrica;	Valor estimado com desconto: R\$ 100.000,00
Mínimo de 21 % de Desconto.	Valor total c/ desconto: R\$ 330.000,00

LOTE Nº 07 – BOMBAS INJETORAS - Veículos Leves/Médios/Pesados

13 - Peças Hidráulicas.	Valor estimado com desconto: R\$ 60.000,00
14 - Serviços de Mão de Obra Bomba Hidráulica;	Valor estimado com desconto: R\$ 40.000,00
Mínimo de 21 % de Desconto.	Valor total c/ desconto: R\$ 100.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)

Parágrafo único: No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o mesmo percentual de desconto aqui registrado.

4.2. As especificações das peças e/ou serviços serão as mesmas constantes do Sistema AUDATEX.

4.3. Caberá à Secretaria solicitante definir se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra, de acordo com a necessidade a ser atendida.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1 - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal ou outro local indicado pelo solicitante, após o atendimento do parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único - Os produtos contratados deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação oficial da Secretaria, sendo verificada a qualidade e procedência dos produtos, sob pena de não aceitação e não pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor competente, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a entregar o produto, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

7.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou serviço contida no sistema AUDATEX e com as especificações constantes deste instrumento.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Diamantino, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Diamantino, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município de Diamantino qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Diamantino.

IX - indenizar terceiros e/ou ao Município de Diamantino, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

X - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Diamantino toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XI - Comprovar a procedência da peça na entrega da mesma, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.

XII - As peças e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual.

XIII - Garantir qualidade das peças e/ou serviços, no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000,00 Km.

XIV – As peças originais serão peças com comprovação de homologação pelas montadoras, podendo ser exigida a qualquer tempo, inclusive pelos órgãos/entidades contratantes.

XV – As peças não genuínas ou originais (paralelas, reconcondicionadas ou remanufaturadas) deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência comprovada e garantia de no mínimo 06(seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROMITENTE FORNECEDOR

8.1 - São responsabilidades do Promitente Fornecedor:

I. todo e qualquer dano que causar ao Município de Diamantino, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Diamantino;

II. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Diamantino, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - O Fornecedor autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município de Diamantino não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O Município de Diamantino obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

II. permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

IV. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

V. exigir do fornecedor sempre que se achar necessário, a comprovação de que as peças fornecidas, de primeira linha ou originais, possuem homologação da montadora;

VI. credenciar servidor para verificação da qualidade e procedência das peças e/ou serviços, através de termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 - O Município efetuará o pagamento, desde que haja confirmação oficial sobre a qualidade da peça entregue e serviços realizados, através de depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente. Os produtos faturados e entregues, constando ainda, no verso da NF o atesto de servidor encarregado do receber o produto, serão pagos em até 30(trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir **uma nota fiscal/fatura**.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Diamantino, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Diamantino, solicitará ao Promitente Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Diamantino convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

b) quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o Promitente Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Diamantino ou pelo Promitente Fornecedor;

g) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital

h) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Promitente Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município de Diamantino não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 - Correrão por conta exclusivas do promitente fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, por escrito;

II) multa, a ser aplicada pelo **Município**, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento ao Município de Diamantino;

III) cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando a multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da emissão;

IV) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

V) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.

Parágrafo Segundo – O fornecedor sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será divulgado nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser aplicada em casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.

Parágrafo Sexto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sétimo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo oitavo. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.

Parágrafo nono - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão nº 023/2013 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por lote.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro de Município de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Diamantino - MT, 21 de junho de 2013.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

AUTO ELÉTRICA CASTANHEL LTDA - ME

VALDIR DEL CASTANHEL

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:59F24C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2013**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, com sede administrativa na Av. Desembargador J. P. F. Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, inscrito no CNPJ nº 03.648.540/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, engenheiro florestal, portador da cédula de identidade RG nº 378.465 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779.991-15, com endereço na Chácara Ribanceira, s/nº, no Jardim Guaraná, doravante denominado **“MUNICÍPIO”** considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2013, publicado no DOE MT do dia 29/05/2013 e a respectiva homologação constante dos autos do processo, RESOLVE registrar os descontos ofertados sobre a tabela de preços do sistema AUDATEX (ou, na ausência da peça e/ou serviço no sistema, o desconto será aplicado sobre a média de preços do mercado), por LOTE/MARCA, da empresa **POSTO DE MOLAS**

DIAMANTINO LTDA, CNPJ Nº 15.946.957/0001-00, representada pelo Sr **LOURIVAL DIAS ALEIXO**, RG Nº 045328986 SSP/RJ e CPF Nº 522.171.247-49, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, cujos produtos visam atender à frota de veículos leves, médios, pesados e motocicletas do Município de Diamantino - MT, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, das marcas constantes do Termo de Referência, para atender aos veículos que compõem a frota municipal**, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº **023/2013** e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora, conforme consta nos autos do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga o Município de Diamantino com seus respectivos órgãos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – O Município de Diamantino, através da Secretaria solicitante, definirá através de análise dos orçamentos, se a peça e/ou serviço a ser adquirida será genuína, original ou outra, nas condições constantes do instrumento convocatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração, através do seu responsável, no seu aspecto operacional e à PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 - Os descontos serão aplicados sobre cada peça e/ou serviço, por marca, conforme os preços informados na tabela de preços do Sistema

AUDATEX, de acordo com o tipo: genuína, original ou outra, na conformidade dos itens do Edital, sendo os seguintes, por LOTE:

LOTES

LOTE Nº 05 – MOLEJO - Veículos Leves/Médios/Pesados

9 - Peças Molejo.	Valor estimado com desconto: R\$ 60.000,00
10 - Serviços de Mão de Obra Molejo;	Valor estimado com desconto: R\$ 40.000,00
Mínimo de 21 % de Desconto.	Valor total c/ desconto: R\$ 100.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Parágrafo único: No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o mesmo percentual de desconto aqui registrado.

4.2. As especificações das peças e/ou serviços serão as mesmas constantes do Sistema AUDATEX.

4.3. Caberá à Secretaria solicitante definir se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra, de acordo com a necessidade a ser atendida.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1 - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal ou outro local indicado pelo solicitante, após o atendimento do parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único - Os produtos contratados deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação oficial da Secretaria, sendo verificada a qualidade e procedência dos produtos, sob pena de não aceitação e não pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor competente, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a entregar o produto, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

7.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou serviço contida no sistema AUDATEX e com as especificações constantes deste instrumento.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Diamantino, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Diamantino, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município de Diamantino qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Diamantino.

IX - indenizar terceiros e/ou ao Município de Diamantino, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

X - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Diamantino toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XI - Comprovar a procedência da peça na entrega da mesma, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.

XII - As peças e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual.

XIII - Garantir qualidade das peças e/ou serviços, no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000,00 Km.

XIV - As peças originais serão peças com comprovação de homologação pelas montadoras, podendo ser exigida a qualquer tempo, inclusive pelos órgãos/entidades contratantes.

XV - As peças não genuínas ou originais (paralelas, reconcondicionadas ou remanufaturadas) deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência comprovada e garantia de no mínimo 06(seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROMITENTE FORNECEDOR

8.1 - São responsabilidades do Promitente Fornecedor:

I. todo e qualquer dano que causar ao Município de Diamantino, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Diamantino;

II. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Diamantino, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - O Fornecedor autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Município de Diamantino não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O Município de Diamantino obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

II. permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

IV. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

V. exigir do fornecedor sempre que se achar necessário, a comprovação de que as peças fornecidas, de primeira linha ou originais, possuem homologação da montadora;

VI. credenciar servidor para verificação da qualidade e procedência das peças e/ou serviços, através de termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 - O Município efetuará o pagamento, desde que haja confirmação oficial sobre a qualidade da peça entregue e serviços realizados, através de depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente. Os produtos faturados e entregues, constando ainda, no verso da NF o atesto de servidor encarregado do receber o produto, serão pagos em até 30(trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir **uma nota fiscal/fatura**.

Parágrafo Terceiro - O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Diamantino, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Diamantino, solicitará ao Promitente Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Diamantino convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

b) quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o Promitente Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Diamantino ou pelo Promitente Fornecedor;

g) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital
h) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Promitente Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município de Diamantino não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 - Correrão por conta exclusivas do promitente fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, por escrito;

II) multa, a ser aplicada pelo **Município**, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento ao Município de Diamantino;

III) cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando a multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da emissão;

IV) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

V) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.

Parágrafo Segundo – O fornecedor sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será divulgado nos veículos oficiais de comunicação,

podendo ser aplicada em casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.

Parágrafo Sexto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sétimo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo oitavo. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.

Parágrafo nono - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão nº 023/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas por lote.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro de Município de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Diamantino - MT, 21 de junho de 2013.

Município de Diamantino

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

Posto de Molas Diamantino Ltda

SR. LOURIVAL DIAS ALEIXO

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO
RG: 105.816-93 SSP/MT
CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA
RG: 1099500-5 SJ/MT
CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:9FDD7308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, com sede administrativa na Av. Desembargador J. P. F. Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, inscrito no CNPJ nº 03.648.540/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, engenheiro florestal, portador da cédula de identidade RG nº 378.465 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779.991-15, com endereço na Chácara Ribanceira, s/nº, no Jardim Guaraná, doravante denominado **“MUNICÍPIO”** considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2013, publicado no DOE MT do dia 29/05/2013 e a respectiva homologação constante dos autos do processo, RESOLVE registrar os descontos ofertados sobre a tabela de preços do sistema AUDATEX (ou, na ausência da peça e/ou serviço no sistema, o desconto será aplicado sobre a média de preços do mercado), por LOTE/MARCA, da empresa **MATEUS E COSTA LTDA - ME**, CNPJ Nº **06.346.934/0001-66** representada pelo Sr **ARTUR DA SILVA MATEUS**, RG Nº 849876 SSP/MT e CPF Nº 535.255.661-15, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, cujos produtos visam atender à frota de veículos leves, médios, pesados e motocicletas do Município de Diamantino - MT, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, das marcas constantes do Termo de Referência, para atender aos veículos que compõem a frota municipal, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 023/2013 e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora, conforme consta nos autos do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga o Município de Diamantino com seus respectivos órgãos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – O Município de Diamantino, através da Secretaria solicitante, definirá através de análise dos orçamentos, se a peça e/ou serviço a ser adquirida será genuína, original ou outra, nas condições constantes do instrumento convocatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração, através do seu responsável, no seu aspecto operacional e à PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 - Os descontos serão aplicados sobre cada peça e/ou serviço, por marca, conforme os preços informados na tabela de preços do Sistema AUDATEX, de acordo com o tipo: genuína, original ou outra, na conformidade dos itens do Edital, sendo os seguintes, por LOTE:

LOTES

LOTE Nº 06 – BOMBAS HIDRAULICAS - Veículos Leves/Médios/Pesados

11 - Peças Hidráulicas.	Valor estimado com desconto: R\$ 60.000,00
12 - Serviços de Mão de Obra Bomba Hidráulica;	Valor estimado com desconto: R\$ 40.000,00
Mínimo de 21 % de Desconto.	Valor total c/ desconto: R\$ 100.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Parágrafo único: No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o mesmo percentual de desconto aqui registrado.

4.2. As especificações das peças e/ou serviços serão as mesmas constantes do Sistema AUDATEX.

4.3. Caberá à Secretaria solicitante definir se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra, de acordo com a necessidade a ser atendida.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1 - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal ou outro local indicado pelo solicitante, após o atendimento do parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único - Os produtos contratados deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação oficial da Secretaria, sendo verificada a qualidade e procedência dos produtos, sob pena de não aceitação e não pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as

condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor competente, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a entregar o produto, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

7.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou serviço contida no sistema AUDATEX e com as especificações constantes deste instrumento.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Diamantino, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Diamantino, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município de Diamantino qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Diamantino.

IX - indenizar terceiros e/ou ao Município de Diamantino, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

X - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Diamantino toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XI - Comprovar a procedência da peça na entrega da mesma, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.

XII - As peças e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual.

XIII - Garantir qualidade das peças e/ou serviços, no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000,00 Km.

XIV - As peças originais serão peças com comprovação de homologação pelas montadoras, podendo ser exigida a qualquer tempo, inclusive pelos órgãos/entidades contratantes.

XV - As peças não genuínas ou originais (paralelas, reconcondicionadas ou remanufaturadas) deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência comprovada e garantia de no mínimo 06(seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROMITENTE FORNECEDOR

8.1 - São responsabilidades do Promitente Fornecedor:

I. todo e qualquer dano que causar ao Município de Diamantino, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Diamantino;

II. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Diamantino, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - O Fornecedor autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Município de Diamantino não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O Município de Diamantino obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

II. permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

IV. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

V. exigir do fornecedor sempre que se achar necessário, a comprovação de que as peças fornecidas, de primeira linha ou originais, possuem homologação da montadora;

VI. credenciar servidor para verificação da qualidade e procedência das peças e/ou serviços, através de termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 - O Município efetuará o pagamento, desde que haja confirmação oficial sobre a qualidade da peça entregue e serviços realizados, através de depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente. Os produtos faturados e entregues, constando ainda, no verso da NF o atesto de servidor encarregado do receber o produto, serão pagos em até 30(trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir **uma nota fiscal/fatura**.

Parágrafo Terceiro - O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Diamantino, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a

diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Diamantino, solicitará ao Promitente Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Diamantino convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;
- b) quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o Promitente Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Diamantino ou pelo Promitente Fornecedor;
- g) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital
- h) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Promitente Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município de Diamantino não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 - Correrão por conta exclusivas do promitente fornecedor:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, por escrito;

II) multa, a ser aplicada pelo **Município**, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento ao Município de Diamantino;

III) cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando a multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da emissão;

IV) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;

V) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.

Parágrafo Segundo - O fornecedor sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será divulgado nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser aplicada em casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.

Parágrafo Sexto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sétimo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo oitavo. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.

Parágrafo nono - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão nº 023/2013 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por lote.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro de Município de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Diamantino - MT, 21 de junho de 2013.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

MATEUS E COSTA LTDA - ME

SR. ARTUR DA SILVA MATEUS

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:4542875A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2013

CONTRATO Nº 378/2013 – ASS: 11/06/2013 – Valor global: R\$ **7.950,00** (sete mil novecentos e cinquenta reais). Unidade Orçamentária: 103 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – Proj. Ativ.: 2.005; Contratado: **ANTONIEL SANTANA DA SILVA - MEI**; Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de carpintaria, para atender a demanda da Secretaria de Educação do município de Diamantino.** Vigência do Contrato: 11/09/2013.

DIAMANTINO /MT em 11 de junho de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:5C5B5516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2013

CONTRATO Nº. 379/2013 – ASS: 12/06/2013 – Valor: R\$ **76.021,00** (setenta e seis mil e vinte e um reais). Unidade Orçamentária: 46, 55, 103, 191, 360, 387, 584, 669, 673, 689, 727 - Contratado: **P. R. GRÁFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA - ME**; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO.** Vigência do Contrato: 12 meses.

DIAMANTINO /MT em 12 de junho de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:67D51E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2013

CONTRATO Nº 380/2013 – ASS: 12/06/2013 – Valor global: R\$ **652.944,28** (seiscentos e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Unidade Orçamentária: 122 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – Proj. Ativ.: 1.035; Contratado: **ROCHA DURA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME**; Objeto: **Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação em Pedras Irregulares (Calçamento), no município de Diamantino.** Vigência do Contrato: 180 dias.

DIAMANTINO /MT em 12 de junho de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:CFF27F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2013

CONTRATO Nº. 381/2013 – ASS: 12/06/2013 – Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Unidade Orçamentária: 560 - Secretaria Municipal de Ação Social – Proj. Ativ.: 1.170; Contratado: **SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ANIMAÇÃO DO “MISS DIAMANTINO 2013” QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 19/06/2013.** Vigência do Contrato: 30/06/2013.

DIAMANTINO /MT em 12 de junho de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:C721D334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2013

CONTRATO Nº. 383/2013 – ASS: 17/06/2013 – Valor: 20% (vinte por cento) do valor bruto e atualizado de todos os tributos e demais encargos efetivamente restituídos ou compensados. Contratado: **MARCOS DANTAS TEIXEIRA**; Objeto: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORAMENTO QUANTO À FINALIDADE DA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS EXISTENTES EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, DE ORIGEM TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, INCLUSIVE DE MULTAS E JUROS DELE DERIVADOS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, DESDE QUE DEVIDAMENTE LANÇADOS, DOS QUAIS A PREFEITURA SEJA TITULAR PERANTE CONTRIBUINTES E TERCEIROS, BEM COMO PARA A RECUPERAÇÃO DE EVENTUAIS TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE POR PARTE DO MUNICÍPIO.** Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

DIAMANTINO /MT em 17 de junho de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:35EB95E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 037/2013

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação, do **Sr. MARCOS SIDNEI GATTI**, CPF: 042.368.388-85, no valor previsto de **R\$ 7.950,00** (Sete mil e novecentos e cinquenta Reais), Objetivando a **Prestação de contas faltante do convenio Tripartite PAC – CRT/MT/60.000/2002, referente ao Programa de Aperfeiçoamento da Consolidação de Assentamentos da Reforma Agrária – PAC, celebrado entre o INCRA e Associação dos pequenos produtores rurais 17 de abril, Glebas Caetés e Caetés I com interveniência da Prefeitura Municipal de Diamantino.** Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 21 de Junho de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:3D2B0A2A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 009/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 009/2013 DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, ÁGUA MINERAL, RECARGA DE GÁS PARA USO DOMÉSTICO E UTENSÍLIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR e em consequência **ADJUDICAR** a Empresa: COOPERATIVA MISTA E AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA - COMAJUL CNPJ 03.939.469/0001-70, com o valor total de R\$ 539.546,00 (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais), para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, água mineral, recarga de gás para uso doméstico, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor das empresas vencedoras. Dom Aquino-MT, 18 de junho de 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:13B2F9AD

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 010/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 010/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS DA ÁGUA BRUTA E TRATADA PARA ATENDER NO CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA E DISTRIBUÍDA EM TODA A EXTENSÃO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, DISTRITO DE ENTRE RIOS E CINTURÃO VERDE, CONFORME E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR e em consequência **ADJUDICAR** a Empresa: GONÇALVES E CAMILO GONÇALVES LTDA CNPJ 02.287.594/0001-99, com o valor total de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais da água bruta e tratada, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor das empresas vencedoras. Dom Aquino-MT, 18 de junho de 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:C2762947

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

OBJETO: Aquisição de um veículo de passeio (popular) com 04 (quatro) portas, capacidade de carga para 05 (cinco) passageiros, motor bi combustível (flex.), potencia até 70 CV, 05 marchas á frente e 01 a ré, zero quilometro, direção hidráulica, com ar condicionado e suspensão alta para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social. O Município de Feliz Natal-MT, torna público que às 07:30 horas do dia 02/07/2013, estará recebendo propostas para a abertura as 08:00 horas, do Pregão Presencial para a aquisição supra citada. O Edital completo poderá ser retirado com a Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Maravilha s/nº, Praça da Bíblia, na Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT e pelo site: www.feliznatal.mt.gov.br.

Feliz Natal- MT, 19 de Junho de 2013.

MICHEL CRISTIANO GALANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:69A04EEB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº179/2013

DATA: 03 DE JUNHO DE 2013.

LAURI GOMES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **GLENIO OSORIO MACHADO**, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR I**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com RETIDE de 43% (quarenta e três por cento) a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos da Portaria nº 036/2013.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

LAURI GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:8B8C5CE0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º180/2013.

DATA: 03 DE JUNHO DE 2013.

LAURI GOMES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sra. **LINDALVA MARTINS DE FREITAS SIMI - MATRICULA nº 01665**, ocupante do cargo de **ASSESSORIA NIVEL III**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

LAURI GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:F67297B9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº185/2013

DATA: 17 DE JUNHO DE 2013.

JOSÉ ANONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **RAFAEL GEOMAR ALVES DA SILVA**, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR III**, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

JOSÉ ANONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:E9C811CA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2013 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Santa Catarina, 146, Figueirópolis D'Oeste – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2013 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2013** – que trata do fornecimento de **SERVIÇOS TAXI**, foram credenciados os seguintes taxista habilitados:

Aristides Barbosa de Oliveira – CPF, 220.926.416-20
José Canuto Barbosa - CPF, 111.434.281-53
Celso Pereira da Silva - CPF, 523.319.541-00

Valor credenciado por km: R\$ 1,00 (um real)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 20 de Junho de 2013.

VANDERLEY DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:4590E9DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
034/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 357/2013 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de **20/06/2013** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por lote, foi: **L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME**

Gaúcha do Norte-MT, 20 de Junho de 2013.

ALESSANDRO APARECIDO MEDINA UBEDA

Pregoeiro

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:9D349332

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013
- REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 357/2013, torna público a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de bombas elétricas para o DEMA E Departamento Municipal de Água e Esgoto, conforme especificações do edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **04/07/2013 às 09h00min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: **licitacaogauchadonorte@hotmail.com**.

Gaúcha do Norte, 20 de Junho de 2013.

ALESSANDRO AP. MEDINA UBEDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:CEE9F5B5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013
- REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 357/2013, torna público a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de torno e solda, conforme especificações do edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **04/07/2013 às 14h00min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: **licitacaogauchadonorte@hotmail.com**.

Gaúcha do Norte, 20 de Junho de 2013.

ALESSANDRO AP. MEDINA UBEDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:80C49CC8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 95/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indaiavá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **EDNEIA MARIA CANDIDA DE MELO COELHO**, como Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Indaiavá-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indaiavá, aos quatro (04) dias do mês de junho (06) de dois mil e treze (2013).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:7D6A7F29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N.º. 026/2013, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração; Considerando ainda o Decreto Municipal nº 028/2013 e o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2013 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ipiranga do Norte-MT,**

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo no interesse Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes o candidato aprovado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 028/2013.

Art. 2º. O candidato ora convocado na forma deste Edital, deverá comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 20 (vinte) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 10 (dez) dias para a posse a contar da publicação ou afiação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
03	THIAGO DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 H	5,5	1º	AP

Art. 4º. Para ser empossado, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia R.G. (autenticada em cartório);
- b) cópia CPF (autenticada em cartório);
- c) cópia do título de eleitor;

- d) cópia comprovante da última votação e certidão de quitação eleitoral;
- e) cópia do comprovante de quitação do serviço militar; (p/sexo masculino);
- f) cópia certidão de casamento ou nascimento;
- g) cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; (se houver)
- h) cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- i) cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- j) cadastro no pis/pasep (cópia da carteirinha caso houver)
- k) cópia da carteira de trabalho;
- l) ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; (apresentar cópia autenticada da carteirinha)
- m) 1 foto 3x4 recente;
- n) declaração de bens (autenticada em cartório);
- o) cópia comprovante de escolaridade exigido p/ o cargo que vai ocupar Histórico e diploma (autenticada em cartório);
- p) cópia de comprovante de residência em nome do candidato ou Declaração de Residência reconhecida em Cartório;
- q) Exame médico admissional que comprovem a plena saúde física e mental do candidato;
- r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- t) Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;
- u) Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do PSS 004/2013.
- v) Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Junho de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:411C1C2D

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 263/2013, DE 28 DE MAIO DE 2013.

SÚMULA: “Dispõe sobre a Exoneração do Senhor Eduardo Antonio Abbegg, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, Lotado na Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Eduardo Antonio Abbegg**, do cargo em Comissão de **Diretor de Departamento**, Lotado na Sec. Municipal de Obras de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 0 131/2013 de 01 de Março de 2013.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 131/2013.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 28 de Maio de 2013.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:3579CC19

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 024/2013

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial **024/2013**, instaurada para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Eletrônicos, Eletrodomésticos, Equipamentos de Som, Ar Condicionado, Bebedouros, Móveis, Móveis para Escritório, Ferramentas e Diversos)** para atender diversas Secretarias Municipais do **Município de Itanhangá**., sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	VALOR TOTAL
STILUS MAQ. EQUIP. PARA ESC. LTDA ME	Lote 01 - Eletrônicos	R\$ 15.791,50
MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME	Lote 02 - Eletrodomésticos/Eletrorportáteis	R\$ 29.014,25
FRACASSADO	Lote 03 - Relógio Ponto	R\$ -----
AKDD ELET. E PAPELARIA COM. E REP. DE SERVIÇOS LTDA - ME	Lote 04 - Equipamento de Som	R\$ 9.387,00
AKDD ELET. E PAPELARIA COM. E REP. DE SERVIÇOS LTDA - ME	Lote 05 - Ar Condicionado	R\$ 60.450,00
MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME	Lote 06 - Bebedouros	R\$ 8.390,00
MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME	Lote 07 - Móveis	R\$ 32.750,00
SUPREMA COM. E REP. LTDA	Lote 08 - Móveis para Escritório	R\$ 44.599,00
SUPREMA COM. E REP. LTDA	Lote 09 - Ferramentas	R\$ 5.750,00
MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME	Lote 10 - Amassadeira Industrial	R\$ 4.144,00
SUPREMA COM. E REP. LTDA	Lote 11 - Diversos	R\$ 8.138,50
VALOR TOTAL		R\$ 218.414,25

Itanhangá/MT, 20 de Junho de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:949478E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2013

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT comunica que, em despacho proferido, o Sr. João Antonio Vieira, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensa licitação para contratação da empresa **“BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME”**, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial, Município de Itanhangá-MT**, valor total da contratação é R\$ 68.285,00 (Sessenta e Oito Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais)., pelo período de 19 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24 inciso XI.

Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, 19 de Junho de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL

Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:

Maria Fabiana Hammel

Código Identificador:1A37AA6D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2013

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço por Item Global

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada objetivando a Aquisição de 23 unidades de ar condicionados SPLIT HIGH WALL 12.000 BTUs para a Secretaria Municipal de Educação para o Município de Itaúba – MT

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 04 de Julho de 2013 às 09h00 (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min às 11h30min.

Itaúba – MT 20 de Julho de 2013

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:A544AD11

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 001**

**DIVULGA LISTA DOS CANDIDATOS COM
INSCRIÇÃO DEFERIDAS E INDEFERIDAS**

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, conforme os termos dos itens 9.8 e 9.9 do Edital nº 001/2013, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade;

RESOLVE:

I – Divulga a listagem dos candidatos isentos deferida, conforme item 2.9 do Edital de Reabertura nº 001/2013.

II – Divulga a listagem dos candidatos isentos indeferida;

Itiquira – MT, 20 de junho de 2013.

ANA MARIA MORAES E SOUZA

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público

RELAÇÃO DE DEFERIDOS		
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1955	MARIA MARTA DE ALMEIDA	RECEPCIONISTA-ITIQUIRA
2291	CLÁUDIA RODRIGUES PORTO	ARTÍFICE COPA/COZINHA - ITIQUIRA
2276	MIRELI DIAS DO NASCIMENTO	GARI - ITIQUIRA
2294	MARIA DE OLIVEIRA LIMA	GUARDA - ITIQUIRA
2279	MARIA EDNA DA SILVA	GARI - ITIQUIRA
2305	FABIANA DE SOUZA DELGADO	GARI - ITIQUIRA
2284	TATIANE CRISTINA MOREIRA DA SILVA	GUARDA - ITIQUIRA
2076	SONIA MARIA LEMES DE SOUZA	GUARDA - ITIQUIRA
2277	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	GARI - ITIQUIRA
1993	ALLANA EVA DA SILVA	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA
1881	PÂMELLA PATRÍCIA DA SILVA	PSICOLOGO - ITIQUIRA
2079	VALDIRENE DE SOUZA DOS SANTOS	GUARDA - ITIQUIRA
2158	LUZIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA

RELAÇÃO DE INDEFERIDOS		
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
2390	IDE ANICESIO RIBEIRO	GUARDA - ITIQUIRA

Publicado por:

Ana Maria Moraes e Souza

Código Identificador:49A12516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2013
PREGÃO PRESENCIAL 021/2013**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, através da senhorita Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: a empresa **MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 09.058.981/0001-00** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)**.

Itiquira/MT, 20 de junho de 2013.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:476A98FE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.441, DE 23 DE MAIO DE 2012.**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE JACIARA-MT PAULO DA COSTA FERREIRA E DO MEMORIAL HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, MAX JOEL RUSSI;

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Ficam criados, com sede na área de mais ou menos seis hectares da antiga Fazenda Vale Formoso, hoje propriedade do Município o Centro Cultural de Jaciara, Paulo da Costa Ferreira; e o Memorial Histórico de Jaciara, este a ser implantado nas instalações da primeira casa do Município de Jaciara, que pertenceu à família Ferreira e onde residiram a princípio o Senhor Antônio Ferreira Sobrinho e posteriormente, por longos anos, o seu filho Paulo da Costa Ferreira e família.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 23 DE MAIO DE 2012.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

Art. 2º -

Art. 1º -

LEI Nº. 1.441, DE 23 DE MAIO DE 2012.

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:CBF0D5BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto “Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de consultas, exames e laudos especializados no CIAAS - Centro Integrado de Atenção e Atendimento à Saúde e para Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT”, conforme planilha constante no anexo I deste Edital, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **04 de julho de 2013 - 13:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 - 7923. Jaciara, 20 de junho de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:79BB0EB0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 030/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
CONTRATADO: JUNIOR CEZAR ARRUDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, DE 14 (QUATORZE) HORAS/AULA, SEMANAL, EM SUBSTITUIÇÃO A LICENÇA MATERNIDADE DA PROFESSORA DENISE PACHECO DE LIMA.
VIGENCIA: 03/06/2013 A 09/11/2013
VALOR: R\$ 3.290,82 (Três Mil Duzentos e Noventa Reais e oitenta e dois centavos)
DOTAÇÃO: (250) 06.001 – 12.361.0042.2010 – 3.3.90.3600

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:1EE1B1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 031/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
CONTRATADA: POLIANE FRANCISCA BARBOSA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI), EM SUBSTITUIÇÃO A LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE DA SENHORA RITA COELHO BARROS.
VIGENCIA: 03/06/2013 A 11/07/2013
VALOR: R\$ 963,28 (Novecentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos)
DOTAÇÃO: (250) 06.001 – 12.361.0042.2010 – 3.3.90.3600

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:ED1E8D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 032/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
CONTRATADO: LUCIMAR MARCELINA GONSALVES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, EM SUBSTITUIÇÃO A LICENÇA MATERNIDADE DA SENHORA HELENA RODRIGUES SALDANHA.
VIGENCIA: 03/06/2013 A 18/11/2013
VALOR: R\$ 4.169,80 (Quatro Mil Cento e Sessenta e nove reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO: (250) 06.001 – 12.361.0042.2010 – 3.3.90.3600

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:45C3CCC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 033/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
CONTRATADO: JOÃO BATISTA DONATO SOBRINHO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA II, SUBSTITUIÇÃO À LICENÇA MÉDICA DO SENHOR GILBERTO PEDRO DE SOUZA.
VIGENCIA: 03/06/2013 A 03/08/2013
VALOR: R\$ 2.261,88 (Dois Mil Duzentos e Sessenta e Um Real e Oitenta e Oito Centavos)
DOTAÇÃO: (250) 06.001 – 12.361.0042.2010 – 3.3.90.3600

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:A68CF725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 034/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
CONTRATADO: PATRICIA DE MOURA BARBOSA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, EM SUBSTITUIÇÃO A LICENÇA MATERNIDADE DA SENHORA ANDREIA DOS SANTOS NASCIMENTO.
VIGENCIA: 03/06/2013 A 08/08/2013
VALOR: R\$ 1.557,39 (Um mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos)
DOTAÇÃO: (250) 06.001 – 12.361.0042.2010 – 3.3.90.3600

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:CA6006E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 036/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
CONTRATADO: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA - ME
OBJETO: É objeto deste contrato a Locação de software de contabilidade pública, gerenciamento de folha de pagamento, sistema tributário, sistema de controle interno, sistema integrado de saúde, sistema integrado de ensino e sistema de promoção social.
VIGENCIA: 17/06/2013 A 15/06/2014
VALOR: R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais)
DOTAÇÃO: 02.001 – 2003 – (0027) – 03.001 – 2057 – (0047) – 04.001 – 2073 – (0096) – 06.001 – 2010 – (0251) – 07.001 – 2042 – (0324) – 07.002 – 2128 – (0344) – 10.001 – 2122 – (0440) – 3.3.90.3900

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:DFF2AF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 037/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
CONTRATADO: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: É objeto deste contrato é a prestação de serviços em Consultoria Técnica Contábil de execução orçamentária e Contabilidade Pública, bem como Consultoria financeira, administrativa e recursos humanos, consultoria no preenchimento e envio de informações do SISTN, SIOPS, SIOPE, LRF CIDADÃO e DCTF.

VIGENCIA: 17/06/2013 A 16/06/2014

VALOR: R\$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e dois Mil Reais)

DOTAÇÃO: – 07.001 – 2042 – (0324) – 3.3.90.3900

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:4791E81E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 109/2013

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **20 de Junho de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 109/2013.

Concurso Público nº001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – AUXILIAR DE SALA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Classificação	Inscrição	Candidato
132º	001418	GIOVANA DORA DE OLIVEIRA

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:ABCA1571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 755/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a Pedido, o (a) Servidor (a) **MARCOS RODRIGO FERREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº **6372**, do cargo de provimento efetivo de **Vigia – 40 Horas**, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir do dia **04 de Março de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **04/03/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **10 de Abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:DD1CBA02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 756/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **JOANIL BENEDITA DE OLIVEIRA CAMPOS**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR, 40 horas**, a partir de **15 de abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15 de Abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:E061C7D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 757/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III,

da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1016/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Denaira Braz Ferreira**, Matrícula n.º **6085**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **13**, Classe **A**, para o Nível **14**, Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:9BB26DBA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 758/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Jose Mota Bonfim**, Matrícula n.º **726**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **05**, Classe **A**, para o Nível **06**, Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:57C20E61

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 759/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1016/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Luiz Costa de Souza**, Matrícula n.º **600**, investido (a) no cargo de

Vigia, 40 horas, do Nível **08**, Classe **A**, para o Nível **09**, Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:2C118AD2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 760/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Márcia Aparecida Dias**, Matrícula n.º **725**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **08**, Classe **A**, para o Nível **09**, Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:2BD3F455

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 761/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1016/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Maria Izabel da Silva**, Matrícula n.º **26**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **13**, Classe **A**, para o Nível **14**, Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:7764EC2A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 762/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1016/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Sizino Emidio dos Santos**, Matrícula n.º **706**, investido (a) no cargo de **Vigia**, 40 horas, do Nível **05**, Classe **A**, para o Nível **06**, Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de **abril** de 2013.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:740C958F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 763/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1016/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Paulo Sergio Markoski**, Matrícula n.º **56**, investido (a) no cargo efetivo de **Agente Administrativo II**, 40 horas, do Nível **13**, Classe **B**, para o Nível **14**, Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de **abril** de 2013.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:2D5FD168**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 764/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1016/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Lucia Secchis de Almeida**, Matrícula n.º **250**, investido (a) no cargo efetivo de **Agente Administrativo I**, 40 horas, do Nível **8**, Classe **A**, para o Nível **9**, Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de **abril** de 2013.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:3CD5B015**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 765/2013**

PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1016/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Antonio Carlos Ferreira Lima**, Matrícula n.º **674**, investido (a) no cargo efetivo de **Agente Administrativo II**, 40 horas, do Nível **5**, Classe **B**, para o Nível **6**, Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de **abril** de 2013.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:321FBCE4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 766/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1016/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Clarice Olivo**, Matrícula n.º **411**, investido (a) no cargo efetivo de **Agente Administrativo II**, 40 horas, do Nível **5**, Classe **A**, para o Nível **6**, Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:C985FBE2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 767/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1016/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Jhoni Michael Freisleben**, Matrícula n.º **1654**, investido (a) no cargo efetivo de **Agente Administrativo II**, 40 horas, do Nível **2**, Classe **B**, para o Nível **3**, Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:B72C9A9A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 768/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1016/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Nilson Evangelista**, Matrícula n.º **057**, investido (a) no cargo efetivo de **Agente Administrativo II**, 40 horas, do Nível **13**, Classe **B**, para o Nível **14**, Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:CC1397A6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 769/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1016/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Andreia Clebiane Benites da Silva**, Matrícula n.º **1935**, investido (a) no cargo efetivo de **Agente Administrativo II**, 40 horas, do Nível **02**, Classe **B**, para o Nível **03**, Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:9408FD2A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 770/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1016/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Claudia Silvestrin**, Matrícula n.º **586**, investido (a) no cargo efetivo de **Agente Administrativo I**, 40 horas, do Nível **08**, Classe **B**, para o Nível **09**, Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:880CDB66

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PROROGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2013
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013

AVISO DE PROROGAÇÃO LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 e Edital Tomada de Preços nº 006/2013, que realizará **ÀS 08:00 HORAS DO DIA 27 DE JUNHO 2013**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA-MT no endereço acima, Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO CENTRO DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA – MT**, conforme Edital e seus anexos.

Os interessados convidados em participar do presente processo licitatório com ramo pertinente ao objeto licitado, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Juscimeira das 08:00 às 12:00 nos dias úteis com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas para retirar o Edital e seus anexos.

JUSCIMEIRA – MT, 20 DE JUNHO 2013.

NELSON TAVEIRA FILHO

Presidente da Cpl

Publicado por:

David Paulino Filho

Código Identificador:F4F3DE5B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 063/2012

RATIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A **Prefeita Municipal, Srª. Maria Manea da Cruz**, tendo em vista a solicitação da empresa: **W.P CONSTRUTORA LTDA – ME**, tudo mediante justificativas que foram corroboradas em Parecer Jurídico, **AUTORIZA O ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO DO CONTRATO Nº 063/2012 por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 10 de Junho de 2013 a 07 de Outubro de 2013, sendo este o TERCEIRO TERMO ADITIVO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E ACADEMIA PARA IDOSOS NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº 005/2012.

Lambari D'Oeste - MT, 04 de Junho de 2013.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:028973EA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT
CONTRATADA: W.P CONSTRUTORA LTDA – ME. - CNPJ: 12.648.863/0001-59

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº. 063/2012, previsto em sua cláusula décima, fica prorrogado contados a partir de 10 de Junho de 2013 a 07 de Outubro de 2013.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima – Parágrafo Terceiro - item b do referido contrato, bem como no Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lambari D'Oeste - MT, 04 de Junho de 2013.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:06630475

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 132/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora NIVEA CRISTINA BEZERRA DE SOUSA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **NIVEA CRISTINA BEZERRA DE SOUSA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **22 de MAIO de 2013 e término em 03 de JUNHO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00048R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **22/05/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 19/06/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:4B0CEA28

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 133/2013**

PORTARIA N.º 133/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora FATIMA APARECIDA DA LUZ PAULO.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **FATIMA APARECIDA DA LUZ PAULO**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **19 de JUNHO de 2013 e término em 04 de JULHO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00088P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **19/06/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 19/06/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:A9941EA3

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 134/2013**

PORTARIA N.º 134/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora RAKEL DA SILVA FERREIRA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **RAKEL DA SILVA FERREIRA**, efetiva no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **31 de MAIO de 2013 e término em 27 de JULHO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00070P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **31/05/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 19/06/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:392DE6F0

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 135/2013**

PORTARIA N.º 135/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora HITAMARA MENDES SOUSA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **HITAMARA MENDES SOUSA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE OBRAS**, com vencimentos integrais, a partir de **08 de JUNHO de 2013 e término em 21 de JUNHO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00090P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **08/06/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 19/06/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:40E326C9

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 136/2013**

PORTARIA N.º 136/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. BRASILINA MARIA DE PINHO.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal nº. 1.383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **BRASILINA MARIA DE PINHO**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **10 de JUNHO de 2013 e término em 07 de OUTUBRO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.08.00092P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **10/06/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 19/06/2013

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:415F480E

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 137/2013**

PORTARIA N.º 137/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora SONIA BARBOSA DO NASCIMENTO.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **SONIA BARBOSA DO NASCIMENTO**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **13 de JUNHO de 2013 e término em 27 de JULHO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00098P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **13/06/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 19/06/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:CEE367A7

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 138/2013**

PORTARIA N.º 138/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor JOAO PEREIRA SOARES FILHO.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **JOAO PEREIRA SOARES FILHO**, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE OBRAS**, com vencimentos integrais, a partir de **01 de JUNHO de 2013 e término em 15 de AGOSTO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00033R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **01/06/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 19/06/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:C85A24C1

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 139/2013**

PORTARIA N.º 139/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor EVANDRO MIGUEL PETTENON.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **EVANDRO MIGUEL PETTENON**, efetivo no cargo de **PROFESSOR 30HS**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **18 de JUNHO de 2013 e término em 03 de OUTUBRO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00091P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **18/06/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 19/06/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:E7B2B6E3

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 140/2013**

PORTARIA N.º 140/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor ADAIR LUIS RUHMKE.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **ADAIR LUIS RUHMKE**, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE OBRAS**, com vencimentos integrais, a partir de **08 de JUNHO de 2013 e término em 30 de JUNHO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00074P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **08/06/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 19/06/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:D39176E1**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 141/2013****PORTARIA N.º 141/2013***“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor WELLINGTON MOURA DA CRUZ.”*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **WELLINGTON MOURA DA CRUZ**, efetivo no cargo de **PEDREIRO**, lotado na **SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**, com vencimentos integrais, a partir de **25 de JUNHO de 2013 e término em 02 de JULHO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00094P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **25/06/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 19/06/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:60982D7A**PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO 077/2013**

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, torna público A RESCISÃO DO CONTRATO 077/2013 Contratação de empresa para serviço de manutenção e melhoria do sistema de iluminação pública no Município de Lucas do Rio Verde – MT
Lucas do Rio Verde MT, 20 de junho de 2013.

DIRCEU CAMILO COSMA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:Jéssica Regina Wohlemborg
Código Identificador:E702E8AE**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 103/2013**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **MADELAINE MARIA BARROS ROCHA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **074/2013** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **28/05/2013**, para exercer o Cargo de **MÉDICO – 30 HORAS**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. Carlos Krieger Giroto e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 10 de Junho de 2013

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIROTO

Secretário Municipal de Gestão Pública

MADELAINE MARIA BARROS ROCHA

Empossado (a)

Publicado por:Aline Hartmann
Código Identificador:1AAA3637**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 104/2013**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **SANDRA MARIA DIAS DE MELLO TAVARES**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **077/2013** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **03/06/2013**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE CIENCIAS – 30 HORAS**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2010**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. Carlos Krieger Giroto e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 11 de Junho de 2013

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIROTO

Secretário Municipal de Gestão Pública

SANDRA MARIA DIAS DE MELLO TAVARES

Empossado (a)

Publicado por:Aline Hartmann
Código Identificador:C2441733**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 105/2013**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **ALDENIR RODRIGUES FERNANDES**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **079/2013** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **05/06/2013**, para exercer o Cargo

de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 30 HORAS**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. Carlos Krieger Giroto e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 12 de Junho de 2013

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIOTTO

Secretário Municipal de Gestão Pública

ALDENIR RODRIGUES FERNANDES

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:126B2EDC

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 106/2013

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **ELLEN DIANE OLIVEIRA NASCIMENTO**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **073/2013** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **28/05/2013**, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF X**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. Carlos Krieger Giroto e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 12 de Junho de 2013

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIOTTO

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELLEN DIANE OLIVEIRA NASCIMENTO

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:641C3FA1

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 107/2013

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **JONATAS RAFAEL DE MELO OLIVEIRA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **081/2013** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **05/06/2013**, para exercer o Cargo de **GUARDA DE PATRIMÔNIO**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. Carlos Krieger Giroto e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 13 de Junho de 2013

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIOTTO

Secretário Municipal de Gestão Pública

JONATAS RAFAEL DE MELO OLIVEIRA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:E69DF5D5

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 108/2013

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **MERIAN LEA LOPES FELICIANO GONÇALVES**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **078/2013** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **05/06/2013**, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. Carlos Krieger Giroto e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 14 de Junho de 2013

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIOTTO

Secretário Municipal de Gestão Pública

MERIAN LEA LOPES FELICIANO GONÇALVES

Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:948D2812

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 109/2013

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **ROSELI LOURENÇO PONCIO**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **078/2013** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **05/06/2013**, para exercer o Cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. Carlos Krieger Giroto e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 17 de Junho de 2013

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ROSELI LOURENÇO PONCIO
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:C37077EC

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 110/2013

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **SIMONE MARIA DA SILVA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **078/2013** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **05/06/2013**, para exercer o Cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. Carlos Krieger Giroto e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 18 de Junho de 2013

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública

SIMONE MARIA DA SILVA
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:45EDD218

PREFEITURA MUNICIPAL
1º RETIFICAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através da Comissão Especial de Licitação, torna público as seguintes retificações referente ao procedimento administrativo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 10/2013 que trata da Contratação de serviços especializados de assessoria, consultoria e software de gestão administrativa, acadêmica, pedagógica e estatística educacional para licença de uso, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento para a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12(doze) meses.

No Anexo II (Proposta Técnica); ONDE SE LÊ: Modulo 1 – item 12- Deverá conter informações necessárias a administração da escola para o envio do Educacenso, validando conforme Layout do Educacenso.

PASSA SE A LER: Modulo 1 – item 12 - Deverá conter informações necessárias a administração da escola para o envio do Educacenso, validando conforme Layout do Educacenso. **A comprovação deste item far-se-á por meio de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público(em papel timbrado da contratante, constando o nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão e garante que todas as unidades - escolas, creches- enviaram as informações -Censo Escolar- através do sistema Educacenso, 1ª e 2ª etapa), anexando os recibos de envio de cada unidade a do atestado. O atestado deverá ainda conter a descrição dos serviços realizados e comprovar no mínimo o desenvolvimento dos serviços explícitos no objeto deste Edital.**

Data da Sessão: 31/07/2013

Visita Técnica: 11/06/2013 a 30/07/2013

Entrega dos Documentos para Cadastramento: Até as 17:00 horas do dia 29/07/2013.

Entrega dos Envelopes: Das 08:00 as 08:30 horas do dia 31/07/2013.

Abertura dos Envelopes: As 08:30 horas do dia 31/07/2013.

Edital Completo: Esta disponível no site da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT – www.lucasdorioverde.mt.gov.br. Lucas do Rio Verde MT, 20 de Junho de 2013.

ELAINE BENETTI LOVATEL
Presidente CEL

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemborg
Código Identificador:6C2BCDFD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 61/2013 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O FUNDEB

DATA: 17/06/2013

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, FUNDEB, para atuação biênio 2013/2014, do Município de Marcelândia, composta pelos seguintes membros sendo o primeiro titular, acompanhado de seu respectivo suplente:

Representante Conselho Municipal de Educação
Titular: Leonor Cleonice da Silva Soares
Suplente: Irineu Nunes Ferreira

Representante do Conselho Tutelar
Titular: Maria Jacinta Alves
Suplente: Alfieri Angelo Marin

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Marinalva da Silva
Suplente: Maria Elaine Balielo

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Sivalda Aparecida Fontana
Suplente: Geisiely de Oliveira Pickler

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Eloi Lazzarin
Suplente: Raimunda Silva Chaves

Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Suzana Barbosa
Suplente: Adriana Cristina Machado Blanc

Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Denir Terezinha Bordin
Suplente: Claudinei de Siqueira

Representante dos Professores da Educação Básica Pública
Titular: Ana Nita da Silveira
Suplente: Tania Roseli Steinke Vieira

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Silvana de Sousa André Oliveira
Suplente: Vanuza Glória da Silva Oliveira

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas
Titular: Wisley Vinicius de Lima Batista
Suplente: Gabriel Moreira

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública.
Titular: Elizélia Paulino Sousa
Suplente: Roseli de Jesus Penteado

Art. 2º - Para exercer a função de Presidente foi eleito a Profª Leonor Cleonice da Silva Soares para vice-presidente Profª Marinalva da Silva e para Secretária a Profª Ana Nita da Silveira.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor retroativamente à data de 03/06/2013, revogando o Decreto 49 de 16/05/2013 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisi Glauca da Silveira Tirapelle
Código Identificador:9EC08CD2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 04/2013

SUMULA: Aprovação do Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social Ano 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matupá, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de assistência social em âmbito Municipal e, Considerando a Lei Orgânica da Assistência social Nº 8742/93, que dá o caráter de política pública a assistência social; Considerando a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Considerando a realização de Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 14/06/13 para análise do Plano de Ação para o Co-Financiamento ano 2013.

Resolve:

Aprovar o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social Ano 2013, conforme Ata nº11/2013.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 14 de Junho de 2013.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA

Presidente Cmas

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:0ED68A08

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **LEONARDO TETSUO YAMATE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDITOR DE ARTE, PARA ELABORAÇÃO DE LOGOTIPOS, ARTES GRÁFICAS, PRODUÇÃO E MONTAGEM DE VINHETAS PARA VEICULAÇÃO NA MÍDIA LOCAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT, conforme Processo Administrativo nº. 008/2013.

Valor/Global: R\$ 5.475,00.

Vigência: 23/05/2013 à 31/12/2013

Fonte Código Geral: 04.04.001.04.122.0003.2003.339036 - R\$ 5.475,00.

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:720FDE68

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº. 058/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **ITAMAR D. LINHARES JUNIOR**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL E COM ESPECIALIDADES PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, de acordo com o Pregão Presencial nº 043/2013, conforme os LOTES 07, 08, 09, 10 e 12.

Valor/Global: R\$ 331.800,00

Vigência: 01/06/2013 à 31/12/2013

Fonte Código Geral: 08.08.002.10.302.0024.2032.339034 - R\$ 293.300,00

08.08.002.10.302.0024.2032.339039 - R\$ 38.500,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:ACF3298A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº. 059/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA SAÚDE FEMININA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, de acordo com o Pregão Presencial nº 043/2013, conforme o LOTE 04.
Valor/Global: R\$ 38.500,00
Vigência: 01/06/2013 à 31/12/2013
Fonte Código Geral: 08.08.002.10.302.0024.2032.339039 – R\$ 38.500,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:713B4299

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 046/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA
OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL - SRP FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, de acordo com o PREGAO PRESENCIAL Nº. 044/2013.
Valor/Global: R\$ 69.216,82 - Assinatura: 10/06/2013
Fonte Cód. Geral: 03.030.0.1.04.122.0002.2002.3390.39.000– R\$ 3.098,00
04.040.0.1.04.122.0003.2003.3390.39.000– R\$ 16.432,60
06.060.0.1.20.606.0008.2007.3390.39.000– R\$ 220,70
07.070.0.1.12.361.0011.2012.3390.39.000– R\$ 6.357,00
08.080.0.1.10.301.0019.2023.3390.39.000– R\$ 776,80
08.080.0.2.10.301.0025.2033.3390.39.000– R\$ 10.623,52
08.080.0.2.10.302.0024.2032.3390.39.000– R\$ 12.295,80
08.080.0.2.10.305.0023.2028.3390.39.000– R\$ 1.809,20
08.080.0.2.10.304.0023.2027.3390.39.000– R\$ 1.769,60
08.080.0.2.10.302.0024.2031.3390.39.000– R\$ 1.748,80
09.090.0.2.08.244.0028.2037.3390.39.000– R\$ 3.555,80
09.090.0.2.08.244.0028.2039.3390.39.000– R\$ 3.560,00
09.090.0.2.08.244.0028.2043.3390.39.000– R\$ 2.630,00
09.090.0.2.08.243.0028.2040.3390.39.000– R\$ 216,00
09.090.0.2.08.243.0028.2038.3390.39.000– R\$ 286,00
15.150.0.1.22.665.0039.2054.3390.39.000– R\$ 3.837,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:47C6C7C8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: I. G. GRAFICA LTDA
OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL - SRP FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, de acordo com o PREGAO PRESENCIAL Nº. 044/2013
Valor/Global: R\$ 90.867,25 - Assinatura: 10/06/2013
Fonte Cód. Geral: 03.030.0.1.04.122.0002.2002.3390.39.000 –R\$ 7.310,00
04.040.0.1.04.122.0003.2003.3390.39.000 –R\$ 15.500,00
06.060.0.1.20.606.0008.2007.3390.39.000 –R\$ 3.718,50
07.070.0.1.12.361.0011.2012.3390.39.000 –R\$ 5.769,00
08.080.0.1.10.301.0019.2023.3390.39.000 –R\$ 565,80
08.080.0.2.10.301.0025.2033.3390.39.000 –R\$ 8.041,90
08.080.0.2.10.302.0024.2032.3390.39.000 –R\$ 30.618,85

08.080.0.2.10.305.0023.2028.3390.39.000 –R\$ 396,80
08.080.0.2.10.304.0023.2027.3390.39.000 –R\$ 772,00
08.080.0.2.10.302.0024.2031.3390.39.000 - R\$ 1.760,80
09.090.0.2.08.244.0028.2037.3390.39.000 –R\$ 1.855,60
09.090.0.2.08.244.0028.2039.3390.39.000 –R\$ 6.619,00
09.090.0.2.08.244.0028.2043.3390.39.000 –R\$ 675,00
09.090.0.2.08.243.0028.2040.3390.39.000 –R\$ 815,00
09.090.0.2.08.243.0028.2038.3390.39.000 –R\$ 815,00
15.150.0.1.22.665.0039.2054.3390.39.000 –R\$ 5.634,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:758C5C2D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: SANGALETTL, SANGALETTI & CIA LTDA
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. CONFORME EDITAL 035/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 024/2013.
Valor/Global: R\$ 285.478,67 Assinatura: 15/04/2013
Fonte Cód. Geral: 04.04.001.04.122.0003.2003.339030 – R\$ 1.525,15
06.06.001.20.606.0008.2007.339030 – R\$ 132,62
07.07.001.12.361.0010.2010.339030 – R\$ 188.247,25
07.07.001.12.361.0011.2012.339030 – R\$ 15.296,51
07.07.005.27.812.0018.2022.339030 – R\$ 6.822,97
08.08.001.10.301.0019.2023.339030 – R\$ 962,79
08.08.002.10.301.0025.2033.339030 – R\$ 4.500,80
08.08.002.10.302.0024.2031.339030 – R\$ 18.372,49
08.08.002.10.304.0023.2027.339030 – R\$ 177,26
08.08.002.10.305.0023.2028.339030 – R\$ 363,77
08.08.002.10.302.0024.2031.339030 – R\$ 526,54
09.09.002.08.242.0028.2041.339030 – R\$ 1.508,45
09.09.002.08.243.0028.2036.339030 – R\$ 194,94
09.09.002.08.243.0028.2038.339030 – R\$ 3.807,56
09.09.002.08.243.0028.2040.339030 – R\$ 7.684,85
09.09.002.08.244.0028.2037.339030 – R\$ 9.387,00
09.09.002.08.244.0028.2039.339030 – R\$ 3.642,32
09.09.002.08.244.0028.2043.339030 – R\$ 11.269,49
10.10.001.15.452.0045.2045.339030 – R\$ 9.256,59
13.13.001.13.392.0037.2051.339030 – R\$ 269,32
15.15.001.22.665.0039.2054.339030 – R\$ 1.350,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:41E242E3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: COMERCIAL CARAPA DE SECOS E MOLHADOS LTDA
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. CONFORME EDITAL 035/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 024/2013.
Valor/Global: R\$ 474.358,36 - Assinatura: 15/04/2013
Fonte Cód. Geral: 04.04.001.04.122.0003.2003.339030 – R\$ 6.373,53
06.06.001.20.606.0008.2007.339030 – R\$ 1.032,22
07.07.001.12.361.0010.2010.339030 – R\$ 259.629,28
07.07.001.12.361.0011.2012.339030 – R\$ 51.109,55
07.07.005.27.812.0018.2022.339030 – R\$ 12.648,69
08.08.001.10.301.0019.2023.339030 – R\$ 5.089,92
08.08.002.10.301.0025.2033.339030 – R\$ 11.332,35
08.08.002.10.302.0024.2031.339030 – R\$ 35.699,07
08.08.002.10.304.0023.2027.339030 – R\$ 155,17

08.08.002.10.305.0023.2028.339030 – R\$ 143,29
 08.08.002.10.302.0024.2031.339030 – R\$ 1.068,55
 09.09.002.08.242.0028.2041.339030 – R\$ 1.399,94
 09.09.002.08.243.0028.2036.339030 – R\$ 726,94
 09.09.002.08.243.0028.2038.339030 – R\$ 5.895,06
 09.09.002.08.243.0028.2040.339030 – R\$ 20.612,54
 09.09.002.08.244.0028.2037.339030 – R\$ 18.718,10
 09.09.002.08.244.0028.2039.339030 – R\$ 6.376,16
 09.09.002.08.244.0028.2043.339030 – R\$ 16.102,25
 10.10.001.15.452.0045.2045.339030 – R\$ 19.047,19
 13.13.001.13.392.0037.2051.339030 – R\$ 1.198,56

Publicado por:
 Alessandra Tosta Batista
Código Identificador:9EA6A11C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADA: **F. M. DE SOUZA & CIA LTDA**
 OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. CONFORME EDITAL 035/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 024/2013.

Valor/Global: R\$ 204.508,89 - Assinatura: 15/04/2013

Fonte Cód. Geral: 04.04.001.04.122.0003.2003.339030 – R\$ 352,90
 06.06.001.20.606.0008.2007.339030 – R\$ 68,80
 07.07.001.12.361.0010.2010.339030 – R\$ 161.746,60
 07.07.001.12.361.0011.2012.339030 – R\$ 5.618,76
 07.07.005.27.812.0018.2022.339030 – R\$ 9.314,30
 08.08.001.10.301.0019.2023.339030 – R\$ 165,12
 08.08.002.10.301.0025.2033.339030 – R\$ 3.449,84
 08.08.002.10.302.0024.2032.339030 – R\$ 5.448,62
 08.08.002.10.304.0023.2027.339030 – R\$ 22,64
 08.08.002.10.305.0023.2028.339030 – R\$ 28,20
 08.08.002.10.302.0024.2031.339030 – R\$ 98,04
 09.09.002.08.242.0028.2041.339030 – R\$ 1.293,14
 09.09.002.08.243.0028.2036.339030 – R\$ 196,68
 09.09.002.08.243.0028.2038.339030 – R\$ 961,18
 09.09.002.08.243.0028.2040.339030 – R\$ 4.464,62
 09.09.002.08.244.0028.2039.339030 – R\$ 1.874,18
 09.09.002.08.244.0028.2043.339030 – R\$ 2.901,37
 10.10.001.15.452.0045.2045.339030 – R\$ 1.749,50
 13.13.001.13.392.0037.2051.339030 – R\$ 316,48

Publicado por:
 Alessandra Tosta Batista
Código Identificador:399739D7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADA: **SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA**
 OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. CONFORME EDITAL 035/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 024/2013.

Valor/Global: R\$ 140.633,23 - Assinatura: 15/04/2013

Fonte Cód. Geral: 04.04.001.04.122.0003.2003.339030 – R\$ 792,85
 06.06.001.20.606.0008.2007.339030 – R\$ 153,48
 07.07.001.12.361.0010.2010.339030 – R\$ 73.574,37
 07.07.001.12.361.0011.2012.339030 – R\$ 13.810,33
 07.07.005.27.812.0018.2022.339030 – R\$ 4.989,87
 08.08.001.10.301.0019.2023.339030 – R\$ 548,38
 08.08.002.10.301.0025.2033.339030 – R\$ 5.059,21
 08.08.002.10.302.0024.2032.339030 – R\$ 6.574,58
 08.08.002.10.304.0023.2027.339030 – R\$ 46,64
 08.08.002.10.305.0023.2028.339030 – R\$ 176,18

08.08.002.10.302.0024.2031.339030 – R\$ 455,33
 09.09.002.08.242.0028.2041.339030 – R\$ 734,77
 09.09.002.08.243.0028.2036.339030 – R\$ 71,44
 09.09.002.08.243.0028.2038.339030 – R\$ 3.025,36
 09.09.002.08.243.0028.2040.339030 – R\$ 8.266,66
 09.09.002.08.244.0028.2037.339030 – R\$ 5.453,48
 09.09.002.08.244.0028.2039.339030 – R\$ 4.379,46
 09.09.002.08.244.0028.2043.339030 – R\$ 8.346,29
 10.10.001.15.452.0045.2045.339030 – R\$ 4.005,23
 13.13.001.13.392.0037.2051.339030 – R\$ 255,12

Publicado por:
 Alessandra Tosta Batista
Código Identificador:248B8400

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADA: **K. S. UMANN - ME**
 OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. CONFORME EDITAL 035/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 024/2013.

Valor/Global: R\$ 46.993,74 - Assinatura: 15/04/2013

Fonte Cód. Geral: 04.04.001.04.122.0003.2003.339030 – R\$ 432,18
 06.06.001.20.606.0008.2007.339030 – R\$ 172,43
 07.07.001.12.361.0011.2012.339030 – R\$ 29.203,12
 07.07.005.27.812.0018.2022.339030 – R\$ 623,24
 08.08.001.10.301.0019.2023.339030 – R\$ 978,90
 08.08.002.10.301.0025.2033.339030 – R\$ 1.870,60
 08.08.002.10.302.0024.2031.339030 – R\$ 1.054,15
 08.08.002.10.302.0024.2032.339030 – R\$ 5.996,92
 09.09.002.08.242.0028.2041.339030 – R\$ 1,50
 09.09.002.08.243.0028.2036.339030 – R\$ 104,50
 09.09.002.08.243.0028.2038.339030 – R\$ 672,10
 09.09.002.08.243.0028.2040.339030 – R\$ 963,92
 09.09.002.08.244.0028.2037.339030 – R\$ 870,82
 09.09.002.08.244.0028.2039.339030 – R\$ 399,82
 09.09.002.08.244.0028.2043.339030 – R\$ 1.156,61
 10.10.001.15.452.0045.2045.339030 – R\$ 1.922,13
 13.13.001.13.392.0037.2051.339030 – R\$ 570,80

Publicado por:
 Alessandra Tosta Batista
Código Identificador:887AA078

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADA: **LUCIA PALMA TOMBINI TURCATTO**
 OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. CONFORME EDITAL 035/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 024/2013.

Valor/Global: R\$ 49.192,10 - Assinatura: 15/04/2013

Fonte Cód. Geral: 07.07.001.12.361.0011.2012.339030 – R\$ 5.627,20
 08.08.001.10.301.0019.2023.339030 – R\$ 3.666,00
 08.08.002.10.302.0024.2031.339030 – R\$ 685,60
 09.09.002.08.242.0028.2041.339030 – R\$ 4.782,90
 09.09.002.08.243.0028.2038.339030 – R\$ 3.085,72
 09.09.002.08.243.0028.2040.339030 – R\$ 3.244,80
 09.09.002.08.244.0028.2037.339030 – R\$ 4.716,70
 09.09.002.08.244.0028.2039.339030 – R\$ 2.504,30
 09.09.002.08.244.0028.2043.339030 – R\$ 9.469,80
 15.15.001.22.665.0039.2054.339030 – R\$ 11.412,05

Publicado por:
 Alessandra Tosta Batista
Código Identificador:DACADAE1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº
048/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeira, comunica a todos os interessados que abriu no dia 11 de Junho de 2013 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial SRP nº 048/2013 – cujo objeto é “Pregão Presencial – SRP para futura e eventual aquisição de material de informática (permanente) em atendimento a Secretaria de Educação e Desporto e Secretaria de Cultura e Lazer e aquisição de aparelhos telefônicos fixo (consumo) em atendimento a Secretaria de Administração” – conforme Edital nº 066/2013, onde se consagraram vencedores os licitantes: R. N. LOPES & CIA LTDA ME com um valor de R\$ 5.775,70 e RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA com um valor de R\$ 5.042,00. *Maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal de Matupá, localizada na av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022. Matupá/MT, 19 de Junho de 2013.*

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Alexandra Tosta Batista
Código Identificador:A9FF8B94

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº.
030/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia 25 de Abril de 2013, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial SRP nº 030/2013 – cujo objeto é PREGAO PRESENCIAL SRP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS SOROLÓGICOS, HEMATOLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, MICROBIOLÓGICOS E HORMONAIS EM ATENDIMENTO A HOSPITAL MUNICIPAL.– conforme Edital nº 043/2013, onde se consagrou vencedor o licitante: DENISE A. M. GOLLNER LOPES - ME – R\$ 44.156,70. *Maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal de Matupá, localizada na av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022.*

Matupá/MT, 30 de Abril de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Alexandra Tosta Batista
Código Identificador:C4EE80D1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 040/2013

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2013 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2525/2013 E 2527/2013

PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO, no uso e gozo de suas legais atribuições; Considerando o interesse público; Considerando a necessidade de contratação imediata, **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2013, conforme anexo I do presente edital, para o preenchimento de 01 (uma) vaga do cargo de Professora da Área de Ciências da Natureza e Matemática, em substituição a Professora **CELINA PEREIRA DIAS**, que requereu rescisão do contrato nº 013/2013 conforme requerimento protocolo 354/2013 e 01 (uma) vaga do cargo de

Auxiliar de Serviços Externos em substituição ao servidor Edson Ramalho que entrará em gozo de Licença Prêmio, conforme requerimento

. Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 03 (Três) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, 14 de junho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
 Prefeito Municipal

ANEXO – I

PROFESSOR DA ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA		
516	ROZENILDA TORRES DE SOUZA QUEIROZ	9º LUGAR

AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS		
11	BENEDITO FRANCISCO	5º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 14 de junho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:68282911

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: GUAXE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.837.996/0001-10.

Objeto: Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais nos trechos denominados de Seguintes 01, 02, 03 e 04, para acesso ao Assentamento P. A. Raimundo da Rocha, com extensão total de 49,09 Km, sendo 48,222 Km a ser recuperada e 0,868 Km a ser implantada. Conforme disposições do processo licitatório Tomada de Preços 003/2012.

Dotações orçamentárias:

03.006.26.782.0028.1020-4490.51.00.00.00

Valor do contrato original: R\$ 994.314,32 (novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).

Fundamento legal: art. 57 da Lei 8.666/93.

Assinatura do Aditivo: 31/05/2013.

Prazo de prorrogação: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 01 de junho de 2013.

Publicado por:
 Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:E3D7C5C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2012

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 082/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT**Contratado:** Global Light Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.538.050/0001-69.**Objeto:** O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 082/2012, cujo objeto é “Execução da Reforma da Praça Renato Jorge, na Cohab, Bairro Santo Antônio, no Município de Nortelândia - MT, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro e projeto da obra retro mencionada”. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.**Assinatura:** 28/05/2013.**Fundamento legal:** art. 57 da lei 8.666/93.**Prazo de prorrogação:** 90 (Noventa) dias, contados a partir do dia 29 de maio de 2013.**Publicado por:**

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:6EA4BF79**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS****EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2012****SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2012****Contratante:** Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.**Contratado:** S.O.S. CONSTRUTORA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.543.903/0001-32.**Objeto:** Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 047/2012, cujo objeto é “Obra de Execução e Instalação de Sistema de Irrigação, Extensão Elétrica e Reservatório D’água de 5.000 litros, no Viveiro de Mudanças Municipais, com área de 2.000m². Localização: Avenida Diamantino, Bairro Joaquim da Silva, Nortelândia-MT. Conforme disposições do processo licitatório Tomada de Preços 001/2011”.**Dotações orçamentárias:**

08.001.20.601.0030.1025-44.90.51.00.00.00

08.001.20.601.0030.1025-44.90.52.00.00.00

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93**Valor:** Sem reajuste de preço.**Prazo de prorrogação:** 60 (sessenta) dias**Vigência:** a partir do dia 29/05/2013.**Assinatura:** 28/05/2013**Publicado por:**

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:0914FCA5**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS****EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2012****SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2012****Contratante:** Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.**Contratado:** PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.526.353/0001-83.**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 027/2012. O contrato original tem como objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA NORTEFLAY – 2ª ETAPA, do Contrato de Repasse Nº 0348.470-46/2010 / Ministério do Turismo / Caixa. Área da Obra: 6.357,47 M². Localização: Orla do Rio Santana, Bairro da Ponte, município de Nortelândia-MT.**Dotações orçamentárias:**

03.008.18.695.0031.2176-4490.51.00.00.00

Fonte do recurso: Contrato de Repasse nº 0348.470-46/2010 – Ministério do Turismo.**Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**Valor:** A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.**Prazo de prorrogação:** 120 (cento e vinte) dias**Data de assinatura:** 24/05/2013**Vigência:** a partir do dia 26/05/2013**Publicado por:**

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:FB46E113**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2012****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2012****Contratante:** Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.**Contratado:** PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.526.353/0001-83.**Objeto:** Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 005/2012, cujo objeto é “Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Centro de Capacitação e Difusão Tecnológica da Agricultura Familiar, referente à META 05 do Contrato de Repasse Nº 0323.332-33/2010-MDA. Área da Obra: 670,68 M². Localização: P.A. Raimundo da Rocha, Zona Rural, município de Nortelândia-MT”.**Dotações orçamentárias:**

08.001.20.601.0030.1083-4490.51.00.00.00

Fonte do recurso: Contrato de Repasse nº 0323.332-33/2010 – Ministério do Desenvolvimento Agrário**Valor:** Sem reajuste de Valor.**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 03/05/2013.**Assinatura:** 02/05/2013.**Publicado por:**

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:9A392BE1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS****EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2011****NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2011****Contratante:** Município de Nortelândia-MT**Contratado:** GIUSTI & ANDRADE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.178.175/0001-32.**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 038/2011, cujo objeto é a “Execução de Reforma do campo de futebol, construção de cobertura de arquibancada, construção de quadra de vôlei de areia e construção de vestiários. Localizada na Praça “Marley Barreto”, Bairro da Ponte, Nortelândia-MT. Conforme disposições do processo licitatório Carta Convite 011/2011”.**Dotações orçamentárias:**

0161-03.008.27.812.0018.1057-4490.51.00.00.00

Valor do Contrato: R\$ 87.780,00 (Oitenta e sete mil, setecentos e oitenta reais). O presente termo aditivo se dá sem reajuste de valor.**Fundamento legal:** art. 57 da Lei 8.666/93.**Assinatura do Aditivo:** 09/04/2013.**Prazo de prorrogação:** 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 10 de abril de 2013.**Publicado por:**

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:0AEC713A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS****EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2010****SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2010****Contratante:** Município de Nortelândia-MT**Contratado:** Guiomar Luis Molossi-EPP – Construtora Molossi, inscrita no CNPJ sob o nº 10.613.787/0001-10.

Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 077/2010. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.

Assinatura: 16/04/2013.

Prazo de prorrogação: 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir do dia 17 de abril de 2013.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:6B192A9B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 068/2010**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 068/2010**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Vitória Construtora LTDA.

Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 068/2010. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.

Assinatura: 10/06/2013.

Fundamento legal: art. 57 da lei 8.666/93.

Prazo de prorrogação: 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir do dia 16 de junho de 2013.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:DE14EC3B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS**

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 049/2010**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 049/2010**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Planeje Projetos Engenharia e Construção EPP.

Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 049/2010. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.

Dotação orçamentária:

0139-03.008.18.695.0031.2176.44.90.51.00.00.00

Fundamento legal: art. 57 da lei 8.666/93.

Assinatura: 10/06/2013.

Prazo de prorrogação: 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir do dia 15 de junho de 2013.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:029F188C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: Aquisição de material de expediente para as Secretarias Municipais e de material didático, de expediente e pedagógico para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data de Abertura: 02 de julho de 2013. Horário: 09:00 horas. Local: Sala de Reuniões e Licitações, Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 20 de junho de 2013.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:69381326

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PUBLICOS DE NORTELÂNDIA-MT
PORTARIA Nº 013/2013/PREVINORTE**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora Sra. MARIA AUXILIADORA FERRAZ”.

O Diretor Executivo do **PREVI-NORTE**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 127, da Lei Municipal Complementar nº. 021/2005, de 11 de Outubro de 2005, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 256/2012, de 27 de Novembro de 2012, tabela II, da Lei Municipal nº. 245/2012, de 02 de maio de 2012.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** a servidora **Sra. MARIA AUXILIADORA FERRAZ**, abaixo assinado, portadora do RG nº. 272.400 SSP-MT, CPF nº. 369.306.011-87, e da Cédula Eleitoral de nº. 4325941805, Zona nº. 016, Seção nº. 0020, efetiva no cargo de Técnico de Gestão Escolar, Nível “V”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, contando com um total de **6.935 dias líquidos, ou seja, 19 (dezenove) anos, 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias**, com **Proventos Proporcionais**, conforme o processo do PREVI-NORTE nº. 013/2013 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso 17 de Junho de 2013.

JULIO CEZAR GOMES

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Gomes
Código Identificador:0C4ABE8E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
D E C R E T O Nº 044/2.013**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para os descontos dados ao IPTU conforme art. 17 do Código Municipal de Tributos bem como ao desconto anual sobre taxas de licenças de localização, instalação e funcionamento do artigo 104 do Código Municipal de Tributos instituídos no exercício de 2013 pelo Decreto 22/2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, Sr. Carlos Roberto da Costa no uso das atribuições legais e,

Considerando o que estabelece o § 1º do artigo 17 do Código Tributário Municipal, onde fica autorizado ao Poder Executivo instituir desconto para pagamento de imposto realizado em cota única, bem como ante a necessidade de conceder desconto àqueles que obtiverem o alvará de licença de localização, instalação e funcionamento, com pagamento à vista e **quitação total relativa ao Exercício Financeiro, com supedâneo na mencionada Lei e no Decreto 22/2013 que institui esses descontos no exercício de 2013, visando o interesse público e com o intuito de incentivar os contribuintes a adimplirem suas obrigações perante esta municipalidade,**

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31.07.2013 os descontos e incentivos concedidos aos contribuintes através do Decreto 22/2013, possibilitando que até essa data o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Nossa Senhora do Livramento, no Exercício Financeiro de 2.013, seja realizado com o desconto de 20% (vinte por cento) do total lançado, desde que se faça o pagamento à vista.

Art. 2º - Fica prorrogado até o dia 31.07.2013 o desconto concedido através do Decreto 22/2013, em relação ao pagamento de taxa para licença e alvará de localização, instalação e funcionamento no Município de Nossa Senhora do Livramento, no Exercício Financeiro de 2.013, as quais poderão ser recolhidas com desconto de 20% (vinte por cento) do total lançado, desde que se faça o pagamento à vista.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando vedada nova prorrogação dos benefícios e incentivos concedidos pelo Decreto 22/2013.

Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:DC8F855B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013

Processo: 3424/2013

Assunto: **Aquisição de filtros lubrificantes para manutenção da frota da Prefeitura Municipal.**

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação direta junto a Empresa **WIDAL & MARCHIORETTO LTDA**, CNPJ sob nº 10.269.578/0001-00, **Aquisição de filtros lubrificantes para manutenção da frota da Prefeitura Municipal**”. O valor total contratado será de R\$ 13.410,00 (treze mil quatrocentos e dez reais).

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 13.410,00 (treze mil quatrocentos e dez reais), em favor da Empresa **WIDAL & MARCHIORETTO LTDA**, CNPJ sob nº 10.269.578/0001-00, cujo pagamento far-se-á conforme fornecimento, de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de junho de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:D056570B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2013

Processo: 3301/2013

Assunto: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) Cesta Básica, para atender a famílias referenciadas em situação de vulnerabilidade.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação direta junto a Empresa **SUPERMECADO RENASCER - ME**, CNPJ 01.931.496/0001-80, para **Aquisição de 150 (cento e cinquenta) Cesta Básica, para atender a famílias referenciadas em situação de vulnerabilidade**”. O valor total contratado será de R\$ 6.127,80 (seis mil cento e vinte sete reais e oitenta centavos), despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

Programa: Manutenção da Sec. de Ação Social-Material de Consumo: **2022** /Categoria Econômica: 08.122.0090.2022.3.3.9.0.30.000.00 – Material de Consumo – Serviços de Pessoa Jurídica/ Código Reduzido: 243.

Programa: Manutenção do FUPIS/FUMIS: 2028 /Categoria Econômica: 08.244.0007.2029.3.3.9.0.30.000.00 – Material de Consumo – Serviços de Pessoa Jurídica/ Código Reduzido: 225 com fundamento no artigo Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 6.127,80 (seis mil cento e vinte sete reais e oitenta centavos), em favor da Empresa **SUPERMECADO RENASCER - ME**, CNPJ 01.931.496/0001-80, cujo pagamento far-se-á conforme fornecimento, de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de maio de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:A3E671A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2013

PREGÃO: Nº 010/2013

PROCESSO: Nº 2942/2013

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE registrar os preços da empresa: **MS HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 15.224.444/0001-88**, com sede a **AV. BELA VISTA, nº S/N, Bairro PARQUE TRINDADE, CEP: 74.921-206**, representada pela Senhora **PATRICIA CRISTINA HORDI**, Portadora da cédula de identidade nº **0999000-3**, inscrito no CPF nº **001.192.071-84**, **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 26.792.580/0001-90**, com sede á Av. Oito de Abril, nº 1.610, Bairro: **Jd. Independência, CEP: 78.031-00**, cidade de Cuiabá – MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sócio-diretor o Sr. Claudemir Duarte da Silva, Portador da cédula de identidade nº 4.469.350 SSP/SP, inscrito no CPF nº 415.287.868-15, **DENTAL CENTRO OESTE – LTDA – CNPJ/MF nº 36.900.926-0001-80**, com sede a Rua Profº Joao Felix, nº 635, Bairro: Baú, CEP: **78.008-135**, na cidade de Cuiaba-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Aparecido de Oliveira Alves, Portador da cédula de identidade nº 1048611-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 017.626.718-24, **Adilvan Comercio e Distribuição LTDA – ME**, CNPJ nº **02.192.932/0001-09**, com sede a Rua Comandante Costa, nº 2337, Bairro Porto, CEP: 78.020-400, Cuiabá – MT doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sócio Proprietário o Senhor Adilson da Silva Guimarães, Portador da cédula de identidade nº 901.807 SSP/MT,

inscrito no CPF nº 032.519.248-00, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais para atender as necessidades da Farmácia Central do Hospital Municipal e Laboratório Municipal de Nossa Senhora do Livramento**, conforme as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão - Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 010/2013, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. A CONTRATADA deve realizar a entrega no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, que constará os produtos a serem entregues.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação do objeto registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 - Atenção Básica e Alto Custo DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 26.792.580/0001-90

Item	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	Quant.	Preço Unitário	Preço total
1	ácido fólico 5mg	Mariol	cpr	6.000	R\$ 0,027	R\$ 162,00
2	albendazol 400mg	Prati Donaduzzi	cpr	2.000	R\$ 0,352	R\$ 704,00
3	alendronato de sódio 70mg	EMS	cpr	500	R\$ 0,890	R\$ 445,00
4	alendronato de sódio 10mg.	União Química	cpr	6.000	R\$ 0,080	R\$ 480,00
5	aminofilina 100mg	Hipolabor	cpr	8.000	R\$ 0,060	R\$ 480,00
6	amiodarona 200mg	Geolab	cpr	600	R\$ 0,213	R\$ 127,80
7	carbonato de cálcio 500mg	Hipolabor	cpr	1.600	R\$ 0,047	R\$ 75,20
8	carvedilol 25mg	Baldacci	cpr	3.000	R\$ 0,210	R\$ 630,00
9	carvedilol 3,125mg	Baldacci	cpr	15.000	R\$ 0,120	R\$ 1.800,00
10	carvedilol 6,25 mg	Baldacci	cpr	10.000	R\$ 0,140	R\$ 1.400,00
11	cetoconazol 200mg	Prati Donaduzzi	cpr	3.000	R\$ 0,113	R\$ 339,00
12	ciclobenzaprina 5mg	EMS	cpr	2.000	R\$ 0,070	R\$ 140,00
13	cimetidina 200mg	Prati Donaduzzi	cpr	24.000	R\$ 0,054	R\$ 1.296,00
14	cinarizina 75mg	Royton	cpr	40.000	R\$ 0,044	R\$ 1.760,00
16	saccharomyces boulardii 17 biofilizado	EMS	cpr	300	R\$ 0,690	R\$ 207,00
17	complexo b	Cristália	cpr	15.000	R\$ 0,079	R\$ 1.185,00
18	dexclorfeniramina 6mg	EMS	cpr	4.000	R\$ 0,140	R\$ 560,00
19	digoxina 0,25mg	Teuto	cpr	15.000	R\$ 0,050	R\$ 750,00
20	dipirona 500mg	Sobral	cpr	60.000	R\$ 0,075	R\$ 4.500,00
21	espirolactona 25mg	EMS	cpr	12.000	R\$ 0,176	R\$ 2.112,00

22	hioscina composta	Prati Donaduzzi	cpr	30.000	R\$ 0,154	R\$ 4.620,00
23	Hioscina 10mg	União Química	com	5.000	R\$ 0,115	R\$ 575,00
24	isossobida sublingual 0,5mg	Sanval	cpr	200	R\$ 0,035	R\$ 7,00
25	mebendazol 100mg	Sobral	cpr	6.000	R\$ 0,035	R\$ 210,00
26	metilergonovina 0,125mg	Novartis	cpr	90	R\$ 0,300	R\$ 27,00
27	nimesulida 100mg	Geolab	cpr	50.000	R\$ 0,076	R\$ 3.800,00
28	omeprazol 20mg	Prati Donaduzzi	cpr	50.000	R\$ 0,058	R\$ 2.900,00
29	paracetamol 500mg	Prati Donaduzzi	cpr	50.000	R\$ 0,052	R\$ 2.600,00
30	permanganato potássio	Mariol	cpr	1.500	R\$ 0,062	R\$ 93,00
31	predinisona 5mg	Prati Donaduzzi	cpr	4.000	R\$ 0,066	R\$ 264,00
32	predinisona 20mg	Prati Donaduzzi	cpr	6.000	R\$ 0,124	R\$ 744,00
33	prometazina 25mg	Prati Donaduzzi	cpr	60.000	R\$ 0,073	R\$ 4.380,00
34	ranitidina 150mg	Teuto	cpr	18.000	R\$ 0,070	R\$ 1.260,00
35	sinvastatina 20mg	Geolab	cpr	15.000	R\$ 0,128	R\$ 1.920,00
36	sinvastatina 40mg	Sanval	cpr	6.000	R\$ 0,124	R\$ 744,00
37	sulfato ferroso 30mg	Prati Donaduzzi	cpr	38.000	R\$ 0,040	R\$ 1.520,00
38	tenoxicam 20mg	Genom	cpr	4.000	R\$ 0,020	R\$ 80,00
Total						R\$ 44.897,00

LOTE 04 - Farmácia da Atenção Básica DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 26.792.580/0001-90

Item	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	Quant.	Preço Unitário	Preço total
1	Acebrofilina 25 mg/ 5 ml 120 ml	Prati Donaduzzi	FCO	60	R\$ 3,050	R\$ 183,00
2	Aciclovir 50 mg pom	Prati Donaduzzi	TB	500	R\$ 0,110	R\$ 55,00
3	Ácidos Graxos Essenciais 200ML	Moph Derm	FCO	60	R\$ 6,020	R\$ 361,20
4	Albendazol 10 ml	Prati Donaduzzi	FCO	2.000	R\$ 1,580	R\$ 3.160,00
5	Ambroxol 30mg/5ml	Prati Donaduzzi	FCO	1.000	R\$ 0,200	R\$ 200,00
6	Benzato Benzila 60 ml	Sobral	FCO	200	R\$ 1,340	R\$ 268,00
7	Brometo de Ipratropio 20 ml	Prati Donaduzzi	FCO	100	R\$ 1,130	R\$ 113,00
8	Bromidrato de Fenoterol Gotas 5 mg/ ml	Prati Donaduzzi	FCO	100	R\$ 2,460	R\$ 246,00
9	Cetoconazol creme 30gr	Prati Donaduzzi	TB	400	R\$ 1,670	R\$ 668,00
10	Cloreto de Potas. Xpe 100 ml	Prati Donaduzzi	FCO	280	R\$ 1,860	R\$ 520,80
11	Colagenase + Cloranfenicol Pda 30gr	Cristália	TB	80	R\$ 18,500	R\$ 1.480,00
12	Dexametazona creme 10 g	Teuto	TB	1.800	R\$ 0,790	R\$ 1.422,00
13	Dexclorfeniramina 2 mg / 5 ml 100ML	Prati Donaduzzi	FCO	400	R\$ 1,330	R\$ 532,00
14	Simeticona Gotas 10 ml	Teuto	FCO	1.300	R\$ 0,880	R\$ 1.144,00
15	Dipirona Gotas 10 ml	Sobral	FCO	6.000	R\$ 0,670	R\$ 4.020,00
16	Heparina 5ml 5000 ui	Blausiegel	FCO	100	R\$ 9,880	R\$ 988,00
17	Hidroxido Alumínio Sus. 100 ml	Sobral	FCO	1.000	R\$ 1,260	R\$ 1.260,00
18	Hioscina composta 20 ml gts	Hipolabor	FCO	800	R\$ 1,760	R\$ 1.408,00
19	Ibuprofeno 20mg/ml susp. oral	Multilab	FCO	500	R\$ 0,500	R\$ 250,00
20	Iodeto de Potássio Xpe 100 ml	Sobral	FCO	800	R\$ 1,670	R\$ 1.336,00
21	Lidocaina (Xilocaina) 2% s/v 20ml	Hipolabor	FCO	200	R\$ 2,950	R\$ 590,00
22	Lidocaina (Xilocaina) gel 2%	Hipolabor	TB	60	R\$ 3,020	R\$ 181,20
23	Mebendazol Susp 30 ml	Prati Donaduzzi	FCO	400	R\$ 0,980	R\$ 392,00
24	Metoclopramida Gotas 10 ml	Mariol	FCO	700	R\$ 0,570	R\$ 399,00
25	Mikania Glomerata Sprengel Xpe. 100ml	Natulab	FCO	1.000	R\$ 0,300	R\$ 300,00
26	Nimesulida 50 mg/ ml gts 15ML	Prati Donaduzzi	FCO	900	R\$ 1,100	R\$ 990,00
27	Nistatina creme vaginal 60 gr	Prati Donaduzzi	TB	1.000	R\$ 2,200	R\$ 2.200,00
28	Nistatina Susp. 30 ml	Prati Donaduzzi	FCO	15	R\$ 1,690	R\$ 25,35
29	Nitrofurasona pomada 500GR	Prati Donaduzzi	POTE	20	R\$ 8,680	R\$ 173,60
30	Oleo Mineral 100ml	Mariol	FCO	40	R\$ 2,300	R\$ 92,00
31	Paracetamol Gotas 15 ml	Sobral	FCO	7.000	R\$ 0,680	R\$ 4.760,00
32	Salbutamol Xpe 100 ml	Sobral	FCO	400	R\$ 0,990	R\$ 396,00
33	Sulfadiazina de prata 1% 400GR	Prati Donaduzzi	TB	40	R\$ 20,290	R\$ 811,60
34	Sulfato Ferroso gotas 30ML	Hipolabor	FCO	100	R\$ 0,740	R\$ 74,00
Total:						R\$ 30.999,75

LOTE 08 - Atenção Básica- Programa de Hipertensão e Diabetes

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 26.792.580/0001-90

Item	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	Quant.	Preço Unitário	Preço total
1	Acido Acetil Salicilico 100 mg	Sobral	comp	80.000	R\$ 0,019	R\$ 1.520,00
2	Acido Acetil Salicilico 500mg	Sobral	comp	50.000	R\$ 0,019	R\$ 950,00
3	Atenolol 50 mg	Prati Donaduzzi	comp	12.000	R\$ 0,040	R\$ 480,00
4	Captopril 25mg	Prati Donaduzzi	comp	300.000	R\$ 0,031	R\$ 9.300,00
5	Captopril 50 mg	Prati Donaduzzi	comp	100.000	R\$ 0,037	R\$ 3.700,00
6	Dipropionato de beclometasona spray 50MCG	Chiesi	spray	40	R\$ 50,770	R\$ 2.030,80
7	Fita para glicemia c/ 50 und	On Call Plus	cx	100	R\$ 21,250	R\$ 2.125,00
8	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg	Prati Donaduzzi	susp	40	R\$ 3,490	R\$ 139,60
9	Furosemida 40mg	Prati Donaduzzi	comp	50.000	R\$ 0,057	R\$ 2.850,00
10	Glibenclamida 5mg	Royton	comp	90.000	R\$ 0,030	R\$ 2.700,00
11	Hidroclorotiazida 25 mg	Prati Donaduzzi	comp	140.000	R\$ 0,037	R\$ 5.180,00
13	Gliclazida 80 mg	Erowlabs	comp	1.200	R\$ 0,850	R\$ 1.020,00
14	Lanceta para glicemia	On Call Plus	und	5.000	R\$ 0,170	R\$ 850,00
15	Losartana potassica 50 mg	Prati Donaduzzi	comp	160.000	R\$ 0,074	R\$ 11.840,00
16	Maleato de enalapril 20 mg	Royton	comp	120.000	R\$ 0,050	R\$ 6.000,00
17	Metformina 850 mg	Prati Donaduzzi	comp	120.000	R\$ 0,080	R\$ 9.600,00
18	Metildopa 500mg	EMS	comp	30.000	R\$ 0,443	R\$ 13.290,00
19	Nifedipina 20mg retard	Geolab	comp	140.000	R\$ 0,110	R\$ 15.400,00
20	Propranolol 40mg	Prati Donaduzzi	comp	140.000	R\$ 0,025	R\$ 3.500,00
21	Seringa de 1 ml agulhada 8x0,3mm	Injex	und	70.000	R\$ 0,531	R\$ 37.170,00
22	Sulfato de salbutamol 100ug/dose spray	Teuto	spray	60	R\$ 9,240	R\$ 554,40
Total :					R\$	130.199,80

TOTAL GERAL DOS LOTES: Duzentos e Seis Mil Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos	R\$ 206.096,55
--	----------------

LOTE 02 – Antibióticos -Atenção Básica e Hospitalar

DENTAL CENTRO OESTE – LTDA

CNPJ/MF nº 36.900.926-0001-80

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit	V. Total
1	200	amp	Amicacina 100 mg 2ml	NOVAFARMA	R\$ 0,550	R\$ 110,00
2	200	amp	Amicacina 500mg 2 ml	NOVAFARMA	R\$ 1,240	R\$ 248,00
3	30.000	com	Amoxacilina 500mg comp.	PRATI	R\$ 0,082	R\$ 2.460,00
4	1.600	fco	Amoxacilina Susp.250mg/5ml 60 ml	TEUTO	R\$ 1,410	R\$ 2.256,00
5	4.600	amp	Amoxacilina+Clavulanato 500MG+125 MG	E.M.S	R\$ 1,270	R\$ 5.842,00
6	1.500	fco	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg + 12,5mg/ml susp.	E.M.S	R\$ 9,200	R\$ 13.800,00
7	600	amp	Ampicilina 1 mg	ARISTON	R\$ 0,900	R\$ 540,00
8	15.000	com	Ampicilina 500 mg	PRATI	R\$ 0,110	R\$ 1.650,00
9	200	amp	Ampicilina 500 mg	ARISTON	R\$ 0,853	R\$ 170,60
10	300	fco	Ampicilina susp.250 mg/ 5 ml 60 ml	PRATI	R\$ 1,590	R\$ 477,00
11	300	com	Azitromicina 500 mg	PRATI	R\$ 0,413	R\$ 123,90
12	600	fco	Azitromicina 900mg susp. 22,5ml	PRATI	R\$ 5,360	R\$ 3.216,00
13	20.000	com	Cefalexina 500mg	TEUTO	R\$ 0,175	R\$ 3.500,00
14	400	fco	Cefalexina Susp.250 mg/5 ml 60 ml	TEUTO	R\$ 2,430	R\$ 972,00
15	1.000	amp	Cefalotina 1gr	ARISTON	R\$ 1,180	R\$ 1.180,00
16	900	amp	Ceftriaxona 1gr	ARISTON	R\$ 1,040	R\$ 936,00
17	200	fco	Ciprofloxacino 200mg/100ml	ISOFARMA	R\$ 1,930	R\$ 386,00
18	600	com	Ciprofloxacino 500mg	PRATI	R\$ 0,165	R\$ 99,00
19	300	amp	Clindamicina 300 mg	NOVAFARMA	R\$ 0,965	R\$ 289,50
20	300	com	Levofloxacina 500 mg	E.M.S	R\$ 0,854	R\$ 256,20
21	400	fco	Metronidazol 200 mg/5 ml Susp.80 ml	MARIOL	R\$ 1,350	R\$ 540,00
22	6.000	com	Metronidazol 250mg	PRATI	R\$ 0,058	R\$ 348,00
23	3.000	com	Metronidazol 500 mg	PRATI	R\$ 0,058	R\$ 174,00
24	600	tb	Metronidazol Creme 60 g (gel vaginal100 mg/g)	TEUTO	R\$ 1,750	R\$ 1.050,00
25	200	fco	Metronidazol. 0,5% 100ml (500 mg/100ml)	ISOFARMA	R\$ 1,900	R\$ 380,00
26	2.400	tb	Neomicina+Bacit pda 10 gr	SOBRAL	R\$ 0,965	R\$ 2.316,00
27	400	com	Norfloxacino 400mg	U.QUIMICA	R\$ 0,688	R\$ 275,20
28	700	amp	Oxacilina 500mg	ARISTON	R\$ 0,763	R\$ 534,10

29	200	amp	Penicilina benzatínica 600.000 ui	NOVAFARMA	R\$ 0,763	R\$ 152,60
30	800	amp	Penicilina benzatínica 1.200.000 UI	NOVAFARMA	R\$ 0,900	R\$ 720,00
31	200	amp	Penicilina benzatínica 400.000 ui	NOVAFARMA	R\$ 0,772	R\$ 154,40
32	200	amp	Penicilina Cristalina 5.000000 ui	ARISTON	R\$ 1,520	R\$ 304,00
33	6.000	com	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400/ 80mg	PRATI	R\$ 0,061	R\$ 366,00
34	300	fco	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200mmg g/ml+40mg/ml 50ML	TEUTO	R\$ 0,938	R\$ 281,40
35	5.000	com	Tetraciclina 500mg	TEUTO	R\$ 0,156	R\$ 780,00
Valor Total					R\$	46.887,90

LOTE 09 – Material de Laboratório de Análises Clínicas

DENTAL CENTRO OESTE – LTDA

CNPJ/MF nº 36.900.926-0001-80

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit	V. Total
1	15	cx	Adesivo de proteção tópica pós coleta de sangue C/500	labor	R\$ 16,500	R\$ 247,50
2	04	frs	Albumina bovina 22% 10ML	prothemo	R\$ 20,300	R\$ 81,20
3	80	frs	Agua destilada 5 litros	asfer	R\$ 9,900	R\$ 792,00
4	12	kit	ASLO método imuno látex frc c/ 2,5 ml	wama	R\$ 48,000	R\$ 576,00
5	02	und	Citrato de sódio anticoagulante p/coagulo 15 ml	analisa	R\$ 6,800	R\$ 13,60
6	10.000	und	Coletor universal p/ Urina e Fezes 80 ml	j.prolab	R\$ 0,300	R\$ 3.000,00
7	01	frs	Corante azul cresil brilhante frs c/ 500 ml	newprov	R\$ 24,550	R\$ 24,55
8	10	kit	Corante Panótico pronto p/ uso	newprov	R\$ 30,050	R\$ 300,50
9	02	und	EDTA anticoagulante p/ hemograma 500 ml	doles	R\$ 48,630	R\$ 97,26
10	06	und	Escova pequena para lavar tubo de ensaio	j.prolab	R\$ 4,200	R\$ 25,20
11	06	und	Escova média para lavar tubo de ensaio	j.prolab	R\$ 4,200	R\$ 25,20
12	40	cx	Fita de Urina c/ 10 áreas de reação cx c/100 unid	wama	R\$ 17,500	R\$ 700,00
13	60	cx	Fita para Bhcg (gravidez) imunocromatografico cx c/25 und	doles	R\$ 26,500	R\$ 1.590,00
14	15	kit	FR(fator reumatóide) méi imuno látex frc c/ 2,5 ml	wama	R\$ 35,000	R\$ 525,00
15	800	und	Frasco p/ fezes 50 ml c/ liquido conservante c/ tampa cônica e bico vazado	diagnostek	R\$ 3,900	R\$ 3.120,00
16	12	und	Fusível 10 amperes	eletricar	R\$ 5,000	R\$ 60,00
17	04	und	Grade de ferro para tubos de soro 24 lugares	ricilab	R\$ 22,500	R\$ 90,00
18	04	und	Grade de ferro para tubos de soro 96 lugares	ricilab	R\$ 42,500	R\$ 170,00
19	05	und	Grade de plástico c/ 40 lugares p/ tubos	cral	R\$ 16,800	R\$ 84,00
21	40	cx	Laminula p/ microscopia cx c/ 100	exacta	R\$ 1,650	R\$ 66,00
22	20	und	Lâmpada de halogênio p/ microscópio 6v,20w	xelux	R\$ 18,000	R\$ 360,00
23	20	und	Lápis demográfico azul	dixon	R\$ 5,300	R\$ 106,00
24	02	lt	Lugol forte 1 lt	newprov	R\$ 44,300	R\$ 88,60
25	01	und	Micropipeta automática cap 500 microlitros	digipet	R\$ 58,000	R\$ 58,00
26	01	und	Micropipeta automática cap 1000 microlitros	digipet	R\$ 58,000	R\$ 58,00
27	01	und	Micropipeta automática cap 20 microlitros	digipet	R\$ 58,000	R\$ 58,00
28	01	und	Micropipeta automática cap 50 microlitros	digipet	R\$ 58,030	R\$ 58,03
29	06	frs	Óleo imersão frasco c/ 100 ml	newprov	R\$ 14,500	R\$ 87,00
30	40	kit	PCR método imuno látex frasco c/ 2,5 ml	wama	R\$ 45,000	R\$ 1.800,00
31	03	und	Pêra de borracha p/ pipetas	j.prolab	R\$ 10,800	R\$ 32,40
32	10	und	Pipeta de vidro 10ml	labor	R\$ 5,900	R\$ 59,00
33	10	und	Pipeta de vidro 5ml	labor	R\$ 4,800	R\$ 48,00
34	10	und	Pipeta de westergreen p/ VHS	labor	R\$ 4,300	R\$ 43,00
35	06	und	Placa de klaine p/ VDRL capacidade p/ 12 testes	perfecta	R\$ 35,500	R\$ 213,00
36	40	pct	Ponteira Amarela c/ coroa cap. Ate 200 microlitros pct c/ 200 und	cral	R\$ 4,000	R\$ 160,00
37	30	pct	Ponteira Azul c/ coroa cap. Ate 1000 microlitros pct c/ 200 und	cral	R\$ 6,000	R\$ 180,00
38	06	frs	Soro Anti A 10 ml p/ tipagem sanguínea	prothemo	R\$ 17,800	R\$ 106,80
39	06	frs	Soro Anti B 10 ml p/ tipagem sanguínea	prothemo	R\$ 17,800	R\$ 106,80

40	06	frs	Soro Anti D 10 ml p/ tipagem sanguinea	prothemo	R\$ 36,700	R\$ 220,20
41	04	frs	Soro coombs frs c/ 10 ml	prothemo	R\$ 23,000	R\$ 92,00
42	30	und	Suco glicosado (glu cap) 50 200ml	newprov	R\$ 3,300	R\$ 99,00
43	30	und	Suco glicosado(glu cap) 75 200ml	new	R\$ 3,300	R\$ 99,00
44	01	und	Suporte p/ VHS (velocidade hemossedimentação) de	ricilab	R\$ 188,000	R\$ 188,00
45	10	kit	TAP(tempo de protombina)kit p/ 100 testes	winer	R\$ 77,300	R\$ 773,00
46	06	kit	Teste p/ PPD	ssi	R\$ 162,000	R\$ 972,00
47	10	kit	Teste rápido p/ HIV imunocr. c/ 20 testes	wama	R\$ 72,000	R\$ 720,00
48	40	kit	Teste rápido p/ hepatite B imunocromatografico c/20	wama	R\$ 75,000	R\$ 3.000,00
49	40	kit	Teste rápido p/hepatite C imunocromatografico c/20	wama	R\$ 88,000	R\$ 3.520,00
50	08	kit	TTPA(tempo de tromboplastina parcial ativado) Kit	wiener	R\$ 71,000	R\$ 568,00
51	400	und	Tubo a vácuo com Citrato, 4,5 tampa(Azul)	labor	R\$ 0,330	R\$ 132,00
52	10.000	und	Tubo a vácuo com EDTA, 4,5ml tampa(roxro)	labor	R\$ 0,330	R\$ 3.300,00
53	10.000	und	Tubo a vácuo sem anticoag p/ soro 10ml (vermelho)	labor	R\$ 0,580	R\$ 5.800,00
54	04	frs	Tubo capilar com heparina c/ 500 und	CRAL	R\$ 10,800	R\$ 43,20
55	400	und	Tubo de ensaio de vidro pequeno (4,5ml) com tampa	LABOR	R\$ 0,280	R\$ 112,00
56	400	und	Tubo de vidro para soro (15 ml) com tampa	LABOR	R\$ 0,270	R\$ 108,00
57	20	kit	VDRL 2,5 ml met imuno látex pronto p/ uso	WAMA	R\$ 23,200	R\$ 464,00
58	04	kit	Solução padrão para fotometria de chama FC 280(para sódio e potássio)	CELM	R\$ 80,300	R\$ 321,20
Valor: R\$					R\$ 35.742,24	

TOTAL GERAL DOS LOTES: Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Catorze Centavos	R\$ 82.630,14
---	---------------

LOTE – 03 – Atenção Básica – Programa de Saúde Mental
ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA -ME
CNPJ Nº: 02.192.932/0001 – 09

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	P.Unitário	P.Total
1	6.000	COM	Acido valproico 500 mg	BIOLAB	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
2	30.000	COM	Amitriptilina (Tryptanol) 25 mg	TEUTO	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
3	80.000	COM	Carbamazepina 200 mg	TEUTO	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
4	20	FCO	Carbamazepina susp. 2 % 100 ml	U.QUIMICA	R\$ 10,05	R\$ 201,00
5	30.000	COM	Clonazepam 2 mg	U.QUIMICA	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
6	500	AMP	Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml 1ml	CRISTALIA	R\$ 6,77	R\$ 3.385,00
7	6.000	COM	Cloridrato de tioridazida 50 mg	U.QUIMICA	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
8	1.800	AMP	Cloridrato de Tramadol (Tramal) 50mg 1 ml	HIPOLABOR	R\$ 0,49	R\$ 882,00
9	6.000	COM	Clorpromazina 25 mg	CRISTALIA	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
10	26.000	COM	Clorpromazina 100 mg	U.QUIMICA	R\$ 0,24	R\$ 6.240,00
11	200	AMP	Clorpromazina 5mg/ml 5ml	HYPOFARMA	R\$ 1,55	R\$ 310,00
12	6	FCO	Colirio Anestésico 10 ml	ALLERGAM	R\$ 11,95	R\$ 71,70
13	40.000	COM	Diazepam 10mg	SANTISA	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
14	400	AMP	Diazepam 10mg 2 ml	SANTISA	R\$ 0,53	R\$ 212,00
15	30.000	COM	Fenitoina 100mg	TEUTO	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
16	200	AMP	Fenitoina 250 mg/5 ml	TEUTO	R\$ 0,80	R\$ 160,00
17	60.000	COM	Fenobarbital 100mg	SANVAL	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
18	200	AMP	Fenobarbital 100mg/ml 2 ml	U.QUIMICA	R\$ 2,95	R\$ 590,00
19	30	FRS	Fenobarbital 40 mg/ ml gts 20ML	SANVAL	R\$ 2,31	R\$ 69,30
20	100	AMP	Fentanila 0,05 mg/ 1 ml	TEUTO	R\$ 0,80	R\$ 80,00
21	60.000	COM	Haloperidol 5 mg	TEUTO	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
22	200	AMP	Haloperidol 5mg/ml 2ml	TEUTO	R\$ 0,55	R\$ 110,00
23	200	AMP	Meperidina 100 mg / 2 ml	U.QUIMICA	R\$ 1,86	R\$ 372,00
24	200	AMP	Midazolam 15mg 3 ml	HIPOLABOR	R\$ 0,99	R\$ 198,00
25	400	COM	Morfina 10 mg	CRISTALIA	R\$ 0,95	R\$ 380,00
26	200	AMP	Morfina 10 mg/1 ml	HIPOLABOR	R\$ 0,82	R\$ 164,00
27	100	AMP	Palmitato de pipotiazina 25mg/ml 4ml	AVENTIS	R\$ 52,10	R\$ 5.210,00
28	6.000	COM	Risperidona 2 mg	U.QUIMICA	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
29	500	AMP	Sulfato de morfina 1,0mg/ml 2ml	CRISTALIA	R\$ 5,68	R\$ 2.840,00
30	500	AMP	Tiopental 1gr	CRISTALIA	R\$ 1,81	R\$ 905,00

TOTAL DO LOTE Nº03	R\$ 80.500,00
--------------------	---------------

LOTE – 05 – Atenção Básica
ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
CNPJ Nº: 02.192.932/0001 – 09

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	P.Unitário	P.Total
1	12.000	AMP	Agua Destilada 10ml	ISOFARMA	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
2	300	AMP	Aminofilina 240mg 10 ml	TEUTO	R\$ 0,55	R\$ 165,00
3	150	AMP	Amiodarona 50mg/ml 3ml	HIPOLABOR	R\$ 2,95	R\$ 442,50
4	200	AMP	Atropina 0,25mg 1 ml	SANTISA	R\$ 0,50	R\$ 100,00
5	400	AMP	Bicarbonato de sódio 10% 10ml	EQUIPLEX	R\$ 0,70	R\$ 280,00
6	900	AMP	Cimetidina 300mg 2ML	TEUTO	R\$ 0,44	R\$ 396,00
7	600	AMP	Cloreto de potássio 19,1 % 10 ml	ISOFARMA	R\$ 0,22	R\$ 132,00
8	600	AMP	Cloreto de sódio 20% 10 ml	ISOFARMA	R\$ 0,20	R\$ 120,00
9	1.800	AMP	Complexo B 2 ml	HYPOFARMA	R\$ 0,65	R\$ 1.170,00
10	200	AMP	Deslanosideo 0,2 mg/ml 2ML	U.QUIMICA	R\$ 1,40	R\$ 280,00
11	800	AMP	Dexametasona 4 mg 2,5 ml	HIPOLABOR	R\$ 0,64	R\$ 512,00
12	3.000	AMP	Diclofenaco Sódio 75mg 3ML	FARMACE	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
13	150	AMP	Dimenidrinato 50 mg+piridoxina DL I.V 50 mg 10ML	NYCOMED	R\$ 7,31	R\$ 1.096,50
14	3.000	AMP	Dipirona 500mg/ml 2 ml	SANTISA	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
15	300	AMP	Dipropriato de betametasona 5mg + 2mg/ml	U.QUIMICA	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
16	300	AMP	Enoxaparina 40mg/0,4ml	ASPEM	R\$ 2,41	R\$ 723,00
17	200	AMP	Epinefrina 50MG 1 ml	HYPOFARMA	R\$ 1,10	R\$ 220,00
18	500	AMP	Flumazenil 0,1mg/ml 5ml	U.QUIMICA	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
19	1.800	AMP	Furosemida 20 mg 2ML	TEUTO	R\$ 0,50	R\$ 900,00
20	500	AMP	Gliconato de cálcio 10% 10ml	HYPOFARMA	R\$ 0,85	R\$ 425,00
21	600	AMP	Glicose 25% 10 ml	ISOFARMA	R\$ 0,18	R\$ 108,00
22	600	AMP	Glicose 50% 10 ml	ISOFARMA	R\$ 0,19	R\$ 114,00
23	200	AMP	Heparina subc.0,25ml	CRISTALIA	R\$ 8,43	R\$ 1.686,00
24	400	AMP	Hidrocortizona 100mg	NOVAFARMA	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
25	600	AMP	Hidrocortizona 500mg	U.QUIMICA	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
26	900	AMP	Hioscina composta 5ML	TEUTO	R\$ 0,88	R\$ 792,00
27	500	AMP	Hioscina simples 20MG 1ML	HIPOLABOR	R\$ 0,65	R\$ 325,00
28	100	AMP	Metilergometrina 0,2mg 1ML	U.QUIMICA	R\$ 1,65	R\$ 165,00
29	1.600	AMP	metoclopramida 10 mg inj.2ml	SANTISA	R\$ 0,40	R\$ 640,00
30	800	AMP	Omeprazol 40MG 10ML	ARISTON	R\$ 4,55	R\$ 3.640,00
31	100	AMP	Oxitocina 5UI 1ML	U.QUIMICA	R\$ 1,30	R\$ 130,00
32	800	AMP	Prometazina 25mg/ml 2ml	CRISTALIA	R\$ 1,35	R\$ 1.080,00
33	600	AMP	Ranitidina 25mg/ml 2ml	TEUTO	R\$ 0,63	R\$ 378,00
34	400	AMP	Tenoxicam 40 Mg 2ML	U.QUIMICA	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
35	1.200	AMP	Vitamina C 500 mg 5 ml	TEUTO	R\$ 0,65	R\$ 780,00
36	100	AMP	Vitamina K 10mg 1 ml	U.QUIMICA	R\$ 1,20	R\$ 120,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 34.290,00

LOTE – 07 – Materiais Hospitalares
ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
CNPJ Nº: 02.192.932/0001 – 09

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	P.Unitário	P.Total
1	120	PCT	Abaixador de língua cx c/ 100 und	THEOTO	R\$ 3,00	R\$ 360,00
2	30	CX	Abocath 16 cx c/ 50 und	SOLIDOR	R\$ 30,22	R\$ 906,60
3	30	CX	Abocath 20 cx c/ 50 und	SOLIDOR	R\$ 30,22	R\$ 906,60
4	60	CX	Abocath 22 cx c/ 50 und	SOLIDOR	R\$ 30,22	R\$ 1.813,20
5	60	CX	Abocath 24 cx c/ 50 und	SOLIDOR	R\$ 33,60	R\$ 2.016,00
6	1	LTO	Acido acético 0,3%	VETEC	R\$ 35,00	R\$ 35,00
7	10	LTO	Agua oxigenada vol.10% 1 lt	RIOQUIMICA	R\$ 3,96	R\$ 39,60
8	60	CX	Aguilha 13X4, 5 cx c/ 100 und	SOLIDOR	R\$ 4,39	R\$ 263,40
9	30	CX	Aguilha 25X7 cx c/ 100 und	SOLIDOR	R\$ 4,39	R\$ 131,70
10	30	CX	Aguilha 25X8 cx c/ 100 und	SOLIDOR	R\$ 4,39	R\$ 131,70
11	60	CX	Aguilha 40X12 cx c/ 100 und	SOLIDOR	R\$ 4,62	R\$ 277,20
12	400	UND	Álcool 70% (litro)	VIC FARMA	R\$ 4,32	R\$ 1.728,00
13	100	UND	Álcool 92,8% (litro)	RIOQUIMICA	R\$ 4,85	R\$ 485,00

14	100	UND	Algodão hidrófilo 500 g (rolo)	SOFT COTTON	R\$ 9,88	R\$ 988,00
15	40	UND	Almotolias 250 ml cor ambar	J.PROLAB	R\$ 2,25	R\$ 90,00
16	1	UND	Aparelho de pressão arterial adulto	SOLIDOR	R\$ 43,22	R\$ 43,22
17	60	PCT	Atadura 10cm x 3m 13 fios c/ 12 und	ORTOFEN	R\$ 6,21	R\$ 372,60
18	100	PCT	Atadura 15cm x 3m 13 fios c/ 12 und.	ORTOFEN	R\$ 8,91	R\$ 891,00
19	60	PCT	Atadura 20 cm x 3m 13 fios c/ 12 und.	ORTOFEN	R\$ 12,42	R\$ 745,20
20	2	UND	Balança digital adulto PORTÁTIL	BIOLAND	R\$ 65,00	R\$ 130,00
21	10	UND	Cânula de guedel nº4	PROTEC	R\$ 4,06	R\$ 40,60
22	10	UND	Cânula de guedel nº5	PROTEC	R\$ 4,06	R\$ 40,60
23	10	CX	Cat gut cromado 2.0 AG 3CM cx c/ 24 und	TECHNOFIO	R\$ 51,00	R\$ 510,00
24	10	CX	Cat gut cromado 3.0 AG 3CM cx c/ 24 und	TECHNOFIO	R\$ 51,00	R\$ 510,00
25	10	CX	Cat gut simples 0 AG 3CM cx c/ 24 und	TECHNOFIO	R\$ 51,00	R\$ 510,00
26	10	CX	Cat gut simples 2.0 AG 3CM cx c/ 24 und	TECHNOFIO	R\$ 51,00	R\$ 510,00
27	30	PCT	Cateter tipo óculos pct c/ 20 und	SANOBIOL	R\$ 19,80	R\$ 594,00
28	15	LTO	Clorexidina 0,5 % degermante	RIOQUIMICA	R\$ 10,80	R\$ 162,00
29	3	UND	Colar cervical Mentoniano M		R\$ 8,10	R\$ 24,30
30	6	UND	Colar cervical Mentoniano P		R\$ 8,10	R\$ 48,60
31	40	UND	Coletor de diurese sistema fechado 2000ML	MB	R\$ 5,89	R\$ 235,60
32	400	UND	Coletor de materiais perfuro cortante 13lts	RAVA	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
33	20	UND	Compressa lavável de tecido	NEVE	R\$ 6,82	R\$ 136,40
34	1	UND	Coxim p/ cabeceira de prancha	SALVAPE	R\$ 25,00	R\$ 25,00
35	100	UND	Curativo hidrocolóide 10x10 com borda	CASEX	R\$ 0,24	R\$ 24,00
36	40	LTO	Degermante (iodopovidona) 1%	VIC FARMA	R\$ 14,07	R\$ 562,80
37	10.000	UND	Equipo macrogotas c/ injeção lateral	SOLIDOR	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
38	1.200	UND	Equipo microgotas c/ injeção lateral	COMPOJET	R\$ 1,11	R\$ 1.332,00
39	300	UND	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m	PROCIEX	R\$ 7,13	R\$ 2.139,00
40	36	PCT	Espátula Ayre p/ c.c.o pct c/ 100 und	THEOTO	R\$ 4,50	R\$ 162,00
41	300	UND	Especulo vaginal estéril descartável G	GYNUS	R\$ 1,12	R\$ 336,00
42	600	UND	Especulo vaginal estéril descartável M	GYNUS	R\$ 1,36	R\$ 816,00
43	600	UND	Especulo vaginal estéril descartável P	MEDSONDA	R\$ 1,82	R\$ 1.092,00
44	1	UND	Estetoscópio adulto	SOLIDOR	R\$ 9,97	R\$ 9,97
45	4	LTO	Éter	VIC FARMA	R\$ 16,32	R\$ 65,28
46	10	CX	Fio nylon 2.0 AG 3 cx c/ 24 und	SOLIDOR	R\$ 19,07	R\$ 190,70
47	10	CX	Fio nylon 3.0 AG 3 cx c/ 24 und	SOLIDOR	R\$ 19,07	R\$ 190,70
48	10	CX	Fio nylon 4.0 AG 3 cx c/ 24 und	SOLIDOR	R\$ 19,07	R\$ 190,70
49	10	CX	Fio nylon 5.0 AG 3 cx c/ 24 und	SOLIDOR	R\$ 19,07	R\$ 190,70
50	10	CX	Fio nylon 6.0 AG 3 cx c/ 24 und	SOLIDOR	R\$ 19,07	R\$ 190,70
51	1	CX	Fita de teste para autoclave c/480 fitas	3M	R\$ 157,50	R\$ 157,50
52	250	UND	Fita Hospitalar 16x50mt	ADERE	R\$ 1,96	R\$ 490,00
53	30	UND	Fita micropore 2,5 cm x 10 m	WILTEX	R\$ 2,61	R\$ 78,30
54	150	UND	Fita p/ autoclave 19mm x 30 m	EUROCEL	R\$ 3,42	R\$ 513,00
55	40	PCT	Fita para eletrocardiograma pct c/ 05 und	DARU	R\$ 39,67	R\$ 1.586,80
56	12	UND	Fixador celular 100ml	VAGISPEC	R\$ 9,50	R\$ 114,00
57	40	PCT	Fralda descartável pct c/8 tam G	SKY	R\$ 5,50	R\$ 220,00
58	40	PCT	Fralda descartável pct c/8 tam M	SKY	R\$ 5,25	R\$ 210,00
59	40	PCT	Fralda descartável pct c/8 tam XG	SKY	R\$ 4,95	R\$ 198,00
60	40	PCT	Fralda geriátrica pct c/08 tam G	MASTERFRAL	R\$ 10,24	R\$ 409,60
61	40	PCT	Fralda geriátrica pct c/08 tam M	MASTERFRAL	R\$ 10,15	R\$ 406,00
62	40	PCT	Fralda geriátrica pct c/08 tam XG	MASTERFRAL	R\$ 10,24	R\$ 409,60
63	250	UND	Gaze tipo queijo 13 fios 91cmx91cm	ORTOFEN	R\$ 29,16	R\$ 7.290,00
64	6	FCO	Gel para ultrasson 5000 ml	VIC FARMA	R\$ 18,75	R\$ 112,50
65	1	UND	Kitambu completo adulto	PROTEC	R\$ 263,00	R\$ 263,00

66	1	UND	Kitambu completo médio	PROTEC	R\$ 263,00	R\$ 263,00
67	30	UND	Kit para nebulização blister	NS	R\$ 7,03	R\$ 210,90
68	80	CX	Lam. p/ microscopia c/ Borda Fosca.2,5cmx7,5cm CX C/50 UND.	SOLIDOR	R\$ 3,15	R\$ 252,00
69	10	CX	Lamina de Bisturi nº15 caixa c/ 50 und.	WILTEX	R\$ 22,38	R\$ 223,80
70	10	CX	Lamina de Bisturi nº23 caixa c/ 50 und.	WILTEX	R\$ 22,38	R\$ 223,80
71	10	CX	Lamina de Bisturi nº24 caixa c/ 50 und.	WILTEX	R\$ 22,38	R\$ 223,80
72	60	ROLO	Lençol de papel descartável 50 x 50	ADVANCE	R\$ 4,92	R\$ 295,20
73	80	UND	Luva estéril 7,0	SENSITEX	R\$ 1,56	R\$ 124,80
74	80	UND	Luva estéril 7,5	SENSITEX	R\$ 1,56	R\$ 124,80
75	100	UND	Luva estéril 8,0	SENSITEX	R\$ 1,56	R\$ 156,00
76	100	UND	Luva estéril 8,5	SENSITEX	R\$ 1,56	R\$ 156,00
77	60	CX	Luva procedimento G c/50 pares c/ pó	MEDIX	R\$ 15,90	R\$ 954,00
78	200	CX	Luva procedimento M c/50 pares c/ pó	MEDIX	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
79	100	CX	Luva procedimento P c/50 pares c/ pó	MEDIX	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
80	60	CX	Luva procedimento PP c/50 pares c/ pó	MEDIX	R\$ 15,90	R\$ 954,00
81	100	CX	Mascara cirúrgica c/ elástico cx c/ 50	DESCARPACK	R\$ 4,83	R\$ 483,00
82	20	UND	Mascara proteção NR 95 desc. c/ filtro triplo	DESCARPACK	R\$ 2,22	R\$ 44,40
83	150	PCT	Multivia c/ clamp pct c/ 20 und	COMPOJET	R\$ 0,64	R\$ 96,00
84	20	UND	Óculos de proteção transparente	DANNY	R\$ 5,13	R\$ 102,60
85	100	ROLO	Papel crepado (kraft)	H-PEL	R\$ 48,60	R\$ 4.860,00
86	50	PCT	Papel crepado 60cmx60cm c/500un	POLAR FIX	R\$ 6,00	R\$ 300,00
87	30	RL	Papel grau cirurgico 35cm 100mt	POLAR FIX	R\$ 9,25	R\$ 277,50
88	100	LTO	Povidini topico PVPI	VIC FARMA	R\$ 14,07	R\$ 1.407,00
89	432	UND	Preservativo sem lubrificação	MADEITEX	R\$ 0,25	R\$ 108,00
90	30	LTO	Riozime ive gold 1000 ML	RIOQUIMICA	R\$ 27,90	R\$ 837,00
91	8	CX	Scalpe nº 19 caixa c/ 100 und.	SOLIDOR	R\$ 13,50	R\$ 108,00
92	12	CX	Scalpe nº 21 caixa c/ 100 und	SOLIDOR	R\$ 13,50	R\$ 162,00
93	30	CX	Scalpe nº 23 caixa c/ 100 und	SOLIDOR	R\$ 13,50	R\$ 405,00
94	18	CX	Scalpe nº 25 caixa c/ 100 und	SOLIDOR	R\$ 13,50	R\$ 243,00
95	12	UND	Scalpe nº 27 caixa c/ 100 und	SOLIDOR	R\$ 13,50	R\$ 162,00
96	14.000	UND	Seringa 10 ml.agulhada (25x7)	DESCARPACK	R\$ 0,35	R\$ 4.900,00
97	5.000	UND	Seringa 20 ml.agulhada (25x7)	DESCARPACK	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
98	8.000	UND	Seringa 3 ml. agulhada (25x7)	DESCARPACK	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
99	10.000	UND	Seringa 5 ml.agulhada (25x7)	DESCARPACK	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
100	3	PCT	Sonda de aspiração traqueal nº08 pct c/ 20 und	MARKMED	R\$ 10,62	R\$ 31,86
101	3	PCT	Sonda de aspiração traqueal nº10 pct c/ 20 und	MARKMED	R\$ 11,49	R\$ 34,47
102	2	PCT	Sonda de aspiração traqueal nº12 pct c/ 20 und	MARKMED	R\$ 12,04	R\$ 24,08
103	2	PCT	Sonda de aspiração traqueal nº14 pct c/ 20 und	MARKMED	R\$ 12,36	R\$ 24,72
104	2	PCT	Sonda de aspiração traqueal nº16 pct c/ 20 und	MARKMED	R\$ 13,68	R\$ 27,36
105	2	PCT	Sonda de foley 02 vias nº12 pct c/ 10 und	SOLIDOR	R\$ 19,05	R\$ 38,10
106	2	PCT	Sonda de foley 02 vias nº14 pct c/ 10 und	SOLIDOR	R\$ 19,05	R\$ 38,10
107	2	PCT	Sonda de foley 02 vias nº16 pct c/ 10 und	SOLIDOR	R\$ 19,05	R\$ 38,10
108	2	PCT	Sonda de Foley 02 vias nº18 pct c/ 10 und	SOLIDOR	R\$ 19,05	R\$ 38,10
109	2	PCT	Sonda de Foley 02 vias nº20 pct c/ 10 und	SOLIDOR	R\$ 19,05	R\$ 38,10
110	2	PCT	Sonda de Foley 02 vias nº22 pct c/ 10 und	SOLIDOR	R\$ 19,05	R\$ 38,10
111	1	CX	Sonda endotraqueal c/ balonete nº 07 c/ 10 und	SOLIDOR	R\$ 30,24	R\$ 30,24
112	1	CX	Sonda endotraqueal c/ balonete nº 08 c/ 10 und	SOLIDOR	R\$ 30,24	R\$ 30,24
113	1	CX	Sonda endotraqueal c/ balonete nº 7,5 c/ 10 und	SOLIDOR	R\$ 30,24	R\$ 30,24
114	2	PCT	Sonda nasogastica longa nº 12 pct c/ 20 und	MARKMED	R\$ 16,85	R\$ 33,70
115	2	PCT	Sonda nasogastica longa	MARKMED	R\$ 16,96	R\$ 33,92

			nº 14 pct c/ 20 und			
116	2	PCT	Sonda nasogástrica longa nº 16 pct c/ 20 und	MARKMED	R\$ 19,31	R\$ 38,62
117	2	PCT	Sonda nasogástrica longa nº 18 pct c/ 20 und	MARKMED	R\$ 21,34	R\$ 42,68
118	2	PCT	Sonda retal nº 14 pct c/ 20 und	MARKMED	R\$ 19,50	R\$ 39,00
119	2	PCT	Sonda retal nº 18 pct c/ 20 und	MARKMED	R\$ 19,85	R\$ 39,70
120	2	PCT	Sonda uretral nº 08 pct c/ 20 und	MARKMED	R\$ 10,62	R\$ 21,24
121	2	PCT	Sonda uretral nº 12 pct c/ 20 und	MARKMED	R\$ 12,04	R\$ 24,08
122	2	PCT	Sonda uretral nº 14 pct c/ 20 und	MARKMED	R\$ 12,36	R\$ 24,72
123	2	PCT	Sonda uretral nº 16 pct c/ 20 und	MARKMED	R\$ 13,68	R\$ 27,36
124	6	UND	Tala fácil eva G	MARIMAR	R\$ 27,75	R\$ 166,50
125	6	UND	Tala fácil eva M	MARIMAR	R\$ 27,75	R\$ 166,50
126	6	UND	Tala fácil eva P	MARIMAR	R\$ 27,75	R\$ 166,50
127	15	UND	Termômetro clínico DIGITAL	BIOLAND	R\$ 8,50	R\$ 127,50
128	20	UND	Termômetro com cabo extensor para caixa de vacina digital	J.PROLAB	R\$ 40,97	R\$ 819,40
129	5	LTO	Vaselina 1 LT	VIC FARMA	R\$ 13,44	R\$ 67,20
TOTAL DO LOTE Nº 07						R\$ 78.750,00

TOTAL GERAL DOS LOTES: Cento e Noventa e Três Mil Quinzentos e Quarenta Reais	R\$ 193.540,00
---	-----------------------

ITEM 06 - Soros – Atenção Hospitalar**MS HOSPITALAR LTDA****CNPJ Nº 15.224.444/0001-88**

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	P.Unitário	P.Total
1	200	Unid	Glicofisiológico 250 ml			
2	600	Unid	Glicofisiológico 500 ml			
3	1.500	Unid	Glicosado 500ml 5% sistema Fechado			
4	300	Unid	Glicosado 250ml 5% sistema Fechado			
5	500	Unid	Ringer c/Lactato 500ml sistema Fechado			
6	200	Unid	Ringer Simples 500ml sistema Fechado			
7	40	Unid	Manitol 20% 250ml			
8	500	Unid	Glicerina 12% com sonda 500ml sistema Fechado			
9	500	Unid	Glicofisiológico 1000ml sistema Fechado			
10	500	Unid	Água de injeção 500ml sistema Fechado			
11	3.000	Unid	Fisiológico 100 ml 0,9% sistema Fechado			
12	1000	Unid	Fisiológico 250 ml 0,9% sistema Fechado			
13	3.000	Unid	Fisiológico 500 ml 0,9% sistema Fechado			
14	3.000	Env.	Reidratante oral p/ 27,9 g			

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega deverá se fazer nas condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 010/2013, seus respectivos Anexos, e na proposta da **CONTRATADA, atendendo as ordens de fornecimento emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.**

6.2. A entrega será executada, parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, imediatamente após a emissão da ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. A responsabilidade por quaisquer danos inclusive a terceiros é por conta da Contratada.

6.4. A entrega somente deverá ser iniciada mediante a emissão da competente Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. O transporte de todos os produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes.

6.6. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por servidor designado pela Secretária de Saúde do Município.

6.7. Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

6.8. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

6.9. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura, por meio de servidor especialmente designado, deverá recebê-lo, desde que:

6.9.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

6.9.2. O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;

6.9.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a garantir o adequado acondicionamento;

6.9.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

6.9.5. Obedeça a Lei 9.787/99, que estabelece o medicamento genérico;

6.10. As apresentações uso oral tipo xarope, suspensão, etc, deverão obrigatoriamente apresentar copo medida.

6.11. Serão recusados os medicamentos que não atenderem as especificações constantes neste termo de referência e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a Contratada substituir imediatamente o recusado.

6.12. Os medicamentos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local de entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pelo Fabricante.

6.13. Os medicamentos sairão da Indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo Fabricante no rótulo de cada embalagem.

6.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da lei.

6.15. Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagem original da Fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem.

6.16. Para o **Lote 8**, a Contratada deve fornecer 100 aparelhos compatíveis com a fita de glicemia, sem custo para a Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

7.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões e prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as especificações do termo de referência e edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

7.3. Os bens deverão ser entregues da forma como forem solicitados pelo setor competente e descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital)

7.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

7.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.6. A falta de funcionários não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que

está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

7.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento;

7.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

7.13. Fornecer os bens, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

7.14. O recebimento e o acompanhamento dos fornecimentos serão feitos por servidor especialmente designado para sua fiscalização, conforme descrito na Cláusula Quinta desta Ata.

7.15. A Contratada não poderá transferir as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, sem o conhecimento e expressa autorização da Contratante.

7.16. É de responsabilidade da Contratada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7.17. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.

7.18. Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.

7.19. O prazo fixado para a entrega dos produtos deverá ser cumprido rigorosamente. O não cumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona deste contrato.

7.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

8.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;

8.4. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante a vigência do contrato;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.7. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições da execução do contrato, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o produto.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Na seguinte forma:

a) Atraso de até 5 (cinco) dias para retirada da ordem de fornecimento ou nota de empenho, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (deze por cento) sobre o valor adjudicado.

11.4. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

11.6. O artigo 14 do Decreto 3.555/2000 prevê aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos ao licitante que ensejar o retardamento do certame e também comportar-se de modo inidôneo.

11.6.1. A penalidade prevista é de caráter eminentemente grave. E cabe ressaltar na forma do art. 14 do Decreto 3.555/2000 que pode vir a ser aplicada, independentemente da celebração prévia de contrato entre a Administração e o licitante. Pode a pena decorrer da própria conduta do licitante no curso do procedimento licitatório, pelo uso de artifícios e demandas meramente protelatórias, que atentem contra o princípio da celeridade, apontado no *caput* do art. 4º do referido Decreto.

12. DOS ILÍCITOS PENAIIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto atividade: 2086– Manutenção Do Programa da Farmácia Básica
 Categoria Econômica Cod. Reduzido: 292–
 10.302.0022.2086.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

Projeto atividade: 2087– Manutenção das Ações de Medicamentos de Alto Custo
 Categoria Econômica Cod. Reduzido: 385 –
 10.301.0022.2067.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

Projeto atividade: 2050– Manutenção das Ações do Lab. De Análises Clínicas
 Categoria Econômica Cod. Reduzido: 391 –
 10.302.0022.2050.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

Projeto atividade: 2054– Manutenção das Atividades Hospitalar/Ambulatorial
 Categoria Econômica Cod. Reduzido: 400 –
 10.302.0022.2054.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme emissão da ordem de Fornecimento, acompanhada da nota fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

14.2. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos produtos fornecidos, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

14.3. Deverá a Contratada apresentar juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

14.4. Junto à apresentação das notas fiscais, a licitante vencedora, uma vez adjudicada, deverá apresentar todos os dados bancários, como: Nome e Número do Banco, Número Agência, Número da Corrente, devidamente ativa, em nome do fornecedor.

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

14.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.10. Nenhum pagamento isentará a Contratante das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

14.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

14.12. A Contratante poderá recusar os produtos quando:

13.12.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

13.12.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 010/2013 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Maio de 2013.

CONTRATANTE:**CARLOS ROBERTO DA COSTA**

Prefeito Municipal

CONTRATADO:**MS HOSPITALAR LTDA**

Contratada

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 26.792.580/0001-90

CONTRATADA**DENTAL CENTRO OESTE – LTDA**

CNPJ/MF nº 36.900.926-0001-80

CONTRATADA**ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP**

CNPJ Nº: 02.192.932/0001 – 09

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Identidade nº:

Nome:

Identidade nº:

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:5C4CB3AF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 010/2013****PREGÃO: Nº 013/2013****PROCESSO: Nº 2755/2013****VALIDADE: 12 (doze) MESES** contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE registrar os preços da empresa: **empresa VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.979.479/0001-00, com sede a Rua Joinville nº 337, Bairro Cophema, Município de Cuiabá-MT CEP: 78.085-098, representada pela Senhora Viviane Regina Claudino, portadora da cédula de identidade nº 1594389-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 013.321.961-52, brasileira, solteira, diretora residente e domiciliado na Rua Joinville nº337, Bairro Cophema, Município de Cuiabá-MT CEP: 78.085-098 e a **empresa: Mariluz Oliveira Rosa - ME** – CNPJ nº 12.416.547/0001-51, com sede a Av. Carlos Addor de Souza, nº 723, Bairro São João Del Rey, CEP: 78093-000, representada pela Senhora Mariluz Oliveira Rosa, Portador da cédula de identidade nº 3563687/2 DGPC-GO, inscrito no CPF nº 008.939.991-99 nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e**

acessórios para serem utilizados em diversas secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento/MT

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 013/2013, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. A CONTRATADA deve entregar os produtos no prazo de 05 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 - MATERIAL PERMANENTE**NOME DA EMPRESA:** Mariluz Oliveira Rosa - ME

CNPJ nº 12.416.547/0001-51

LOTE 02 – MATERIAL DE CONSUMO**NOME DA EMPRESA:** VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME

CNPJ nº 13.979.479/0001-00

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Memória DDR-2 667 02GB	und	04	Markviston	R\$ 140,00	R\$ 416,00
2	Cartuchos hp 21	und	04	HP	R\$ 31,11	R\$ 124,44
3	Cartuchos hp 22	und	01	HP	R\$ 58,68	R\$ 58,68
4	Toner Brother TN-650S (ORIGINAL)	und	26	BROTHER	R\$ 235,91	R\$ 6.133,66
5	Cilindro Brother DR-620 (Original)	und	09	BROTHER	R\$ 384,33	R\$ 3.458,97
6	Toners Xerox P8ex	und	01	XEROX	R\$ 317,40	R\$ 317,40
7	Conectores RJ-45 Macho	und	70	SPEEDLAN	R\$ 0,41	R\$ 28,70
8	Spray Limpa Contatos	und	02	WORDKER	R\$ 9,44	R\$ 18,88
9	Alicate Grande	und	01	MULTITOC	R\$ 13,81	R\$ 13,81
10	Alicate Grande de Corte	und	01	DUALLUX	R\$ 17,92	R\$ 17,92
11	Teclados PS2	und	13	MAXPRINT	R\$ 15,76	R\$ 204,88
12	Mouse USB	und	13	HARDLINE	R\$ 7,04	R\$ 91,51
13	Toners HP 53A	und	10	HP	R\$ 288,00	R\$ 2.880,00
14	Toners HP 12A	und	32	HP	R\$ 197,00	R\$ 6.304,00
15	Toners HP 15*	und	06	HP	R\$ 257,00	R\$ 1.542,00
16	Toner HP 49*	und	04	HP	R\$ 296,00	R\$ 1.184,00
17	Toner HP 36*	und	10	HP	R\$ 192,00	R\$ 1.920,00
18	Toner Lexmark E120	und	03	LEXMARK	R\$ 117,10	R\$ 351,30
19	Toner Samsung ML1660	und	02	SAMSUNG	R\$ 128,21	R\$ 256,43
20	Cartuchos HP 15	und	04	HP	R\$ 61,99	R\$ 247,96
21	Cartuchos HP 78	und	02	HP	R\$ 114,73	R\$ 229,46
TOTAL DA PROPOSTA DO VENCEDOR: R\$ 25.800,00						

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos produtos/equipamentos deverá se fazer nas condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 013/2013, seus respectivos Anexos, e na proposta da **CONTRATADA, atendendo as ordens de fornecimento emanadas pela Secretaria Municipal de Administração.**

6.2. Os equipamentos de informática e materiais e acessórios adquiridos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

6.3. Após a assinatura da ordem de entrega ou requisição fornecida pela prefeitura, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos para a entrega dos equipamentos de informática e materiais de consumo.

6.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos entregues pela CONTRATADA, sendo que os equipamentos de informática e acessórios serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos de informática e materiais de consumo com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos de informática e materiais de consumo e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.5. Os equipamentos de informática e acessórios entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.6. Após a entrega dos equipamentos de informática e materiais de consumo, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los

6.7 Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os produtos constantes do OBJETO conforme especificação contida no Edital do Pregão nº 013/2013 e Termo de Referência, de acordo com a emissão de ordem de fornecimento, durante a vigência do contrato.

7.2. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na

licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7.3. Responder e indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.4. Fornecer os equipamentos de informática e materiais de consumo de acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento.

7.5. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.

7.6. Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.

7.7. O prazo fixado para a entrega dos produtos/equipamentos deverá ser cumprido rigorosamente. O não cumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona deste contrato.

7.8. O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos produtos serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito na Cláusula Quinta deste Contrato.

7.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

7.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

7.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.12. A falta de funcionários não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

7.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento;

7.16. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.17. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.18. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

7.19. A Contratada não poderá transferir as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, sem o conhecimento e expressa autorização da Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

8.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;

8.4. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;

8.5. Disponibilizar local para a entrega dos produtos/equipamentos.

8.7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.7. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.8. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s).

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Na seguinte forma:

- a) Atraso de até 5 (cinco) dias para retirada da ordem de fornecimento ou nota de empenho, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.4. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

11.6. O artigo 14 do Decreto 3.555/2000 prevê aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos ao licitante que ensejar o retardamento do certame e também comportar-se de modo inidôneo.

11.6.1. A penalidade prevista é de caráter eminentemente grave. E cabe ressaltar na forma do art. 14 do Decreto 3.555/2000 que pode vir a ser aplicada, independentemente da celebração prévia de contrato entre a Administração e o licitante. Pode a pena decorrer da própria conduta do licitante no curso do procedimento licitatório, pelo uso de artifícios e demandas meramente protelatórias, que atentem contra o princípio da celeridade, apontado no *caput* do art. 4º do referido Decreto.

12. DOS ILÍCITOS PENAIIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.1-Programa – Manutenção de encargos da Secretaria da Educação
Projeto Atividade: 2.006
Natureza despesa: 33.90.30.000 00 – Material de Consumo
Código Reduzido: **68**

1.2-Programa – Manutenção do Ensino fundamental – Fundeb 40%
Projeto Atividade: 2.011
Natureza despesa: 44 90 52 00 00 – Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido: 118

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1-Programa – Manutenção e encargos da Secretaria de Saúde
Projeto atividade – 2030
El. Despesa – 33.90.30.000 00 – Material de Consumo
Código Reduzido - 404

2-Programa – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde
Projeto atividade – 2030
El. Despesa – 44.90.52.000 00 – Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido - 368

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

1-Programa – Manutenção das atividades da Secretaria
Projeto atividade – 2032
El. Despesa – 33.90.30.000 00 – Material de Consumo
Código Reduzido – 419

2- Programa Manutenção das atividades da Secretaria
Projeto Atividade – 2032
Elemento Despesa – 44 90 52 00 00 – Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido – 418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1-Programa – Manutenção das Atividades da Secretaria
Projeto Atividade – 2004
El Despesa – 33 90 30 00 0 – Material de Consumo
Código Reduzido – 40

2- Programa – Manutenção das Atividades da Secretaria
Projeto Atividade – 2004
El Despesa – 33 90 52 00 0 – Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido – 44

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. HUMANO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1-Programa – Manutenção
Projeto Atividade - 2022
Categoria Econômica – 33 90 30 00 0 – Material de Consumo

Código Reduzido – 221

Valor – 2-Programa – Manutenção do Programa IGD BOLSA FAMÍLIA

Projeto Atividade - 2082

Categoria Econômica – 44 90 52 00 00. – Equipamentos Material Permanente

Código Reduzido – 230

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme emissão da ordem de fornecimento, acompanhada da nota fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

14.2. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos produtos/equipamentos, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

14.3. Deverá a Contratada apresentar juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

14.4. Junto à apresentação das notas fiscais, a licitante vencedora, uma vez adjudicada, deverá apresentar todos os dados bancários, como: Nome e Número do Banco, Número Agência, Número da Corrente, devidamente ativa, em nome do fornecedor.

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

14.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.10. Nenhum pagamento isentará a Contratante das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do(s) produto(s).

14.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

14.12. A Contratante poderá recusar o(s) produto(s) quando:

13.12.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

13.12.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 013/2013 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de Maio de 2013.

CONTRATANTE:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal
Contratado

VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME

CNPJ: nº 13.979.479/0001-00

MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME

CNPJ nº 12.416.547/0001-51

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
Nome:
Identidade nº:

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:67FD760C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 772/2013

Súmula: Regulamenta a contratação por tempo determinado de servidores, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Poder Executivo de Nova Bandeirantes - MT, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora Solange Sousa Kreidlora, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

I. O provimento de cargos oferecidos em concurso público e não preenchidos por falta de aprovados, até a realização do concurso seguinte;

II. O combate a surtos endêmicos ou epidêmicos;

III. Admissão de professor substituto;

IV. Qualquer atividade que necessite ser assegurada pelo Poder Público sem prejuízo da população usuária:

- a) Limpeza pública;
 - b) Serviços médico-hospitalares;
 - c) Atividades administrativas inerentes à manutenção dos serviços públicos essenciais nas secretarias municipais;
 - d) Motoristas e opera e máquinas pesada;
 - e) Vigilância das vias, logradouros e imóveis públicos.
- V. O atendimento de programas firmados mediante convênios e congêneres com a União e com o Estado de Mato Grosso, para a execução de obras ou prestação de serviços no âmbito municipal;
- VI. O atendimento de Estado de calamidade pública, devidamente decretado e reconhecido pelos órgãos competentes.

Art. 3º- As contratações terão validade até 31 de Dezembro do corrente exercício, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art.4º- As contratações oriundas da presente Lei serão formalizadas através de termo de *Contrato de Servidor por Tempo Determinado e de Excepcional Interesse Público*/ desenvolvido pelo Departamento Jurídico Municipal e concernentes às atribuições dos cargos das distintas secretarias.

Art.5º- Os servidores contratados na forma da presente Lei sujeitam-se ao Regime Geral de Previdência Social, mediante Contribuição ao INSS.

Art.6º- A remuneração do pessoal contratado no Regime instituído por esta Lei será a mesma fixada para cargo idêntico ou assemelhado, no padrão inicial de carreira, na forma da Lei instituidora do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal, e ainda, em conformidade, com o estabelecimento no Estatuto do Magistério.

Art.7º- Na hipótese de reajuste dos vencimentos dos demais funcionários dos quadros de pessoal da Prefeitura, e, do Magistério, este será extensivo aos servidores contratados com fulcro na presente Lei, observado os mesmos percentuais.

Art.8º- Os contratos com base na presente Lei submetem-se ao exercício da função pública nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis e Municipais, e, Estatuto do Magistério.

Art.9º- O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I- Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - Ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança.

Art.10º- As infrações disciplinares cometidas por servidor contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante Sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art.11º- Em caso de rescisão de contrato temporário de servidor por excepcional interesse público, será procedido da seguinte forma:

I - Se a iniciativa for da administração contratante, decorrente de conveniência administrativa, sem causa justa, o servidor contratado fará jus às seguintes verbas rescisórias:

- a) Saldo de remuneração existente na data da rescisão;
- b) 13º salário proporcional;
- c) Férias proporcionais, acrescida do terço de férias.

§ Único - sendo a dispensa feita sem justa causa, mas por conveniência administrativa não terá o contratado direito a aviso prévio indenizado.

I - Se a iniciativa for da administração contratante, com causa justa devidamente comprovada mediante sindicância, as verbas serão as seguintes:

- a) Saldo de remuneração existente na data de rescisão;
- III - Se a iniciativa da rescisão for do contratado, este fará jus às verbas descritas nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso I deste artigo. Ficando, entretanto, isento de indenizar a Administração Pública com relação ao aviso prévio não cumprido.

Art. 12º- Os contratos regidos por esta Lei extinguem-se ao término do prazo de sua vigência.

Parágrafo Único - A extinção de contrato por decurso de prazo assegura ao Contratado o direito de perceber as verbas descritas nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso I, do art. 12 desta Lei.

Art.13º- A contratação de servidores na forma prevista nesta Lei somente poderá ser feita quando existir suficiente dotação orçamentária, que permita a cobertura das despesas e quando existir vaga disponível, em se tratando de cargo dos quadros de pessoal.

Art.14º- O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos, exceto para carreira.

Art.15º- Compete ao Departamento de Recursos Humanos manter o devido controle dos prazos dos contratos temporários decorrentes da presente Lei.

Art.16º- Excepcionalmente para o exercício de 2013, os cargos a serem contratados estão dispostos no Anexo I desta Lei.

Art.17º- Suportará as despesas decorrente da presente lei a Dotação Orçamentária 3.1.00.00.00.00.00 (pessoal e encargos sociais).

Art. 18º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo a mesma ao dia 10 de junho de 2013.

Art.19º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 17 de junho de 2013.

SOLANGE SOUSA KLEIDLORO

Prefeita Municipal

VAGAS	CARGOS
25	AGENTE OPERACIONAL
56	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO
16	PROFESSOR A
1	VIVEIRISTA
16	AGENTE ADMINISTRATIVO
2	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
6	TECNICO DE ENFERMAGEM
1	AUXILIAR ODONTOLÓGICO
3	AGENTE DE MANUTENÇÃO
6	PROFESSOR LETRAS
2	PROFESSOR CIENCIA
2	PROFESSOR MATEMATICA
1	PROFESSOR GEOGRAFIA
1	NUTRICIONISTA
32	PEDAGOGO
4	PROFESSOR EDUCACAO FISICA

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:3AEE2156

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2013 LICITAÇÃO DESERTA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2013
LICITAÇÃO DESERTA**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 032/2013, tendo como objeto **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de instrutor de fanfarra na modalidade mirim e adulto, no Município de Nova Bandeirantes, no Distrito de Japurana e no Assentamento Paraíso do Norte,**”.

O Pregoeiro comunica que o certame acima, não houve licitante presente na sessão pública, do dia 19 de junho de 2013 as 9:00 horas na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

VALDECIR AUGUSTO CORREIA

Pregoeiro

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:27012806

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2013 LICITAÇÃO DESERTA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2013
LICITAÇÃO DESERTA**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 030/2013, tendo como objeto Aquisição de um aparelho de Ultrassonografia digital semi novo para o Hospital Municipal de Nova Bandeirantes/MT

O Pregoeiro comunica que o certame acima, não houve licitante presente na sessão pública, do dia 19 de junho de 2013 as 14:00 horas na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

VALDECIR AUGUSTO CORREIA

Pregoeiro

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:2F64E419

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2013 HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Presente Dispensa de Licitação n.º. 010/2013 Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à empresa **SAMIR RIBEIRO DA SILVA ME** pelo valor global: **R\$ 1.911,00 (Um mil novecentos e onze reais)**

Contratado: **SAMIR RIBEIRO DA SILVA ME**

CNPJ: **07.836.321/0001-70**

Valor global- **R\$ 1.911,00 (Um mil novecentos reais)**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

Nova Bandeirantes-MT, em 25 de abril de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:ADA926F1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 026/2013, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de material permanente (móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, e material hospitalar) para atender o Projeto de Enfrentamento a Violência, Programa de acesso melhoria e qualidade-PMAQ, Qualificação da Farmácia Básica-QUALI-FAR e a Atenção Básica deste município**”.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: DENTAL REZENDE LTDA ME - CNPJ: 08.593.452/0001-36 no valor global de **R\$: 70.724,08 (SETENTA MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).**

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALDECIR AUGUSTO CORREIA

Pregoeiro

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:62A7C304

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 026/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Prefeita Municipal Sr^a SOLANGE SOUSA KREIDLORO, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 026/2013, cujo o objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de material permanente (móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, e material hospitalar) para atender o Projeto de Enfrentamento a Violência, Programa de acesso melhoria e qualidade-PMAQ, Qualificação da Farmácia Básica-QUALI-FAR e a Atenção Básica deste município”. Onde foi vencedora a empresa: DENTAL REZENDE LTDA ME

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
DENTAL REZENDE LTDA ME	08.593.452/0001-36	70.724,08

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: 70.724,08 (SETENTA MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)

Nova Bandeirantes/MT, 20 de junho 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:67692A3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 509, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2014 e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município de Nova Brasilândia, relativo ao exercício financeiro de 2014, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição em seu art. 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública Municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII. disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Em consonância com o art. 165 § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2014, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, do qual será repassadas para o PPA – 2014 a 2017, que integra esta Lei, que terão precedência na alocação de recursos na Lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas

Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
- IV. Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operações especiais identificará a função e subfunção e programa às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária de conformidade com a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1º do artigo 2º e § 2º do artigo 8º, ambos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, por função, subfunção, programa, projetos ou atividades, na forma dos seguintes Adendos:

- I. Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
- II. Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
- III. Resumo Geral da Despesa (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
- IV. Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
- VI. Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o vínculo com os recursos (Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
- VII. Demonstrativo da Despesa por órgão e Funções (Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
- VIII. Demonstrativo da Despesa por elemento e/ou sub-elemento, segundo cada unidade orçamentária (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
- IX. Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
- X. Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da

projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de responsabilidade Fiscal;

XI. Demonstrativo da evolução da Despesa realizada por elemento e/ou sub elemento dos dois últimos exercícios, da fixada para o exercício corrente e para os dois seguintes;

XII. Demonstrativo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e detalhamentos econômicos e por elementos de despesa.

Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo e dos Fundos.

Art. 6º - A Lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituído de:

- I. texto de lei;
- II. quadros orçamentários consolidados;
- III. anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV. discriminação da legislação da receita e da despesa.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- a) a receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aqueles em que se elaborou a proposta;
- b) a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- c) a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- d) a despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- e) a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e
- f) a despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta;

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária conterá:

- I. análise da conjuntura econômica do Município;
- II. demonstração explicitando receitas e despesas para 2014, os estimados para 2013 e os observados em 2012.
- III. Quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2010, 2011 e 2012, previsão para 2013, 2014, 2015 e 2016, com justificativa da estimativa para 2014, acompanhado de metodologia e memória de cálculo;
- IV. Quadro demonstrativo da evolução da Despesa a nível de função, de elemento e/ou sub-elemento, dos exercícios de 2010, 2011 e 2012, fixada para 2013 e 2014 e projetada para 2015 e 2016, com justificativa para os valores fixados para 2014;
- V. Quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 31/12/12, desembolso do principal e acessórios nos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016;
- VI. Quadro demonstrativo da dívida flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
- VII. Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior a remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
- VIII. Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2014;
- IX. Quadro demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2011, 2012, 2013 e 2014, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;

X. Quadro demonstrativo das despesas com Serviços de Terceiros em 2012, 2013 e 2014 e seu percentual de comprometimento das Receitas Correntes Líquidas;

XI. Quadro demonstrativo dos contratos de terceirização de mão de obra referente a substituição de servidores sujeitos a contabilização em “outras despesas com pessoal”, conforme definição nesta Lei;

XII. Quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua evolução nos exercícios de 2011, 2012, 2013 e 2014;

XIII. Quadro demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e programação de aplicação;

XIV. Quadro demonstrativo dos recursos destinados à saúde e a programação de aplicação;

XV. Demonstrativo da compatibilização da programação dos orçamentos com a LDO;

XVI. Demonstrativo das medidas de compensação de renúncia de receita e/ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

XVII. Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

Art. 8º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES SEÇÃO I Das Diretrizes Gerais

Art. 9º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10 - O Poder Legislativo Municipal terá como limites das despesas correntes e de capital o conjunto das dotações fixadas na Lei orçamentária de 2013.

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 13 - As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I. a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II. a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III. a expansão do número de contribuintes;
- IV. a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 14 - Se a receita estimada para 2014, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas baixo:

- I. eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
- II. eliminação de despesas com horas extras;
- III. redução de 20% (vinte por cento) dos gastos com combustível para a frota de veículos das secretarias;
- IV. redução dos investimentos programados.

Art. 16 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas e alterações do Plano Plurianual 2014-2017, que tenham sido de projetos de lei específico.

Art. 17 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município.

Art. 18 - É vedada a inclusão na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto do público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

Art. 19 - Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei orçamentária.

§ 1º - Acompanharão os projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º - Cada projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º - Os créditos adicionais destinados às despesas com pessoal e encargos sociais serão remetidos ao Poder Legislativo Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

Art. 20 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão, no exercício de 2014, a 5% da RCL apurada no exercício de 2013.

Art. 21 - O orçamento para o exercício de 2014, de cada um das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. Para efeito desta lei, entende-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçados ou orçadas a menor.

Art. 22 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 23 - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

I. estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II. publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

III. o Poder executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

IV. os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do TCE serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 24 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de:

I. crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa.

§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º - Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 25 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial recreativo, esportivo e de cooperação técnica.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, e que o Município for associado.

Art. 26 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 27 - Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidos pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 28 - A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçados para 2014 a preços correntes.

Art. 29 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I. realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito junto ao Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, ou Programa Nacional e Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros – projeto

simplificado – PNAFM, e/ou outros que vierem a serem disponibilizados.

Art. 31 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2014, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 32 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 33 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34 - O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 35 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Correntes Líquida, a despesa verificada no exercício de 1999, acrescida de 6%, obedecido os limites prudências de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 36 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

- I. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II. eliminação das despesas com horas extras;
- III. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 38 - Os contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores públicos, serão contabilizados como “outras despesas de Pessoal”.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividade ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Nova Brasilândia e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 39 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 - O Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42 - A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 44 - Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, para temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição da cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispositivos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 45 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 dias após a publicação da lei orçamentária de 2014, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 46 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A Contabilidade registrará os atos e fatos relacionados à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo da responsabilidades e providências derivados da inobservância do caput deste artigo.

Art. 47 - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultural, saúde, assistência social, transporte, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, turismo, desenvolvimento, econômico, segurança pública, assistência, e previdência.

Art. 48 - O montante das despesas não deverá ser superior as das receitas.

Art. 49 - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe a Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da valorização do magistério obedecerá ao disposto na Emenda Constitucional nº 14/96 e às Leis nº 9.924/96, de 24.12.96.

Art. 50 - A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por decreto, acrescida dos fundos especiais

criados por lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

Art. 51 - Ocorrendo assistência pela União prevista no Art. 64 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deverá se estruturar até o exercício de 2005, obrigatoriamente, encaminhar junto com Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Anexo de Metas Fiscais para o triênio seguinte e o Anexo de Riscos Fiscais na forma prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará até o dia 30 de setembro 2013, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o final da sessão legislativo.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usado como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2013, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos

Art. 53 - Serão consideradas legais despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 54 - Serão consideradas legais despesas com atendimento a determinação judicial para fornecimento de medicamentos, exames e outros gastos.

Art. 55 - Fica determinado o encaminhamento como Anexo dessa Lei o Demonstrativo de Obras em Andamento.

Art. 56 - Fica autorizado a suplementação para remanejamento de uma secretaria para outra e dentro da própria secretaria.

Art. 57 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 58 - Os Fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 60 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia (MT), 18 de Junho de 2013.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:DAE55DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 510/2013

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional Especial e dá outras providências”.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 165.000,00 (Cento Sessenta e Cinco Mil Reais)**, nas seguintes dotações:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
01 – GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE			
AQUISIÇÃO DE VEICULOS			
369	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 120.000,00
TOTAL			R\$ 120.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
01 – GABINETE DO SECRETARIO DE AÇÃO SOCIAL			
AQUISIÇÃO DE VEICULOS			
46	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 45.000,00
TOTAL			R\$ 45.000,00

TOTAL = R\$ 165.000,00

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no Artigo anterior, será resultante da anulação parcial da seguinte dotação:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
01 – GABINETE SEC RETARIO DE SAÚDE			
CONSTRUÇÃO DE UM CONSULTORIO ODONTOLOGICO			
117	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 10.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
01 – GABINETE SEC RETARIO DE SAÚDE			
Construção de Uma Unidade de Fisioterapia			
116	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA			
Const.Amp.Ref.Quadras de Areia, Campo de Bocha e Betis			
174	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 10.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
Construção,Ampliação e ref. De Ginásio de Esportes			
150	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 10.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA SERV.URBANOS			
01 – GABINETE SEC RETARIO DE INFRA-ESTRUTURA			
Construção de Casa Populares			
54	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 10.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA SERV.URBANOS			
01 – GABINETE SEC RETARIO DE INFRA-ESTRUTURA			
Implantação do Programa Habitar/Cobanza			
53	3.3.90.04.00	Contratações Por Tempo Determinado	R\$ 20.000,00
TOTAL			R\$ 20.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA SERV.URBANOS			
01 – 01 – GABINETE SEC RETARIO DE INFRA-ESTRUTURA			
Construção Ampl.Ref.Arbor.Praças Parques e Jardins			
97	3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurica	R\$ 9.000,00
TOTAL			R\$ 9.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA SERV.URBANOS			
01 – 01 – GABINETE SEC RETARIO DE INFRA-ESTRUTURA			
Paviment.Calçamento,Restaur.Conserv. Vias Urbanas			
27	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 30.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA SERV.URBANOS			
01 – 01 – GABINETE SEC RETARIO DE INFRA-ESTRUTURA			
Manutenção de Estradas Vicinais			
149	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 26.000,00
TOTAL			R\$ 26.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA SERV.URBANOS			
01 – 01 – GABINETE SEC RETARIO DE INFRA-ESTRUTURA			

Construção Ampl.Ref.de Pontes de Concreto e Madeira			
100	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 30.000,00

TOTAL			R\$ 165.000,00
-------	--	--	----------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2013

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:DDABAEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 511/2013

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial de 2012, e dá outras providências”.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias da Administração, fica aberto um Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro do Exercício Anterior ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 805.000,00 (Oitocentos Cinco Mil Reais)**, nas seguintes dotações:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
01 – GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE			
Melhorias Sanitárias Domiciliares Kits			
74	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
TOTAL			R\$ 150.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
01 – GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE			
Construção e Manut. Sistema Esgotamento Sanitário			
19	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 500.000,00
TOTAL			R\$ 500.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
01 – GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE			
Construção e Manut. Sistema Abast. Água Potável			
20	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
TOTAL			R\$ 150.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA SERV.URBANOS			
01 – GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA			
Constr.Ampl.Reforma, Arbor. Praças Parques e Jardins			
399	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 5.000,00

TOTAL			R\$ 805.000,00
-------	--	--	----------------

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo Anterior serão utilizado parte dos valores do Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2012.

Art. 3º - As alterações decorrentes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei Diretrizes Orçamentárias Vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2013

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:C5ED3DDA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: HERON – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração dos representantes legais e do endereço da empresa HERON – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 016/2011. Em razão da retirada do Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA e do Sr. JOAQUIM MARTINS FIDÉLIS da sociedade da empresa “HERON – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA”, passa a responder legalmente pela empresa a Sra. LAURA PINHEIRO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2469814-8 SEJSP/MT e do CPF nº 850.224.891-04 e a Sra. MARIZA REBEQUI, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0681062-4 SSP/MT e do CPF nº 459.051.501-68, ambas residentes e domiciliadas no município de Guarantã do Norte/MT, sendo que a Administração da empresa passará a ser exercida pela Sra. LAURA PINHEIRO, conforme consta na Clausula Quarta da 2ª (Segunda) Alteração e Consolidação Contratual da empresa, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso em 07 de Maio de 2013. Fica alterado o endereço da empresa “HERON – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA”, para Av. Guarantã, nº 854, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, conforme consta na Clausula Quinta da 2ª (Segunda) Alteração e Consolidação Contratual da empresa, passando este a ser o novo endereço da empresa no contrato acima mencionado.

Data da Assinatura: 19 de Junho de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:56CD1022

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: HERON – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração dos representantes legais e do endereço da empresa HERON – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, bem como prorrogar o prazo de execução mencionado na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 031/2012. Em razão da retirada do Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA e do Sr. JOAQUIM MARTINS FIDÉLIS da sociedade da empresa “HERON – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA”, passa a responder legalmente pela empresa a Sra. LAURA PINHEIRO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2469814-8 SEJSP/MT e do CPF nº 850.224.891-04 e a Sra. MARIZA REBEQUI, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0681062-4 SSP/MT e do CPF nº 459.051.501-68, ambas residentes e domiciliadas no município de Guarantã do Norte/MT, sendo que a Administração da empresa passará a ser exercida pela Sra. LAURA PINHEIRO, conforme consta na Clausula Quarta da 2ª (Segunda) Alteração e Consolidação Contratual da empresa, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso em 07 de Maio de 2013. Fica alterado o endereço da empresa “HERON – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA”, para Av. Guarantã, nº 854, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, conforme consta na Clausula Quinta da 2ª (Segunda) Alteração e Consolidação Contratual da empresa, passando este a ser

o novo endereço da empresa no contrato acima mencionado. Fica acrescentada a Cláusula Oitava - do prazo de execução, o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 16 de Novembro de 2013.

Data da Assinatura: 19 de Junho de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:F3B0434C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 044/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME
OBJETO: De comum acordo, as partes resolvem alterar o pacto anteriormente firmado, no que se refere à Cláusula Oitava consignada no Contrato primitivo prorrogando o prazo da execução por mais 150 (Cento e Cinquenta) dias, terminando o prazo da execução do contrato em 17 de Novembro de 2013.

Data da Assinatura: 20 de Junho de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:8B555D47

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013
- SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 03 de Julho de 2013**, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição, locação e recarga de extintores de incêndio para atender a demanda das diversas secretarias da administração pública municipal de Nova Canaã do Norte/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 20 de Junho de 2013.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:4655C6DC

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013
- SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 03 de Julho de 2013**, às 14:30 horas/minutos, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos, herbicidas, inseticidas, adubos,**

insumos e ferramentas para atender a demanda da administração pública municipal de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação) Nova Canaã do Norte/MT, em 20 de Junho de 2013.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:16A49FC2

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013
- SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 04 de Julho de 2013**, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de refeições e marmiteix em restaurantes do município de Nova Canaã do Norte/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 20 de Junho de 2013.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:44ECDD68

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013
- SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 04 de Julho de 2013**, às 14:30 horas/minutos, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de hospedagens em hotéis do município de Nova Canaã do Norte/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 20 de Junho de 2013.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:E81068F8

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 003/2013**, cujo objeto é contratação de empresa para execução da mão de obra de construção de 02 (duas) pontes de madeira no município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **CONSTRUTORA LINEAR LTDA - ME**.

Nova Canaã do Norte/MT, em 20 de Junho de 2013

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Presidente da Cpl

Publique-se

Publicado por:
 Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:DE499ADF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ADESÃO ATA 039/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA Nº 39/2012 DO PREGÃO
ELETRONICO Nº 072/2011

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pela concordância do FNDE para o fornecimento por parte da empresa detentora do Registro de Preço Daruma Telecomunicações e Informática S/A, cujo objeto é adquirir 05 (cinco) computadores interativos, no valor de R\$ 9.125,00 (Nove mil cento e vinte e cinco reais).

Maiores informações: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Nova Lacerda-MT 20 de junho de 2013.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
 José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:042ADECF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
AVISO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2013 EDITAL Nº 001/2013 DE 20 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito do Município de Nova Maringá-MT, faz saber a todos os interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação Temporária de excepcional interesse público pelo prazo de até 12 meses, sem prorrogação, conforme legislação específica e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, nos dias 20 do mês de Junho a 08 do mês de Julho do corrente ano, no horário das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, na Sede do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Amos Bernardino Zanchet nº 50E, Nova Maringá, para os cargos constantes na tabela do Item 2, e que o processo de avaliação escrita será realizada com início às 08:00 horas, e término às 11:00 horas do dia 21/07/2013, com duração de 3(três) horas, na Escola Municipal "Wilson Ribeiro - Unidade I", sito a Rua Adriana s/nº, bairro Jd. Mayra.

Publicado por:
 Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:60671937

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
AVISO EDITAL PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº
001/2013 EDITAL Nº 001/2013 DE 20 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito do Município de Nova Maringá-MT, faz saber a todos os interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Público para contratação excepcional interesse público, conforme legislação específica e Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2013, nos dias 20 do mês de Junho a 08 do mês de Julho do corrente ano, no horário das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, na Sede do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Amos Bernardino Zanchet nº 50E, Nova Maringá, para os cargos constantes na tabela do Item 2, e que o processo de avaliação escrita será realizada com início às 08:00 horas, e término às 11:00 horas do dia 21/07/2013, com duração de 3(três) horas, na Escola Municipal "Wilson Ribeiro - Unidade I", sito a Rua Adriana s/nº, bairro Jd. Mayra.

Publicado por:
 Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:43A7821A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2012

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 62/2012/
DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF nº 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, de ora em diante chamado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME**, estabelecida na Av. Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº., Centro, Nova Monte Verde-MT, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 07.727.156/0001-18, neste ato representada pelo Sr. **FABIANO ALVES AMANCIO**, brasileiro, casado, construtor, portador do CPF nº. 877.729.731-87, residente e domiciliado na Av. Dérce dos Santos Azevedo, s/nº., Jardim Nova Esperança, no município de Nova Monte Verde-MT; doravante denominada de CONTRATADA, resolvem entre si efetuar o Quarta Termo Aditivo do Contrato nº. 62/2012 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 21 de junho de 2012, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) NA AVENIDA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA para fins de prorrogação do **Prazo de Execução e Vigência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO fica prorrogado por mais **180 (cento e oitenta dias)**, levando-se em consideração o período chuvoso em que o município se encontra e a falta de material na cidade para a continuidade da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 19 de junho de 2013.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**ARION SILVEIRA**

Contratante

CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME

Cnpj 07.727.156/0001-18

Contratada

Testemunhas:

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO

CPF 984.401.601-00

RG 1438360-8 SSP/MT

ROSELI SOUZA PORTO DE PAULA

CPF: 762.014.811-68

RG: 1020423-7 SSP/MT

Publicado por:

Luciana Bazani

Código Identificador:2DA0BD1F**PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 64/2013****SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 64/2012/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF nº. 515.018.729-15, residente e domiciliado à Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, de ora em diante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, estabelecida na Av. espigão, s/nº., Quadra 84, Setor II, Bairro Tijucal, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.302.764/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 812.087.311-49, residente e domiciliado à Rua 08, Quadra 06, nº. 21, Bairro Altos do Coxipó, Cuiabá-MT; doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 64/2012 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 28 de junho de 2012, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE 64 BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, para fins de prorrogação do **Prazo de Execução** estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO fica prorrogado por mais **120 (cento e vinte dias)**, ficando o contrato vigente por igual período, em virtude de nova logística de compra de material (brita e tubos de concreto), que se faz necessário em função de escassez dos mesmos na referencia adotada inicialmente (mudança de local de compra de Alta Floresta/ Colíder e Sinop).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Junho de 2013.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**ARION SILVEIRA**

Contratante

BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Cnpj: 09.302.764/0001-06

Contratada

Testemunhas

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO

CPF 984.401.601-00

RG 1438360-8 SSP/MT

ROSELI SOUZA PORTO DE PAULA

CPF: 762.014.811-68

RG: 1020423-7 SSP/MT

Publicado por:

Luciana Bazani

Código Identificador:A34416A5**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2013****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2013**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 119/2013 de 14 de Junho de 2013 comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº. 03/2013** no dia **08/07/2013 às 9:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E ILUMINADA. Esta licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, das 7:00 às 13:00 horas (horário local). Mais informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 18 de Junho de 2013.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Presidente da Cpl

Publicado por:

Luciana Bazani

Código Identificador:FB7D0427**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO**

Pregão Presencial N ° 103/2013 - O Município de Nova Mutum, torna público que até o momento marcado para abertura do certame licitatório em 20.06.2013 às 15:30 horas, nenhuma empresa manifestou interesse, e portanto teve o prazo reaberto para o dia 03.07.2013 às 15:30 horas. EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou pelo telefone ** 65 3308 5400. Nova Mutum/MT, 20 de junho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:8BD3DC12

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial N.º 096/2013 - O Município de Nova Mutum, torna público que até o momento marcado para abertura do certame licitatório em 20.06.2013 às 14:00 horas, nenhuma empresa manifestou interesse, e portanto teve o prazo reaberto para o dia 03.07.2013 às 14:00 horas. EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou pelo telefone ** 65 3308 5400. Nova Mutum/MT, 20 de junho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:39201C14

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
097/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: contratação de seguro total para os veículos do transporte escolar, para o período de 12 meses, data de abertura: 12.06.2013 às 08:00 horas, do qual foi vencedora a **PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS**, CNPJ – 61.198.164/0001-60, **VALOR R\$ 94.559,26 (noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, vinte e seis centavos)**. O representante da empresa assinou a ata, e o termo de renúncia, renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 20 de junho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:770A56AB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2013

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para os jogos escolares regionais matogrossenses de 2.013. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 03 de julho de 2013. Horário: 10:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Poderão participar do certame somente pessoas físicas ou jurídicas que enquadram como produtores da agricultura familiar. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 20 de junho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:DA75FA32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE N.º 005/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através da comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 1073/2013, torna público a realização da licitação na modalidade **Carta Convite** no dia **02/07/2013 às 08h00min (Horário Brasília)** na sala de licitações. A seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens e prestação de serviços malotes para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Administração do

Município de Nova Nazaré- MT, conforme anexo I, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Retirada do edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados, através da solicitação pelo e-mail welmaaleixo@hotmail.com e na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min gratuitamente. Demais informações pelo fone (66) 3467-1019.

Nova Nazaré, 20 de Junho de 2.013.

WELMA ALEIXO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:AAF14A15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 030/2013

reuniram-se a Pregoeira **MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES, ANSELMO CRISTIANO MANICA, JOSENIL MARQUES PEREIRA e EZILDA R. SOUZA DOS SANTOS, membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria 265/2013**, para anunciarem resultado referente ao Pregão Presencial N.º 030/2013, cujo objeto trata-se da **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E SERVIÇOS DE SERRALHERIA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT”**. As empresas: **PEDRO PAULO JESUS PEREIRA – ME**, cadastrada no CNPJ sob N.º 07.885.195/0001-43, **MARIA JOSÉ ROLIM DE LIMA – SERVIÇOS - ME**, cadastrada no CNPJ 12.261.162/0001-62, foram habilitadas por cumprirem com todos os requisitos de habilitação sagrando-se vencedoras de seus respectivos itens. Nada mais havendo a ser tratado. **Eu MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES**, Pregoeira Oficial, lavrei a presente ata, que após lida vai assinada por mim e demais presentes.

Nova Olímpia - MT, 20 de Junho de 2013

MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES ANSELMO CRISTIANO MANICA

Pregoeira Oficial Membro Equipe de Apoio

JOSENIL MARQUES PEREIRA EZILDA R. SOUZA DOS SANTOS

Membro Equipe de Apoio Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:E94E8C36

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO N.º 022/2013 AO CONTRATO N.º
017/2012

PARTES INTERESSADAS: **MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT** e a empresa **RODRIGUES PEDERIVA & CIA LTDA-ME**. **OBJETO:** alterar a **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** do Termo de Contrato N.º 017/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por objetivo alterar a **CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO** - do Termo de Contrato N.º 017/2012, que passa a ter a seguinte redação:

“CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços o objeto do presente contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, totalizando assim: 480(quatrocentos e oitenta) dias corridos expirando o término no dia 18 de outubro 2013 para execução da Obra.

DATA: 20 de junho de 2013.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josenil Marques Pereira
Código Identificador:DF189AD8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: “Menor preço – GLOBAL”
INTERESSADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense
AUTORA: Comissão de Apoio
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO/ MODELO ÔNIBUS, PARA O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES USUÁRIOS, DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE – CISRN, EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS NO PRESENTE EDITAL. A Comissão de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 001/2013, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADA em favor da empresa: J.A. DE LIMA TRANSPORTES – ME, inscrita no CNPJ nº. 05.866.012/0001-17, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Colider – MT, 19 de Junho de 2013,

FRACIANE PAULATTI DE SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:589E01E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053/2013

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da *Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002*.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 19/03/2007 à 19/03/2012.

I – Para ser gozada no período de 10/06/2.013 até 08/09/2.013

01 – Juliane Paula Marchioretto

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2013.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/06/2013 à 10/07/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:EFB6120A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2013

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da *Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002*.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 01/03/2007 à 01/03/2012.

I – Para ser gozada no período de 01/05/2.013 até 29/07/2.013

01 – Bazane Francisco da Silva – Motorista

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2013 à 02/06/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:A352C4C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Norte Matogrossense, Torna Públicos os atos concernentes a Sessão de análise do processo Licitatório Tomada de Preço nº 001/2013, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais para atender as necessidades de usuários dos Municípios participantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense – CISRN, ocorrida às 09h00min do dia 20 de Junho de 2013. A decisão tomada pela Comissão foi de manter a INABILITAÇÃO da empresa ZANUTTO NETO & ZANUTTO LTDA-ME junto a este certame. A comissão convoca ainda as empresas participantes deste processo licitatório para no dia 25/06/2013 as 08:30 horas na sala Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense proceder a análise das propostas de preço.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:0D5449DD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2013

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 050/2013, torna Público:

· NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

Nova Santa Helena/MT, 20 de junho de 2013.

DILMA APARECIDA GONÇALVES VOINAROSKI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2013
Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:888837ED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 026/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do “Menor preço – GLOBAL”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30m às 09h00min do dia 03 de julho de 2013, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira até as 09h00min do dia 03 de julho de 2013 (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE UM (01) VEICULO USADO TIPO CAMINHÃO TRAC/C/TRATOR, MOVIDO A DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 TONELADAS, C/ PNEUS BOM ESTADO, POTENCIA MÍNIMA DE 300 CV, TRANSMISSÃO MECÂNICA, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2004. EQUIPADO C/ 01 CARRETA/PRANCHA USADA C/ 3º EIXO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 TONELADAS C/ PNEUS EM BOM ESTADO, COMPRIMENTO DA PRANCHA DE NO MÍNIMO 14 MT/LARG MÍNIMA 2,8MT C/ RAMPA MECÂNICA ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA 2004, 20 de junho de 2013.

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:0B2591CF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE CONTRATO Nº 005/2013

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE.

CONTRATADO: J. A. DE LIMA – TRANSPORTES – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO/ MODELO ÔNIBUS, PARA O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES USUÁRIOS, DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE – CISRN, EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS NO EDITAL.

VALOR: R\$ 140.000,00

VIGÊNCIA: 19/06/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:D27BCE8B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013.

Resultado resumido de habilitação, do Julgamento, da Homologação e Adjudicação da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 012/2013, objeto: “CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – POR PESSOA JURÍDICA SOB UTILIZAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPE PROFISSIONAL PRÓPRIA DA EMPRESA LICITANTE – PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DOS COMPONENTES I – ESPECIALIDADES E PROCEDIMENTOS PRIORITÁRIOS - E COMPONENTES II – OUTROS PROCEDIMENTOS –, DE AMIGDALECTOMIA E ADENOIDECTOMIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES ESTIPULADAS NO EDITAL”. Empresa habilitada e vencedora: SMHO – SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.093.364/0001-02, com o valor global de R\$ 124.706,07 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e seis reais e sete centavos). Nova Xavantina – MT, 20 de junho de 2013.

PAULO PARREIRA DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Paulo Parreira da Silva
Código Identificador:63D3FF12

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.729, DE 21 DE MAIO DE 2013

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 007 DE 13 DE MAIO DE 2013.**

Autoriza o Poder Legislativo a doar bens móveis a Prefeitura de Nova Xavantina.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a doar, sem condições ou encargos, ao Município de Nova Xavantina, os seguintes bens móveis:

I – 01 Motocicleta Cg 125 Cargo ES Branca 2011/2011. Bem nº 518

II – 04 Caixas de som, bens de números 109,110,111 e 112.

III – 01 Mesa de som Staner, bem nº 163

IV – 01 Tape counter CCE stereo cassette Dec CD 130, bem nº 203.

§ 1º A doação de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de os bens serem inservíveis aos serviços da Câmara Municipal.

§ 2º Os bens móveis descritos nos itens I a IV fazem parte do patrimônio público existente na Câmara de Vereadores, de maneira que deverá, com a doação, ser dada a devida baixa na escrituração patrimonial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 21 de maio de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:7029C065

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.730, DE 21 DE MAIO DE 2013

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 008 DE 20 DE MAIO DE 2013**

“Institui a Semana de combate ao Abuso e a Exploração Sexual da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Nova Xavantina-MT.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Nova Xavantina a Semana de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A Semana de Combate ao abuso e a exploração Sexual, deve ser realizada no mês de Maio de cada ano na semana que antecede o dia 18 de maio, (dia nacional de combate ao abuso e a exploração sexual de criança e do adolescente).

Art. 2º A Campanha instituída pela presente Lei, visa mobilizar e conscientizar toda a sociedade no Combate e enfrentamento a esse fenômeno e será executada pelos operadores do sistema de Garantia de direitos da Criança e Adolescente, envolvendo toda sociedade civil organizada, Organizações Governamentais, não Governamentais, Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

Art. 3º Os objetivos da Campanha:

I – Desenvolver ações preventivas, educativas e de valorização da vida, dirigida a criança ao adolescente e a comunidade.

II – Despertar e alertar a todos para as situações de risco vivenciadas pela criança e adolescente como violência doméstica e Sexual e uso de drogas.

III – sensibilizar toda a sociedade no engajamento a luta e defesa da Criança e adolescente.

IV – Promoção de palestras e debates, envolvendo o poder público e a sociedade civil organizada, visando a discussão e a implementação de medidas para coibir o abuso e a exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 4º A Semana de combate ao Abuso e a exploração Sexual de Criança e do Adolescente criada por esta Lei, constará no calendário oficial do Município.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 21 de maio de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
 Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

Publicado por:
 Adao Carvalho Costa
Código Identificador:0673D20A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.731, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.708/2013, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n.º 1.708, de 11 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º Ficam criadas, no Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Nova Xavantina, as seguintes categorias funcionais de acordo com a descrição que segue:

Categorias Funcionais	Tabela	Nível	Classe	Vagas
Motorista de Veículo de Emergência	Anexo I (Lei 533/93)	1 a 25	D	01
Técnico de Informática	Anexo I (Lei 533/93)	1 a 25	G	01
Médico ginecologista/obstetra	XI (Lei 1449/10)	1 a 12	A	01
Médico neurologista	XI (Lei 1449/10)	1 a 12	A	01
Médico Pediatra	XI (Lei 1449/10)	1 a 12	A	01
Médico Estratégia de Saúde da Família	XIII (Lei 1449/10)	1 a 12	A	01
Médico Generalista	XIII (Lei 1449/10)	1 a 12	A	01

Parágrafo único. Constan nos Anexos I a VII, integrantes a presente Lei, a descrição das atividades, atribuições e competências das categorias funcionais de que trata esse artigo.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes das seguintes legislações: Lei Municipal n.º 533, de 15 de outubro de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal n.º 1449, de 05 de abril de 2010 e Lei Municipal n.º 1.708, de 11 de março de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
 Prefeito Municipal

ANEXO – I

I – CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA

II – CLASSE: D

III- NÍVEL: 1

IV- ESCOLARIDADE: Ensino Médio, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou superior, Curso para transporte de emergência e transporte coletivo de passageiros.

V - RECRUTAMENTO: Concurso Público

VI – ATIVIDADES: Dirigir e exercer com autonomia e responsabilidade as atividades descritas no item VII.

VII – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- Dirigir veículos de emergência, obedecendo aos dispositivos constantes no Código Nacional de Trânsito;
- Cumprir escala de trabalho previamente determinada pelo superior hierárquico;
- Transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas; Providenciar reposição de materiais médico e hospitalares utilizados na ambulância em casos de emergência.
- Vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cârter, bateria, freios, faróis, parte elétrica para certificar-se das condições de trafegabilidade;
- Verificar funcionamento de equipamentos de sinalização sonoros e luminosos.
- Requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;
- Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
- Realizar reparos de emergência;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições;
- Zelar pelas ferramentas, acessórios e documentos do mesmo;
- Observar e comunicar ao superior hierárquico, os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;

- Informar-se sobre o itinerário de viagens municipais e inter municipais;
- Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e o controle da administração;
- Recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Fazer uso de equipamentos de proteção individual, quando necessário;
- Ter disponibilidade para viagens fora do município e em situações normais e de emergência;
- Executar outras tarefas afins;

Anexo – II

I – CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM INFORMATICA

II – CLASSE: G

III- NÍVEL: 1

IV- ESCOLARIDADE: Qualquer curso superior (Licenciatura, Bacharel e/ou Tecnólogo) na área de informática.

V - RECRUTAMENTO: Concurso Público.

VI – ATIVIDADES: Desempenhar serviços de informática com autonomia e responsabilidade, exercer as funções de planejar, coordenar e executar projetos de sistemas operacionais, dar suporte técnico e de manutenção de equipamentos de informática.

VII – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- Planejar, coordenar e executar projetos de sistemas de informação que envolva informática e/ou a utilização de recursos de informática;
- Elaborar orçamentos e definições operacionais e funcionais de projetos e sistemas para processamento de dados, informativa e automação;
- Definir, estruturar, testar e simular programas e sistemas de informações para atendimento das necessidades dos serviços públicos municipais;
- Executar projetos de hardware;
- Elaborar e codificar programas e hardware;
- Proceder a estudos de viabilidade técnica e financeira para implantação de projetos e sistemas de informação, assim como máquinas e aparelhos de informática e automação;
- Dar suporte técnico e consultoria especializada em informática e automação a todos os órgãos e departamentos da Prefeitura;
- Proceder a estudos, análises, avaliações, vistorias, emitir pareceres, perícias e auditorias de projetos e sistemas de informação/informática;
- Executar a manutenção de equipamentos de informática e suporte em softwares diversos a todos os órgãos e departamentos da Prefeitura;
- Elaborar e implantar sistemas de ambiente de rede;
- Orientar, coordenar e controlar atividades relativas aos equipamentos de informática;
- Analisar, avaliar a viabilidade e desenvolver sistemas de informações, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação, visando racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho dos diversos departamentos do município.
- Pesquisar e avaliar sistemas disponíveis no mercado e sua aplicabilidade para o município, analisando a relação custo/benefício de sua aquisição.
- Participar do levantamento de dados e da definição de métodos e recursos necessários para implantação de sistemas e/ou alteração dos já existentes.
- Analisar o desempenho dos sistemas implantados, reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando se atendem ao usuário, sugerindo metodologias de trabalho mais eficazes.
- Realizar auditorias para assegurar que os padrões operacionais e procedimentos de segurança estejam sendo seguidos.
- Elaborar estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de sistemas.
- Analisar e avaliar sistemas manuais, propondo novos métodos de realização do trabalho ou sua automação, visando otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis.
- Estudar, pesquisar, desenvolver e aperfeiçoar projetos de banco de dados, promovendo a melhor utilização de seus recursos, facilitando o seu acesso pelas áreas que deles necessitem.

- Elaborar, especificar, desenvolver, supervisionar e rever modelos de dados, visando implementar e manter os sistemas relacionados.
- Pesquisar e selecionar novas ferramentas existentes no mercado, visando aprimorar o trabalho de desenvolvimento e atender necessidades dos usuários dos sistemas.
- Pesquisar, levantar custos e necessidades e desenvolver projetos de segurança de dados.
- Elaborar manuais dos sistemas ou projetos desenvolvidos, facilitando a utilização e entendimento dos mesmos.
- Treinar e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos de terceiros, visando assegurar o correto funcionamento dos mesmos.
- Realizar a instalação, manutenção e recuperação de equipamentos de informática do município.
- Realizar atividades afins pertinentes a área.

Anexo – IV

I – CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO NEUROLOGISTA

II – CLASSE: A Tabela XI

III- NÍVEL: 1

IV- ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo, com especialização em Neurologia com registro no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso (CRM / MT).

V - RECRUTAMENTO: Concurso Público

VI – ATIVIDADES: Realizar atendimento na área de neurologia; Desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; Realizar consultas eletivas e emergenciais, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.

VII – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Realizar consultas eletivas e emergenciais em pacientes com problemas neurológicos, requisitar exames complementares para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
- Cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade dos procedimentos, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar da qual o paciente foi referenciado;
- Atuar como médico especialista em casos emergenciais e eletivos no Hospital;
- Participar de atividades multidisciplinares de pesquisa e ou projetos que visam à melhoria e resolutividade dos serviços de saúde ofertados a população;
- Preencher de forma correta e legível, formulários, notificações, laudos e pareceres necessários à alimentação de programas obrigatórios assim como os de interesse estatístico.
- Participar do planejamento, execução e avaliação de ações de vigilância em saúde, em situações de risco e ou endêmica.
- Realizar atendimentos médicos baseados nos princípios da Política Nacional de Humanização;
- Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- Participar das reuniões clínicas realizadas pela Coordenação e/ou outras lideranças médicas, quando convocado;
- Estabelecer conduta com base nas diretrizes do SUS;
- Executar outras atividades afins.

Anexo – III

I – CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA

II – CLASSE: A Tabela XI

III- NÍVEL: 1

IV- ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia com registro no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso (CRM/MT).

V - RECRUTAMENTO: Concurso Público

VI – ATIVIDADES: Realizar consultas eletivas e emergenciais, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos; atender as mulheres no período gravídico-puerperal; prestar assistência médica específica; empregar tratamento clínico-cirúrgico, para preservação da vida da mãe e do filho; executar qualquer outra

atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.

VII – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mama e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes;
- Realizar e ou acompanhar a coleta de material para exames de diagnóstico de câncer de colo útero e mama;
- Acompanhar as consultas e os exames de pré-natal das gestantes de risco;
- Realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo;
- Realizar consultas eletivas e procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos de urgência e emergência;
- Cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade dos procedimentos, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar da qual o paciente foi referenciado;
- Atuar como médico especialista em casos emergenciais envolvendo crianças e adolescentes, tanto no âmbito da Unidade Básica em Saúde da Família, quanto no Hospital;
- Realizar consultas eletivas, requisitar exames complementares para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
- Participar de atividades multidisciplinares de pesquisa e ou projetos que visam a melhoria e resolutividade dos serviços de saúde ofertados a população;
- Preencher de forma correta e legível, formulários, notificações, laudos e pareceres necessários a alimentação de programas obrigatórios assim como os de interesse estatístico.
- Participar do planejamento, execução e avaliação de ações de vigilância em saúde, em situações de risco e ou endêmica.
- Realizar atendimentos médicos baseados nos princípios da Política Nacional de Humanização;
- Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- Participar das reuniões clínicas realizadas pela Coordenação e/ou outras lideranças médicas, quando convocado;
- Estabelecer conduta com base nas diretrizes do SUS;
- Executar outras atividades afins.

Anexo V

I – CATEGORIA FUNCIONAL: **MEDICO PEDIATRA**

II – CLASSE: A - Tabela XI

III- NÍVEL: 1

IV- ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo, com especialização em pediatria com registro no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso (CRM/MT).

V - RECRUTAMENTO: Concurso Público

VI – ATIVIDADES: Profissional responsável pelo bem estar da criança, desde a fase da concepção até a adolescência. Desenvolver ações de prevenção, promoção, manutenção e recuperação à saúde; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.

VII – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Acompanhar o desenvolvimento físico e psíquico da criança, através de ações educativas coletivas e consultas periódicas.
- Identificar situação de risco da criança e propor mudanças juntamente com a ESF e Familiares;
- Atuar como médico especialista em casos emergenciais envolvendo crianças e adolescentes, tanto no âmbito das UBSF, quanto no Hospital;
- Realizar consultas eletivas, requisitar exames complementares para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
- Participar de atividades multidisciplinares de pesquisa e ou projetos que visam a melhoria e resolutividade dos serviços de saúde ofertados a população;
- Preencher de forma correta e legível, formulários, notificações, laudos e pareceres necessários a alimentação de programas obrigatórios assim como os de interesse estatístico.
- Participar do planejamento, execução e avaliação de ações de vigilância em saúde, em situações de risco e ou endêmica.
- Realizar atendimentos médicos baseados nos princípios da Política Nacional de Humanização;

- Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- Participar das reuniões clínicas realizadas pela Coordenação e/ou outras lideranças médicas, quando convocado;
- Executar outras atividades afins.

Anexo VI

I – CATEGORIA FUNCIONAL: **Médico da Estratégia de Saúde da Família**

II – CLASSE: A tabela XIII

III- NÍVEL: 1

IV- ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo, com especialização em Estratégia em Saúde da Família e registro no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso (CRM/MT).

V - RECRUTAMENTO: Concurso Público

VI – ATIVIDADES: Realizar consultas médicas eletivas e emergenciais no âmbito da Unidade Básica de Saúde da Família, assim como participar de ações de prevenção, promoção, manutenção e recuperação da saúde, na unidade e junto a comunidade, participar efetivamente de estudos de casos e levantamento de diagnóstico na identificação de situação de risco a população adstrita.

VII – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
- indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe;
- garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
- realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- participar das atividades de educação permanente;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

- realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
- outras atribuições específicas dos profissionais da Atenção Básica poderão constar de normatização do município;
- executar outras atividades afins.

Anexo – VIII – CATEGORIA FUNCIONAL: **Médico Generalista**

II – CLASSE: A tabela XIII

III- NÍVEL: 1

IV- ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo e registro no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso (CRM/MT).

V - RECRUTAMENTO: Concurso Público

VI – ATIVIDADES: Realizar consultas médicas eletivas e emergenciais no âmbito da Unidade Básica de Saúde da Família, assim como participar de ações de prevenção, promoção, manutenção e recuperação da saúde, na unidade e junto a comunidade, participar efetivamente de estudos de casos e levantamento de diagnóstico na identificação de situação de risco a população adstrita.

VII – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;
- realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;
- realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica;
- aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;
- realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
- realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares;
- verificar e atestar óbito;
- executar outras atividades afins.

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:5562252E**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL N.º 1.732, DE 18 DE JUNHO DE 2013**

Aprova loteamento particular de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Aprovado o loteamento particular de solo urbano, extensão do Loteamento Buritis, com área de 66.330,16m², Matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, sob o n.º 16.040, de propriedade do Sr. **Avelino Rodrigues Pereira**, brasileiro, comerciante, portador do CI/RG n.º 1559302-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 875.955.915-91, casado com **Aparecida Roseli Pereira**, portadora do CI/RG n.º 2.854.599-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 080.780.808-32, residentes e domiciliado na Av. Brasília, n.º 54, setor nova Brasília, neste cidade, conforme discriminado abaixo:

I – Área loteada

- lotes Quadra “H” 2.949,55m²
- lotes Quadra “M” 4.459,20m²
- lotes Quadra “N” 5.537,60m²
- lotes Quadra “O” - Pública..... 6.825,90m²
- lotes Quadra “P” 8.100,00m²
- lotes Quadra “Q” 5.956,80m²
- lotes Quadra “R” 5.250,00m²
- lotes Quadra “S” 1.574,97m²
- lotes Quadra “T” 2.625,00m²

Sub-total 43.279,02m²

Quadra “O” destinada ao Município 6.825,90m²

Quadra “H” Lote 14 – Avelino Rodrigues Pereira 411,70m²

Total da área loteada útil 36.041,42m²

II – Áreas públicas

- Extensão Rua 01 – Primavera 5.810,00m²

- Rua 02 3.740,00m²

- Rua 03 1.940,00m²

- Rua 04 1.560,00m²

- Rua 05 2.760,00m²

- Rua 06 1.510,00m²

- Extensão Rua João Pessoa..... 1.490,00m²

- Extensão Avenida Três Lagoas..... 4.241,14m²

- Rua 02 3.740,00m²

- Quadra “O” destinada ao Município 6.825,90m²

Total área pública 29.877,90m²**Total área/lotes 36.041,42m²****Total vias públicas 29.877,04m²****Quadra “H” lote 14 411,70m²****TOTAL ÁREA LOTEADA 66.330,16m²**

§ 1º Integram a presente Lei, Plantas, Memoriais Descritivos e ART n.º 1.521.990, emitidos pelo Engenheiro Civil **Edbert Moreira Júnior**, RN. Confea: 260136.459-9, CREA 194.635/D-SP, Visto 6.610 VD-MT.

§ 2º O loteamento de que trata o *caput* deste artigo, terá a seguinte denominação: **“Loteamento Parque dos Buritis”**.

Art. 2º O loteador/proprietário do loteamento de que trata o artigo 1º, será o responsável pela implantação de toda a infra-estrutura básica, constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação, de acordo com Termo de Compromisso e Cronograma de Execução, que integram a presente Lei.

§ 1º O loteador/proprietário do loteamento deverá executar as obras de infra-estrutura básica de que trata o *caput* deste artigo, no prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso, Cronograma de Execução e Termo de Caução de Lotes, devendo comunicar o Município sobre o início da sua execução, para que haja o acompanhamento do Setor competente, que após a conclusão das obras, dará por cumprido integralmente as exigências constantes desta Lei.

§ 2º O loteador/proprietário do empreendimento dará 19 (dezenove) lotes em garantia às execuções de obras e serviços de infra-estrutura do referido loteamento, conforme Termo de Caução de Lotes, que integra a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de junho de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:F85DA4B2**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL N.º 1.733, DE 18 DE JUNHO DE 2013.**

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Nova Xavantina, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Nova Xavantina e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Nova Xavantina.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Nova Xavantina.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Nova Xavantina e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Nova Xavantina planejar e implementar políticas públicas para:

- I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I – o direito à identidade e à diversidade cultural;
- II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
 - a) livre criação e expressão;
 - b) livre acesso;
 - c) livre difusão;
 - d) livre participação nas decisões de política cultural.
- III – o direito autoral;
- IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Nova Xavantina, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Nova Xavantina.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-

brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

- I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
- II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
- III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar a modernização do desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de idéias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Nova Xavantina deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos

decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

- I - diversidade das expressões culturais;
- II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- VII - transversalidade das políticas culturais;
- VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- IX - transparência e compartilhamento das informações;
- X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

- I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
- III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
- IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
- V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
- VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

Da Estrutura

SEÇÃO I

Dos Componentes

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:**I - Coordenação:**

a) Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.

III - Instrumentos de Gestão:

a) Plano Municipal de Cultura - PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.

IV - Sistemas Setoriais de Cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPCC;

b) Sistema Municipal de Museus - SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;

d) Sistema Municipal de Artes Cênicas;

e) Sistema Municipal de Música;

f) Sistema Municipal de Artes Visuais;

g) Sistema Municipal de Artesanato;

h) Sistema Municipal de Áudio Visual;

i) E outros que possam ser instituídos.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II**Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC**

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. São parceiras da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, as instituições indicadas a seguir:

I – Associação dos Artesões do Vale do Araguaia - AVA;

II - Sociedade Brasileira de Eubiose;

III – Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

IV - Câmara Municipal de Vereadores;

V - Lions Club;

VI - Lojas Maçônicas;

VII - Secretaria Municipal de Educação;

VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IX - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

X - União das Associações de moradores de bairros -UNAMB;

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estaduais e Nacionais de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura – SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III**Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação**

Art. 38. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

- I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
- II - Conferência Municipal de Cultura - CMC;

Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Nova Xavantina, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 09 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

- I – 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
 - a) Secretaria Municipal de Cultura: 02 (dois) representantes, sendo um deles o Secretário de Cultura (órgão nato);
 - b) Secretaria Municipal de Educação: 02 (dois) representantes;
 - c) Secretaria Municipal de Assistência Social: 02 (dois) representantes;
 - d) Câmara Municipal de Vereadores: 02 (dois) representantes.
- II – 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, representando as entidades culturais, através dos seguintes setores e quantitativos:
 - a) Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT: 02 (dois) representantes;
 - b) Sociedade Brasileira de Eubiose: 02 (dois) representantes;
 - c) Projeto Desenvolvendo Teatro na Educação: 02 (dois) representantes;
- III – 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil Organizada, através dos seguintes setores e quantitativos:
 - a) Associação dos Artesãos do Vale do Araguaia: 02 (dois) representantes;
 - b) Lions Clube: 02 (dois) representantes;
 - c) UNAMB – União das Associações dos Moradores de Bairros: 02 (dois).

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

- I - Plenário;
- II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC;
- III - Colegiados Setoriais;
- IV - Comissões Temáticas;
- V - Grupos de Trabalho;
- VI – Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, compete:

- I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
- II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
- III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
- IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
- V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
- VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
- VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
- X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
- XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
- XII – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Nova Xavantina para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.
- XIII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
- XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
- XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
- XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
- XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.
- XVIII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do

Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art.45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

- I - Plano Municipal de Cultura - PMC;
- II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
- III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
- IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Instituições Parceiras, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

- I- diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II- diretrizes e prioridades;
- III- objetivos gerais e específicos;
- IV- estratégias, metas e ações;
- V- prazos de execução;
- VI- resultados e impactos esperados;
- VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII- mecanismos e fontes de financiamento; e
- IX- indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Nova Xavantina, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Nova Xavantina:

- I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II – Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
- III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
- IV – outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades parceiras.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

- I- dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Nova Xavantina e seus créditos adicionais;
- II- transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- III- contribuições de mantenedores;
- IV- produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de

bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural; V- doações e legados nos termos da legislação vigente; VI- subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais; VII- reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real; VIII- retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC; IX- resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria; X- empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades; XI- saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC; XII- devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC; XIII- saldos de exercícios anteriores; e XIV- outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I- não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e II- reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os 03 (três) membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

§ 2º Os 03 (três) membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infra-estrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura - PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC deve promover:

I- a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II- a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

Dos Sistemas Setoriais

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPIC;

II - Sistema Municipal de Museus - SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;

IV - Sistema Municipal de Artes Cênicas;

V - Sistema Municipal de Música;

VI - Sistema Municipal de Artes Visuais;

VII - Sistema Municipal de Artesanato;

VIII - Sistema Municipal de Áudio Visual;

IX - E outros que possam ser instituídos.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura - CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados, integram o Sistema Municipal de Cultura, - SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

Dos Recursos

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura-FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura-FMC.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos previstos no caput serão destinados a:

I- políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;

II- para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

Da Gestão Financeira

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de Nova Xavantina deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 89. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 18 de junho de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:C972366E

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.734, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal ceder bem público em forma de comodato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder na forma de **COMODATO** a Associação de Posseiros e Trabalhadores Rurais de Nova Xavantina, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.373.117/0001-83, com sede neste município, os equipamentos abaixo discriminados:

I - 01 (um) mini laticínios

a) Especificações técnicas:

01 conjunto de pasteurização para queijo e empacotar leite, queijos e empacotar leite

temperatura de entrada do leite: (x) 5°C (x) 28°C

temperatura de saída do leite: (x) 5°C (x) 28°C

Produto final: (x) leite (x) queijos com capacidade para pasteurizar 1.000l/h, composto por:

- tanque de equilíbrio;
- bomba centrífuga sanitária;
- pasteurizador a placas;
- sistema gerador de água quente;
- bomba centrífuga para água quente;
- bomba centrífuga para água natural;
- painel de controle;
- válvula pneumática;
- válvula micrométrica;
- torre para recuperação de água;
- embaladeira e seladora automática para 1000t/horas.

II – 01 (uma) farinheira

a) Especificações técnicas:

- 01 forno rotativo-fr mecanizado para torragem de farinha de mandioca, medida: 2x2 de diâmetro, construída em chapa de aço carbono com fundo em chapa ¼ e lateral de 1/8. Profundidade: 33cm., acompanha uma correia a62 e duas correias a61. Capacidade de produção até 100kg/h com motor elétrico 1,5cv monofásico, 110/220 ou 127/254 iv pólos;

- 01 ralador de mandioca –rm400, construído com suporte de ferro: 1,4m de comprimento com mesa de 70 cm de altura x 50 de largura, bolinetes com serra de aço,mancais e rolamentos a graxa, moega receptora com 40cm, força mortiz de 3 a 5 cv ii pólos, capacidade de produção 750kg/h, motor elétrico 5 cv monofásico 110/220 ou 127/254 ii pólos;

- 01 peneira elétrica – PE 200 com estrutura de madeira 1,9 m de comprimento por 65 de largura, suporte para motor em aço, volante para correia,motor elétrico de 1/3 de cv e 1750 rpm, produção de até 200kg/h. motor elétrico 1/3 cv monofásico 110/220 ou 127/254 iv pólos;

- 01 prensa para massa – PM 350 + com coluna dupla de 1,70m em chapa de aço carbono ¼ medindo 85x85 com rosca sem fim de 2 ½ de 1m, porca de aço ½ entalhado, 8 grades de madeira 70x70cm, capacidade de produção de até 350kg/h.;

- 01 conjunto desintegrador picador e moedor dpm 1 com motor elétrico de 5cv de ii pólos 110/220 ou 127/154 w, produção 1000kg/h; usado para repassar a farinha grossa depois da classificação da peneira elétrica;

- 01 balança mecânica de plataforma ref. 104 ch com estrutura em chapa em aço carbono, capacidade para 300kg, divisões de 100g, pesagem mínima de kg, plataforma na medida 550x390mm, altura de 1,20m, régua em aço cromado, cursor em aço inoxidável, grade de proteção, tampa de proteção para estribos;

- 01 lavadora de mandioca com motor de 1,5 cv, monofásico 127/254w, vazão de 15lts/min.;

01 chaminé em chapa galvanizada com 4 metros de altura.

Art. 2º Os equipamentos de que trata o artigo 1º desta Lei, destinam-se ao uso exclusivo da Associação de Posseiros e Trabalhadores Rurais de Nova Xavantina, devendo utilizar os bens cedidos nas suas atividades de rotinas e de interesse dos serviços prestados.

Art. 3º A Associação de Posseiros e Trabalhadores Rurais de Nova Xavantina se obriga a utilizar os bens cedidos em Comodato, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente por quaisquer atos inerentes à utilização dos equipamentos no decorrer da vigência do presente instrumento, devendo empregar todo zelo na guarda,

manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade.

Art. 4º Fica expressamente proibido alugar, alienar ou penhorar, parcial ou totalmente, os bens de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de junho de 2013

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMODATO N. 001/2013

Termo de Comodato que entre si celebram o Município de Nova Xavantina – MT e a Associação de Posseiros e Trabalhadores Rurais de Nova Xavantina – MT.

Por este instrumento de COMODATO, que entre si fazem e assinam, de um lado como **COMODANTE o MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT**, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – setor Xavantina, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – **Gercino Caetano Rosa**, portador do RG 512.814-SSP-MT e CPF n.º 280.677.891-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Sergipe nº 214, Setor Nova Brasília, nesta cidade, e do outro lado como **COMODATÁRIA a ASSOCIAÇÃO DE POSSEIROS E TRABALHADORES RURAIS DE NOVA XAVANTINA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.373.117/0001-83, com sede neste município, neste ato representada pelo seu Presidente – **Laurenço Alberto Alves**, brasileiro, portador do CI/RG n.º 361.726-SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 622.230.381-15, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o comodato dos seguintes equipamentos:

I - 01 (um) mini laticínios

b) Especificações técnicas:

01 conjunto de pasteurização para queijo e empacotar leite, queijos e empacotar leite

temperatura de entrada do leite: (x) 5°C (x) 28°C

temperatura de saída do leite: (x) 5°C (x) 28°C

Produto final: (x) leite (x) queijos com capacidade para pasteurizar 1.000l/h, composto por:

- tanque de equilíbrio;
- bomba centrífuga sanitária;
- pasteurizador a placas;
- sistema gerador de água quente;
- bomba centrífuga para água quente;
- bomba centrífuga para água natural;
- painel de controle;
- válvula pneumática;
- válvula micrométrica;
- torre para recuperação de água;
- embaladeira e seladora automática para 1000t/horas.

II – 01 (uma) farinheira

b) Especificações técnicas:

- 01 forno rotativo-fr mecanizado para torragem de farinha de mandioca, medida: 2x2 de diâmetro, construída em chapa de aço carbono com fundo em chapa ¼ e lateral de 1/8. Profundidade: 33cm., acompanha uma correia a62 e duas correias a61. Capacidade de produção até 100kg/h com motor elétrico 1,5cv monofásico, 110/220 ou 127/254 iv pólos;
- 01 ralador de mandioca –rm400, construído com suporte de ferro: 1,4m de comprimento com mesa de 70 cm de altura x 50 de largura, bolinetes com serra de aço, mancais e rolamentos a graxa, moega receptora com 40cm, força mortiz de 3 a 5 cv ii pólos, capacidade de

produção 750kg/h, motor elétrico 5 cv monofásico 110/220 ou 127/254 ii pólos;

- 01 peneira elétrica – PE 200 com estrutura de madeira 1,9 m de comprimento por 65 de largura, suporte para motor em aço, volante para correia, motor elétrico de 1/3 de cv e 1750 rpm, produção de até 200kg/h. motor elétrico 1/3 cv monofásico 110/220 ou 127/254 iv pólos;

- 01 prensa para massa – PM 350 + com coluna dupla de 1,70m em chapa de aço carbono ¼ medindo 85x85 com rosca sem fim de 2 ½ de 1m, porca de aço ½ entalhado, 8 grades de madeira 70x70cm, capacidade de produção de até 350kg/h.;

- 01 conjunto desintegrador picador e moedor dpm 1 com motor elétrico de 5cv de ii pólos 110/220 ou 127/154 w, produção 1000kg/h; usado para repassar a farinha grossa depois da classificação da peneira elétrica;

- 01 balança mecânica de plataforma ref. 104 ch com estrutura em chapa em aço carbono, capacidade para 300kg, divisões de 100g, pesagem mínima de kg, plataforma na medida 550x390mm, altura de 1,20m, régua em aço cromado, cursor em aço inoxidável, grade de proteção, tampa de proteção para estribos;

- 01 lavadora de mandioca com motor de 1,5 cv, monofásico 127/254w, vazão de 15lts/min.;

01 chaminé em chapa galvanizada com 4 metros de altura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

2.1. A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente por quaisquer atos inerentes à utilização dos equipamentos no decorrer da vigência do presente instrumento, devendo empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade, não podendo exercer dos atributos dominiais, senão para finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao COMODANTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvada os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

2.2. A COMODATÁRIA se obriga a utilizar os bens cedidos, exclusivamente nas suas atividades de rotinas e de interesse dos serviços prestados.

2.3. A COMODATÁRIA se obriga a manter os bens objetos deste termo em bom estado de conservação e uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

3.1. O COMODANTE se obriga a fazer a entrega dos bens em questão a COMODATÁRIA em perfeitas condições de uso.

3.2. O COMODANTE se obriga a comunicar a COMODATÁRIA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias eventual solicitação de devolução do bem objeto deste instrumento e/ou a prorrogação do prazo da cessão.

3.3. O COMODANTE assegura o uso manso e pacífico dos bens a COMODATÁRIA com a certeza de que os bens são livres de penhoras, arrestos ou seqüestros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. A COMODATÁRIA é vedado alugar, alienar ou penhorar, parcial ou totalmente os bens móveis descritos na cláusula primeira, objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5.1. A COMODATÁRIA não se responsabilizará por eventuais danos existentes anteriores a data da vigência do presente Termo e aqueles que, porventura, vierem a ocorrer, proveniente de casos fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA REGÊNCIA LEGAL

6.1. O presente Termo será regido pelas disposições contidas nos artigos 579 a 585, do capítulo VI, Seção I, do novo Código Civil

Brasileiro, na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo tem sua vigência fixada a partir da data de sua assinatura, com vencimento em 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, comunicando a COMODATÁRIA com 30 dias no mínimo de antecedência respeitando-se as disposições contidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO UNILATERAL

8.1. Com base nos artigos 58, I, II e parágrafo 3º do artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 é atribuído ao COMODANTE as seguintes prerrogativas:

I – modificar unilateralmente o contrato de comodato para melhor adequação ao atendimento da finalidade pública a que se destina.

II – rescindir unilateralmente o comodato, independente de pagamento de multa ou aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

- Não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições ou cumprimento irregular das obrigações do COMODATÁRIO;
- Razões de interesse público, de alta relevância e conhecimento, justificado pela autoridade pública;
- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do comodato.

CLÁUSULA NONA – DA SUCESSÃO

9.1. O presente instrumento obriga a qualquer título, através de seus titulares atuais as partes e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Compete ao Município de Nova Xavantina, mandar publicar no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, o extrato deste Termo de Comodato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LUGAR DA OBRIGAÇÃO

11.1. A entrega dos bens e a restituição serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, mediante lavratura do presente Termo de Comodato, assinados e datados pelos representantes indicados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina, para dirimir quaisquer controvérsias oriundos da execução do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim, justos e compromissados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos de direito.

Nova Xavantina – MT, ____ de ____ de 2013.

Município de Nova Xavantina - MT

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Associação de Posseiros e Trabalhadores Rurais de Nova Xavantina

LOURENÇO ALBERTO ALVES

Presidente

Testemunhas:

01: _____

Nome:

RG n.º

CPF n.º

01: _____

Nome:

RG n.º

CPF n.º

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:09F2338D

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.735, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Público, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Público, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o seguinte lotacionograma:

Função	Nº Vagas	Requisitos	Remuneração	Carga Horária/semanal
Agente Comunitário de Saúde – ACS	08	Ensino Fundamental completo.	814,95	40 horas

Parágrafo único. Os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, de que trata o *caput* deste artigo, serão para atender as Micro áreas constantes do Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º Após a realização do Processo Seletivo Público e de acordo com as necessidades os contratos serão firmados por tempo indeterminado.

Art. 3º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público de que trata o art. 1º desta Lei, serão contratados sob o Regime Jurídico Especial – contratual administrativo, estabelecido no art. 31, IX, da Constituição Federal e subordinados ao Regime Próprio de Previdência Social – PREVINX.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Público de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de junho de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Lei Municipal n.º 1.735/2013

ANEXO – I

Micro área descoberta PSF 04 – TONETTO. 4.10

Bairro Tonetto

Rua Roraima esquina com a Av. Couto Magalhães – lado direito a partir da Av. Couto, até a esquina com a Av. Espírito Santo;
Av. Espírito Santo esquina com c até esquina com a Rua Ilhéus – lado Direito da rua Espírito Santo, saindo da rua Roraima;
Rua Sinop, esquina com a Av. Couto Magalhães até esquina com Av. Amazonas;
Rua Ilhéus esquina com Av. Couto Magalhães até esquina com Av. Espírito Santo;
Rua Rondonópolis esquina com Av. Couto Magalhães até esq. Com Av. Amazonas
Rua Franca até esquina com a Rua Iporá;
Av. Amazonas Esquina com a Rua Franca até esquina com a Rua Roraima;
Av. Mato Grosso do Sul até esquina com a rua Roraima;

Rua Rio Branco esquina com Rua Franca até esquina com rua Ilhéus-lado esquerdo sentido verdes campos, e ambos os lados da esquina com rua Ilhéus até esquina com a rua Roraima.

Micro área descoberta PSF 04 – TONETTO. 4.9

Av. Couto Magalhães esquina com Av. Brasília até esquina com a Rua Franca, lado direito sentido centro Estilac Leal.

Travessa Manaus esquina com a Av. Couto Magalhães até esquina com a Av. Amazonas;

Av. Amazonas esquina com Rua Visconde do Rio Branco até esquina com Rua Franca;

Av. Mato Grosso do Sul esquina com a Rua Brasília, até esquina Av. Goiânia, lado esquerdo sentido centro Verdes Campos entre a rua Iporá até Av. Goiânia;

Av. Goiânia esquina com Av. Couto Magalhães até esquina Rua Boa Vista;

Travessa Planaltina esquina com Av. Couto Magalhães até esquina Av. Amazonas;

Rua Boa Vista esquina com a Rua Visconde do Rio Branco até esquina Rua Iporá;

Rua Visconde do Rio Branco esquina com Av. Amazonas até esquina com a Rua Boa Vista

Av. Brasília esquina com Av. Amazonas até esquina com Av. Couto Magalhães;

Micro área descoberta PSF 04 – TONETTO. 4.8

Rua Rio Negro esquina com Av. Couto Magalhães lado esquerdo sentido centro – Toneto até esquina com a RUA São João Del Rei;

Rua São João Del Rei esquina com a rua rio negro até esquina com a rua Tapajós lado esquerdo sentido Bairro verdes Campos;

Rua Tapajós da esquina com a Av. Couto Magalhães até esquina com a Rua Boa Vista;

Rua Tapajós da esquina. Rua Boa Vista ate esquina com a rua São João Del rei somente do lado direito sentido centro bairro Tonetto;

Av. Espírito Santo esquina com rua Rio Negro até esquina com a rua Tapajós;

Rua Rio Branco esquina com rua Rio Negro até esquina com a rua Tapajós

Rua Boa Vista esquina com a rua Rio Negro até esquina com a rua Visconde do Rio Branco

Travessa Santo Amaro esquina com rua Rio Negro até esquina com a rua Tapajós;

Rua Campina Verde esquina com a rua Rio Negro até esquina Av. Brasília;

Micro área descoberta PSF 05 – 5.10

Bairro Centro

Av. Couto Magalhães esquina com a Travessa D até esquina com a Av. Mato Grosso – lado esquerdo sentido centro Estilac

Av. Rio Grande do Sul esquina com a Rua Minas Gerais até a esquina com a Av. Mato Grosso

Rua Minas Gerais esquina com Av. Rio grande do Sul até esquina com a Rua São Luís;

Rua São Luís Esquina Minas Gerais até esquina com Av. Ceará;

Av. Ceará esquina com a Rua Fátima do Sul ate esquina com Rio Grande do Sul;

Rua Fátima do Sul Esquina com Av. Ceara ate esquina com Av. Mato Grosso;

Av. Mato Grosso Esquina com Rua Fátima do Sul ate eq. com Av. Couto Magalhães;

Rua Abaeté esquina com Rua São Luz ate Esquina com Av. Rio Grande do Sul;

Rua São Paulo Esquina com Rua São Luiz ate esquina com Av. Rio Grande do Sul;

Rua Alagoas esquina com rua são Luiz ate esquina com Av. rio Grande do Sul;

Micro área descoberta PSF 05 – 5.11

Bairro Morar Melhor e Henri

Rua Constantina esquina com Rua Jerusalém ate esquina com Rua 03;

Rua Jerusalém esquina com rua Constantina ate esquina com Rua carazinho – lado esquerdo sentido Novo Horizonte – Santa Ana;

Rua carazinho esquina com Rua Jerusalém ate esquina com rua santa

helenas;

Rua santa helenas esquina com carazinho ate esquina com rua Rorainópolis;

Rua Rorainópolis esquina com a rua santa helenas ate esquina com avenida A;

Rua 01 esquina com Constantina ate esquina com rua carazinho;

Rua 02 esquina com Constantina ate esquina com rua carazinho;

Rua 02 esquina com rua Carazinho ate esquina com rua Rorainópolis;

Rua 03 esquina com Constantina ate esquina com a rua Rorainópolis;

Rua Jerusalém esquina da rua carazinho ate esquina com rua Rorainópolis;

Micro área descoberta – PSF 03 - 3.8

Bairro “Cohabinha” e Santa Ana

Rua Rorainópolis esquina com a avenida A ate a travessa da rua ipê;

Rua ipê esquina com avenida A ate a praça;

Rua campo novo esquina com avenida A ate a esquina da Praça;

Av. 02 esquina com rua campo novo ate a esquina com a rua 09;

Rua 09 esquina com av. 02 ate esquina com Av. A;

Micro área descoberta – PSF 01 -1.11

Bairro Centro Oeste

Rua Cícero Pernambuco esquina com rua Antônio Alves da Silva ate esquina com a rua Raimundo Silva;

Rua Raimundo Silva esquina com a Rua Cícero Pernambuco ate esquina com rua Padre Penido Burnier;

Rua João Campelo Tietê esquina com a Rua Cícero Pernambuco até esquina com a rua Pe. Penido Burnier

Rua José Pereira de Souza esquina com a Rua Cícero Pernambuco até esquina com a rua Pe. Penido Burnier

Rua Antônio Alves da silva esquina com a Rua Cícero Pernambuco até esquina com a rua Pe. Penido Burnier – somente o lado direito;

Rua padre Penido Burnier esquina com Raimundo silva ate esquina com Antônio Alves da silva;

Rua Pedro Pinto da silva esquina com rua Raimundo Silva ate a rua Antônio Alves da Silva,

Rua Maria Filomena Lima esquina com rua Raimundo Silva ate a rua Antônio Alves da Silva;

Rua Jacob Pereira esquina com a rua Raimundo Silva ate a rua Antônio Alves da Silva;

Micro área descoberta – PSF 01 – 1.12

Bairro Central e Jardim Alvorada e Centro Oeste

Av. Brasil Central esquina com rua Jose Rosalino da silva, lado esquerdo - sentido Av. Expedição Roncador Xingu para Av. Ministro João Alberto – ate esquina com a rua Aildo Borges de Freitas;

Rua Jose Rosalino da Silva esquina com Av. Brasil Central ate esquina com av. Leonardo Vilas Boas;

Av. Leonardo Vilas Boas esquina com rua João Rosalino da Silva ate esquina com av. Ministro João Alberto

Travessa Cabo Francisco Graciniano dos Santos ate o final

Rua Tancredo Neves ate o final;

Rua Eugenio Carpentieri ate o final;

Rua Francisco Lima esquina com av. Brasil central ate esquina com av. Leonardo Vilas Boas;

Rua Aildo Borges de Freitas esquina com av. Brasil Central ate esquina com av. Leonardo Vilas Boas lado esquerdo;

Rua vereador Francisco Albuquerque Milhomem esquina com av. Leonardo Vilas Boas ate esquina com a rua Juscelino Kubitschek;

Av. Ministro João Alberto esquina com av. Leonardo Vilas Boas ate esquina com a rua Juscelino Kubitschek;

Rua Moreira Cabral esquina com a Getúlio Vargas ate esquina com a rua Padre Penido Burnier;

Av. Ministro João Alberto esquina com a rua Juscelino Kubitschek ate esquina rua Jacob Pereira (bairro Centro Oeste);

Av. antonino Ayres da Silva esquina com av. Getúlio Vargas ate esquina com av. Juscelino Kubitschek lado direito sentido bairro central Jardim Alvorada;

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:8BD24192

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2013

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **Darci Renê Gonçalves Monteiro**, brasileiro, portador do RG: nº 17481538 SSP/RS e inscrito no CPF: nº 348.776.570-53, lotado na **Secretaria Municipal de Transporte Obras, Viação e Urbanismo** no cargo de **Engenheiro Civil**, CREA: **2202958428** para responder pela fiscalização da Obra de **Ampliação da Unidade Básica de Saúde**, P.A. Caracol, comunidade São José com área a ser construída de **60,47 M²**, neste Município de Novo Horizonte do Norte-MT.

Artigo 2º - Esta designação não fará jus à remuneração referente ao cargo acumulado, receberá somente os direitos e vantagens do cargo efetivo de Engenheiro Civil.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de junho de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:9CBD0591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL AO CONTRATO
004/2013

Espécie: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado:** EMPRESA JAIR PEREIRA DUARTE - MT **Objetivo:** ADIÇÃO DE VALOR DO CONTRATO 004/2013, SENDO ADITADO o quantitativo de 1000 (um mil) LITROS de Gasolina com valor unitário de R\$ 3,46 (três mil quatrocentos e sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais) **Vínculo Legal:** LEI Nº 8666/93. **Data assinatura do aditivo:** 17/06/2013. **Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Empresa JAIR PEREIRA DUARTE – ME, representada pelo seu Procurador CLAUDIOMAR BRAUN.

PATRICIA QUESSADA MILAN

Assessora Jurídica Oab/mt Nº 7131

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:58F3BCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2013

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **Darci Renê Gonçalves Monteiro**, brasileiro, portador do RG: nº 17481538 SSP/RS e inscrito no CPF: nº 348.776.570-53, lotado na **Secretaria Municipal de Transporte Obras, Viação e Urbanismo** no cargo de **Engenheiro Civil**, CREA: **2202958428** para responder pela fiscalização da **Execução de Serviços de Construção de Estrutura e Cobertura Metálica**, P.A. Caracol, comunidade São José, com área de **1.036 M²**, neste Município de Novo Horizonte do Norte-MT.

Artigo 2º - Esta designação não fará jus à remuneração referente ao cargo acumulado, receberá somente os direitos e vantagens do cargo efetivo de Engenheiro Civil.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de junho de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:8F4AE0E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 10/2013

SÚMULA: “DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo Senhor **SEMILDO ROGERIO HOBOLD**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 030/2013 (de 24/05/2013);

R E S O L V E :

Artigo 1º - Designar a senhora Maira Cardoso de Almeida, matrícula 001/97, portadora da RG. nº 4.114.179-4 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 621.987.691-15, servidora efetiva no Cargo de Agente Administrativo I, para Função Gratificada FG-1, conforme quadro geral da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente, ao 11 de junho de 2013.

SEMILDO ROGERIO HOBOLD

Presidente Biênio 2013/2014

Publicado por:

Rosana Maria Biazotto

Código Identificador:1391F456

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 11/2013

SÚMULA: “DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo Senhor **SEMILDO ROGERIO HOBOLD**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 030/2013 (de 24/05/2013);

R E S O L V E :

Artigo 1º - **DESIGNAR** a Senhora **ROSANA MARIA BIAZOTTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1269448-7 SSP/MT, e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 545381491-87, para **RESPONDER PELO SISTEMA APLIC**, com Função Gratificada de FG -1, lotado na Câmara Municipal de Novo Mundo, Departamento de Contabilidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 005/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente, aos 11 de junho de 2013.

SEMILDO ROGERIO HOBOLD

Presidente Biênio 2013/2014

Publicado por:
Rosana Maria Biazotto
Código Identificador:2552AD41

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 12/2013

SÚMULA: “DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo Senhor **SEMILDO ROGERIO HOBOLD**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 030/2013 (de 24/05/2013);

R E S O L V E :

Artigo 1º - Designar a Senhora **KAMILA MICKELON DALAZEN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1999981-0 SSP/MT, e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 025194971-06, efetiva no cargo de Agente Financeiro E Patrimonial, para responder conjuntamente pelo Cargo de Atendente, da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT., com Função Gratificada de FG -2, lotado na Câmara Municipal de Novo Mundo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 006/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente, aos 11 de JUNHO de 2013.

SEMILDO ROGERIO HOBOLD

Presidente Biênio 2013/2014

Publicado por:
Rosana Maria Biazotto
Código Identificador:2624F435

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 13/2013

SÚMULA: “DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo Senhor **SEMILDO ROGERIO HOBOLD**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 030/2013 (de 24/05/2013);

R E S O L V E :

Artigo 1º - Designar a Senhora **JARLEANE DA SILVA LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 21126984 SSP/MT, e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 043 087 531-20, efetiva no cargo de **Auxiliar De Serviços Gerais, para receber Função Gratificada FG – 02**, em virtude do aumento de serviços

gerados com a ampliação das instalações físicas da Câmara Municipal de Novo Mundo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 007/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente, aos 11 de JUNHO de 2013.

SEMILDO ROGERIO HOBOLD

Presidente Biênio 2013/2014

Publicado por:
Rosana Maria Biazotto
Código Identificador:02BD9980

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ERRATA REF.: PORTARIA 152/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo. Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

A Portaria nº 152/2013 – que dispõe sobre “**Dispõe sobre concessão de PENSÃO POR MORTE, e dá outras providências**”.

Para que onde se lê - **Art.1º** Conceder o benefício de pensão por morte **com proventos integrais** em favor da Sra. **ELIZABETE BASTOS MACHADO (esposa)**, portadora do RG: 0764983-5 SSP/MT, CPF/MF: 393.639.141-15 e **titulo eleitoral de n.º 006673971805, zona “044”, Seção “0249”**, pelo falecimento do servidor Sr. **JAIR RAMOS MACHADO**, portador do RG: 657.349 SSP/MT, CPF/MF: 593.058.861-91 e titulo eleitoral de n.º 14599011856, zona “033”, Seção “0179”, efetivo no cargo de Professor, Classe “C”, Nível “III”, , contando com um total de 3.372 dias, ou seja, 09 (nove) anos 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias, de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme o processo do PREVI-MUNDO nº. 02/2013, em início em 27/04/2013.

Deve ser considerado: - **Art. 1º** Conceder 100% do benefício de pensão por morte **com proventos integrais** em favor da Sra. **ELIZABETE BASTOS MACHADO (esposa)**, portadora do RG: 0764983-5 SSP/MT, CPF/MF: 393.639.141-15 e **titulo eleitoral de n.º 006673971805, zona “044”, Seção “0249”**, pelo falecimento do servidor Sr. **JAIR RAMOS MACHADO**, portador do RG: 657.349 SSP/MT, CPF/MF: 593.058.861-91 e titulo eleitoral de n.º 14599011856, zona “033”, Seção “0179”, efetivo no cargo de Professor, Classe “C”, Nível “III”, matrícula Nº344, contando com um total de 3.372 dias, ou seja, 09 (nove) anos 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias, de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com 100% dos **proventos integrais**, conforme o processo do PREVI-MUNDO nº. 02/2013, em início em 27/04/2013.

Novo Mundo/MT, 18 DE JUNHO de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:A27CADC9

PREFEITURA MUNICIPAL
2º ADITIVO CONTRATO 064-2012

Segundo TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**Nº 064/2012****(aditivo de valor)**

“TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT E A EMPRESA SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CONTRATANTE.”

Termo aditivo que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, portador da carteira de identidade N.º 1.379.411-6 – SSP/MT e do CPF N.º 227.198.652-49, residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna, S/N, na cidade de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA** a Empresa **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, CNPJ nº. 07.461.414/0001-67 Inscrição Estadual nº 13.338457-8, com sede na Rua 51, nº 670, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP 78.068-440, neste ato representado pelo seu sócio diretor **ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 856134 SSP/MT e CPF/MF nº. 689.311.741-87, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, doravante designada **CONTRATADA**; tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 269/2010, resolvem celebrar entre si, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2011**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO CINCO MIL**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato de origem, ou seja, ao Contrato nº 064/2012, nos limites permitidos por lei, **em função da readequação ao “projeto” e “Plano de Trabalho”, já devidamente aprovado pela FUNASA sob o parecer de nº.**

Desta Forma o presente Aditivo tem o valor de acréscimo de R\$ 9.699,96 (Nove Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei nº. 8.666/93 e na Lei 9.069/95, e Parecer do órgão Concedente dos Recursos FUNASA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global do contrato de origem, 064/2012, passará de R\$ 979.038,78 (Novecentos e Setenta e Nove Mil Trinta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos) para **R\$ 988.738,74 (Novecentos e Oitenta e Oito Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito, em Novo Mundo – MT, 19 de Junho de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Contratante

SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**CNPJ nº. 07.461.414/0001-67****ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR**

Contratada

TESTEMUNHAS:

VILMAR BOSA

CPF. 508.725.759-34

JOÃO CARLOS VIDIGAL

Fiscal de Contratos

CPF. 875.880.211-87

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:42278B74

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUCAO

RESOLUÇÃO .Nº 092/2013 EM 17 DE JUNHO DE 2013

AUTOR: MESA DIRETORA

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Lei com as seguintes disposições:

TÍTULO I:

Do Direito à Concessão de Diárias

Art. 1º - Fazem jus à percepção de diária o agente político e o servidor público da Câmara Municipal de Novo São Joaquim – MT que se deslocar da sede, eventualmente e por motivo de serviço, para participação em eventos, palestras, reuniões ou cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

§ 1º – As diárias serão concedidas antecipadamente e por dia de afastamento.

§ 2º – A solicitação de diárias deve ser feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da realização da viagem, em formulário próprio, modelo no Anexo II, encaminhado ao Agente Administrativo, que na sequência encaminhará a Tesouraria ou responsável pelo setor.

§ 3º – As diárias serão devidas para cobrir despesas de hospedagem alimentação e locomoção urbana, nelas não estão incluídas os custos do transporte interurbano ou interestadual por qualquer meio.

TÍTULO II

Do Direito a Diária Integral ou Parcial

Art. 2º - A concessão de diária fica condicionada, sempre, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira na respectiva unidade administrativa.

Art. 3º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo pago somente meia diária quando:

I - No caso de seminários, cursos, simpósio, congressos e encontros e que a Câmara Municipal contratar diretamente a hospedagem.

Parágrafo Único – Quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede a diária será paga no percentual de 70% (setenta por cento).

Art. 4º - Não será concedida diária nas seguintes hipóteses:

I – no deslocamento para localidade onde o servidor ou agente político possua residência;

II – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação;

III – ao agente político ou servidor que estiver em falta com a apresentação da prestação de contas de diária anterior.

Parágrafo único – Constitui infração disciplinar, punível por meio de abertura de processo administrativo, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 5º - O limite máximo de diárias concedidas no mês não poderá ultrapassar 15 (quinze), nem poderá o servidor transferir o recurso de seu suprimento para outrem.

Art. 6º - A tabela de valores das diárias constam no Anexo I.

TÍTULO IV

Da Prestação de Contas

Art. 7º- Os servidores que recebem diárias e não se afastarem por qualquer motivo, ficam obrigados a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 8º - Na hipótese do servidor retornar à sede em prazo menor que o previsto para o seu afastamento, o mesmo deverá restituir as diárias em excesso, no prazo previsto no artigo anterior.

Art. 9º - O servidor beneficiário de Diárias deverá apresentar relatórios de viagem, conforme modelo no Anexo III, até o prazo de 05 (cinco) dias após o retorno.

Art.10º - O servidor que receber as diárias deverá anexar à prestação de contas pelo menos um dos documentos abaixo que comprove sua estadia no local:

I – Nota Fiscal de hospedagem;

II – Declaração de presença ou participação no evento ou documento equivalente que comprove a presença no evento;

II – Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal de despesas com alimentação ou outros.

Parágrafo Único: A não apresentação da prestação de contas implicará consequentemente, NOTIFICAÇÃO para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, posteriormente abertura de processo administrativo.

Art. 11º - Ficam instituídos os seguintes anexos a fim de possibilitar o cumprimento das disposições desta lei:

I – Anexo I: Tabela de Valores de Diárias;

II – Anexo II: Formulário de Solicitação de Diárias;

III – Anexo III: Relatório de Viagem e Prestação de Contas

Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROBSON CORRE FARIA CLELIO MOREIRA DE ÁVILA

Presidente Vice Presidente

SILVESTRE PERIS DE AMORIM IGOR VINICIOS AUGUSTO DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

ANEXO I

CARGO FORA DO ESTADO CAPITAL ESTADO DEMAIS LOCALIDADES

PRESIDENTE R\$ 500,00 R\$450,00 R\$300,00

VEREADORES R\$ 350,00 R\$300,00 R\$200,00

SERV. NIVEL SUPERIOR R\$ 350,00 R\$300,00 R\$200,00

DEMAIS SERVIDOR R\$ 200,00 R\$150,00 R\$130,00

Publicado por:

Bel. Lucelma Carvalho da Silva

Código Identificador:E01664BA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2008

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 039/2008

Processo de Licitação nº. 015/2008

Tomada de Preços nº. 015/2008

Objeto: O objetivo do Presente Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº. 039/2008, proveniente do Processo Licitatório nº. 015/2008 – Tomada de Preços nº. 015/2008. O prazo de execução do presente termo aditivo é de 365 (cento e oitenta dias) dias. O prazo de conclusão da locação se dará no dia 15/02/2010 com o encerramento do contrato.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: ASSECON-ASSESSORIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

Valor: o mesmo do contrato original

Período de vigência: 15/02/2009 à 15/02/2010.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 15 de Fevereiro de 2009.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:3A53852B

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2008

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 039/2008

Processo de Licitação nº. 015/2008

Tomada de Preços nº. 015/2008

Objeto: O objetivo do Presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº. 100/2008, proveniente do Processo Licitatório – Tomada de Preços nº. 15/2008, referente a reprogramação de meta física de quantitativos durante a execução da obra com aumento de valor da contrato.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: ASSECON-ASSESSORIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

Valor: R\$ 11.019,68

Período de vigência: inalterado.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 01 de Julho de 2009.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:12ABCF2E

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2008

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 039/2008

Processo de Licitação nº. 015/2008

Tomada de Preços nº. 015/2008

Objeto: O objetivo do Presente Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº. 039/2008, proveniente do Processo Licitatório nº. 015/2008 – Tomada de Preços nº. 015/2008. O prazo de execução do presente termo aditivo é de 365 (cento e oitenta dias) dias. O prazo de conclusão da locação se dará no dia 15/02/2011 com o encerramento do contrato.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: ASSECON-ASSESSORIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

Valor: o mesmo do contrato original

Período de vigência: 15/02/2010 à 15/02/2011.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 15 de Fevereiro de 2010.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:EB249DCB

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2008

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**QUARTO TERMO ADITIVO**

Contrato Administrativo nº. 039/2008

Processo de Licitação nº. 015/2008

Tomada de Preços nº. 015/2008

Objeto: O objetivo do Presente Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº. 039/2008, proveniente do Processo Licitatório nº. 015/2008 – Tomada de Preços nº. 015/2008. O prazo de execução do presente termo aditivo é de 365 (cento e oitenta dias) dias. O prazo de conclusão da locação se dará no dia 15/02/2012 com o encerramento do contrato.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: ASSECON-ASSESSORIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

Valor: o mesmo do contrato original

Período de vigência: 15/02/2011 à 15/02/2012.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 15 de Fevereiro de 2011.**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:221403B9**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2013 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2013 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Conjunta nº 10/2013, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, às **09h00 horas (Brasília) do dia 03 de Julho de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h30 horas (Brasília) do dia 03 de Julho de 2013**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA ATENDIMENTO A SERVIÇOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, E NOS DISTRITOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT

RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim com até 24 horas de antecedência e poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 21 de Junho de 2013.

VALBER KENEDY BARBOSA SANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:D0B7F6E5**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/2013**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 038/2013

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 032/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, RESOLVE registrar os preços das empresas DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA, estabelecida à Rua Anne Frank, nº. 5223, Bairro Boqueirão, na cidade Curitiba/PR nas quantidades estimadas na Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos a serem utilizados nas Unidades de Saúde da Atenção Primária do Município de Paranaíta/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços. DOS CONTRATADOS/DOS LOTES/DOS VALORES

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Paranaíta - MT, 20 de Junho de 2013.

DOS CONTRATADOS/ LOTES/PERCENTUAL DE DESCONTO

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA,									
ITEM/VALOR TOTAL									
01R\$ 317,50	34 R\$ 79,50	65 R\$ 350,00	95 R\$ 1.392,50	125 R\$ 1.799,70	157 R\$ 102,30				
02 R\$ 1.279,00	35 R\$ 79,50	66 R\$ 108,00	96 R\$ 14.399,20	126 R\$ 929,70	158 R\$ 102,30				
03 R\$ 2.718,00	36 R\$ 287,50	67 R\$ 1.500,00	97 R\$ 719,50	127 R\$ 479,70	159 R\$ 82,35				
04 R\$ 1.439,00	37 R\$ 287,50	68 R\$ 700,00	98 R\$ 159,95	128 R\$ 207,90	160 R\$ 134,32				
05 R\$ 2.878,00	38 R\$ 287,50	69 R\$ 49,50	99 R\$ 159,95	129 R\$ 111,54	161 R\$ 419,90				
06 R\$ 156,70	39 R\$ 287,50	70 R\$ 2.500,00	100 R\$ 159,95	130 R\$ 127,92	162 R\$ 297,54				
07 R\$ 156,70	40 R\$ 287,50	71 R\$ 4.499,00	101 R\$ 159,95	131 R\$ 159,90	163 R\$ 297,54				
08 R\$ 635,00	41 R\$ 273,50	72 R\$ 1.559,00	102 R\$ 159,95	132 R\$ 21,08	164 R\$ 119,90				
09 R\$ 268,74	42 R\$ 299,20	73 R\$ 623,70	103 R\$ 159,95	133 R\$ 2.960,00	165 R\$ 135,90				
10 R\$ 8.399,00	43 R\$ 119,68	74 R\$ 76,60	104 R\$ 319,90	134 R\$ 95,00	166 R\$ 959,00				
11 R\$ 1.574,97	44 R\$ 54,36	75 R\$ 237,00	105 R\$ 319,90	135 R\$ 95,00	167 R\$ 959,00				
12 R\$ 3.598,50	46 R\$ 54,30	76 R\$ 237,00	106 R\$ 6,88	136 R\$ 639,00	168 R\$ 191,80				
13 R\$ 10.617,00	47 R\$ 51,00	77 R\$ 820,00	107 R\$ 100,70	137 R\$ 2.339,94	169 R\$ 445,60				
14 R\$ 5.308,50	48 R\$ 57,50	78 R\$ 760,00	108 R\$ 100,70	138 R\$ 31,90	170 R\$ 118,36				
15 R\$ 586,60	49 R\$ 127,90	79 R\$ 295,90	109 R\$ 100,70	139 R\$ 87,90	171 R\$ 2.698,80				
16 R\$ 1.439,85	50 R\$ 455,96	80 R\$ 62,30	110 R\$ 100,70	140 R\$ 287,80	172 R\$ 431,80				
17 R\$ 2.519,96	51 R\$ 989,97	81 R\$ 31,15	111 R\$ 100,70	141 R\$ 100,50	173 R\$ 49,50				
18 R\$ 12.627,00	52 R\$ 1.979,97	82 R\$ 795,00	112 R\$ 100,70	142 R\$ 15,90	174 R\$ 428,76				
19 R\$ 19,15	53 R\$ 216,00	84 R\$ 899,00	113 R\$ 100,70	145 R\$ 639,50	175 R\$ 38,30				
20 R\$ 1.304,94	54 R\$ 75,72	85 R\$ 67,90	114 R\$ 100,70	146 R\$ 218,40	176 R\$ 637,50				
21 R\$ 975,00	55 R\$ 365,00	86 R\$ 184,50	115 R\$ 100,70	147 R\$ 22,35	177 R\$ 19,18				
24 R\$ 307,65	56 R\$ 60,00	87 R\$ 1.486,00	116 R\$ 100,70	148 R\$ 25,50	178 R\$ 51,76				
26 R\$ 79,50	57 R\$ 1.500,00	88 R\$ 175,90	117 R\$ 100,70	149 R\$ 786,00	179 R\$ 279,50				
27 R\$ 79,50	58 R\$ 775,00	89 R\$ 30,04	118 R\$ 100,70	150 R\$ 3.749,50	180 R\$ 319,50				
28 R\$ 79,50	59 R\$ 200,00	90 R\$ 1.677,00	119 R\$ 100,70	151 R\$ 5.849,50	181 R\$ 1.484,97				
29 R\$ 79,50	60 R\$ 3.100,00	90 R\$ 1.677,00	120 R\$ 100,70	152 R\$ 79,95	182 R\$ 19,95				
30 R\$ 79,50	61 R\$ 900,00	91 R\$ 1.343,20	121 R\$ 100,70	153 R\$ 79,95					
31 R\$ 79,50	62 R\$ 1.050,00	92 R\$ 1.407,20	122 R\$ 100,70	154 R\$ 60,70					
32 R\$ 247,90	63 R\$ 1.444,00	93 R\$ 25,40	123 R\$ 57,40	155 R\$ 116,70					
33 R\$ 79,50	64 R\$ 3.769,50	94 R\$ 3.550,00	124 R\$ 63,80	156 R\$ 116,70					

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Paranaíta - MT, 20 de Junho de 2013.

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:6828D4EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 049/2013, levado a efeito às 09h00min horas do dia 20 de Junho de 2013, foi declarada vencedora do certame a empresa P S COLOMBO – ME inscrita no CNPJ nº. 70.492.483/0001-74. Paranaíta/MT, 20 de Junho de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:4561C350

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 177 de 04 Junho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2013**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Locação de Caminhões para prestação de serviços, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Data de abertura: 03/07/2013, Quarta-feira às 08hrs. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranaíta-MT, 20 de Junho de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:0D6A6E57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 177 de 04 Junho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2013**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços destinado a Aquisição de mobiliário e equipamentos para a Escola de Educação Infantil (Pro infância Tipo B), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Data de abertura: 08/07/2013, Segunda-feira às 08hrs. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranaíta-MT, 20 de Junho de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:D8C6A515

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2013. DE 14/JUNHO/2013

Processo Administrativo Licitatório nº 30/2013, modalidade Convite nº 08/2013. Objeto: aquisição de peças e serviços para manutenção dos veículos do transporte escolar - Placas: KMX-6492 e NPG-7714. De acordo com as quantidades e especificações constantes da proposta de preços. Contratante: Prefeitura Municipal. Contratada: **ERNANE LEAL DE SOUZA - ME** – CNPJ nº 08.534.888/0001-54. Valor: R\$ 30.726,16. Vigência: 14/06/2013 a 31/12/2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:55ED5D81

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2013

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 29/05/2013, Edição nº 144 - página 101.

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM de 31/05/2013, Edição nº 1731 - página 84.

Publicado no site www.pmpontaldoaraguaia.com.br – Em Extratos de Contratos ano 2013.

Onde se lê:

Extrato de Contrato nº 020/2013. De 18/Maio/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO No 024/2013. Objeto: serviço de capacitação de profissionais da educação municipal, conforme o Projeto de Formação Continuada. Contratante: Prefeitura Municipal. Contratada: **JOSEMAR ANTONIO LIMBERGER-ME** – CNPJ nº 06.914.497/0001-30. Valor: R\$ 50.000,00. Vigência: 18/05/2013 a 31/12/2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Leia-se:

Extrato de Contrato nº 020/2013. De 18/Maio/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO No 024/2013. Objeto: serviço de capacitação de profissionais da educação municipal, conforme o Projeto de Formação Continuada. Contratante: Prefeitura Municipal. Contratada: **JOSEMAR ANTONIO LIMBERGER-ME** – CNPJ nº 06.914.497/0001-30. Valor: R\$ 50.000,00. Vigência: 17/05/2013 a 31/12/2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:5AB40E8B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº. 001/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2013

O Prefeito Municipal Ponte Branca-MT vem a público divulgar o **RESULTADO** da Licitação Supracitado Processo Licitatório Nº

014/2013 cujo **OBJETO** é a contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas nas, Rua Maria Cândida Resende, Rua Santos Dumont, Rua Simião Martins, Rua Tiradentes (setor vila nova), Rua Almirante Tamandaré (setor vila nova), Rua Lazaro Domingos da Silva, Rua Setor Tamburi e Rua Cuiabá no Município de Ponte Branca. **Empresa Vencedora: MACRO CONSTRUTORA LTDA-EPP. CNPJ: 13.380.117/0001-90: R\$ 1.429.529,18 (Hum Milhão e quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos e vinte nove reais e dezoito Centavos).**

Ponte Branca, 13 de junho de 2013.

CLENEI PARREIRA DA SILVA
Pres. da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:C2F737C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - JUNHO/2013

Contrato n.º 181/2013

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Sebastião Felix De Oliveira Juca Eventos - MT

Objeto: A contratada prestará serviços na realização de show nacional do projeto mulher de Lei, com palestras sobre violência contra a mulher e lei Maria da Penha que será realizado nos dias 20/06/2013 na comunidade Triunfo e 21/06/2013 na Câmara Municipal de Pontes e Lacerda.

Disp. Gerais: Processo de Inexigibilidade nº 003/2013

Valor: R\$ 6.000,00

Data: 20/06/2013

Vigência: 30/06/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:271136FA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

RETIFICA o título da publicação dos contratos nº 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172 e 173/2013, onde se lê o Extrato de Contrato de maio passa a constar o Extrato de Contrato de junho, publicado no Jornal da AMM no dia 19/06/2013, Edição 1744, paginas 117,118

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:6712D7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 81/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor da servidora ROSEANE CARDOSO PEREIRA SILVA.”

A **Secretária Administrativa do PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 908/2006, de 12 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sra. **ROSEANE CARDOSO PEREIRA SILVA**, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente à **ALINE CARDOSO SILVA**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 12 de junho de 2013 e com término em 31 de maio de

2014, referente a **DAIANE CARDOSO SILVA**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 12 de junho de 2013 e com término em 30 de setembro de 2017 conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2013.09.00045P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 17/06/2013.

LUCIMAR DE ANDRADE

Secretária de Administração do Previ-lacerda

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:00ABE717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 78/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor da servidora ZILDA APARECIDA DE MACEDO SOUZA.”

A **Secretária de administração do PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 908/2006, de 12 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sra. **ZILDA APARECIDA DE MACEDO SOUZA**, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC - MANUT INF ESCOLAR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente a **WESLEY MACEDO SOUZA**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 14 de junho de 2013 e com término em 31 de outubro de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2013.09.00060P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 17/06/2013.

LUCIMAR DE ANDRADE

Secretária de Administração do Previ-lacerda

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:B2DC14A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 74/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor da servidora OZENILCE FREITAS DE OLIVEIRA.”

A **Secretária de Administração do PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 908/2006, de 12 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sra. **OZENILCE FREITAS DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de ZELADORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente à **RENAN LUIZ OLIVEIRA DA SILVA**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 12 de junho de 2013 e com término em 30 de junho de 2018, referente à **RAHEL FREITAS DE OLIVEIRA**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a

partir de **12 de junho de 2013** e com término em **31 de maio de 2015**, referente a **RAFAEL FREITAS DE OLIVEIRA**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **12 de junho de 2013** e com término em **31 de maio de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.09.00049P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 14/06/2013.

LUCIMAR DE ANDRADE

Secretária de Administração do Previ-lacerda

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:DD243DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 75/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor da servidora PAMELA REGINA DA SILVA.”

A **Secretária Administrativa do PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 908/2006, de 12 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sra. **PAMELA REGINA DA SILVA**, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC - MANUT INF ESCOLAR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente à **MARIA EDUARDA GONZAGA**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **12 de junho de 2013** e com término em **30 de abril de 2019**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.09.00046P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 14/06/2013.

LUCIMAR DE ANDRADE

Secretária de Administração do Previ-lacerda

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:59162C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 64/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora “ELISANGELA TEODORO DA SILVA”.

A **Secretária de Administração de PONTES E LACERDA** - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 768/2004, de 09 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. **ELISANGELA TEODORO DA SILVA**, efetiva no cargo de APOIO ADM. EDUC – MANUT. INF. ESCOLAR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a

partir de **22 de junho de 2013** e término em **10 de agosto de 2013**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.05.00039P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 04 de junho de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE

Secretaria de Administração

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:C7AF0B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 85/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora “PAMELA REGINA DA SILVA”.

A **Secretária de Administração de PONTES E LACERDA** - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 768/2004, de 09 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. **PAMELA REGINA DA SILVA**, efetiva no cargo de APOIO ADM. EDUC – MANUT. INF. ESCOLAR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **16 de junho de 2013** e término em **13 de outubro de 2013**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.05.00041P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 17 de junho de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE

Secretaria de Administração

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:9B3A3261

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2013

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 153/2013 de 25/02/2013, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item**, objetivando a **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ALGUNS PNEUS, OS QUAIS NÃO FORAM LICITADOS EM PROCESSO ANTERIOR, UMA VEZ QUE A NECESSIDADE DOS MESMOS SURTIU EM MOMENTO POSTERIOR, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.**

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 03/07/2013

Horário:-----DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 03/07/2013

Horário:----- 08:00 HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Junho de 2013.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

Código Identificador:D1B265BC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito e nos termos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), torna público aos interessados quando a Dispensa de licitação de nº 005/2013, conforme o art. 24. Inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, cujo objeto trata-se da aquisição de um terreno medindo 15m x 32m, localizado na rua Hitler Sansão/Frederico Campos, bairro Santa Isabel, Porto Estrela/MT, de propriedade do Srº Alfredo Santos de Souza, portador do CPF: 140.536.241-34, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme Termo de Vistoria de Imóvel nº 002/2013. Dotação Orçamentaria : 06.1069.4.4.90.61.00.00.

Porto Estrela/MT, 20 de Junho de 2013.

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA

Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:

Roosevelt da Guia Ortega

Código Identificador:A8A795C2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **064/2013**;
MODALIDADE: Pregão Presencial n. 054/2013.

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para aquisição duas motocicletas para uso da Administração Municipal de Querência- MT.

Data: 04/07/2013.

HORÁRIO: 09horas (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min no site www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, de 20 junho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:C0DB8C6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **066/2013**;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 056/2013.

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços para futura e fracionada aquisição de Mobiliários, Suprimentos de Escritório, para uso de diversas Secretarias do Município de Querência – MT.

Data: 05/07/2013.

HORÁRIO: 09h (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min no site www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 21 de junho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:D2DFB483

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **065/2013**;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 055/2013.

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços de futura e fracionada aquisição de cadeiras estofadas, para uso de diversas Secretarias do Município de Querência – MT.

Data: 05/07/2013.

HORÁRIO: 14h e 30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min no site www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 20 de junho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:FFF2FA4E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 276

Portaria nº 276/GP/13 Em, 18 de Junho de 2.013

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Considerando o pedido de exoneração do servidor NERCILIO RESENDE, protocolado junto ao Departamento de Pessoal, Considerando ainda que o município não tem direito subjetivo de manter-lo no cargo contra sua vontade, em conformidade com o mesmo, fica o servidor **desligado definitivamente do quadro de funcionários**, onde ocupava o cargo efetivo de Gari, desempenhando a função junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:9BD6A476

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL

EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL R.P
Nº. 054/2013

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 805/ GAB / PMR / 2013, de 02 de Abril de 2013, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 054/2013**, cujo Objeto: **“Contratação de Empresa para Fornecimento de Cestas Básicas destinado a sanar as necessidades de famílias que estão em estado de vulnerabilidade e situação de extrema pobreza mediante a Lei Municipal Nº 249/2012”**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 103/2013 - SEMAS, tendo como vencedora do item licitado a empresa: **Lorival Monteiro & Cia LTDA - ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95, com o Valor Global da Licitação de R\$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 20 de Junho de 2013.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Pregoeira

Decreto 805/2013

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:130D5279

CPL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO: Nº
054/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49 em exercício, doravante denominado de, **GERENCIADORA**, e a empresa **Lorival Monteiro & Cia LTDA -ME**, inscrita no CNPJ 05.128.000/0001-95, instalada na Rua Principal nº 118, Bairro, Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato pelo(º) seu(º) sócio(º) proprietário(º) **Paulo Henrique Monteiro**, estado civil, solteiro, profissão, empresário, portador do CPF nº 000.365.642-06 e do RG nº 8.506.020-1 SSP/PR., residente e domiciliado(º) à Rua Principal nº 120, Bairro, Centro, Município de Rondolândia – MT, Certidão Negativa de INSS nº. 000722013 - 10001000 de 25/03/2013 com validade até 21/09/2013 doravante denominada **FORNECEDORA** acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 054/2013, Processo Administrativo nº. 103/2013 ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa para fornecimento cestas básica destinado a sanar as necessidades de famílias que estão em estado de vulnerabilidade e situação de extrema pobreza mediante a lei municipal nº 249/2012, com as especificações descritas abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	UND	150	CESTA BÁSICA (02 UND ARROZ 05 KG, 02 UND DE FEIJÃO 01 KG, 02 UND AÇÚCAR 02 KG, 01 UND DE SAL 01 KG, 01 UND DE CAFÉ 500 GR, 02 UND DE MACARRÃO 500 GR, 02 UND DE ÓLEO 900 ML, 02 UND DE BISCOITO DE SAL 400 GR)

1.2 O valor total registrado na presente ATA é de **R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).**

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. O fornecimento do objeto deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, mediante solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, após assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para aquisição dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Rondolândia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar:**

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao **Órgão**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A **FORNECEDORA** autoriza ao **Órgão/Entidade**, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Rondolândia, obriga-se a:

I – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O **Órgão/Entidade** efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA**, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **FORNECEDORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rondolândia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do

1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade: 01 – Secretaria de Ação Social

Projeto/Atividade: 1.052 – Aquisição de Cesta Básicas

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo (209)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 054/2013 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Juína - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Rondolândia, 20 de Junho de 2013.

BETT S.M.DA SILVA

Prefeita Municipal

GERENCIADORA

LORIVAL MONTEIRO & CIA LTDA - ME
FORNECEDORA^(a)
CONTRATADO^(a)

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº:
CPF nº:
Assinatura:

Nome:
RG nº:
CPF nº:
Assinatura:

Publicado por:
 Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:29C2DBF0

CPL

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº
111/2013 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº
059/2013

PROCESSO Nº 111/2013
PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 059/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, SENDO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO (100) CEM DE PRÓTESES DENTÁRIA DO TIPO TOTAL OU PARCIAL REMOVÍVEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO COM DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL PARA IMPLANTAÇÃO EM NOSSO MUNICÍPIO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÓTESE DENTAL, CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

2 - A Prefeitura de Rondolândia por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 804/2013, de 02 de Abril de 2013, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 059/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.pmrondolandia.com.br Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data Abertura das Propostas: 02/07/2013
 Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.
 Horário: 09h00min horas.
 Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 21 de Junho de 2013.

REINALDO H. FERRAZ DE OLIVEIRA
 Presidente da C.P.L
 Decreto nº 804/2013

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA
 Advogado – OAB nº 2684/RO
 Procurador Geral

Publicado por:
 Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:F61DFCAF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 135 - 2013

De 20 de Junho de 2013

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor de caráter efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal, e das outras providências."

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Dr. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Artigo 1º - Ficam exoneras, a pedido, as servidoras efetivas, conforme abaixo segue:

- a) **Juliana Martins de Almeida** – ocupante do cargo de Médico(a), lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
 b) **Lidiane França Cabral** – ocupante do cargo de Médico(a), lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 03.06.2013.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste-MT, em, 20 de Junho de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dejair Roberto Iliu Junior
Código Identificador:5EA0B3C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 35 - 2013

DE 19 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre regulamentação do evento e de premiações do evento municipal denominado "campeonato interbairros de futebol" e sua seletiva, com fulcro na Lei Federal de nº. 5.768/71", e das outras providências."

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos dispositivos legais contidos na Lei Federal de nº. 5.768/71,

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentado a premiação conforme Lei Federal 5.768/71, relativa ao *"Campeonato interbairros de futebol" e sua seletiva*, realizados entre os dias 23 (vinte e três) de Maio à 23 de Junho de 2013 na sede do Município de Rosário Oeste – MT.

Art. 2º - A Secretaria Municipal Educação, através de sua Coordenadoria de Esporte e Lazer Municipal destinará prêmios para colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo único. Os prêmios referidos no caput consistirão em:

- Futebol Masculino
 1º. Lugar R\$ 700,00 (setecentos reais)
 2º. Lugar R\$ 300,00 (trezentos reais)

Futebol Feminino

1º. Lugar R\$ 500,00 (quinhentos reais)
2º. Lugar R\$ 300,00 (trezentos reais)

Futebol Master

1º. Lugar R\$ 700,00 (setecentos reais)
2º. Lugar R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 3º A premiação será realizada no dia 23 (vinte e três) de Junho de 2013, em local e horário a serem comunicados oportunamente.

Art. 4º - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal Educação, através de sua Coordenadoria de Esporte e Lazer Municipal a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art. 5º. A participação no “CAMPEONATO INTERBAIRROS DE FUTEBOL” e sua seletiva, implica a aceitação irrestrita deste decreto e de seu regulamento.

Art. 6º – Ficam autorizadas das demais despesas com a manutenção do campeonato.

Art. 7º - As despesas oriundas deste Decreto correrão por Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação/Esporte e Lazer: **05.003.27.812.0014.2042.339031.00.00.00 (226)**
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 19 de Junho de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:12D71A9A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 36 - 2013

DE 20 DE JUNHO DE 2013

“Dispõe sobre regulamentação do evento e de premiações do evento municipal denominado “campeonato municipal de futsal” e sua seletiva, com fulcro na Lei Federal de nº. 5.768/71”, e da outras providências”.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos dispositivos legais contidos na Lei Federal de nº. 5.768/71,

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentado a premiação conforme Lei Federal 5.768/71, relativa ao “Campeonato municipal de futsal” e sua seletiva, realizados entre os dias 23 (vinte e três) de Maio à 23 de Junho de 2013 na sede do Município de Rosário Oeste – MT.

Art. 2º A premiação conferida aos vencedores será realizada no dia 23 (vinte e três) de Junho de 2013, em local e horário a serem comunicados oportunamente.

Art. 3º - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal Educação, através de sua Coordenadoria de Esporte e Lazer Municipal a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art.4º. A participação no “CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL” e sua seletiva, implica a aceitação irrestrita deste decreto e de seu regulamento.

Art. 5º – Ficam autorizadas das demais despesas com a manutenção do campeonato.

Art. 6º - As despesas oriundas deste Decreto correrão por Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação/Esporte e Lazer: **05.003.27.812.0014.2042.339031.00.00.00 (226)**
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 20 de Junho de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:6552C604

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 37 - 2013

DE 20 DE JUNHO DE 2013

“Dispõe sobre regulamentação do evento e de premiações do evento municipal denominado “Redação do Aniversário da Cidade”, com fulcro na Lei Federal de nº. 5.768/71”, e da outras providências”.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos dispositivos legais contidos na Lei Federal de nº. 5.768/71,

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentado a premiação conforme Lei Federal 5.768/71, relativa ao evento denominado “Redação de Aniversário da Cidade”, realizado no dia 25 (vinte e cinco) de Junho de 2013 na sede do Município de Rosário Oeste – MT.

Art. 2º - A Secretaria Municipal Educação, através de sua Coordenadoria de Esporte e Lazer Municipal destinará prêmios para colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo Primeiro. Os prêmios referidos no *caput* consistirão em:

1º. Lugar 01 (um) Tablet
2º. Lugar 01 (uma) Câmera Digital
3º. Lugar 01 Bicicleta

Parágrafo Segundo: Os demais prêmios conferidos aos vencedores do evento serão adquiridos através de doações.

Art. 3º A premiação conferida aos vencedores será realizada no dia 25 (vinte e cinco) de Junho de 2013, em local e horário a serem comunicados oportunamente.

Art. 4º - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal Educação, através de sua Coordenadoria de Esporte e Lazer Municipal a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art.5º. A participação no evento “Redação de Aniversário da Cidade”, implica a aceitação irrestrita deste decreto e de seu regulamento.

Art. 6º – Ficam autorizadas das demais despesas com a manutenção do evento.

Art. 7º - As despesas oriundas deste Decreto correrão por Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação/Esporto e Lazer: **05.003.27.812.0014.2042.339031.00.00.00 (226)**

PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 20 de Junho de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:90CCB013

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 38 -2013

de 20 de Junho de 2013.

“Disciplina normas sobre a suspensão, por prazo indeterminado, para o pagamento de conversão de Licença Prêmio por Assiduidade, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de **ROSÁRIO OESTE – MT**, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando os dispositivos legais contidos na Lei Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em e especial, as contidas em seus artigos 21, inciso I e II e 22, inciso I;

Considerando, sobretudo a indisponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso, por prazo indeterminado, a conversão em espécie para o pagamento à título de prêmio por assiduidade, devendo o servidor público municipal usufruir de acordo com o calendário preliminarmente estabelecido para sua licença adquirida após cada quinquênio.

§ 1º: A conversão da licença adquirida e não gozada, em pecúnia, somente ocorrerá por ocasião de tratamento de saúde do servidor ou de pessoa da família, e por morte do servidor.

§ 2º. Ocorrendo o falecimento em atividade os dependentes farão jus ao recebimento desta pecúnia, cujo valor terá como base a remuneração do mês da ocorrência, multiplicados por períodos (simples) da licença-prêmio adquiridos e não gozados.

Art. 2º. O usufruto da licença prêmio por assiduidade poderá ser fracionada em até 3 (três), períodos, desde que acordado entre servidor e administração.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 20 de Junho de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:B4FFDC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE NO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, obteve o seguinte resultado: **DESERTA**. Informa ainda que a integral do processo encontra-se a disposição. Rosário Oeste – MT, 18 de Junho de 2013.

NEIDE P L TSUTSUI

Pregoeira

Publicado por:

Neide Patricia Lemes Tsutsui

Código Identificador:72AF9364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Lote”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA APLICATIVO PARA DE GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, fica **PRORROGADO** a sua abertura por motivos de interesse publico. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 03/07/2013 no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail : licitacaorosariooeste@hotmail.com e pelo telefone 65 3356 1209. Rosário Oeste – MT, 18 de Junho de 2013.

NEIDE P L TSUTSUI

Pregoeira

Publicado por:

Neide Patricia Lemes Tsutsui

Código Identificador:B5786A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2013

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa **LOCAÇÕES DIVERSAS E CONSTRUÇÕES CIVIL (JOSE BENEDITO DE ALMEIDA ME)** cujo objeto trata-se de **shows** com os artistas: **DIA 22 DE JUNHO - BANDA TOQUE DE PRAZER duração das 00h00min as 02h00min horas; DIA 23 DE JUNHO BANDA OS AMIGOS duração das 00h00 min as 02h00min horas; DIA 25 DE JUNHO DUPLA BRENO REIS E MARCOS VIOLA duração das 00h00min as 02h00min horas**, por ocasião do 152º aniversário do Município de Rosário Oeste/MT, onde ficou acertado o pagamento pela prestação dos serviços de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Rosário Oeste - MT, 17 de Junho de 2013.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO-

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neide Patricia Lemes Tsutsui

Código Identificador:A9A6F5EF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

Objeto: Seleção de Melhor Proposta objetivando a cujo objeto é a **“Contratação de empresa para Prestação de serviços de transportes de encomendas e passagens terrestres de Salto do Céu a Cuiabá e vice-versa, para diversas secretarias deste município”**, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: **ROSANE DE OLIVEIRA SOARES MEIRA – ME, CNPJ: 09.164.639/0001-87**, sendo que se sagrou vencedora com Proposta para o **ITEM I** no valor de R\$ 124.800,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais), proposta para o **ITEM II** no valor de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais) e proposta para o **ITEM III** no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), valor total; que destina o menor preço global por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 20 de junho de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Inês Pereira da Silva

Código Identificador:16E06D31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE .

Objeto: “Contratação de Empresa Especializada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Materiais para o Hospital Municipal, Medicamentos para o Hospital Municipal, Materiais para o Consultório Odontológico e Materiais para o Laboratório Municipal de Salto do Céu – MT”, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **9h30min, do dia 04/07/2013. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação .

Salto do Céu - MT, 21 de Junho de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Inês Pereira da Silva

Código Identificador:6AD91B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 468 DE 15 MAIO DE 2013

“Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, e artigos 21 e 22 da Lei nº 363/2010, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual do ano de 2013, determinada no artigo 21 da Lei nº 363/2010, será de 5%, com efeito retroativo a 1º de Abril de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 455/2012.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu/MT, 15 de Maio de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal de Salto do Céu

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:0EECB34C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2013

Santa Cruz do Xingu, em 19 de Junho 2013

Dispõe sobre o recesso legislativo no período de 1º de julho até 31 de julho do corrente ano e dá outras providências

O Sr. **Aleriano Rodrigues da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT., no uso de suas atribuições legais previstas no art. 31 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Seguindo o disposto no § 1º do art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT diz que os trabalhos e os expedientes internos, incluindo horário de funcionamento e atendimento ao público da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT., estarão suspensos no período de recesso legislativo compreendido do dia 1º de julho a 31 de julho de 2013.

Art. 2º - O durante o recesso legislativo todos os prazos e atos administrativos estarão suspensos, salvos apenas aqueles de natureza proveniente aos pagamentos de despesas ordinárias e folha de pagamento.

Art. 3º - Para atendimento do plantão administrativo do Poder Legislativo Municipal, que funcionará apenas para o recebimento das convocações previstas nos incisos I e III do art. 156 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT e outras circunstâncias previstas em Lei, fica designada a servidora **CLEIA MASSERANIA FERNANDES**, residente e domiciliada na Rua Paulo Rodrigues de Castro, s/n, Centro, em Santa Cruz do Xingu/MT., fone (66) 8459 5003

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT

ALERIANO RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Registra-se, Publica-se, cumpra-se em 19 de junho 2013

Publicado por:

Jorcileia Vasconcelos Pinho

Código Identificador:1A7A7B1D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 010/2013
 Contratado: CLÉSIA SANTOS XAVIER
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de MONITORA DE CRECHE
 Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
 Léia Angela da Silva
Código Identificador:A5FFC0DE

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 125/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr.
 ANDRÉ LUIS CHERONI PARA EXERCER O
 CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE
 MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANDRÉ LUIS CHERONI**, inscrito no RG sob nº 1428549-5 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 932.590.001-78, para exercer o cargo **EFETIVO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato,
Estado de Mato Grosso a 20 de junho de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data Supra
Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Léia Angela da Silva
Código Identificador:792D21FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 619, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 19/06/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH

JOÃO ABREU LUZ, Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, Termos de Compromisso, de Ajuste, ou de Adesão

com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Instituições autorizadas a operar o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, criado pela Lei Federal Nº 10.998/2004 e regulamentado pelo Decreto Federal Nº 5.247/2004 e outros Programas Habitacionais, destinados a pessoas físicas com renda familiar até três salários mínimos.

Art. 2º Constituirá o objeto do instrumento de que trata o artigo anterior, a contratação de operações de financiamentos e de parcelamentos imobiliários de que trata o Decreto Federal Nº 5.247, de 19 de outubro de 2004 e sua regulamentação definida pelos Ministérios de Estado da Fazenda e das Cidades, destinado ao atendimento de moradias para a população de baixa renda objetivando a redução de *déficit* habitacional.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, desafetar, converter em bens dominicais e proceder a regularização de áreas prometidas, desenvolvendo todas as ações necessárias ao processo de produção ou aquisição de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, na forma do Art. 2º da Instrução Normativa nº 4/2003 do STN.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal através de sua assessoria jurídica e de seu Departamento de Administração providenciará a documentação necessária ao munícipe para a formalização da mencionada regularização.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei incorrerão por dotação própria do município, constante da LOA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2008.

JOÃO ABREU LUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcelino de Fáveri
Código Identificador:6EC96197

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 509, DE 04 DE OUTUBRO DE 2005.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 30/12/2011

Institui a Unidade Central, estabelece a forma de integração do Sistema de Controle Interno do Município de São Félix do Araguaia e dá outras providências.

O senhor João Abreu Luz, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Da Unidade Central De Controle Interno

Art. 1º - É criada a Unidade Central de Controle Interno.

Art. 2º - Constituem atribuições da Unidade Central de Controle Interno:

I – proceder à avaliação de eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Município.

II – nesse sentido promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis.

III – revisar a adequação da estrutura organoadministrativa do Município ao cumprimento dos objetivos e metas da municipalidade.

IV – propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal as reformas estruturais necessárias ao melhor funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município.

V – promover o estudo de casos com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais.

VI – avaliar em que medida existe na Prefeitura um ambiente de controle em que os servidores estejam para o cumprimento das normas ao invés de despreza-los.

Art. 3º - Para o cumprimento de suas atribuições a Unidade Central de Controle Interno subdividir-se-á em dois (02) serviços: Serviço de Auditoria Interna e Serviço de Organização e Métodos.

Art. 4º - São de responsabilidade do Serviço de Auditoria Interna as atribuições previstas nos incisos I e II, artigo 2º, desta Lei.

Art. 5º - Ao serviço de Organização e Métodos competem às atribuições fixadas nos incisos III, IV, V e VI, artigo 2º.

Art. 6º - Para o atendimento dos serviços de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno são criados quatro (04) cargos de Técnico de Controle Interno, cujo requisito de provimento é o seguinte:

I – dois (02) cargos para profissionais de nível superior, com formação específica em Administração Pública ou de Empresas;

II – dois (02) cargos destinados a bacharéis em Ciências Contábeis.

Art. 7º - As atividades da Unidade Central de Controle Interno poderão ser disciplinadas por Instruções Normativas do próprio chefe do órgão.

Art. 8º - É criada a Função de Chefe da Unidade Central de Controle Interno remunerada através de uma FG.

Art. 9º - A função de Chefe da Unidade Central de Controle Interno será exercida, necessariamente, por um Técnico de Controle Interno, servidor Efetivo e de carreira, indicado pelo Prefeito e submetido à aprovação do Legislativo Municipal.

Parágrafo 1º - O Chefe da Unidade Central de Controle Interno deverá permanecer no exercício da função até a metade do mandato do Prefeito Municipal subsequente.

Parágrafo 2º - O Chefe da Unidade Central de Controle Interno comparecerá, anualmente, à Câmara Municipal para relatar, em sessão pública, as atividades do órgão.

Das Garantias e Vedações

Art. 10 – Para o exercício da função de Chefe da Unidade Central de Controle Interno é assegurada a total independência do Técnico de Controle Interno designado.

Art. 11 – Nenhum documento ou informação poderá ser sonogado aos integrantes da carreira de técnico de Controle Interno designado.

Parágrafo 1º - Quando a documentação ou informação prevista neste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dado tratamento especial de acordo com o estabelecido no regulamento próprio.

Parágrafo 2º - O servidor que exercer funções de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções, utilizadas, exclusivamente, para elaboração de pareceres, relatórios e manifestações no cumprimento do seu dever funcional.

Parágrafo 3º - Os integrantes da carreira de Técnico de Controle Interno observarão o Estatuto do Servidor Público Municipal, o Código de Ética da respectiva profissão e a Constituição Federal.

Art. 12 – Além das disposições contidas no **art. 134** do Estatuto do Servidor Público Municipal, é vedado ao Técnico de Controle Externo:

I – exercer publicamente atividade político partidária;

II – exercer profissão liberal.

Do Sistema de Controle Interno

Art. 13 – Serão organizadas sob forma de sistema as atividades de pessoal, planejamento, orçamento, contabilidade, administração financeira, estatística auditoria, organização e métodos, e serviços gerais, além de outras atividades comuns a todos os órgãos da administração que, a critério do Poder Executivo, necessitem de coordenação central.

Parágrafo 1º - Os serviços incumbidos do exercício das atividades de que trata este artigo consideram-se integrados no sistema respectivo e ficam, conseqüentemente, sujeitos à orientação normativa, à supervisão organizacional e à fiscalização específica da Unidade Central do Sistema, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

Parágrafo 2º - O chefe da Unidade Central do Sistema é responsável pelo fiel cumprimento das Leis, regulamentos e demais normativas pertinentes e pelo funcionamento eficiente e coordenado do sistema.

Parágrafo 3º - É dever dos responsáveis pelos diversos órgãos competentes do sistema atuar de modo a imprimir o máximo rendimento e a reduzir os custos operacionais da administração.

Art. 14 – São objetivos do Sistema de Controle Interno:

I – criar condições indispensáveis para assegurar a eficácia ao controle externo;

II – criar condições necessárias à regularidade da realização da despesa e da receita;

III – acompanhar o planejamento e execução de programas de trabalho e a do orçamento;

IV – avaliar os resultados alcançados pelos administradores;

V – verificar a regularidade das licitações e execução dos contratos administrativos.

Parágrafo único – Os responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Do Controle

Art. 15 - O controle das atividades da administração municipal deverá exercer-se em todos os níveis e em todos os órgãos, compreendendo particularmente:

a) – o controle, pela chefia competente da execução dos programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado;

b) – o controle, pelos órgãos próprios de cada sistema, da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

c) – o controle da aplicação dos dinheiros públicos e da guarda dos bens do Município pelos órgãos próprios do sistema de contabilidade, administração financeira e auditoria.

Art. 16 – O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processo e supressão de controle que se evidenciarem como puramente ou cujo custo será evidentemente superior ao risco.

Art. 17 – Compete ao Controle Interno realizar Tomadas de Contas dos Administradores municipais, inclusive da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 18 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia - MT, em 04 de outubro de 2005.

JOÃO ABREU LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fávéri
Código Identificador:172E89C0

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 511, DE 04 DE OUTUBRO DE 2005.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 11/01/2013.

Dispõe sobre a criação do Arquivo Municipal de São Félix do Araguaia e dá outras providências.

O senhor João Abreu Luz, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Arquivo Municipal, órgão integrante do Poder Executivo municipal, ao qual se vinculam tecnicamente, na condição de unidades setoriais, todas as unidades, de qualquer grau, da Prefeitura, que desempenhem atividades de protocolo e arquivo.

Art. 2º - O Arquivo Municipal tem como finalidades precípuas:

I – orientar tecnicamente a execução das atividades de protocolo e arquivo nas unidades setoriais da Prefeitura;

II – estabelece normas de organização e funcionamento para os arquivos do município em todo o seu ciclo vital;

III – guardar e preservar os documentos de valor permanentes produzidos, recebidos e acumulados pelos órgãos da Prefeitura no exercício de suas funções;

IV – garantir acesso aos documentos e às informações neles contidas, observadas as restrições legais;

V – guardar e preservar os documentos de origem privada, declarados de interesse público e social, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a definir a subordinação, a estrutura e o quadro funcional do Arquivo Municipal..

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial para atender às despesas decorrentes da implantação da presente Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia - MT, em 04 de outubro de 2005.

JOÃO ABREU LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fávéri
Código Identificador:E9D0A2A9

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 522, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 11/01/2013.

Dá a denominação a atual Rua Garça, que passará a chamar Rua RAIMUNDO PEREIRA ROCHA, e dá outras providências.

O senhor João Abreu Luz, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Garça, que passa a se chamar rua RAIMUNDO PEREIRA ROCHA.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar Placa Indicativa na referida rua.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia - MT, em 07 de novembro de 2005.

JOÃO ABREU LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fávéri
Código Identificador:C06C78FD

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 631, DE 02 DE MARÇO DE 2009.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 30/12/2011

Dispõe sobre alterações no LOTACIONOGRAMA da Prefeitura Municipal, Anexos I e II da Lei Municipal nº 596, de 08 de abril de 2008.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O lotacionograma da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT passa a ter nova composição de vagas, conforme Anexos I e II desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 628, de 20 de dezembro de 2008.

São Félix do Araguaia – MT, 02 de março de 2009.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I da Lei Municipal nº 631/2009
LOTACIONOGRAMA

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia Exercício: 2009

CARGOS PERMANENTES	DOTAÇÃO		
	Efetivos	Comissionados	Contratados
AGENTE ADMINISTRATIVO	13		
AGENTE ADMINISTRATIVO I	03		
AGENTE ADMINISTRATIVO II	03		
AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS	05		
AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS I	01		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40		
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	65		
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	15		
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARREGAÇÃO	04		

AGENTE DE MANUTENÇÃO	15		
AGENTE OPERACIONAL	25		
AGENTE PACS (CONVÊNIO)	14		
AGENTE PASCAR (CONVÊNIO)	20		
ASSISTENTE SOCIAL	04		
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	04		
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03		
BIOQUÍMICO	01		
CONTROLADOR INTERNO	04		
EDUCADOR	01		
ENCANADOR (DAE)	02		
ENFERMEIRO	04		
ENGENHEIRO CIVIL	01		
FISCAL DE TRIBUTOS	04		
FISIOTERAPEUTA	01		
FUNILEIRO	01		
GARI	12		
MÉDICO PSF	04		
MÉDICO ULTRA SONOGRAFISTA	01		
NUTRICIONISTA	02		
ODONTÓLOGO	03		
OPERADOR (DAE)	05		
OPERADOR DE ETA – DAE	06		
PSICÓLOGO	03		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07		
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	03		
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01		
TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	30		
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	20		
VIGILANTE	13		
APOIO ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	36		
VIGIA	07		
PROFESSOR	114		
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	08		
TOTAL			

ANEXO II da Lei Municipal nº 631/2009 LOTACIONOGRAMA

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	Exercício: 2009
--	-----------------

CARGOS COMISSIONADOS E DE CONFIANÇA	DOTAÇÃO	DESIGNADOS (Efetivos)	NOMEADOS (Não efetivos)
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01		
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	01		
ASSESSOR PEDAGÓGICO	01		
ASSESSOR JURÍDICO	02		
CHEFE DE DIVISÃO	12		
CHEFE DE GABINETE	01		
CONTADOR	01		
COORDENADOR	01		
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	10		
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	05		
ENCARREGADO DE SEÇÃO	14		
PROCURADOR MUNICIPAL	01		
PROCURADOR JURÍDICO	01		
SECRETÁRIO MUNICIPAL	07		
TESOUREIRO	01		
COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR	05		
COORDENADOR REDE MUNICIPAL DE ENSINO	02		
SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	05		
TOTAL			

Publicado por:
Marcelino de Fávéri
Código Identificador:707D6D79

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 651, DE 03 DE MAIO DE 2010.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 17/06/2013

Cria, na Estrutura da Administração Pública Municipal, o Departamento de Assuntos Distritais e o Departamento de Tecnologia da Informação e Funções de Informática e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia-MT, Senhor Filemon Gomes Costa Limoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, na estrutura da Administração Pública Municipal, em consonância com a Lei Complementar 061, de 2009 e Lei Municipal nº 638, de 2009, o Departamento de Assuntos Distritais e o Departamento de Tecnologia da Informação e Funções de Informática.

Art. 2º - O **Departamento de Assuntos Distritais** fica vinculado ao Gabinete do Prefeito, competindo-lhe, principalmente:

I – Diagnosticar carências de infra-estrutura nas comunidades distritais;

II – Manter pauta de reuniões com lideranças das comunidades rurais nas áreas de abrangência dos distritos;

III – Elaborar relatórios mensais das ações do Departamento nos distritos, anexando atas das reuniões e outros documentos, se for o caso, e apresentá-los ao Prefeito Municipal, para conhecimento e tomada de decisões;

IV – Promover o intercâmbio de informações entre os distritos e a sede do Município, com vistas à melhoria na elaboração das políticas de governo destinadas a essas comunidades;

V – Promover eventos nas comunidades rurais, conjuntamente com a Secretaria competente, respeitados os limites orçamentários e financeiros;

VI – Divulgar e participar, em conjunto com o Departamento de Comunicação, das audiências públicas para elaboração das peças de planejamento do Município (PPA, LDO e LOA) e demais ações de governo nas comunidades rurais.

Art. 3º - O **Departamento de Tecnologia da Informação e Funções de Informática** fica vinculado à Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda, competindo-lhe, principalmente:

I – Planejar, implantar e manter os sistemas informatizados, tornando disponíveis os recursos de “hardware” e “software”, bem como administrar a rede interna de informática;

II – Identificar e verificar as normas de qualidade para implementação de projetos de informática;

III – Emitir parecer sobre os requisitos técnicos nos processos para aquisição de produtos ou serviços de tecnologia da informação;

IV – Interagir com as equipes técnicas das empresas que prestam assessoria ao Município, com vistas à uniformização de procedimentos e à melhoria dos serviços prestados;

V – Propor e executar ações de atualização dos servidores, em todos os níveis, para conhecimento e utilização das ferramentas de novas tecnologias da informação que o Município aplicar em seus serviços;

VI – Prestar assessoramento a todos os órgãos do Governo Municipal, no que se refere à Tecnologia da Informação;

VII – Manter os equipamentos de informática em perfeito funcionamento, atendendo, para tanto, aos chamados dos usuários internos;

VIII – Executar a divulgação oficial eletrônica dos atos municipais, sempre que solicitado para tal finalidade;

IX – Alimentar e manter atualizado o “site” oficial do Município;

X – Manter atualizadas as versões dos bancos de dados eletrônicos;

XI – Transmitir e receber arquivos eletrônicos, sempre que solicitado pelos usuários internos.

XII – Propor a utilização racional dos equipamentos e programas de informática, com vistas à redução de custos, utilizando-se, se possível, de planilhas demonstrativas;

XIII – Propor, à Secretaria Municipal de Administração, sempre que necessário, a substituição de equipamentos considerados obsoletos, ou o remanejamento destes entre usuários, a fim de melhor adequar sua utilização, evitando carências e ociosidades;

XIV – Manter troca constante de informações com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, com vistas ao acompanhamento das modificações e aperfeiçoamento do Sistema APLIC;

XV – Manter rigoroso controle dos equipamentos, peças e serviços de sua competência, apresentando relatório mensal ao Secretário de Administração.

Art. 4º - Ficam autorizadas, no quadro de comissionados do Município, duas vagas de Diretor de Departamento, podendo ser preenchidas, a partir da publicação desta lei, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º - O Município fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por remanejamento entre as dotações de um órgão para outro, até o valor de R\$ 30.000,00, para manutenção dos órgãos criados por esta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 03 de maio de 2010.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:286E2381

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 653, DE 02 DE JUNHO DE 2010.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 17/06/2013

Dispõe sobre autorização para celebração de Termo de Cooperação Técnica com a EMPAER – Empresa Mato Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A.

Filemon Gomes Costa Limoeiro, Prefeito de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no art. 83, inciso XV da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de Cooperação Técnica respectivamente, nos termos da art. 15, inciso XXI da Lei Orgânica do Município:

I - EMPAER – Empresa Mato-Grossense de Pesquisa e Extensão Rural.

§ 1º O Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado com a EMPAER destina-se à cessão de mão-de-obra própria da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT para a execução de obras de reforma do prédio da referida entidade estadual.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do termo de cooperação técnica com a EMPAER correrão por conta das dotações do Orçamento Anual de 2010, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos desta Lei serão firmados termo de cooperação técnica, respectivamente, com a entidade mencionada no art. 1º incisos I.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 02 de junho de 2010.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:EC9EA339

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 657, DE 1º DE OUTUBRO DE 2010.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 17/06/2013

Fixa valor para os débitos judiciais a serem pagos mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV) pelo Município de São Félix do Araguaia e dá outras providências.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, Prefeito Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os débitos ou obrigações do município de São Felix do Araguaia, apurados em virtude de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante, por beneficiário, após atualizado e especificado, for igual ou inferior a 5 (cinco) salários mínimos, serão pagos mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Art. 2º. Os pagamentos de valores superiores ao limite previsto no artigo anterior continuarão a ser requisitados por intermédio de precatórios, nos termos do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 3º. Os débitos de que trata o artigo 1º serão pagos por meio de RPV (Requisição de Pequeno Valor), no setor próprio da Prefeitura Municipal, independentemente de precatório, e em obediência à ordem cronológica.

Art. 4º. O credor de importância superior ao montante previsto no artigo 1º desta Lei Municipal poderá optar por receber seu crédito por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV), desde que renuncie expressamente, na forma da Lei, junto ao Juízo da Execução, ao valor excedente, e desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração Pública.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 1º de outubro de 2010.

FILEMON GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:07BC339B

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 665, DE 09 DE MAIO DE 2011.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 17/06/2013

Institui, na rede municipal de ensino, a disciplina que trata do meio ambiente e dá outras providências.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída na rede municipal de ensino, a disciplina que trata do meio ambiente, como matéria obrigatória no currículo do ensino fundamental ministrado pelo município.

Art. 2º - A disciplina instituída por esta Lei, será ministrada a partir do próximo ano letivo (2011).

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 09 de maio de 2011..

FILEMON GOMES C. LIMOEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:53CA3AEC

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 666, DE 09 DE MAIO DE 2011.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 17/06/2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade da rede publica municipal de ensino promover ações preventivas e educativas sobre drogas psicóticas ilícitas e lícitas, incluindo o uso de álcool, tabaco e automedicação e dá outras providências.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As unidades de ensino integrantes da rede municipal incluirão, obrigatoriamente em suas atividades, ações preventivas e educativas sobre drogas psicoativas ilícitas e lícitas, incluindo o uso de álcool, tabaco e automedicação.

Art. 2º - As ações de que trata o artigo 1º, deverão ter finalidades preventivas, conscientizadoras, educativas e informativas e serão dirigidos aos alunos da rede municipal de ensino, aos respectivos pais ou responsáveis e à comunidade.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, estabelecer diretrizes básicas para a adequação na metodologia do processo.

Art. 4º - As unidades de ensino deverão inserir em suas atividades extracurriculares ações de prevenção e conscientização, alertando e trabalhando os seguintes temas:

I – Aspectos farmacológicos, psicológicos, antropológicos, epidemiológicos das substâncias psicoativas;

II – Seus efeitos e conseqüências físicas, psicológicas, familiares e sociais, tipos de consumo, uso, abuso e dependência;

III – Legislação;

IV – Repressão, ética e prevenção;

V – As motivações para o consumo de drogas e as condutas de risco, drogas ilícitas e lícitas, incluindo o uso de álcool e automedicação.

Parágrafo 1º - Será imprescindível que os ministrantes sejam profissionais especializados, com conhecimento de causa e experiência na área, podendo os professores das unidades de ensino ou profissionais da área da saúde ser devidamente orientados e prelecionados das informações sobre drogas.

Parágrafo 2º - As atividades e programas oriundos desta área deverão ter direção psicopedagógica afim de não comprometer os objetivos e a saúde mental dos alunos e demais envolvidos.

Parágrafo 3º - As referidas ações deverão ser incluídas no calendário escolar das unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, com previsão de no mínimo, uma ação a cada semestre.

Art. 5º - Serão criados nas unidades de ensino da rede municipal, comitês de prevenção à saúde que, em conjunto com a direção psicopedagógica, citada no art. 4º, parágrafo 2º, se incumbirão do treinamento específico dos professores e da inserção nas diferentes disciplinas.

Art. 6º - A programação deverá envolver os pais ou responsáveis como estratégia de continuidade de prevenção e conscientização ao consumo de drogas psicoativas, facilitando o acesso e compartilhando responsabilidades à família e à comunidade.

Parágrafo Único – As unidades de ensino poderão trabalhar conjuntamente com as associações de pais e professores e organizações comunitárias interessadas, visando à congregação de esforços e recursos para o alcance dos objetivos.

Art. 7º - Caberá às unidades de ensino a elaboração de relatórios e documentos inerentes às atividades realizadas, os quais serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde para fins de controle, avaliação e realização de novas estratégias e diretrizes de ação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 09 de maio de 2011.

FILEMON GOMES C. LIMOEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:AC55C88A

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 667, DE 09 DE MAIO DE 2011.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 17/06/2013

Disciplina a abertura, conservação e uso das estradas de rodagem no município de São Félix do Araguaia.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Félix do Araguaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - A abertura, conservação e uso das estradas de rodagem no âmbito do Município de São Félix do Araguaia reger-se-ão por esta Lei.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, são consideradas estradas municipais os caminhos e estradas que servem ao uso público, desde que não pertencentes ao Estado ou a União, assim também consideradas as servidões de passagem existentes.

Parágrafo 1º - Desde que entregue ao uso público por período superior a 01 (um) ano e 01 (um) dia, a estrada ou servidão de passagem não mais poderá ser impedida ao livre trânsito de veículos e pessoas, passando à responsabilidade do Município, que a conservará e regulamentará o seu uso.

Parágrafo 2º - Em seu leito e/ou margens não serão permitidas escavações, construções de prédios ou edificações de quaisquer espécies, inclusive barracões, porteiros ou colchetes, da mesma forma que não poderão ser utilizados para agricultura ou qualquer atividade comercial.

Art. 3º - As estradas de rodagem serão públicas ou particulares, a saber:

I – públicas, as estradas que servem ao trânsito habitual de diversos usuários;

II – particulares, os caminhos reservados para uso exclusivo de um ou mais usuários com moradia ou propriedade no local e que deles se servem.

Art. 4º - São denominadas de “estradas principais” as que ligam a sede do município com as dos municípios limítrofes ou que façam conexão de caráter intermunicipal importante através das estradas federais ou estaduais.

Art. 5º - São denominadas “estradas secundárias” as que ligam a sede do município com suas localidades principais.

Art. 6º - São denominadas “estradas vicinais” as que interligam localidades municipais ou que interessem apenas aos possuidores de áreas que delas se sirvam com passagem forçada para chegarem às suas propriedades.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal providenciará, nas estradas sob sua jurisdição, para que seja assinalados em caráter permanente os acidentes e os obstáculos do terreno, bem como a colocação de tabuletas ou placas que indiquem a denominação das estradas, itinerários, marcos quilométricos e, em geral, os pontos de referência úteis aos viajantes.

Art. 8º - Ninguém poderá abrir, fechar, desviar ou modificar estrada municipal sem a devida licença prévia da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - Nas estradas municipais é expressamente proibido:

I – construir muros, cercas ou tapumes de qualquer natureza, sem licença da Prefeitura Municipal;

II – arrancar, quebrar ou danificar, de qualquer modo, marcos de quilômetros e os sinais convencionais de trânsito, placas, tabuletas e outras sinalizações ali colocadas;

III – fazer escavações nas estradas ou seus taludes;

IV – encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito de estradas, impedir, dificultar ou represar o escoamento das águas, fazer barragens que levem as águas a aproximarem-se do leito das estradas, a menos de sete metros em época de enchentes;

V – atirar nas estradas pregos, arames, pedaços de metais, vidros, louças e outros objetos capazes de ferir pessoas, animais ou danificar veículos que nelas transitarem;

VI – plantar vegetais de porte, que possam prejudicar, pela unidade provocada pela sombra, a consistência da faixa de rodagem ou que venham a prejudicar a visibilidade em relação ao tráfego de veículos.

Art. 10 – A licença para abertura de caminho e estradas somente será concedida mediante a condição de ficar a cargo dos interessados a sua conservação.

Art. 11 – As estradas e caminhos públicos, mesmo que abertos por particulares terão as dimensões técnicas determinadas pela Prefeitura Municipal, de acordo com o solo, fluxo de veículos e fins a que se destinarem.

Art. 12 – Os escoadores de águas pluviais serão feitos de forma que não prejudiquem a parte transitável da estrada.

Art. 13 – As estradas terão as seguintes dimensões:

a) As estradas principais terão, entre cercas, uma largura mínima de 24,00 m (vinte e quatro metros), ou seja, as cercas confinantes que formam os corredores estarão situados, no mínimo, de 12,00m (doze metros) do eixo central da faixa.

b) As estradas secundárias terão, entre cercas, uma largura mínima de 16,00m (dezesseis metros), ou seja, as cercas confinantes que forma os corredores estarão situadas, no mínimo, 08,00m (oito metros) do eixo central da faixa;

c) As estradas vicinais terão, entre cercas, uma largura mínima de 12,00m (doze metros), ou seja, as cercas confinantes que forma os corredores estarão situadas, no mínimo 06,00m (seis metros) do eixo central da faixa.

Art. 14 – A falta de atendimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator a multa de 200 (duzentas) UFM (Unidade Fiscal Municipal) para efeitos fiscais, além da obrigação de restabelecer, na área de domínio, a condição inicial, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, findo os quais a multa será duplicada a cada 30 (trinta) dias ou fração excedente.

Art. 15 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 09 de maio de 2011.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fávéri

Código Identificador:0E4A4808

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 668, DE 09 DE MAIO DE 2011.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 17/06/2013

Declara de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Rurais do Projeto de Assentamento Mãe Maria, Núcleo Imbu e Vizinhos - IPOG e dá outras providências.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Trabalhadores Rurais do Projeto de Assentamento Mãe Maria Núcleo Imbu e vizinhos - IPOG, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.098.709/0001-95, com sede no Projeto de Assentamento Mãe Maria, Município de São Félix do Araguaia – MT.

Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 31 de março de cada ano, no órgão competente da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade onde atua no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do artigo 2º;

II- substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 09 de maio de 2011.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:83358DB4

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 674, DE 11 DE JULHO DE 2011.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 16/01/2013

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio entre o Município de São Félix do Araguaia e a Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT), Sr FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, a título de cooperação técnico-financeira entre os partícipes, no valor de R\$ 177.871,72 (Cento e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), consistindo no repasse de recursos financeiros por parte do Município, tendo como objetivo estabelecer cooperação na realização de cirurgia de catarata e pterígio na população, sob orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia efetuará repasses financeiros de acordo com os recursos recebidos, fundo a fundo, da Secretaria Estadual de Saúde, oriundos do Plano de Ação da Saúde – PAS, programa este implantado pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - A prestação de contas obedecerá à Instrução Normativa SCV nº 001/2009, de 30 de dezembro de 2009, observando-se, no que couber, às instruções contidas na Instrução Normativa STN nº 001/1997 e serão atestadas pelo Conselho Municipal de Saúde e Setor de Convênios e Prestação de Contas do Município de São Félix do Araguaia.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, conforme abaixo:

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/atividade	2.053	Assistência de Média e Alta Complexidade
Elemento Despesa	113	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 5º - Sendo necessário, Poder Executivo encaminhará pedido de suplementação a Câmara Municipal, de recursos até o valor pactuado no termo de convênio, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 11 de julho de 2011.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:E5AE2249

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 678, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 19/06/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei 4.320/64, por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 23.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para atender a dotação não prevista nas peças de planejamento vigentes, conforme abaixo:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	04	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	13	EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto	1062	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE
E. Despesa	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos resultantes da anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	04	Departamento de Educação
Atividade	2037	Manutenção e encargos com o Departamento de Educação
E. Despesa	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da dotação constante do art. 1º desta lei no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em S. Félix do Araguaia (MT), 04 de novembro de 2011.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:72363DE0

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 684, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 20/06/201

Dispõe sobre a denominação à “Praça da Bíblia” no Distrito de Estrela do Araguaia.

Gesner Biondo, Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado **PRAÇA DA BIBLIA** o local público autorizado entre a Av. Xingu, Rua Moreira e a Rua Inajá, no Distrito de Estrela do Araguaia.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar placa indicativa no referido local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia – MT, 19 de dezembro de 2011.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:8DEB7E86

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 685, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 20/06/2013

Revoga a Lei Municipal nº 516, de 13 de outubro de 2005 e autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno urbano a instituição religiosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terras, situado na zona urbana desta Cidade, com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), Lote nº 06 da Quadra 06 do Loteamento Jardim Zumbi, matriculado sob nº R.03.489 no Cartório de Registro de Imóveis de São Félix do Araguaia, à Igreja Pentecostal Deus é Amor, entidade religiosa sem fins lucrativos, com sua sede social na Avenida do Estado, nº 4568, Bairro da Liberdade, São Paulo (SP), CNPJ/MF nº 43208040/0001-36.

Art. 2º - O lote de terras de que trata o artigo anterior destina-se à construção, instalação e funcionamento da Igreja Pentecostal Deus é Amor.

Art. 3º - A donatária terá prazo de 01 (um) ano para providenciar a transferência de propriedade para o nome da instituição e dois anos para concluir a edificação do templo da Igreja.

Art. 4º - Caso o imóvel seja utilizado para fins diversos dos previstos nesta lei, e não se cumpram os termos do artigo imediatamente anterior, o mesmo será reincorporado ao patrimônio público municipal, com as benfeitorias nele existentes, independente de qualquer indenização.

Art. 5º - O Órgão responsável pela administração patrimonial encarregar-se-á de acompanhar os trâmites legais referentes à baixa do imóvel no patrimônio do Município.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 516, de 13 de outubro de 2005.

São Félix do Araguaia (MT), 19 de dezembro de 2011.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:1CF37DCB

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 516, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 20/06/2013

ESTA LEI FOI REVOGADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 685, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terra de 450 m², na zona urbana, para IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSÃO NO BRASIL CAMPO DO ESTADO DE MATO GROSSO e dá outras providências.

O senhor João Abreu Luz, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aproou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Igreja Evangélica Assembléia de Deus Missão no Brasil Campo do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 07 038 028/0001-67, uma área de terra de 450 m², na zona urbana do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com as seguintes confrontações: frente com a avenida NW com 15,00 metros, lado direito com lote 07, com 30,00 metros, lado esquerdo com lote 05, com 30,00 metros e fundos com lote 08, fulano com 15,00 metros.

Art. 2º - A doação de que trata o caput anterior destina-se exclusivamente para instalação e desenvolvimento da Igreja Evangélica Assembléia de Deus Missão no Brasil Campo do Estado de Mato Grosso, pelo donatário.

Art. 3º - Caso a área de terra doada seja empregada em fins diversos fora daqueles previstos nesta Lei, reverterá ao Patrimônio Público Municipal, com as benfeitorias nele existentes, independente de qualquer indenização.

Art. 4º - A partir da data de publicação desta Lei, o donatário terá prazo de 01 (um) ano, para providenciar escritura em seu nome e demais documentações pertinentes ao imóvel.

Parágrafo 2º - A referida área é de propriedade da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, conforme consta o registro no livro nº 036 Registro Geral, matrícula nº 8.489, ficha 001, no Cartório de Registro Imobiliário de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - O órgão responsável pela Administração Patrimonial da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação da sanção do Poder Executivo Municipal, darão baixa no bem no registro respectivo, assim como o órgão Contábil para fins de balanço patrimonial.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, providenciará a baixa do imóvel no Cartório de Registro de Imóvel de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia - MT, em 13 de outubro de 2005.

JOÃO ABREU LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:2A23A8A2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 533, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 15/01/2013

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO PÚBLICO DE
 ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NO
 MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOÃO ABREU LUZ, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de São Félix do Araguaia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º - O presente instrumento tem por finalidade a Regulamentação da Política Tarifária do Departamento de Água e Esgoto de São Félix do Araguaia – DAE, de competência e titularidade da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

A continuidade da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgoto sanitário no Município de São Félix do Araguaia, faz-se necessário uma Política Tarifária para melhor atender as necessidades de interesse público, correspondente às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação dos serviços e modicidade das tarifas.

ART. 2º - Para os fins previstos no Artigo anterior, considera-se:

I. Regularidade: a prestação dos serviços nas condições estabelecidas dentro das normas técnicas aplicáveis;

II. Continuidade: a manutenção, em caráter permanente, da prestação dos serviços;

III. Eficiência: a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios, que assegurem, qualitativa e quantitativamente, o cumprimento dos objetivos e das metas;

IV. Atualidade: a utilização de técnicas que permitam o regular funcionamento dos equipamentos, das instalações e a sua conservação e manutenção, proporcionando comprovada eficiência ao sistema, bem como a melhoria e a expansão dos serviços, de acordo com as metas a serem atingidas;

V. Generalidade: universalidade da prestação dos serviços, isto é, inexistência de discriminação aos usuários no desenvolvimento de suas atividades;

VI. Cortesia: tratamento adequado aos usuários na prestação dos serviços;

VII. Modicidade: a justa correlação entre os encargos e a retribuição dos usuários dos serviços.

CAPITULO II
DO REGIME TARIFÁRIO

ART. 3º - Os serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário cobrará dos usuários as tarifas homologadas e discriminadas no Anexo 1 desta Lei, que integra este instrumento.

ART. 4º - As tarifas cobradas estão discriminadas no Anexo 1 desta Lei. Não poderá dispensar tratamento diferenciado, inclusive tarifário, aos usuários de uma mesma classe de consumo e nas mesmas condições de atendimento, exceto nos casos previstos na legislação.

ART. 5º - O Consumo de água e as ligações de esgotos sanitários, para efeito de aplicação de taxas e tarifas, são Classificadas em 4 (quatro) categorias de uso a saber:

I. RESIDENCIAL – Economia ocupada exclusivamente para fins de moradia.

II. COMERCIAL – Economia ocupada para exercício de atividades classificadas como comercial pela Junta Comercial.

III. INDUSTRIAL - Economia ocupada para exercício de atividades classificadas como industrial pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

IV. PODER PÚBLICO - Economia ocupada para exercício de atividades de órgãos da administração direta do poder publico, autarquias e fundações, serão também incluídas nesta categoria, hospitais, asilos, orfanatos, albergues e demais instituições religiosas, organizações cívicas, políticas e entidades sindicais.

ART. 6º - As tarifas indicadas no Anexo 1, em conjunto com as regras de reajuste e revisão a seguir descritas, são suficientes, nesta data, para a adequada prestação dos serviços concedidos e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto de São Félix do Araguaia - DAE, sendo vedado cobrar dos usuários, sob qualquer pretexto, valores superiores àqueles homologados por este instrumento.

CAPITULO III
DOS REAJUSTES

ART. 7º - Os valores das tarifas de que trata este artigo serão reajustados com periodicidade anual, obedecida à legislação e a regulamentação vigentes e supervenientes, 01 (um) ano após a “Data de Referência Anterior”, sendo esta definida da seguinte forma:

I. O primeiro reajuste, em janeiro de 2006 no primeiro dia útil, conforme anexo 1,2 e 3;e

II. Nos reajustes subseqüentes, a data de vigência do último reajuste que o tenha substituído, de acordo com o disposto no Artigo 3º.

§ 1º - A periodicidade de reajuste de que trata este Artigo poderá ocorrer em prazo inferior a 01 (um) ano, caso a legislação venha assim a permitir, adequando-se, neste caso, a “Data de Referência Anterior” à nova periodicidade estipulada.

§ 2º - O reajuste será calculado mediante a aplicação sobre as tarifas homologadas na “Data de Referência Anterior”, do Índice de Reajuste Tarifário (IRT), assim definido:

$$IRT = IVI + X$$

Onde:

IRT = Índice de Reajuste Tarifário;

IVI: Número índice obtido pela variação anual dos índices do IGP (Índice Geral de Preços), da Fundação Getúlio Vargas, ou do índice que vier a sucedê-lo, do mês anterior à data do reajuste em processamento e o do mês anterior à “Data de Referência Anterior”. Na hipótese de não haver um índice sucedâneo, fica estabelecido um novo índice a ser adotado;

X: Número índice definido a ser subtraído ou acrescido ao IVI, observado o disposto nos itens I e II abaixo:

I. Para este primeiro ano de reajustes anuais o valor de X será = 2,00;

II. Para os anos subseqüentes reajustes anuais o valor de “X” será zero.

§ 3º - Os preços base das tarifas e serviços para cobrança são os fixados nos anexos 1, 2 e 3 desta Lei, que terão vigência a partir do primeiro dia útil de janeiro de 2006; só sendo possível reajuste ou revisão destes valores após 12(doze) meses ou conforme Capítulo IV das Revisões.

ART. 8º - Os reajustes anuais que sucederem serão elaborados e cálculos pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, estando correto o cálculo do reajuste, o Prefeito Municipal efetuará a sua homologação, informando formalmente o Departamento de Água e Esgoto de São Félix do Araguaia - DAE, a autorização para praticar os novos valores de tarifas conforme Artigo 7º.

CAPITULO IV DAS REVISÕES

ART. 9º - Fica estabelecido às revisões dos valores das tarifas, alterando-os para mais ou menos, considerando as alterações na estrutura de custos e de mercado, as características dos sistemas e serviços concedidos, em termos absolutos e relativos, e os estímulos à eficiência e à modicidade das tarifas.

ART. 10 - Ordinariamente, as revisões tarifárias ocorrerão de forma quinquenal, sendo que a primeira revisão será procedida um ano após o quarto reajuste anual concedido, a partir da primeira revisão, as subseqüentes serão realizadas a cada 5 (cinco) anos.

ART. 11 - Extraordinariamente, as revisões tarifárias poderão ocorrer, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

I. Caso haja alterações significativas nos custos de exploração dos serviços, devidamente comprovadas;

ART. 12 - Uma vez aprovado o pedido de revisão proposto, o Prefeito Municipal efetuará a sua homologação, informado formalmente o Departamento de Água e Esgoto de São Félix do Araguaia - DAE, ficando autorizado a praticar os novos valores de tarifas a partir do 10º (décimo) dia útil subseqüente ao recebimento da autorização.

§ 1º - Na hipótese de não concordar, total ou parcialmente, com o pedido de revisão das tarifas, o Prefeito Municipal informará formalmente o Departamento de Água e Esgoto de São Félix do Araguaia - DAE, a decisão.

§ 2º - A revisão das tarifas, com a eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, não poderão ser novamente solicitada com base em determinado evento ou fato que já tenha dado origem a idêntico, no mesmo ano.

CAPITULO V DO SISTEMA DE COBRANÇAS DAS TARIFAS

ART. 13 - A prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia através do seu Departamento de Água e Esgoto de São Félix do Araguaia-DAE, efetuará as mediações dos consumos de água por economia ou, para os casos de não-hidrometração, estimará os consumos e emitirá, com base em medições ou estimativas, a cobrança dos valores devidos aos respectivos usuários, nos termos dos parâmetros estabelecidos no Anexo 1 desta Lei.

§ 1º - O montante da tarifa de esgoto por economia será obtido pelo produto do montante da tarifa de água pelo multiplicador indicado no Anexo 1 desta Lei.

§ 2º - Nos casos em que haja suprimento próprio de água, a estimativa do montante da tarifa de esgoto ou despejo industrial será feita com base no Anexo 1 desta Lei.

§ 3º - Serão também lançados nas contas de consumo dos usuários, quando for o caso, os valores correspondentes às multas e serviços acessórios executados, compreendendo os de ligação, religação e outros de acordo com o estabelecido nos anexos 2 e 3 desta Lei.

ART. 14 - Fica facultado a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia:

I. incluir nas contas de consumo outras informações, bem como veiculação de propagandas comerciais, desde que não interfiram nas informações obrigatórias, vedadas mensagens político-partidárias;

II. mediante autorização por escrito e específica do consumidor, incluir na conta, de forma discriminada, a cobrança de outros serviços.

ART. 15 - Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia poderá contratar outra(s) empresa(s), instituição financeira ou não, para funcionar(em) como agente(s) arrecadador(es) das quantias mencionadas neste instrumento, sendo que tal providência não será aceita como motivo de revisão tarifária.

ART. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia – MT, em 13 de dezembro de 2.005

JOÃO ABREU LUZ

Prefeito Municipal

DOS ANEXOS A LEI DE POLÍTICA TARIFÁRIA

Anexo 1 – Estrutura Tarifária e Critérios de Estimativa de Consumo Não Medido

Classe e Faixa de Consumo	Tarifa R\$
Residenciais	
0 a 10 m³	1,49
11 a 20 m³	1,70
21 a 30 m³	1,92
31 a 40 m³	2,14
41 a 60 m³	2,36
>60 m³	2,56
Comercial	
0 a 12 m³	1,84
> 12 m³	2,56
Industrial	
0 a 40 m³	2,10
> 40 m³	2,88
Público	
0 a 12 m³	2,08
> 12 m³	2,85

Tarifa mínima		Tarifa mínima baixa renda	
		Renda familiar comprovada menor a um salário mínimo vigente	
Volume(m3)	Preço (R\$)	Volume(m3)	Preço (R\$)
10	14,90	10	9,90

Tabela de consumo por pontos de uso		
Pontos de uso	Classe	Consumo (m3/mês)
1 a 3	A	12
4	B	15
5	C	20
6	D	25
7	E	30
8 a 9	F	35
10 a 15	G	40
Acima de 15	H	45

§ A água fornecida aos usuários deverá estar em concordância com os parâmetros físicos, químico e bacteriológicos estabelecidos pelo Padrão de Potabilidade da Portaria nº. 36/90 do Ministério da Saúde, ou outro padrão que venha a sucedê-lo.

Anexo 2 – Serviços Acessórios

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
2.00.00	Água – serviços:	
2.10.00	Conserto de:	
2.10.01	Cavelete	19,48
2.20.00	Corte solicitado no:	
2.20.01	Cavelete	16,75
2.20.02	Ramal	17,17
2.30.00	Deslocamento de:	
2.30.01	Cavelete	38,96
2.40.00	Serviço de instalação de hidrômetro:	
2.40.01	no cavelete de , ¾ e 1	17,58
2.50.00	Instalação de torneira p/ jardim:	
2.50.01	Até 3/4 s/ material	5,50

2.60.00	Instalação de torneira p/ jardim:	
2.60.01	Até 3/4 s/ material	
2.60.00	Ligação de água com fornecimento de material, abertura de vala e fechamento por conta do proprietário:	
2.60.01	3/4" e 1" s/escavação s/ material / residencial	28,48
2.60.02	3/4" e 1" s/ escavação s/ material/não residencial	34,17
2.60.03	Temporária até 3/4" s/ material/ s/ escavação	28,48
2.60.04	Temporária até 1" s/ material s/ escavação	31,17

O Departamento de Água e Esgoto de São Félix do Araguaia poderá fornecer os materiais para execução dos Serviços, a preço de Mercado, podendo ser cobrado em até três parcelas, desde que não onere o cofre Público.

Anexo 2 – Serviços Acessórios

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
2.80.00	Religamento de água:	
2.80.01	No cavalete	12,60
2.80.02	No ramal s/ pavimento	28,48
2.80.03	No ramal c/ pavimento	36,57
2.80.04	Especial (urgente)	24,30
2.80.05	No cavalete – baixa renda	8,50
2.80.06	No ramal – baixa renda	15,00
2.90.00	Substituição de hidrômetro:	
2.90.01	P/ aferição até 3/4" – normal	33,50
2.90.02	De lacre de hidrômetro	7,58
2.90.03	De lig. de água s/ escavação s/ material	28,48
2.90.04	De cavalete de 3/4" s/ material	10,58
2.90.05	De reg. do cavalete s/ material	10,58
2.90.06	De torneira bôia de 3/4" s/ material	10,58
2.10.00	Outros:	
2.10.01	Supressão de ligação de água de 3/4"	48,69
2.10.01.1	Corte, eliminar no Cavalete	25,35
2.10.01.1	Corte, eliminar no Ramal	48,69
2.10.02	Verificação de leitura no imóvel	5,70
2.10.03	Verificação de vazamento no imóvel	25,70
2.11.00	Água – serviços técnicos:	
2.11.01.1	Análise e aprovação e/ ou modificação de projetos de:	
2.11.01.2	Sistema de abastecimento de água	465,48
2.11.01.3	Piscina	155,54
2.12.00	Esgoto – serviços técnicos:	
2.12.01	Análise e aprovação de projeto de:	
2.12.01.1	Sistema de esgotamento sanitário	560,24
2.12.01.2	Sistema de esgoto industrial	667,66

Anexo 2 – Serviços Acessórios

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR EM R\$
2	Taxa:		
	de transferência de nome	vb	3,50
	de suspensão de fornecimento	vb	12,00
	de susp. de fornecimento – não residencial	vb	24,00
	de entrega de conta fora da unidade consumidora	vb	3,50
	de relação de débito por folha	vb	0,70
	de segunda via de fatura de serviços	vb	1,50
	de certidão negativa de débito	vb	15,00

Anexo 3 – Multas aos Usuários

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR EM R\$
3.1	Ligações clandestinas de qualquer canalização as redes públicas		
	De água de:		
	3/4" residencial	vb	55,60
	3/4" não residencial	vb	185,30
	1" residencial	vb	74,12
	1" não residencial	vb	224,30
3.2	Violação ou retirada do:		
	Limitador de consumo – residencial	vb	27,80
	Limitador de consumo – não residencial	1 vb	74,10
	Lacre do hidrômetro – residencial	vb	27,80
	Lacre do hidrômetro – não residencial	1 vb	74,10
	Hidr. incl. inversão de pos. 3 e 5 m³ resid.	vb	46,30
	Hidr. incl. Inversão de pos. 3 e 5 m³ não resid.	vb	92,70
	Hidr. incl. Inversão de pos. 10 m³ resid.	vb	64,90
	Hidr. incl. Inversão de pos. 10 m³ não resid.	vb	139,00
	Hidr. incl. Inversão de pos. 20 m³ resid.	vb	185,30

	Hidr. incl. Inversão de pos. 20 m³ não resid.	vb	370,60
	Hidr. incl. Inversão de pos. 30 m³ resid.	vb	370,60
	Hidr. incl. Inversão de pos. 30 m³ não resid.	vb	741,20
	Hidr. incl. Inversão de pos. acima 30 m³ resid.	vb	463,30
	Hidr. incl. Inversão de pos. acima 30 m³ não resid.	vb	926,50
3.3	Deriv. Lig. predial p/ sup. Outro imóvel / economia-residencial	vb	55,60
3.4	Deriv. Lig. predial p/ sup. Outro imóvel / economia – não residencial	vb	185,30
3.5	Instalação de dispositivo no alimentador predial que de qualquer modo prejudique o abastecimento público de água (exemplo: bomba, etc.)		
	Residencial	vb	139,00
	Não residencial	vb	278,00
3.6	Ligação clandestina de esgoto sanitário a rede pública:		
	Residencial	vb	55,60
	Não residencial	vb	185,30
3.7	Lig. de águas pluviais a rede predial / esgoto sanitário:		
	Residencial	vb	55,60
	Não residencial	vb	185,30
3.8	Lig. de águas industriais, óleo e/ ou gorduras feitas indevidamente a rede pública de esgoto	vb	370,60
3.9	Emprego de materiais não aprovado pela DAE, nas instalações Prediais de água / esgoto sanitário:		
	- Residencial	vb	55,60
	- Não residencial	vb	111,20

Anexo 3 – Multas aos Usuários

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR EM R\$
3.10	Início de obras e serviços de instalações de água ou de esgoto sanitário em loteamento ou agrupamento ou agrupamento de edificações sem autorização da DAE:		
	- Residencial	vb	277,60
	- Não residencial	vb	555,20
3.11	Introdução ou lançamento nas instalações de esgotos sanitário de qualquer material que obstrua ou prejudique a rede pública de esgoto:		
	- Residencial	vb	92,70
	- Não residencial	vb	278,00
3.12	Qualquer intervenção nas instalações de água / esgoto localizados nas áreas públicas, além da cobrança dos serviços que se fizerem necessárias:		
	- Residencial	vb	92,70
	- Não residencial	vb	92,70
3.13	Alteração de projetos de instalações de água / esgoto em loteamento ou equipamento de edificações sem a devida autorização do DAE:		
	- Residencial	vb	278,00
	- Não residencial	vb	555,90
3.14	Interconexão de instalação predial em canalizações elementares com água ou não, procedente do abastecimento público		
	- Residencial	vb	46,30
	- Não residencial	vb	92,70
3.15	Religação de ramal predial de água p/ conta própria:		
	- Residencial	vb	55,60
	- Não residencial	vb	185,60
3.16	Uso de água do DAE p/ construção sem a devida autorização:		
	- Residencial	vb	55,60
	- Não residencial	vb	185,60
3.17	Desvio de ramal – valor correspondente ao item 01 de acordo com o diâmetro da ligação		
3.18	Infrações não previstas nos itens anteriores:		
	- Residencial	vb	46,10
	- Não residencial	vb	92,60

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:4F29234D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, avisa os interessados que onde **SE LÊ:** no aviso de resultado e extrato de Ata de Registro de Preços, Processo nº 11/13 - Pregão Presencial nº 05/13, publicado no Diário Oficial da União, Jornal Eletrônico dos Municípios no dia 23 de Maio e Diário Oficial do Estado no dia 22 de Maio de 2013, o valor R\$1.439.911,10(hum milhão quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e onze reais e dez centavos) e valor total licitado: R\$1.641.296,10 (hum milhão seiscentos e quarenta e um mil duzentos e noventa e seis reais e dez centavos) **LEIA-SE:** valor: R\$1.450.126,10(hum milhão quatrocentos e cinquenta mil cento e vinte e seis reais e dez centavos) e total da Licitado: R\$ 1.651.511,10 (hum milhão seiscentos e cinquenta e um mil quinhentos e onze reais e dez

centavos), Os demais itens do aviso permanecem inalterados. São Félix do Araguaia - MT, 17 de Junho de 2013. Magda A.A. Silva/Pregoeira - Portaria: 101/2013.

Publicado por:
Lídia Barbosa de Brito
Código Identificador:84C682FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 04-A/2013

PREGÃO: Nº 05/2013– REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT**, situada na Av. Araguaia, inscrita no CNPJ: 03.918.869/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, doravante denominada **GERENCIADOR** e a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.792.580/0001-90, com sede na Av.Oito de Abril,nº.1610,Loteamento Jardim Independência,Bairro Independência, Região Norte de Cuiabá/MT,Cep.78.031-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) Joel Mendes Luz, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 850070 SSP/GO, CPF/MF n.º163.987.342-20, doravante denominado **FORNECEDORA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 05/2013, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Quadro de matérias e serviços fornecido nesta ata.

1.1.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UN	VR. TOTAL
6.	Albendazol 400mg comprimido	50.000	comp.	PRATI	0,32	16.000,00
9.	Alopurinol 100 mg	15.000	comp	PRATI	0,04	600,00
11.	Amiodarona 200 mg comprimido	35.000	comp.	GEOLAB	0,193	6.755,00
14.	Amoxicilina 500mg cápsula ou comprimido	50.000	comp.	PRATI	0,083	4.150,00
17.	Anlodipino,besilato 5 mg comprimido	30.000	comp.	GEOLAB	0,047	1.410,00
25.	Biperideno, Cloridrato de 2mg	5.000,00	Comp;	GEOLAB	0,12	600,00
28.	Carbamazepina 200 mg	70.000	comp.	TEUTO	0,178	12.460,00
30.	Carbonato de Cálcio 500 mg comprimido	20.000	comp.	HIPOLABOR	0,046	920,00
37.	Cetoconazol xampu 2% frasco	3.000	frascos	PRATI	3,95	11.850,00
38.	Ciprofloxacino 500mg comprimido	40.000	comp.	LABORIS	0,193	7.720,00
40.	Clorpromazina 25mg comprimido	15.000	comp.	CRISTALIA	0,187	2.805,00
48.	Digoxina 0,25 mg comprimido	30.000	comp.	TEUTO	0,049	1.470,00
50.	Doxiciclina, 100mg cloridrato	20.000	comp.	TEUTO	0,12	2.400,00
51.	Enalapril 20 mg comprimido	80.000	comp.	GEOLAB	0,10	8.000,00
62.	Fenobarbital 100mg comprimido	40.000	comp.	TEUTO	0,076	3.040,00
63.	Fenobarbital 40 mg/ml gotas frasco com 20ml	1.000	frascos	U.QUIMICA	3,07	3.070,00
66.	Furosemda 40 mg comprimido	50.000	comp.	HIPOLABOR	0,024	1.200,00
72.	Haloperidol 5 mg	20.000	comp.	CRISTALIA	0,10	2.000,00

	comprimido					
86.	Itraconazol 100mg cápsula	20.000	caps.	PRATTI	0,492	9.840,00
90.	Lidocaína, cloridrato gel 2% tubo c/ 30g	500	tubos	PHARLAB	2,41	1.205,00
92.	Loratadina 1 mg/ml xarope	3.000	frascos	MARIOL	1,82	5.460,00
93.	Losartana potássica 50mg	200.000	comp.	PRATTI	0,067	13.400,00
95.	Metformina 500 mg	50.000	comp.	PRATTI	0,065	3.250,00
99.	Metoclopramida (Cloridrato) 4mg/ml gotas frasco c/10ml	2.000	frascos	MARIOL	0,55	1.100,00
100.	Metronidazol gel vaginal 10% bisnaga c/ aplicador	6.000	tubos	TEUTO	2,03	12.180,00
107.	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral frasco c/ 50ml	700	frascos	PRATTI	1,53	1.071,00
118.	Prednisona 20mg comprimido	20.000	comp	PRATTI	0,113	2.260,00
141.	Valproato de Sódio ou ácido valproico comp.576 mg equivalente a 500mg ácido valproico	10.000	comp	SANOFI	0,716	7.160,00
143.	Carvedilol 6,25mg comprimido	10.000	comp	BALDACC	0,149	1.490,00
150	Adrenalina 1mg/ml	1.000	amp.	HIPOLABOR	1,74	1.740,00
193	Colagenase 0,6 ug + cloranfenicol 0,01 g/g bisnaga com 30g	100	frasco	CRISTALIA	18,69	1.869,00
200	Diclofenaco sodico inj. 75mg/3ml	5.000	amp.	TEUTO	0,497	2.485,00
207	Dolantina inj. 50mg/ml	1.000	amp.	U.QUIMICA	1,90	1.900,00
209	Efortil inj.10 mg/ml	500	amp.	BOEHRINGER	1,133	566,50
211	Fenetoina sodica inj. 50mg/ml	500	amp.	TEUTO	0,86	430,00
214	Fitomenadiona (vitamina k1) 10mg/ml	1.000	amp.	HIPOLABOR	0,71	710,00
216	Fosfato de clindamicina 300mg/2ml	500	amp.	NOVAFARMA	1,095	547,50
218	Gentamicina inj. 20 mg/ml	1.000	amp.	NOVAFARMA	0,418	418,00
219	Gentamicina inj. 40 mg/ml	2.000	amp.	NOVAFARMA	0,403	806,00
220	Gentamicina inj. 80 mg/ml	2.000	amp.	NOVAFARMA	0,532	1.064,00
227	Heparina sodica 5000 ui/ml	500	amp.	BLAUSIGEL	9,99	4.995,00
232	Inibina(isoxsuprina) 10mg comprimido	1.500	comp.	ASPEN	3,05	4.575,00
251	Nistatina creme vaginal 60 g tubo	1.000	tubos	TEUTO	1,94	1.940,00
254	Oxitocina 5ui/ml	500	amp.	U.QUIMICA	1,302	651,00
269	Soro fisiologico 500 ml	4.000	frascos	FRESENIUS KABI	2,31	9.240,00
270	Soro fisiologico 1.000 ml	2.000	frascos	SANOBIOL	3,87	7.740,00
273	Soro glicofisiologico 1.000 ml	2.000	frascos	SANOBIOL	3,63	7.260,00
276	Soro glicosado 1.000 ml	2.000	frascos	SANOBIOL	3,63	7.260,00
284	Vancomicina 500mg	100	amp.	ARISTON	3,22	322,00
TOTAL.....		201.385,00				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e **acatado** por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as

condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário,

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2 - A Contratante nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de fiscalizar a prestação de serviços descritos neste Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento dos mesmos, emitindo relatório mensal e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução dos serviços, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual

apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo

critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIAS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercício de 2013/2014.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 05/2013 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 17 de Maio de 2013.

GERENCIADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, representado pelo seu Prefeito Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**

FORNECEDORA

FORNECEDORA: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.792.580/0001-90, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) **JOEL**

MENDES LUZ, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 850070 SSP/GO, CPF/MF n.º163.987.342-20.

Publicado por:
Lídia Barbosa de Brito
Código Identificador:BEE2EB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2013

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 020/2013, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPIAL DE OBRAS, PELO PERIODO DE 1 (UM) ANO, conforme discriminados no termo de referência. Abertura no dia **03 de Julho de 2013**, às 14:00 horas. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-1606 .São Félix do Araguaia - MT, 19 de Junho de 2013.

LIDIA BARBOSA DE BRITO
Pregoeira

PORTARIA Nº 101/2013

Publicado por:
Lídia Barbosa de Brito
Código Identificador:123D75CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº04-B/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº04-B/2013
PREGÃO: Nº 05/2013– REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT**, situada na Av. Araguaia, inscrita no CNPJ: 03.918.869/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, doravante denominada GERENCIADOR e a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.995.371/0001-50, com sede na AV. Goianazes, Qd.25,Lote 11 a 26, Jardim Eldourado, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, Cep nº. 74.900-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. DANIEL LAPOT ROSSI, portador da Carteira de Identidade n.º 4.899.277 DGPC/GO, CPF/MF n.º 734.891.661-91, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 05/2013, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Quadro de matérias e serviços fornecido nesta ata.

1.1.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UN	VR. TOTAL
------	-----------	------	-----	-------	----------	-----------

1.	Aciclovir 200mg comprimido	25.000	comp.	PRATI	0,105	2.625,00
2.	Acido Acetilsalicílico 500 mg comprimido	20.000	comp.	SOBRAL	0,035	700,00
3.	Acido acetilsalicílico 100mg comprimido	200.000	comp.	SOBRAL	0,015	3.000,00
4.	Acido Fólico 5 mg comprimido	60.000	comp.	MARIOL	0,021	1.260,00
5.	Acido fólico solução oral 0,2mg/ml frasco c/ 30ml	5.000	frascos	NATULAB	10,320	51.600,00
7.	Albendazol suspensão 40mg/ml	18.000	frascos	PRATI	1,29	23.220,00
8.	Alendronato de sódio 70mg comprimido	15.000	comp.	E.M.S	0,99	14.850,00
10.	Alopurinol 300mg comprimido	15.000	comp.	MEDLEY	0,14	2.100,00
12.	Amitriptilina 25mg comprimido	60.000	comp.	E.M.S	0,15	9.000,00
13.	Amoxicilina 250 mg/ml fr. c/ 60ml pó para suspensão oral	10.000	frascos	PRATI	1,360	13.600,00
15.	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500mg+125mg comprimido	30.000	comp.	E.M.S	1,590	47.700,00
16.	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 50mg+12,5mg suspensão frasco c/ 75ml	5.000	frascos	E.M.S	13,04	65.200,00
18.	Atenolol 50 mg comprimido	80.000	comp.	PRATI	0,033	2.640,00
19.	Atenolol 25 mg comprimido	40.000	comp.	PRATI	0,028	1.120,00
20.	Azitromicina comprimido 500 mg	15.000	comp.	PRATI	0,44	6.600,00
21.	Azitromicina pó p/ suspensão 40mg/ml frasco c/ 15ml	5.000	frascos	PHARLAB	3,29	16.450,00
22.	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 U.I. – pó p/susp. injetável. Ampolas + água destilada	3.000	ampolas	TEUTO	0,65	1.950,00
23.	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 U.I. – pó para suspensão injetável. Ampolas + água destilada	3.000	ampolas	TEUTO	0,63	1.890,00
24.	Benzilpenicilina Procaina+Potassica 300.000+100.000 UI-Pó para suspensão injetável. Ampolas + água destilada	2.000	ampolas	ARISTON	0,60	1.200,00
26.	Budesonida aerosol nasal 50mcg (equivalente a 32mcg)c/120doses	2.000	frascos	BIOSINTETICA	19,80	39.600,00
27.	Captopril 25 mg comprimido	300.000	comp.	GEOLAB	0,024	7.200,00
29.	Carbamazepina 20mg/ml xarope	2.000	frascos	MEDLEY	5,70	11.400,00
31.	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	10.000	comp.	ARROW	0,25	2.500,00
32.	Carvedilol 25 mg comprimido	20.000	comp.	MEDLEY	0,80	16.000,00
33.	Carvedilol 3,125mg comprimido	20.000	comp.	E.M.S	0,24	4.800,00
34.	Carvedilol 12,5 mg comprimido	40.000	comp.	E.M.S	0,24	9.600,00
35.	Cefalexina cápsula ou comprimido 500 mg	50.000	comp.	TEUTO	0,164	8.200,00
36.	Cefalexina suspensão oral 50 mg/ml frasco c/60ml	5.000	frascos	TEUTO	2,690	13.450,00
39.	Clonazepam 2,5mg/ml frasco c/ 20ml	1.000	frascos	GEOLAB	2,70	2.700,00
41.	Clorpromazina 100mg Comprimido	15.000	comp.	U.QUIMICA	0,20	3.000,00
42.	Cloridrato de Tiamina 300 mg	10000	comp.	TEUTO	0,16	1.600,00
43.	Dexametasona creme 0,1% (bisnaga) de 10g	7.000	tubos	TEUTO	0,60	4.200,00
44.	Dexametasona colírio 0,1% frasco c/ 5ml	500	frascos	ALCON	8,15	4.075,00
45.	Dexclorfeniramina, maleato de, 2mg comprimido	5.000	comp.	HIPOLABOR	0,06	300,00
46.	Dexclorfeniramina, maleato de, sol. oral ou xarope de 0,4 mg /ml	15.000	frascos	TEUTO	1,17	17.550,00
49.	Dipirona 500 mg/ml injetável	5.000	amp.	TEUTO	2,03	10.150,00
52.	Enalapril 10 mg comprimido	50.000	comp.	VITAPAN	0,07	3.500,00
53.	Enalapril 5 mg comprimido	50.000	comp.	E.M.S	0,18	9.000,00
54.	Eritromicina 50 mg/ml suspensão fr. 60 ml	3.000	frascos	PRATI	3,40	10.200,00
55.	Eritromicina 500 mg comprimido	20.000	comp.	PRATI	0,40	8.000,00
56.	Espiramicina 500mg ou 1,5 UI comprimido	3.000	comp.	AVENTIS	3,35	10.050,00
57.	Espironolactona 25mg comprimido	20.000	comp.	ASPEN	0,15	3.000,00
58.	Espironolactona 100mg comprimido	20.000	comp.	E.M.S	0,70	14.000,00
59.	Estrogênios conjugados 0,3mg comprimido	6.000	comp.	WYETH	0,85	5.100,00
60.	Estrogênios conjugados creme vaginal 0,625mg/g tubo com 25g + Aplicador	1.000	tubos	WYETH	35,00	35.000,00
61.	Fenitoína 100mg comprimido	30.000	comp.	TEUTO	0,08	2.400,00
64.	Fluconazol 150mg cápsula	80.000	caps.	PRATI	0,21	16.800,00
65.	Fluoxetina 20mg cápsula	30.000	caps.	TEUTO	0,16	4.800,00
67.	Gentamicina colírio 5mg/ml frasco c/ 5ml	200	frascos	ALLERGAN	9,50	1.900,00
68.	Glibenclamida 5mg comprimido	150.000	comp	GEOLAB	0,03	4.500,00
69.	Glicerol supositório 72mg	3.000	unid.	BRATERAPIA	0,70	2.100,00
70.	Glicazida 30mg comprimido	10.000	comp.	SERVIER	0,90	9.000,00
71.	Gliclazida80mg comprimido	10.000	comp.	CIFARMA	0,26	2.600,00
73.	Haloperidol 1 mg comprimido	10.000	comp.	CRISTALIA	0,10	1.000,00
74.	Haloperidol, decanoato de solução injetável 50mg/ml	1.000	amp.	U.QUIMICA	8,57	8.570,00
75.	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	200.000	comp.	MEDQUIMICA	0,04	8.000,00
78.	Hidróxido de Magnésio + Hidróxido de Alumínio suspensão	5.000	frascos	SOBRAL	1,40	7.000,00

	oral 40mg + 60mg					
79.	Ibuprofeno solução oral 50mg/ml gotas frasco c/ 30ml	10.000	frascos	MULTILAB	1,30	13.000,00
80.	Ibuprofeno 600mg comprimido	100.000	comp.	PRATI	0,11	11.000,00
81.	Ibuprofeno 300mg comprimido	150.000	comp.	VITAPAN	0,06	9.000,00
82.	Ibuprofeno 200mg comprimido	50.000	comp.	MEDQUIMICA	0,088	4.400,00
84.	Ipratrópio, brometo de solução inalante 0,25mg/ml frasco c/20ml	1.000	frascos	TEUTO	0,85	850,00
87.	Ivermectina 6mg comprimido	10.000	comp.	VITAPAN	0,32	3.200,00
88.	Levotiroxina sódica comprimido 50 µg	10.000	comp.	MERCK	0,26	2.600,00
89.	Levotiroxina sódica comprimido 25 µg	10.000	comp.	MERCK	0,25	2.500,00
91.	Loratadina 10 mg comprimido	10.000	comp.	GEOLAB	0,09	900,00
94.	Metformina 850mg	200.000	comp.	VITAPAN	0,071	14.200,00
96.	Metildopa comprimido 250 mg	50.000	comp.	TKS	0,14	7.000,00
97.	Metoclopramida (Cloridrato) 10mg comprimido	10.000	comp.	HIPOLABOR	0,06	600,00
98.	Metoclopramida (Cloridrato) 5mg/ml solução injetável	3.000	amp.	TEUTO	0,28	840,00
101.	Metronidazol 40mg/ml suspensão oral frasco c/80 ml	6.000	frascos	PRATTI	1,60	9.600,00
102.	Metronidazol 250 mg comprimido	150.000	comp.	PRATTI	0,066	9.900,00
104.	Miconazol loção 2% frasco c/ 30ml	2.000	frascos	TEUTO	1,90	3.800,00
105.	Miconazol creme Vaginal 2 % bisnaga c/ aplicador	4.000	bisnaga	PRATTI	5,00	20.000,00
106.	Nifedipina 10 mg comprimido	50.000	comp.	GEOLAB	0,09	4.500,00
108.	Nortriptilina , cloridrato 25mg cápsula	1.000	caps.	RANBAXY	0,35	350,00
109.	Omeprazol 20 mg cápsula	200.000	caps.	PHARLAB	0,056	11.200,00
110.	Oleo mineral 100 ml frasco	500	frascos	MARIOL	1,97	985,00
111.	Paracetamol 200 mg/ml gotas frasco c/ 15ml	10.000	frascos	FARMACE	0,67	6.700,00
112.	Paracetamol 500 mg comprimido	70.000	comp.	PRATI	0,05	3.500,00
113.	Pasta d'água pomada bisnaga c/ 80g	1.000	tubos	PHARMA	3,40	3.400,00
114.	Permanganato de Potássio 100mg comp.	10000	und.	MARIOL	0,068	680,00
115.	Permetrina Loção 1%	3.000	frascos	MULTILAB	2,45	7.350,00
116.	Praziquantel 150 mg	2.000	comp.	MERCK	5,40	10.800,00
117.	Prednisolona, fosfato sódico de, solução oral 4,02 mg/ml (equivalente a 3mg de prednisolona/ ml) c/ 60 ml	2.000	frascos	PRATTI	2,90	5.800,00
119.	Prednisona 5mg comprimido	20.000	comp	VITAPAN	0,057	1.140,00
120.	Propranolol (cloridrato) 40 mg comprimido	200.000	comp	VITAPAN	0,019	3.800,00
121.	Prometazina 25mg/ml ampola	1.000	amp.	CRISTALIA	0,95	950,00
122.	Ranitidina 150mg	50.000	comp.	MEDQUIMICA	0,07	3.500,00
125.	Respiridona 1mg comprimido	10.000	comp	CRISTALIA	0,32	3.200,00
126.	Respiridona 3mg comprimido	10.000	comp	RANBAXY	3,00	30.000,00
127.	Sais para reidratação oral 27,9 g envelope	10.000	env.	PRATTI	0,442	4.420,00
128.	Salbutamol 100mcg Aerosol inalatório	1.000	unid.	TEUTO	8,00	8.000,00
129.	Sinvastatina 10mg comprimido	100.000	comp	LABORIS	0,084	8.400,00
130.	Sinvastatina 20mg comprimido	50.000	comp	LABORIS	0,12	6.000,00
131.	Sinvastatina 40mg comprimido	50.000	comp	LABORIS	0,28	14.000,00
132.	Sulfadiazida 500mg	5.000	comp	SOBRAL	0,18	900,00
133.	Sulfadiazina de prata pasta 1% tubo c/ 15g	2.000	unid.	PRATTI	4,00	8.000,00
134.	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40/8 mg/ml- Suspensão oral	6.000	frascos	TEUTO	1,10	6.600,00
135.	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 + 80 mg – comprimido	50.000	comp	TEUTO	0,08	4.000,00
136.	Sulfato Ferroso 25 mg/ml Fe++ solução oral/gotas	3.000	frascos	HIPOLABOR	0,86	2.580,00
137.	Sulfato Ferroso 40 mg/Fe++ comprimido	50.000	comp	PRATTI	0,042	2.100,00
138.	Sulfato de morfina 30mg comprimido	20.000	comp	CRISTALIA	1,20	24.000,00
139.	Valproato de Sódio ou ácido valpróico comp. 288 mg equivalente a 250mg ácido valpróico	10.000	comp	ABBOTT	0,98	9.800,00
140.	Valproato de Sódio ou ácido valpróico solução oral 57,624mg/ml equivalente a 50mg ácido valpróico.	100	frascos	PRATI	3,30	330,00
142.	Anlodipino, besilato 10 mg comprimido	30.000	comp	LABORIS	0,09	2.700,00
144.	Dipirona solução oral 500 mg/ml frasco	10.000	frascos	FARMACE	0,64	6.400,00
145.	Miconazol creme dermatológico 2% tubos	1.000	tubos	MEDLEY	6,80	6.800,00
146.	Levodopa + carbidopa 200 mg + 50 mg comprimido	10.000	comp	ROCHE	3,00	30.000,00
147.	Levodopa + carbidopa 100 mg + 25 mg comprimido	5.000	comp	ROCHE	1,90	9.500,00
148.	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg comprimido	15.000	comp	U.QUIMICA	0,095	1.425,00
149.	Adenosina 3mg/ml	500	amp.	HIPOLABOR	12,35	6.175,00
151.	Adalat (nifedipino) cápsula 10mg	2.000	cps.	BAYER	0,65	1.300,00
152.	Ácido ascórbico 500mg ampola 5ml	3.000	amp.	TEUTO	0,90	2.700,00
153.	Agua destilada frasco c/ 10 ml	30.000	amp.	EQUIPLEX	0,128	3.840,00
154.	Amicacina 250 mg/ml	1.000	amp.	ARISTON	4,20	4.200,00

155	Aminofilina inj. 24mg/ml amp.10 ml.	1.000	amp.	NEOQUIMICA	1,000	1.000,00
156	Ampicilina susp 250 mg frasco	8.000	frascos	PRATTI	2,49	19.920,00
157	Ampicilina 500 mg capsula	25.000	cap.	PRATTI	0,124	3.100,00
159	Ambroxol xarope 15 mg/ml	8.000	frascos	TEUTO	1,340	10.720,00
160	Atenolol 100 mg comprimido	40.000	comp.	PRATTI	0,031	1.240,00
161	Ancoron 50 mg/ml	1.000	amp.	HIPOLABOR	3,80	3.800,00
162	Atropina inj. 0,25 mg/ml	1.000	amp.	ISOFARMA	0,330	330,00
163	Berotec 5mg/ml frascos c/ 20 ml	1.500	frascos	TEUTO	2,000	3.000,00
164	Bicarbonato de sódio 8,4%	1.000	amp.	FARMACE	0,80	800,00
165	Bolsa plastica de 100ml de solução 5mg/ml de metronidazol	1.000	und.	ISOFARMA	2,87	2.870,00
166	Bricanyl inj. 0,5mg/ml	1.000	amp.	HIPOLABOR	2,45	2.450,00
167	Bromoprida inj. 5 mg/ml	1.000	amp.	WASSER FARMA	0,70	700,00
168	Buscopam composto inj. 4mg/ml + 500 mg/ml	5.000	amp.	HIPOLABOR	1,140	5.700,00
170	Captopril 50 mg comprimido	80.000	comp.	PRATI	0,031	2.480,00
171	Carbamazepina cr 400 mg comprimido	5.000	comp.	NOVARTIS	2,45	12.250,00
172	Carbamazepina 400 mg comprimido	25.000	comp.	GERMED	0,40	10.000,00
174	Cebralat (cilostazol) 50mg comprimido	2.000	comp.	EUROFARMA	0,50	1.000,00
175	Cedilanidi inj.0,2mg/ml	1.000	amp.	U.QUIMICA	1,80	1.800,00
176	Cefalotina sodica inj. 1 g	5.000	amp.	ABL	1,35	6.750,00
177	Ceftriaxona dissodica inj.1g	5.000	amp.	ABL	1,70	8.500,00
178	Cimetidina inj. 150mg/ml	2.000	amp.	HIPOFARMA	0,50	1.000,00
179	Cimetidina 200 mg comprimido	30.000	comp.	BRAINFARMA	0,054	1.620,00
180	Clonazepam 2mg comp.	40.000	comp.	MEDLEY	0,21	8.400,00
181	Cloreto de potássio inj.19,1 %	1.000	amp.	EQUIPLEX	0,25	250,00
182	Cloreto de sodio 10 % frasco 10 ml	1.000	amp.	EQUIPLEX	0,25	250,00
183	Cloridrato de lidocaina 2% sem vasoconstritor	2.000	frascos	HIPOLABOR	2,20	4.400,00
184	Clorofenicol 1g	1.000	amp.	NOVAFARMA	2,00	2.000,00
185	Clorpidogel 75mg	280	comp	EROWLABS	0,85	238,00
186	Clorpromazina 5mg/ml	1.000	amp.	U.QUIMICA	2,0	2.000,00
187	Cloridrato de sertralina 50 mg comprimido	4.000	comp.	ZYDUS	0,95	3.800,00
188	Cloridrato de sertralina 100 mg comprimido	4.000	comp.	E.M.S	2,60	10.400,00
189	Colírio anestésico (clor.tetracaina 1%+ clor. Fenilefrina 0,1%) fr. C/10ml	100	frascos	ALLERGAN	10,900	1.090,00
190	Complexo b inj.	3.000	amp.	HYPOFARMA	0,64	1.920,00
191	Complexo b 100 ml frasco	3.000	frascos	BELFAR	3,00	9.000,00
192	Complexo b comprimido	5.000	comp.	CRISTALIA	0,14	700,00
194	Cloxacolam 1 mg comp.	3.000	comp.	EUROFARMA	0,40	1.200,00
195	Codaten 50/50 mg comprimido	2.000	comp.	NOVARTIS	4,75	9.500,00
198	Dexametazona inj. 4mg/ml	2.000	amp.	HIPOLABOR	0,62	1.240,00
199	Diazepam 5mg/ml	3.000	amp.	HIPOLABOR	0,67	2.010,00
201	Dimeticona gotas 75mg/ml fr.c/ 10 ml	800	frascos	TEUTO	0,84	672,00
202	Dipirona sódica 500mg/ml gotas frasco c/20ml	5.000	frascos	SOBRAL	1,40	7.000,00
203	Dipirona 500 mg comprimido	30.000	comp.	PRATI	0,07	2.100,00
205	Divalproato de sodio 500 mg comprimido	1.000	comp.	ABBOTT	3,30	3.300,00
206	Dobutamina 12,5mg/ml frasco c/20ml	1.500	amp.	NOVAFARMA	2,70	4.050,00
208	Dopamina inj.5mg/ml	500	amp.	TEUTO	0,80	400,00
210	Epinefrina 1 mg/ml ampola	1.000	amp.	HIPOLABOR	3,45	3.450,00
212	Fenobarbital inj. 100mg/ml amp. C/ 2ml	500	amp.	CRISTALIA	2,00	1.000,00
213	Fibrase pomada c/ 10g	1.500	tb.	CRISTALIA	22,00	33.000,00
215	Flumazenil ampola 0,5mg/5ml	500	amp.	CRISTALIA	30,00	15.000,00
217	Furosemdia 10 mg/ml	2.000	amp.	HIPOFARMA	0,523	1.046,00
221	Gliconato de calcio 10 % frasco c/ 10 ml	1.000	frascos	ISOFARMA	0,54	540,00
222	Glicose 25% ampola	2.000	amp.	ISOFARMA	0,20	400,00
223	Glicose 50% 10 ml cx com 200 amp.	3.000	amp.	ISOFARMA	0,273	819,00
224	Glucagon 1mg/ml	10	amp.	NORDISK	218,00	2.180,00
225	Haloperidol 5mg/ml	1.000	amp.	U.QUIMICA	1,80	1.800,00
226	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml	3.000	amp.	U.QUIMICA	12,88	38.640,00
228	Hidralazina 20mg/ml ampola	1.000	amp.	CRISTALIA	5,00	5.000,00
229	Hidrocortizona 100 mg	500	amp.	TEUTO	2,41	1.205,00
230	Hidrocortizona 500 mg	1.000	amp.	ARISTON	5,30	5.300,00
231	Hidroclorotiazida comprimido	4.000	comp.	GERMED	0,18	720,00
233	Idapen 1,5 comprimido	500	comp.	TORRENT	0,78	390,00
234	Inibina(isoxsuprina) 10mg ampola	500	amp.	ASPEN	14,900	7.450,00
235	Iskemil(diidroergocristina)6mg capsula	1.000	comp.	ACHE	5,50	5.500,00
236	Ketamin (cloridrato de cetamina) 50mg/ml fr. Ampola 10ml	50	frascos	BIOCHIMICO	37,00	1.850,00
237	Losartana potassica 100 mg+ hidroclorotiazida 25 mg	5.000	comp.	GERMED	0,90	4.500,00
238	Mantol 20% frasco c/ 250ml	500	frascos	JP	3,80	1.900,00
239	Matergan (imunoglobulina humana) 300cg 2ml	50	frascos	CSL BEHRING	290,00	14.500,00
240	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml ampola c/ 1ml	1.000	amp.	U.QUIMICA	1,65	1.650,00

241	Maleato de metilergometrina 0,125mg comp.	1.000	comp.	NOVARTIS	0,82	820,00
242	Midazolam 5 mg/ml	200	amp.	U.QUIMICA	2,00	400,00
243	Metronidazol creme ginecologico 500 mg/g	5.000	tubos	PRATI	4,59	22.950,00
244	Mebendazol 100 mg comprimido	25.000	comp.	SOBRAL	0,031	775,00
245	Mebendazol 20 mg suspensão frasco	8.000	frascos	NATULAB	0,92	7.360,00
246	Morfina 10mg/ml	200	amp.	CRISTALIA	4,00	800,00
247	Narcam 0,4 mg/ml	500	amp.	HIPOLABOR	7,00	3.500,00
248	Neomicina + bacitracina tubo com 10 gr.	8.000	tb.	MULTILAB	1,00	8.000,00
249	Nitrofurseto de sodio 50mg + diluente	500	frascos	CRISTALIA	22,00	11.000,00
250	Nifedipina 20 mg comprimido	50.000	comp.	GEOLAB	0,097	4.850,00
252	Óleo de sardinha frasco com 100ml	200	frascos	HADASSAH	3,10	620,00
253	Oxalacina sodica 500 mg	300	amp.	ARISTON	0,83	249,00
255	Oxigen(nimodipino)30mg comprimido	2.000	comp.	BRAINFARMA	0,58	1.160,00
258	Penicilina g potássica cristalina 5.000.000ui	2.000	amp.	NOVAFARMA	1,79	3.580,00
261	Prometazina 25mg comprimido	30.000	comp.	PRATI	0,05	1.500,00
262	Prometazina 25 mg/ml ampola	1.000	amp.	CRISTALIA	0,90	900,00
264	Retemic (cloridrato de oxibutina) 5mg comprimido	1.000	comp.	ASPEN	0,83	830,00
265	Saf-gel hidratante c/ alginato de calcio e sodio tubo de 85g	200	tb.	CASEX	33,00	6.600,00
266	Salbutamol xarope 0,4 mg/ml suspensão	1.500	frascos	TEUTO	1,00	1.500,00
267	Salbutamol injetável 0,5 mg/1ml ampola	500	amp.	HIPOLABOR	2,50	1.250,00
268	Soro fisiológico 250 ml	4.000	frascos	EQUIPLEX	2,57	10.280,00
271	Soro glicerinado 500 ml	500	frascos	JP	4,32	2.160,00
272	Soro glicofisiológico 500 ml	4.000	frascos	EQUIPLEX	2,79	11.160,00
274	Soro glicosado 250 ml	4.000	frascos	EQUIPLEX	3,10	12.400,00
275	Soro glicosado 500 ml	4.000	frascos	EUROFARMA	2,53	10.120,00
277	Soro ringier lactato 500 ml	500	frascos	EQUIPLEX	3,11	1.555,00
278	Soro ringier simples 500 ml	500	frascos	EQUIPLEX	2,43	1.215,00
279	Sulfadiazina de prata pote 500 gramas	50	frascos	PRATTI	18,90	945,00
280	Sulfato de magnésio inj. 10%	500	amp.	ISOFARMA	0,48	240,00
281	Sulfato de morfina 10mg/ml ampola	500	amp.	CRISTALIA	4,00	2.000,00
282	Raziles 150 mg comprimido	500	comp.	NOVARTIS	5,00	2.500,00
283	Transamin 50mg/ml	500	amp.	E.M.S	2,87	1.435,00
286	Insulina lantus refil 3ml frasco	40	frascos	AVENTIS	172,00	6.880,00
287	Insulina novorapid refil 3ml cx	30	cx	NORDISK	198,00	5.940,00
288	Alfaepoetina 4.000 ui ampola	145	amp.	BLAUSIEGEL	19,98	2.897,10
TOTAL.....		1.450.126,10				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - **Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2 – A Contratante nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de fiscalizar a prestação de serviços descritos neste Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento dos mesmos, emitindo relatório mensal e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução dos serviços, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: **a)** se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercício de 2013/2014.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 05/2013 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 17 de Maio de 2013.

GERENCIADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT,
representado pelo seu Prefeito Sr.º JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

FORNECEDORA

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 00.995.371/0001-50 -

Representante Legal, Sr. DANIEL LAPOT ROSSI/CI nº 4.899.277
DGPC/GO - CPF/MF nº 734.891.661-91.

Publicado por:

Lídia Barbosa de Brito

Código Identificador:50224F3D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2013

A Secretária de Administração Sr. SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, juntamente com o Prefeito Municipal, Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, CONVOCAM os aprovados dentro das vagas no seletivo 002/2013 nos cargos abaixo relacionados para comparecer à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de 20 a 21 de junho de 2013, no horário de 12:00 às 18:00 horas, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 012/2013.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA		
APROVADO (A)		
NOME	PONTUAÇÃO FINAL	COLOCAÇÃO
EUNICE SILVA DOS SANTOS	20	3º

São José do Povo – MT; 20 de junho de 2013.

REINAN SILVA DE SOUZA

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

LUCIANA APARECIDA TRINDADE

Registrado nesta Secretaria e publicado Por afixação no lugar público de costume Na Data Supra.

Publicado por:

Reinan Silva de Souza

Código Identificador:80847281

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 033/2013, DE 18 DE JUNHO DE 2013

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria nº 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se às 08h00m do dia 09 de julho de 2013, na Câmara Municipal, localizada na Av. Mato Grosso, nº 38, Bairro Centro, em São José do Rio Claro – MT, sob a coordenação das Secretarias Municipais de Educação e Cultura – SEDEC e de Esporte e Lazer - SEESP.

Art. 2º São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e

IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

Art. 3º O tema geral da Conferência Municipal de Cultura será “UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA”, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:

I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura;

V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 3ª Conferência Municipal de Cultura; e

VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica o Secretário Municipal de Esporte e Lazer responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br.

Art. 5º Cabe a Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

Art. 6º A Conferência Municipal de Cultura de São José do Rio Claro será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 18 de junho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:B6910F22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247 DE 20 DE JUNHO DE 2013

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE
CANDIDATO:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR sem efeito a nomeação dos Senhores OACYR ALVES DOS ANJOS e RAFAEL PINHEIRO RODRIGUES para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, nomeados pela PORTARIA Nº 235 DE 10 DE JUNHO DE 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 1738 de 11 DE JUNHO DE 2013, por não apresentar documentação para tomar posse.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMpra-SE
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 20 DE JUNHO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:294F9E69

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL DE PP RP 16/2013

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica as empresas que às **09:00 h**, do dia **04/07/2013**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. **16/2013**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando futura e eventual prestação de “**SERVIÇOS EM MOLEJOS E SUSPENSÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS**”. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 07:00 as 13:00 horas,

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:19532BDB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2013

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: “**Registro de preços para eventual aquisição de materiais esportivos para Secretaria de Esportes e da escola municipal Gessy Antonio da Silva deste município de São Pedro da Cipa - MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **03 de Julho de 2013 - 09:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 20 de junho de 2013.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:888EC683

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 453/2013.

EXONERA A SRA. ANTONIA MARIA DE ALMEIDA DO CARGO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. ANTONIA MARIA DE ALMEIDA**, portador (a) do CPF nº **981.947.391-87** do cargo de **ZELADORA**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Administração e Planejamento Município a partir de 02 de maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 132/2011.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:A46E4026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
ATA SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 065/2013

PROCESSO n.º 050/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

VALIDADE: até 20/06/2013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, órgão gerenciador do Registro de Preços, através da Central de Estratégica e Logística, localizada na Rua 3 s/nº, Centro, Serra Nova Dourada -MT, CEP: 78.668-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2013, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado final, através do Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 031/2013 – Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor preço, publicada no DOE no dia 20/06/2013, DOM no dia 20/06/2013, referente ao processo nº 0050/2013 sendo a empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para prestação de serviços de propaganda volante e organização de eventos conforme especificados no Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 031/2013 – Pregão Presencial.

1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a executar os serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para serviço de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e fornecedor registrado encontram-se relacionados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:

Empresa: VALDIR ANTONIO FERRAZ-ME, CNPJ 17.788.124/0001-86 COM SEDE NA Avenida Jose Humárcio Carlos ferreira, nº 721, centro, na Cidade de

Bom Jesus do Araguaia/MT CEP: 78.678-000 representada neste ato pelo Sr. Valdir Antonio Ferraz, portador do CPF 035.211.668-48, e da cédula de identidade RG: 10500308 SJ/ MT;

DOS PREÇOS:

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Licitação:	31/2013- PR				
1	CONFEÇÃO DE JORNAL INFORMATIVO COM TEXTO E FOTO DE NO MINIMO 4 (QUATRO) PAGINAS POR EDIÇÃO, SENDO 1(UMA) EDIÇÃO POR MES DE 500 UNIDADES, IMPRESSO EM PAPEL COCHE, TAMANHO OFICIO.	UN	9,000	3.000,00	27.000,00

2	CONFEÇÃO DE REVISTA INFORMATIVA COM TEXTO E FOTO DE NO MINIMO 16(DEZESSEIS) PAGINAS POR EDIÇÃO, SENDO 1(UMA) EDIÇÃO POR MES DE 500 UNIDADES, IMPRESSO EM	UN	9,000	2.500,00	22.500,00
---	--	----	-------	----------	-----------

	PAPÉL CACHE TAM 20X27;				
3	ANÚNCIOS INFORMATIVOS E DIVULGAÇÃO EM SOM MOVEL COM 6 HORAS DE ANÚNCIO POR DIA	HRS	1.000,000	35,00	35.000,00
4	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS QUANDO SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTOS DO MATERIALS EM MEIO MAGNETICO;	HRS	150,000	100,00	15.000,00
5	ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, PALESTRAS E EXPOSIÇÕES E FEIRAS QUANDO SOLICITADO PELA ORGANIZAÇÃO DE LOCAL, COFEE BREAK E FOTOS;	UN	50,000	500,00	25.000,00
6	LOCAÇÃO DE SOM E MICROFONES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FUNCIONAMENTO DO MESMO A SER USADO EM REUNIÕES PARA ATÉ 500 PESSOAS;	UN	50,000	500,00	25.000,00
TOTAL DO PROCESSO:					149.500,00
TOTAL:					149.500,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

Será admitida a prorrogação da ata nos termos do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, quando a proposta continuar sendo vantajosa para a administração.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Secretário de Administração e Planejamento, para avaliar o mercado constantemente, promover

as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. Os Órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, ao setor de Licitação, através da gerenciadora da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 005/2013 e demais legislações vigentes, autorização de para contratação na quantidade requisitada, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

A contratação decorrente desta Ata será formalizada pelo Contrato, o qual deverá ser assinado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação. O fornecimento será parcelado, conforme solicitações. Os serviços serão executados conforme Termo de Referência, parte integrante desta Ata. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de contratação do objeto deste pregão.

SOM:SERVIÇOS

Especificações:

- Veículo de pequeno porte com potência sonora de no mínimo 10.000 W.RMS ou similar, com saídas de som para os quatro lados do veículo.
- Cada locação abrange um período de 06 (seis) horas diárias.
- E os demais serviços as quantidades de acordo com a proposta de preço da empresa;

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. A execução do serviço será a partir da solicitação, que será expedida após assinatura do contrato, conforme a necessidade da Prefeitura,

6.1 A execução do serviço poderá ser parcelada, e o pagamento condicionado à quantidade requisitada e executada pela contratada.

6.2 Os serviços deverão obedecer rigorosamente os padrões mínimos requisitados, e de acordo com a proposta.

6.5. A Prefeitura fará as contratações mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato.

6.6 Se o contratado recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, ressalta-se que caberá a possibilidade de aplicação de penalidade.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**CLÁUSULA SÉTIMA.**

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução.

7.1.1. O recebimento provisório e definitivo dar-se ao conforme incisos I e II da Lei 8.666/93, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material, do serviço com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, serviço e conseqüente aceitação.

7.2 Satisfeitas às exigências anteriores lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores da Gerência de Controle Patrimonial.

7.3 Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente com tolerância de no máximo de 08 (oito) horas que antecede o evento, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na execução e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA Constituem obrigações:

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1 Permitir o acesso do representante ou empregado da contratada ao local da execução do serviço desde que devidamente identificado.

8.1.2 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço.

8.1.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.3 fornecer todo e qualquer material de consumo necessário ao bom desempenho dos equipamentos e execução dos serviços.

8.2.4 em caso de defeito, tido como de difícil reparação, a Contratada promoverá “incontinenti” a substituição do(s) do objeto contratual defeituoso(s) por outro(s) com características iguais ou superiores, sem ônus para Contratante, imediatamente;

8.2.5 A Contratada deverá solucionar o problema apresentado nos equipamentos em, no mínimo, 08 (oito) horas, após ter sido informada sobre o defeito, podendo esse prazo ser prorrogado somente em caso de substituição de peças e com a anuência da Contratante;

8.2.6 responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares e administrativas dos serviços prestados, devendo apresentar seus empregados uniformizados e identificados nas dependências da Contratante;

8.2.7 providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente pela Contratante

8.2.8 responsabilizarem-se por dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato

8.2.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.10 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução contratual, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.11 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado atualizado nesta Ata;

8.2.12 Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.13 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA. O pagamento ao contratado será efetuado conforme a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços, quantidades, quando for o caso, valor unitário, valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital, ou seja, pagamento parcelado, proporcional à entrega dos serviços atestados pela Diretora de Gestão Tecnológica e Comunicação, em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, com verbas oriundas do TESOIRO MUNICIPAL, mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pela Controladoria, sendo certo que não serão efetuados pagamentos nos 15 (quinze) primeiros dias úteis de cada mês;

9.1 Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo

automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.3 A contratada desta licitação deverá discriminar no texto da Nota Fiscal todos os itens contidos na prestação do serviço, constando às despesas com valores propostos pela empresa.

9.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.4.1 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93.

9.4.1.1O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

9.4.1.2 Quanto ao reajuste, se dará nos termos do inciso XI do art. 40 da Lei 8.666/93, de acordo também com a variação do IGPM/ FGV.

9.5 Para cada contrato, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.6 UNIDADE-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 02- Gabinete do Prefeito

Unidade 01 – Gabinete do prefeito

Projeto Atividade – 2003 – Manutenção com o Gabinete do Prefeito

Elemento de despesas – 33.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Despesa: 161

Órgão 03- Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade 01 – Gabinete do Sec. Administração e Planejamento

Projeto Atividade – 2006 – Manutenção da secretaria de Administração e Planejamento

Elemento de despesas – 33.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Despesa: 121

Órgão 04- Secretaria Mun. de Educação, Cultura

Unidade 01 – Gabinete do Sec. De Educação

Projeto Atividade – 2011– Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento de despesas – 33.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Despesa: 133

Órgão 05- Secretaria Mun. de Saúde

Unidade 01 – Fundo Municipal de saúde

Projeto Atividade – 2019 – Gestões de Ações do SMS

Elemento de despesas – 33.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Despesa: 43

Órgão 06- Secretaria Municipal de Obras e Serv.

Unidade 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Obras

Projeto Atividade – 2121 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços

Elemento de despesas – 33.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Despesa: 25

Órgão 03- Secretaria Mun de Promoção Social

Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade – 1055 – Manutenção da secretaria de Administração e Planejamento

Elemento de despesas – 33.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Despesa: 72

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração negociará com o fornecedor sua redução.

10.2. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovante, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 Pela Contratante:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Prefeitura

11.2 Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

12.1. Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração;

12.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;
 12.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;
 12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

12.1.4. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;
 12.2. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

12.3. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

12.4. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de multa de até 1% (um por cento) sobre o valor pactuado.

12.5. Configurada a infração, a empresa será notificada para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresentar defesa, que deverá ser protocolizada nos dias úteis das 08:00 às 18:00 horas, na Rua 3 s/nº Serra Nova Dourada -MT.

12.5.1. Recebida a defesa, a Pregoeira da disputa encaminhará a defesa à autoridade competente, que deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da respectiva penalidade.

12.5.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial do Município.

12.5.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia.

12.5.4. A aplicação de penalidade administrativa não exclui a responsabilidade civil e criminal do fornecedor ou prestador do serviço.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

13.1 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3 Os serviços adicionais a que se refere não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro Ribeirão Cascalheira -MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e forma:

Serra Nova Dourada-MT em 20 de junho de 2013

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

VALDIR ANTONIO FERRAZ-ME

Detentor

Testemunhas:

Publicado por:

Meudra Pereira dos Santos

Código Identificador:10D97264

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013 SRP Nº 047/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 048/2013 – SRP 047/2013, referente ao registro de preços para **Impressão de Projetos Arquitetônicos e Topográficos e cópias coloridas, para utilização das Secretarias Municipais de Sinop.** Empresa Vencedora: **DIEGO VIEIRA DOS SANTOS 02610669194 - MEI**, CNPJ/MF 13.702.427/0001-83. Itens: 01, 02, 03, 04. Homologado em 20 de junho de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:3D1D81BD

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 091/2013, referente ao registro de preços **Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos profissionais para elaboração do Plano de Investimentos na Ampliação Operacional e de Resistência de Pavimentos (PCN) do Aeroporto Municipal Presidente João Batista Figueiredo de Sinop/MT.** Empresa Vencedora: **ZENITE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF 76.547.710/0001-06, item 01. Homologado em 20 de junho de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:38D6BF29

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2013 SRP Nº 090/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 092/2013 – SRP 090/2013, referente ao registro de preços para **Aquisição de Baterias Elétricas para Veículos para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** Empresa Vencedora: **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME**, CNPJ/MF15. 593.959/0001-55, item 03. Homologado em 20 de junho de 2013.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F08660BC

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 094/2013 SRP Nº 092/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 094/2013 – SRP 092/2013, referente ao registro de preços para **Aquisição de Toners e Componentes de Impressoras para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Empresas Vencedoras: **MACHADO & SILVA LTDA – ME**, CNPJ/MF 08.710.871/0001-00, item 02. **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME**, CNPJ/MF 12.984.005/0001-85, itens 01, 03. Homologado em 20 de junho de 2013.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:03BB72EF

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 100/2013 SRP 097/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 100/2013 – SRP 097/2013, referente ao Registro de Preço para **Aquisição de Fraldas Descartáveis Infantis destinadas aos alunos da APAE, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação. NÃO COMPARECERAM** interessados para participar do certame, sendo o processo **DECLARADO DESERTO**. Sinop 20 de Junho de 2013.

KELY CRISTINE DE OLIVEIRA

Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4FED30CD

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE “ADESÃO” A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
039/2012 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2011 - FNDE

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP CNPJ/MF 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 – Centro – Sinop-MT, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2012, **FORNECEDORA:** DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA SA, CNPJ/MF 45.170.289/0001-25- **END.:** Avenida Independência, 3.500, Taubaté, São Paulo, CEP: 12.032-000. **OBJETO:** Registro de preços para Contratação de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada **Computador Interativo e Solução de Lousa Digital**, para o atendimento das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação de acordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço. Adesão ao item 01. ATA datada em 24/07/2012, VIGENTE: Por 12 (doze) meses. Adesão Autorizada pelos OFÍCIOS Nº 11100/2012 – CGARC/DIRAD/FNDE e 558/2013 – CGARC/DIRAD/FNDE. Sinop/MT, 20 de Junho de 2013.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2603FA92

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 009/2013

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25 § 1º da Lei nº 8.666/93, a Contratação da **FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE VÔLEIBOL - FMTV**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.936.603/0001-04, com sede e endereço na Avenida Marechal Deodoro nº. 455, 1º Andar - Araés, CEP: 78.005-100 - CUIABA/MT, neste ato representado pelo Seu Presidente o Sr. **NICANOR LOPES DOS REIS FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. Nº. 567.582-0-SSP/MT e CPF 415.894.081-87, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A 2ª ETAPA DO CIRCUITO CHALLENGER DE VÔLEI DE PRAIA**, NO MUNICÍPIO DE SINOP, DO DIA 21/06/2013 à 23/06/2013, atendendo a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, com valor total de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**. De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, *Ratifico* a Inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada.

Sinop, MT, 20 de Junho de 2013.

Publique-se.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:235EF4FE

GABINETE DO PREFEITO
C E R T I D ã O

Certificamos que a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP, HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**, inscrita no CNPJ sob nº 32.944.118/0001-64, está desenvolvendo suas atividades, de conformidade com os ditames da Lei Federal Nº 9.790/99 e Lei Municipal Nº 561/99, estando, portanto, apta a permanecer no rol das beneficiadas com o título de Utilidade Pública, confirmando o que dispõe a Lei Municipal Nº 223/91, de 11 de dezembro de 1991.

Esta Certidão terá validade até 31/03/2014, em virtude do disposto no artigo 6º, da Lei Nº 561/99, de 29 de setembro de 1999.

Sinop-MT, 19 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:33A498EC

PREVI SINOP
PORTARIA Nº. 250/2013

“Nomeia, no quadro comissionado do PreviSinop ROSELI TOMAZ DOS SANTOS para exercer o cargo de Supervisor de Benefícios - Referência CC-08-A”

A Diretora Executiva do PREVI SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Nomear, no quadro comissionado do PreviSinop ROSELI TOMAZ DOS SANTOS, para exercer o cargo Supervisor de Benefícios - Referência CC-08-A, conforme previsto na Lei nº 937/2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à data de 10/06/2013.

Art. 3º Feita às anotações Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 19 de Junho de 2013.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do Previsinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:BB7CA911

PREVI SINOP
PORTARIA Nº. 251/2013

“Designa a servidora INDIAMARA COLLA, CRC/MT nº. 014739/P, Chefe de Divisão de Administração e Finanças, Referência CC-05 para exercer a função de CONTABILISTA no PreviSinop/MT no período de 06/06/2013 a 30/06/2013”.

A Diretora Executiva do PREVI SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Designar a servidora INDIAMARA COLLA, CRC/MT nº. 014739/P, Cargo Chefe de Divisão de Administração e Finanças, Referência CC-05 para exercer a função de CONTABILISTA no PreviSinop no período de 06/06/2013 a 30/06/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06/06/2013, revogadas as Disposições em contrário.

Art. 3º Feita às anotações Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 20 de Junho de 2013.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previsinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:D4A0543F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 075/2013

DATA: 20 DE JUNHO DE 2013

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A Sra. ELIANA ROSA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no art. 126 da Lei Complementar nº 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso - MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença para Tratar de Interesse Particular, por 03 (três) anos, a partir do dia 20 de junho de 2013 à Servidora Estatutária Sra. **ELIANA ROSA DA SILVA**, lotada no Quadro de Cargos em Provisão Efetivo, desde 11 de janeiro de 2005, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de junho de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2013.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:1FCCC470

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
059/2013

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **OXIGENIO NORTÃO LTDA EPP CNPJ 01.920.296/0001-21, Valor Global R\$ 134.370,00.**
Sorriso - MT, 20 de junho de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:150A128D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2013

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 16 de Julho de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 073/2013**. O “julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço Por Lote** objetivando o ” **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Forma Parcelada de Materiais de Expediente para Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura de Sorriso – MT**”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira e sua equipe de apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:FA588DE2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 117-A/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)
Contratado: Auto Posto Luizão Ltda, CNPJ nº 36.881.605/0001-86
OJETO: Aquisição de Combustível para manutenção da frota de veículo do Município de Tabaporã-MT. Contr.R\$258.700,00-
Assinatura em 06/06/2013.P.P 06
Tabapora-MT, 07 de Junho de 2013.

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:8E15F4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 118/2013

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 118/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)
Contratado: Monaco Motocenter Mato Grosso Ltda-ME, CNPJ nº13.976.589/0001-00
JETO: Aquisição de uma motocicleta nova e seis capacetes
Valor do contr. R\$ 11.420,00-Assinatura em 18/06/2013. P.P 21-
Tabapora-MT, 18 de Junho de 2013.

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:E511A08C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 119/2013

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 119/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Rubens de Carvalho - CPF nº 153.309.589-20

JETO: Prestação de serviços de coleta de lixo no Assentamento Mercedes I e II

valor do contr. R\$ 11.620,00-Assinatura em 11/06/2013. P.P 20-Tabapora-MT, 11 de Junho de 2013.

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:EBC2DD0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 120/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Siga Computadores e Sistemas-ME, CNPJ nº 05.413.611/0001-85

JETO: Prestação de serviços para manutenção em servidor com sistema operacional Windows e manutenção em rede física cabeada sem fios.

Valor do contr. R\$ 30.800,00-Assinatura em 18/06/2013. C.V 15.

Tabapora-MT, 18 de Junho de 2013.

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:54E318C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RESULTADO DE RESULTADO LEILÃO Nº 02/2013

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT torna público aos interessados que leilão Público nº 02/2012, cuja abertura ocorreu as 09:00 horas locais do dia 14/06/2013. Objeto: Venda de Bens móveis Inservíveis do Patrimônio Público Municipal, cujo os arrematadores foram, **RONILTON PREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 395.420.411-87 e do RG 0319953-3, arrematante do **LOTE, 02** Valor R\$ 4.000,00 **LOTE 03**, valor R\$ 4.000,00 e **LOTE 04**, VALOR R\$ 2.000,00, **EDURADO ITSUOSAITO**, portador do CPF nº 314.571.851-72 e do RG nº 1068819-6. Arrematante do **LOTE 06**, valor R\$ 12.000,00 e **CARINE ELUIZE MARINHO**, inscrita no CPF nº 060.268.799-35 e do RG nº 4.769.683. Arrematante do **LOTE 01**, VALOR R\$ 10.000,00, porém, não houve interessado para os **lotes 05 e 07** do edital. Tabaporã-MT, 14 de Junho de 2013.

EDSON DA SILVA PONCIANO PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Presidente da Cpl Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:ED67A809

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 024/ADM/2013

CONVÊNIO Nº 024/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/APAE - TANGARÁ DA SERRA/ REPASSE PARA PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (SALÁRIOS, INSS, IRPF, FGTS E RESCISÕES/DATA DA ASSINATURA: 11/06/2013/ R\$210.027,65.
--------------------------	--

Publicado por:
Divaldo Ferreira Souto Filho
Código Identificador:15B75B3B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO 00010000124/2012/ADM/2013

CONTRATO 00010000124/2012/ADM/2013	Nº MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ MULTI - COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME / O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 124/ADM/2012 firmado entre as partes em 13/06/2012, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira./ DATA DA ASSINATURA : 13/06/2013/R\$ 5.070,06
---------------------------------------	--

Publicado por:
Divaldo Ferreira Souto Filho
Código Identificador:1BD14B85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 054/GP/2012 de 20 de Fevereiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 DE JULHO DE 2013, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Rua Antonio Hortolani, 62- N- 2º Piso- Sala 09- Centro, Licitação, na modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**, para atender Secretaria Municipal de Saúde, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 21 de Junho de 2013**, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (065) 3311- 4800. Tangará da Serra- MT, 20 de Junho de 2013.

MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Tatiana Ávila Grigoletti
Código Identificador:BD235A04

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 009/2013 P S 001/2013
CLASSIFICAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado da Prova Objetiva, Prova de Títulos e a Classificação Geral do Processo Seletivo nº. 001/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

1 Divulgar a classificação geral do Processo Seletivo nº 001/2013:

CARGO: 510 - ASSISTENTE DE GESTÃO - FARMACIA POPULAR						
Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
1	300702	LEANDRO DE CENA ARTUZO	76,5	0	76,5	APROVADO
2	301098	RENATA DIAS DE ALMEIDA	63	0	63	CLASSIFICADO
3	300402	LOISANE REGINA AMES	58,5	0	58,5	CLASSIFICADO
4	300418	MAICON ALVES FRANCISCO	58,5	0	58,5	CLASSIFICADO
5	300183	FATIMA PEREIRA DA SILVA	54	0	54	CLASSIFICADO
6	300479	IONARA PEREIRA BORGES SAMPAIO	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
7	300981	ELIANA MARIA DE CARVALHO ROSA	45	0	45	CLASSIFICADO
8	300924	LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO BRIDI	45	0	45	CLASSIFICADO
9	300261	MARIA ALINE FELIX MOTA	45	0	45	CLASSIFICADO

10	300384	PAULA SUELEN HONORATO DA SILVA	45	0	45	CLASSIFICADO
11	301068	EUNICE VEIGA DA COSTA	40,5	0	40,5	DESCLASSIFICADO
12	300350	MAGNO APARECIDO DOS SANTOS	40,5	0	40,5	DESCLASSIFICADO
13	301078	ROSINEIA ALVES JARDIM	40,5	0	40,5	DESCLASSIFICADO
14	301140	MICHELE MENDES DA SILVA	36	0	36	DESCLASSIFICADO
15	300397	REGIANE APARECIDA SOUZA ALMEIDA	36	0	36	DESCLASSIFICADO
16	300894	NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA	31,5	0	31,5	DESCLASSIFICADO
17	300312	ROSANGELA BETANIN SANTOS DA SILVA	31,5	0	31,5	DESCLASSIFICADO
18	300074	EDMARCIO GOMES DA SILVA	27	0	27	DESCLASSIFICADO
19	301084	JANETE LOPES DA SILVA	27	0	27	DESCLASSIFICADO
20	300845	KAROLINY SUSAN DE FRANÇA SILVA	27	0	27	DESCLASSIFICADO
21	300666	BRUNA RAFAELA DE CASTRO	22,5	0	22,5	DESCLASSIFICADO
22	300524	CELMIRA APARECIDA SCAMPARINI	22,5	0	22,5	DESCLASSIFICADO

CARGO: 511 - AUXILIAR DE GESTÃO - FARMACIA POPULAR

Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
1	300444	VERA LUCIA WEBER	76,5	0	76,5	APROVADO
2	300366	CINTIA DE SOUSA ARQUELHO	63	9,5	72,5	APROVADO
3	300477	FABILLA FERREIRA ARAUJO	67,5	0	67,5	APROVADO
4	300272	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARANTES	67,5	0	67,5	APROVADO
5	300698	MARILIA GABRIELA DE FIGUEIREDO MARISCO	67,5	0	67,5	CLASSIFICADO
6	300223	MÔNICA DOS REIS GUIMARÃES	67,5	0	67,5	CLASSIFICADO
7	300372	CLARICE MEURER	54	9,5	63,5	CLASSIFICADO
8	300185	ELIENE DA SILVA DEODATO	54	9,5	63,5	CLASSIFICADO
9	300377	FABIA HELENA SILVA DA RESSURREICAO	63	0	63	CLASSIFICADO
10	300706	FRANCI LIDIA MOURA DANTAS	63	0	63	CLASSIFICADO
11	300053	JOSELIA ANTUNES DE FRANÇA	63	0	63	CLASSIFICADO
12	300358	MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE PINTO	54	8	62	CLASSIFICADO
13	300101	EDUARDO BROCK	58,5	0	58,5	CLASSIFICADO
14	300758	MAGNUM DE FIGUEIREDO MARISCO	58,5	0	58,5	CLASSIFICADO
15	300391	MAYARA ZUCCHETTO	58,5	0	58,5	CLASSIFICADO
16	300216	RODRIGO APARECIDO DE ALMEIDA	58,5	0	58,5	CLASSIFICADO
17	300058	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	58,5	0	58,5	CLASSIFICADO
18	300302	CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA	54	0	54	CLASSIFICADO
19	300760	CARLOS EDUARDO B. ABELHA	54	0	54	CLASSIFICADO
20	300426	DANIELLE GOMES DA SILVA	54	0	54	CLASSIFICADO
21	300096	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	54	0	54	CLASSIFICADO
22	300382	GISLAINE FORTUNATO	54	0	54	CLASSIFICADO
23	300974	JESSICA ROSA ORLANDO DE MORAIS	54	0	54	CLASSIFICADO
24	300009	JEYSE MAYRA DE SIMIÃO MATIAS	54	0	54	CLASSIFICADO
25	300777	MARIANA RODRIGUES PEREIRA	54	0	54	CLASSIFICADO
26	301047	MARIZETE DEOLIVEIRA SOARES	54	0	54	CLASSIFICADO
27	300355	MARTA LUCAS	54	0	54	CLASSIFICADO

		DOS SANTOS DE SOUZA				
28	300606	MICAELE LIMA DIAS DA SILVA	54	0	54	CLASSIFICADO
29	300613	WAGNER LUIZ FAQUINETI	54	0	54	CLASSIFICADO
30	300780	YALLEN SANTANA PESSOA	54	0	54	CLASSIFICADO
31	300363	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	45	8	53	CLASSIFICADO
32	300832	ANDERSON ROQUE CORREIA	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
33	301005	ARMANDO CARLOS RIZO FILHO	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
34	300781	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
35	300335	CLAUDIA OHANA DE SOUZA	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
36	300079	DÁRIO DOUGLAS DA SILVA	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
37	300165	DOUGLAS DA SILVA	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
38	300657	EVENILTON DIAS DE SOUZA	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
39	300872	FRANCIELE SEDANO DE PONTES	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
40	300951	JANAINA FERNANDES OLIVEIRA DE	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
41	300323	JANAINA SOUZA CRUZ	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
42	300036	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
43	300464	MARIA DE FÉTIMA RODRIGUES	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
44	300184	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
45	300699	PATRICIA DE UNGARO SANTANA	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
46	300320	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
47	000013	REGIMAR MOREIRA DA COSTA	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
48	300002	ROSICLÉIA GONÇALVES DE SOUZA	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
49	300715	BIANCA JARDIM GARCIA	45	0	45	CLASSIFICADO
50	301017	CLAUDINEIA GOMES DA ROCHA	45	0	45	CLASSIFICADO
51	300708	ELIANE SILVA BRITO	45	0	45	CLASSIFICADO
52	300141	ELISANGELA PIRES	45	0	45	CLASSIFICADO
53	300083	GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA	45	0	45	CLASSIFICADO
54	300016	JESSICA MACIEL COSTA	45	0	45	CLASSIFICADO
55	300460	JOSE DE OLIVEIRA NETO	45	0	45	CLASSIFICADO
56	300453	JOSÉ SILVIO GOMES LIMA	45	0	45	CLASSIFICADO
57	300173	JOYCE MARA DOS SANTOS LIMA	45	0	45	CLASSIFICADO
58	300473	MAYNARA CRISLEY DE SOUZA ANDRADE	45	0	45	CLASSIFICADO
59	300073	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA	45	0	45	CLASSIFICADO
60	300644	PRISCILA SOUZA DE OLIVEIRA	45	0	45	CLASSIFICADO
61	300361	RAFAELA MARCOLINO GOMES	45	0	45	CLASSIFICADO
62	300256	REGIANE EUGENIO	45	0	45	CLASSIFICADO
63	300827	REGINALDO DE OLIVEIRA FERREIRA	45	0	45	CLASSIFICADO
64	300519	SANDRA NATALI MARCELINO	45	0	45	CLASSIFICADO
65	300066	CARLA AUGUSTA DA SILVA	40,5	0	40,5	DESCLASSIFICADO
66	300342	CRISTIANA KAGUEIAMA	40,5	0	40,5	DESCLASSIFICADO
67	301062	DEJANIRA ALVES PEREIRA	40,5	0	40,5	DESCLASSIFICADO
68	300326	ELISANGELA VIEIRA FERREIRA	40,5	0	40,5	DESCLASSIFICADO
69	301020	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	40,5	0	40,5	DESCLASSIFICADO
70	300564	HÉRICA CRISTINA PEREIRA	40,5	0	40,5	DESCLASSIFICADO
71	300805	JOSE RIBAMAR DE SOUSA FILHO	40,5	0	40,5	DESCLASSIFICADO

72	300548	LUAM ROBSON ALENCAR OLIVEIRA	40,5	0	40,5	DECLASSIFICADO
73	300826	MARCIA LEITE PORFIRIO	40,5	0	40,5	DECLASSIFICADO
74	301061	MARIA EUNICE DIAS DA SILVA	40,5	0	40,5	DECLASSIFICADO
75	300102	MARIA MADALENA DA SILVA	40,5	0	40,5	DECLASSIFICADO
76	300972	PATRICIA CARLA PALADINO	40,5	0	40,5	DECLASSIFICADO
77	300750	PAULO ROBERTO DE JESUS SANTOS	40,5	0	40,5	DECLASSIFICADO
78	300142	RENATA CRISTINA FARIA	40,5	0	40,5	DECLASSIFICADO
79	301096	ROGER SERVILHA PEREIRA	40,5	0	40,5	DECLASSIFICADO
80	300327	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	40,5	0	40,5	DECLASSIFICADO
81	300537	TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA	40,5	0	40,5	DECLASSIFICADO
82	300337	WESLEY FERNANDES DA COSTA ROCHA	40,5	0	40,5	DECLASSIFICADO
83	300025	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	36	0	36	DECLASSIFICADO
84	300389	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	36	0	36	DECLASSIFICADO
85	300601	CRISTINA COSTA BENTO	36	0	36	DECLASSIFICADO
86	300011	EDNA MARIA DOS SANTOS	36	0	36	DECLASSIFICADO
87	301141	GEISLI FERNANDES DOS SANTOS	36	0	36	DECLASSIFICADO
88	300324	MARCOS ANTONIO VIEIRA DA COSTA	36	0	36	DECLASSIFICADO
89	300798	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	36	0	36	DECLASSIFICADO
90	300455	MATHEUS HENRIQUE PADILHA DE ALMEIDA	36	0	36	DECLASSIFICADO
91	300530	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	36	0	36	DECLASSIFICADO
92	300275	THAIS CUNHA OLIVEIRA	36	0	36	DECLASSIFICADO
93	300705	ALINE MACHADO DE SOUZA	31,5	0	31,5	DECLASSIFICADO
94	300754	BENEDITA VALERIANA DA CRUZ	31,5	0	31,5	DECLASSIFICADO
95	300939	ELISANGELA DOS SANTOS I	31,5	0	31,5	DECLASSIFICADO
96	300062	KARINE FERREIRA PEDROSA	31,5	0	31,5	DECLASSIFICADO
97	300615	LUCAS SANTOS DE ALMEIDA	31,5	0	31,5	DECLASSIFICADO
98	300856	LUCINEIA BENA	31,5	0	31,5	DECLASSIFICADO
99	300018	NEIDE VIEIRA DA SILVA	31,5	0	31,5	DECLASSIFICADO
100	300792	RENAN ALVES PEREIRA	31,5	0	31,5	DECLASSIFICADO
101	300151	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	31,5	0	31,5	DECLASSIFICADO
102	300467	VANAIDE AZEVEDO DE SOUZA	31,5	0	31,5	DECLASSIFICADO
103	300452	WANDERSON HELDER DE LIMA SILVA	31,5	0	31,5	DECLASSIFICADO
104	300313	IVONETE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	27	0	27	DECLASSIFICADO
105	300145	JADINA SUELIN THEISEN	27	0	27	DECLASSIFICADO
106	300787	ROSANGELA VITORINO DA SILVA	27	0	27	DECLASSIFICADO
107	300250	SIRENE ANDRADE DE SOUZA	27	0	27	DECLASSIFICADO
108	300140	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	27	0	27	DECLASSIFICADO
109	300349	SANDRA SEVERINO MARTINS	22,5	0	22,5	DECLASSIFICADO
110	300840	IZETE SILVA	18	0	18	DECLASSIFICADO

CARGO: 708 - ENFERMEIRO - SAMU

Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
1	300725	GRAZIELLE GOMES FARIA	81	10	91	APROVADO
2	300007	AMANDA DOS SANTOS	76,5	0,5	77	APROVADO

		BERNARDES				
3	300322	ALINNE MARTINS CONSERVA	76,5		76,5	APROVADO
4	301139	DANIELA STIVAL MACHADO	76,5		76,5	APROVADO
5	300934	JENNIFER DA COSTA SOUZA	76,5		76,5	CLASSIFICADO
6	300077	LUIZA ALEIXO ALBERTIN	76,5		76,5	CLASSIFICADO
7	300512	PAOLA MARQUES DA COSTA SANTOS	63	10	73	CLASSIFICADO
8	300212	ALICE CRISTINA BAGGIO	72		72	CLASSIFICADO
9	300911	CARLOS EDUARDO SCAGLIA ROSA	63	8	71	CLASSIFICADO
10	301065	ALESSANDRA OSTETTI SANCHES	67,5		67,5	CLASSIFICADO
11	300841	FRANCIELE LEONILDA DELGADO	67,5		67,5	CLASSIFICADO
12	300163	JUÁREZ COIMBRA ORMONDE JUNIOR	67,5		67,5	CLASSIFICADO
13	300600	RITA DE CÁSSIA ALVES PESSOA BENTO	58,5	9	67,5	CLASSIFICADO
14	300680	PRISCILA APARECIDA BIROLI DA SILVA	63	2	65	CLASSIFICADO
15	300189	SONIA VALADARES DOS SANTOS	63	2	65	CLASSIFICADO
16	300709	ELAINE CRISTINA OENNING LUZ	63		63	CLASSIFICADO
17	300143	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	63		63	CLASSIFICADO
18	301134	ISABELA CAROLINE SANCHES MIGUEL	63		63	CLASSIFICADO
19	300824	JORCILENE JOSÉ ALCÂNTARA SILVA	63		63	CLASSIFICADO
20	300940	LORENA KAUHANY COSTA SANTOS	63		63	CLASSIFICADO
21	300134	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	63		63	CLASSIFICADO
22	300344	PRISCILA AGUIAR MENDES	63		63	CLASSIFICADO
23	301114	SUEYD SZIMANSKI SILVA	63		63	CLASSIFICADO
24	301081	YLDERKARLA MACHADO SOUZA	63		63	CLASSIFICADO
25	300274	ANDERSON LINS FERREIRA FORMIGHIERI	58,5	2	60,5	CLASSIFICADO
26	300583	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	58,5		58,5	CLASSIFICADO
27	300069	ANGÉLICA MARQUES SENTURION	58,5		58,5	CLASSIFICADO
28	300153	CAMILA OLIVEIRA DOS PASSOS	58,5		58,5	CLASSIFICADO
29	300582	CAMILLA YASMINE DOMINGUES MONTANI	58,5		58,5	CLASSIFICADO
30	300012	DANIELA PARDIM BELLAVER	58,5		58,5	CLASSIFICADO
31	300870	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	58,5		58,5	CLASSIFICADO
32	300206	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	58,5		58,5	CLASSIFICADO
33	300028	SELMA ARAUJO DANTAS	58,5	0	58,5	CLASSIFICADO
34	300893	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	58,5		58,5	CLASSIFICADO
35	300695	TAMARA FERNANDA CRISPIM FERREIRA	58,5		58,5	CLASSIFICADO
36	300692	ALINE MARCOLINO TEODORO	54	2	56	CLASSIFICADO
37	300430	ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	54	0,5	54,5	CLASSIFICADO
38	300931	DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX	54		54	CLASSIFICADO
39	300208	DILMA CANAVERDE DE AMORIM	54		54	CLASSIFICADO
40	300454	FABIANE DA CRUZ ALBARELLO	54		54	CLASSIFICADO
41	300690	FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE	54		54	CLASSIFICADO
42	300612	JAQUELINE COSTA	54		54	CLASSIFICADO
43	300221	KATIANE MARTINES DA	54		54	CLASSIFICADO

		SILVA				
44	300422	NUBIA DE ARAUJO CARDOSO	54		54	CLASSIFICADO
45	300257	SILVIA SOARES DOS SANTOS	54		54	CLASSIFICADO
46	300156	SIMONE APARECIDA BEITUM	54		54	CLASSIFICADO
47	300321	MARILENE SILVA NASCIMENTO	49,5	2	51,5	CLASSIFICADO
48	300875	ALANDA LUCIANA OLIVEIRA NOVAES	49,5		49,5	CLASSIFICADO
49	300022	CLARICE LUIZA SILVA DE LIMA	49,5		49,5	CLASSIFICADO
50	300815	JELLY ANE DE SOUZA RAMOS BARROS	49,5		49,5	CLASSIFICADO
51	300884	MARCIANI KONRAD	49,5		49,5	CLASSIFICADO
52	300158	RAQUEL NAIÉLE RAMOS FELIPE	49,5		49,5	CLASSIFICADO
53	300357	REGIANE DE OLIVEIRA LIMA	49,5		49,5	CLASSIFICADO
54	300152	REILLY PEREIRA MELO	49,5		49,5	CLASSIFICADO
55	300026	HANDRESSA BATISTA DA SILVA LOPES	45	2	47	CLASSIFICADO
56	300024	DANIELLE JOST STRALIOTTO	45		45	CLASSIFICADO
57	300413	NEVAIR APARECIDA ALVES GUIA DE FREITAS	45		45	CLASSIFICADO
58	300989	JÉSSICA ROSA MENDONÇA	40,5		40,5	DESCLASSIFICADO
59	300938	MARCIO DA SILVA LEITE	31,5	1	32,5	DESCLASSIFICADO

CARGO: 509 - FARMACEUTIVO FARMÁCIA POPULAR

Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
1	300716	ROSANGELA HERRERO DONINI	67,5	9,5	77	APROVADO
2	300648	RODRIGO RAISSON LEMES DE QUEIROZ	67,5	6	73,5	APROVADO
3	300292	JÉSSICA RAMOS	67,5		67,5	CLASSIFICADO
4	300624	ANIELY LOIZA PEDROZO	63		63	CLASSIFICADO
5	300111	JESSICA RODRIGUES QUATRIN	58,5		58,5	CLASSIFICADO
6	300682	ISABELLA SILVA SANTOS	49,5		49,5	CLASSIFICADO
7	300987	LARISSA RODRIGUES DA SILVA	49,5		49,5	CLASSIFICADO
8	300095	MANOELA SILVEIRA CRISPIM	49,5		49,5	CLASSIFICADO
9	300937	VANESSA LETÍCIA DE OLIVEIRA RAMOS	49,5		49,5	CLASSIFICADO
10	301122	CAMILA APARECIDA MOREIRA ESPINDOLA	45		45	CLASSIFICADO
11	300000	ELISABET LUIZA PAS YAMAMOTO	45		45	CLASSIFICADO
12	300693	JESSICA RODRIGUES DA SILVA	45		45	CLASSIFICADO
13	300635	LARYSSA MARTINS DURAN	45	0	45	CLASSIFICADO
14	300476	FERNANDA DE MATOS	40,5		40,5	DESCLASSIFICADO
15	300857	NATHALIA PEREIRA DE ASSIS	40,5		40,5	DESCLASSIFICADO
16	301030	ANDRESSA DE OLIVEIRA MACHADO	40		40	DESCLASSIFICADO

CARGO: 707 - MEDICO INTERVENCIONISTA – SAMU

Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
1	300660	DEMETRIO LOPES RODRIGUES	72	8	80	APROVADO
2	300399	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA	67,5	10	77,5	APROVADO
3	300623	JOENY CAMPOS DE	67,5	7	74,5	APROVADO
4	300663	RODRIGO DE JESUS RODRIGUES DA SILVA	63	8,5	71,5	APROVADO
5	300522	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	63	5,5	68,5	APROVADO
6	300723	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ	36		36	DESCLASSIFICADO

		DUTRA				
CARGO: 706 - MEDICO REGULADOR - SAMU						
Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
1	301111	LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA	63	10	73	APROVADO
2	301095	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA	63	10	73	APROVADO
3	300994	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	49,5	4	53,5	APROVADO
4	300992	DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL	45	6	51	CLASSIFICADO
5	300836	CARLOS LEONARDO ABI RACHED	45	4	49	CLASSIFICADO

CARGO: 504 - MOTORISTA - SAMU

Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
1	301103	RODRIGO FERNANDO BRUM	76,5		76,5	CR.
2	301025	NILSON VAZ MENDES	67,5	7,5	75	CR.
3	300164	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	63	6	69	CR.
4	300822	DAMIAO GOMES FURTADO	63	5,5	68,5	CR.
5	300475	EDMAR FELIX DA SILVA	58,5	10	68,5	CR.
6	300653	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	58,5	10	68,5	CR.
7	300533	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	54	10	64	CR.
8	300271	JIMMY CARTER GUERRA	54	10	64	CR.
9	300674	AMAURI ANTONIO PINTO	63		63	CR.
10	300116	EDMILSON AVELINO PORFIRIO	58,5	2	60,5	CR.
11	000031	ADEMIR PEREIRA RAMOS	54	5,5	59,5	CR.
12	300195	LUCAS RODRIGUES LOPES	54	5,5	59,5	CR.
13	300124	DIONE ANDRÉ DA SILVA FRANCISCO	58,5		58,5	CR.
14	300013	FRANQUISLAND OLIMPIO RAMOS	58,5		58,5	CR.
15	300557	MARCOS ANTONIO MUNIZ PONTES	58,5		58,5	CR.
16	301074	PEDRO RENILDO ANTON	58,5		58,5	CR.
17	301108	ROGERIO PRADO DE MORAES	58,5		58,5	CR.
18	300098	VALDENIR DOS SANTOS	54	3	57	CR.
19	300315	CARLINHO RAFAEL	54		54	CR.
20	301045	EDNILDO MAGALHÃES DE FRANÇA	49,5	4	53,5	CR.
21	300955	ERIVALDO DE SOUZA BEZERRA	49,5	4	53,5	CR.
22	300544	ALEX SILVA RUIZ	40,5	10	50,5	CR.
23	300252	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	40,5	10	50,5	CR.
24	300283	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	40,5	10	50,5	CR.
25	300661	CICERO INACIO DE SOUZA	49,5		49,5	CR.
26	300483	DORGIVAL RODRIGUES DA SILVA	49,5		49,5	CR.
27	300732	GLEIDSOM LINO DE FREITAS	49,5		49,5	CR.
28	300169	MAURICIO DA SILVA	49,5		49,5	CR.
29	300262	NILSON ANDRADE DE ABREU	40,5	1,5	42	DESCLASSIFICADO
30	301057	SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA	40,5		40,5	DESCLASSIFICADO
31	301035	SIDINEY PEREIRA	40,5		40,5	DESCLASSIFICADO
32	300070	ELISEU VALERIO DA SILVA	36		36	DESCLASSIFICADO
33	300128	GENECI ANTONIO DE ARAUJO	36		36	DESCLASSIFICADO
34	300260	NAZIR MENDONÇA DE MELO	36		36	DESCLASSIFICADO
35	300474	REINATO COSTA MATIAS	31,5		31,5	DESCLASSIFICADO

36	300670	VANDERLEI PIMENTA DA SILVA	31,5		31,5	DECLASSIFICADO
37	300873	NIVALDO FERREIRA DA SILVA	18		18	DECLASSIFICADO
38	300471	ANDRE ALVES RODRIGUES		6,5	6,5	DECLASSIFICADO
39	300959	BRENO SCOLARI		2	2	DECLASSIFICADO
40	300795	REGERIO FELIX DA SILVA		1	1	DECLASSIFICADO

CARGO: 773 - TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU

Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
1	300445	BRUNO CONCEICAO RODRIGUES DA	72	10	82	CR.
2	300844	MAILA HIROE GONCALVES DUTRA	63		63	CR.
3	300908	ZAINE QUESIA GODOI DA SILVA	63		63	CR.
4	300441	FERNANDA DE PAULA MARQUES	49,5	10	59,5	CR.
5	300443	IZABEL FEITOSA DELMONDES	49,5	10	59,5	CR.
6	301026	VALDECI AGUIAR MARTINS	58,5		58,5	CR.
7	300268	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	49,5	8,5	58	CR.
8	300925	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	49,5	7	56,5	CR.
9	300954	MARIA DE SOUZA BENITES	45	10	55	CR.
10	300551	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	55		55	CR.
11	300415	DEBORAH KOEHLER	54		54	CR.
12	300414	MARIA GLEIS MONTANINI	54		54	CR.
13	301024	MARIA JOSE FIRMINO ARAUJO	49,5	1,5	51	CR.
14	300595	GISELLE GRIPP DA SILVA	49,5		49,5	CR.
15	300559	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	45	4,5	49,5	CR.
16	300228	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	49,5		49,5	CR.
17	300317	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	45	4	49	CR.
18	300839	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	45	0,5	45,5	CR.
19	300719	ADOLFO FERREIRA PINTO NETO	45		45	CR.
20	300521	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	45		45	CR.
21	300877	ETHIENE PEREIRA SALES	45		45	CR.
22	300433	MONICA PIZZATTO	45		45	CR.
23	300520	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	40,5	1	41,5	DECLASSIFICADO
24	300878	IVONE DOS SANTOS	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
25	300962	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
26	300846	MAILZA CANDIDA DE OLIVEIRA	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
27	300701	MARIA D CARMO DA SILVA	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
28	301042	PRISCILA DA SILVA VIEIRA	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
29	300703	ALESSANDRA TEODORA DE OLIVEIRA	36		36	DECLASSIFICADO
30	300388	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	36		36	DECLASSIFICADO
31	300621	EMERSSON NUNES LIMA	36		36	DECLASSIFICADO
32	300978	EURIDES FERREIRA MIRANDA	36		36	DECLASSIFICADO
33	301013	SEBASTIANA APARECIDA REIS	36		36	DECLASSIFICADO
34	300371	SILVANA TEIXEIRA DE SOUZA	36		36	DECLASSIFICADO
35	300918	SIRLENE GOMES	36		36	DECLASSIFICADO
36	300513	HASMIN MARQUES CARDOSO	27		27	DECLASSIFICADO
37	300634	LEILA KATIA VIAN	27		27	DECLASSIFICADO
38	301054	MIRIAN	27		27	DECLASSIFICADO

		FERNANDES DOS SANTOS				
39	300353	RICO MARCELO AGUILAR	27		27	DECLASSIFICADO
CARGO: 711 - TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)						
Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
1	300370	ACIMAR GRECIO REZENDE	72		72	APROVADO
2	300892	LUCIA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	72		72	APROVADO
3	300847	MIRLENE GONTIJO	67,5		67,5	APROVADO
4	300493	NEUZA DA SILVA SANTOS	67,5		67,5	CLASSIFICADO
5	300578	ISAAQUE NUNES DE SOUZA	63	1	64	CLASSIFICADO
6	000009	DANIELE BEZERRA CORREIRA	63		63	CLASSIFICADO
7	300898	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	63		63	CLASSIFICADO
8	300529	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	63		63	CLASSIFICADO
9	300868	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	58,5	4	62,5	CLASSIFICADO
10	300295	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	58,5	1,5	60	CLASSIFICADO
11	300162	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE.	58,5		58,5	CLASSIFICADO
12	300282	GISELDA SIMAO DA SILVA	58,5		58,5	CLASSIFICADO
13	300135	JANIELLE FRANCA ORMONDE	58,5		58,5	CLASSIFICADO
14	300020	CLAUDIO JOSE SOBRINHO	54		54	CLASSIFICADO
15	300576	HELLEN THAYNA DA SILVA	54		54	CLASSIFICADO
16	300306	INES SCAMPARINI	54		54	CLASSIFICADO
17	300982	KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO	54		54	CLASSIFICADO
18	300681	KELEN DAIANE DA SILVA	54		54	CLASSIFICADO
19	300697	SANDRA PESSOA	54		54	CLASSIFICADO
20	300885	ADRIELE DE MACEDO ISTENHARTE	49,5		49,5	CLASSIFICADO
21	000016	AMANDA SIMOES DE SOUZA	49,5		49,5	CLASSIFICADO
22	300097	EVELYN DAYANE DA SILVA LIMA	49,5		49,5	CLASSIFICADO
23	300968	FRANCINY FERNANDES FELIX	49,5		49,5	CLASSIFICADO
24	300006	JAQUELINE DA SILVA GOMES	49,5		49,5	CLASSIFICADO
25	301076	MARCONDES TAVARES PRIMO JUNIOR	49,5		49,5	CLASSIFICADO
26	300899	PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA	49,5		49,5	CLASSIFICADO
27	300671	ADRIANA SOAERS DOS SANTOS	45		45	CLASSIFICADO
28	300749	BRUNO MACHADO DE PAULA	45		45	CLASSIFICADO
29	300895	ELAINE MARINHO DA SILVA	45		45	CLASSIFICADO
30	300273	HELENA DA CRUZ RAFAEL ARAUJO	45		45	CLASSIFICADO
31	300258	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABE	45		45	CLASSIFICADO
32	300466	ROSANA FERREIRA MARTINS	45		45	CLASSIFICADO
33	300231	JANDIRA MOREIRA DA SILVA	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
34	300019	KELLY ANDRESSA DE JESUS SANTOS	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
35	301038	MARIANA APARECIDA BONFIM	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
36	300675	MARLÚCIA DE MELLO	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
37	300365	PATRICIA LIMA DA SILVA	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
38	300632	RAFAELA LUIZA DA SILVA	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
39	300063	SIMONE FARIAS DA SILVA	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
40	300177	BRUNA FAGUNDES DE SOUZA	36		36	DECLASSIFICADO
41	300993	FABIANA DO CARMO CORREA DAMASIO	36		36	DECLASSIFICADO
42	300770	OZANA DE PAULA AMORIM	36		36	DECLASSIFICADO

43	300242	VILSON EZEQUIEL DOS SANTOS	31,5	2	33,5	DECLASSIFICADO
44	300380	ERIKA CELIS PEREIRA POLICARPO	31,5		31,5	DECLASSIFICADO
45	300550	FELIPE AUGUSTO NESSO CARDOSO	31,5		31,5	DECLASSIFICADO
46	300965	HELLEN CARLA DA SILVA FILES	31,5		31,5	DECLASSIFICADO
47	300437	JANAINA GONÇALVES DOS SANTOS	31,5		31,5	DECLASSIFICADO
48	300883	LIDIANE VALERIANA DOS SANTOS	31,5		31,5	DECLASSIFICADO
49	300266	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	31,5		31,5	DECLASSIFICADO
50	300935	SILVONE ALVES FERNANDES	31,5		31,5	DECLASSIFICADO
51	300247	WESLAINE DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	31,5		31,5	DECLASSIFICADO
52	300917	BRUNA CORDEIRO SILVA	27		27	DECLASSIFICADO
53	300100	EDGAR MARCOS LIMA DE BRITO	27		27	DECLASSIFICADO
54	300061	JANDIRA GONÇALVES DE LIMA	27		27	DECLASSIFICADO
55	300202	LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	22,5		22,5	DECLASSIFICADO
56	300888	MAYARA DAIANE PEREIRA BARROS	18		18	DECLASSIFICADO

CARGO: 705 - COZINHEIRA - LEI 3340/2010					
Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
1	300503	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	70	70	CR.
2	300806	MARIA AMELIA CARDOSO BARBOSA SKITTBERG	60	60	CR.
3	300825	DALVINA MELATO	40	40	DECLASSIFICADO

CARGO: 712 - COZINHEIRA - SAMU					
Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
1	300381	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	80	80	APROVADO
2	300887	ROSILENE DE JESUS PATRICIA	75	75	APROVADO
3	000014	MARCIA SIMOES BARBOSA	65	65	CLASSIFICADO
4	300563	SILVANIA FERREIRA RAIÁ	55	55	CLASSIFICADO
5	300330	LEILA FRANCISCA DE LIMA	45	45	DECLASSIFICADO
6	300631	ANTONIA DE FATIMA MOREIRA	35	35	DECLASSIFICADO
7	300354	FRANCISCA VALDENICE BEZERRA COSTA	35	35	DECLASSIFICADO
8	300352	MARIA FRANCISCA VIEIRA	35	35	DECLASSIFICADO
9	300714	SENHORINHA BOURET DE MATOS	35	35	DECLASSIFICADO
10	300468	ROSA PIRES MOURA	30	30	DECLASSIFICADO

CARGO: 696 - FARMACEUTICO					
Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
1	000032	WELLINGTON AMAURILIO VIEIRA MENEZES	70	70	APROVADO
2	300394	CRISTIANE VEGINI	55	55	CLASSIFICADO
3	301001	GEDRIAN LOPES SANTANA	55	55	CLASSIFICADO
4	300970	ISADORA DE MELO MONTEIRO	50	50	CLASSIFICADO
5	300229	MARIANA RAFFAELLI GIRARDI	40	40	DECLASSIFICADO
6	300980	STELAMAR DE SOUZA SILVA	35	35	DECLASSIFICADO

CARGO: 512 - SERVIÇOS GERAIS-FARMACIA POPULAR					
Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
1	300392	FERNANDA FERREIRA MARTINS	70	70	APROVADO
2	300470	ANGELINA DA SILVA	65	65	CLASSIFICADO
3	300990	INGLED KELLY DA SILVA LIMA	65	65	CLASSIFICADO
4	300528	ROBERTA LUIZA DE JESUS	65	65	CLASSIFICADO
5	300249	SONIA SOUZA DE ANDRADE DIAS	65	65	CLASSIFICADO
6	300853	MARIA REGINA BENA	60	60	CLASSIFICADO

7	300251	ELIETHE ANTONIA BENTO ESPERANCA	55	55	CLASSIFICADO
8	300851	IVONETE RODRIGUES DA SILVA	50	50	CLASSIFICADO
9	300245	AUGUSTA APARECIDA DA SILVA SOUSA	40	40	DECLASSIFICADO
10	300684	LUCIENE APARECIDA PARO	40	40	DECLASSIFICADO
11	300434	ROSELI DE LOURDES DA MOTTA BARBOSA	30	30	DECLASSIFICADO

CARGO: 699 - TÉCNICO DE RÁIO - X - LEI 3340/2010					
Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
1	300834	JOAO BOSCO GONCALVES	80	80	APROVADO
2	300448	DAIANE ALVES MARTINI	75	75	CLASSIFICADO
3	300305	EDSON ROBERTO FERREIRA BUECHEN LEMOS	65	65	CLASSIFICADO
4	300508	JAQUELINE VALÉRIA DE ARAÚJO	65	65	CLASSIFICADO
5	300794	ADEL C PEREIRA DA SILVA	60	60	CLASSIFICADO
6	300329	ANIELLI MEIRA SEGATTO	55	55	CLASSIFICADO
7	301107	ALESSANDRO MASCARENHAS RIOS	50	50	CLASSIFICADO
8	300735	LUCINEIA AGOSTINHO PEREIRA	35	35	DECLASSIFICADO

*CR. – Cadastro de Reserva

2. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado a partir do dia 28 de Junho de 2013, no mural do Paço Municipal de Tangará da Serra, na Secretaria Municipal de Saúde e no site www.tangaradaserra.mt.gov.br, <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e em jornal de circulação diária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 21 de Junho de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

HELENA MARIA CAVALINI SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:31422F93

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR 009/2013 P S 001/2013 CLASSIFICAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado da Prova Objetiva, Prova de Títulos e a Classificação Geral do Processo Seletivo nº. 001/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

1 Divulgar a classificação geral do Processo Seletivo nº 001/2013:

CARGO: 510 - ASSISTENTE DE GESTÃO - FARMACIA POPULAR						
Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
1	300702	LEANDRO DE CENA ARTUZO	76,5	0	76,5	APROVADO
2	301098	RENATA DIAS DE ALMEIDA	63	0	63	CLASSIFICADO
3	300402	LOISANE REGINA AMES	58,5	0	58,5	CLASSIFICADO
4	300418	MAICON ALVES	58,5	0	58,5	CLASSIFICADO

		FRANCISCO				
5	300183	FATIMA PEREIRA DA SILVA	54	0	54	CLASSIFICADO
6	300479	IONARA PEREIRA BORGES SAMPAIO	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
7	300981	ELIANA MARIA DE CARVALHO ROSA	45	0	45	CLASSIFICADO
8	300924	LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO BRIDI	45	0	45	CLASSIFICADO
9	300261	MARIA ALINE FELIX MOTA	45	0	45	CLASSIFICADO
10	300384	PAULA SUELEN HONORATO DA SILVA	45	0	45	CLASSIFICADO
11	301068	EUNICE VEIGA DA COSTA	40,5	0	40,5	DESCLASSIFICADO
12	300350	MAGNO APARECIDO DOS SANTOS	40,5	0	40,5	DESCLASSIFICADO
13	301078	ROSINEIA ALVES JARDIM	40,5	0	40,5	DESCLASSIFICADO
14	301140	MICHELE MENDES DA SILVA	36	0	36	DESCLASSIFICADO
15	300397	REGIANE APARECIDA SOUZA ALMEIDA	36	0	36	DESCLASSIFICADO
16	300894	NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA	31,5	0	31,5	DESCLASSIFICADO
17	300312	ROSANGELA BETANIN SANTOS DA SILVA	31,5	0	31,5	DESCLASSIFICADO
18	300074	EDMARCIO GOMES DA SILVA	27	0	27	DESCLASSIFICADO
19	301084	JANETE LOPES DA SILVA	27	0	27	DESCLASSIFICADO
20	300845	KAROLINY SUSAN DE FRANÇA SILVA	27	0	27	DESCLASSIFICADO
21	300666	BRUNA RAFAELA DE CASTRO	22,5	0	22,5	DESCLASSIFICADO
22	300524	CELMIRA APARECIDA SCAMPARINI	22,5	0	22,5	DESCLASSIFICADO

CARGO: 511 - AUXILIAR DE GESTÃO - FARMACIA POPULAR

Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
1	300444	VERA LUCIA WEBER	76,5	0	76,5	APROVADO
2	300366	CINTIA DE SOUSA ARQUELHO	63	9,5	72,5	APROVADO
3	300477	FABILLA FERREIRA ARAUJO	67,5	0	67,5	APROVADO
4	300272	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARANTES	67,5	0	67,5	APROVADO
5	300698	MARILIA GABRIELA DE FIGUEIREDO MARISCO	67,5	0	67,5	CLASSIFICADO
6	300223	MÔNICA DOS REIS GUIMARÃES	67,5	0	67,5	CLASSIFICADO
7	300372	CLARICE MEURER	54	9,5	63,5	CLASSIFICADO
8	300185	ELIENE DA SILVA DEODATO	54	9,5	63,5	CLASSIFICADO
9	300377	FABIA HELENA SILVA DA RESSURREICAO	63	0	63	CLASSIFICADO
10	300706	FRANCI LIDIA MOURA DANTAS	63	0	63	CLASSIFICADO
11	300053	JOSELIA ANTUNES DE FRANÇA	63	0	63	CLASSIFICADO
12	300358	MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE PINTO	54	8	62	CLASSIFICADO
13	300101	EDUARDO BROCK	58,5	0	58,5	CLASSIFICADO
14	300758	MAGNUM DE FIGUEIREDO MARISCO	58,5	0	58,5	CLASSIFICADO
15	300391	MAYARA ZUCCHETTO	58,5	0	58,5	CLASSIFICADO
16	300216	RODRIGO APARECIDO DE ALMEIDA	58,5	0	58,5	CLASSIFICADO
17	300058	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	58,5	0	58,5	CLASSIFICADO
18	300302	CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA	54	0	54	CLASSIFICADO
19	300760	CARLOS EDUARDO B. ABELHA	54	0	54	CLASSIFICADO
20	300426	DANIELLE GOMES DA SILVA	54	0	54	CLASSIFICADO
21	300096	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	54	0	54	CLASSIFICADO
22	300382	GISLAINE FORTUNATO	54	0	54	CLASSIFICADO

23	300974	JESSICA ROSA ORLANDO DE MORAIS	54	0	54	CLASSIFICADO
24	300009	JEYSE MAYRA DE SIMIÃO MATIAS	54	0	54	CLASSIFICADO
25	300777	MARIANA RODRIGUES PEREIRA	54	0	54	CLASSIFICADO
26	301047	MARIZETE DEOLIVEIRA SOARES	54	0	54	CLASSIFICADO
27	300355	MARTA LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	54	0	54	CLASSIFICADO
28	300606	MICAELLE LIMA DIAS DA SILVA	54	0	54	CLASSIFICADO
29	300613	WAGNER LUIZ FAQUINETI	54	0	54	CLASSIFICADO
30	300780	YALLEN SANTANA PESSOA	54	0	54	CLASSIFICADO
31	300363	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	45	8	53	CLASSIFICADO
32	300832	ANDERSON ROQUE CORREIA	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
33	301005	ARMANDO CARLOS RIZO FILHO	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
34	300781	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
35	300335	CLAUDIA OHANA DE SOUZA	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
36	300079	DÁRIO DOUGLAS DA SILVA	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
37	300165	DOUGLAS DA SILVA	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
38	300657	EVENILTON DIAS DE SOUZA	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
39	300872	FRANCIELE SEDANO DE PONTES	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
40	300951	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
41	300323	JANAINA SOUZA CRUZ	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
42	300036	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
43	300464	MARIA DE FÉTIMA RODRIGUES	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
44	300184	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
45	300699	PATRICIA DE UNGARO SANTANA	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
46	300320	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
47	000013	REGIMAR MOREIRA DA COSTA	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
48	300002	ROSICLÉIA GONÇALVES DE SOUZA	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
49	300715	BIANCA JARDIM GARCIA	45	0	45	CLASSIFICADO
50	301017	CLAUDINEIA GOMES DA ROCHA	45	0	45	CLASSIFICADO
51	300708	ELIANE SILVA BRITO	45	0	45	CLASSIFICADO
52	300141	ELISANGELA PIRES	45	0	45	CLASSIFICADO
53	300083	GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA	45	0	45	CLASSIFICADO
54	300016	JESSICA MACIEL COSTA	45	0	45	CLASSIFICADO
55	300460	JOSE DE OLIVEIRA NETO	45	0	45	CLASSIFICADO
56	300453	JOSÉ SILVIO GOMES LIMA	45	0	45	CLASSIFICADO
57	300173	JOYCE MARA DOS SANTOS LIMA	45	0	45	CLASSIFICADO
58	300473	MAYNARA CRISLEY DE SOUZA ANDRADE	45	0	45	CLASSIFICADO
59	300073	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA	45	0	45	CLASSIFICADO
60	300644	PRISCILA SOUZA DE OLIVEIRA	45	0	45	CLASSIFICADO
61	300361	RAFAELA MARCOLINO GOMES	45	0	45	CLASSIFICADO
62	300256	REGIANE EUGENIO	45	0	45	CLASSIFICADO
63	300827	REGINALDO DE OLIVEIRA FERREIRA	45	0	45	CLASSIFICADO
64	300519	SANDRA NATALI MARCELINO	45	0	45	CLASSIFICADO
65	300066	CARLA AUGUSTA DA SILVA	40,5	0	40,5	DESCLASSIFICADO
66	300342	CRISTIANA	40,5	0	40,5	DESCLASSIFICADO

		KAGUEIAMA				
67	301062	DEJANIRA ALVES PEREIRA	40,5	0	40,5	DESCLASSIFICADO
68	300326	ELISANGELA VIEIRA FERREIRA	40,5	0	40,5	DESCLASSIFICADO
69	301020	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	40,5	0	40,5	DESCLASSIFICADO
70	300564	HÉRICA CRISTINA PEREIRA	40,5	0	40,5	DESCLASSIFICADO
71	300805	JOSE RIBAMAR DE SOUSA FILHO	40,5	0	40,5	DESCLASSIFICADO
72	300548	LUAM ROBSON ALENCAR OLIVEIRA	40,5	0	40,5	DESCLASSIFICADO
73	300826	MARCIA LEITE PORFIRIO	40,5	0	40,5	DESCLASSIFICADO
74	301061	MARIA EUNICE DIAS DA SILVA	40,5	0	40,5	DESCLASSIFICADO
75	300102	MARIA MADALENA DA SILVA	40,5	0	40,5	DESCLASSIFICADO
76	300972	PATRICIA CARLA PALADINO	40,5	0	40,5	DESCLASSIFICADO
77	300750	PAULO ROBERTO DE JESUS SANTOS	40,5	0	40,5	DESCLASSIFICADO
78	300142	RENATA CRISTINA FARIA	40,5	0	40,5	DESCLASSIFICADO
79	301096	ROGER SERVILHA PEREIRA	40,5	0	40,5	DESCLASSIFICADO
80	300327	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	40,5	0	40,5	DESCLASSIFICADO
81	300537	TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA	40,5	0	40,5	DESCLASSIFICADO
82	300337	WESLEY FERNANDES DA COSTA ROCHA	40,5	0	40,5	DESCLASSIFICADO
83	300025	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	36	0	36	DESCLASSIFICADO
84	300389	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	36	0	36	DESCLASSIFICADO
85	300601	CRISTINA COSTA BENTO	36	0	36	DESCLASSIFICADO
86	300011	EDNA MARIA DOS SANTOS	36	0	36	DESCLASSIFICADO
87	301141	GEISLI FERNANDES DOS SANTOS	36	0	36	DESCLASSIFICADO
88	300324	MARCOS ANTONIO VIEIRA DA COSTA	36	0	36	DESCLASSIFICADO
89	300798	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	36	0	36	DESCLASSIFICADO
90	300455	MATHEUS HENRIQUE PADILHA DE ALMEIDA	36	0	36	DESCLASSIFICADO
91	300530	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	36	0	36	DESCLASSIFICADO
92	300275	THAIS CUNHA OLIVEIRA	36	0	36	DESCLASSIFICADO
93	300705	ALINE MACHADO DE SOUZA	31,5	0	31,5	DESCLASSIFICADO
94	300754	BENEDITA VALERIANA DA CRUZ	31,5	0	31,5	DESCLASSIFICADO
95	300939	ELISANGELA DOS SANTOS I	31,5	0	31,5	DESCLASSIFICADO
96	300062	KARINE FERREIRA PEDROSA	31,5	0	31,5	DESCLASSIFICADO
97	300615	LUCAS SANTOS DE ALMEIDA	31,5	0	31,5	DESCLASSIFICADO
98	300856	LUCINEIA BENA	31,5	0	31,5	DESCLASSIFICADO
99	300018	NEIDE VIEIRA DA SILVA	31,5	0	31,5	DESCLASSIFICADO
100	300792	RENAN ALVES PEREIRA	31,5	0	31,5	DESCLASSIFICADO
101	300151	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	31,5	0	31,5	DESCLASSIFICADO
102	300467	VANAIDE AZEVEDO DE SOUZA	31,5	0	31,5	DESCLASSIFICADO
103	300452	WANDERSON HELDER DE LIMA SILVA	31,5	0	31,5	DESCLASSIFICADO
104	300313	IVONETE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	27	0	27	DESCLASSIFICADO
105	300145	JADINA SUELIN THEISEN	27	0	27	DESCLASSIFICADO
106	300787	ROSANGELA VITORINO DA SILVA	27	0	27	DESCLASSIFICADO
107	300250	SIRENE ANDRADE DE SOUZA	27	0	27	DESCLASSIFICADO
108	300140	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	27	0	27	DESCLASSIFICADO
109	300349	SANDRA SUEIDE	22,5	0	22,5	DESCLASSIFICADO

		SEVERINO MARTINS				
110	300840	IZETE SILVA	18	0	18	DESCLASSIFICADO
CARGO: 708 - ENFERMEIRO - SAMU						
Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
1	300725	GRAZIELLE GOMES FARIA	81	10	91	APROVADO
2	300007	AMANDA DOS SANTOS BERNARDES	76,5	0,5	77	APROVADO
3	300322	ALINNE MARTINS CONSERVA	76,5		76,5	APROVADO
4	301139	DANIELA STIVAL MACHADO	76,5		76,5	APROVADO
5	300934	JENNIFER DA COSTA SOUZA	76,5		76,5	CLASSIFICADO
6	300077	LUIZA ALEIXO ALBERTIN	76,5		76,5	CLASSIFICADO
7	300512	PAOLA MARQUES DA COSTA SANTOS	63	10	73	CLASSIFICADO
8	300212	ALICE CRISTINA BAGGIO	72		72	CLASSIFICADO
9	300911	CARLOS EDUARDO SCAGLIA ROSA	63	8	71	CLASSIFICADO
10	301065	ALESSANDRA OSETTI SANCHES	67,5		67,5	CLASSIFICADO
11	300841	FRANCIELE LEONILDA DELGADO	67,5		67,5	CLASSIFICADO
12	300163	JUAREZ COIMBRA ORMONDE JUNIOR	67,5		67,5	CLASSIFICADO
13	300600	RITA DE CÁSSIA ALVES PESSOA BENTO	58,5	9	67,5	CLASSIFICADO
14	300680	PRISCILA APARECIDA BIROLI DA SILVA	63	2	65	CLASSIFICADO
15	300189	SONIA VALADARES DOS SANTOS	63	2	65	CLASSIFICADO
16	300709	ELAINE CRISTINA OENNING LUZ	63		63	CLASSIFICADO
17	300143	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	63		63	CLASSIFICADO
18	301134	ISABELA CAROLINE SANCHES MIGUEL	63		63	CLASSIFICADO
19	300824	JORCILENE JOSÉ ALCÂNTARA SILVA	63		63	CLASSIFICADO
20	300940	LORENA KAUHANY COSTA SANTOS	63		63	CLASSIFICADO
21	300134	MERIELE APARECIDA CUSTODIO	63		63	CLASSIFICADO
22	300344	PRISCILA AGUIAR MENDES	63		63	CLASSIFICADO
23	301114	SUEYD SZIMANSKI SILVA	63		63	CLASSIFICADO
24	301081	YLDERKARLA MACHADO SOUZA	63		63	CLASSIFICADO
25	300274	ANDERSON LINS FERREIRA FORMIGHIERI	58,5	2	60,5	CLASSIFICADO
26	300583	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	58,5		58,5	CLASSIFICADO
27	300069	ANGÉLICA MARQUES SENTURION	58,5		58,5	CLASSIFICADO
28	300153	CAMILA OLIVEIRA DOS PASSOS	58,5		58,5	CLASSIFICADO
29	300582	CAMILLA YASMYNE DOMINGUES MONTANI	58,5		58,5	CLASSIFICADO
30	300012	DANIELA PARDIM BELLAVER	58,5		58,5	CLASSIFICADO
31	300870	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	58,5		58,5	CLASSIFICADO
32	300206	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	58,5		58,5	CLASSIFICADO
33	300028	SELMA ARAUJO DANTAS	58,5	0	58,5	CLASSIFICADO
34	300893	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	58,5		58,5	CLASSIFICADO
35	300695	TAMARA FERNANDA CRISPIM FERREIRA	58,5		58,5	CLASSIFICADO
36	300692	ALINE MARCOLINO TEODORO	54	2	56	CLASSIFICADO
37	300430	ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	54	0,5	54,5	CLASSIFICADO
38	300931	DIENEFER	54		54	CLASSIFICADO

		JAQUELINE MAGALHAES FEIX				
39	300208	DILMA CANAVERDE DE AMORIM	54		54	CLASSIFICADO
40	300454	FABIANE DA CRUZ ALBARELLO	54		54	CLASSIFICADO
41	300690	FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE	54		54	CLASSIFICADO
42	300612	JAQUELINE COSTA	54		54	CLASSIFICADO
43	300221	KATIANE MARTINES DA SILVA	54		54	CLASSIFICADO
44	300422	NUBIA DE ARAUJO CARDOSO	54		54	CLASSIFICADO
45	300257	SILVIA SOARES DOS SANTOS	54		54	CLASSIFICADO
46	300156	SIMONE APARECIDA BEITUM	54		54	CLASSIFICADO
47	300321	MARILENE SILVA NASCIMENTO	49,5	2	51,5	CLASSIFICADO
48	300875	ALANDA LUCIANA OLIVEIRA NOVAES	49,5		49,5	CLASSIFICADO
49	300022	CLARICE LUIZA SILVA DE LIMA	49,5		49,5	CLASSIFICADO
50	300815	JELLY ANE DE SOUZA RAMOS BARROS	49,5		49,5	CLASSIFICADO
51	300884	MARCIANI KONRAD	49,5		49,5	CLASSIFICADO
52	300158	RAQUIEL NAELE RAMOS FELIPE	49,5		49,5	CLASSIFICADO
53	300357	REGIANE DE OLIVEIRA LIMA	49,5		49,5	CLASSIFICADO
54	300152	REILLY PEREIRA MELO	49,5		49,5	CLASSIFICADO
55	300026	HANDRESSA BATISTA DA SILVA LOPES	45	2	47	CLASSIFICADO
56	300024	DANIELLE JOST STRALIOTTO	45		45	CLASSIFICADO
57	300413	NEVAIR APARECIDA ALVES GUIA DE FREITAS	45		45	CLASSIFICADO
58	300989	JÉSSICA ROSA MENDONÇA	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
59	300938	MARCIO DA SILVA LEITE	31,5	1	32,5	DECLASSIFICADO

CARGO: 509 - FARMACEUTIVO FARMACIA POPULAR

Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
1	300716	ROSANGELA HERRERO DONINI	67,5	9,5	77	APROVADO
2	300648	RODRIGO RAISSON LEMES DE QUEIROZ	67,5	6	73,5	APROVADO
3	300292	JÉSSICA RAMOS	67,5		67,5	CLASSIFICADO
4	300624	ANIELY LOIZA PEDROZO	63		63	CLASSIFICADO
5	300111	JESSICA RODRIGUES QUATRIN	58,5		58,5	CLASSIFICADO
6	300682	ISABELLA SILVA SANTOS	49,5		49,5	CLASSIFICADO
7	300987	LARISSA RODRIGUES DA SILVA	49,5		49,5	CLASSIFICADO
8	300095	MANOELA SILVEIRA CRISPIM	49,5		49,5	CLASSIFICADO
9	300937	VANESSA LETÍCIA DE OLIVEIRA RAMOS	49,5		49,5	CLASSIFICADO
10	301122	CÂMILA APARECIDA MOREIRA ESPINDOLA	45		45	CLASSIFICADO
11	300000	ELISABET LUIZA PAS YAMAMOTO	45		45	CLASSIFICADO
12	300693	JÉSSICA RODRIGUES DA SILVA	45		45	CLASSIFICADO
13	300635	LARYSSA MARTINS DURAN	45	0	45	CLASSIFICADO
14	300476	FERNANDA DE MATOS	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
15	300857	NATHALIA PEREIRA DE ASSIS	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
16	301030	ANDRESSA DE OLIVEIRA MACHADO	40		40	DECLASSIFICADO

CARGO: 707 - MEDICO INTERVENCIONISTA – SAMU

Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
1	300660	DEMETRIO LOPES RODRIGUES	72	8	80	APROVADO

2	300399	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA	67,5	10	77,5	APROVADO
3	300623	JOENY CAMPOS DE	67,5	7	74,5	APROVADO
4	300663	RODRIGO DE JESUS RODRIGUES SILVA DA	63	8,5	71,5	APROVADO
5	300522	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	63	5,5	68,5	APROVADO
6	300723	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	36		36	DECLASSIFICADO

CARGO: 706 - MEDICO REGULADOR - SAMU

Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
1	301111	LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA	63	10	73	APROVADO
2	301095	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA	63	10	73	APROVADO
3	300994	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	49,5	4	53,5	APROVADO
4	300992	DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL	45	6	51	CLASSIFICADO
5	300836	CARLOS LEONARDO ABI RACHED	45	4	49	CLASSIFICADO

CARGO: 504 - MOTORISTA - SAMU

Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
1	301103	RODRIGO FERNANDO BRUM	76,5		76,5	CR.
2	301025	NILSON VAZ MENDES	67,5	7,5	75	CR.
3	300164	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	63	6	69	CR.
4	300822	DAMIAO GOMES FURTADO	63	5,5	68,5	CR.
5	300475	EDMAR FELIX DA SILVA	58,5	10	68,5	CR.
6	300653	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	58,5	10	68,5	CR.
7	300533	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	54	10	64	CR.
8	300271	JIMMY CARTER GUERRA	54	10	64	CR.
9	300674	AMAURO ANTONIO PINTO	63		63	CR.
10	300116	EDMILSON AVELINO PORFIRIO	58,5	2	60,5	CR.
11	000031	ADEMIR PEREIRA RAMOS	54	5,5	59,5	CR.
12	300195	LUCAS RODRIGUES LOPES	54	5,5	59,5	CR.
13	300124	DIONE ANDRÉ DA SILVA FRANCISCO	58,5		58,5	CR.
14	300013	FRANQUISLAND OLIMPIO RAMOS	58,5		58,5	CR.
15	300557	MARCOS ANTONIO MUNIZ PONTES	58,5		58,5	CR.
16	301074	PEDRO RENILDO ANTON	58,5		58,5	CR.
17	301108	ROGERIO PRADO DE MORAES	58,5		58,5	CR.
18	300098	VALDENIR DOS SANTOS	54	3	57	CR.
19	300315	CARLINHO RAFAEL	54		54	CR.
20	301045	EDNILDO MAGALHÃES DE FRANÇA	49,5	4	53,5	CR.
21	300955	ERIVALDO DE SOUZA BEZERRA	49,5	4	53,5	CR.
22	300544	ALEX SILVA RUIZ	40,5	10	50,5	CR.
23	300252	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	40,5	10	50,5	CR.
24	300283	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	40,5	10	50,5	CR.
25	300661	CICERO INACIO DE SOUZA	49,5		49,5	CR.
26	300483	DORGIVAL RODRIGUES DA SILVA	49,5		49,5	CR.
27	300732	GLEIDSOM LINO DE FREITAS	49,5		49,5	CR.
28	300169	MAURICIO DA SILVA	49,5		49,5	CR.
29	300262	NILSON ANDRADE	40,5	1,5	42	DECLASSIFICADO

		DE ABREU				
30	301057	SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
31	301035	SIDINEY PEREIRA	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
32	300070	ELISEU VALERIO DA SILVA	36		36	DECLASSIFICADO
33	300128	GENECI ANTONIO DE ARAUJO	36		36	DECLASSIFICADO
34	300260	NAZIR MENDONCA DE MELO	36		36	DECLASSIFICADO
35	300474	REINATO COSTA MATIAS	31,5		31,5	DECLASSIFICADO
36	300670	VANDERLEI PIMENTA DA SILVA	31,5		31,5	DECLASSIFICADO
37	300873	NIVALDO FERREIRA DA SILVA	18		18	DECLASSIFICADO
38	300471	ANDRE ALVES RODRIGUES		6,5	6,5	DECLASSIFICADO
39	300959	BRENO SCOLARI		2	2	DECLASSIFICADO
40	300795	REGERIO FELIX DA SILVA		1	1	DECLASSIFICADO

CARGO: 773 - TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU						
Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
1	300445	BRUNO CONCEICAO RODRIGUES DA	72	10	82	CR.
2	300844	MAILA HIROE GONCALVES DUTRA	63		63	CR.
3	300908	ZAINE QUESIA GODOI DA SILVA	63		63	CR.
4	300441	FERNANDA DE PAULA MARQUES	49,5	10	59,5	CR.
5	300443	IZABEL FEITOSA DELMONDES	49,5	10	59,5	CR.
6	301026	VALDECI AGUIAR MARTINS	58,5		58,5	CR.
7	300268	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	49,5	8,5	58	CR.
8	300925	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	49,5	7	56,5	CR.
9	300954	MARIA DE SOUZA BENITES	45	10	55	CR.
10	300551	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	55		55	CR.
11	300415	DEBORAH KOEHLER	54		54	CR.
12	300414	MARIA GLEIS MONTANINI	54		54	CR.
13	301024	MARIA JOSE FIRMINO ARAUJO	49,5	1,5	51	CR.
14	300595	GISELLE GRIPP DA SILVA	49,5		49,5	CR.
15	300559	KEDMA DAYS MARTINS SOUZA	45	4,5	49,5	CR.
16	300228	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	49,5		49,5	CR.
17	300317	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	45	4	49	CR.
18	300839	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	45	0,5	45,5	CR.
19	300719	ADOLFO FERREIRA PINTO NETO	45		45	CR.
20	300521	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	45		45	CR.
21	300877	ETHIENE PEREIRA SALES	45		45	CR.
22	300433	MONICA PIZZATTO	45		45	CR.
23	300520	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	40,5	1	41,5	DECLASSIFICADO
24	300878	IVONE DOS SANTOS	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
25	300962	JOANITA MENDES DA SILVA	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
26	300846	MAILZA CANDIDA DE OLIVEIRA	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
27	300701	MARIA D CARMO DA SILVA	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
28	301042	PRISCILA DA SILVA VIEIRA	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
29	300703	ALESSANDRA TEODORA DE OLIVEIRA	36		36	DECLASSIFICADO
30	300388	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	36		36	DECLASSIFICADO
31	300621	EMERSSON NUNES LIMA	36		36	DECLASSIFICADO
32	300978	EURIDES	36		36	DECLASSIFICADO

		FERREIRA MIRANDA				
33	301013	SEBASTIANA APARECIDA REIS	36		36	DECLASSIFICADO
34	300371	SILVANA TEIXEIRA DE SOUZA	36		36	DECLASSIFICADO
35	300918	SIRLENE GOMES	36		36	DECLASSIFICADO
36	300513	HIASMIN MARQUES CARDOSO	27		27	DECLASSIFICADO
37	300634	LEILA KATIA VIAN	27		27	DECLASSIFICADO
38	301054	MIRIAN FERNANDES DOS SANTOS	27		27	DECLASSIFICADO
39	300353	RICO MARCELO AGUILAR	27		27	DECLASSIFICADO

CARGO: 711 - TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)						
Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
1	300370	ACIMAR GRECIO REZENDE	72		72	APROVADO
2	300892	LUCIA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	72		72	APROVADO
3	300847	MIRLENE GONTIJO	67,5		67,5	APROVADO
4	300493	NEUZA DA SILVA SANTOS	67,5		67,5	CLASSIFICADO
5	300578	ISAQUE NUNES DE SOUZA	63	1	64	CLASSIFICADO
6	000009	DANIELE BEZERRA CORREIRA	63		63	CLASSIFICADO
7	300898	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	63		63	CLASSIFICADO
8	300529	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	63		63	CLASSIFICADO
9	300868	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	58,5	4	62,5	CLASSIFICADO
10	300295	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	58,5	1,5	60	CLASSIFICADO
11	300162	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE.	58,5		58,5	CLASSIFICADO
12	300282	GISELDA SIMAO DA SILVA	58,5		58,5	CLASSIFICADO
13	300135	JANIELLE FRANCA ORMONDE	58,5		58,5	CLASSIFICADO
14	300020	CLAUDIO JOSE SOBRINHO	54		54	CLASSIFICADO
15	300576	HELLEN THAYNA DA SILVA	54		54	CLASSIFICADO
16	300306	INES SCAMPARINI	54		54	CLASSIFICADO
17	300982	KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO	54		54	CLASSIFICADO
18	300681	KELEN DAIANE DA SILVA	54		54	CLASSIFICADO
19	300697	SANDRA PESSOA	54		54	CLASSIFICADO
20	300885	ADRIELE DE MACEDO ISTENHARTE	49,5		49,5	CLASSIFICADO
21	000016	AMANDA SIMOES DE SOUZA	49,5		49,5	CLASSIFICADO
22	300097	EVELYN DAYANE DA SILVA LIMA	49,5		49,5	CLASSIFICADO
23	300968	FRANCINY FERNANDES FELIX	49,5		49,5	CLASSIFICADO
24	300006	JAQUELINE DA SILVA GOMES	49,5		49,5	CLASSIFICADO
25	301076	MARCONDES TAVARES PRIMO JUNIOR	49,5		49,5	CLASSIFICADO
26	300899	PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA	49,5		49,5	CLASSIFICADO
27	300671	ADRIANA SOAERS DOS SANTOS	45		45	CLASSIFICADO
28	300749	BRUNO MACHADO DE PAULA	45		45	CLASSIFICADO
29	300895	ELAINE MARINHO DA SILVA	45		45	CLASSIFICADO
30	300273	HELENA DA CRUZ RAFAEL ARAUJO	45		45	CLASSIFICADO
31	300258	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABE	45		45	CLASSIFICADO
32	300466	ROSANA FERREIRA MARTINS	45		45	CLASSIFICADO
33	300231	JANDIRA MOREIRA DA SILVA	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
34	300019	KELLY ANDRESSA DE JESUS SANTOS	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
35	301038	MARIANA APARECIDA BONFIM	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
36	300675	MARLUCIA DE MELLO	40,5		40,5	DECLASSIFICADO

37	300365	PATRICIA LIMA DA SILVA	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
38	300632	RAFAELA LUIZA DA SILVA	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
39	300063	SIMONE FARIAS DA SILVA	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
40	300177	BRUNA FAGUNDES DE SOUZA	36		36	DECLASSIFICADO
41	300993	FABIANA DO CARMO CORREA DAMASIO	36		36	DECLASSIFICADO
42	300770	OZANA DE PAULA AMORIM	36		36	DECLASSIFICADO
43	300242	VILSON EZEQUIEL DOS SANTOS	31,5	2	33,5	DECLASSIFICADO
44	300380	ERIKA CELIS PEREIRA POLICARPO	31,5		31,5	DECLASSIFICADO
45	300550	FELIPE AUGUSTO NESSO CARDOSO	31,5		31,5	DECLASSIFICADO
46	300965	HELLEN CARLA DA SILVA FILES	31,5		31,5	DECLASSIFICADO
47	300437	JANAINA GONÇALVES DOS SANTOS	31,5		31,5	DECLASSIFICADO
48	300883	LIDIANE VALERIANA DOS SANTOS	31,5		31,5	DECLASSIFICADO
49	300266	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	31,5		31,5	DECLASSIFICADO
50	300935	SILVONE ALVES FERNANDES	31,5		31,5	DECLASSIFICADO
51	300247	WESLAINE DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	31,5		31,5	DECLASSIFICADO
52	300917	BRUNA CORDEIRO SILVA	27		27	DECLASSIFICADO
53	300100	EDGAR MARCOS LIMA DE BRITO	27		27	DECLASSIFICADO
54	300061	JANDIRA GONÇALVES DE LIMA	27		27	DECLASSIFICADO
55	300202	LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	22,5		22,5	DECLASSIFICADO
56	300888	MAYARA DAIANE PEREIRA BARROS	18		18	DECLASSIFICADO

CARGO: 705 - COZINHEIRA - LEI 3340/2010					
Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
1	300503	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	70	70	CR.
2	300806	MARIA AMELIA CARDOSO BARBOSA SKITTBERG	60	60	CR.
3	300825	DALVINA MELATO	40	40	DECLASSIFICADO

CARGO: 712 - COZINHEIRA - SAMU					
Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
1	300381	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	80	80	APROVADO
2	300887	ROSILENE DE JESUS PATRICIA	75	75	APROVADO
3	000014	MARCIA SIMOES BARBOSA	65	65	CLASSIFICADO
4	300563	SILVANIA FERREIRA RAIA	55	55	CLASSIFICADO
5	300330	LEILA FRANCISCA DE LIMA	45	45	DECLASSIFICADO
6	300631	ANTONIA DE FATIMA MOREIRA	35	35	DECLASSIFICADO
7	300354	FRANCISCA VALDENICE BEZERRA COSTA	35	35	DECLASSIFICADO
8	300352	MARIA FRANCISCA VIEIRA	35	35	DECLASSIFICADO
9	300714	SENHORINHA BOURET DE MATOS	35	35	DECLASSIFICADO
10	300468	ROSA PIRES MOURA	30	30	DECLASSIFICADO

CARGO: 696 - FARMACEUTICO					
Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
1	000032	WELLINGTON AMAURILIO VIEIRA MENEZES	70	70	APROVADO
2	300394	CRISTIANE VEGINI	55	55	CLASSIFICADO
3	301001	GEDRIAN LOPES SANTANA	55	55	CLASSIFICADO
4	300970	ISADORA DE MELO MONTEIRO	50	50	CLASSIFICADO
5	300229	MARIANA RAFFAELLI GIRARDI	40	40	DECLASSIFICADO
6	300980	STELAMAR DE SOUZA SILVA	35	35	DECLASSIFICADO

CARGO: 512 - SERVIÇOS GERAIS-FARMACIA POPULAR					
Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
1	300392	FERNANDA FERREIRA MARTINS	70	70	APROVADO
2	300470	ANGELINA DA SILVA	65	65	CLASSIFICADO
3	300990	INGLED KELLY DA SILVA LIMA	65	65	CLASSIFICADO
4	300528	ROBERTA LUIZA DE JESUS	65	65	CLASSIFICADO
5	300249	SONIA SOUZA DE ANDRADE DIAS	65	65	CLASSIFICADO
6	300853	MARIA REGINA BENA	60	60	CLASSIFICADO
7	300251	ELIETHE ANTONIA BENTO ESPERANCA	55	55	CLASSIFICADO
8	300851	IVONETE RODRIGUES DA SILVA	50	50	CLASSIFICADO
9	300245	AUGUSTA APARECIDA DA SILVA SOUSA	40	40	DECLASSIFICADO
10	300684	LUCIENE APARECIDA PARO	40	40	DECLASSIFICADO
11	300434	ROSELI DE LOURDES DA MOTTA BARBOSA	30	30	DECLASSIFICADO

CARGO: 699 - TÉCNICO DE RAIO - X - LEI 3340/2010					
Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
1	300834	JOAO BOSCO GONÇALVES	80	80	APROVADO
2	300448	DAIANE ALVES MARTINI	75	75	CLASSIFICADO
3	300305	EDSON ROBERTO FERREIRA BUECHEN LEMOS	65	65	CLASSIFICADO
4	300508	JAQUELINE VALÉRIA DE ARAÚJO	65	65	CLASSIFICADO
5	300794	ADEL C PEREIRA DA SILVA	60	60	CLASSIFICADO
6	300329	ANIELLI MEIRA SEGATTO	55	55	CLASSIFICADO
7	301107	ALESSANDRO MASCARENHAS RIOS	50	50	CLASSIFICADO
8	300735	LUCINEIA AGOSTINHO PEREIRA	35	35	DECLASSIFICADO

*CR. – Cadastro de Reserva

2. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado a partir do dia 28 de Junho de 2013, no mural do Paço Municipal de Tangará da Serra, na Secretaria Municipal de Saúde e no site www.tangaradaserra.mt.gov.br, <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e em jornal de circulação diária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 21 de Junho de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

HELENA MARIA CAVALINI SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:6CB80FCA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO - PREGÃO 008/2013/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados que a proposta da empresa **LED 21 IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP** foi declarada **CLASSIFICADA**, conforme decisão que consta na **ATA DE JULGAMENTO Nº 012/2013/SAMAE**, do dia 19 de Junho de 2013, sendo, portanto, declarada a proposta de menor preço do **PREGÃO**

008/2013/SAMAE que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 1.000.000 (UM MILHÃO) DE SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS (RECICLA TANGARÁ) COM CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS CADA, PRODUZIDA COM MATERIAL RECICLADO.** Fica marcada a sessão de abertura do envelope de Habilitação da empresa **LED 21 IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP** para as 08h00m do dia 26 de Junho de 2013. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Rua Dorvalino Minozzo, 1567 – S, Vila Alta é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 20 de junho de 2013.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE
Pregoeiro do Samae

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:3853AD6A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO PP 33.2013

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 42/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2013.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 105/2013 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 42/2013** na Modalidade **Pregão Presencial 33/2013**, teve como objeto aquisição de material de expediente e diversos para a secretária de saúde do município de Terra Nova do Norte-MT, tendo como vencedoras as empresas, **SAMER PERCYLES POLITA e K. S. UMANN - ME**

Terra Nova do Norte - MT, 18 de junho de 2013.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira/oficial

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:47FFEDB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO PP 31.2013

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 40/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2013.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 105/2013 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 40/2013** na Modalidade **Pregão Presencial 31/2013**, teve como objeto Aquisição de gás oxigênio, para atendimento das necessidades secretarias de Saúde, Educação e Obras da prefeitura municipal de Terra Nova do Norte - MT, tendo como vencedoras as empresas, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A**

Terra Nova do Norte - MT, 12 de junho de 2013.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira/oficial

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:39D3612D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 20.2013

ATO Nº 20/2013.
Data: 03/06/2013.

Designa servidora substituta de “fiscal de contrato”, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos abaixo descritos, firmados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno nº 034/2012 em vigor;
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora municipal LUCIANI REGINA BULLA, portadora do CPF nº 753.252.259-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato substituta da servidora Elisena Lins Marcon, para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução dos objetos dos contratos abaixo discriminados:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADO (A)	VIGÊNCIA
022/2013	Prestação de serviços Médicos Especializados Compreendendo Consultas Ginecológicas e Consultas de Pré-Natal Gestantes de Baixo e Alto Risco.	Prefeitura Municipal	Ilídio Couto Moreira	09/04/2013 à 31/12/2013
034/2013	Aquisição de Medicamentos, Materiais de Procedimentos Médicos e Odontológicos	Prefeitura Municipal	Dental Centro Oeste LTDA	09/04/2013 à 31/12/2013
035/2013	Aquisição de medicamentos	Prefeitura Municipal	Dimaster Com. De Produtos Hospitalares LTDA	09/04/2013 à 31/12/2013
036/2013	Aquisição de Materiais de Procedimentos Médicos e Odontológicos	Prefeitura Municipal	Hiperdental Comercio e Representações de Produtos Odontológicos e Medico-Hospitalar LTDA - EPP	09/04/2013 à 31/12/2013
037/2013	Aquisição de medicamentos	Prefeitura Municipal	Recmmed Comercio de Materiais Hospitalares	09/04/2013 à 31/12/2013
038/2013	Aquisição de Materiais de Procedimentos Médicos e Odontológicos	Prefeitura Municipal	- Eireli VL Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA- ME	31/12/2013 a 09/04/2013 à 31/12/2013
039/2013	Aquisição de Materiais de Procedimentos Médicos e Odontológicos	Prefeitura Municipal	Dental LTDA- EPP Rezende	11/03/2013 a 31/12/2013
040/2013	Aquisição de medicamentos	Prefeitura Municipal	RJ Hospitalar LTDA - ME	11/03/2013 a 31/12/2013

053/2013	Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde do PSF-I (Programa de Saúde da Família - I), localizado na Avenida Porto Alegre, esquina com a Rua Joaçaba, centro da Cidade de União do Sul – MT,	Prefeitura Municipal	RCA CONSTRUTORA LTDA. - ME	06/06/2013 a 05/02/2014
----------	---	----------------------	----------------------------	-------------------------

Art. 2º - A servidora substituta ora designada, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionadas com a execução do contrato, deverá determinar diretamente ao(à) Contratado(a) a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º - A servidora substituta ora designada não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 03 de junho de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
União do Sul, ____/____/____

ERINEU DIESEL

Secretário de Administração

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:83B50BC2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 21.2013

ATO Nº 21/2013.

Data: 03/06/2013.

Designa servidora substituta de “fiscal de contrato”, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos abaixo descritos, firmados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno nº 034/2012 em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora municipal BRUNA DE MIRANDA ZAMPIERI, CPF nº 015.124.611-48, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como Fiscal de Contrato substituta da servidora Adriane Salete Darold, para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução dos objetos dos contratos abaixo discriminados:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADO (A)	VIGÊNCIA
027/2013	Locação de uma Sala Comercial, destinada para Uso da Secretaria Municipal de Educação e Sede do Curso Pró-Funcionário.	Prefeitura Municipal	Terezinha Matiasso	04/03/2013 à 31/12/2013
029/2013	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.	Prefeitura Municipal	Franceloso & Schmitt LTDA - EPP	08/03/2013 à 31/12/2013
030/2013	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.	Prefeitura Municipal	Supermercado São João LTDA-ME	08/03/2013 à 31/12/2013
041/2013	Aquisição/Fornecimento de Gêneros Alimentícios para as Diversas Secretarias Municipais.	Prefeitura Municipal	Franceloso & Franceloso LTDA-EPP	21/03/2013 à 31/12/2013
054/2013	Prestação de Serviços de Lavagem de Uniformes Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, durante o corrente ano de 2013, no regime de empreitada, com o fornecimento dos produtos de limpeza, água e outros custos dos serviços por conta do Contratado.	Prefeitura Municipal	Everaldo Antunes de Oliveira- EI	19/04/2013 à 18/12/2013

Art. 2º - A servidora substituta ora designada, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionadas com a execução do contrato, deverá determinar diretamente ao(a) Contratado(a) a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º - A servidora substituta ora designada não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 03 de junho de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

União do Sul, ____/____/____

ERINEU DIESEL

Secretário de Administração

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:E18328A1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel.

Nº do Contrato: 062/2013.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locadora: TEREZINHA SCHUCH DA SILVA - CPF: 510.226.139-87.

Objeto: Locação de um Salão Comercial, situado com testada na Rua Concórdia, s/nº, Centro, na Cidade de União do Sul/MT, de propriedade da Locadora, destinado para uso da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em suas atividades de ensino de práticas desportivas às crianças e adolescentes (escolinha de esportes).

Preço do Aluguel: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês.

Cód. Dotação Orçamentária: (242) 10.001.27.812.0034.2.048-3390.36.00.00.00.

Prazo: 06 (seis) meses, de 18/06/2013 a 18/12/2013.

Data de assinatura: 18/06/2013.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

TEREZINHA SCHUCH DA SILVA

Locadora.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:EB9777B1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 077/2013.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio do servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, § 5º, combinado com o art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia a parcela de 40 (quarenta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade do servidor efetivo ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO – *Assistente de Controle Administrativo*, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, designado ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, portador do R.G. nº 840995 SSP/MT e do CPF nº 069.212.678-30, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de junho de 2013 a 10 de julho de 2013.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor encontra-se enquadrado.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal (Lei Municipal nº 418, de 16/11/2011), tendo reconhecido o direito à licença prêmio proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 01 de junho de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de junho de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:6BBAE876

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº.042/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa HL CONSTRUTORA LTDA. Fundamentação Legal: Pregão Presencial n.50/2012, Ata de Registro de Preços n.6186/2012 da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, Lei Federal nº.8666/1993 e suas alterações, na Lei n.10.520/2002, Processo Administrativo n.34/2012, Termo de Referência n.004/2013. Objeto: Aquisição de 20.000 (vinte mil) toneladas de concreto betuminoso usinado a quente – cbuq – cap 50/70, para capa de rolamento, inclusive, materiais/produtos para pintura de ligação, para a recuperação de Ruas e Avenidas pavimentadas no Município de Várzea Grande/MT. Valor Global: R\$ 4.511.400,00 (Quatro milhões, quinhentos e onze mil e quatrocentos reais). Unidade Orçamentária: S. M. de Infraestrutura (SINFRA). Classificação Funcional Programática: 26.08.15.451.0024-1075. Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.0301 – Obras e Instalações. Classificação Funcional Programática: 26.08.15.451.0024-1075. Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.0999 – Obras e Instalações. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Data de Assinatura: 28/05/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / GONÇALO APARECIDO DE BARROS – Secretário Municipal de Infraestrutura-SINFRA / HL CONSTRUTORA LTDA – Contratada / JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande/MT.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:C508E496

PREFEITURA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2013

Processo n. 139524/2013, referente a Concorrência Pública n. 01/2013, cujo objeto é: Contratação de empresa capacitada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Ambiental, HOMOLOGO o presente certame e ADJUDICO seu objeto a LEÃO & FERREIRA DA SILVA LTDA CNPJ 12.469.622/0001-42 pelo valor global de R\$ 1.306.629,90 (um milhão, trezentos e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos) na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Dê-se publicidade e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande – MT, 20 de junho 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:31657EEE

PREFEITURA MUNICIPAL

D E C R E T O Nº. 69 DE 19 DE JUNHO DE 2013.

“Dispõe sobre a concessão de prazo para o pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

– IPTU e para Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços - ALVARÁ, referentes ao EXERCÍCIO DE 2013, e da e dá outras Providências”.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 3.832/2012 que autoriza a edição de normas complementares e regulamentares em relação às condições e prazos para pagamento do IPTU/2013, Decreto Municipal nº 016, 057 e 065/2013:

D E C R E T A:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício de 2013, poderá ser recolhido em COTA ÚNICA com pagamento até 10 de julho de 2013, com desconto de 30% (trinta por cento).

Art. 2º. A Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços - ALVARÁ, referente ao exercício de 2013, em caráter excepcional, poderá ser paga durante o período de 20 de junho à 31 de julho de 2013, em COTA ÚNICA com desconto de 30% (trinta por cento).

Art. 3º. Ficam mantidas e aplicam-se as demais condições e benefícios dispostos na Lei Municipal nº 3.832/2012.

Art. 4º. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação, revogados as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto de Magalhães” em Várzea Grande – MT, 18 de junho 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:DBE587EA

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 073/2013/CPSPAD/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº 005/2013/CPSPAD/SAD e 021/2013/CPSPAD/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 17 de junho de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 182, de 04 de julho de 2012, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 095/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de junho de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:5A763CCC

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 074/2013/CPSPAD/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e;

Considerando a prorrogação contida na Portaria nº 056/2013/CPSPAD/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 17 de junho de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 182, de 04 de julho de 2012, objeto da Sindicância nº. 003/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 17 de junho de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BE23BA82

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 075/2013/CPSPAD/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e;

Considerando a prorrogação contida na Portaria nº 057/2013/CPSPAD/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 17 de junho de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 182, de 04 de julho de 2012, objeto da Sindicância nº. 004/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 17 de junho de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:179A6EC8

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 076/2013/CPSPAD/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91;

Considerando a prorrogação contida na Portaria nº 058/2013/CPSPAD/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 17 de junho de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos

Municípios, página 182, de 04 de julho de 2012, objeto da Sindicância nº. 005/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 17 de junho de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E8BBCA25

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 077/2013/CPSPAD/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e;

Considerando a prorrogação contida na Portaria nº 059/2013/CPSPAD/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 17 de junho de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 182, de 04 de julho de 2012, objeto da Sindicância nº. 007/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 17 de junho de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:342045E0

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 078/2013/CPSPAD/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e;

Considerando a prorrogação contida na Portaria nº 060/2013/CPSPAD/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 17 de junho de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 182, de 04 de julho de 2012, objeto da Sindicância nº. 008/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 17 de junho de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:66B93761

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 079/2013/CPSPAD/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e;

Considerando a prorrogação contida na Portaria nº 061/2013/CPSPAD/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 17 de junho de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 182, de 04 de julho de 2012, objeto da Sindicância nº. 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 17 de junho de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:96900784

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO N. 002/2013

Processo n. 168526/2013

O Município de Várzea Grande, por meio da Superintendência de Licitações torna público, para conhecimento dos interessados, que fará de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de empresa especializada em fornecimento em forma de consignação de materiais cirúrgicos com cessão de caixas instrumentais de 3,5 e 4,5 mm em regime de comodato para atendimento das necessidades na especializada de cirurgia geral e neurocirurgia de acordo com a tabela SUS (SIGTAP) no Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, com fundamento no *caput* do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, Com realização prevista para o dia **23 de julho de 2013, às 09h30min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 – não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 20 de junho de 2013.

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:89F0617C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.03/2013

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão à Ata de Registro de Preços n. 03/2013, oriunda do Pregão Presencial n.16/2013 da Prefeitura Municipal de Juína-MT, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o uso da Secretaria de Saúde do Município de Juína Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes na ata de registro de preços sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR, CNPJ n. 00.995.371/0001-

50, **Lote 06** R\$195.045,00 (cento e noventa e cinco mil e quarenta e cinco reais); **Lote 13** R\$71.934,74 (setenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos); **Lote 20** R\$19.670,00 (dezenove mil, seiscentos e setenta reais); **Lote 21** R\$995.665,26 (novecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos); Empresa IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES CNPJ n.33.255.787/0001-91, vencedora do **Lote 15** R\$160.120,00 (cento e sessenta mil, cento e vinte reais); E a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE, CNPJ n.07.344.150/0001-61, **Lote 03** R\$356.204,00 (trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e quatro reais); **Lote 07** R\$26.448,90 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos); **Lote 10** R\$52.658,42 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos); **Lote 11** R\$67.227,50 (sessenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); **Lote 17** R\$259.050,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e cinquenta reais); **Lote 19** R\$188.566,80 (cento e oitenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos); RINALDI E COGO LTDA, CNPJ n. 07.269.677/0001-79, **Lote 02** R\$246.271,00 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e setenta e um reais); **Lote 04** R\$678.611,00 (seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e onze reais); **Lote 05** R\$607.818,94 (seiscentos e sete mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos); **Lote 09** R\$80.750,00 (oitenta mil setecentos e cinquenta reais). Valor global da Adesão R\$4.006.041,56 (quatro milhões, seis mil, quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos). Várzea Grande – MT, 20 de junho de 2013.

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9AFBA019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL NO
004/2013/PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO NO 063/2013-PMVB)

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a **contratação de empresa (pessoa jurídica) para a realização de transporte de alunos da rede pública de ensino fundamental e médio para ano de 2013** as empresas: **JANICE SILVA MOREIRA – ME**, vencedora dos itens **03, 10, 16 e 17**, com valor total de **R\$ 131.163,82** (cento e trinta e um mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), **GLEDSON FERREIRA DE SOUZA**, vencedora dos itens **05 e 09** com valor total de **R\$ 109.957,02** (cento e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), **EDER ROMALINO FIORAVANTE – MEI** vencedora dos itens **07 e 20** com valor total de **R\$ 111.726,60** (cento e onze mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) e **PRISCILA GATTO MACHADO**, vencedora do item **04** com valor total de **R\$ 46.588,78** (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 13 de junho de 2013.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ -
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:6D41DE4D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 008/2013 SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS (PROCESSO NO 070/2013-PMVB)

PREGÃO Nº. 008/2013 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.**CREDENCIAMENTO: 08:00 às 08:30 do dia 11/07/2013.****INICIO DA SESSÃO: 08:30** do dia **11/07/2013**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/2013 (website: Editais) – Fone/fax: (65) 3259-1313.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.

Pregoeiro

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:97686CF1**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**O Prefeito Municipal de Vila Rica/MT, Sr. **LUCIANO MARCOS ALENCAR** representante da Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **CONVOCA** a todos os interessados a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para a discussão do **PPA, exercícios 2014/2017**, que acontecerá nos seguintes dias, horários e locais conforme segue:**Dia 16/07 às 09hs no PA Bom Jesus – Zona Rural****Dia 18/07 às 09hs no Caxangá – Zona Rural****Dia 19/07 às 19hs no CRAS, sito a Av. 'C' no Bairro Vila Nova.**

Vila Rica –MT; 18 de junho de 2013.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

PrefeTo Municipal

Gestão 2013/2016

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:E09AB62F**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DA RREO DO 1 BIMESTRE****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADE SOCIAL****JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTREJANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.31 - 06/06/13**

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	12.140.000,00	2.540.275,91	2.539.275,91	99,96	2.539.275,91	99,96	1.000,00
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	10.360.284,50	2.188.494,22	2.187.494,22	99,95	2.187.494,22	99,95	1.000,00
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	413.241,00	98.746,27	98.746,27	100,00	98.746,27	100,00	0,00
1.1.1.0.00.00 - Impostos	358.341,00	92.519,03	92.519,03	100,00	92.519,03	100,00	0,00
1.1.2.0.00.00 - Taxas	54.900,00	6.227,24	6.227,24	100,00	6.227,24	100,00	0,00
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	92.300,00	5.853,55	5.853,55	100,00	5.853,55	100,00	0,00
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	92.300,00	5.853,55	5.853,55	100,00	5.853,55	100,00	0,00
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	455.400,00	25.769,55	25.769,55	100,00	25.769,55	100,00	0,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.325.343,50	1.863.112,20	1.862.112,20	99,95	1.862.112,20	99,95	1.000,00
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	8.832.443,50	1.863.112,20	1.862.112,20	99,95	1.862.112,20	99,95	1.000,00
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	492.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.000,00	195.012,65	195.012,65	100,00	195.012,65	100,00	0,00
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	59.500,00	8.485,14	8.485,14	100,00	8.485,14	100,00	0,00
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	6.500,00	186.527,51	186.527,51	100,00	186.527,51	100,00	0,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.779.715,50	351.781,69	351.781,69	100,00	351.781,69	100,00	0,00
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.589.715,50	351.781,69	351.781,69	100,00	351.781,69	100,00	0,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.589.715,50	351.781,69	351.781,69	100,00	351.781,69	100,00	0,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.140.000,00	2.540.275,91	2.539.275,91	99,96	2.539.275,91	99,96	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	12.300.000,00	2.540.275,91	2.539.275,91	99,96	2.539.275,91	99,96	1.000,00
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	12.300.000,00	2.540.275,91	2.539.275,91	99,96	2.539.275,91	99,96	1.000,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	84.187,77	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.140.000,00	0,00	12.140.000,00	2.965.153,44	2.965.153,44	2.333.585,90	2.333.585,90	19,22	9.806.414,10
DESPESAS CORRENTES	9.384.274,00	-185.778,80	9.198.495,20	1.773.487,65	1.773.487,65	1.237.309,24	1.237.309,24	13,45	7.961.185,96
Pessoal e Encargos Sociais	5.080.540,00	-87.370,00	4.993.170,00	879.247,81	879.247,81	553.372,71	553.372,71	11,08	4.439.797,29
Juros e Encargos da Dívida	63.000,00	0,00	63.000,00	22.882,52	22.882,52	22.882,52	22.882,52	36,32	40.117,48
Outras Despesas Correntes	4.240.734,00	-98.408,80	4.142.325,20	871.357,32	871.357,32	661.054,01	661.054,01	15,96	3.481.271,19
DESPESAS DE CAPITAL	2.573.626,00	185.778,80	2.759.404,80	1.191.665,79	1.191.665,79	1.096.276,66	1.096.276,66	39,73	1.663.128,14
Investimentos	2.383.626,00	185.778,80	2.569.404,80	1.115.989,71	1.115.989,71	1.020.600,58	1.020.600,58	39,72	1.548.804,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	190.000,00	0,00	190.000,00	75.676,08	75.676,08	75.676,08	75.676,08	39,83	114.323,92
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	182.100,00	0,00	182.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.100,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	12.140.000,00	0,00	12.140.000,00	2.965.153,44	2.965.153,44	2.333.585,90	2.333.585,90	19,22	9.806.414,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	12.140.000,00	0,00	12.140.000,00	2.965.153,44	2.965.153,44	2.333.585,90	2.333.585,90	19,22	9.806.414,10
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	205.690,01	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.140.000,00	0,00	12.140.000,00	2.965.153,44	2.965.153,44	2.333.585,90	2.539.275,91	20,92	9.600.724,05

FONTE:

[RELATÓRIO SEM VALIDADE.SOMENTE PARA CONFERÊNCIA.ESTE RELATÓRIO FOI EMETIDO PARA UM BIMESTRE EM ABERTO.VALORES AINDA PODEM SER ALTERADOS]

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:9FBF9569

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2013

PREGÃO Nº 021/2013

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2013** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa NOVA ERA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, localizado na AV: Almirante Barroso, Nº 613, Bela Vista, CEP: 78410-000 inscrito no CNPJ sob o nº 010.336.42/0001-50, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **Aquisição de Materiais de construção e materiais elétricos para atender as necessidades de manutenções das Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, conforme anexo I.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	UNIT	TOTAL	MARCA
3	ABRACADEIRA TIPO U 1/2"	UNIDADE	20	0,50	10,00	INCA
5	ADAPT DE REDUCAO INTERNO 3/4 X 1/2"	UNIDADE	20	1,20	24,00	RIP
6	ADAPTADOR INTERNO 3/4"	UNIDADE	20	1,20	24,00	RIP
7	ADAPT AT-AJUST SOL CX DÁGUA 25MMX3/4'	UNIDADE	20	5,70	114,00	KRONA
8	ADAPT AT-AJUST SOL CX DÁGUA 50MMX1.1/2"	UNIDADE	50	10,49	524,50	KRONA
9	ADAPT PEAD 20MMX3/4" COM PRESSÃO	UNIDADE	50	3,20	160,00	VIQUA
10	ADAPT SOLD CURTO C BOL/ROS 20MMX1/2"	UNIDADE	50	0,60	30,00	KRONA
11	ADAPT SOLD CURTO C BOL/ROS 25MMX3/4"	UNIDADE	100	0,70	70,00	KRONA
12	ADAPT SOLD CURTO C BOL/ROS 50MMX1.1/2	UNIDADE	20	2,20	44,00	KRONA
13	ADESIVO PLASTICO PVC 17G	UNIDADE	10	1,50	15,00	GYMCOL
14	ADESIVO PLASTICO PVC 175G	UNIDADE	5	7,80	39,00	GYMCOL
15	ADESIVO PLASTICO PVC 75G	UNIDADE	50	2,50	125,00	GYMCOL
16	AGUA RAZ 900 ML	UNIDADE	10	8,30	83,00	EUCATEX
17	ALICATE UNIVERSAL "8"	UNIDADE	5	16,90	84,50	JOMARCA
18	ANCINHO/RASTELO 14 DENTES C/CABO	UNIDADE	5	8,89	44,45	FAMASTIL
19	ANCINHO/RASTELO 14 DENTES S/CABO	UNIDADE	5	11,90	59,50	FAMASTIL
20	ARAME LISO GALVANIZADO N18	KG	30	13,80	414,00	GERDAU
21	ANTI-FERRUGEM	UNIDADE	18	6,02	108,36	PEGAMIL
23	ARALDITE 24 HS	UNIDADE	5	19,14	95,70	BRASCOLA
24	ARAME LISO GALVANIZADO N18	KG	30	13,80	414,00	GERDAU
25	ARAME RECOZIDO	KG	17	8,20	139,40	GERDAU
27	ARCO DE SERRA	UNIDADE	3	12,87	38,61	JOMARCA
28	AREIA	METRO	20	50,00	1000,00	GALLETI
29	ARGAMASSA INTERNA	SACO	85	9,70	824,50	COLAFIX
30	ARGAMASSA EXTERNA	SACO	30	23,18	695,40	COLAFIX
31	ARRUELA LISA 3/4"	UNIDADE	30	0,45	13,50	CISER
32	ARRUELA LISA 3/8"	UNIDADE	30	0,18	5,40	CISER
34	AVENTAL DA COURO	UNIDADE	20	24,50	490,00	LUAN
36	BAINHA P/ FALCÃO 12	UNIDADE	10	11,64	116,40	BELFORT
37	BALDE PRETO	UNIDADE	10	5,39	53,90	VALEPLAST
38	BARRA ROSCADA 3/4"	UNIDADE	80	12,80	1024,00	CISER
39	BARRA ROSCADA 3/8"	UNIDADE	10	3,00	30,00	CISER
40	BARRA ROSCADA 5/8"	UNIDADE	30	8,75	262,50	CISER
45	BOCAL/SOQUETE	UNIDADE	50	1,80	90,00	DECORLUX
47	BOMBA SUBMERSA 650 110W	UNIDADE	10	164,00	1640,00	ANGER
50	BOLSA DE LIGACAO P/ VASO SANITARIO	UNIDADE	15	2,15	32,25	GRAP
51	BROCA DE ACO RAPIDO 4 MM	UNIDADE	10	3,95	39,50	VONDER
52	BROCA DE ACO RAPIDO 4.5 MM	UNIDADE	10	4,20	42,00	VONDER
53	BROCA DE ACO RAPIDO 5 MM	UNIDADE	10	5,10	51,00	VONDER
54	BROCA DE ACO RAPIDO 6 MM	UNIDADE	10	5,49	54,90	VONDER
55	BROCA DE ACO RAPIDO 7 MM	UNIDADE	10	7,80	78,00	VONDER
56	BROCA DE ACO RAPIDO 8 MM	UNIDADE	10	9,00	90,00	VONDER
58	BROCA P/ CONCRETO 6 MM	UNIDADE	10	5,10	51,00	VONDER
59	BROCA P/ CONCRETO 8 MM	UNIDADE	10	6,80	68,00	VONDER
60	BROCHA REDONDA	UNIDADE	20	3,69	73,80	MAX
61	BROCHA RETANGULAR 17X6	UNIDADE	50	3,60	180,00	MAX
62	BUCHA RED ROSCAVEL 3/4X1/2	UNIDADE	10	0,75	7,50	KRONA
63	BUCHA RED SOLD CURTA 25X20MM	UNIDADE	10	0,55	5,50	KRONA
64	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	UNIDADE	10	1,95	19,50	KRONA
65	BUCHA PLASTICA N 06	UNIDADE	300	0,64	192,00	USAF
66	BUCHA PLASTICA N 07	UNIDADE	100	0,06	6,00	USAF
67	BUCHA PLASTICA N 08	UNIDADE	100	0,06	6,00	USAF
68	BUCHA PLASTICA N 10	UNIDADE	50	0,09	4,50	USAF
69	BUCHA PLASTICA N 12	UNIDADE	50	0,11	5,50	USAF
72	CABO MACHADO	UNIDADE	5	7,99	39,95	NIAR
74	CABO PICARETA	UNIDADE	10	7,99	79,90	NIAR
77	CADEADO 30MM	UNIDADE	10	11,60	116,00	STAM
78	CADEADO 35MM	UNIDADE	10	13,92	139,20	STAM
79	CADEADO 40MM	UNIDADE	10	16,44	164,40	STAM
80	CADEADO 45MM	UNIDADE	10	18,18	181,80	STAM
81	CADEADO 50MM	UNIDADE	15	23,66	354,90	STAM
82	CAIBRO 2.5 M	UNIDADE	20	7,50	150,00	CAMBARA
83	CAIBRO 3.0 M	UNIDADE	40	9,00	360,00	CAMBARA
84	CAIBRO 3.5 M	UNIDADE	20	10,50	210,00	CAMBARA
85	CAIBRO 4.0 M	UNIDADE	20	12,00	240,00	CAMBARA
86	CAIBRO 4.5 M	UNIDADE	20	13,50	270,00	CAMBARA
87	CAIBRO 7.0 M	UNIDADE	20	21,00	420,00	CAMBARA
89	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L	UNIDADE	5	291,00	1455,00	ISDRALIT
90	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500L	UNIDADE	5	172,80	864,00	ISDRALIT
91	CAIXA D'AGUA FIBRA 1000L	UNIDADE	5	297,99	1489,95	FORTLEVE
92	CAIXA DE DESCARGA S/ ENGATE	UNIDADE	10	20,80	208,00	ALUMASA
97	CAIXA SIFONADA PVC 100MM	UNIDADE	10	5,78	57,80	KRONA
99	CAL P/ MASSA SC	SACO	50	8,99	449,50	EMAL
100	CAL P/ PINTURA SC	SACO	300	7,95	2385,00	EMAL
101	CAMARA DE AR 3,25X8	UNIDADE	5	11,95	59,75	VONDER
103	CAP ROSCAVEL 3/4"	UNIDADE	30	1,40	42,00	KRONA
104	CAP SOLDAREL 25MM	UNIDADE	50	0,49	24,50	KRONA
105	CAPA P/ CHUVA AMARELA FORRADA	UNIDADE	20	16,80	336,00	PLASTMG
106	CAPELO TELHA ROMANA	UNIDADE	30	2,30	69,00	SÃO BENTO
107	CARRINHO DE MAO	UNIDADE	10	98,00	980,00	METALPAMA
108	CAVADEIRA C/ CABO	UNIDADE	5	23,93	119,65	RAMADA
109	CHAVE DE FENDA 3/16X4"	UNIDADE	5	3,26	16,30	TRAMONTINA
110	CHAVE GRIFO 18"	UNIDADE	5	46,67	233,35	PROFILD
111	CHUVEIRO FRIO PLAST. GRANDE	UNIDADE	5	15,90	79,50	VALEPLAST
112	CHUVEIRO ELETRICO	UNIDADE	5	30,14	150,70	CORONA
113	CILINDRO P/ FECHADURA	UNIDADE	5	13,80	69,00	SOPRANO
114	CIMENTO	SACO	500	24,00	12000,00	ITAU

116	COLAR DE TOMADA PVC 60X3/4	UNIDADE	100	8,25	825,00	PIZATO
117	COLHER DE PEDREIRO Nº10	UNIDADE	5	15,50	77,50	MOMFORT
118	COLHER DE PEDREIRO Nº9	UNIDADE	5	15,20	76,00	MOMFORT
119	COLHER DE PEDREIRO Nº8	UNIDADE	5	15,00	75,00	MOMFORT
120	COLUNA PARA LAVATORIO	UNIDADE	35	36,14	1264,90	LUZART
121	CONDUITE ¾ PARA PADRAO	UNIDADE	5	5,10	25,50	MAIK
123	CONECTOR PERFUR 10-70X1,5-10MM2	UNIDADE	50	4,65	232,50	PIZATO
125	CONJUNTO SANITÁRIO	UNIDADE	5	165,00	825,00	LUZART
126	COLA MADEIRA 1 KG	UNIDADE	5	12,85	64,25	BRASCOLA
127	CORANTE LIQUIDO CORES VARIADAS	UNIDADE	500	2,45	1225,00	XADREZ
128	CORANTE EM PÓ CORES VARIADAS 500G	UNIDADE	100	9,03	903,00	XADREZ
129	CORDA POLIP BRANCA 3.0MM	METRO	150	0,25	37,50	RIOMAR
130	CORDA POLIP BRANCA 4.0MM	METRO	150	0,40	60,00	RIOMAR
131	CORDA POLIP BRANCA 8.0MM	METRO	100	1,00	100,00	RIOMAR
132	CORDA POLIP BRANCA 10.0MM	METRO	100	1,19	119,00	RIOMAR
133	CORDA POLIP VERDE 8.0MM	METRO	50	0,69	34,50	RIOMAR
134	CORDA POLIP VERDE 10.0MM	METRO	50	0,92	46,00	RIOMAR
135	CORDA POLIP VERDE 12.0MM	METRO	50	1,58	79,00	RIOMAR
136	CORRENTE 4.8MM	KG	10	18,51	185,10	JOMARCA
137	CORRENTE 5.5MM	KG	10	14,25	142,50	JOMARCA
138	CURVA 90° SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	20	1,56	31,20	KRONA
139	CURVA 135° ELETROCONDUTOR 1"	UNIDADE	5	1,20	6,00	IPCL
140	DESEMPENADEIRA PVC 17X30 LISA	UNIDADE	5	5,94	29,70	METASUL
141	DISCO CIRC. 115MM MADEIRA	UNIDADE	5	14,99	74,95	PROFILD
142	DISCO DE CORTE 2 TELAS 10"	UNIDADE	5	5,99	29,95	ICEDER
143	DISCO DIAMANT. ATC 13893	UNIDADE	5	16,50	82,50	IRWIN
154	DOBRADICA 3.1/2"	UNIDADE	10	2,15	21,50	ROCHA
156	DOBRADICA ENCART JGO C/03 C/ PARAF 3"	UNIDADE	5	5,91	29,55	ROCHA
157	DOBRADICA P/ PORTEIRA Nº 02 P	UNIDADE	5	20,37	101,85	SÃO ROMAO
158	EPOXI 100G MASSA	UNIDADE	10	4,00	40,00	PULVITEC
159	ELETRODO 46-2.5MM	KG	40	11,99	479,60	MAXOELD
160	ELETRODO 46-3.25MM	KG	25	10,80	270,00	MAXOELD
161	ELETRODO 48 - 4MM	KG	50	11,99	599,50	MAXOELD
162	EMENDA PARA FORRO PVC	UNIDADE	5	13,20	66,00	MULTIPLUS
163	ENGATE PLASTICO 40 cm 1/2"	UNIDADE	25	1,90	47,50	GRAP
164	ENXADA 2,1/2 ESTREITA	UNIDADE	10	16,71	167,10	TRAMONTINA
166	ENXADA 2 ESTREITA	UNIDADE	10	15,56	155,60	TRAMONTINA
168	EXTENÇÃO 3M	UNIDADE	5	11,20	56,00	DANEVA
169	FACÃO 14"	UNIDADE	5	11,90	59,50	TRAMONTINA
171	FECHADURA ESTREITA	UNIDADE	2	25,50	51,00	SOPRANO
172	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNIDADE	2	20,70	41,40	SOPRANO
173	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	10	23,50	235,00	SOPRANO
174	FECHADURA INTERNA	UNIDADE	10	19,90	199,00	SOPRANO
175	FECHOS CHATOS 5" PARA CADEADO	UNIDADE	3	5,85	17,55	ROCHA
176	FERRO 1/4	BARRA	30	14,39	431,70	GERDAU
177	FERRO 4.2	BARRA	20	6,99	139,80	GERDAU
178	FERRO 5/16	BARRA	10	22,94	229,40	GERDAU
179	FIO PARA TELEFONE	METRO	30	0,65	19,50	VALECOM
181	FIO PARALELO 2X1.5MM	METRO	400	1,29	516,00	VALECOM
183	FIO PARALELO 2X4.0MM	METRO	60	3,09	185,40	VALECOM
188	FITA CREPE 18MMX50/24X50	ROLO	5	3,60	18,00	AFA
191	FITA PARA EMBALAGEM LARGA	ROLO	30	3,60	108,00	AFA
192	FITA VEDA ROSCA 18 MM x 50 M	ROLO	50	4,79	239,50	PULVITEC
193	FITA VEDA ROSCA 18 MM x 25 M	ROLO	5	2,84	14,20	PULVITEC
194	FITA VEDA ROSCA 18 MM x 10 M	ROLO	5	1,47	7,35	PULVITEC
195	FOICE ROÇADEIRA	UNIDADE	5	13,50	67,50	TRAMONTINA
196	FORRO P.V.C 10 MM	METRO²	25	13,95	348,75	MULTIPLUS
197	FIXADOR PARA CAL	UNIDADE	300	0,90	270,00	JUNTALIDER
198	FURADEIRA IMPACTO 2V 3/8 127V	UNIDADE	2	118,00	236,00	SKIL
199	GANCHO 3.3X57 P/ BUCHA 8	UNIDADE	30	0,42	12,60	JOMARCA
200	COLA MADEIRA 500G	UNIDADE	5	6,32	31,60	PULVITEC
202	INTERRUPTOR	UNIDADE	15	2,90	43,50	RADIAL
203	INTERRUPTOR	UNIDADE	5	2,54	12,70	PERLEX
204	INTERRUPTOR SOBREPOR	UNIDADE	10	2,39	23,90	RADIAL
206	INTERRUPTOR DUPLO	UNIDADE	5	4,90	24,50	PERLEX
207	INTERRUPTOR P/ CAMPAINHA	UNIDADE	5	3,35	16,75	PERLEX
208	INTERRUPTOR TRIPLO	UNIDADE	5	6,71	33,55	PERLEX
209	JAN VEM S/V-C/G 1,50	UNIDADE	5	198,90	994,50	AÇOFER
210	JOELHO (LR) 20MMX1/2"	UNIDADE	5	1,17	5,85	KRONA
211	JOELHO (LR) 25MMX1/2"	UNIDADE	10	1,18	11,80	KRONA
212	JOELHO (LR) 25MMX3/4"	UNIDADE	20	1,25	25,00	KRONA
213	JOELHO P/ ESGOTO 100 MM	UNIDADE	5	3,75	18,75	KRONA
214	JOELHO P/ ESGOTO 40MM	UNIDADE	15	0,95	14,25	KRONA
216	JOELHO INTERNO 3/4	UNIDADE	5	1,20	6,00	RIP
217	JOELHO ROSCAVEL 1/2	UNIDADE	10	1,00	10,00	KRONA
218	JOELHO ROSCAVEL ¾	UNIDADE	70	1,15	80,50	KRONA
219	JOELHO SOLDÁVEL - 25 MM	UNIDADE	200	0,60	120,00	KRONA
220	JOELHO SOLDÁVEL - 50 MM	UNIDADE	20	2,00	40,00	KRONA
225	LAMPADA ELETRICA 46W	UNIDADE	10	26,80	268,00	GOLDEN
227	LAMPADA INCANESCENTE 100X127	UNIDADE	35	1,90	66,50	SILVANIA
237	LAVATORIO DE PLASTICO	UNIDADE	5	16,77	83,85	ASTRA
238	LIMA PARA ENXADA C/ CABO	UNIDADE	10	8,99	89,90	BELLOTA
240	LIMA PARA MOTO SERRA 8X3/16	UNIDADE	10	4,58	45,80	KF
241	LIMA PARA MOTO SERRA 8X7-32	UNIDADE	10	4,58	45,80	KF
243	LINHA PARA PEDREIRO 100MTS	UNIDADE	10	4,95	49,50	POLIBEL
245	LIXA PARA MASSA GR 80	UNIDADE	15	0,69	10,35	3M
247	LONA PLASTICA PRETA 200 MC	METRO²	50	1,70	85,00	NORTENE
250	LUVA DE RASPA (COURO) 15CM	UNIDADE	60	7,99	479,40	MR
251	LUVA DE RASPA (COURO) 7CM	UNIDADE	10	7,22	72,20	MR
252	LUVA LATEX BORRACHA	PAR	100	4,44	444,00	PROMAT

253	LUVA ROSCAVEL 3/4"	UNIDADE	50	0,95	47,50	KRONA
254	LUVA SOLD (LR) C/ BUCHA LATÃO 25 x ½	UNIDADE	5	2,25	11,25	KRONA
255	LUVA SOLD E ROSC (LR) 25MM x 1/2	UNIDADE	5	0,92	4,60	KRONA
256	LUVA SOLD E ROSC (LR) 25MM x 3/4	UNIDADE	60	1,14	68,40	KRONA
257	LUVA SOLD AVEL - 50 MM	UNIDADE	30	1,95	58,50	KRONA
258	LUVA SOLD AVEL - 25 mm	UNIDADE	100	0,59	59,00	KRONA
259	LUVA VAQUETA CURTA	UNIDADE	10	19,28	192,80	MR
260	MACHADO PACETTA 3,5	UNIDADE	3	31,25	93,75	PACETTA
261	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 x 2MM	METRO	30	2,60	78,00	ACQUAFLEX
262	MANGUEIRA CRISTAL 5/16	METRO	20	0,89	17,80	ACQUAFLEX
263	MANGUEIRA P/ JARDIM C/ ESGUICHO 30M	ROLO	10	31,74	317,40	ACQUAFLEX
264	MANGUEIRA PRETA 1/2 x 2MM	METRO	50	0,80	40,00	ECO 2000
265	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2MM	METRO	300	1,06	318,00	ECO 2000
268	MARRETA OITAVADA 500G	UNIDADE	5	14,20	71,00	TENACE
270	MASCARA REFORÇADA PARA PO	UNIDADE	20	1,65	33,00	3M
271	MASSA ACRILICA 25 KG PAPELAO	CX	15	59,90	898,50	MASSALAR
272	MASSA ACRILICA 900	GALAO	5	10,01	50,05	MASSALAR
273	MASSA PARA CALAFETAR	UNIDADE	5	5,69	28,45	DUN DUN
274	MOTOBOMBA BCR-2000	UNIDADE	5	365,00	1825,00	SCHNEIDER
275	NIPEL ROSCAVEL 1/2"	UNIDADE	10	0,50	5,00	KRONA
276	NIPEL ROSCAVEL 3/4"	UNIDADE	20	0,80	16,00	KRONA
277	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNIDADE	5	5,50	27,50	SUPERSAFT
279	PA Nº 3	UNIDADE	25	15,70	392,50	RAMADA
283	PARAFUSO MADEIRA 3.2X30	UNIDADE	40	0,08	3,20	CISER
284	PARAFUSO MADEIRA 3.8X40	UNIDADE	40	0,08	3,20	CISER
288	PARAFUSO MADEIRA 4.5X45	UNIDADE	20	0,12	2,40	CISER
289	PARAFUSO MADEIRA 4.8X26	UNIDADE	100	0,14	14,00	CISER
295	PARAFUSO SANITARIO C/ BUCHA Nº10	UNIDADE	10	1,69	16,90	CISER
296	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 1.1/2	UNIDADE	10	0,80	8,00	CISER
299	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 65MM	UNIDADE	20	0,65	13,00	CISER
300	PARAFUSO TELHEIRO 110 MM	UNIDADE	100	0,41	41,00	CISER
302	PIA INOX 1.60X56	UNIDADE	2	165,75	331,50	GHEL PLUS
303	PICARETA PONTA E PONTA ESTREITA	UNIDADE	10	35,20	352,00	RAMADA
306	PINCEIS/TRINCHA 3"	UNIDADE	5	4,95	24,75	ROMA
307	PINCEIS/TRINCHA 3/4	UNIDADE	5	1,60	8,00	ROMA
308	PINO ADAPT ANTIGO/NOVO	UNIDADE	5	5,20	26,00	PERLEX
309	PINO ADAPT NOVO/ANTIGO	UNIDADE	10	6,20	62,00	PERLEX
310	PINO GIGANTE REFORÇADO	UNIDADE	5	3,90	19,50	PERLEX
313	PINO PLUG MACHO 20A	UNIDADE	10	4,20	42,00	TRAMONTINA
314	PINO PLUG FEMEA 20A	UNIDADE	10	4,20	42,00	TRAMONTINA
315	PISO 45X45 PI 4	METRO²	70	12,90	903,00	INCEFRA
316	PISO 24X34 PI 4	METRO²	50	14,51	725,50	INCEFRA
317	PLACA CEGA	UNIDADE	10	1,28	12,80	RADIAL
318	PLUG ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	60	0,78	46,80	KRONA
319	PNEUS 3,25X8	UNIDADE	5	15,45	77,25	VONDER
322	PORCA SEXTAVADA 3/8	UNIDADE	50	0,14	7,00	CISER
325	PORTA CADEADO 4	UNIDADE	10	3,40	34,00	JOMARCA
326	PORTA CADEADO 4.1/2	UNIDADE	10	4,95	49,50	JOMARCA
327	PORTA DE ALMOFADA 2.10X0.80	UNIDADE	5	120,00	600,00	MM
328	PORTA LAMINADA 60 FECHADURA	UNIDADE	5	161,64	808,20	AÇOFER
329	PORTA LAMINADA 80 D/E	UNIDADE	5	161,64	808,20	AÇOFER
331	PORTA LISA 2.10X0.70	UNIDADE	5	51,00	255,00	MM
332	PORTA LISA 2.10X0.80	UNIDADE	5	51,00	255,00	MM
333	PORTAL 2.10X80 (CEDRINHO/ANGELIM)	UNIDADE	10	56,00	560,00	MM
334	PREGO 12 x 12	KG	20	10,20	204,00	GERDAU
335	PREGO 15 x 15	KG	20	7,95	159,00	GERDAU
336	PREGO 17 x 27	KG	20	7,95	159,00	GERDAU
337	PREGO 18 x 24	KG	20	7,95	159,00	GERDAU
338	PREGO 18 x 27	KG	20	7,95	159,00	GERDAU
339	PREGO 19 x 36	KG	20	7,95	159,00	GERDAU
340	PREGO 22 x 42	KG	20	7,95	159,00	GERDAU
341	PREGO 26 x 72/25X72	KG	100	10,20	1020,00	GERDAU
342	PREGO TELHEIRO 500G	PCT	20	6,60	132,00	GERDAU
348	REBITE 4.0X12MM	UNIDADE	30	0,10	3,00	CISER
349	REBITE 4.0X16MM	UNIDADE	50	0,14	7,00	CISER
350	REBITE 4.0X19MM	UNIDADE	50	0,14	7,00	CISER
354	REGADOR PLASTICO 10 LTS	UNIDADE	5	11,90	59,50	ACQUAFLEX
357	RESGISTRO ESFERA PVC 25MM	UNIDADE	20	6,20	124,00	VICQUA
358	REGISTRO GAVETA 3/4 1509	UNIDADE	10	25,20	252,00	PROFILD
359	REGISTRO PRESSÃO AMAR 1400 B-3/4	UNIDADE	5	15,50	77,50	ISABELA
362	RESGISTRO PRESSÃO CROMADO ¾ 1404 C33	UNIDADE	5	17,95	89,75	RAINHA
363	REGUA ALUMINIO 2 METROS	UNIDADE	5	19,90	99,50	D"ALUMINIO
364	REG DE GAS BLINDADO S/ MANGUEIRA	UNIDADE	5	14,90	74,50	ALIANÇA
366	REJUNTE CERAMICA	KG	30	2,25	67,50	COLAFIX
368	RESINA ACRILICA BASE DAGUA 18 LT	LATA	20	135,15	2703,00	CASACRYL
369	RIPÃO 5 CM	MT	500	1,65	825,00	MM
370	RIPÃO 3X5 CM	UNIDADE	25	4,95	123,75	MM
371	RIPÃO 3.5X5 CM	UNIDADE	25	5,78	144,50	MM
372	RIPÃO 4X5 CM	UNIDADE	25	6,60	165,00	MM
373	RIPÃO 4.5X5 CM	UNIDADE	25	7,43	185,75	MM
374	RIPÃO 5X5 CM	UNIDADE	25	8,25	206,25	MM
375	RIPÃO 6X5 CM	UNIDADE	30	9,90	297,00	MM
376	RODADO P/ CARRINHO	UNIDADE	5	53,97	269,85	METALPAMA
377	ROLDANA PLASTICA 36X36	UNIDADE	50	0,38	19,00	IPCL
378	ROLO DE ESPUMA 5 CM	UNIDADE	5	1,35	6,75	COMPEL
380	ROLO DE LA 23 CM	UNIDADE	10	13,50	135,00	COMPEL
381	ROLO DE LA 15 CM	UNIDADE	10	4,04	40,40	COMPEL
382	ROLO DE LA 9 CM	UNIDADE	10	3,14	31,40	COMPEL
383	SERRA MANUAL RIGIDA	UNIDADE	60	4,70	282,00	STARRET
385	SIFÃO DUPLO	UNIDADE	5	9,90	49,50	VALEPLAST

386	SIFAO SANFONADO	UNIDADE	10	4,34	43,40	ASTRA
387	SILICONE 50G	UNIDADE	5	3,99	19,95	UNIFIX
389	SUPORTE P/ ROLO DE PINTURA	UNIDADE	20	3,50	70,00	COMPEL
390	SELADOR ACRILICO 18 L	LATA	20	58,97	1179,40	RIZICOR
391	TABUA 10 CM	MT	50	3,30	165,00	CEDRINHO
392	TABUA 2.0X10CM	UNIDADE	30	6,60	198,00	CEDRINHO
393	TABUA 2.0X25CM	UNIDADE	30	16,50	495,00	CEDRINHO
394	TABUA 3.0X10CM	UNIDADE	15	9,90	148,50	CEDRINHO
395	TABUA 3.0X30CM	UNIDADE	15	23,90	358,50	CEDRINHO
396	TABUA 3.5X10CM	UNIDADE	15	11,55	173,25	CEDRINHO
397	TABUA 4.0X10CM	UNIDADE	15	13,20	198,00	CEDRINHO
398	TABUA 4.5X30CM	UNIDADE	15	44,55	668,25	CEDRINHO
399	TABUA 5.0X30CM	UNIDADE	15	49,50	742,50	CEDRINHO
400	TABUA 5.5X10CM	UNIDADE	15	18,15	272,25	CEDRINHO
401	TABUA 6.5X30CM	UNIDADE	15	64,35	965,25	CEDRINHO
402	TARRACHA 3/4 P/ CANO	UNIDADE	5	13,80	69,00	KINGSTEL
403	TE INTERNO TRIPLO 3/4	UNIDADE	5	1,99	9,95	RIP
404	TE ROSCAVEL ¾	UNIDADE	20	1,70	34,00	KRONA
405	TE SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	20	0,79	15,80	KRONA
407	TELA VIVEIRO 1M	METRO	40	5,99	239,60	MORLAN
408	TELHA FIBROCIMENTO 1.83X1.10X5MM	UNIDADE	100	24,99	2499,00	ISDRALIT
409	TELHA FIBROCIMENTO 2.44X0.5	UNIDADE	100	10,45	1045,00	ISDRALIT
410	TELHA FIBROCIMENTO 3.66X1.10X6MM	UNIDADE	100	60,85	6085,00	ISDRALIT
411	TELHA ROMANA (MILHEIRO)	MILHEIRO	3	1399,00	4197,00	SÃO BENTO
412	THINNER 5 LITROS	UNIDADE	5	38,97	194,85	EUCATEX
413	THINNER 900 ML	UNIDADE	5	7,74	38,70	EUCATEX
415	TIUOLOS 8 FUROS-(MILHEIRO)	MILHEIRO	7	589,00	4123,00	PROGRESSO
416	TINTA ESMALTE 900 ML CORES VARIADAS	GALÃO	20	14,99	299,80	CASALIT
417	TINTA ESMALTE 3,6 L CORES VARIADAS	GALÃO	50	54,00	2700,00	CASALIT
418	TINTA LATEX PVA 18L	LATA	10	60,00	600,00	RIZICOR
419	TINTA LATEX 18L ACRILICA EXTERIOR	LATA	10	81,00	810,00	RIZICOR
420	TINTA LATEX ACRILICA 18L	LATA	20	108,00	2160,00	DURAPLAST
421	TINTA LATEX 3.600 EXT VINIL ACR CORES VARIADAS	GALÃO	10	24,48	244,80	NOVALAR
422	TINTA LATEX 3.600 PISO CORES VARIADAS	GALÃO	10	44,50	445,00	CASACRYL
423	TINTA SPLAY CORES VARIADAS	LATA	15	12,20	183,00	COLORGIN
427	TOMADA EM BARRA DUPLA	UNIDADE	10	6,97	69,70	PERLEX
428	TOMADA EXTERNA SIST. X	UNIDADE	20	5,80	116,00	RADIAL
430	TOMADA SOBREPOR REDONDA	UNIDADE	5	3,09	15,45	RADIAL
431	TORNEIRA BOIA P/ CX D'AGUA 1/2	UNIDADE	5	4,95	24,75	VICQUA
432	TORNEIRA BOIA P/ CX D'AGUA 3/4	UNIDADE	5	4,95	24,75	VICQUA
436	TORNEIRA GIRATORIA 2060 C-23	UNIDADE	5	39,65	198,25	ISABELA
437	TORNEIRA GIRATORIA 2060 C-40	UNIDADE	5	37,90	189,50	RAINHA
441	TORNEIRA LAVATORIO PVC	UNIDADE	5	4,99	24,95	HIP
442	TORNEIRA PARA FILTRO	UNIDADE	20	4,77	95,40	HERC
445	TORNEIRA PLASTICA LONGA 1/2 E 3/4	UNIDADE	15	2,25	33,75	PAULIMOLDAR
446	TORNEIRA PLASTICA PRETA 1/2 E 3/4	UNIDADE	5	2,25	11,25	PAULIMOLDAR
449	TRELIÇA 6M	UNIDADE	10	22,28	222,80	RUBRACOM
451	TRENA CURTA 05 MT	UNIDADE	5	8,90	44,50	JOMARCA
452	TUBO DE DESC EXT C/ CURVA P/ CX DE DESC	UNIDADE	7	6,80	47,60	KRONA
453	TUBO ESGOTO 40MM 1a - 6M	UNIDADE	20	12,00	240,00	ISDRALIT
454	TUBO ESGOTO 50MM 1a - 6M	UNIDADE	20	22,00	440,00	ISDRALIT
455	TUBO ESGOTO 100MM 1a - 6M	UNIDADE	20	39,00	780,00	ISDRALIT
456	TUBO ESGOTO 150MM 1a - 6M	UNIDADE	20	98,00	1960,00	ISDRALIT
457	TUBO ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	10	19,00	190,00	ISDRALIT
458	TUBO SOLDAVEL 20MM - 6M	UNIDADE	10	7,50	75,00	ISDRALIT
459	TUBO SOLDAVEL 25MM - 6M	UNIDADE	100	11,00	1100,00	ISDRALIT
460	TUBO SOLDAVEL 50MM - 6M	UNIDADE	20	31,90	638,00	ISDRALIT
461	UNIÃO INTERNA 3/4	UNIDADE	10	0,95	9,50	RIP
462	UNIAO ROSCAVEL 1/2"	UNIDADE	10	3,10	31,00	KRONA
463	UNIAO ROSCAVEL 3/4"	UNIDADE	70	4,20	294,00	KRONA
464	UNIAO SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	60	3,42	205,20	KRONA
466	VALVULA DE DESCARGA HYDRA 1.1/2	UNIDADE	5	80,00	400,00	DOCOL
467	VALVULA P/ PIA DE TANQUE Nº 08	UNIDADE	5	2,20	11,00	KRONA
468	VALVULA P/ PIA AMERICANA IMPERATRIZ 1623	UNIDADE	5	24,32	121,60	IMPERATRIZ
470	VASO SANITÁRIO DE LOUCA	UNIDADE	5	80,00	400,00	LUZARTE
471	VASSOURAO	UNIDADE	25	11,03	275,75	ODIM
472	VEDALIT 1L	GALÃO	5	15,90	79,50	OTTO
473	VELA P/ FILTRO DE BARRO	UNIDADE	15	5,12	76,80	ELITE
475	VENTIDADE CLASSIC BRANCO	UNIDADE	4	112,50	450,00	ARLUX
476	VENTIDADE CLASSIC CINZA	UNIDADE	1	112,50	112,50	ARLUX
477	VENTILADOR MAX COLUNA PRETO 50 CM	UNIDADE	1	187,50	187,50	ARLUX
479	VENTILADOR MAX PAREDE PRETO 50 CM	UNIDADE	3	187,50	562,50	ARLUX
480	VENTILADOR MAX PAREDE PRETO 50 CM	UNIDADE	2	187,50	375,00	ARLUX
481	VERNIZ COPAL 3.600L	GALÃO	5	44,50	222,50	CASALIT
482	VIGA 5X11 (CAMBARA)	METRO	60	6,24	374,40	CAMBARA
483	VIGA 5X11 3.0M (CAMBARA)	UNIDADE	30	18,72	561,60	CAMBARA
484	VIGA 5X11 3.5M (CAMBARA)	UNIDADE	20	21,84	436,80	CAMBARA
485	VIGA 5X11 4.5M (CAMBARA)	UNIDADE	20	28,14	562,80	CAMBARA
486	VIGA 5X11 6.0M (CAMBARA)	UNIDADE	20	37,44	748,80	CAMBARA
487	VISTA P/ FORRO PVC TIPO U	UNIDADE	15	14,94	224,10	MULTIPLUS
488	VITRO BASCULANTE 40X60-C/G	UNIDADE	5	44,90	224,50	ACOFER
489	ZARCÃO 900 ML	GALÃO	10	14,90	149,00	CASALIT
490	RIPÃO	METROS	230	1,65	379,50	CAMBARA
CENTO E QUATORZE MIL DUZENTOS E OITO E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS						R\$ 114.284,42

Valor total da proposta: **R\$ 114.284,42** (CENTO E QUATORZE MIL DUZENTOS E OITO E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 021/2013 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

tudo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

tudo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Projeto Atividade	Elemento Despesa
026	02 001 04 122 0004	2 004	3390 30
079	03 001 04 122 0006	2 014	3390 30
086	03 002 04 122 0006	2 015	3390 30
104	03 004 04 122 0006	2 017	3390 30
152	04 001 04 122 0009	2 026	3390 30
170	04 002 15 451 0010	2 027	3390 30
238	05 002 12 361 0015	2 034	3390 30
289	05 003 12 365 0021	2 045	3390 30
296	05 004 13 392 0022	2 046	3390 30
315	05 004 27 812 0025	1 039	3390 30
327	05 004 27 812 0025	2 051	3390 30
337	05 005 13 392 0024	2 041	3390 30
344	06 001 10 122 0004	2 052	3390 30
353	06 002 10 301 0026	2 054	3390 30
360	06 002 10 301 0027	2 055	3390 30
375	06 002 10 301 0033	2 061	3390 30
407	06 004 10 302 0034	2 063	3390 30
417	06 005 10 302 0034	2 064	3390 30
426	06 006 17 512 0035	2 066	3390 30
434	06 006 17 605 0035	2 068	3390 30
441	07 001 08 122 0004	2 069	3390 30
464	07 002 08 244 0039	2 072	3390 30
469	07 002 08 244 0039	2 073	3390 30
487	07 003 08 244 0039	2 076	3390 30
496	07 004 08 243 0050	2 077	3390 30
503	08 001 20 122 0004	2 078	3390 30
514	08 002 20 605 0042	2 079	3390 30
543	08 003 18 541 0044	2 082	3390 30
555	08 004 20 606 0046	2 084	3390 30
563	09 001 04 127 0047	2 085	3390 30
569	09 002 21 631 0048	2 086	3390 30
573	09 002 21 631 0048	2 087	3390 30

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 24 de Maio de 2013.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

MARLI DOS REIS FERREIRA

Nova Era Material de Construção

Publicado por:

Vaile de Luciana de Oliveira

Código Identificador:AC635D15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/213

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 023/2013

Aos Dezessete dias do mês de Junho de 2013, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr^o: **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa 1º de Maio, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº. 023/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas: **RINALDI E COGO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 07.269.677/0001-79 com sede na Rua Almirante Barroso nº 337, Centro em Toledo –PR , neste ato representada pelo seu representante legal: Sr Jair Lulu, portador do RG:809.316 SSP/MT e CPF: 146.405.549-15; **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 08.835.955/0001-70 Rua 34, nº 209, Bairro Santos Dumont, Goiânia-GO, representante legal: Ramão Zacarias Vilhava Sorrilha, portador do RG:433395 SSP/MS e CPF: 465.351.521-20; e a empresa: **DENTAL REZENDE LTDA-EPP**, CNPJ: 08.593.452/0001-36, Avenida Assis Chateaubriand nº1555, Setor Oeste, Goiania -GO, representante legal Gilson Bezerra, portador do RG: 998801 SSP/MT e CPF: 655.556.781-34, a empresa: **ALLMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 07.095.969/0001-32, Avenida Cristo Rei , Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP: 74673030, representante legal: Margarete Fistarol portador do RG: 1.251.923 SSP/MT e CPF: 861.983.511-49, a empresa: **W.PACHECO BEBER E CIA LTDA-ME**, CNPJ: 14.890.803/0001-73, Rua Marechal Deodoro nº171, Centro, Cáceres-MT, CEP: 78200 000, representante legal: José Mendes de Rezende, portador do RG: 979.507 SSP/PR e CPF: 168.6789.239-04, a empresa: **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME** , CNPJ: 07.344.150/0001-61, Av Mato Grosso nº380, Bairro Araes, Cuiabá-MT, representante legal: Nilton Junior Nascimento Campos, portador do RG: 2364046-4 SSP/MT e CPF: 044.367.611-93, doravante denominados simplesmente FORNECEDORES , nos termos do pregão presencial nº 023/2013, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de : “ **MEDICAMENTOS: DA FARMÁCIA BÁSICA, DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO. MATERIAL DE CONSUMO: AMBULATORIAL, HOSPITALAR E LABORATORIAL. MATERIAL PERMANENTE: PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, PSF’S E CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU**”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para uso da Secretaria de Saúde do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço:

EMPRESA: RINALDI E COGO -CNPJ: 07.269.677/0001-79

item	Descrição	UNI	QUANT	MARCA	Valor Unit	Valor Total
2	ABSORVENTE POS-PARTO (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	PCT	20	ADEB	R\$ 15,00	R\$ 300,00
12	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O P	CX	40	TEUTO	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
13	ACIDO FOLICO 5MG/CP. (VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES	CX	140	HIPOLABOR	R\$ 23,00	R\$ 3.220,00
15	ACIDO SALICÍLICO POMADA 5% (FN) (VALIDADE MINIMA DE DOZE	CX	100	BUNKER	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
20	AGUA DESTILADA GARRAFAO COM 5 LITROS	UNI	40	EUROFARMA	R\$ 3,24	R\$ 129,60
44	ALBUMINA BOVINA	UNI	4	PROTHEMO	R\$ 48,00	R\$ 192,00
46	ALCOOL 70% EM GEL (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	40	RICIE	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00

50	ALENDRONATO DE SODIO 70MG (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES	CX	200	DELTA	R\$ 3,20	R\$ 640,00
60	AMINOFILINA 24MG/ML INJ. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O P	CX	200	TEUTO	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
62	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG + 125MG/CP	CX	2000	PRATI	R\$ 27,50	R\$ 55.000,00
74	ANTI-D (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUTO DEVERA CHEG	UNI	8	PROTHEMO	R\$ 49,00	R\$ 392,00
78	APLICADOR DE AMALGAMA	UNI	8	INJECTA	R\$ 10,00	R\$ 80,00
91	ATADURA DE ALGODAO 15 CM PCT C/ 12 (VALIDADE MINIMA DE 24 M	CX	4	TAYLOR	R\$ 4,80	R\$ 19,20
92	ATADURA DE ALGODAO 20 CM PCT C/ 12 (VALIDADE MINIMA DE 24 M	CX	4	TAYLOR	R\$ 4,80	R\$ 19,20
101	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES,	CX	60	PRATI	R\$ 162,00	R\$ 9.720,00
123	BOLSA DE AGUA QUENTE PARA TERMO TERAPIA EMBORRACHADA GRANDE	UNI	8	TERMOGEL	R\$ 14,00	R\$ 112,00
137	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MES	CX	4	HIPOLABOR	R\$ 91,00	R\$ 364,00
147	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL CP.. (VALIDADE MI	CX	40	BOEHRINGER	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
156	CADEIRA DE RODAS SANITARIAS OBESO REFORCADA (PARA BANHO HOS	UNI	12	MERCUR	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
162	CAIXA PLASTICA Nº 7 PARA MEDICAMENTOS, TAMANHO 18 X 22 X34 C	UNI	1200	TECHLINE	R\$ 30,00	R\$ 36.000,00
194	CEFTRIAXONA 250 MG (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUTO	CX	8	PRATI	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
204	CLORETO DE POTASSIO KCL 19,01% INJ. (VALIDADE MINIMA DE DOZE	CX	24	ISOFARMA	R\$ 52,00	R\$ 1.248,00
205	CLORETO DE SODIO 20% INJ (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O P	CX	24	SANTEC	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
214	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJ (VALIDADE MINIMA DE D	CX	4	NOVAFARMA	R\$ 150,00	R\$ 600,00
215	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES	CX	4	TEUTO	R\$ 50,00	R\$ 200,00
219	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG/CP (VALIDADE MINIMA DE DOZE M	CX	40	NOVARTIS	R\$ 9,33	R\$ 373,12
220	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE	CX	40	ASPEN	R\$ 77,00	R\$ 3.080,00
223	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESE	CX	8	PHARLAB	R\$ 110,00	R\$ 880,00
227	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJ (VALIDADE MINIMA DE	CX	100	ARISTON	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
229	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE M	CX	16	UCI-FARMA	R\$ 15,60	R\$ 249,60
233	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG VALIDADE MINIMA DE DOZE MESE	CX	120	GEOLAB	R\$ 12,60	R\$ 1.512,00
235	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML XAROPE VALIDADE MINIMA DE D	CX	120	GEOLAB	R\$ 479,00	R\$ 57.480,00
240	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE	CX	60	U.QUIMICA	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
242	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG /ML (VALIDADE MINIMA DE DOZE	CX	20	CRISTALIA	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
253	COMPRESSA GAZE HIDROFILO 8 CAMADAS, 5 DOBRAS 10 CM X 10 CM C	PCT	400	CREMER	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
267	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML INJ. (VALIDADE MINIMA DE D	UNI	4	NATURE'S	R\$ 16,00	R\$ 64,00
275	DEXAMETASONA +SUL. NEOMICINA + SUL. POLIMIXINA COL (VALIDADE	UNI	200	ALCON	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
276	DEXAMETASONA 1MG/ML COL (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PR	UNI	200	TEUTO	R\$ 4,00	R\$ 800,00
286	DICLOFENACO POTASSICO 50MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESE	CX	8	BRASTERAPIA	R\$ 20,00	R\$ 160,00
289	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 10MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE	CX	40	BUNKER	R\$ 117,60	R\$ 4.704,00
290	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 1MG/ML. SOL ORAL (VALIDADE MINIMA	UNI	100	BUNKER	R\$ 8,66	R\$ 866,00
291	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 % SOLUCAO	CX	40	RICIE	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
298	DIPIRONA SODICA + CLO. PROMETAZINA + CLO. ADIFENINA INJ (VAL	CX	4	LEGRAND	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
299	DIPIRONA SODICA 375MG/ML + CLO. PROMETAZINA 12,5 MG/ML + CLO	UNI	100	LEGRAND	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
301	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GTS (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES,	CX	100	NATULAB	R\$ 71,90	R\$ 7.190,00
303	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE AEROSSOL (VALIDADE	UNI	200	PHARLAB	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
308	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG + 5 M	UNI	600	MABRA	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
313	EQUIPO P/ BOMBA INFUSAO LIFEMED LF 2001	UNI	40	B/BRAUN	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
326	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO 26 F	UNI	8	DUFLEX	R\$ 70,00	R\$ 560,00
334	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMP (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES,	CX	100	HIPOLABOR	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
336	ESTEARATO DE ERITROMICINA 500MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE	CX	32	PRATI	R\$ 180,00	R\$ 5.760,00
350	FILMES ORTOCROMATICOS PARA RAIOS-X, 13X18	CX	8	FUJIFILMI	R\$ 102,00	R\$ 816,00
351	FILMES ORTOCROMATICOS PARA RAIOS-X, 18X24	CX	12	FUJIFILMI	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
359	FIO DENTAL 500 MTS	UNI	80	GOLGAT	R\$ 7,50	R\$ 600,00
366	FIO VICRYL 2-0 (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	12	SHALON	R\$ 170,40	R\$ 2.044,80
376	FLUCONAZOL 150MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODU	CX	400	PRATI	R\$ 23,05	R\$ 9.220,00
392	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML (VALIDADE MINIMA DE D	CX	400	PRATI	R\$ 263,00	R\$ 10.520,00
397	FRASCO AMBAR DE VIDRO DE 1000 ML	UNI	12	RONI ALZI	R\$ 24,00	R\$ 288,00
402	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400MCG(CÁPS. C/ PÓ	CX	60	BIOSINTETICA	R\$ 240,00	R\$ 14.400,00
403	FUMARATO DE FORMOTEROL +BUDESONIDA 12 + 400MCG(CÁPS. C/ PO S	CX	15	BIOSINTETICA	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
411	GLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUCAO DEGERMANTE DE 2 A 4 % (VAL	CX	8	RICIE	R\$ 204,96	R\$ 1.639,68
419	HEDERA HELIX XAROPE 100ML (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O	UNI	100	BRASTERAPIA	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
424	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO (VALIDADE MINIMA DE DOZE ME	UNI	20	SOBRAL	R\$ 1,33	R\$ 26,60
426	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 200MG+200MG CO	CX	4	NATULAB	R\$ 935,00	R\$ 3.740,00
427	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 35,6 MG + 37 M	CX	100	CIFARMA	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
430	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH(D)-IM 300MG/2 ML (VALIDADE MIN	UNI	40	CSL	R\$ 296,64	R\$ 11.865,60
434	IVERMECTINA 6MG (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUTO DE	CX	100	VITAPAN	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
438	KIT HBSAG- METODO IMUNOCROMATOGRAFIA (VALIDADE MINIMA DE DOZ	UNI	84	DOLES	R\$ 210,00	R\$ 17.640,00
454	LANCETA PICADORA TIPO AGULHA PARA TESTE DE GLICEMIA, ESPESU	CX	200	PREMIUM	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
455	LEVODOPA +CARBIDOPA 250MG + 25 MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DO	CX	8	TEUTO	R\$ 120,00	R\$ 960,00
478	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA SUSP. ORAL 0,4MG/ML (VALIDADE MINI	CX	100	HIPOLABOR	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
479	MALHA TUBULAR SINTETICA 06 CM BOBINA (VALIDADE MINIMA DE 2	MT	20		R\$ 7,44	R\$ 148,80
480	MALHA TUBULAR SINTÉTICA 10 CM BOBINA (VALIDADE MINIMA DE 2	MT	20		R\$ 8,20	R\$ 163,98
481	MALHA TUBULAR SINTÉTICA 15 CM BOBINA (VALIDADE MINIMA DE 2	MT	20		R\$ 11,32	R\$ 226,38
482	MALHA TUBULAR SINTÉTICA 20 CM BOBINA (VALIDADE MINIMA DE 2	MT	20		R\$ 14,68	R\$ 293,58
485	MASCARA COM COPINHO P/ APARELHO DE INALACAO (CENTRO)(VALIDA	UNI	120	DARU	R\$ 5,82	R\$ 698,40
493	MESILATO DE CODERGOCRINA 0,3 MG/ML (AMPOLA)	CX	4	NOVARTIS	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
494	MESILATO DE CODERGOCRINA GTS 1MG/ML VALIDADE 12 MESES	UNI	20	NOVARTIS	R\$ 11,00	R\$ 220,00
498	METRONIDAZOL 400MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRO	CX	40	PRATI	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
527	NITROFURAL 0,2% POMADA, POTE 400G (VALIDADE MINIMA DE DOZE M	UNI	100	PRATI	R\$ 8,61	R\$ 861,00
532	OLEO MINERAL COM 100 ML (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PR	UNI	40	BELFAR	R\$ 2,80	R\$ 112,00
537	OXIMETRO DE DEDO ADULTO	UNI	16	ROSSMAX	R\$ 607,84	R\$ 9.725,44
541	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS GTS (VALIDADE MINIMA DE DOZE MES	CX	120	NATULAB	R\$ 62,00	R\$ 7.440,00
550	PERMETRINA 1% LOCAO (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUT	CX	100	MULTILAB	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
551	PERMETRINA 5% LOCAO (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUT	CX	100	MULTILAB	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
574	POLICRESULENO 360MG/G SOLUCAO CONCENTRADA 12 ML (VALIDADE MI	UNI	40	NYCOMED	R\$ 29,70	R\$ 1.188,00
585	PREDNISONA 20MG COMP (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODU	CX	60	PRATI	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
587	PRESERVATIVOS NAO LUBRIFICADOS P/ ULTRASSONOGRAFIA (VALIDAD	CX	20	MADEITEX	R\$ 50,66	R\$ 1.013,20
612	SAIS DE REIDRATACAO PO P/ SOL ORAL SABOR LARANJA (VALIDADE M	CX	4	NATULAB	R\$ 64,74	R\$ 258,96
613	SAIS DE REIDRATACAO PO P/ SOL ORAL SABOR UVA (VALIDADE MINIM	CX	4	NATULAB	R\$ 64,74	R\$ 258,96
626	SINVASTATINA 40MG/CP	CX	100	SANVAL	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
648	SORO CONTROLE PARA GOL ANALISA (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESE	UNI	8	DOLES	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
656	SORO RINGER COM LACTATO FRASCO 500 ML (VALIDADE MINIMA DE DO	CX	120	EUROFARMA	R\$ 69,60	R\$ 8.352,00
661	SULFADIAZINA 500MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRO	CX	4	SOBRAL	R\$ 80,00	R\$ 320,00
662	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (PASTA) POTE 400G (VALIDADE MINIMA	UNI	120	PRATI	R\$ 535,00	R\$ 64.200,00
670	SULFATO DE GENTAMICINA COLIRIO 5MG/ML (VALIDADE MINIMA DE DO	UNI	40	ALLERGAN	R\$ 9,90	R\$ 396,00
671	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDOITINA 500MG + 400M	CX	24	ACHE	R\$ 252,00	R\$ 6.048,00

681	TAMPAS DE PLASTICO PARA TUBOS DE 5 ML	UNI	2000	LABPLAST	R\$ 0,10	R\$ 200,00
682	TAP- TEMPO DE PROTROMBINA (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O	UNI	8	WIENER	R\$ 158,00	R\$ 1.264,00
685	TENTACANULA	UNI	16	ABC	R\$ 22,60	R\$ 361,60
687	TERMOMETRO CAPELINHA	UNI	40	INCOTERM	R\$ 41,80	R\$ 1.672,00
690	TERMOMETRO DIGITAL PARA AVALIAR TEMPERATURA INTERNA E TEMPER	UNI	20	INCOTERM	R\$ 19,60	R\$ 392,00
707	TUBO ENDOTRAQUEAL 10 (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	UNI	12	MEDTRAQUEAL	R\$ 3,68	R\$ 44,16
708	TUBO ENDOTRAQUEAL 7 (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	UNI	12	MEDTRAQUEAL	R\$ 3,68	R\$ 44,16
709	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	UNI	12	MEDTRAQUEAL	R\$ 3,68	R\$ 44,16
710	TUBO ENDOTRAQUEAL 8 (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	UNI	12	MEDTRAQUEAL	R\$ 3,68	R\$ 44,16
711	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	UNI	12	MEDTRAQUEAL	R\$ 3,68	R\$ 44,16
712	TUBO ENDOTRAQUEAL 9 (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	UNI	12	MEDTRAQUEAL	R\$ 3,68	R\$ 44,16
713	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,5 (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	UNI	12	MEDTRAQUEAL	R\$ 3,68	R\$ 44,16
720	VARFARINA SODICA 5MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O	CX	100	TEUTO	R\$ 26,10	R\$ 2.610,00
722	VITELEMATO DE PRATA GTS (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PR	UNI	40	ALLERGAN	R\$ 10,20	R\$ 408,00

Totalizando R\$ 557.236,82 (Quinhentos e Cinquenta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos)

EMPRESA: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.835.955/0001-70

item	Descrição	Unf	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	PCT	200	THEOTO	R\$ 2,92	R\$ 584,00
4	ACEBROFILINA 5 MG/ML	UNI	40	PRATI	R\$ 2,70	R\$ 108,00
6	ACETATO DE DEXAMETAZONA 1MG/G	CX	200	PRATI	R\$ 36,80	R\$ 7.360,00
7	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJ	UNI	600	E.MS	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
8	ACICLOVIR 200MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES	CX	80	PRATI	R\$ 30,53	R\$ 2.442,40
10	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP. (VALIDADE MINIMA	CX	800	IMEC	R\$ 13,90	R\$ 11.120,00
16	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES	CX	80	E.MS	R\$ 20,05	R\$ 1.604,00
21	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 10 ML (VALIDADE MINIMA DE DOZE M	CX	400	EQUIPLEX	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
22	AGUA OXIGENADA VOL 10 1L (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	4	VICPHARMA	R\$ 37,82	R\$ 151,28
31	AGULHA DESCARTAVEL RAQUI 25 (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	12	MEDGOLDMAN	R\$ 74,80	R\$ 897,60
42	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES	CX	260	PRATI	R\$ 74,40	R\$ 19.344,00
45	ALCOOL 70% (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	80	START	R\$ 46,80	R\$ 3.744,00
49	ALCOOL IODADO (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	40	VICPHARMA	R\$ 106,37	R\$ 4.254,80
51	ALGODAO HIDROFILO ROLO 500G (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	UNI	400	NATHALYA	R\$ 10,38	R\$ 4.152,00
61	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG + 125MG SUSP.	CX	100	SANDOZ	R\$ 396,00	R\$ 39.600,00
63	AMOXICILINA 500MG/CP.. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES	CX	120	PRATI	R\$ 78,28	R\$ 9.393,60
64	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP. ORAL	CX	120	PRATI	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
66	ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATICO COM 19 PARAMETROS + 3 HIS	UNI	4	GENIUS	R\$ 35.200,00	R\$ 140.800,00
69	ANESTESICO EM GEL	UNI	200	PHARLAB	R\$ 3,66	R\$ 732,00
82	ATADURA CREPE 20CM X 1,2 MT EM REPOUSO COM 13 FIOS (VALID	CX	4	BIOTEXTIL	R\$ 7,98	R\$ 31,92
84	ATADURA CREPE 08CM X 1,2 MT EM REPOUSO COM 13 FIOS (VALIDA	CX	4	WS	R\$ 3,18	R\$ 12,72
85	ATADURA CREPE 10CM X 1,2 MT EM REPOUSO COM 13 FIOS (VALIDAD	CX	4	BIOTEXTIL	R\$ 3,70	R\$ 14,80
86	ATADURA CREPE 15CM X 1,2 MT REPOUSO COM 13 FIOS	CX	4	BIOTEXTIL	R\$ 5,78	R\$ 23,12
96	ATENOLOL 100MG CP.	CX	100	PRATI	R\$ 26,10	R\$ 2.610,00
97	ATENOLOL 50MG/CP.. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES,	CX	200	PRATI	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
99	AZATIOPRINA 50MG/CP.. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES	CX	8	CRISTALIA	R\$ 639,76	R\$ 5.118,08
100	AZATIOPRINA 50MG/CP.. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PROD	CX	2	CRISTALIA	R\$ 639,72	R\$ 1.279,44
102	AZITROMICINA 500MG. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES,	CX	200	PRATI	R\$ 264,00	R\$ 52.800,00
104	BALANCA ELETRONICA DIGITAL CAPACIDADE 150 KG, BASE RESISTENT	UNI	12	WELMY	R\$ 972,00	R\$ 11.664,00
108	BECLOMETASONA AEROSSOL 50 UG/DOSE. (VALIDADE MINIMA DE DOZE	UNI	200	GSK	R\$ 57,50	R\$ 11.500,00
109	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI. (VALIDADE MINIMA	CX	60	TEUTO	R\$ 44,00	R\$ 2.640,00
112	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300,0	CX	60	ARISTON	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
124	BOLSA TERMICA FLEXIVEL PAR GELO	UNI	8	SANITY	R\$ 36,00	R\$ 288,00
139	BROMOPRIDA 5,0 MG/ML INJ (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O P	CX	20	HIPOLABOR	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
142	BUCHA COM DEGERMANTE, (IODOPOVIDONA, SOLUCAO COM TENSO ATIVO	UNI	800	VICHPHARMA	R\$ 1,72	R\$ 1.376,00
150	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GTS. (VALIDADE MINIMA DE DOZE M	CX	4	PRATI	R\$ 113,20	R\$ 452,80
163	CAIXA PORTA LAMINA COM CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES 21X16X3C	UNI	40	GT	R\$ 10,72	R\$ 428,80
168	CANETA DE BAIXA ROTACAO COM MICROMOTOR.	UNI	12	DX	R\$ 453,14	R\$ 5.437,68
172	CARBAMAZEPINA 200MG/CP.. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES,	CX	200	MEDLEY	R\$ 80,96	R\$ 16.192,00
174	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES,	CX	4	MEDLEY	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
175	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL. (VALIDADE MINIMA DE DO	CX	4	MARJAN	R\$ 72,98	R\$ 291,92
177	CARBONATO DE LÍTIO 300MG/CP.. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES	CX	48	ARROW	R\$ 75,62	R\$ 3.629,76
180	CARVAO VEGETAL ATIVADO EM PO. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES	UNI	20	VETEC	R\$ 46,11	R\$ 922,20
182	CARVEDILOL 25 MG. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUTO	CX	1200	EMS	R\$ 12,32	R\$ 14.784,00
183	CASTROVIEJO	UNI	20	GOLGRAN	R\$ 144,24	R\$ 2.884,80
189	CEDILADINE 0,2 MG/ML INJ. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O	CX	8	U.QUIMICA	R\$ 77,37	R\$ 618,96
192	CEFALOTINA 1G. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUTO DEV	CX	40	ARISTON	R\$ 96,70	R\$ 3.868,00
193	CEFTRIAXONA 1 G (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUTO DE	CX	200	ARISTON	R\$ 74,40	R\$ 14.880,00
195	CETOCONAZOL 2% XAMPOO	CX	100	PRATI	R\$ 118,80	R\$ 11.880,00
201	CLAMP UMBILICAL (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	PCT	4	WELLCLAMP	R\$ 33,60	R\$ 134,40

202	CLONAZEPAM 2,5 MG GTS (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PROD	UNI	1200	HIPOLABOR	R\$ 2,28	R\$ 2.736,00
203	CLORANFENICOL 1G INJ (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODU	CX	12	NOVAFARMA	R\$ 84,80	R\$ 1.017,60
206	CLORETO DE SODIO SOL. NASAL 0,9% (VALIDADE MINIMA DE DOZE ME	CX	100	MARIOL	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
207	CLORETO DE SUXAMETONIO (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRO	UNI	4	ARISTON	R\$ 9,68	R\$ 38,72
208	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP (VALIDADE MINIMA DE DOZE	CX	120	GEOLAB	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00
211	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA PESADA 5MG/ML, AMPOLA DE 4 ML EM E	CX	8	HYPOFARMA	R\$ 127,12	R\$ 1.016,96
213	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CP. (VALIDADE MINIMA DE DO	CX	20	U.QUIMICA	R\$ 27,68	R\$ 553,60
217	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/CPS (VALIDADE MINIMA DE DOZE M	CX	30	TEUTO	R\$ 17,60	R\$ 528,00
218	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG INJ (VALIDADE MINIMA DE DOZE	CX	140	CRISTALIA	R\$ 257,76	R\$ 36.086,40
221	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML INJ (VALIDADE MINIMA DE DOZ	CX	20	APSEN	R\$ 677,49	R\$ 13.549,80
225	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMP VALIDADE 12 MESES	CX	20	PRATI	R\$ 67,54	R\$ 1.350,80
228	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML INJ (VALIDADE MINIMA DE DOZE	CX	4	HIPOLABOR	R\$ 56,26	R\$ 225,04
230	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG INJ (VALIDADE MINIMA DE DOZE MES	CX	8	U.QUIMICA	R\$ 50,99	R\$ 407,92
231	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE	CX	120	PRATI	R\$ 30,32	R\$ 3.638,40
241	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE	CX	24	U.QUIMICA	R\$ 14,32	R\$ 343,68
243	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES,	UNI	400	U.QUIMICA	R\$ 1,40	R\$ 560,00
244	CLOXAZOLAM 1MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUTO	CX	4	EUROFARMA	R\$ 11,60	R\$ 46,40
245	CLOZAPINA 100 MG COMP	CX	80	NOVARTIS	R\$ 267,76	R\$ 21.420,80
246	COLAGENASE +CLORANFENICOL 0,6U/G + 10MG/G POMADA 30G (VALIDA	UNI	400	CRISTALIA	R\$ 18,08	R\$ 7.232,00
247	COLAR CERVICAL (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	UNI	4	MARIMAR	R\$ 25,60	R\$ 102,40
250	COLGATURA P/ FILEM DE RX 24 X 30	UNI	16	KONEX	R\$ 517,40	R\$ 8.278,40
256	CONJUNTO ESPOJA (PVPI – ESCOVA)(VALIDADE MINIMA DE 24 MESE	UNI	100	VICPHARMA	R\$ 1,70	R\$ 170,00
266	DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUCAO COM TENSOATIVOS (V	CX	10	MAQUIRA	R\$ 166,80	R\$ 1.668,00
278	DEXAMETASONA 4MG/CP VALIDADE 12 MESES	CX	1200	TEUTO	R\$ 1,76	R\$ 2.112,00
283	DIAZEPAM 5MG/ML INJ (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUT	CX	20	U.QUIMICA	R\$ 63,28	R\$ 1.265,60
285	DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES	CX	20	VITAPAN	R\$ 230,40	R\$ 4.608,00
292	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5%(VALIDADE	CX	20	RIOQUIMICA	R\$ 123,65	R\$ 2.473,00
300	DIPIRONA SODICA 500MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES,	CX	264	BALM-PHAM	R\$ 38,00	R\$ 10.032,00
305	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO MAS	UNI	800	MEDSONDA	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00
306	DOMPERIDONA 10MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODU	CX	40	EUROFARMA	R\$ 15,68	R\$ 627,20
307	DOXICICLINA 100MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PROD	CX	200	PHARLAB	R\$ 84,80	R\$ 16.960,00
310	EQUIPO MACRO GOTAS C/ PINCA ROLETE C/ INJETOR LATERAL (VALVU	PCT	800	DESCARPACK	R\$ 14,72	R\$ 11.776,00
311	EQUIPO MICRO GOTAS C/ PINCA ROLETE C/ INJETOR LATERAL(VALID	CX	4	COMPOJET	R\$ 105,60	R\$ 422,40
327	ESPATULA DE RESINA Nº 24	UNI	64	GOLGRAN	R\$ 7,81	R\$ 499,84
329	ESPATULAS DE RESINA Nº6	UNI	40	INDUSBELO	R\$ 58,32	R\$ 2.332,80
333	ESPIRAMICINA 500MG (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUTO	CX	40	SANOFI	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
339	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0, 625MG/G (VALIDADE MINIMA DE DOZE ME	UNI	400	WYETH	R\$ 45,26	R\$ 18.104,00
340	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,3/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES	CX	1000	WYETH	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
345	FENITOINA SÓDICA 100 MG CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES,	CX	80	TEUTO	R\$ 10,76	R\$ 860,80
346	FENITOINA SODICA 50MG/ML (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O P	CX	2	HIPOLABOR	R\$ 67,20	R\$ 134,40
349	FENOBARBITAL 4% GOTAS (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PROD	CX	4	U.QUIMICA	R\$ 429,60	R\$ 1.718,40
352	FILMES ORTOCROMATICOS PARA RAIOS-X, 30X40	CX	24	FUJIFILM	R\$ 253,18	R\$ 6.076,32
353	FILMES ORTOCROMATICOS SENSIVEIS AO VERDE; COM BASE VERDE, PA	CX	40	FUJIFILM	R\$ 151,82	R\$ 6.072,80
360	FIO LINHO 0 C/ AGULHA 2,0CM (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	40	SHALON	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00
365	FIO NYLON SIMPLES 6-0 COM AGULHA 2,0CM (VALIDADE MINIMA DE	CX	60	SHALON	R\$ 31,12	R\$ 1.867,20
368	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGENICA 100MM X 10MT (VAL	UNI	24	MISSENER	R\$ 5,10	R\$ 122,40
371	FITA CREPE HOSPITALAR 16 MM X 50MT (VALIDADE MINIMA DE 24 M	UNI	1000	EUROCEL	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
377	FLUMAZENIL INJ (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUTO DEV	UNI	40	U.QUIMICA	R\$ 147,70	R\$ 5.908,00
378	FLUOR 500 ML	UNI	160	DENTSPLY	R\$ 11,62	R\$ 1.859,20
390	FORMOL 40% (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	UNI	12	RICIE	R\$ 10,00	R\$ 120,00
393	FOSFATO SODICO DE PREDINISOLONA 3MG/ML (VALIDADE MINIMA DE D	CX	40	PRATI	R\$ 157,60	R\$ 6.304,00
410	GLICEROL ENEMA 120MG/ML (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES,	CX	40	CRISTALIA	R\$ 76,80	R\$ 3.072,00
415	GLUTARON 1L (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	UNI	4	SEMPPER	R\$ 92,00	R\$ 368,00
420	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA INJ (VALIDADE MINIMA DE DOZE	UNI	400	NOVAFARMA	R\$ 1,84	R\$ 736,00
421	HEPARINA 5000UI/0,25ML (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRO	CX	4	CRISTALIA	R\$ 456,00	R\$ 1.824,00

422	HEPARINA 5000UI/ML (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUTO	CX	4	CRISTALIA	R\$ 697,60	R\$ 2.790,40
425	HIDROXIDO DE CALCIO DYCAL	UNI	40	DENTSPLY	R\$ 65,58	R\$ 2.623,20
428	IBUPROFENO 50MG/ML GTS (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRO	CX	100	PRATI	R\$ 719,00	R\$ 71.900,00
429	IBUPROFENO 600MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODU	CX	240	PRATI	R\$ 50,46	R\$ 12.110,40
433	ITRACONAZOL 100MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PROD	CX	40	PRATI	R\$ 253,73	R\$ 10.149,20
452	LAMINAS EXTENSORA DE ACRILICO	UNI	20	PROCLIN	R\$ 5,92	R\$ 118,40
457	LORATADINA 10MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODU	CX	100	GEOLAB	R\$ 38,40	R\$ 3.840,00
458	LORATADINA 1MG/ML SUS (VALIDADE INIMA DE DOZE MESES, O PRODU	CX	100	PRATI	R\$ 475,20	R\$ 47.520,00
460	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS 7,0 (VALIDADE MINIMA DE 24	CX	4	EMBRAMAC	R\$ 237,00	R\$ 948,00
461	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS 7,5 (VALIDADE MINIMA DE 24	CX	8	EMBRAMAC	R\$ 237,00	R\$ 1.896,00
462	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS 8,0 (VALIDADE MINIMA DE 24	CX	4	EMBRAMAC	R\$ 237,00	R\$ 948,00
463	LUVAS CIRURGICAS ESTERILIZADAS 8,5 (VALIDADE MINIMA DE 24	CX	8	EMBRAMAC	R\$ 237,00	R\$ 1.896,00
474	MAL. METILERGOMETRINA 0,2MG/ML (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESE	CX	20	U.QUIMICA	R\$ 87,92	R\$ 1.758,40
475	MAL. METILERGOMETRINA 10MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESE	CX	40	SANDOZ	R\$ 9,68	R\$ 387,20
483	MASCARA CARBONO (BICO PATO) (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES,	CX	24	DESCARPACK	R\$ 47,60	R\$ 1.142,40
486	MASCARA LARINGEA Nº 3 (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	UNI	40	AUROANCE	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
487	MASCARA LARINGEA Nº 4(VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	UNI	40	AUROANCE	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
488	MASCARA LARINGEA Nº 5 VALIDADE MIINIMA DE 24 MESES	UNI	40	AUROANCE	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
497	METILDOPA 250 MG COMP VALIDADE 12 MESES	CX	100	TKS	R\$ 70,33	R\$ 7.033,00
501	METROPOLOL 100 MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PROD	CX	4	ASTRA ZENECA	R\$ 76,20	R\$ 304,80
505	MICROPIPETAS AJUSTAVEL DE 1-50 MICROLITRONS	UNI	8	KACIL	R\$ 321,20	R\$ 2.569,60
516	MISOPROSTOL 200 MG (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUTO	CX	4	HEBRON	R\$ 9.004,80	R\$ 36.019,20
517	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE	CX	40	BIOLAB	R\$ 28,80	R\$ 1.152,00
518	NARCAN 0,4 MG/ML INJ (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODU	CX	8	HIPOLABOR	R\$ 56,48	R\$ 451,84
519	NEBULIZADOR / INALADOR	UNI	12	DARU	R\$ 158,40	R\$ 1.900,80
522	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100. 000 U/ML (VALIDADE MINIMA DE D	CX	20	PRATI	R\$ 87,20	R\$ 1.744,00
525	NITRATO DE MICONAZOL GEL ORAL 2% (VALIDADE MINIMA DE DOZE ME	UNI	40	PRATI	R\$ 92,40	R\$ 3.696,00
528	NORADRENALINA 4MG INJ (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PROD	CX	4	NOAVAFRMA	R\$ 176,00	R\$ 704,00
530	OCITOCINA 5 UI/ML INJ (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PROD	CX	20	U.QUIMICA	R\$ 70,40	R\$ 1.408,00
533	OMEPRAZOL 20MG/ CP (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUTO	CX	200	PRATI	R\$ 35,96	R\$ 7.192,00
534	OMEPRAZOL 40MG INJ (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUTO	CX	40	ARISTON	R\$ 307,72	R\$ 12.308,80
536	OXIDO DE ZINCO + NISTATINA 200MG/G + 100. 000 UI/G POMADA 45	UNI	200	VITAPAN	R\$ 3,12	R\$ 624,00
540	PAPEL TOALHA PARA DISPENDER INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, BRANCO	PCT	800	JUNDIFOLHAS	R\$ 6,32	R\$ 5.056,00
542	PARACETAMOL 500MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PROD	CX	200	BALM-FARM	R\$ 26,02	R\$ 5.204,00
552	PERNEIRAS PARA MACAS GINECOLOGICAS	UNI	4	DESCARPLAS	R\$ 1.024,00	R\$ 4.096,00
553	PICOSSULFATO SODICO 7,5MG GTS (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES	UNI	100	CIMED	R\$ 3,84	R\$ 384,00
567	PIPETADOR MANUAL, PROPRIO PARA VOLUMES DE ATE 10ML ,MOLDADO	UNI	12	EQUIPAR	R\$ 26,72	R\$ 320,64
568	PIPETADOR MANUAL, PROPRIO PARA VOLUMES DE ATE 2,0ML ,MOLDADO	UNI	12	EQUIPAR	R\$ 26,72	R\$ 320,64
569	PIPETADOR MANUAL, PROPRIO PARA VOLUMES DE ATE 25ML ,MOLDADO	UNI	12	EQUIPAR	R\$ 26,72	R\$ 320,64
572	PLACA DE VIDRO	UNI	40	PERFECTA	R\$ 6,72	R\$ 268,80
575	POLIVITAMINICO COMPLEXO B 2 ML INJ (VALIDADE MINIMA DE DOZE	CX	60	HYPOFARMA	R\$ 73,85	R\$ 4.431,00
588	PROVETA DE 250 ML	UNI	4	PLENA	R\$ 29,76	R\$ 119,04
589	PROVETA DE 500 ML	UNI	4	PLENA	R\$ 37,76	R\$ 151,04
600	RIFAMICINA 10 MG/ML SPRAY TOPICO (VALIDADE MINIMA DE DOZE ME	UNI	80	NATULAB	R\$ 4,08	R\$ 326,40
604	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 1 LT (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES	CX	80	START	R\$ 85,44	R\$ 6.835,20
605	SABONETEIRA DE PAREDE EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA, C	UNI	120	PREMISSES	R\$ 33,60	R\$ 4.032,00
606	SACCHAROMYCES BOULARDIU 100MG/CP. 12CP (VALIDADE MINIMA DE D	UNI	200	CIFARMA	R\$ 11,96	R\$ 2.392,00
607	SACCHAROMYCES BOULARDIU 200MG/SACHE 4 SACHE (VALIDADE MINIMA	UNI	200	EMS	R\$ 14,94	R\$ 2.988,00
608	SACO PARA LIXO CONTAMINADO HOSPITALAR 100 LT (BRANCO LEITOSO	PCT	400	RC	R\$ 42,60	R\$ 17.040,00
614	SALBUTAMOL 100 UG/DOSE- AEROSSOL (VALIDADE MINIMA DE DOZE ME	UNI	200	PHARMASCIENCE	R\$ 8,19	R\$ 1.638,00
615	SARCARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML AMPOLA 5 ML EV (VALID	CX	400	MEIZLER	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00
620	SERINGA DESC. C/ AGULHA 1 ML PARA INSULINA (VALIDADE MINIMA	CX	500	DESCARPACK	R\$ 21,81	R\$ 10.905,00
625	SINVASTATINA 20 MG (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUTO	CX	100	SANVAL	R\$ 72,90	R\$ 7.290,00
627	SOLUCAO DE IODO IODETO DE POTASSIO P/ TESTE DE SCHILLER (PAR	UNI	100	NEWPROV	R\$ 78,08	R\$ 7.808,00
638	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 08 (VALIDADE MINIMA DE 24 MES	PCT	40	MARKMED	R\$ 12,00	R\$ 480,00

640	SONDA NASO GASTRICA LONGA Nº 14 (VALIDADE MINIMA DE 24 MES	PCT	40	MARKMED	R\$ 12,00	R\$ 480,00
642	SONDA NASO GASTRICA LONGA Nº 18 (VALIDADE MINIMA DE 24 ME	PCT	40	MARKMED	R\$ 17,60	R\$ 704,00
647	SONDAS EXPLORADORAS	UNI	2	GOLGRAN	R\$ 5,07	R\$ 10,14
655	SORO MANITOL FRASCO 500 ML (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O	CX	20	HALEX ISTAR	R\$ 168,24	R\$ 3.364,80
658	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTIZONA 100MG INJ (VALIDADE MINIM	CX	120	ARISTON	R\$ 131,86	R\$ 15.823,20
659	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTIZONA 500MG INJ (VALIDADE MINIM	CX	120	ARISTON	R\$ 290,10	R\$ 34.812,00
660	SUCCIONATO DE METILPREDINISOLONA 500MG INJ (VALIDADE MINIMA	CX	20	BERGAMO	R\$ 508,80	R\$ 10.176,00
664	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML/ SUSP. (VALIDADE M	CX	100	PRATI	R\$ 48,40	R\$ 4.840,00
665	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ 1 ML INJ. (VALIDADE MINIMA DE DO	CX	20	ISOFARMA	R\$ 19,20	R\$ 384,00
666	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML INJ. (VALIDADE MINIMA DE DOZE M	CX	20	U.QUIMCA	R\$ 283,20	R\$ 5.664,00
673	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA POMADA DERMATOLOGICA (VAL	UNI	200	PRATI	R\$ 1,04	R\$ 208,00
675	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML INJ (VALIDADE MINIMA DE DOZE	UNI	200	HIPOLABOR	R\$ 2,76	R\$ 552,00
677	SULFATO DE TERBUTALINA 0,6 MG/ML INJ (VALIDADE MINIMA DE DOZ	CX	40	HIPOLABOR	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
679	SUPORTE EM ABS PARA PAPEL TOALHA COM 2DOBRAS INTERFOLHADO.	UNI	120	PREMISSES	R\$ 52,00	R\$ 6.240,00
684	TENOXICAN 40MG INJ (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUTO	CX	40	U.QUIMICA	R\$ 461,54	R\$ 18.461,60
686	TERMOMETRO CABO EXTENSOR DE MERCURIO PARA CAIXA DE ISOPOR	UNI	88	INCOTERM	R\$ 88,56	R\$ 7.793,28
688	TERMOMETRO DIGITAL A LASER	UNI	12	INCOTERM	R\$ 419,20	R\$ 5.030,40
689	TERMOMETRO DIGITAL PARA AVALIAR FEBRE	UNI	120	PREMIUM	R\$ 11,60	R\$ 1.392,00
715	TUBOS DE VIRDO VACUNTAINER SEM ANTICOAGULANTE COM TAMPAS 5 M	UNI	6400	BIOCON	R\$ 0,54	R\$ 3.456,00
717	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES,	UNI	120	HIPOLABOR	R\$ 3,88	R\$ 465,60
718	VALPROATO DE SODIO 250 MG CAPS (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESE	CX	120	BIOLAB	R\$ 12,60	R\$ 1.512,00
719	VALPROATO DE SODIO 500 MG CAPS (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESE	CX	120	BIOLAB	R\$ 52,59	R\$ 6.310,80
721	VDRL WIENER VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	UNI	12	WIENER	R\$ 70,20	R\$ 842,40

Totalizando R\$ 1.188.792,62 (Um Milhão Cento e Oitenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)

DENTAL REZENDE LTDA-EPP, CNPJ: 08.593.452/0001-36

item	Descrição	Uni	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
14	ACIDO GEL – CONDICIONADOR DENTAL	PCT	200	caithec	R\$ 4,19	R\$ 838,00
18	ADESIVO ODONTOLOGICO PRIME &BOND 2.1	UNI	60	dentsply	R\$ 25,15	R\$ 1.509,00
32	AGULHA GENIVAL 30 G CURTA	CX	120	injex	R\$ 17,29	R\$ 2.074,80
35	ALAVANCA INFANTIL DIREITO 1L	UNI	8	golgran	R\$ 13,80	R\$ 110,40
47	ALCOOL ACIDO 1%	LT	20	protherm	R\$ 29,90	R\$ 598,00
53	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UNI	200	j.prolab	R\$ 1,87	R\$ 374,00
55	ALT (TGP) PRONTO USO (PP) METODOLOGIA CINETICA UV,CONTINUA	UNI	24	doles	R\$ 29,05	R\$ 697,20
56	AMALGAMA DE DUAS PORCOES VIDRO COM 400	UNI	4	sdi	R\$ 1.152,70	R\$ 4.610,80
57	AMALGAMA DE UMA PORCAO VDR 400	UNI	4	sdi	R\$ 829,59	R\$ 3.318,36
58	AMILAS DIRETA CNP- PRONTO USO (PP) (VALIDADE MINIMA DE DOZE	UNI	12	doles	R\$ 122,95	R\$ 1.475,40
70	ANESTESICO MEPIVAINA	CX	400	dentsply	R\$ 34,93	R\$ 13.972,00
71	ANTI-A (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUTO DEVERA CHEG	UNI	2	protherm	R\$ 29,20	R\$ 58,40
72	ANTI-B (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUTO DEVERA CHEG	UNI	2	protherm	R\$ 29,20	R\$ 58,40
73	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O	UNI	24	doles	R\$ 32,05	R\$ 769,20
75	ANTI-HUMANO (COOMBS)(VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUT	UNI	8	protherm	R\$ 45,60	R\$ 364,80
79	APLICADOR DE HIDRATACAO DE CALCIO	UNI	12	golgran	R\$ 4,59	R\$ 55,08
80	ASLO (STREPTOLISINA O) (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRO	UNI	16	doles	R\$ 88,05	R\$ 1.408,80
81	AST (TGO) PRONTO USO (PP) METODOLOGIA CINETICA UV,CONTINUA	UNI	20	doles	R\$ 44,10	R\$ 882,00
83	ATADURA CREPE 06CM X 1,2 MT EM REPOUSO COM 13 FIOS (VALIDA	CX	4	bio textil	R\$ 3,48	R\$ 13,92
98	AUTOCLAVE 42 LITROS, MICROPROCESSADA, COM 08 CICLOS DE ESTER	UNI	8	alt	R\$ 6.044,89	R\$ 48.359,12
103	AZUL DE METILENO EM FRASCO DE VIDRO AMBAR (VALIDADE MINIMA D	LT	12	laborclin	R\$ 26,40	R\$ 316,80
105	BANDEJA INOX 22 X 12 X 1,5	UNI	40	flexinox	R\$ 17,47	R\$ 698,80
125	BROCA 1011	CX	4	kg zeep	R\$ 1,92	R\$ 7,68
126	BROCA 1012	CX	8	kg zeep	R\$ 1,92	R\$ 15,36
127	BROCA 1014	CX	4	kg zeep	R\$ 1,92	R\$ 7,68
128	BROCA 1016	CX	8	kg zeep	R\$ 1,92	R\$ 15,36
129	BROCA 1112	CX	4	kg zeep	R\$ 1,92	R\$ 7,68
130	BROCA 329	CX	4	microdont	R\$ 6,64	R\$ 26,56
131	BROCA 330	CX	4	microdont	R\$ 6,64	R\$ 26,56
132	BROCA 702 TTL	CX	4	microdont	R\$ 6,64	R\$ 26,56
133	BROCAS CIRURGICAS ESFERICAS LONGAS 501	UNI	80	maillifer	R\$ 8,73	R\$ 698,40
134	BROCAS CIRURGICAS ESFERICAS LONGAS 502	UNI	80	maillifer	R\$ 8,73	R\$ 698,40
135	BROCAS CIRURGICAS ESFERICAS LONGAS 503	UNI	80	maillifer	R\$ 8,73	R\$ 698,40
157	CADEIRA ODONTOLOGICA COM EQUIPO ACOPLADO.	UNI	8	kavo	R\$ 8.278,45	R\$ 66.227,60
164	CAIXA PORTA LAMINA COM CAPACIDADE PARA 3 UNIDADES	UNI	40	j. prolab	R\$ 35,56	R\$ 1.422,40
169	CANETA DE BAIXA ROTACAO COM MICROMOTOR..	UNI	12	kavo	R\$ 890,72	R\$ 10.688,64
170	CANETA ODONTOLOGICA DE ALTA ROTACAO	UNI	20	kavo	R\$ 508,23	R\$ 10.164,60
178	CARPULE	UNI	12	prevdent	R\$ 21,31	R\$ 255,72
255	CONDENSADOR DE WINDSON	UNI	20	golgran	R\$ 4,28	R\$ 85,60
257	CREATININA (PP) METODOLOGIA CINETICA COLORIMETRICA DE DOIS P	UNI	16	doles	R\$ 31,10	R\$ 497,60
260	CURATIVO ALVEOLAR C/ PROPOLIS -ALVEOLOX	UNI	40	biodinamica	R\$ 26,20	R\$ 1.048,00
271	DESCOLADOR DE MOLTI	UNI	40	golgran	R\$ 32,36	R\$ 1.294,40
314	ESCADINHA DE METAL PARA MACA	UNI	8	rotal	R\$ 106,67	R\$ 853,36
343	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 500 ML	UNI	120	iodontosul	R\$ 15,54	R\$ 1.864,80
354	FIO CATEGUT 2-0 COM AGULHA 2,0CM (VALIDADE MINIMA DE 24 MES	CX	80	shalon	R\$ 91,03	R\$ 7.282,40
355	FIO CATEGUT 3-0 COM AGULHA 2,0CM (VALIDADE MINIMA DE 24 MES	CX	10	shalon	R\$ 91,03	R\$ 910,30

356	FIO CATEGUT CROMO 0 COM AGULHA 2,0CM	CX	40	shalon	R\$ 91,03	R\$ 3.641,20
357	FIO CATEGUT CROMO 1 COM AGULHA 2,0CM (VALIDADE MINIMA DE 24	CX	40	shalon	R\$ 91,03	R\$ 3.641,20
358	FIO CATEGUT CROMO 3-0 COM AGULHA 2,0CM	CX	40	shalon	R\$ 91,03	R\$ 3.641,20
362	FIO NYLON SIMPLES 3-0 COM AGULHA 2,0 CM (VALIDADE MINIMA DE	CX	60	shalon	R\$ 31,01	R\$ 1.860,60
363	FIO NYLON SIMPLES 4-0 COM AGULHA 2,0CM (VALIDADE MINIMA DE	CX	60	shalon	R\$ 31,01	R\$ 1.860,60
364	FIO NYLON SIMPLES 5-0 COM AGULHA 2,0CM (VALIDADE MINIMA DE	CX	60	shalon	R\$ 31,01	R\$ 1.860,60
367	FITA AUTOCLAVE (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	UNI	400	ciex	R\$ 3,73	R\$ 1.492,00
369	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGENICA 25 MM X10MT (VALI	UNI	400	cremer	R\$ 2,44	R\$ 976,00
375	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 ML (VALIDADE MINIMA DE 24 MESE	UNI	40	adlin	R\$ 5,69	R\$ 227,60
394	FOTO POLIMERIZADOR	UNI	16	kondortech	R\$ 1.590,00	R\$ 25.440,00
396	FRALDA GERIATRICA M (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	PCT	20	life do brasil	R\$ 9,60	R\$ 192,00
400	FUCSINA ZIEHL NIELSEN EM FRASCO AMBAR (VALIDADE MINIMA DE DO	LT	4	laborclin	R\$ 31,45	R\$ 125,80
401	FUCSINA ZIEHL NIELSEN EM FRASCO VIDRO AMBAR (VALIDADE MINIMA	LT	4	laborclin	R\$ 31,45	R\$ 125,80
406	GAMA-GT PRONTO USO (PP) TECNICA DE ANALISE SEM PADRAO- METOD	UNI	4	doles	R\$ 68,50	R\$ 274,00
408	GIEMSA EM FRASCO AMBAR (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRO	LT	4	doles	R\$ 53,80	R\$ 215,20
418	HCV- EIC- METODO MUNOCROMATOLOGRAFIA (VALIDADE MINIMA DE DOZE	UNI	16	doles	R\$ 117,40	R\$ 1.878,40
432	IONOMERO DE VIDRO CONVENCIONAL	UNI	60	fgm	R\$ 18,86	R\$ 1.131,60
437	KIT DENGUE- TESTE RAPIDO METODO IMUNOCROMATOLOGRAFIA (VALIDADE	UNI	48	orange	R\$ 384,30	R\$ 18.446,40
456	LIXA PARA OSSO	UNI	12	golgran	R\$ 27,98	R\$ 335,76
468	LUVAS DE PROCEDIMENTO, LÁTEX 100 LUVAS PP	CX	400	embramac	R\$ 13,87	R\$ 5.548,00
469	LUVAS DE PROCEDIMENTO, LATEX 100 TAMNH G,	CX	400	embramac	R\$ 13,87	R\$ 5.548,00
470	LUVAS DE PROCEDIMENTO, LATEX 100 TAMNH M	CX	600	embramac	R\$ 13,87	R\$ 8.322,00
471	LUVAS DE PROCEDIMENTO, LATEX 100 TAMNH P	CX	400	embramac	R\$ 13,87	R\$ 5.548,00
484	MASCARA CIRURGICA C/ ELASTICO(VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	PCT	120	embramac	R\$ 5,24	R\$ 628,80
492	MESA GINECOLOGICA COM CABECEIRA E PES ARTICULAVEIS COM REGUL	UNI	4	rotal	R\$ 839,17	R\$ 3.356,68
502	MICRO BRUSH –MICRO APLICADORES DESCARTAVEIS	UNI	100	kg	R\$ 6,18	R\$ 618,00
503	MICRO MOTOR PARA CONTRA ANGULO (USO ODONTOLÓGICO EM CANETAS	UNI	20	kavo	R\$ 471,56	R\$ 9.431,20
535	OTOSCOPIO POCKET JUNIOR, EM FIBRA, 2,5 V COM DIVERSOS ESPECU	UNI	40	missouri	R\$ 577,82	R\$ 23.112,80
547	PCR (PROTEINA C REATIVA) (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O P	UNI	20	doles	R\$ 66,10	R\$ 1.322,00
548	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIOTICA	UNI	400	cpl	R\$ 2,31	R\$ 924,00
576	POLVIDINE DEGERMANTE (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	40	rioquimica	R\$ 305,52	R\$ 12.220,80
577	POLVIDINE DEGERMANTE TOPICO(VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	40	rioquimica	R\$ 284,47	R\$ 11.378,80
583	PORTA MATRIZ ADULTO	UNI	12	abc	R\$ 20,96	R\$ 251,52
584	PORTA MATRIZ PEDIATRICO	UNI	12	abc	R\$ 20,96	R\$ 251,52
590	RESINA A1	UNI	20	dentsply	R\$ 9,26	R\$ 185,20
591	RESINA A2	UNI	20	dentsply	R\$ 9,26	R\$ 185,20
592	RESINA A3	UNI	20	dentsply	R\$ 9,26	R\$ 185,20
593	RESINA Z100 A1	UNI	120	3m	R\$ 49,78	R\$ 5.973,60
594	RESINA Z100 A2	UNI	120	3m	R\$ 49,78	R\$ 5.973,60
595	RESINA Z100 A3	UNI	20	3m	R\$ 49,78	R\$ 995,60
596	RESINA Z250 A1	UNI	80	3m	R\$ 66,37	R\$ 5.309,60
597	RESINA Z250 A2	UNI	160	3m	R\$ 66,37	R\$ 10.619,20
598	RESINA Z250 A3	UNI	20	3m	R\$ 66,37	R\$ 1.327,40
616	SELANTE P/ FOSSULAS E FISSURAS	UNI	40	dfl	R\$ 19,21	R\$ 768,40
628	SONDA EXPLORADORA	UNI	80	golgran	R\$ 4,54	R\$ 363,20
678	SULGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTAVEL	PCT	200	ss plus	R\$ 34,02	R\$ 3.402,00
704	TIRA REATIVA URINA (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUTO	UNI	60	sensitive	R\$ 29,11	R\$ 1.746,60
714	TUBOS DE PLASTICO VACUTAINER 5 ML SEM ANTICOAGULANTE	UNI	24000	vacuplast	R\$ 0,65	R\$ 15.600,00

Totalizando um valor de R\$ 393.216,22 (Trezentos e Noventa e três mil e duzentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos)

ALLMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 07.095.969/0001-32,

item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor total
9	ACICLOVIR 50MG/G CREME PARA USO TOPICO	CX	120	PRATI	R\$ 152,00	R\$ 18.240,00
11	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG COMP.	CX	200	SOBRAL	R\$ 19,20	R\$ 3.840,00
19	AGUA DESTILADA 10ML (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	400	SAMTEC	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
29	AGULHA DESCARTAVEL RAQUI 21(VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	12	PROCARE	R\$ 102,07	R\$ 1.224,84
30	AGULHA DESCARTAVEL RAQUI 23 VALIDADE MINIMA DE 24 MESES	CX	12	PROCARE	R\$ 105,36	R\$ 1.264,32
54	ALOPURINOL 300MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES	CX	100	MEDLEY	R\$ 34,02	R\$ 3.402,00
107	BECLOMETASONA AEROSSOL 200 UG/DOSE. (VALIDADE MINIMA DE DOZE	UNI	200	GSK FARMA	R\$ 73,16	R\$ 14.632,00
117	BLOOD STOOP (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUTO DEVER	CX	40	CIEX	R\$ 14,80	R\$ 592,00
143	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50 MICROGRAMAS. (VALIDADE MINIMA	UNI	200	BIOSINTETICA	R\$ 36,90	R\$ 7.380,00
148	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ CP.. (VALIDADE MINIMA DE	CX	12	HIPOLABOR	R\$ 103,36	R\$ 1.240,32
171	CAPTOPRIL 25MG. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUTO	CX	800	BALM-LABOR	R\$ 16,48	R\$ 13.184,00
173	CARBAMAZEPINA 400MG/CP.. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES,	CX	40	TEUTO	R\$ 89,44	R\$ 3.577,60
181	CARVEDILOL 12,5 MG. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUT	CX	24	EMS	R\$ 8,76	R\$ 210,24
198	CIPROFIBRATO 100MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRO	CX	24	SANOFI AVENTIS	R\$ 67,11	R\$ 1.610,64
199	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML AMPOLA COM 2 ML (VALIDADE MIN	CX	8	CRISTALIA	R\$ 1.008,11	R\$ 8.064,88
209	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZ	CX	480	TEUTO	R\$ 21,18	R\$ 10.166,40
210	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE ME	CX	60	TEUTO	R\$ 12,06	R\$ 723,60
212	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE	CX	120	PRATI	R\$ 47,50	R\$ 5.700,00
216	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML (VALIDADE MINIMA DE DOZE ME	CX	4	UNIÃO QUIMICA	R\$ 9,44	R\$ 37,76
222	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% SPRAY (VALIDADE MINIMA DE DOZE M	UNI	40	CRISTALIA	R\$ 71,00	R\$ 2.840,00
234	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG/CP VALIDADE 12 MESES	CX	200	TKS	R\$ 34,78	R\$ 6.956,00
237	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES	CX	48	EMS	R\$ 31,98	R\$ 1.535,04
238	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% +CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%	UNI	80	ALLERGAN	R\$ 12,33	R\$ 986,40
268	DEGERMANTE (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	40	VICPHARMA	R\$ 124,90	R\$ 4.996,00
269	DEGERMANTE TOPICO (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	40	VICPHARMA	R\$ 124,90	R\$ 4.996,00

281	DIAZEPAM 10MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUTO	CX	40	SANTIZA	R\$ 69,98	R\$ 2.799,20
282	DIAZEPAM 5MG/CP (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUTO DE	CX	60	SANTIZA	R\$ 63,21	R\$ 3.792,60
287	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML INJ (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESE	CX	20	UNIÃO QUIMICA	R\$ 58,80	R\$ 1.176,00
288	DICLOFENACO SODICO 50MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES,	CX	8	VITAMED	R\$ 12,95	R\$ 103,60
295	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (EV) (VALIDADE MIN	CX	12	UNIAO QUIMICA	R\$ 90,13	R\$ 1.081,56
302	DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJ (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES,	CX	40	TEUTO	R\$ 116,88	R\$ 4.675,20
335	ESPIRONOLACTONA 25MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O P	CX	100	ASPEN	R\$ 54,79	R\$ 5.479,00
342	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 + 0,15 MG/CP (VALIDADE	CX	12000	MABRA	R\$ 4,84	R\$ 58.080,00
347	FENOBARBITAL 100 MG COMP (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O P	CX	80	SANVAL	R\$ 61,14	R\$ 4.891,20
348	FENOBARBITAL 100MG/ML INJ (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O	CX	16	CRISTALIA	R\$ 99,76	R\$ 1.596,16
361	FIO NYLON SIMPLES 2-0 COM AGULHA 2,0CM (VALIDADE MINIMA DE	CX	40	PROCARE	R\$ 27,76	R\$ 1.110,40
373	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) (VALIDADE MINIMA DE DOZE	CX	40	HIPOLABOR	R\$ 51,02	R\$ 2.040,80
404	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRO	CX	4	TEUTO	R\$ 46,06	R\$ 184,24
416	HALOPERIDOL 5 MG CP (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUT	CX	100	UNIAO QUIMICA	R\$ 40,79	R\$ 4.079,00
417	HASTE FLEXIVEL COM PONTAS DE ALGODAO (VALIDADE MINIMA DE 24	CX	60	TOPZ	R\$ 2,44	R\$ 146,40
423	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES,	CX	600	PRATI	R\$ 20,64	R\$ 12.384,00
431	INSULINA LANTUS 100 UI 10 ML (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES,	UNI	24	SANOFI AVENTIS	R\$ 672,57	R\$ 16.141,68
450	LAMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA, EMBALADAS DE FORMA QUE PRESE	CX	200	SOLIDOR	R\$ 4,58	R\$ 916,00
451	LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA LISA, EMBALADAS DE FORMA QUE P	CX	200	SOLIDOR	R\$ 3,81	R\$ 762,00
459	LOSARTANA POTASSICA 50MG/CP VALIDADE 12 MESES	CX	400	PRATI	R\$ 27,90	R\$ 11.160,00
476	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMP (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESE	CX	200	ROYTON	R\$ 16,23	R\$ 3.246,00
477	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMP (VALIDADE MINIMA DE DOZE MES	CX	400	GEOLAB	R\$ 59,90	R\$ 23.960,00
499	METRONIDAZOL 5MG/ML INJ (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PR	UNI	40	ISOFARMA	R\$ 3,02	R\$ 120,80
500	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10 % (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES	CX	60	GEOLAB	R\$ 149,00	R\$ 8.940,00
513	MIDAZOLAM 5MG/ML INJ (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODU	CX	8	CRISTALIA	R\$ 134,41	R\$ 1.075,28
520	NIFEDIPINO 10 MG /CP (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUT	CX	300	GEOLAB	R\$ 62,00	R\$ 18.600,00
523	NITRATO DE MICONAZOL CREME 2% (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES	CX	100	HIPOLABOR	R\$ 153,06	R\$ 15.306,00
524	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2% (VALIDADE MINIMA DE DO	CX	100	PRATI	R\$ 299,00	R\$ 29.900,00
529	OCITOCINA 40UI/ML SPRAY NASAL (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES	UNI	40	UNIAO QUIMICA	R\$ 136,69	R\$ 5.467,60
549	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE	CX	100	FARMAX	R\$ 43,24	R\$ 4.324,00
601	RISPERIDONA 1MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUT	CX	80	CRISTALIA	R\$ 109,63	R\$ 8.770,40
602	RISPERIDONA 2MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUT	CX	80	CRISTALIA	R\$ 103,75	R\$ 8.300,00
610	SACO PARA LIXO CONTAMINADO HOSPITALAR 50 LT (BRANCO LEITOSO)	PCT	200	PLASLIXO	R\$ 29,10	R\$ 5.820,00
639	SONDA NASO GASTRICA LONGA Nº 08 (VALIDADE MINIMA DE 24 MES	PCT	40	MARK MED	R\$ 11,92	R\$ 476,80
641	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 16 (VALIDADE MINIMA DE 24 MES	PCT	40	MARK MED	R\$ 16,47	R\$ 658,80
643	SONDA URETRAL Nº 16 (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	PCT	200	MARK MED	R\$ 7,82	R\$ 1.564,00
644	SONDA URETRAL Nº 18 (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	PCT	40	MARK MED	R\$ 9,04	R\$ 361,60
653	SORO GLICOSE 5% FRASCO 250 ML (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES	CX	120	EQUIPLEX	R\$ 118,36	R\$ 14.203,20
657	SORO RINGER SIMPLES FRASCO 500 ML (VALIDADE MINIMA DE DOZE M	CX	120	EQUIPLEX	R\$ 85,98	R\$ 10.317,60
667	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML (VALIDADE MINIMA DE DOZE MES	CX	100	NOVA FARMA	R\$ 28,98	R\$ 2.898,00
668	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML (VALIDADE MINIMA DE DOZE MES	CX	100	NOVA FARMA	R\$ 28,98	R\$ 2.898,00
669	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESE	CX	100	NOVA FARMA	R\$ 28,98	R\$ 2.898,00
672	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML 1 ML ESTERIL (VALIDADE MINIMA DE	CX	8	CRISTALIA	R\$ 440,66	R\$ 3.525,28
676	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSSOL 100 MICROGRAMAS / DOSE (VALID	UNI	200	TEUTO	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00

Totalizando um valor de R\$ 436.470,44 (Quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos)

Empresa: W.PACHECO BEBER E CIA LTDA-ME, CNPJ: 14.890.803/0001-73

item	Descrição	UNI	QUANT	MARCA	Valor Unit	Valor Total
33	ALAVANCA APICAL RETA	UNI	16	ABC	R\$ 18,42	R\$ 294,72
34	ALAVANCA BANDEIRA DIREITO	UNI	4	ABC	R\$ 18,42	R\$ 73,68
36	ALAVANCA INFANTIL DIREITO 1R	UNI	8	GOLGRAN	R\$ 23,82	R\$ 190,56
37	ALAVANCA INFANTIL DIREITO 301	UNI	8	GOLGRAN	R\$ 20,55	R\$ 164,40
38	ALAVANCA RETA PARA REMOCAO DE RAIZES RESIDUAL.	UNI	16	GOLGRAN	R\$ 17,10	R\$ 273,60
39	ALAVANCA SELDIN DIREITO	UNI	8	GOLGRAN	R\$ 20,55	R\$ 164,40
40	ALAVANCA SELDIN ESQUERDO	UNI	8	GOLGRAN	R\$ 20,55	R\$ 164,40
41	ALAVANCAS APICAIS CURVA P/ ESQUERDA	UNI	8	GOLGRAN	R\$ 20,55	R\$ 164,40
68	ANEL TONIFICADOR PARA PILATES	UNI	8	ISP	R\$ 173,36	R\$ 1.386,88
76	APARELHO DE PRESSAO PEDIATRICO	UNI	40	PREMIUM	R\$ 54,55	R\$ 2.182,00
77	APARELHO PORTATIL COM AS CORRENTES TENS E FESS.	UNI	4	ISP	R\$ 761,94	R\$ 3.047,76
106	BANHO MARIA, CONTENDO INDICADOR DIGITAL PARA A	UNI	4	FANEM	R\$ 1.916,00	R\$ 7.664,00

	TEMPERATURA					
118	BOLA DE PILATE Nº 75	UNI	12	SUPERMED	R\$ 76,00	R\$ 912,00
119	BOLA FEIJAO DE PILATES	UNI	4	SUPERMED	R\$ 72,00	R\$ 288,00
120	BOLA SUICA 65	UNI	4	SUPERMED	R\$ 72,00	R\$ 288,00
121	BOLA SUICA 75	UNI	8	SUPERMED	R\$ 76,00	R\$ 608,00
122	BOLAS DE BORRACHA Nº 10 PARA USO EM FISIOTERAPIA	UNI	40	ISP	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
140	BROQUEIRO PERFURADO	UNI	4	FAVA	R\$ 49,44	R\$ 197,76
141	BRUNIDOR	UNI	12	FAVA	R\$ 7,38	R\$ 88,56
151	CABO DE BISTURI Nº 4	UNI	20	ABC	R\$ 5,84	R\$ 116,80
152	CABOS DE BISTURIS Nº 11	UNI	24	ABC	R\$ 5,84	R\$ 140,16
153	CABOS DE BISTURIS Nº 15	UNI	24	ABC	R\$ 5,84	R\$ 140,16
154	CABOS DE BISTURIS Nº 21	UNI	28	ABC	R\$ 5,84	R\$ 163,52
155	CABOS DE BISTURIS Nº 4	UNI	20	ABC	R\$ 5,84	R\$ 116,80
158	CAIXA DE METAL PARA ESTERILIZACAO DE INSTRUMENTAIS TAMANHO M	UNI	44	MILENIUM	R\$ 49,00	R\$ 2.156,00
166	CAMA ELASTICA TRAMPILIM SEMI-PROFICIONAL PARA EXERCICIOS AER	UNI	8	ISP	R\$ 680,00	R\$ 5.440,00
167	CAMPO OPERATORIO 45X50 4 CAMADAS COM CADARÇO VALIDADE 24 MES	PCT	60	MB	R\$ 85,06	R\$ 5.103,60
252	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA (BOBINA) COM FIO 100% ALGODÃO	UNI	800	MB	R\$ 79,70	R\$ 63.760,00
258	CREME DENTAL 90 GRS	UNI	9600	ICEFRESH	R\$ 1,40	R\$ 13.440,00
259	CUBA RIM PEQUENA	UNI	8	ABC	R\$ 44,00	R\$ 352,00
261	CURETA DENTINA GRANDE	UNI	20	GOLGRAN	R\$ 5,14	R\$ 102,80
262	CURETA DENTINA MEDIA	UNI	16	GOLGRAN	R\$ 5,14	R\$ 82,24
263	CURETA DENTINA PEQUENA	UNI	20	GOLGRAN	R\$ 5,12	R\$ 102,40
264	CURETA GRACY 13-14	UNI	4	ABC	R\$ 9,20	R\$ 36,80
265	CURETA GRACY 5.6	UNI	4	ABC	R\$ 9,20	R\$ 36,80
270	DESCOLADOR DE GENGIVA	UNI	4	GOLGRAN	R\$ 29,90	R\$ 119,60
272	DESFIBRILADOR DEA PORTATIL COM TODOS SEUS OPCIONAIS E ACESSO	UNI	4	ECAFIX	R\$ 13.800,00	R\$ 55.200,00
273	DESTILADOR DE AGUA, CALDEIRA EM ACO INOX; NIVEL CONSTANTE DE	UNI	4	FANEM	R\$ 2.946,00	R\$ 11.784,00
274	DETECTOR FETAL	UNI	40	MEDICYR	R\$ 360,00	R\$ 14.400,00
304	DISCO DE EQUILIBRIO INFLAVEL PARA PROPRIOCAPCAO	UNI	4	ISP	R\$ 172,80	R\$ 691,20
321	ESCOVA DENTAL	UNI	9600	KOVASK	R\$ 0,52	R\$ 4.992,00
323	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETR	UNI	80	PREMIUM	R\$ 56,16	R\$ 4.492,80
337	ESTETOSCÓPIO ADULTO (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	UNI	80	PREMIUM	R\$ 12,96	R\$ 1.036,80
338	ESTETOSCOPIO INFANTIL (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	UNI	32	PREMIUM	R\$ 14,04	R\$ 449,28
341	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERELIZACAO - CAPACIDADE 1.3127 V	UNI	4	FANEM	R\$ 2.588,00	R\$ 10.352,00
372	FITA DE SUSPENSÃO PARA FISIOTERAPIA	UNI	8	ISP	R\$ 307,62	R\$ 2.460,96
379	FOCO CIRURGICO TETO COM 06 BULBUS,REFLETOR COM LUZ EMITIDA L	UNI	4	BAUMER	R\$ 70.176,00	R\$ 280.704,00
381	FORCEPS 150	UNI	4	ABC	R\$ 39,90	R\$ 159,60
382	FORCEPS 151	UNI	4	ABC	R\$ 39,90	R\$ 159,60
383	FORCEPS 16	UNI	24	ABC	R\$ 39,90	R\$ 957,60
384	FORCEPS 17	UNI	8	ABC	R\$ 39,90	R\$ 319,20
385	FORCEPS 17 L	UNI	2	ABC	R\$ 39,90	R\$ 79,80
386	FORCEPS 17 R	UNI	8	ABC	R\$ 39,90	R\$ 319,20
387	FORCEPS 69	UNI	4	ABC	R\$ 39,90	R\$ 159,60
388	FORCEPS INFANTIL 44	UNI	8	ABC	R\$ 39,90	R\$ 319,20
389	FORCEPS INFANTIL 68	UNI	8	ABC	R\$ 39,90	R\$ 319,20
435	KIT DE APARELHO PARA GLICOTESTE ACCU CHEK ACTIVE (VALIDADE	UNI	40	injex	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00
453	LANCETA PICADORA (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	200	Injex	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
473	MACRO CENTRIGUFA – COM TIMER E TRAVA DE SEGURANCA NA TAMPA E	UNI	4	FANEM	R\$ 7.730,00	R\$ 30.920,00
489	MASSAGEADOR ELETRICO COM DUAS VELOCIDADES E VARIOS ADAPTADOR	UNI	8	ISP	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
491	MEIA BOLA STEP	UNI	4	ISP	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
504	MICROHEMATOCRITO - COM CAPACIDADE MAXIMA DE 24 TUBOS CAPILA	UNI	4	FANEM	R\$ 6.660,00	R\$ 26.640,00
512	MICROSCOPIO OPTICO COM SISTEMA OTICO CFI60 COM TRATAMENTO AN	UNI	4	COLEMAN	R\$ 3.700,00	R\$ 14.800,00
514	MINI BAND - CURTO	UNI	4	ISP	R\$ 136,00	R\$ 544,00
515	MINI BAND - LONG	UNI	4	ISP	R\$ 136,00	R\$ 544,00
538	OXIMETRO NEO NATO	UNI	12	ALFAMED	R\$ 6.400,00	R\$ 76.800,00
539	PAPAGAIO DE INOX (MATERIAL DE USO HOSPITALAR)	UNI	16	ABC	R\$ 103,00	R\$ 1.648,00
543	PARAFINA ESPECIAL PARA BANHO “ BANHO DE PARAFINA” USO EM FIS	KG	20	ISP	R\$ 57,24	R\$ 1.144,80
544	PARES DE TORNOLEZEIRAS DE ½ KG PARA FORTALECIMENTO	UNI	8	ISP	R\$ 34,36	R\$ 274,88
545	PARES DE TORNOLEZEIRAS DE 1 KG PARA FORTALECIMENTO	UNI	8	ISP	R\$ 38,90	R\$ 311,20
546	PARES DE TORNOLEZEIRAS DE 2 KG PARA FORTALECIMENTO	UNI	8	ISP	R\$ 50,82	R\$ 406,56
554	PINCA ALLIS, 20 CM	UNI	32	ABC	R\$ 35,84	R\$ 1.146,88
555	PINCA ANATOMICA COM DENTE	UNI	8	ABC	R\$ 6,58	R\$ 52,64
556	PINCA ANATOMICA SEM DENTE	UNI	8	ABC	R\$ 6,58	R\$ 52,64
557	PINCA CHERON RETA 25 CM	UNI	24	ABC	R\$ 31,76	R\$ 762,24
558	PINCA CLINICA	UNI	24	ABC	R\$ 7,32	R\$ 175,68
559	PINCA FOUR, 22 CM	UNI	16	ABC	R\$ 13,34	R\$ 213,44
560	PINCA HALSTED RETA 12 CM	UNI	64	ABC	R\$ 13,34	R\$ 853,76
561	PINCA MOSQUITINHO	UNI	16	ABC	R\$ 13,34	R\$ 213,44
562	PINCA ROCHESTER CURVA 16 CM	UNI	64	ABC	R\$ 20,66	R\$ 1.322,24
563	PINCAS KELLY RETA 14 CM	UNI	132	ABC	R\$ 15,22	R\$ 2.009,04
564	PINCAS ANATOMICAS DENTE DE RATO	UNI	56	ABC	R\$ 6,76	R\$ 378,56
565	PINCAS KELLY CURVA 14 CM	UNI	64	ABC	R\$ 15,22	R\$ 974,08
566	PINCAS PORTA AGULHA	UNI	24	ABC	R\$ 14,36	R\$ 344,64
580	PORTA AGULHA MAYO COM WIDIA, 20 CM	UNI	60	ABC	R\$ 143,54	R\$ 8.612,40
581	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM	UNI	80	ABC	R\$ 143,55	R\$ 11.484,00
582	PORTA MATRIZ	UNI	4	ABC	R\$ 22,78	R\$ 91,12
617	SERINGA DESC. C/ AG 20 ML (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	300	injex	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
618	SERINGA DESC. C/ AG 3 ML (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	120	injex	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00

619	SERINGA DESC. C/ AG 5 ML (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	120	injax	R\$ 44,00	R\$ 5.280,00
621	SERINGA DESC. C/ AGULHA 10 ML (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	200	injax	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
622	SERINGA DESC. DE 5 ML COM BICO LUER SLIPNO(BICO DE ROSQUEAR	CX	8	INJEX	R\$ 38,00	R\$ 304,00
691	TESOURA ACO	UNI	16	GOLGRAN	R\$ 12,72	R\$ 203,52
692	TESOURA ACO PEQUENA	UNI	16	GOLGRAN	R\$ 12,72	R\$ 203,52
693	TESOURA DE METAL	UNI	20	ABC	R\$ 15,22	R\$ 304,40
694	TESOURA MAYO RETA 14 CM	UNI	24	ABC	R\$ 18,40	R\$ 441,60
695	TESOURA MAYO, 20 CM CURVA	UNI	4	ABC	R\$ 26,60	R\$ 106,40
696	TESOURA MAYO, 20 CM RETA	UNI	4	ABC	R\$ 26,00	R\$ 104,00
697	TESOURA METZEMBAUM 20 CM RETA	UNI	4	ABC	R\$ 26,00	R\$ 104,00
698	TESOURA MITZEMBAUER, 20 CM CURVA	UNI	4	ABC	R\$ 26,00	R\$ 104,00
699	TIRA REAGENTE P/ TESTE DE GLICEMIA ACCU CHEK ACTIVE	CX	120	injax	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
700	TIRA REAGENTE P/ TESTE DE GLICEMIA ACCU CHEK PERFORMA	CX	120	injax	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
701	TIRA REAGENTE P/ TESTE DE GLICEMIA ACCU CHEK ACTIVE (VALIDA	CX	30	INJEX	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
702	TIRA REAGENTE P/ TESTE DE GLICEMIA ACCU CHEK PERFORMA (VALI	CX	30	INJEX	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00

Totalizando R\$ 762.914,52 (Setecentos e sessenta e dois mil e novecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos)

BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME , CNPJ: 07.344.150/0001-61

item	Descrição	UNI	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
3	ACEBROFILINA 10MG/ML	UNI	40	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,63	R\$ 145,20
5	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG +	UNI	1200	PHARLAB	R\$ 2,31	R\$ 2.772,00
17	ACIDO URICO PRONTO USO (PP) VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O	UNI	24	LABTEST	R\$ 50,89	R\$ 1.221,36
23	AGULHA DESCARTAVEL 13X0,45 (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	120	DESCARPACK	R\$ 4,29	R\$ 514,80
24	AGULHA DESCARTAVEL 20X5, 5 (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	120	CRAL	R\$ 4,62	R\$ 554,40
25	AGULHA DESCARTAVEL 25X0,7 (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	120	DESCARPACK	R\$ 4,29	R\$ 514,80
26	AGULHA DESCARTAVEL 25X0,8 (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	120	DESCARPACK	R\$ 4,29	R\$ 514,80
27	AGULHA DESCARTAVEL 25X6 (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	120	DESCARPACK	R\$ 4,29	R\$ 514,80
28	AGULHA DESCARTAVEL 40X12(VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	120	DESCARPACK	R\$ 4,29	R\$ 514,80
43	ALBENDAZOL 400MG/ CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES	CX	4	PRATI DONADUZZI	R\$ 175,31	R\$ 701,24
48	ALCOOL ÁCIDO 3%	LT	12	QEEL	R\$ 31,35	R\$ 376,20
52	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	UNI	200	J.PROLAB	R\$ 1,65	R\$ 330,00
59	AMINOFILINA 100MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PROD	CX	120	HIPOLABOR	R\$ 27,23	R\$ 3.267,60
65	AMPICILINA SODICA 1G INJ. . (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES,	CX	40	TEUTO	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
67	ANALIZADOR HEMATOLOGICO 17 PARAMETROS,UTILIZA UM PEQUENO VOL	UNI	4	LABTEST	R\$ 31.000,00	R\$ 124.000,00
87	ATADURA DE ALGODAO 06 CM PCT C/ 12 (VALIDADE MINIMA DE 24 M	CX	4	ORTOFEN	R\$ 2,19	R\$ 8,76
88	ATADURA DE ALGODAO 08 CM PCT C/ 12 (VALIDADE MINIMA DE 24 M	CX	4	ORTOFEN	R\$ 2,48	R\$ 9,92
89	ATADURA DE ALGODAO 10 CM PCT C/ 12 (VALIDADE MINIMA DE 24 M	CX	4	ORTOFEN	R\$ 3,23	R\$ 12,92
90	ATADURA DE ALGODAO 12 CM PCT C/ 12 (VALIDADE MINIMA DE 24 M	CX	4	ORTOFEN	R\$ 3,80	R\$ 15,20
93	ATADURA GESSADA 10CM (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	40	POPULAR	R\$ 15,15	R\$ 606,00
94	ATADURA GESSADA 15 CM (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	40	POPULAR	R\$ 22,28	R\$ 891,20
95	ATADURA GESSADA 20 CM (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	40	POPULAR	R\$ 37,50	R\$ 1.500,00
110	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI. (VALIDADE MINIMA	CX	60	TEUTO	R\$ 42,77	R\$ 2.566,20
111	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI. (VALIDADE MINIMA	CX	4	NOVA FARMA	R\$ 86,63	R\$ 346,52
113	BENZILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML. (VALIDADE MINIMA	CX	4	PRATI DONADUZZI	R\$ 98,84	R\$ 395,36
114	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES,	CX	100	VITAPAN	R\$ 19,54	R\$ 1.954,00
115	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE M	CX	100	VITAPAN	R\$ 10,63	R\$ 1.063,00
116	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJ. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESE	CX	8	FARMACE	R\$ 82,50	R\$ 660,00
136	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML. (VALIDADE MINIMA DE DOZE	CX	4	HIPOLABOR	R\$ 36,30	R\$ 145,20
138	BROMOPRIDA 4,0 MG/ML GOTAS (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O	UNI	200	MARIOL	R\$ 1,24	R\$ 248,00
144	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA CP.. (VALIDADE MINIM	CX	8	PRATI DONADUZZI	R\$ 95,70	R\$ 765,60
145	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS. (VALIDADE MINIM	CX	8	PRATI DONADUZZI	R\$ 92,40	R\$ 739,20
146	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJ. (VALIDADE MINIM	CX	100	HYPOFARMA	R\$ 80,50	R\$ 8.050,00
149	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ. (VALIDADE MINIMA D	CX	100	TEUTO	R\$ 82,50	R\$ 8.250,00
159	CAIXA DE PERFURO CORTANTE DESCARTEX 13 LT COMPLETA	CX	40	SAFEPACK	R\$ 28,05	R\$ 1.122,00
160	CAIXA DE PERFURO CORTANTE DESCARTEX 20LT COMPLETA	CX	4	SAFEPACK	R\$ 41,25	R\$ 165,00
161	CAIXA DE PERFURO CORTANTE DESCARTEX 7LT COMPLETA	CX	40	SAFEPACK	R\$ 23,10	R\$ 924,00
165	CALIBRADOR CAT 410 (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUTO	UNI	12	LABTEST	R\$ 33,26	R\$ 399,12
176	CARBONATO DE CALCIO 500MG. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES,	CX	4	SOBRAL	R\$ 32,67	R\$ 130,68
184	CATETER 14 (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	20	DESCARPACK	R\$ 31,35	R\$ 627,00
185	CATETER 18 (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	20	DESCARPACK	R\$ 31,35	R\$ 627,00
186	CATETER 22G (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	20	DESCARPACK	R\$ 31,35	R\$ 627,00
187	CATETER 24 G (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	20	DESCARPACK	R\$ 33,00	R\$ 660,00
188	CATETER NASAL TIPO OCULO (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	PCT	40	MEDSONDA	R\$ 9,74	R\$ 389,60
190	CEFALEXINA 500MG/CP.. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PROD	CX	600	ABL	R\$ 45,47	R\$ 27.282,00
191	CEFALEXINA 50MG/5 ML. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PROD	CX	120	TEUTO	R\$ 145,53	R\$ 17.463,60
197	CINARIZINA 75MG/CP. (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUT	CX	4	GEOLAB	R\$ 33,41	R\$ 133,64
200	CK-NAC UVAA-WIEBER LAB OU GOLD ANALISA (VALIDADE MINIMA DE	UNI	12	LABTEST	R\$ 131,69	R\$ 1.580,28
224	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASO CONSTRUTOR COM 20 ML (VAL	CX	40	HIPOLABOR	R\$ 45,38	R\$ 1.815,20
226	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS (VALIDADE MINIMA DE	CX	40	MARIOL	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
232	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML INJ. VALIDADE (MINIMA DE	CX	160	HIPOLABOR	R\$ 49,91	R\$ 7.985,60
236	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML INJ VALIDADE MINIMA DE DOZE	CX	40	HYPOFARMA	R\$ 47,85	R\$ 1.914,00
239	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMP. (VALIDADE MINIMA	CX	100	PRATI DONADUZZI	R\$ 74,50	R\$ 7.450,00
248	COLESTEROL PRONTO USO (PP) METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO D	UNI	28	LABTEST	R\$ 64,43	R\$ 1.804,04
249	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LTS	UNI	400	STARMED	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
251	COLINESTERASE PP (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUTO	UNI	8	LABTEST	R\$ 66,92	R\$ 535,36
254	COMPRESSA GAZE HIDROFILA 8 CAMADAS, 5 DOBRAS,7,5 CM X 7,5 C	PCT	600	MEDGAUSE	R\$ 13,04	R\$ 7.824,00
277	DEXAMETASONA 2MG/ML INJ (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PR	CX	60	HYPOFARMA	R\$ 41,25	R\$ 2.475,00
279	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PR	CX	60	HYPOFARMA	R\$ 69,30	R\$ 4.158,00
280	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES,	CX	200	PRATI DONADUZZI	R\$ 44,50	R\$ 8.900,00
284	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 11,6 MG/G 60G (VALIDADE MINIMA	CX	8	PRATI DONADUZZI	R\$ 123,75	R\$ 990,00
293	DIGOXINA 0,25 MG COMP (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PROD	CX	4	VITAPAN	R\$ 22,03	R\$ 88,12
296	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA GTS (VALIDADE MINIM	UNI	80	VITAPAN	R\$ 2,44	R\$ 195,20
297	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG/CP. (VALIDADE MINIMA	CX	32	SANVAL	R\$ 36,30	R\$ 1.161,60
309	EPINEFRINA 1MG/ML VALIDADE MINIMA 12 MESES	CX	8	HYPOFARMA	R\$ 62,70	R\$ 501,60
312	EQUIPO MULTIVIAS(VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	PCT	4	MEDSONDA	R\$ 127,00	R\$ 508,00

315	ESCALPE 19 G(VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	40	EMBRAMAC	R\$ 15,68	R\$ 627,20
316	ESCALPE 21G (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	4	EMBRAMAC	R\$ 15,68	R\$ 62,72
317	ESCALPE 23 G (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	4	EMBRAMAC	R\$ 15,68	R\$ 62,72
318	ESCALPE 25 G (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	40	EMBRAMAC	R\$ 15,68	R\$ 627,20
319	ESCAPE DE 27 G VALIDADE MINIMA DE 24 MESES	CX	4	EMBRAMAC	R\$ 15,68	R\$ 62,72
320	ESCOVA CERVICAL (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	PCT	100	KOLPLAST	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
322	ESCOVA MANUAL DE ACO PARA LAVAR INSTRUMENTAL	UNI	40	JPROLAB	R\$ 11,55	R\$ 462,00
324	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	UNI	400	MISSNER	R\$ 6,44	R\$ 2.576,00
325	ESPATULA DE AYRE (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	PCT	40	STILO	R\$ 5,12	R\$ 204,80
330	ESPECULO VAGINAL G (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	PCT	12	KOLPLAST	R\$ 128,70	R\$ 1.544,40
331	ESPECULO VAGINAL M (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	PCT	8	KOLPLAST	R\$ 105,60	R\$ 844,80
332	ESPECULO VAGINAL P (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	PCT	8	KOLPLAST	R\$ 95,70	R\$ 765,60
344	FATOR REUMATOIDE (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUTO D	UNI	32	LABTEST	R\$ 31,89	R\$ 1.020,48
370	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGENICA 50 MMX 10MT (VALI	PCT	8	MISSNER	R\$ 57,42	R\$ 459,36
374	FIXADOR 2 LTS (USO EM RADIOLOGIA)	CX	16	KODAK	R\$ 170,00	R\$ 2.720,00
380	FOCO GINICOLOGICO	UNI	20	HELTER	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
391	FOSFATA ALCALINA- PRONTA USO (PP) (VALIDADE MINIMA DE DOZE M	UNI	8	LABTEST	R\$ 67,62	R\$ 540,96
405	FUROSOMIDA 40MG COMP (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODU	CX	200	HIPOLABOR	R\$ 18,15	R\$ 3.630,00
407	GEL P/ ULTRASSOM GALAO 5 LITROL (VALIDADE MINIMA DE 24 MESE	UNI	40	ADLIN	R\$ 19,80	R\$ 792,00
409	GLIBENCLAMIDA 5MG/CP, (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PROD	CX	200	GEOLAB	R\$ 11,14	R\$ 2.228,00
412	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O P	CX	40	ISOFARMA	R\$ 43,89	R\$ 1.755,60
413	GLICOSE PRONTO USO (PP) METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO DE P	UNI	20	LABTEST	R\$ 43,74	R\$ 874,80
414	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES,	UNI	400	ISOFARMA	R\$ 0,61	R\$ 244,00
436	KIT DE PROTEINURIA 24 HORAS PP (PRONTA PARA USO)	UNI	8	LABTEST	R\$ 30,03	R\$ 240,24
439	KIT IMUNOCROM SANGUE OCULTO NAS FEZES PELO MÉTODO IMUNOCROMA	UNI	8	LABTEST	R\$ 123,27	R\$ 986,16
441	KIT PARA A DETERMINACAO HEMOGLOBULINA NO SANGUE (TEM QUE SE	UNI	12	LABTEST	R\$ 21,19	R\$ 254,28
442	KIT PARA DETERMINACAO BILIRRUBINAS (PP) DIRETA E TOTAL PARA	UNI	12	LABTEST	R\$ 34,45	R\$ 413,40
443	KIT PARA DETERMINACAO ESPECIFICA DE HEMOGLOBINA GLICADA (HBA	UNI	8	LABTEST	R\$ 163,14	R\$ 1.305,12
444	LAMINA DE BISTURI 11 (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	4	EMBRAMAC	R\$ 16,50	R\$ 66,00
445	LAMINA DE BISTURI 12 (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	4	EMBRAMAC	R\$ 16,50	R\$ 66,00
446	LAMINA DE BISTURI 15 (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	4	EMBRAMAC	R\$ 16,50	R\$ 66,00
447	LAMINA DE BISTURI 21 (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	4	EMBRAMAC	R\$ 16,50	R\$ 66,00
448	LAMINA DE BISTURI 23 (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	4	EMBRAMAC	R\$ 16,15	R\$ 64,60
449	LAMINA DE BISTURI 24 (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	4	EMBRAMAC	R\$ 16,50	R\$ 66,00
464	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM VINIL G TRANSPARENTE TAMANH	CX	8	DESCARPACK	R\$ 11,55	R\$ 92,40
465	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAMANH M	CX	8	DESCARPACK	R\$ 11,55	R\$ 92,40
466	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAMANH P	CX	8	DESCARPACK	R\$ 11,55	R\$ 92,40
467	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAMANH PP	CX	40	DESCARPACK	R\$ 11,55	R\$ 462,00
472	MACA TIPO PRANCHA	UNI	4	MARIMAR	R\$ 297,00	R\$ 1.188,00
506	MICROPIPETAS DE 1000UL	UNI	4	CRAL	R\$ 57,75	R\$ 231,00
507	MICROPIPETAS DE 100UL	UNI	4	CRAL	R\$ 57,75	R\$ 231,00
508	MICROPIPETAS DE 200UL	UNI	4	CRAL	R\$ 57,75	R\$ 231,00
509	MICROPIPETAS DE 20UL	UNI	4	CRAL	R\$ 57,75	R\$ 231,00
510	MICROPIPETAS DE 40UL	UNI	4	CRAL	R\$ 57,75	R\$ 231,00
511	MICROPIPETAS DE 50UL	UNI	4	CRAL	R\$ 57,75	R\$ 231,00
526	NITRATO DE MICONAZOL LOCAO 2% (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES	CX	100	TEUTO	R\$ 1,44	R\$ 144,00
578	PONTEIRAS AMARELAS (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUTO	UNI	1200	CRAL	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
579	PONTEIRAS AZUIS (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUTO DE	UNI	2000	CRAL	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
586	PREDNISONA 5MG COMP (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PRODUT	CX	60	PRATI DONADUZZI	R\$ 36,63	R\$ 2.197,80
599	REVELADOR 2,5 LTS (USO EM RADIOLOGIA)	CX	16	KODAK	R\$ 255,00	R\$ 4.080,00
609	SACO PARA LIXO CONTAMINADO HOSPITALAR 30 LTS (BRANCO LEITOSO	PCT	200	TECKPLAST	R\$ 14,85	R\$ 2.970,00
611	SAIS DE REIDRATACAO PO P/ SOL ORAL (VALIDADE MINIMA DE DOZE	CX	200	PRATI DONADUZZI	R\$ 23,93	R\$ 4.786,00
624	SIMETICONA 75 MG/ML GTS (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES, O PR	CX	12	HIPOLABOR	R\$ 36,30	R\$ 435,60
629	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 16 (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	8	SOLIDOR	R\$ 28,05	R\$ 224,40
630	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18 (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	8	SOLIDOR	R\$ 28,05	R\$ 224,40
631	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20 (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	8	SOLIDOR	R\$ 28,05	R\$ 224,40
632	SONDA FOLEY Nº 14-2 VIAS (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	8	SOLIDOR	R\$ 19,80	R\$ 158,40
633	SONDA FOLEY Nº 16 -2 VIAS (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	8	SOLIDOR	R\$ 19,80	R\$ 158,40
634	SONDA FOLEY Nº 18 - 2 VIAS (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	8	SOLIDOR	R\$ 19,80	R\$ 158,40
635	SONDA FOLEY Nº 20 - 2 VIAS (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	8	SOLIDOR	R\$ 19,80	R\$ 158,40
636	SONDA FOLEY Nº 12 - 2 VIAS (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	CX	8	SOLIDOR	R\$ 19,80	R\$ 158,40
637	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 06 (VALIDADE MINIMA DE 24 MES	PCT	40	MEDSONDA	R\$ 4,87	R\$ 194,80
645	SONDA URETRAL Nº14 (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	PCT	40	MEDSONDA	R\$ 5,45	R\$ 218,00
646	SONDA URETRAL Nº 12 (VALIDADE MINIMA DE 24 MESES)	PCT	40	MEDSONDA	R\$ 5,28	R\$ 211,20
649	SORO FISIOLÓGICO FRASCO 500 ML (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESE	CX	200	EUROFARMA	R\$ 59,40	R\$ 11.880,00
650	SORO FISIOLÓGICO FRASCO COM 250 ML (VALIDADE MINIMA DE DOZE	CX	200	EUROFARMA	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00
651	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO 250 ML (VALIDADE MINIMA DE DOZE	CX	200	EUROFARMA	R\$ 105,50	R\$ 21.100,00
652	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO 500 ML (VALIDADE MINIMA DE DOZE	CX	200	EUROFARMA	R\$ 63,03	R\$ 12.606,00
654	SORO GLICOSE 5% FRASCO 500 ML (VALIDADE MINIMA DE DOZE MESES	CX	120	EUROFARMA	R\$ 62,70	R\$ 7.524,00
663	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+ 80MG (VALIDADE MINIMA DE	CX	100	PRATI DONADUZZI	R\$ 30,79	R\$ 3.079,00
703	TIRA REATIVA PARA GRAVIDEZ PARA SANGUE E URINA (VALIDADE MIN	UNI	40	LABTEST	R\$ 30,08	R\$ 1.203,20
705	TRIGLICERÍDEOS- PRONTO USO (PP) METODO ENZIMATICO COLORIMET	UNI	32	LABTEST	R\$ 152,81	R\$ 4.889,92
706	TTPA- RELATIVO PARA DETERMINACAO DO TEMPO TROMBOPLASTINA PAR	UNI	8	LABTEST	R\$ 21,45	R\$ 171,60
716	UREIA PRONTA USO (PP) METODOLOGIA (VALIDADE MINIMA DE DOZE	UNI	8	LABTEST	R\$ 111,50	R\$ 892,00

Totalizando R\$ 410.446,40(Quatrocentos e dez mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

1.2 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega dos materiais e medicamentos deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cotriguaçu/MT, nos dias úteis no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os materiais e medicamentos devem ser transportados de maneira que cheguem à Secretaria em boas condições de conservação e limpos, preferencialmente em veículos fechados.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os materiais registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Saúde, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2013:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 002 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2042 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 002 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2042 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 4490-52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 002 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 301 Atenção Básica

PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2045 Manutenção da Saúde Bucal

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 002 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Atenção Básica

PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2042 Manutenção da Saúde Bucal

ELEMENTO 4490-52 Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 002 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde**SUB/FUNÇÃO 301 Atenção Básica****PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde****PROJETO/ATIVIDADE 2045 Manutenção da Farmácia Básica****ELEMENTO 3390-30 Material de consumo****CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 023/2013 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 17 de Junho de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

ELAINE CASTANHA BONAVIGO

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

RINALDI E COGO LTDA-ME

CNPJ: 07.269.677/0001-79

Representante legal: Sr Jair Lulu, portador

RG:809.316 SSP/MT e CPF: 146.405.549-15

DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 08.835.955/0001-70

Representante legal: Ramão Zacarias Vilhava Sorilha

RG:433395 SSP/MS e CPF: 465.351.521-20

DENTAL REZENDE LTDA-EPP

CNPJ: 08.593.452/0001-36

Representante legal Gilson Bezerra

RG: 998801 SSP/MT e CPF: 655.556.781-34

ALLMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 07.095.969/0001-32

Representante legal: Margarete Fistarol
RG: 1.251.923 SSP/MT e CPF: 861.983.511-49

W.PACHECO BEBER E CIA LTDA-ME

CNPJ: 14.890.803/0001-73,
Representante legal: José Mendes de Rezende
RG: 979.507 SSP/PR e CPF: 168.6789.239-04

BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME,

CNPJ: 07.344.150/0001-61,
Representante legal: Nilton Junior Nascimento Campos
RG: 2364046-4 SSP/MT e CPF: 044.367.611-93,

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:7A305AE1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2013.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 034/2013

PROCESSO Nº. 052/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Nilson Francisco Aléssio**, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.498.051/0001-37, Estabelecida na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso Av. XV de Novembro nº 478, bairro Porto, neste ato representada por **JOSÉ EMÍLIO CAVALCANTE DIAS**, brasileiro, portador do CPF nº 237.164.289-49 e da Carteira de Identidade nº. 369.468 SSP/MT, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 034/2013** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa **L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.498.051/0001-37, Estabelecida na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso Av. XV de Novembro nº 478, bairro Porto, para o fornecimento de **ARTIGOS PARA CURSOS EM ARTESANATO**, visando o atendimento às demandas desta municipalidade, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 34/2013**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Nilson Francisco Aléssio, disposta no **processo nº 052/2013**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos materiais indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência constante no edital.

3.2 - O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de **Pregão Presencial nº 034/2013** e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

3.3 – Os materiais a serem entregues deverão ter o prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

3.4 - A empresa fica obrigada a atender todos pedidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo.

3.5 – A CONTRATADA deverá:

3.5.1 - Fornecer os materiais com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações.

3.5.2 - Os materiais deverão obedecer à melhor técnica vigente para os veículos, enquadrando-se rigorosamente dentro dos padrões normativos da ABNT.

3.5.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos, impostos e frete os materiais a serem entregues a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

3.5.4 - Os materiais deverão obedecer a melhor técnica vigente para os veículos, enquadrando-se rigorosamente dentro dos padrões normativos da ABNT.

3.5.5 - Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

3.5.6 - Substituir todos materiais que não correspondam às especificações ofertadas.

3.5.7 - Substituir todos materiais que apresentarem algum defeito dentro do prazo de garantia.

3.5.8 – Os materiais deverão ser entregues no prazo **máximo de 05 (CINCO) dias úteis** após a solicitação pelo departamento de compras, devendo ser entregue na Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT com fretes e demais despesas por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA QUARTA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS DESCONTOS REGISTRADOS

4.1 - Empresa Vencedora:

Nome: L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME

CNPJ: 13.498.051/0001-37 **Inscrição Estadual:** 13.420.105-1

Endereço: Av. XV de Novembro nº 478, Bairro Porto

CEP: 78.020-300 **Cidade/Estado:** Cuiabá-MT

Representante Legal: JOSÉ EMÍLIO CAVALCANTE DIAS

RG: 369.468 SSP/MT **CPF:** 237.164.289-49

4.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

LOTE 01 – MATERIAIS PARA ARTESANATO

Item	Quant	Unid.	Descrição	marca	Valor unitário	Valor total
01	23	NV	BABANTE CRU	ROMA	11,7178	269,51
02	30	NV	BARBANTE COR	FIAL	40,0465	1.201,40
03	40	MT	TECIDO ESTAMPADO	PERIPAN	16,6396	665,58
04	40	UNID	TOALHA DE BANHO E ROSTO	DOHLER	31,1595	1.246,38
05	200	UNID	MEADA PONTO CRUZ	CIRCULO	1,6222	324,44
06	100	UNID	MEADA VAGONITE	CORRENTE	3,2543	325,43
07	50	MT	TECIDO BORDADO PONTO CRUZ	DOHLER	13,7436	687,18
08	50	MT	TECIDO BORDADO VAGONITE	DOHLER	14,2113	710,57
09	40	RL	TNT COLORIDO DE 50M	SANTA FÉ	59,3732	2.374,93
10	50	PC	BORDADO INGLÊS	ARTEPUNTO	24,1931	1.209,66
11	500	MT	FITA MIMOSA LARGA VÁRIAS CORES	PROGRESSO	2,3288	1.164,40
12	500	MT	FITA MIMOSA MÉDIA VÁRIAS CORES	PROGRESSO	1,4032	701,60
13	500	MT	FITA MIMOSA ESTREITA	PROGRESSO	0,8459	422,95
14	100	UNID	TINTA ACRILEX POTE GRANDE	ACRILEX	10,1112	1.011,12
15	200	UNID	TINTA ACRILEX POTE PEQUENO	ACRILEX	2,0302	406,04
16	200	MT	TECIDO P/ DECOUPAGE	CATAGUASES	15,5748	3.114,96
17	10	UNID	REVISTA P/ CROCHÊ	ED.LIBERATO	7,0957	70,96
18	10	UNID	REVISTA P/ PONTO CRUZ	ED.LIBERATO	21,2872	212,87
19	10	UNID	REVISTA P/ VAGONITE	ED.MINUANO	7,0957	70,96
20	10	UNID	REVISTA P/ PINTURA EM TECIDO	ED.MINUANO	7,0957	70,96
21	10	UNID	REVISTA P/ PATCH APLIQUEE	ED.ESCALA	7,2649	72,65
22	10	UNID	REVISTA P/ PATCHWORK	ED.ESCALA	7,2649	72,65
23	10	UNID	REVISTA P/ CONFECÇÃO DE BONECAS	ED.MINUANO	7,2649	72,65
24	10	UNID	REVISTA P/ PEDRARIAS	ED.LIBERATO	7,2649	72,65
25	600	RL	LINHA CLEA VÁRIAS CORES	CIRCULO	10,4794	6.287,64
26	200	RL	LINHA BRISA P/ MACRAMÊ	PINGUIN	9,106	1.821,20
27	200	RL	LINHA CÂMILA VÁRIAS CORES	CORRENTE	10,151	2.030,20
28	200	MT	TECIDO CAMBRAIA	IMA TECIDOS	17,9035	3.580,70
29	200	KG	MALHA COLORIDA	COSTA RICA	33,2892	6.657,84
30	50	UNID	TINTA GUARANY VERMELHA E AMARELA	GUARANY	4,9262	246,31
31	50	UNID	NOVELOS DE LÃ CORES SORTIDAS	PARAMOUNT	5,8318	291,59
32	20	UNID	TESOURAS MÉDIAS	IDEA	13,664	273,28
33	20	UNID	TESOURAS PEQUENAS	IDEA	12,9873	259,75
34	30	UNID	PISTOLA DE COLA QUENTE	WESTERN	14,0521	421,56
35	100	UNID	BASTÃO P/ COLA QUENTE	TRAMA	0,836	83,60
36	30	MT	FELTRO	SANTA FÉ	11,8527	355,58
37	200	MT	PASSA FITA – VÁRIOS TAM. E CORES	ARTEPUNTO	1,3137	262,74
38	50	KG	PEDRAS ARTESANAIS	ARANHA	50,7548	2.537,74
39	200	UNID	ZÍPER VÁRIOS TAMANHOS	RUBINO	2,1198	423,96
40	300	UNID	BOTÕES VÁRIOS TAMANHOS	COROZITA	4,767	1.430,10
41	200	UNID	RETRÓS DE VÁRIAS CORES	CORRENTE	1,8411	368,22
42	100	UNID	LINHA P/ COSTURA VÁRIAS CORES	ECON	1,4132	141,32
43	50	MT	FORRO P/ ALMOFADAS	SPTEX	6,7673	338,37
44	100	MT	TECIDO DE FRAUDAS	DOHLER	8,7477	874,77
45	100	MT	TECIDO FLANELA COLORIDA	PIRAPORA	7,9914	799,14
46	200	MT	TECIDO FLANELA ESTAMPADO	PIRAPORA	8,9866	1.797,32
47	30	MT	RIBANA	COSTA RICA	18,3613	550,84
48	50	MT	TECIDO DE LENÇOL P/ CRIANÇA LISO	TEXANA	21,745	1.087,25
49	30	MT	TECIDO DE LENÇOL P/ CRIANÇA ESTAMP	TEXANA	20,501	615,03
50	500	MT	ELÁSTICO GROSSO	ZANOTTI	2,9856	1.492,80
51	500	MT	ELÁSTICO MÉDIO	ZANOTTI	7,1654	3.582,70
52	500	MT	ELÁSTICO FINO	ZANOTTI	1,7416	870,80
53	20	UNID	TINTA OIL (PINTURA EM TELA)	ACRILEX	9,942	198,84
54	200	MT	TECIDO P/ PANO DE PRATO	STA MAR GARIDA	5,8617	1.172,34
55	01	UNID	KIT PARA BICUIT	SILICONE	57,0842	57,08
56	10	UNID	TERMOLINA LEITOSA	ACRILEX	4,9561	49,56
57	10	UNID	VERNIZ P/ CRAQUELÊ	ACRILEX	4,3689	43,69
58	01	UNID	KIT P/ CRAQUELÊ	ACRILEX	14,898	14,90
59	40	UNID	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO	CONDOR	4,4684	178,74

TOTAL PARA O LOTE...R\$ 57.750,00

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.
- 5.2** - Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Gaúcha do Norte-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.3** - Entregar os produtos, **IMEDIATAMENTE**, após a formalização do pedido, **com o prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis**.
- 5.4** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Gaúcha do Norte-MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.5** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.6** - Comunicar imediatamente ao Município de Gaúcha do Norte-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.7** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 5.9** - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Gaúcha do Norte-MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.11** - Fornecer os materiais conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.12** - Todas as despesas com fretes, carga, descarga, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.
- 5.13** - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.2** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 6.3** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.4** - Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.5** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.
- 7.2** - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.
- Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Parágrafo segundo:** A vigência da presente ata iniciará com a sua assinatura, e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

- 8.1** - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do **Pregão Presencial nº 034/2013** é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1** - A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito em conta corrente em nome do licitante vencedor, **em até 30 (trinta) dias**, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.
- 9.2** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
- 9.2.1** - Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 9.2.2** - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos.
- 9.3** - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 9.4** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 10.1** - É vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze) meses** de vigência desta Ata.
- 10.1.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste.

10.1.2 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido **12 (doze) meses** da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Gaúcha do Norte-MT.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Gaúcha do Norte-MT solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Gaúcha do Norte-MT poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

10.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

10.6.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 - Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Gaúcha do Norte-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 - Caso o Município de Gaúcha do Norte-MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Gaúcha do Norte-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos contratados, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1 - Advertência por escrito;

12.2.2 - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gaúcha do Norte-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Gaúcha do Norte-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 - Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 8.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2.013 e exercício seguinte, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : secretaria municipal de Assistência Social

DOTAÇÃO : 3.3.90.30. – material de consumo

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

14.1.2 - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 34/2013**, seus anexos e as propostas da contratada.

14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Gaúcha do Norte-MT.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro de PARANATINGA-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas aplicáveis

16.2 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº. 034/2013** e seus Anexos, a proposta da empresa: **L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME**, classificada em 1º lugar, respectivamente, no certame supra numerado.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Gaúcha do Norte-MT, 20 de Junho de 2013.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

EMPRESA REGISTRADA:

L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME

JOSÉ EMÍLIO CAVALCANTE DIAS

RG: 369.468 SSP/MT

CPF: 237.164.289-49

Testemunhas:

01- _____

02- _____

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:7BC95FA8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 107/2013.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e Especial autorizado pela Lei n.º 1.400/2012 de 20/12/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2013, um Crédito Suplementar no Valor de R\$ 423.000,00 (Quatrocentos e vinte e três mil reais) autorizado pela Lei n.º 1.400/2012 de 20/12/2012 destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

Nº DECRETO	TIPO	PARC	DATA	RED. CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000107/2013	5-SUPLEM.	1	14/06/2013	01.031.0001.1.002.4.4.90.51.00.00.00	REFORCO ORCAMENTARIO	210.000,00
000107/2013	5-SUPLEM.	2	14/06/2013	01.031.0001.2.001.3.3.90.93.00.00.00	REFORCO ORCAMENTARIO	200.000,00
000107/2013	5-SUPLEM.	4	14/06/2013	01.031.0001.2.002.3.3.90.33.00.00.00	REFORCO ORCAMENTARIO	13.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior no Valor de R\$ 423.000,00 (Quatrocentos e vinte e três mil reais) recursos descritos no artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Nº DECRETO	TIPO	PARC	DATA	RED. CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000107/2013	6-REDUCAO	1	14/06/2013	01.031.0001.1.001.4.4.90.52.00.00.00	REDUCAO DE DOTACOES	30.000,00
000107/2013	6-REDUCAO	2	14/06/2013	01.031.0001.2.002.3.3.90.03.00.00.00	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000107/2013	6-REDUCAO	3	14/06/2013	01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.00	REDUCAO DE DOTACOES	60.000,00
000107/2013	6-REDUCAO	4	14/06/2013	01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00.00	REDUCAO DE DOTACOES	125.000,00
000107/2013	6-REDUCAO	5	14/06/2013	01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.00.00	REDUCAO DE DOTACOES	23.000,00
000107/2013	6-REDUCAO	6	14/06/2013	01.031.0001.2.002.3.3.90.14.00.00.00	REDUCAO DE DOTACOES	150.000,00
000107/2013	6-REDUCAO	7	14/06/2013	01.031.0001.1.003.3.3.90.30.00.00.00	REDUCAO DE DOTACOES	13.500,00
000107/2013	6-REDUCAO	8	14/06/2013	01.031.0001.1.003.3.3.90.39.00.00.00	REDUCAO DE DOTACOES	6.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **14 de Junho de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E8E82088

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013

Processo: **3456/2013**

Assunto: Aquisição de Combustível para frota da Prefeitura Municipal para atender todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação direta junto a Empresa COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 37.467.735/0001-30, para **Aquisição de Combustível para frota da Prefeitura Municipal para atender todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas**". O valor total contratado será de R\$ 521.059,84 (quinhentos e vinte um mil e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		1- Alcool etanol	19.700lts		Alcool X 1.78,25	R\$ 35.115,25
02		2- Diesel S 10	157.800lts		Diesel X 2.78,03	R\$ 438.731,34
03		3- Gasolina	16.100lts		Gasolina X 2.93X25	R\$ 47.213,25
TOTAL:						R\$ 521.059,84

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 521.059,84 (quinhentos e vinte um mil e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), em favor da Empresa COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 37.467.735/0001-30, cujo pagamento far-se-á conforme fornecimento, de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de junho de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:ED9F69A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 EDITAL Nº 001/2013 DE 20 DE JUNHO DE 2013

Considerando o disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, e a Lei Municipal nº 356/2005 de 14 de fevereiro de 2005 e a Lei Municipal 449/2007 de 05 de Setembro de 20047, e demais legislações posteriores, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Considerado ainda, a necessidade urgente do preenchimento das vagas em questão, até a possibilidade de convocação dos aprovados em novo concurso público.

Considerando que não existem servidores concursados, para os referidos cargos, aguardando para serem nomeados.

Considerando o artigo 6º da Magna Carta, saúde e educação são direitos sociais e obrigação do Estado para com a sociedade, oferecer e promover uma educação primordial, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania, sua qualificação e também propiciar condições de atendimento; assim como saúde é um direito social e obrigação do Estado para com a sociedade objetivando a prevenção e atendimento à população. Isto posto, seguindo a linha de raciocínio do art. 37 da CF/88, o Processo Seletivo Simplificado 001/2013 preenche todos os requisitos fundamentais de excepcional interesse público.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por prazo determinado conforme tabelas do Item 2, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá ao Departamento De Pessoal, através da Comissão do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 260/2013, de 07 de Junho de 2013, conforme preceitua o Art. 1º da lei 8.745/93.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para as vagas constante nas tabelas do item 2.1.

1.3. O candidato aprovado será convocado para suprir as vagas dos cargos efetivos que estão em aberto na Administração Pública Municipal.

1.4. O candidato classificado poderá ser convocado apenas para ocupar cargo no qual prestou o exame, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

1.5. A carga horária, salário e demais especificações constam no Anexo I desse edital.

1.5. Todo Processo Seletivo Simplificado será regido pelo regime administrativo contratual, ou seja, por meio de contrato administrativo regulamentado pelas Leis Municipais nº 356/2005 e nº 449/2007, pela alterações posteriores.

1.6. Todo processo seletivo simplificado será regido pelo regime administrativo contratual, e, terá como base as Leis Municipais 356/2005 e c/c Lei 449/2007, 293/2003 e 298/2003. Tendo como regime previdenciário o Regime Geral de Previdência Social – INSS, conforme art. 40, § 13 da CF/1988.

1.7. Os anexos constantes do presente edital estão enumerados na parte final do presente Edital, ANEXO I Quadro de Cargas e Salários; ANEXO II Conteúdo Programático da Prova Escrita; ANEXO III Conteúdo Programático dos Conhecimentos Específicos; ANEXO IV Solicitação de Inscrição; ANEXO V Modelo de Pedido de recurso; ANEXO VI Atribuições dos Cargos; ANEXO VII Modelo da Minuta do Contrato e ANEXO VIII Requerimento portador de necessidades especiais.

2. DAS VAGAS E DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

2.1. Dos cargos e salários e as características dos cargos estão conforme anexo I.

2.2. Na forma da respectiva legislação municipal supracitada no item 1.6, a contratação decorrente do presente processo seletivo simplificado, e será por prazo determinado de 12 (doze) meses, sem prorrogação.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado ou classificado no presente processo seletivo, na forma estabelecida neste edital e suas retificações;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Haver cumprido as obrigações eleitorais;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- f) Atender à escolaridade e aos pré-requisitos associados ao cargo conforme, anexo I.
- g) Não ter sido demitido ou exonerado da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo disciplinar;
- h) Apresentar CPF, RG, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral, certificado de reservista (para homens), comprovante de escolaridade, comprovante de endereço, declaração de não acumulo de cargos e bens, entre outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, à época da contratação.

3.2. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "h" do mesmo subitem, deverão ser comprovados através da apresentação de seu original juntamente com fotocópia, sendo desclassificado do processo seletivo aquele que não os apresentar.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. Será isenta a taxa de inscrição para este processo seletivo simplificado.

5. DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

5.1 DAS PROVAS

- a) A prova escrita será realizada pela empresa Delatorre Assessoria Pública, portadora do CNPJ 07.248.631/0001-76, às 08h00min horas do dia 21/07/2013(domingo), com duração de 3(três) horas, na Escola Municipal "Wilson Ribeiro - Unidade I", cito a Rua Adriana s/nº, bairro Jd. Maira.
- b) A prova escrita terá peso conforme previsto neste edital, no anexo I.

6. DAS INSCRIÇÕES.

6.1. As inscrições serão efetuadas nos dias 20/06/2013 à 08/07/2013, de segunda à sexta, no horário das 07h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas (Horário Oficial do Estado de Mato Grosso), em Nova Maringá-MT, nos locais a seguir descritos:

- a) No Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Amos Bernardino Zanchet nº 50E, Nova Maringá.

6.2. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição conforme item 4.1, e o candidato antes da inscrição deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3. O preenchimento da Solicitação de Inscrição deverá ser feito a máxima atenção, sendo vedada qualquer alteração posterior.

6.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

6.5. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT do direito desclassificá-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

- a) Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do prazo e ou local estipulado;

6.7. Serão aceitas inscrições nas datas de 20/06/2013 até 08/07/2013, apenas nos locais indicados no item 6.1 e o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a) Preencher o Requerimento de Inscrição e entregá-lo ao responsável pela mesma, que entregará ao candidato o comprovante de recebimento do requerimento.
- b) preencher o requerimento de inscrição e entregá-lo ao responsável pela mesma, que entregará ao candidato o protocolo de recebimento.
- c) Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, em letra de forma, com caneta estereográfica azul ou preta.

6.8. O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição à procuração e uma cópia do documento de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de Inscrição.

6.9. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 6 deste Edital.

6.11. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado publicará aviso de homologação das inscrições no Órgão Oficial de Imprensa do Município e divulgará a relação das inscrições homologadas no Mural da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, como também nos sites www.novamaringa.mt.gov.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>.

6.12.. No ato da inscrição **O CANDIDATO QUE NECESSITAR DE TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA ESCRITA**, sendo ou não **PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessitará.

7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

7.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais será destinado há uma porcentagem conforme Lei Complementar Estadual nº 114/2002, respeitando o art. 37, inciso VIII, CF/88.

7.2. Ficam garantidas as condições especiais necessárias a sua participação no certame, sendo de responsabilidade do candidato trazer os instrumentos e equipamentos necessários à feita das provas, previamente autorizados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

7.3. Ao candidato portador de necessidade especial, se convocado, será submetido à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de NOVA MARINGÁ, que dará decisão terminativa.

7.4. O requerimento para o portador de necessidades especiais está descrito no anexo VIII.

7.5. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de necessidades especiais e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 A avaliação será efetuada conforme o item 2.1 do presente edital.

a) A nota final do candidato será calculada, considerando-se as notas da prova escrita.

b) Os candidatos atingirão no máximo nota 100.00, e só será classificado aquele que atingir no mínimo nota 50.00.

c) Em caso de igualdade na nota final, por ocasião da convocação dos candidatos habilitados para preenchimento de vaga, o critério de desempate público adotados será a maior idade.

9.0. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

9.1 Conforme Anexo II.

10.0. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

10.1. Conforme Anexo III.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso após divulgação dos resultados preliminares.

11.2. O recurso deverá ser:

a) Apresentado em papel ofício datilografado ou digitado e entregue no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

b) O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis após a homologação do resultado parcial;

c) Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e diferente da forma estipulada neste Edital, conforme anexo V, assim como aqueles que apresentarem erro de preenchimento ou preenchimento incompleto.

d) O candidato deverá fundamentar o recurso e fazer a solicitação que couber ao ato.

11.3. A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, não cabendo recursos contra esta.

11.4. Os resultados dos recursos serão divulgados através de listagens afixadas no Mural da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, e nos sites www.novamaringa.mt.gov.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>.

12. DO CRONOGRAMA

19/06/2013	Publicação do edital.
20/06/2013, 21/06/2013, 24/06/2013, 25/06/2013, 26/06/2013, 27/06/2013, 28/06/2013, 01/07/2013, 02/07/2013, 03/07/2013, 04/07/2013, 05/07/2013 e 08/07/2013	Período de inscrições;
10/07/2013	Homologação das inscrições
12/07/2013	Prazo para recurso contra o edital de homologação das inscrições
15/07/2013	Homologação das inscrições e publicação quanto aos recursos interpostos
21/07/2013	Realização das provas escritas
22/07/2013	Gabarito
24/07/2013	Divulgação do resultado extra-oficial
26/07/2013	Prazo para recurso com relação ao resultado final
30/07/2013	Publicação do resultado final e homologação
01/08/2013	Início das convocações

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Depois de transcorrido o prazo recursal e a homologação final, haverá convocação pelo Administração Pública Municipal, com base no resultado final, inicia-se o prazo para apresentação de documentos e contratação ao departamento de pessoal.

a) Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer no prazo máximo estabelecido neste Edital.

13.2. O candidato classificado no processo seletivo não assegura o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.

13.3. A contratação fica condicionada à aprovação em inspeção médica, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde (física e mental) e ao atendimento às condições constitucionais e legais, assim como ao cumprimento do estabelecido neste edital.

13.4 Os aprovados neste Processo Seletivo Simplificado terão o prazo de 15(Quinze) dias, com prorrogação por igual período, para apresentar a documentação exigida neste Edital para a sua devida contratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o processo seletivo simplificado tais como Edital, cronograma e outros procedimentos, convocações e resultado final no Departamento De Pessoal, Mural da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, e nos sites www.novamaringa.mt.gov.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>.

14.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 12 (doze) meses, sem prorrogação.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado instituído através da Portaria nº:260/2013 de 07 de Junho de 2013.

Nova Maringá - MT, 19 de Junho de 2013

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E SALARIOS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DAS VAGAS E DAS CARACTERÍSTICAS DOS EMPREGOS

Cód.	Cargos	Escolaridade/ Requisitos Exigidos	Nº de Vagas	Nº De Vagas PNE	Remuneração Inicial	Carga Horária Semanal	Tipos de provas	Nº de questões	Peso	Total Pontos	de
1	Enfermeiro Padrão	Nível superior com registro	01	0	R\$3.394,00	40	L.Portuguesa Matemática	05 05	4,0=20,0 4,0=20,0	100	

		no COREN					Conh.Gerais Conh.Específicos	05 10	4,0=20,0 4,0=40,0	
2	Zeladora Brianorte	p/ Nível Alfabetizado	05	0	R\$: 678,00	44	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais	07 07 06	5,0=35,0 5,0=35,0 5,0=30,0	100
3	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Alfabetizado	05	0	R\$: 678,00	44	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais	07 07 06	5,0=35,0 5,0=35,0 5,0=30,0	100
4	Monitor de Creche/ Brianorte	Ensino Fundamental Completo	04	1	R\$:678,00	44	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	05 05 05 10	4,0=20,0 4,0=20,0 4,0=20,0 4,0=40,0	100
5	Merendeira/ Brianorte	Nível Alfabetizado	03	0	R\$:678,00	44	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais	07 07 06	5,0=35,0 5,0=35,0 5,0=30,0	100
6	Médico Clínico Geral	Nível Superior com Registro CRM	01	0	R\$:8.427,00	40	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	05 05 05 10	4,0=20,0 4,0=20,0 4,0=20,0 4,0=40,0	100
7	Psicólogo p/ CRAS	Nível Superior com Registro no Conselho	01	0	R\$2.633,50	40	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	05 05 05 10	4,0=20,0 4,0=20,0 4,0=20,0 4,0=40,0	100
8	Auxiliar de Consultório Dentário	Nível Primeiro Grau Completo	03	0	R\$:678,00	44	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	05 05 05 10	4,0=20,0 4,0=20,0 4,0=20,0 4,0=40,0	100
9	Vigia	Nível Alfabetizado	10	1	R\$: 678,00	44	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais	07 07 06	5,0=35,0 5,0=35,0 5,0=30,0	100
10	Coletor de Lixo	Nível Alfabetizado	05	0	R\$: 678,00	44	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais	07 07 06	5,0=35,0 5,0=35,0 5,0=30,0	100
11	Engenheiro Civil	Nível superior com Registro no Conselho	01	0	R\$2.633,50	20	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	05 05 05 10	4,0=20,0 4,0=20,0 4,0=20,0 4,0=40,0	100

Anexo II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA.****NÍVEL: ALFABETIZADO****CARGOS:ZELADORA (P/ BRIANORTE), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,MERENDEIRA(P/ BRIANORTE),VIGIA, COLETOR DE LIXO.**

LÍNGUA PORTUGUESA: O candidato deve interpretar textos identificando idéia principal, mensagem e contexto, assim como ter noção e compreensão de textos verbais e/ou não-verbais e de tipos textuais; tempos e modos verbais, as classes de palavras e a ortografia.; Interpretar de símbolos e gravuras; identificar Vogais e consoantes; dominar a aplicação dos conteúdos: Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Masculino e Feminino; Encontros vocálicos e consonantais, Sinônimos e antônimos; Concordância nominal; acentuação gráfica, ortografia e pontuação.

MATEMÁTICA: Operações Aritméticas e Situações Problemas Envolvendo: Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão; Conjuntos; Unidade, Dezena, Centena, Dobro, Triplo, Metade; Medida de Tempo, Comprimento, de Quantidade, de Capacidade; Litro. Sistema Monetário, Porcentagem, Juros Simples, Regra de Três; Circunferência; Cálculos das áreas e superfícies.

CONHECIMENTOS GERAIS (História e Geografia): Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Movimento de Rotação e movimento de Translação da Terra, Pontos Cardeais, as camadas da Terra, As regiões Brasileiras e os Tipos Climáticos; História e Geografia do Estado de Mato Grosso; Território brasileiro aspectos físicos, econômicos e sociais e Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município. Aspectos socioeconômicos da região Centro-Oeste do Brasil, Expansão do território da América, Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município; História e Geografia de Mato Grosso; Geografia dos Continentes; América Latina; Fusos-horários; Organizações internacionais; Indicadores sociais; Desenvolvimento e Subdesenvolvimento; População Brasileira; Geografia física do Brasil; História do Brasil.

NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL**CARGOS: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, MONITOR DE CRECHE.**

LÍNGUA PORTUGUESA: O candidato do Ensino Fundamental deve ser capaz de interpretar textos, símbolos e gravuras identificando idéia principal, mensagem e contexto, assim como ter noção e compreensão de textos verbais e/ou não-verbais e de tipos textuais. Ele deve também diferenciar denotação e conotação; perceber as variações lingüísticas e os níveis de linguagem em Língua Portuguesa. No Estudo da Língua, o candidato deve ter autonomia no uso da pontuação dentro de textos de diversas extensões e dominar a acentuação gráfica, tempos e modos verbais, as classes de palavras e a ortografia. Na análise da frase, identificar os termos essenciais e acessórios da oração, frase, oração, período.

MATEMÁTICA: Conjunto dos Números Naturais (N); Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão e Potenciação com n.º Naturais; Expressões Numéricas nos Conjuntos Naturais, Inteiros e Racionais; Sistema de Numeração Decimal; Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa; Regra de Três; Porcentagem e juros simples; Equações do 1º grau; Funções do 1º ; Problemas e Sistemas do 1º grau, Polígonos; Círculo e Circunferência; Cálculos das áreas.

CONHECIMENTOS GERAIS (História e Geografia): Atualidades: Conhecimentos sobre os Fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Movimento de Rotação e movimento de Translação da Terra, Pontos Cardeais, as camadas da Terra, Regiões Geográficas brasileiras, aspectos socioeconômicos da região Centro-Oeste do Brasil, Expansão do território da América Latina, Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município; História e Geografia de Mato Grosso; Geografia dos Continentes; América Latina; Fusos-horários; Organizações internacionais; Indicadores sociais; Desenvolvimento e Subdesenvolvimento; População Brasileira; Geografia física do Brasil; História do Brasil.

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR**CARGOS: ENFERMEIRO(A) PADRÃO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, PSICÓLOGO(A) PARA O CRAS, ENGENHEIRO CIVIL.**

LÍNGUA PORTUGUESA: O candidato do Ensino Superior deve ser capaz de, no Estudo de Textos, interpretar e compreender textos das diversas tipologias textuais (narrativos, descritivos, dissertativos, poéticos) e gêneros textuais (crônica, poesia, notícia, crítica, artigo científico etc.), além de identificar mensagens e características de textos não-verbais, literários e não-literários, sua coesão e coerência. Na Semântica, o candidato deve

identificar a linguagem conotativa e denotativa, figuras de linguagem, sinonímia, homonímia, paronímia, antonímia, as variações linguísticas e os níveis de linguagem. No Estudo da Língua, em nível morfológico, espera-se verificar pontuação, ortografia, acentuação gráfica, o Acordo Ortográfico de 2008, classe de palavras e formação de palavras. Em nível sintático, o estudo da frase, oração, período, a análise sintática do período simples e do período composto são enfocados, assim como a concordância verbal, a concordância nominal, a regência verbal e a regência nominal. Em Literatura, considerada inserida na Língua Portuguesa, o candidato deve ser capaz de identificar características do texto, da época e do estilo literário, bem como perceber aspectos específicos de autores renomados de nossa Literatura, não apenas no passado, mas também no presente.

MATEMÁTICA: Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa; Regra de Três; Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Taxas Equivalentes; Equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Funções do 1º e 2º graus; Problemas e Sistemas do 2º grau. Cálculo Numérico; Funções; Função Polinomial do 1º e 2º Graus; Funções Modular; Funções Exponenciais (logaritmos); Progressões Aritméticas e Geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Equações Polinomiais; Porcentagem; Trigonometria no Triângulo Retângulo; Relações de Triângulos Quaisquer (Lei dos senos, Lei dos co-senos, Área de um triângulo qualquer); Área das figuras Geométricas Planas; Geometria Espacial (poliedros, volumes dos sólidos geométricos, cilindro e cones); Probabilidades; Estatística; Derivadas

CONHECIMENTOS GERAIS: (História e Geografia): do Estado de Mato Grosso e do Município; Urbanização, crescimento das cidades e redes urbanas, Problemas ambientais urbanos, problemas ambientais globais, território brasileiro: localização e características naturais, coordenadas geográficas, fusos horários, história do Brasil: período Colonial e Imperial, Blocos econômicos, globalização, Governos Estaduais, Mato Grosso e a Região Centro Oeste Aspectos Históricos, Geográficos (físicos e domínios naturais), Econômicos: produção e questões ambientais, Políticos e Administrativo; Sociais e Formação étnica do Município; Guerra fria; Revolução Industrial; Fontes de energia; Sistemas agrícolas; Blocos econômicos; Conflitos internacionais; Organizações internacionais; Globalização; Teoria da deriva continental e teoria das placas tectônicas. História de Mato Grosso; Geografia dos Continentes.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (PROVA ESCRITAS –OBJETIVAS)

ENSINO FUNDAMENTAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Conteúdo Programático: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Cadastramento dos pacientes; Consultório dentário: procedimentos de higiene; Funções da mastigação; Estruturas bucais; Biosegurança para atendente de consultório dentário; Anatomia dental; Identificação de dentes, decíduos e permanentes; Doenças de risco para equipe odontológica; Identificação de peças de mão.

NÍVEL: SUPERIOR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Angiologia: Doença arterial periférica; Insuficiência venosa crônica e varizes; Trombose venosa profunda. Cardiologia: Arritmias cardíacas; Cardiopatia isquêmica; Cardiomiopatias; Crise hipertensiva; Doença isquêmica do miocárdio; Fatores de risco para doenças cardiovasculares; Febre reumática; Hipertensão arterial sistêmica; Hipertensão pulmonar; Insuficiência cardíaca; Pericardiopatias; Semiologia cardíaca; Valvulopatias cardíacas. Doenças do ouvido, nariz e garganta: Amigdalites; Otites; Rinites; Sinusites. Doenças dermatológicas: Dermatoviroses; Dermatites eczematosas; Dermatozoonoses; Farmacodermias; Hanseníase; Infecções da pele e tecido subcutâneo; Leishmaniose; Micoses superficiais; Neoplasia da pele; Pênfigo e penfigóide; Psoríase; Tumores da pele. Doenças oculares: Catarata; Distúrbios da refração; Doenças da pálpebra; Glaucoma; Retinopatias; Síndrome do olho vermelho. Endocrinologia e metabolismo: Complicações agudas e crônicas do diabetes; Diabetes mellitus; Dislipidemias; Doenças da supra-renal; Doenças da paratireóide; Doenças da tireóide; Hiperprolactinemia e prolactinoma; Obesidade; Síndrome metabólica. Gastroenterologia: Acalasia e espasmo esofageano difuso; Apendicite Aguda; Ascite; Câncer de esôfago; Câncer de pâncreas; Câncer gástrico; Cirrose Hepática; Constipação Crônica; Diarréias agudas e crônicas; Dispepsia não-ulcerosa, gastrites e gastropatias; Diverticulose intestinal e diverticulite; Doença cálculos biliar e coledocolitíase; Doença do refluxo gastroesofágico; Doença hemorroidária; Doença hepática alcoólica; Doença ulcerosa péptica; Doenças intestinais inflamatórias idiopáticas; Esteato-hepatite não-alcoólica; Hemorragia digestiva alta e baixa; Hepatites virais agudas e crônicas; Hérnia de hiato esofageano; Hérnias da parede abdominal; Hipertensão porta; Obstrução intestinal; Pancreatite aguda e crônica; Polipose e neoplasia intestinal; Síndrome disabsortiva; Síndrome do intestino irritável; Síndromes isquêmicas intestinais; Tumores do sistema hepatobiliar. Hematologia: Anemias; Distúrbios plaquetários e da coagulação; Hemoglobinopatias; Leucemias agudas e crônicas; Linfomas Hodgkin e não-Hodgkin; Mieloma múltiplo; Síndromes mieloproliferativas. Infectologia: Dengue; Doenças sexualmente transmissíveis; Endocardite infecciosa; Esquistossomose; Febre amarela; Febre tifóide; Infecção das vias aéreas superiores; Infecção pelo HIV em adultos; Influenza e resfriado Comum; Leishmaniose visceral; Leptospirose; Malária; Meningites; Mononucleose infecciosa; Parasitoses intestinais; Raiva; Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA); Tétano; Toxoplasmose; Tuberculose; Violência sexual. Medicina de urgência: Acidentes ofídicos e aracnídeos; Acidentes biológicos; Atendimento inicial ao politraumatizado; Intoxicações Exógenas; Intoxicação Aguda e Abstinência ao Álcool; Parada Cardiorrespiratória; Queimaduras e tratamento inicial do grande queimado. Medicina preventiva e social: Código de Ética Médica; Estudos epidemiológicos; Imunizações; Indicadores de saúde; Legislação Federal e Estadual do SUS; Prevenção de doenças e agravos à saúde; Programa de Saúde da Família: conceito e características; Saúde do trabalhador; Sistema único de saúde; Vigilância epidemiológica; Nefrologia: Distúrbios da volemia; Distúrbios do equilíbrio ácido-básico; Distúrbios do sódio, do potássio e do magnésio; Glomerulopatias; Infecção do trato urinário; Insuficiência renal aguda; Insuficiência renal crônica; Interpretação da gasometria arterial; Lesão renal causada por medicamentos e toxinas; Nefropatia diabética; Síndrome nefrítica; Síndrome necrótica. Neurologia: Cefaléias; Convulsões e epilepsia; Doenças cerebrovasculares; Doença de Parkinson e Mal de Alzheimer; Infecções do SNC; Labirintopatias; Pneumologia: Asma brônquica; Câncer de pulmão; Derrame pleural; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Pneumonia adquirida na comunidade; Pneumopatias intersticiais difusas; Pneumoconiose; Sarcoidose; Síndrome da apnéia obstrutiva do sono; Sinusobronquite; Tromboembolismo pulmonar. Psiquiatria: Depressão; Distúrbios afetivos; Distúrbios do sono; Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos; Tabagismo; Transtornos alimentares; Transtornos da personalidade; Transtornos de ansiedade, dissociativos e somatoformes; Transtornos mentais orgânicos (delírium, demência); Transtornos mentais relacionados ao uso de substâncias psicoativas. Reumatologia e outros distúrbios osteomusculares: Artrite Reumatóide; Doença osteomuscular relacionada ao trabalho (DORT); Esclerodermia; Espondiloartropatias soronegativas; Fraturas, luxações e lesões ligamentares; Fibromialgia; Gota e outras artropatias por cristais; Lombalgias e cialgias; Lúpus eritematoso sistêmico; Osteoartrite e osteoporose; Síndrome do túnel do carpo; Tendinites, tenossinovites, fasciites e bursites. Urologia: Doenças da próstata; Disfunção erétil; Litíase urinária, conhecimento em legislação do Sistema Único de Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: ENFERMEIRO(A) PADRÃO

Lei do Exercício Profissional - Lei Nº 7.498/86; Decreto lei nº 94.406/87; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Políticas de Saúde; Constituição da República Federativa do Brasil - Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social; Lei Orgânica da

Saúde - Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90; Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde de 05/11/2002, Portaria nº 1 863/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003, Portaria nº 1 864/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003, Processo Saúde/Doença; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Programa Nacional de Imunização; Administração dos Serviços de Enfermagem; Programas do Ministério da Saúde (site: www.saude.gov.br): Tuberculose, Hanseníase, Saúde do Trabalhador, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto e Doenças Sexualmente Transmissíveis; Vigilância Epidemiológica: doenças de notificação compulsória; Métodos de Desinfecção e Esterilização; Técnicas Básicas de Enfermagem; Enfermagem em Pronto Socorro: Princípios para o Atendimento de Urgência e Emergência; Assistência de Enfermagem a pacientes portadores de doenças do aparelho respiratório, digestivo, cardiovascular, locomotor e esquelético, nervoso, ginecológico e obstétrico, urinário, dos distúrbios hidroeletrólitos e metabólicos e psiquiátricos. Cuidados de Enfermagem em Atendimento Pré-Hospitalar em emergências cardiovasculares, respiratórias, metabólicas, ginecológicas e obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e no trauma.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: PSICÓLOGO

Psicologia geral: Reforma Psiquiátrica. Teorias da Personalidade. Teorias do Desenvolvimento. Técnicas Psicoterápicas: Psicoterapias de Grupo e Psicoterapia Breve, Psicoterapias de problemas específicos. Psicopatologia geral e clínica. Psicossomática. Psicologia Hospitalar. Interdisciplinaridade. Tanatologia. Atendimento níveis: primário, secundário e terciário em saúde. Cid X – conceitos de saúde x transtorno mental. Orientação sexual. Tratamento de adictos. Terapia familiar. Testes psicológicos. Testes projetivos. Psicodiagnósticos, técnicas e teorias. Psicologia da educação: Teorias da aprendizagem; infância e adolescência em situação regular e de risco: características biopsicológicas. Teorias de desenvolvimento e aprendizagem. Antropologia e Educação. A Educação e a diversidade de contextos culturais. Conhecimentos teóricos – práticos. Técnicas instrumentais a serem utilizadas; observação participante, entrevistas individuais na coleta de dados, aconselhamento e orientação da criança, de adolescente, da família e de membros da comunidade. Questionários para pesquisa e conhecimentos da realidade da clientela e da comunidade. Estudo de caso e elaboração de laudos e pareceres. Registro e análise de dados e informações. Atendimento grupal: conhecimentos teórico-práticos sobre a organização e o funcionamento dos grupos humanos. Técnicas e Instrumentos de Avaliação. Psicomotricidade. Aspectos psicossociais da criança: Fatores biológicos e psicológicos da criança. A observação no contexto escolar – ação conjunta família / escola / sociedade. Orientação psicopedagógica. Avaliação das dificuldades de aprendizagem. A integração professor/aluno, criança/família. Psicologia organizacional: Rotação de Pessoal. Absenteísmo, Recrutamento de pessoal: fontes de recrutamento e meios de recrutamento. Seleção de pessoal: planejamento, técnicas, avaliação e controle de resultados. Avaliação de desempenho: objetivos, métodos, implantação e acompanhamento. Análise de cargos: objetivos e métodos. Treinamento: levantamento de necessidades, planejamento, execução e avaliação. Relações interpessoais: Relações Humanas/Interpessoal. Comunicação Interpessoal. Ética e Postura Profissional. Integração. Empatia. O papel do atendimento psicológico nas organizações. As sete inteligências e a inteligência emocional. Características adequadas ao profissional nas diferentes abordagens.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Topografia: tipos de levantamentos; processos de levantamento; levantamentos planialtimétricos; interpretação de plantas; curvas de nível. Hidráulica: mecânica dos fluidos; obras hidráulicas; hidráulicas fluvial; portos e hidrovias; escoamentos em canais abertos; energia específica; profundidade crítica; ressalto hidráulico; remanso; escoamentos em condutos; manning strickler; bombas hidráulicas; hidrometria; medidores parshall. Hidrologia aplicada: ciclo hidrológico; balanço hidrológico; formação e tipos de precipitações; medidas das precipitações; processamento de dados pluviométricos; métodos de estudo; hidrografia unitário; método de SNYDER; vazões de enchentes; águas subterrâneas; tipos de escoamento; evaporação e transpiração. Fotogrametria: foto interpretação; interpretação de fotos aéreas; processos de definição; tipos de levantamentos; campos de aplicação. Geodésia e astronomia de campo -GPS: astronomia de posição; sistemas de coordenadas; sistemas de posição; conhecimentos sobre equipamentos. Transportes: economia de transporte. Rodovias: classificação de rodovias; sistema viário nacional. Ferrovias: edificações ferroviárias; NB-428/76 a 497/75 - NB-576/77; via permanente; leito, lastro e dormentes; material rodante; elementos de projeto. Pavimentação: tipos de pavimentos; elementos de projeto; classificação dos pavimentos. Mecânica dos solos: NB-12; caracterização física; tipos de solos; tipos de Classificações; Califórnia Bearing Ratio-CBR/ISC; ASHO; fundações NB-51SPT. Terraplenagem: equipamentos de terraplenagem; energia de compactação; ordenadas de BRUCKNER; métodos de determinação de volumes; cálculo de seções de corte e aterro. Materiais de construção: especificações brasileiras; cimento EB-1/77, EB-2/74, EB-208/74; madeira; materiais litóides; calcário e derivados; materiais derivados de hidrocarbonetos; materiais metálicos; materiais cerâmicos; materiais plásticos; materiais vítreos NB-226/75; materiais pré-fabricados EB-6, EB-116/75, NB-52; materiais compostos. Estabilidade das estruturas: NB-5; teorias das estruturas; análise matricial de estruturas. Sistemas estruturais: estruturas metálicas NB-14/NB-117; estruturas de madeira NB-11/NB-344/73. Construções de edifícios: conforto térmico/acústico; conforto acústico NB-101; instalações hidráulicas NBR-5626/82, NBR-7198/82; instalações sanitárias NBR-8160/83, NBR-7229/82; instalações de gás; instalações elétricas prediais NBR-5410/80 e NT-07-R2 Rede-Cemat/FEV 83; instalações telefônicas prediais norma 224-3115-01/02 Telebrás; instalações de prevenção e combate a incêndios NB-24/65 e DEC. 857 - 29/08/82 MT. Pontes: norma NB-2/NB-6/NB-7; morfologia de pontes; classificação de pontes; elementos de projetos. Concreto armado: cálculo de concreto armado; norma NB-1/NB-16/NB-49/NB-50/68. Informática: conhecimentos de Windows; Excel; Autocad; geologia aplicada à engenharia; conhecimento básico de materiais litóides. Legislação profissional: Dec.Fed. 23.569/33; Lei 5194/66, 6496/77; código de ética profissional -RES. 205/71 CONFEA.

ANEXO IV

Formulário de Inscrição(1) **SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO Processo Seletivo Simplificado 001/2013**

Nº de Inscrição: _____ (Não preencha - campo para uso da comissão organizadora)

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Identidade nº: _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____ Sexo: Masculino Feminino

Endereço _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone Fixo() _____ Recado Telefone Celular:() _____

Código do Cargo: _____ Cargo pretendido: _____

Candidato portador de necessidades especiais Não Sim - Conforme Modelo Anexo II

Local e horário das provas: Escola Municipal "Wilson Ribeiro I" 21/07/2013 às 08h00min hs.

Assinatura do Candidato: _____

Observações importantes: O candidato deverá preencher integralmente a ficha de inscrição.

Via destinada à organização do Processo Seletivo Simplificado.

Formulário de Inscrição(2) **SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO Processo Seletivo Simplificado 001/2013**

Nº de Inscrição: _____ (Não preencha - campo para uso da comissão organizadora)

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____
 Identidade nº: _____ Órgão Emissor: _____
 CPF: _____ Sexo: Masculino Feminino
 Endereço _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
 Telefone Fixo() _____ Recado Telefone Celular:() _____
 Código do Cargo: _____ Cargo pretendido: _____
 Candidato portador de necessidades especiais Não Sim - Conforme Modelo Anexo II
Local e horário das provas: Escola Municipal "Wilson Ribeiro I" 21/07/2013 às 08h00min hs.
 Assinatura do Candidato: _____
 O candidato acima identificado realizou sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital Nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT de 20 de junho de 2013.
 Assinatura do (a) responsável pela inscrição: _____

(2) Via destinada ao candidato como recibo da inscrição.

ANEXO V

MODELO PEDIDO DE RECURSOS

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Maringá Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2013

Nome do (a) Candidato (a) _____

Cargo para o qual se inscreveu: _____

SOLICITAÇÃO:

() Revisão do gabarito

() Conteúdo de questão da prova

_____, _____ de _____ 2013.

Assinatura do (a) Candidato (a) _____

Número da questão objeto de recurso _____

Gabarito Divulgado pela Empresa _____

Gabarito do Candidato _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

OBSERVAÇÕES:

O recurso deverá ser preenchido de forma legível e conter:

- Nome do candidato, indicação do cargo a que está concorrendo;
- Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da divulgada no gabarito, que tratar contra gabarito ou conteúdo de questão;

Argumentação lógica e consistente, com fundamentação teórica

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ENFERMEIRO (A) PADRÃO

Grupo Funcional: Técnico Nível Superior

Vencimento: R\$ 3.394,00

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível Superior

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; com registro no COREN.

40 HS/SEM

Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva.

Descrição Detalhada:

Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem estar físico, mental e social aos pacientes.

Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico.

Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente.

Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.

Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos.

Promove a integração da equipe com unidade de serviços, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes.

Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc.

Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar.

Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão.

Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc.

Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano.

Participa de reunião de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados.

Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatórios, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde.

Faz estudos e precisão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Especificações:

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Escolaridade: Curso Superior Com Registro no COREN

Iniciativa/Complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos e especializados.

Esforço Físico: normal.

Esforço Mental: normal

Esforço Visual: atenção e raciocínio constante

Responsabilidade/Dados Confidenciais: relativa aos pacientes.

Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos que utiliza.

Responsabilidade/Segurança de Terceiros: relativa aos pacientes.

Responsabilidade/Supervisão: sobre seus auxiliares diretos.

Ambiente de Trabalho: favorável.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: NÍVEL SUPERIOR COM REGISTRO NO COREN.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL – 20 HS/SEM

Grupo Funcional: Técnico Nível Superior

Provimento: Efetivo

Vencimento Padrão: R\$ 2.633,50

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível Superior

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; com registro no CREA.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

b) Jornada: 04 (quatro) horas diária;

c) Especial: sujeito ao trabalho externo, atendimento ao público, uso de uniforme, e executar tarefas em fins de semana e feriados

Atribuições:

Descrição Sintética: Executar Trabalhos em engenharia civil.

b) Descrição Analítica: Compreende o conjunto de atribuições que se destinam a dirigir projetos de engenharia civil, relativos a construções em geral, sistemas de água e esgoto e outros, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos; prestar assistência em processos administrativos e judiciais, no âmbito de avaliações e perícias; proceder à avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível; calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como, carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, etc.; consultar outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricitas, químicos e arquitetos, trocando informações relativas ao trabalho a ser desempenhado; elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações das obras, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para apresentação, aprovação e previsão; preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, dirigindo a execução, dos projetos, acompanhando e orientando; vistoriar em obras e projetos, aprovação de plantas e documentos, emissão de pareceres, participação em comissões e atividades afins; dar assistência técnica em processos administrativos e judiciais, elaborando laudos de avaliação e perícia, realizando vistorias, dando pareceres e executando avaliações imobiliárias; executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: ZELADOR(A)

Grupo Funcional: Alfabetizado.

Vencimento: R\$678,00

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Alfabetizado.

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

44 HS/SEM

SERVIÇO: Proceder à limpeza, conservação dos utensílios de mesa de refeição, da cozinha e baixela; executar trabalhos domésticos.

SÍNTESE DOS DEVERES: Fazer serviço de faxina em geral; limpar e lavar piso, louças, vidros e outros objetos utilizados em copas e cozinhas, polir objetos de metal; limpar e arrumar mesas, efetuar os serviços de limpeza e higiene de banheiros e sanitários; lavar vestuários de cama, mesa e banho; transportar alimentos; passar a ferro as roupas lavadas, recolher detritos e colocá-los em recipientes próprios, varrer pátios e fazer, a alimentação; dar banho, limpeza e cuidados maternos; primeiros socorros; manter em dia os fichários de assiduidade e alimentação das crianças; fazer cuidados de medicina preventiva; cuidar das fichas de vacinação executar as outras tarefas afins

Especial: O exercício da função poderá exigir trabalhos de limpeza e higiene antes e depois do horário de expediente.

Uso de uniforme, atendimento ao público, serviços externos, treinamento e reciclagem.

Especificações:**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.**Escolaridade:** Alfabetizado.**Experiência:** alguma anterior de seis meses a um ano e aptidão física para serviços pesados.**Iniciativa / complexidade:** executa tarefas rotineiras, razoavelmente complexas; recebe instruções e supervisão constantes.**Esforço físico:** contínuo, assume posições cansativas na maior parte do tempo e em movimento constante; manuseia ferramentas.**Esforço mental:** normal.**Esforço visual:** normal.**Responsabilidade / dados confidenciais:** nenhuma.**Responsabilidade / patrimônio:** pelos equipamentos, materiais e ferramentas que utiliza.**Responsabilidade / segurança de terceiros:** trabalho em equipe, responsabilidade indireta.**Responsabilidade / supervisão:** nenhuma.**Ambiente de trabalho:** está sujeito a trabalho externo e à exposição a elementos desagradáveis: poeira, umidade, elementos químicos; corre riscos de acidentes; necessita usar equipamentos de segurança.**LOTAÇÃO:** Conforme a necessidade das secretarias**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS****Categoria Funcional:** *Alfabetizado***Vencimento:** R\$ 678,00**Requisitos para Provimento:****a) Idade:** Mínima de 18 anos;**b) Instrução:** Alfabetizado. Conhecimentos necessários para o desenvolvimento de suas tarefas.**Condições de Trabalho:****c) Geral:** Carga horária semanal de 44 horas;**SERVIÇO:** Realizar trabalhos braçais gerais.**SINTESE DOS DEVERES:** Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina, varrer; escovar, lavar, e remover o lixo e detritos das ruas; proceder à limpeza de oficinas, baias, depósito, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em próprios municipais; recolher lixo a domicílio, operando nos caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento entrega e pesagem, contagem de materiais, auxiliar aos serviços de abastecimento de veículos, cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento, manejar instrumentos agrícolas, executar serviços de plantio, preparo do terreno, adubação de pomares e arborização da cidade; auxiliar na jardinagem poda de árvores e arbustos ornamentais e pintura de meios fios e árvores, molhar plantas, cuidar de ferramentas, máquinas de qualquer natureza. Executar demais tarefas afins e de interesse da municipalidade.**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Especial: atendimento ao público, uso de uniforme, uso de equipamento de proteção pessoal, necessidade de trabalho externo, realizar treinamentos e reciclagens e cursos.

Especificações:**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.**Escolaridade:** Alfabetizado.**Iniciativa / complexidade:** executa tarefas rotineiras, razoavelmente complexas; recebe instruções e supervisão constantes.**Esforço físico:** contínuo, assume posições cansativas na maior parte do tempo e em movimento constante; manuseia equipamentos e instrumentos.**Esforço mental:** normal.**Esforço visual:** normal.**Responsabilidade / dados confidenciais:** nenhuma.**Responsabilidade / patrimônio:** pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.**Responsabilidade / segurança de terceiros:** trabalho em equipe, responsabilidade indireta.**Responsabilidade / supervisão:** nenhuma.**Ambiente de trabalho:** está sujeito à exposição a elementos desagradáveis: poeira, umidade, elementos químicos; corre riscos de acidentes; necessita usar equipamentos de segurança.**MONITOR (A) DE CRECHE****Grupo Funcional:** *Ensino Fundamental.***Vencimento:** R\$ 678,00**Requisitos para Provimento:****a) Idade:** Mínima de 18 anos;**b) Instrução:** Ensino Fundamental.**c) Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.**44 HS/SEM****Descrição Detalhada:**

Orienta e demonstra como executar as tarefas, manipulando os equipamentos e materiais necessários para assegurar o perfeito aprendizado.

Elabora tarefas as quais visam incentivar a criatividade e o interesse pela descoberta das crianças sob sua responsabilidade.

Analisa o desempenho das crianças sob sua responsabilidade, emitindo pareceres e sugestões para que fique garantida a qualidade do ensino educação.

Zela pela ordem da turma sob sua responsabilidade, bem como pela limpeza e higiene das crianças sob sua guarda.

Requisitos Para Provimento:

Idade: Maioridade legal

Escolaridade: Ensino Fundamental.

Experiência: de acordo com o estabelecido na função.

Iniciativa/ Complexidade: independente, na execução de tarefas de técnicos; recebe supervisão ocasional.

Especificações:

Esforço Físico: permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento.
 Esforço Mental: constante.
 Esforço Visual: constante.
 Carga Horária: 44 horas semanais.
 Condições: sujeito a serviço externo atendimento ao público e uso de uniforme.

Responsabilidade / Dados Confidenciais: nenhuma.
 Responsabilidade / patrimônio: pelo material, equipamentos didáticos utilizados.
 Responsabilidade / Segurança de Terceiros: pela integridade física do aluno.
 Responsabilidade / Supervisão: nenhuma, com relação a servidores.
 Ambiente de trabalho: normal.

MERENDEIRA

Grupo Funcional: Alfabetizado

Vencimento: R\$ 678,00

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Alfabetizado

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; com registro no COREN.

44 HS/SEM

SERVIÇO: Cozinha das Escolas, Creches.

SINTESE DOS DEVERES: Manter o serviço da merenda escolar no Município, nos termos dos convênios firmados e dos que venham a ser firmados; participar e promover a participação de cursos e estágios de treinamento para supervisores municipais, professores e merendeiras, objetivando a preparação tanto do pessoal técnico como do auxiliar, necessário à execução do Programa; observar e fazer observar o controle da entrega da merenda escolar por unidade escolar.

Executar demais tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Especificações:

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Escolaridade: Alfabetizado.

Iniciativa / complexidade: executa tarefas rotineiras, razoavelmente complexas; recebe instruções e supervisão constantes de nutricionista.

Esforço físico: contínuo, assume posições cansativas na maior parte do tempo e em movimento constante; manuseia ferramentas.

Esforço mental: normal.

Esforço visual: normal.

Responsabilidade / dados confidenciais: nenhuma.

Responsabilidade / patrimônio: pelos equipamentos, materiais e ferramentas que utiliza.

Responsabilidade / segurança de terceiros: trabalho em equipe, responsabilidade indireta.

Responsabilidade / supervisão: nenhuma.

Ambiente de trabalho: está sujeito a trabalho externo e à exposição a elementos desagradáveis: poeira, umidade, elementos químicos; corre riscos de acidentes; necessita usar equipamentos de segurança.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Grupo Funcional: Técnico Nível Superior

Vencimento: R\$ 8.427,20

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível Superior

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; com registro no CRM.

40 HS/SEM

Requisitos para Provimento:

Escolaridade: curso superior de Medicina, com inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos, constante atualização e aperfeiçoamento, capacidade e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão do superior imediato.

Especificações:

Esforço Físico: normal.

Esforço Mental: constante.

Esforço Visual: constante.

Condições: sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Responsabilidade/Dados Confidenciais: detém informações confidenciais relativas aos pacientes, cuja divulgação pode causar danos morais.

Responsabilidade/patrimônio: pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.

Responsabilidade/Segurança de Terceiros: primordial, com relação à vida dos pacientes.

Responsabilidade/Supervisão: coordena e supervisiona equipes de trabalho.

Ambiente de Trabalho: está sujeito à contaminação, à exposição a produtos químicos, a elementos desagradáveis; necessita usar equipamentos de segurança.

Descrição Sumária:

Cargo de execução. Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

Descrição Detalhada

Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.

Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada.

Analisa e interpreta resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.

Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente.

Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.

Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador.

Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.

Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município.

Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade.

Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Especificações:

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Escolaridade: curso superior de Medicina, com inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Iniciativa/Complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos e especializados.

Esforço Físico: normal.

Esforço Mental: normal

Esforço Visual: atenção e raciocínio constante

Responsabilidade/Dados Confidenciais: relativa aos pacientes.

Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos que utiliza.

Responsabilidade/Segurança de Terceiros: relativa aos pacientes.

Responsabilidade/Supervisão: sobre seus auxiliares diretos.

Ambiente de Trabalho: favorável.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: NÍVEL SUPERIOR COM REGISTRO NO CRM

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

PSICOLÓGO P/ CRAS

Grupo Funcional: Técnico Nível Superior.

Vencimento: R\$ 2.341,86

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível Superior

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; com registro no ÓRGÃO.

20 HS/SEM

SERVIÇO: Serviço no CRAS.

SINTESE DOS DEVERES: Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias da medicina. Emitir laudo técnico com diagnóstico, quando solicitado, para acompanhamento do outro profissional e/ou a outros serviços especializados. Realizar psicoterapia utilizando métodos e técnicas próprias através de sessões individuais e/ou grupais, familiares, mediante as necessidades dos pacientes, promovendo de forma congruente a saúde mental. Desenvolver juntamente com outros profissionais programas no que se refere à prevenção da saúde mental para a comunidade, visando o esclarecimento e a co-participação da mesma. Participar das atividades junto à equipe multidisciplinar, com o objetivo de desenvolver as áreas de trabalho de interesse da instituição, no que tange a saúde mental. Realizar, quando solicitado, o recrutamento, seleção e treinamento, acompanhamento, avaliação de desempenho de pessoal e análise de cargo, utilizando-se de entrevista e testes específicos, com o objetivo de oferecer dados utilizados pela administração de pessoal. Planejar, coordenar e apoiar participando de programas elaborados pela instituição, pesquisando e sugerindo novas metodologias de trabalho no contexto da área de psicologia.

Realizar outras tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Especificações:

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Esforço físico: permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento, exercendo o Trabalho.

Esforço mental: constante.

Esforço visual: constante.

Iniciativa / complexidade: executa tarefas complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões; recebe instruções do superior imediato.

Responsabilidade / dados confidenciais: lida com informações de caráter sigiloso, de acordo com a sua área de atuação.

Especial: atendimento ao público, uso de uniforme, uso de material e equipamento de proteção pessoal, trabalho externo, cursos de reciclagem e treinamento.

Especial: atendimento ao público, uso de uniforme, uso de equipamento de segurança pessoal, trabalho externo, cursos e treinamentos.

Instrução: Nível Superior com registro no Conselho Regional de Classe.

Especial: atendimento ao público, uso de uniforme, uso de equipamento de segurança pessoal, trabalho externo, cursos e treinamentos.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde (CRAS)

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Grupo Funcional: Ensino Fundamental Completo.

Vencimento: R\$ 678,00

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental.

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

44 HS/SEM

Atua em atividade de auxílio e apoio ao atendimento odontológico realizado pelo dentista.

Descrição Detalhada:

Faz a ficha de cadastro e acompanhamento do paciente a ser atendido;

Controla a agenda do dentista.

Limpa e esteriliza os utensílios utilizados no consultório;

Prepara as passas para obturações;

Ajuda a controlar o estoque, e realiza as compras necessárias.

Atende ao telefone e anota os recados e marca as consultas de acordo com a disponibilidade da agenda.

Realiza outras tarefas solicitadas por seu superior.

Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Especificações:

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

Iniciativa / complexidade: executa tarefas de natureza complexa, que requerem conhecimentos práticos, com iniciativa própria; recebe instruções do superior imediato.

Esforço físico: nenhum.

Esforço mental: médio.

Esforço visual: médio.

Responsabilidade / dados confidenciais: alguma.

Responsabilidade / supervisão: nenhuma.

Ambiente de trabalho: agradável, com poucos riscos de acidentes; necessita usar equipamentos segurança quando está auxiliando dentro de consultório.

CARGO: VIGIA

Grupo Funcional: Alfabetizado

Vencimento: R\$ 678,00

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Alfabetizado

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

44 HS/SEM

Descrição Detalhada:

Exerce a vigilância junto aos prédios e locais previamente determinados.

Realiza rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e danificações nos bens sob a sua guarda.

Controla a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso ao imóvel sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso.

Verifica se as portas e janelas e demais vias de acesso ao imóvel sob sua guarda, estão devidamente fechadas.

Averigua quaisquer condições anormais que tenha observado durante sua ronda de trabalho.

Responde as chamadas telefônicas e anotar os recados que por ventura aconteçam durante o seu turno.

Leva ao imediato conhecimento de sua chefia hierárquica qualquer irregularidade verificada.

Executa outras tarefas correlatas.

Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Especial: atendimento ao público, uso de uniforme, uso de equipamento de proteção pessoal, necessidade de trabalho externo, realizar treinamentos e reciclagens e cursos.

Especificações:

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Escolaridade: Alfabetizado.

Iniciativa / complexidade: executa tarefas rotineiras, razoavelmente complexas; recebe instruções e supervisão constantes.

Esforço físico: contínuo, assume posições cansativas na maior parte do tempo e em movimento constante; manuseia equipamentos e instrumentos.

Esforço mental: normal.

Esforço visual: normal.

Responsabilidade / dados confidenciais: nenhuma.

Responsabilidade / patrimônio: pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.

Responsabilidade / segurança de terceiros: trabalho em equipe, responsabilidade indireta.

Responsabilidade / supervisão: nenhuma.

Ambiente de trabalho: está sujeito à exposição a elementos desagradáveis: poeira, umidade, elementos químicos; corre riscos de acidentes; necessita usar equipamentos de segurança.

COLETOR DE LIXO

Grupo Funcional: Alfabetizado

Vencimento: R\$ 678,00

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Alfabetizado

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

44 HS/SEM

Atribuições:

Carregar e descarregar caminhão, fazer a limpeza de ruas, varrer, levar e remover o lixo de detritos das ruas, prédios Municipais, proceder à limpeza de oficinas, baias, cocheiras e depósitos de lixo e detritos Orgânicos, inclusive gabinete, sanitário públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários públicos, executar outras tarefas correlatas, além de outras funções relacionadas à limpeza da cidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Especial: atendimento ao público, uso de uniforme, uso de equipamento de proteção pessoal, necessidade de trabalho externo, realizar treinamentos e reciclagens e cursos.

Especificações:

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Escolaridade: Alfabetizado.

Iniciativa / complexidade: executa tarefas rotineiras, razoavelmente complexas; recebe instruções e supervisão constantes.

Esforço físico: contínuo, assume posições cansativas na maior parte do tempo e em movimento constante; manuseia equipamentos e instrumentos.

Esforço mental: normal.

Esforço visual: normal.

Responsabilidade / dados confidenciais: nenhuma.

Responsabilidade / patrimônio: pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.

Responsabilidade / segurança de terceiros: trabalho em equipe, responsabilidade indireta.

Responsabilidade / supervisão: nenhuma.

Ambiente de trabalho: está sujeito à exposição a elementos desagradáveis: poeira, umidade, elementos químicos; corre riscos de acidentes; necessita usar equipamentos de segurança.

ANEXO VII

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º ____/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, N.º 50E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr., portador do RG N.º., inscrito no CPF sob o N.º., doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro o Sr., portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o, residente na, doravante denominado simplesmente **Contratado(a)**, celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

– Fica o Contratado admitido no quadro de servidores temporários da Contratante para exercer o cargo de, desempenhando as funções, lotado na Secretaria Municipal com jornada semanal de 44 horas.

– Seu horário de trabalho será das às e das às, com 02 horas de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos.

– No interesse da Contratante e de acordo com o Contratado a jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público.

– Os serviços serão prestados na sede da **Contratante**, podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município.

– O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em e findando em, sem prorrogação.

– Pelo comprimento desse contrato o **Contratado perceberá, mensalmente**, a importância de R\$, totalizando o valor de R\$, podendo ainda o contratado trabalhar em....., a serem pagos em folha de pagamento, 13º salário será pago conforme lei 356/2003 e lei orgânica do município, sendo as férias de acordo com a lei 356/2003 art.11, §1º

–O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais.

– O **Contratado** se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.

– Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

– Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento.

– Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória.

– As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de serão pagas com recursos próprios da **Contratante**.

– O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada.

11.0 – Deu origem a este contrato o Processo Seletivo nº. 001/2013.

– Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações, regulamentada por sua vez pelo Decreto nº. 013/2004.

13.0 – O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato.

14.0 – Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social.

15.0 – O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Maringá – MT., ... de de 2013.

Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Contratante

.....
Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:.....

CPF:

ANEXO VIII

REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

NOME DO CANDIDATO:

FUNÇÃO:

O Candidato supracitado, vem por intermédio deste **REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID

Nome do Médico Responsável pelo laudo e CRM/UF:

OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de NOVA MARINGÁ, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

NOVA MARINGÁ-MT de de 2013.

.....
Assinatura Candidato

AVISO

O Prefeito do Município de Nova Maringá-MT, faz saber a todos os interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação Temporária de excepcional interesse público pelo prazo de até 12 meses, sem prorrogação, conforme legislação específica e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, nos dias 20 do mês de Junho a 08 do mês de Julho do corrente ano, no horário das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, na Sede do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Amos Bernardino Zanchet nº 50E, Nova Maringá, para os cargos constantes na tabela do Item 2, e que o processo de avaliação escrita será realizada com início às 08:00 horas, e término às 11:00 horas do dia 21/07/2013, com duração de 3(três) horas, na Escola Municipal "Wilson Ribeiro - Unidade I", sito a Rua Adriana s/nº, bairro Jd. Mayra.

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:12FCC2D8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ ESTADO DE MATO GROSSO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2013 DE 20 DE JUNHO DE 2013.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL n.º 001/2013 de 20 de Junho de 2013.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

O Excelentíssimo Senhor **João Braga Neto**, Prefeito Municipal de **Nova Maringá, Estado de Mato Grosso**, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, em conformidade com a Lei Federal nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006, torna pública a realização de Processo Seletivo Público para Contratação e formação do Cadastro de Reserva de Agente Comunitário de Saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS FUNÇÕES OFERECIDAS:

Cód.	Função	Especialidade	Local de Trabalho	Nº De Vagas	Nº De Vagas PNE	Taxa de Inscrição R\$	Vcto. Base	Carga Horária Semanal
01	Agente de Saúde	Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família - PSF I - Sede Do Município	MICRO AREA 02 Armazen Padão-Projeto Meu Lar-Sítio Alvorada-Sítio Verdes Campos-Av.Amos B.Zanchet até a Auto Elétrica Fom Fom	1+CR*	1	20,00	678,00	44 horas
02	Agente de Saúde	Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família - PSF I - Sede Do Município	MICRO AREA 04 Rua Adriana, Rua Meriellen, Rua Solange, Rua Tatiane, Rua Albertina e Rua Mayara.	1+CR*	1	20,00	678,00	44 horas
03	Agente de Saúde	Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família - PSF I - Sede Do Município	MICRO AREA 06 Mad. Alonso, Av Amos B. Zanchet até a Esq.da Fiagril, Rua São Benedito, Rua São João, Rua São Paulo, Rua São Pedro, Rua São José e Rua Santos Dumont.	1+CR*	1	20,00	678,00	44 horas
04	Agente de Saúde	Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família - PSF I - Sede Do Município	MICRO AREA 07 Rua Santa Rosa, Av. das Indústrias, Rua Santa Luzia, Rua Antônio de Lima, Travessa Um, Travessa Dois e Travessa Três.	1+CR*	1	20,00	678,00	44 horas
05	Agente de Saúde	Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família - PSF I - Sede Do Município	MICRO AREA 10 Recinto Leopoldo Santana, Rua Olavo Bilac, Rua Castro Alves, Rua Rui Barbosa, Rua Getúlio Vargas, Rua Nicarágua, Rua Panamá, Rua Uruguai, Rua Paraná, Av. Santana, Rua Santo Antonio, Rua João Batista de Almeida, Rua Jose Garcez e Av. José da Silva Marques	1+CR*	1	20,00	678,00	44 horas
06	Agente de Saúde	Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família - PSF I - Sede Do Município	MICRO AREA 11 Rua Paraná, Rua Suíça, Rua Dinamarca, Rua Santana, Rua Santo Antonio, Rua Jose Garcez, Av. Jose da Silva Marques	1+CR*	1	20,00	678,00	44 horas
07	Agente de Saúde	Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família - PSF I - Sede Do Município	MICRO AREA 12 Rua Dinamarca, Rua Suíça, Rua Santo Antonio, Rua José Garcez, Av. Amos B. Zanchet, Colonia Selva até Noble Brasil.	1+CR*	0	20,00	678,00	44 horas
08	Agente de Saúde	Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família - PSF I - Sede Do Município	MICRO AREA 13 Madeira Medianeira Distrito de Brianorte	1+CR*	0	20,00	678,00	44 horas
09	Agente de Saúde	Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família - PSF I - Sede Do Município	MICRO AREA 14 Zona Urbana Distrito de Brianorte	1+CR*	0	20,00	678,00	44 horas
10	Agente de Saúde	Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família - PSF I - Sede Do Município	MICRO AREA 15 Madeira Beija-Flor Distrito de Brianorte	1+CR*	0	20,00	678,00	44 horas
11	Agente de Saúde	Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família - PSF I - Sede Do Município	MICRO AREA 16 Madeira Bida Distrito de Brianorte	1+CR*	0	20,00	678,00	44 horas
12	Agente de Saúde	Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família - PSF I - Sede Do Município	MICRO AREA 17 Assentamento Distrito de Brianorte	1+CR*	0	20,00	678,00	44 horas
13	Agente de Saúde	Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família - PSF I - Sede Do Município	MICRO AREA 18 Vale do Arinos I	1+CR*	0	20,00	678,00	44 horas
14	Agente de Saúde	Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família - PSF I - Sede Do Município	MICRO AREA 19 Vale do Arinos II	1+CR*	0	20,00	678,00	44 horas
15	Agente de Saúde	Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família - PSF I - Sede Do Município	MICRO AREA 20 Assentamento Santo Antonio	1+CR*	0	20,00	678,00	oras

***CR – CADASTRO DE RESERVA**

1.1. Os candidatos para a Função de nºs: 01 A 15, da Especialidade de Agente Comunitário de Saúde, deverão **OBRIGATORIAMENTE** comprovar o local onde reside no ato da inscrição, de acordo com a opção da Unidade de Saúde e o respectivo endereço constantes no Local de Trabalho do Item 1 deste Edital, devendo permanecer, durante o período em que estiver vinculado ao Município, residindo no mesmo local, sob pena de rescisão de contrato

1.2. Para a contratação, os candidatos aprovados e convocados deverão possuir pelo menos o **Ensino fundamental Completo** e **deverão concluir com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada**, a ser realizado posteriormente.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;
- 2.2. Ter no, ato da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 2.3. Prova de quitação ou inserção do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino);
- 2.4. Comprovar, por ocasião da convocação, o Nível Fundamental Completo de escolaridade;
- 2.5. Possuir Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais – certidão de quitação eleitoral;

2.6. Ter aptidão física e mental, comprovada por junta médica promovida pela Prefeitura Municipal de NOVA MARINGÁ/MT, para o exercício das atribuições da função, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;

2.7. Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.8. Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

3.1. Realização das inscrições:

- a) Período geral de realização das inscrições com pagamento de taxa: do dia **20/06/2013 até o dia 08/07/2013**.
- b) Divulgação do resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição: **até o dia 26/06/2013**;
- c) Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição: do dia **20/06/2013 até o dia 25/06/2013**;
- d) Divulgação do resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição: **até o dia 26/06/2013**;
- 3.2. Data da publicação do local e horário de realização das provas escritas: até o dia **05/07/2013**.
- 3.3. Previsão de publicação da lista com os nomes dos candidatos inscritos: até o dia **10/07/2013**.
- 3.4. Data da realização das provas escritas: dia **21/07/2013**.
- 3.5. Publicação do gabarito das provas escritas: 1º dia útil após aplicação das provas escritas, até às 16h00min horas, dia **22/07/2013**.
- 3.6. Previsão de publicação do resultado do processo seletivo público: até o dia **30/07/2013**.
- 3.7. Início convocações **01/08/2013**.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. O valor correspondente à taxa de inscrição para a respectiva função será de **R\$ 20,00(vinte reais)**.

4.1.1. O boleto bancário para pagamento deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Maringá no Departamento de Tributos, sendo específico para tal finalidade.

4.1.2. O valor da taxa de inscrição paga não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento deste edital por conveniência da Administração Pública Municipal.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. **Inscrições:** Somente serão realizadas no período compreendido entre as **07h00min horas** às

12h00min horas e das 14h00min horas às 17h00min horas(horário oficial do Estado de Mato Grosso), de segunda à sexta-feira, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Maringá/MT.

5.1.1.1. Ler atentamente este Edital de Processo Seletivo Público e anexos, sendo que, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar se de que possui todos os requisitos exigidos para a função

5.1.1.2. Preencher corretamente o formulário de inscrição, conferir e transmitir os dados para a ficha de inscrição.

5.1.1.3. Imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição correspondente, que poderá ser efetuado na agência bancária determinada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá. **Somente será considerado como válido o pagamento realizado por boleto bancário fornecido pelo Departamento de Tributos da Prefeitura**, não sendo considerada nenhuma outra forma de pagamento tais como depósitos, transferências, dentre outros.

5.1.1.4. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos solicitados para a isenção de pagamento de taxa de inscrição nos termos do Item 5.1.1.5. deste edital, em conformidade ao solicitado em uma das seguintes Leis que dispõem sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição:

I) O candidato regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - **CadÚnico**, poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição mediante o preenchimento do **PEDIDO DE ISENÇÃO E DA TAXA DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO, conforme modelo do ANEXO VI**, compreendido entre às 08h00 do dia **20/06/2013** até às 17h00 do dia **28/06/2013**. No ato do preenchimento do requerimento deve constar obrigatoriamente o Número de Identificação Social – NIS do Candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, sob pena de indeferimento.

II) O Candidato que requerer a isenção da taxa de inscrição pela condição de **Doador Regular de Sangue** deverá comprovar nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002 que já tenham feito no mínimo três doações antes do lançamento do Edital e terá que entregar, em envelope lacrado e endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, identificado com seu **Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone** no período compreendido entre às 08h00 do dia **20/06/2013** até às 17h00 do dia **28/06/2013**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, na Avenida Amos Bernardino Zanchet, n.º 50 E, Bairro Centro - Nova Maringá/MT. O **PEDIDO DE ISENÇÃO E DA TAXA DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO, conforme modelo do ANEXO VI**, é disponibilizado junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Maringá onde será efetuada as inscrições para o certame.

Documentos necessários:

- a) documento de identidade do requerente;
- b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, onde comprove

que o mesmo já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do Edital.

5.1.1.5. **Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:**

a) Não entregar o PEDIDO DE ISENÇÃO E DA TAXA DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO, conforme modelo do ANEXO VI, devidamente preenchido e assinado, sendo o mesmo será disponibilizado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, ou nos sites dentro do presente edital: www.novamaringa.mt.gov.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>;

b) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas, fraudar e (ou) falsificar documentação;

c) não observar os locais, o prazo e os horários estabelecidos no subitem anterior deste edital;

d) não atender aos requisitos solicitados para isenção de pagamento, conforme estipulado nas Leis respectivas.

5.1.1.6. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

5.1.1.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.1.1.8. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

5.1.1.9. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **29/06/2013**, no Mural da Prefeitura Municipal de NOVAMARINGÁ/MT, e no endereço eletrônico www.novamaringa.mt.gov.br

5.1.1.10. Será também divulgada até o dia **29/06/2013** a relação dos pedidos de isenção indeferidos.

5.1.1.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Público, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

5.1.1.12. A inscrição será efetuada com a entrega de todos os documentos necessário no local indicado no presente edital, e mediante o pagamento da taxa de inscrição se for o caso. Não haverá inscrição condicional em hipótese alguma.

5.1.1.13. Para os candidatos que não tiverem acesso a rede mundial de computadores (internet), será disponibilizado as informações através da publicação do Edital no Mural ou diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

5.1.1.14. O candidato que pleitear a Função prevista neste Edital **da Especialidade de Agente Comunitário de Saúde** deverá **OBRIGATORIAMENTE** comprovar o local onde reside por meio de **comprovante de residência (em conformidade com os endereços discriminados no Local de Trabalho do Item 1 do Edital – DAS FUNÇÕES OFERECIDAS)** sendo cópia simples de comprovante de residência (água, luz, telefone fixo, IPTU), em seu nome ou do proprietário, ou cópia simples do contrato de locação, juntamente com a **Declaração de Residência** no nome do candidato, adquirida juntamente ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, atestando residir na área da

comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital; devendo os documentos serem entregues em envelope lacrado identificado com Nome, Cargo, CPF e Telefone do Candidato e endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, no período compreendido **entre o dia 20/06/2013 até o dia 08/07/2013, das 07:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 (horário oficial de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MARINGÁ**, localizada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, n.º 50 E, Bairro Centro - Nova Maringá/MT.

5.2. Em hipótese alguma haverá alteração de região/microárea após o pagamento da inscrição. O candidato que desejar trocar de região/microárea poderá fazê-lo somente mediante preenchimento e pagamento de nova inscrição.

5.2.1. Será admitida somente uma inscrição por participante. No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de uma função e observados todos os procedimentos, valerá somente a última inscrição efetivada.

5.3. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Ocorrência de Sala.

5.4. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

5.5. O Município de NOVA MARINGÁ e a Empresa Delatorre Assessoria Pública Ltda., não se responsabilizarão pelas inscrições realizadas incorretamente.

5.6. No ato da inscrição **O CANDIDATO QUE NECESSITE DE TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA ESCRITA**, sendo ou não **PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição e o Anexo II, discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita. Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência, não será possível atendê-lo.

5.7. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de NOVAMARINGÁ/MT do direito de excluí-lo do certame se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

5.8. A Comissão Examinadora publicará aviso de homologação das inscrições no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e divulgará a relação das inscrições homologadas no Mural da Prefeitura Municipal de NOVA MARINGÁ/MT, e nos sites www.novamaringa.mt.gov.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>, através de Edital Complementar.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

6.1. Compete ao candidato:

6.1.1. Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial dos Municípios de NOVA MARINGÁ/MT, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, no Mural da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de NOVA MARINGÁ/MT; nos sites www.novamaringa.mt.gov.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>;

6.1.2. Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função em que se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos deste Edital.

6.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Público.

7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

7.1. Aos candidatos portadores de deficiência física serão destinados 5% (cinco por cento) do número de vagas que surgirem durante a validade do Processo Seletivo Público, considerando o histórico das convocações, e, em caso de fração superior a 0,5, será arredondado para o número inteiro imediato. Ficam garantidas as condições especiais necessárias a sua participação no certame, sendo de responsabilidade do candidato trazer os instrumentos e equipamentos necessários à feitura das provas, previamente autorizados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

7.2. Como se trata de Processo Seletivo Público e formação de cadastro de reserva, a nomeação dos PNEs será definida considerando o histórico das convocações do presente.

7.3. Ao candidato portador de deficiência, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de NOVA MARINGÁ, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito aos candidatos em tais condições.

7.5. Para efeito deste Processo Seletivo Público, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer aos cargos que vagarem, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

7.6. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CIDE a necessidade de condições especiais para se submeter às provas, e **deverá protocolar durante o período geral das inscrições (18/06 a 08/07/13) na Prefeitura Municipal de Nova Maringá localizada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, n.º 50 E, Bairro Centro - Nova Maringá/MT, no horário de expediente**, envelope

lacrado constando Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e destinado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, o **REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, conforme o **modelo do Anexo II** deste Edital, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

7.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

7.8. O candidato portador de deficiência participará do Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

7.9. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

8. DAS MODALIDADES DE PROVAS:

8.1. Processo Seletivo Público, objeto deste Edital constituirá de Provas Escritas.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

9.1. As provas escritas serão realizadas pela empresa Delatorre Assessoria Pública, portadora do CNPJ 07.248.631/0001-76, na Escola Municipal Wilson Ribeiro I, Rua Adriana 292, Bairro Jardim Mayra, em Nova Maringá/MT., no dia **21 de julho de 2013(Domingo) às 8 horas da manhã**.

a) Por aviso resumido no Diário Oficial do Município de Nova Maringá/MT, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Matogrossense dos Municípios: <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>.

b) No mural da Câmara Municipal e no mural da Prefeitura Municipal de NOVA MARINGÁ/MT, e nos sites www.novamaringa.mt.gov.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>.

9.2.1. O **Local e Horário das provas escritas** ainda poderão ser consultados por meio do telefone indicado neste edital (66) 3537-1100.

9.3.1. Prova escrita: 03 (três) horas ininterruptas.

9.4. Os candidatos se submeterão às provas do Processo Seletivo Público, exclusivamente nos locais determinados pela Administração da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

9.5. Para a realização das provas escritas o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (conforme item 9.5.1.) e caneta esferográfica azul ou preta.

9.5.1. Para fins deste Processo Seletivo Público, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CREA, CRC, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97.

9.5.2. Será permitida a realização das provas somente ao candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

9.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

9.6. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

9.7. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

9.8. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

9.9. A ausência do candidato implicará em sua **eliminação** do certame, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9.10. Será sumariamente **eliminado** do certame, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, bonés ou óculos escuros, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

9.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

9.11.1. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

9.12. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início por motivo de segurança.

9.12.1. O candidato que por qualquer motivo retirar-se da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item anterior terá seu nome registrado na ata de registro da sala.

9.13. O candidato poderá retirar-se da sala levando o caderno de provas somente depois de decorrida **01 (uma) hora** do efetivo início da prova.

9.14. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

10. Da pontuação das Provas:

10.1. As provas escritas de múltipla escolha, serão classificatórias e eliminatórias e, conterão questões objetivas. Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá acertadamente, obedecendo ao quadro de pontuação disposto no item 10.1 e a tabela do item 1 do presente Edital.

10.2. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

11. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO:

11.1. Será considerado classificado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas estabelecido no item 10 deste Edital.

11.2. A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida no conjunto das provas estabelecidas no item 10 deste edital, e na tabela do quadro de cargos do item 1 deste instrumento.

11.2.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

11.3. No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

- a)** com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c)** que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- d)** que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- e)** que tiver mais idade;
- f)** sorteio público.

11.4. Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas, conforme o critério já estabelecido no item 11.1 ou que tenha obtido zero em alguma dessas mesmas provas.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no 1º dia útil após aplicação das provas escritas, a partir das 16:00 horas, no mural da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, e na Internet, nos endereços eletrônicos: www.novamaringa.mt.gov.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>.

12.2. O candidato que desejar interpor recurso contra a aplicação das provas ou contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das 9:00 horas do primeiro dia às 17:00 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso.

12.3. A interposição de recursos poderá ser feita através do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, através de modelo preenchido de acordo com o ANEXO V, do presente edital.

12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5. Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se das etapas: divulgação da lista de candidatos inscritos; publicação de gabaritos de provas; e resultado final do Processo Seletivo Público, até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

12.6. Os recursos julgados serão divulgados, conforme item 6.1.1.

12.7. Não será aceito recurso encaminhado via postal, via fax, via e-mail, ou por outros meios diversos do que determina o subitem 12.3. deste Edital.

12.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

12.9. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado no subitem 12.2. deste edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax, e-mail, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

12.10. A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

12.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

12.12. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Concurso será preliminarmente indeferido.

12.13. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.14. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13. DA FOLHA DE RESPOSTA

13.1. A folha de resposta do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

13.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na FOLHA DE RESPOSTA do candidato.

14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

14.1. A divulgação dos gabaritos das provas escritas será feita no dia 1º dia útil após a aplicação das provas, dia 22/07/2013, conforme item 6.1.1.

15. DO ACOMPANHAMENTO DAS DIVULGAÇÕES:

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações de todas as etapas do Processo Seletivo Público.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

16.1. Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Público será homologado pela Administração Pública Municipal, com aviso publicado na Imprensa Oficial do Município, no Mural da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, nos sites: www.novamaringa.mt.gov.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>.

17. DA CONVOCACÃO

17.1. O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público será realizado observando-se os dispositivos da legislação vigente.

17.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão convocados através de edital, com aviso publicado na Imprensa Oficial do Município, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para contratação na função pleiteada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

17.3. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT**.

17.4. Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Público para preenchimento de vaga em uma determinada região ficam essencialmente a ela vinculados.

17.5. A contratação de candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, serão realizadas por ato da Administração Pública Municipal.

17.6. Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.**

17.6.1. Poderá não ser contratado, os candidatos portadores de deficiência física aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.

17.7. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação no prazo de 15(quinze) dias corridos a contar da data da convocação, sem prorrogação.

18. DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (C.E.P.S.P):

18.1. A C.E.P.S.P ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, n.º 50 E, Bairro Centro -Nova Maringá/MT.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Durante a vigência do Processo Seletivo Público, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, serão aproveitados os candidatos classificados, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei;

19.2. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

19.3. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Público, em especial o endereço residencial;

19.4. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Público;

19.5. A classificação no Processo Seletivo Público, assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal;

19.6. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais;

19.6.1. O contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de confirmação de não-

atendimento da exigência quanto ao candidato residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

19.7. Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse município, observado o prazo de prescrição;

19.8. A Prefeitura Municipal, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações;

19.09. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência;

19.10. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público, que se acham estabelecidas neste Edital;

19.11. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas;

19.12. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

19.13. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Especial de Processo Seletivo Público.

19.14. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO: O Regime Jurídico deste Processo Seletivo Público será o Estatutário e o Previdenciário o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

19.15. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E ESPECÍFICO; ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS(DEFICIENCIA FISICA; ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES; ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO; ANEXO V – PEDIDO DE RECURSOS, e ANEXO VI –PEDIDO DE ISENÇÃO.**

19.16. QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PODERÃO SER OBTIDAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H00MINAS 12H00MIN E DAS 14H00MIN AS 17H00MIN POR MEIO DO TELEFONE (66) 3537-1100.

19.17. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

Nova Maringá, MT. 18 de junho de 2013.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E ESPECÍFICO

NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

LÍNGUA PORTUGUESA: O candidato do Ensino Fundamental deve ser capaz de interpretar textos, símbolos e gravuras identificando ideia principal, mensagem e contexto, assim como ter noção e compreensão de textos verbais e/ou não-verbais e de tipos textuais. Ele deve também diferenciar denotação e conotação; perceber as variações lingüísticas e os níveis de linguagem em Língua Portuguesa. No Estudo da Língua, o candidato deve ter autonomia no uso da pontuação dentro de textos de diversas extensões e dominar a acentuação gráfica, tempos e modos verbais, as classes de palavras e a ortografia. Na análise da frase, identificar os termos essenciais e acessórios da oração, frase, oração, período.

MATEMÁTICA: Conjunto dos Números Naturais (N); Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão e Potenciação com n.º Naturais; Expressões Numéricas nos Conjuntos Naturais, Inteiros e Racionais; Sistema de Numeração Decimal; Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa; Regra de Três; Porcentagem e juros simples; Equações do 1º grau; Funções do 1º ; Problemas e Sistemas do 1º grau, Polígonos; Círculo e Circunferência; Cálculos das áreas.

CONHECIMENTOS GERAIS (História e Geografia): Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Movimento de Rotação e movimento de Translação da Terra, Pontos Cardeais, as Camadas da Terra, Regiões Geográficas brasileiras, aspectos socioeconômicos da região Centro-Oeste do Brasil, Expansão do território da América Latina, Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município; História e Geografia de Mato Grosso; Geografia dos Continentes; América Latina; Fusos-horários; Organizações internacionais; Indicadores sociais; Desenvolvimento e Subdesenvolvimento; População Brasileira; Geografia física do Brasil; História do Brasil. Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de

Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990 (Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de NOVA MARINGÁ/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a Saúde Pública: Diarréia, Cólera, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Tifóide, Meningite, Tétano, Sarampo, Tuberculose, Hepatite Hanseníase, Difteria, Diabete, Hipertensão Arterial, Raiva, Leishmaniose e Outras. 2. Doenças Sexualmente Transmissíveis e Métodos Anticoncepcionais, Aids. 3. Noções básicas sobre: Higiene Corporal, Higiene da Água e Higiene dos Alimentos. 4. Noções sobre: Vacinas, Vacinação, Imunização, Período de Incubação, Hospedeiro, Portador, Transmissibilidade. 5. Coleta do Lixo, Tratamento adequado do lixo, reciclagem do lixo, classificação do lixo. 6. Noções de saneamento básico; Água: tipos de água, principais doenças transmitidas pela água, tratamento da água no domicílio, limpeza das caixas d'água, formas de poluição e contaminação da água do poço. 07. Regras de hierarquias no serviço público municipal; 08. Noções de abordagem em visitas domiciliares; 09. Noções de funcionamento do PSF - Programa de Saúde Familiar; 10. Princípio e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8080/1990).

ANEXO II

REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIÊNCIA FÍSICA)

NOME DO CANDIDATO: _____

FUNÇÃO: _____

O Candidato supracitado, vem por intermédio deste **REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo e CRM/UF: _____

OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de NOVA MARINGÁ, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

NOVA MARINGÁ-MT _____ de _____ de 2013.

Assinatura Candidato _____

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO DE NºS: 01 À 15 - AGENTE DE SAÚDE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Auxiliar a realização do trabalho na unidade da Saúde em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações. Atender aos munícipes usuários dos serviços de saúde. Organizar e armazenar os processos administrativos e papéis de trabalho. Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social. Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva. Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

ANEXO IV

Formulário de Inscrição (1) **SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO Processo Seletivo Público 001/2013**

Nº de Inscrição: _____ (Não preencha - campo para uso da comissão organizadora)

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Identidade nº: _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____ Sexo: Masculino Feminino

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone Fixo () _____ Recado Telefone Celular: () _____

Código do Cargo: _____ Cargo pretendido: _____

Candidato portador de necessidades especiais Não Sim - Conforme Modelo Anexo II

Local e horário das provas: Escola Municipal "Wilson Ribeiro I" 21/07/2013 às 08:00 hs.

Assinatura do Candidato: _____

Observações importantes: O candidato deverá preencher integralmente a ficha de inscrição.

Via destinada à organização do Processo Seletivo Público.Formulário de Inscrição(2) **SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO Processo Seletivo Público 001/2013**

Nº de Inscrição: _____ (Não preencha - campo para uso da comissão organizadora)

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Identidade nº: _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____ Sexo: Masculino Feminino

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone Fixo() _____ Recado Telefone Celular:() _____

Código do Cargo: _____ Cargo pretendido: _____

Candidato portador de necessidades especiais Não Sim - Conforme Modelo Anexo II

Local e horário das provas: Escola Municipal "Wilson Ribeiro I" 21/07/2013 às 08:00 hs.

Assinatura do Candidato: _____

O candidato acima identificado realizou sua inscrição no processo seletivo público regido pelo edital Nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT de 18 de junho de 2013.

Assinatura do (a) responsável pela inscrição: _____

(2) Via destinada ao candidato como recibo da inscrição.**ANEXO V****MODELO PEDIDO DE RECURSOS**

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Maringá

Processo Seletivo Público Municipal Nº 001/2013

Nome do (a) Candidato (a) _____

Cargo para o qual se inscreveu: _____

SOLICITAÇÃO:☐ Revisão do gabarito☐ Conteúdo de questão da prova

_____, _____ de _____ 2013.

Assinatura do (a) Candidato (a) _____

Número da questão objeto de recurso _____

Gabarito Divulgado pela Empresa _____

Gabarito do Candidato _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO_____

_____**OBSERVAÇÕES:**

O recurso deverá ser preenchido de forma legível e conter:

- Nome do candidato, indicação do cargo a que está concorrendo;
- Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da divulgada no gabarito, que tratar contra gabarito ou conteúdo de questão;
- Argumentação lógica e consistente, com fundamentação teórica.

ANEXO VI**PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO**

Prefeitura Municipal de Nova Maringá - Processo Seletivo Público 001/2013

CARGO: _____**NOME COMPLETO:** _____**REQUERIMENTO**

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

Como candidato ao cargo de _____ do Seletivo Publico Municipal de Nova Maringá – MT, conforme Edital 001/2013, solicito a através do presente com base na legislação pertinente a ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO para o certame.

Nesse termo,
Pede deferimento.

Nova Maringá- MT, _____ / _____ 2013

Assinatura Requerente

AVISO

O Prefeito do Município de Nova Maringá-MT, faz saber a todos os interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Público para contratação excepcional interesse público, conforme legislação específica e Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2013, nos dias 20 do mês de Junho a 08 do mês de Julho do corrente ano, no horário das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, na Sede do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Amos Bernardino Zanchet nº 50E, Nova Maringá, para os cargos constantes na tabela do Item 2, e que o processo de avaliação escrita será realizada com inicio às 08:00 horas, e término às 11:00 horas do dia 21/07/2013, com duração de 3(três) horas, na Escola Municipal "Wilson Ribeiro - Unidade I ", sito a Rua Adriana s/nº , bairro Jd. Mayra.

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:292A0036

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT EDITAL Nº 001/2013

GABARITO OFICIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2013

Nível ELEMENTAR CARGO/FUNÇÃO: GARI

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	A	C	D	D	C	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	A	D	A	C	D	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	C	A	A	C	D	C	D	B

Nível AUXILIAR CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	B	D	D	D	A	C	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	C	B	D	A	A	D	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	A	B	D	B	C	D	D	A

Nível MÉDIO CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	A	C	C	B	B	D	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	B	D	D	A	D	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	D	D	D	D	B	D	C	C

Nível SUPEIOR CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	A	D	A	D	C	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	D	B	A	B	C	D	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	D	C	D	B	D	D	C	D

Nível SUPEIOR CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	B	A	D	A	E	A	C	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	E	D	B	A	B	C	E	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	D	C	E	D	C	A	D	C

Nível SUPEIOR**CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR II**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	B	A	D	A	E	A	C	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	E	D	B	A	B	C	E	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	D	C	E	D	C	A	D	C

Nova Santa Helena/MT, 20 de junho 2013

DILMA APARECIDA GONÇALVES VOINAROSKI

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 001/2013

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:CFE3F57B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº05/2013

PREGÃO: Nº 06/2013– REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLOGICO, MATERIAL DE LABORATORIO, BLOQUEADOR SOLAR E FRALDAS GERIATRICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA, CENTRO DE DIAGNOSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGENCIA TRANSFUSIONAL E CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT**, situada na Av. Araguaia, inscrita no CNPJ: 03.918.869/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, doravante denominada GERENCIADOR e a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.995.371/0001-50, com sede na AV. Goianazes, Qd.25,Lote 11 a 26, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, Cep nº. 74.900-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. DANIEL LAPOT ROSSI , portador da Carteira de Identidade n.º 4.899.277 DGPC/GO, CPF/MF n.º 734.891.661-91, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 06/2013, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Quadro de matérias e serviços fornecido nesta ata.

1.1.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UN	VR. TOTAL
1.	Abaixador de língua (espátula) madeira	30.000	UNID	CRAL	0,03	900,00
3.	Abocat nº 16	500	UNID	SOLIDOR	0,69	345,00
4.	Abocat nº 18	500	UNID	SOLIDOR	0,69	345,00
5.	Abocat nº 20	500	UNID	SOLIDOR	0,70	350,00
6.	Abocat nº 22	500	UNID	SOLIDOR	0,69	345,00
7.	Abocat nº 24	500	UNID	SOLIDOR	0,70	350,00
8.	Escalpe nº 23	1200	UNID	SOLIDOR	0,17	204,00
9.	Escalpe nº 25	1500	UNID	SOLIDOR	0,17	255,00
10.	Escalpe nº 27	1500	UNID	SOLIDOR	0,24	360,00
11.	Aguilha 0,45 x 13	12.000	UNID	SOLIDOR	0,06	720,00
12.	Aguilha 0,55 x 20	6000	UNID	SOLIDOR	0,049	294,00
13.	Aguilha 0,70 x 25	20000	UNID	SOLIDOR	0,06	1.200,00
14.	Aguilha 0,80 x 25	20000	UNID	SOLIDOR	0,06	1.200,00
15.	Aguilha 1,20 x 40	20000	UNID	SOLIDOR	0,06	1.200,00
16.	Álcool 70% 1l	2000	LT	RIOQUIMICA	4,95	9.900,00
17.	Álcool 92,8 % 1l	2000	UNID	RIOQUIMICA	5,00	10.000,00
18.	Algodão hidrófilo rolo com 500 gramas	500	RL	CREMER	20,00	10.000,00
19.	Almotolia opaca 250 ml	300	FR	J PROLAB	2,10	630,00
20.	Atadura de algodão 10 cm	2000	UNID	CREMER	0,50	1.000,00
21.	Atadura de algodão 15 cm	2000	UNID	CREMER	0,79	1.580,00
22.	Atadura de algodão 20 cm	2000	UNID	CREMER	1,00	2.000,00
23.	Atadura de crepe 10 cm x 3 m	6000	UNID	BIO TEXTIL	0,35	2.100,00
24.	Atadura de crepe 15 cm x 3 m	6000	UNID	BIO TEXTIL	0,45	2.700,00
25.	Atadura de crepe 20 cm x 3 m	6000	UNID	BIO TEXTIL	0,60	3.600,00
26.	Atadura gessada 10 cm	2000	UNID	CREMER	2,15	4.300,00
27.	Atadura gessada 15 cm	2000	UNID	CREMER	3,00	6.000,00
28.	Atadura gessada 20 cm	2000	UNID	CREMER	5,80	11.600,00
29.	Bolsa coletora para urina sistema fechado	1000	UNID	BIOSANI	4,00	4.000,00
30.	Caixas porta-laminas c/ 3divisórias, c/ tampa, dimensões	3000	UNID	ADLIN	0,40	1.200,00

	8,5x3,2x1,5 cm					
31.	Cateter tipo oculos adulto c/ canula nasal, narinas anatômicas em pvc macio	500	UNID	MEDSONDA	0,99	495,00
34.	Colar cervical adulto espuma	10	UNID		8,50	85,00
35.	Colar cervical infantil espuma	10	UNID		8,50	85,00
38.	Compressas cirurgicas de gaze hidrofila 13 fios, 8 camadas e 5 dobras pacote com 500 compressas 7,5cm de comprimento 100% algodão não esteril	1000	UNID		33,00	33.000,00
39.	Descarpak 13 litros	2000	UNID	DESCARPACK	6,20	12.400,00
40.	Dreno para torax nº 22 com reservatorio em pvc rigido com extensão + conector rigide dreno toracico o em pvc siliconizado	10	UNID	MB MEDICAL	33,00	330,00
41.	Dreno para torax nº 24 com reservatorio em pvc rigido com extensão + conector rigide dreno toracico o em pvc siliconizado	10	UNID	MB MEDICAL	30,00	300,00
42.	Dreno para torax nº 28 com reservatorio em pvc rigido com extensão + conector rigide dreno toracico o em pvc siliconizado	10	UNID	MB MEDICAL	32,00	320,00
43.	Equipo macrogotas c/ injetor lateral	5000	UNID	DESCARPACK	1,00	5.000,00
44.	Equipo microgotas	2000	UNID	COMPOJET	1,05	2.100,00
46.	Esfigmomanometro + estetoscópio adulto aparelho completo de aferição de pressão arterial obs: co fecho de botom de aço	30	UNID	SOLIDOR	61,00	1.830,00
48.	Espadrapo antialergico(10cmx4,5 metros)	2000	UNID	MISSNER	6,50	13.000,00
49.	Filme para ultra-sonografias type v(high glossy) upp-110hg 110mm x 18m	100	UNID	DARU	100,00	10.000,00
50.	Fio catgut cromado agulhado nº 0	150	UNID	SHALON	3,80	570,00
51.	Fio catgut cromado agulhado nº 2.0	240	UNID	SHALON	3,80	912,00
52.	Fio catgut simles agulhado nº 2.0	500	UNID	SHALON	3,80	1.900,00
53.	Fio catgut simples agulhado nº 0	400	UNID	SHALON	3,80	1.520,00
54.	Fio nylon agulhado nº 0	1000	UNID	SHALON	1,20	1.200,00
56.	Fio nylon agulhado nº 2.0	1500	UNID	SHALON	1,20	1.800,00
57.	Fio nylon agulhado nº 3.0	3000	UNID	SHALON	1,20	3.600,00
58.	Fio nylon agulhado nº 4.0	1500	UNID	SHALON	1,20	1.800,00
59.	Fio nylon agulhado nº 6.0	400	UNID	SHALON	1,20	480,00
60.	Fita para autoclave 19mmx30 1222-b	1000	UNID	HOSPFLEX	3,20	3.200,00
61.	Gaze tipo queijo 08 camadas/09fios/91cm/91metros	1000	UNID	BIO TEXTIL	29,00	29.000,00
62.	Gel para ultrasson pote de 01 litro	80	UNID	REYMER	5,80	464,00
66.	Lâmina de bisturi em aço carbono, esterelizado por raio gama nº 12	3000	UNID	SOLIDOR	0,21	630,00
67.	Lâmina de bisturi em aço carbono, esterelizado por raio gama nº 15	3000	UNID	SOLIDOR	0,21	630,00
68.	Lâmina de bisturi em aço carbono, esterelizado por raio gama nº 20	3000	UNID	SOLIDOR	0,21	630,00
69.	Lâmina p/ microscopia, ponta fosca, beiradas não lapidadas. Medidas: 25,4 x 77,2 mm, espessura 1mm	5000	UNID	SOLIDOR	0,10	500,00
70.	Luva de procedimento latex (g)	20000	PAR	EMBRAMAC	0,39	7.800,00
71.	Luva de procedimento latex (m)	20000	PAR	EMBRAMAC	0,39	7.800,00
72.	Luva de procedimento latex (p)	20000	PAR	EMBRAMAC	0,39	7.800,00
73.	Luva estéril nº 7.0	500	UNID	LEMGRUBER	1,35	675,00
74.	Luva estéril nº 7.5	500	UNID	LEMGRUBER	1,35	675,00
75.	Luva estéril nº 8.0	500	UNID	LEMGRUBER	1,35	675,00
76.	Luva estéril nº 8.5	500	UNID	LEMGRUBER	1,35	675,00
77.	Mascara tripla c/ elástico branca	4000	UNID	DESCARPACK	0,12	480,00
78.	Mascara de proteção n95	100	CX	DESCARPACK	74,00	7.400,00
79.	Micropore (10cmx4, 5 metros)	2000	UNID	MISSNER	5,25	10.500,00
80.	Multivias extensão em pvc dotadas de clamp (abre/fecha)	5000	UNID	COMPOJET	0,76	3.800,00
81.	Pvpi degermante	600	UNID	VIC PHARMA	15,35	9.210,00
82.	Pvpi tóxico	400	UNID	VIC PHARMA	15,35	6.140,00
83.	Scalpe nº 19	400	UNID	SOLIDOR	0,16	64,00
84.	Scalpe nº 21	5000	UNID	SOLIDOR	0,16	800,00
85.	Scalpe nº 23	5000	UNID	SOLIDOR	0,16	800,00
86.	Scalpe nº 25	10000	UNID	SOLIDOR	0,16	1.600,00
87.	Scalpe nº 27	6000	UNID	SOLIDOR	0,25	1.500,00
89.	Seringa desc. 10 ml c/ag. 0,70 x 25	20000	UNID	SR	0,31	6.200,00
90.	Seringa desc. 20 ml c/ag. 0,70 x 25	30000	UNID	SR	0,55	16.500,00
91.	Seringa desc. 3 ml c/ag. 0,70 x 25	10000	UNID	SR	0,21	2.100,00
92.	Seringa desc. 5 ml c/ag. 0,70 x 25	20000	UNID	SR	0,21	4.200,00
93.	Seringa desc. 3 ml c/ ag. 5,5 x 20	2000	UNID	EMBRAMAC	0,21	420,00
94.	Seringa desc. 3 ml c/ ag. 0,45 x 13	2000	UNID	EMBRAMAC	0,21	420,00
95.	Sonda de foley nº 14	120	UNID	SOLIDOR	2,00	240,00
96.	Sonda de foley nº 16	120	UNID	SOLIDOR	2,30	276,00
97.	Sonda de foley nº 18	120	UNID	SOLIDOR	2,30	276,00
98.	Sonda de foley nº 20	120	UNID	SOLIDOR	2,30	276,00
99.	Sonda de foley nº 22	120	UNID	SOLIDOR	2,30	276,00
102.	Sonda endotraqueal c/ balão nº 3,0	120	UNID	SOLIDOR	4,70	564,00
103.	Sonda endotraqueal c/ balão nº 3,5	120	UNID	SOLIDOR	4,30	516,00
104.	Sonda endotraqueal c/ balão nº 4,0	120	UNID	SOLIDOR	4,30	516,00
105.	Sonda endotraqueal c/ balão nº 4,5	120	UNID	SOLIDOR	4,70	564,00
106.	Sonda endotraqueal c/ balão nº 5,0	120	UNID	SOLIDOR	4,30	516,00
107.	Sonda endotraqueal c/ balão nº 5,5	120	UNID	SOLIDOR	4,30	516,00
108.	Sonda endotraqueal c/balao nº 6,0	120	UNID	SOLIDOR	4,70	564,00
109.	Sonda endotraqueal c/ balão nº 6,5	120	UNID	SOLIDOR	4,70	564,00
110.	Sonda endotraqueal c/ balão nº 7,0	120	UNID	SOLIDOR	4,70	564,00
111.	Sonda endotraqueal c/ balão nº 7,5	120	UNID	SOLIDOR	4,70	564,00
112.	Sonda endotraqueal c/balão nº 8,0	120	UNID	SOLIDOR	4,30	516,00
113.	Sonda endotraqueal c/balão nº 8,5	120	UNID	SOLIDOR	4,30	516,00
114.	Sonda nasogastrica curta nº 4	120	UNID	MEDSONDA	0,62	74,40
115.	Sonda nasogastrica curta nº 6	120	UNID	MEDSONDA	0,62	74,40
116.	Sonda nasogastrica curta nº 8	120	UNID	MEDSONDA	0,62	74,40
117.	Sonda nasogastrica curta nº 10	120	UNID	MEDSONDA	0,62	74,40
118.	Sonda nasogastrica curta nº 12	120	UNID	MEDSONDA	0,80	96,00
119.	Sonda nasogastrica curta nº 14	120	UNID	MEDSONDA	0,84	100,80
120.	Sonda nasogastrica curta nº 16	120	UNID	MEDSONDA	1,00	120,00
121.	Sonda nasogastrica curta nº 18	120	UNID	MEDSONDA	1,15	138,00
122.	Sonda nasogastrica longa nº 4	120	UNID	MEDSONDA	0,77	92,40

123.	Sonda nasogastrica longa nº 6	120	UNID	MEDSONDA	0,85	102,00
124.	Sonda nasogastrica longa nº 8	120	UNID	MEDSONDA	0,85	102,00
125.	Sonda nasogastrica longa nº 10	120	UNID	MEDSONDA	0,83	99,60
126.	Sonda nasogastrica longa nº 12	120	UNID	MEDSONDA	0,95	114,00
127.	Sonda nasogastrica longa nº 14	120	UNID	MEDSONDA	1,05	126,00
128.	Sonda nasogastrica longa nº 16	120	UNID	MEDSONDA	1,24	148,80
129.	Sonda nasogastrica longa nº 18	120	UNID	MEDSONDA	1,24	148,80
130.	Sonda nasogastrica longa nº 20	120	UNID	MEDSONDA	1,24	148,80
131.	Sonda uretral nº 4	120	UNID	MEDSONDA	0,81	97,20
132.	Sonda uretral nº 6	120	UNID	MEDSONDA	0,58	69,60
133.	Sonda uretral nº 8	120	UNID	MEDSONDA	0,60	72,00
134.	Sonda uretral nº 10	2000	UNID	MEDSONDA	0,60	1.200,00
135.	Sonda uretral nº 12	4000	UNID	MEDSONDA	0,60	2.400,00
136.	Sonda uretral nº 14	120	UNID	MEDSONDA	0,60	72,00
137.	Sonda uretral nº 16	120	UNID	MEDSONDA	0,74	88,80
138.	Sonda uretral nº 18	120	UNID	MEDSONDA	1,20	144,00
139.	Termômetro de mercurio clínico em acrílico	100	UNID	ACCUMED	5,60	560,00
140.	Termometro digital tamanho 100x100 tipo 3kb php	100	UNID	ACCUMED	12,00	1.200,00
141.	Termometro digital com cabo extensor para geladeira	50	UNID	ACCUMED	80,00	4.000,00
142.	Touca descartável	2000	UNID	EMBRAMAC	0,10	200,00
143.	Tubo de latex/ profissional nº200 (garrote) mts	50	M	CRAL	1,20	60,00
144.	Valvula reguladora com fluxometro completa para bala de oxigênio	20	UNID	OXIGEL	240,00	4.800,00
145.	Vaselina líquida 1 litro	40	UNID	VIC PHARMA	18,00	720,00
146.	Oculos de proteção	50	UNID	3 M	4,70	235,00
147.	Cotonete	50	CX	JOHNSON	1,20	60,00
149.	Lençol hospitalar descartavel	200	RL	MEDI HOUSE	4,60	920,00
150.	Swab esteril para coleta de bacteroscopia	1000	UNID	CRAL	0,24	240,00
152.	Escova coletora para ccu embalagem com 01 unidade	2000	UNID	ADLIN	0,36	720,00
153.	Espatula de ayres	2000	UNID	ADLIN	0,07	140,00
154.	Espéculo descartável pvc c/lubrificante estéril grande	1000	UNID	ADLIN	1,86	1.860,00
155.	Espéculo descartável pvc c/lubrificante estéril médio	2000	UNID	ADLIN	1,50	3.000,00
156.	Espéculo descartável pvc c/lubrificante estéril pequeno	2000	UNID	ADLIN	1,30	2.600,00
157.	Fixador citologicos spray/frasco c/ 200 ml	500	FRASCO	ADLIN	11,60	5.800,00
158.	Kit de citologia uma escova cervical + uma espatula de ayre	3000	UNID	ADLIN	0,44	1.320,00
159.	Filme para rx 13 x 18 cx.c/ 100	20	CX	FUJIFILM	43,00	860,00
160.	Filme para rx 18 x 24 cx.c/ 100	20	CX	FUJIFILM	80,00	1.600,00
161.	Filme para rx 24x30 cx.c/ 100	30	CX	FUJIFILM	142,00	4.260,00
162.	Filme para rx 30x40 cx.c/100	30	CX	FUJIFILM	236,00	7.080,00
163.	Filme para rx 35 x 35 cx.c/ 100	30	CX	FUJIFILM	236,00	7.080,00
164.	Filme para rx 35 x 43 cx.c/ 100	30	CX	FUJIFILM	290,00	8.700,00
165.	Fixador manual	15	CX	FUJIFILM	53,00	795,00
166.	Revelador manual para rx	15	CX	FUJIFILM	74,00	1.110,00
167.	Bloqueador solar diário, fps mínimo de 30, livre de óleo (oil free), mínimo de 120 ml. Com registro na anvisa.	600	UNID	HADASS	25,00	15.000,00
168.	Fraldas geriátricas com formato anatômico, barreiras anti-vazamento, tamanho g	1000	PCT	CREMER	10,00	10.000,00
169.	Fraldas geriátricas com formato anatômico, barreiras anti-vazamento, tamanho m	1000	PCT	CREMER	10,00	10.000,00
170.	Fraldas geriátricas com formato anatômico, barreiras anti-vazamento, tamanho eg	500	PCT	CREMER	11,00	5.500,00
171.	Ácido úrico (sistema enzimático) reagente 2=2x20ml padrão 1x3ml com certificado de qualidade iso 9001	40	KT	DOLES	114,00	4.560,00
172.	Amilase (ensaio colorimetrico) substrato 3x20ml sol. De iodo (conc) 1x4ml com certificado de qualidade iso 9001	6	KT	DOLES	265,00	1.590,00
173.	Bilirrubina e padrão da mesma marca (método colorimétrico) com certificado de qualidade iso 9001	18	KT	DOLES	50,00	900,00
174.	Colesterol (determinação enzimática) reagente de cor 2x100ml sol. Padrão 200 mg/dl 1x3ml com certificado de qualidade iso 9001	50	KT	DOLES	84,00	4.200,00
175.	Creatinina (método picrato alcalino) acido picrico 1x50ml tampão alcalino 1x200ml padrão 1x10ml acidificante 1x10ml com certificado de qualidade iso 9001	30	KT	DOLES	64,00	1.920,00
176.	Glicose líquida (sistema enzimático) reagente de cor 1x500ml padrão 100mg/dl 1x3ml com certificado de qualidade iso 9001	45	KT	DOLES	64,00	2.880,00
184.	Triglicerides (sistema enzimático) reagente de cor 2x100 ml padrão 200mg/dl 1x3ml com certificado de qualidade iso 9001	40	KT	DOLES	265,00	10.600,00
185.	Uréia (ensaio enzimatico colorimétrico)uréase 1x28ml reagente 1 1x5,5g reagente 2 1x20mg padrão 80mg/dl 1x3ml com certificado de qualidade iso 9001	10	KT	DOLES	170,00	1.700,00
186.	Abaixador de madeira para língua pacote 100 unidades	12	PCT	CRAL	3,00	36,00
187.	Albumina bovina 22%; frasco 10 ml	20	FRASCO	FRESENIUS	54,00	1.080,00
188.	Anti-a monoclonal para teste em lamina ou tubo frasco 10 ml	34	FRASCO	FRESENIUS	20,00	680,00
189.	Anti-ab monoclonal para teste em lamina ou tubo frasco 10ml	34	FRASCO	FRESENIUS	21,00	714,00
190.	Anti-b monoclonal para teste em lamina ou tubo frasco de 10 ml	34	FRASCO	FRESENIUS	22,00	748,00
191.	Anti-d igg+igm monoclonal para teste em lamina ou tubo frasco 10 ml	34	FRASCO	FRESENIUS	40,00	1.360,00
192.	Aslo: (suspensão de látex aslo:1x2,5ml)com certificado de qualidade iso 9001	40	KT	DOLES	88,00	3.520,00
197.	Fator reumatóide (suspensão de latex fr:1x2,5ml)	40	KT	DOLES	75,00	3.000,00
205.	Álcool 70% frasco 1000 ml	60	FRASCO	RIOQUIMICA	4,95	297,00
211.	Formol 37 % frasco 1000ml	5	FRASCO	RICIE	41,00	205,00
219.	Agulhas 13x0,45 mm cx com 100 unidades	4	CX	LAMEDID	6,00	24,00
220.	Algodão hidrófilo 500 g, prensado em camadas contínuas.	30	PCT	CREMER	20,00	600,00
221.	Almotolias 500 ml opaca	6	UNID	J PROLAB	3,05	18,30
222.	Almotolias 500 ml transparente	6	UNID	J PROLAB	3,05	18,30
226.	Bisturi descartável nº15 aço-inox estéril,atóxico apirogênico	48	UNID	SOLIDOR	38,00	1.824,00
227.	Cabo de bisturi numero 3	2	UNID	ABC	34,00	68,00
229.	Caixas luvas de procedimento com talco 100 unid. Tamanho m	40	CX	EMBRAMAC	19,50	780,00
230.	Caixas luvas de procedimento com talco 100 unid. Tamanho p	40	CX	EMBRAMAC	19,50	780,00

233.	Coletor de material perfurocortante cx 13 litros	70	CX	POLARFIX	4,80	336,00
235.	Coletor universal com conservante (mif)	20000	UNID	3B	0,38	7.600,00
236.	Coletor universal frasco transparente com tampa de rosca capacidade para 80ml	18000	FRASCO	3B	0,48	8.640,00
240.	Detergente multienzimático para limpeza de materiais cirúrgicos frasco com 1000 ml	20	FRASCO	MISSNER	79,00	1.580,00
244.	Espadrapo tam. Grande	12	UNID	MISSNER	6,50	78,00
246.	Fita de urina para determinação rápida com 10 testes frasco com 125 tiras reagentes.	70	FRASCO	BIOEASY	29,00	2.030,00
247.	Gaze hidrófila bobina com 9 fios 100 % algodão, 91 cm x91 m	1	UNID	BIOTEXTIL	29,00	29,00
255.	Lâminula para câmara de newbauer 20x26 mm caixa com 10 unidades	2	CX	EXACTA	25,00	50,00
258.	Mascara de proteção nº 95 pff2 cx com 20 unid	24	CX	DESCARPACK	74,00	1.776,00
285.	Seringa com agulha 25x0,7 mm de 10ml caixa com 250 unidades	50	CX	SR	77,50	3.875,00
286.	Seringa com agulha 25x0,7 mm de 5ml caixa com 250 unidades	50	CX	SR	52,00	2.600,00
287.	Seringa com agulha 25x0,7 mm de 3ml caixa com 250 unidades	20	CX	SR	52,00	1.040,00
288.	Tiras glicose accu-check active cx com 50 tiras	60	CX	ROCHE	69,00	4.140,00
289.	Tiras glicose accu-check performa cx com 50 tiras	72	CX	ROCHE	69,00	4.968,00
290.	Tiras glicose true-read cx com 50 tiras	60	CX	TRUE-READ	69,00	4.140,00
291.	Touca descartavel pcte com 100 un	6	PCT	EMBRAMAC	9,50	57,00
292.	Tubo capilar p/ microematócrito sem heparina frasco com 500 unidades cada	100	FRASCO	PERFECTA	24,50	2.450,00
293.	Tubo capilar p/ microhematócrito com heparina frasco com 500 unidades cada	24	FRASCO	PERFECTA	24,50	588,00
294.	Tubo de ensaio 10x100 pcte com 250 un	1	PCT	GT	15,00	15,00
295.	Tubo de ensaio 13x100 pcte com 250 un	8	PCT	GT	19,00	152,00
296.	Tubo de ensaio 15x100mm pacote com 250 unidades	4	PCT	GT	25,00	100,00
307.	Termômetro digital para geladeira (temperatura interna e externa)	10	UNID	INCOTERM	65,60	656,00
313.	Álcool etílico a 70% - 1,0 lt	60	FRASCO	RIOQUIMICA	4,95	297,00
321.	Caixa para perfuro cortante de 5lts	30	CX	POLARFIX	2,80	84,00
328.	Fio de sutura 3.0 seda	130	CX	SHALON	34,00	4.420,00
329.	Fio de sutura 4.0 nylon	70	CX	SHALON	32,00	2.240,00
330.	Gazes	60	PCT	REAL MINAS	11,00	660,00
336.	Luvras de látex para procedimento tamanho p, não estéril ambidestra, com talco caixa, com 100 unid	160	CX	EMBRAMAC	19,50	3.120,00
337.	Luvras de látex para procedimento tamanho m, não estéril ambidestra, com talco caixa, com 100 unid	260	CX	EMBRAMAC	19,50	5.070,00
338.	Máscara cirúrgica com elástico	60	CX	DESCARPACK	11,00	660,00
363.	Rolo de algodão. Confeccionado com fibras 100% algodão; macio e absorvente/peso líquido 500 gramas, embalado em saco plástico individual	40	UNID	CREMER	20,00	800,00
369.	Touca com tiras tipo gorro, descartável, cor branca, pacote com 100 unid	20	PCT	EMBRAMAC	9,90	198,00
370.	Tiras-teste para determinação de glicemia com método de leitura em monitor portátil próprio para a automonitorização para monitor de glicemia da accu-check – active, sendo código 299	1000	UNID	ROCHE	1,50	1.500,00
371.	Tiras-teste para determinação de glicemia com método de leitura em monitor portátil próprio para a automonitorização para monitor de glicemia da accu-check – active, sendo código a 350	1000	UNID	ROCHE	1,50	1.500,00
372.	Tiras-teste para determinação de glicemia com método de leitura em monitor portátil próprio para a automonitorização para monitor de glicemia da facil true read	1000	UNID	TRUE-READ	1,40	1.400,00
373.	Lanceta para obtenção de sangue capilar, retrátil, descartável, com agulha silicizada, ponta trifacetada e dispositivo automático de segurança, não necessita de caneta lancetadora e atende a nr 32.	50000	UNID	ROCHE	1,50	75.000,00
374.	Monitor de glicemia para a determinação quantitativa dos valores de glicemia em sangue capilar fresco com tiras para teste	50	KT	ROCHE	85,00	4.250,00
TOTAL GERAL						611.117,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - **Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2 - A Contratante nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de fiscalizar a prestação de serviços descritos neste Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento dos mesmos, emitindo relatório mensal e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução dos serviços, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b)** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c)** quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d)** em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I)** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II)** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I)** advertência;
- II)** multa;
- III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;
- IV)** declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a)** se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b)** se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c)** se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercício de 2013/2014.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 05/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 22 de Maio de 2013.

GERENCIADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT,
representado pelo seu Prefeito Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**

FORNECEDORA

FORNECEDORA: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.995.371/0001-50, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **DANIEL LAPOT ROSSI**, portador da Carteira de Identidade n.º 4.899.277 DGPC/GO, CPF/MF n.º 734.891.661-91.

Publicado por:
Lídia Barbosa de Brito
Código Identificador:B2664E7E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 065/2013

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE E EVENTOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E VALDIR ANTONIO FERRAZ-ME”.

Pelo presente CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA /MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.945/0001-86, com sede na Rua 3 s/nº, centro, nesta cidade de Serra Nova Dourada –Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, inscrito no CPF nº. 069.617.268-28 e portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, residente e domiciliado nesta cidade de Serra Nova Dourada-MT e, de outro lado, **Empresa: VALDIR ANTONIO FERRAZ-ME**, CNPJ 17.788.124/0001-86 COM SEDE NA Avenida Jose Humácio Carlos ferreira, nº 721, centro, na Cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT CEP: 78.678-000 representada neste ato pelo Sr. Valdir Antonio Ferraz, portador do CPF 035.211.668-48, e da cédula de identidade RG: 10500308 SJ/ MT; doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 050/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, tendo como objetivo principal a prestação de serviços de propaganda volante e organização de eventos conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Licitação:	31/2013- PR				
1	CONFEÇÃO DE JORNAL INFORMATIVO COM TEXTO E FOTO DE NO MINIMO 4 (QUATRO) PAGINAS POR EDIÇÃO, SENDO 1(UMA) EDIÇÃO POR MES DE 500 UNIDADES, IMPRESSO EM PAPEL COCHE, TAMANHO OFICIO.	UN	9,000	3.000,00	27.000,00
2	CONFEÇÃO DE REVISTA INFORMATIVA COM TEXTO E FOTO DE NO MINIMO 16(DEZESSEIS) PAGINAS POR EDIÇÃO, SENDO 1(UMA) EDIÇÃO POR MES DE 500 UNIDADES, IMPRESSO EM PAPEL CACHE TAM 20X27;	UN	9,000	2.500,00	22.500,00
3	ANUNCIOS INFORMATIVOS E DIVULGAÇÃO EM SOM MOVEL COM 6 HORAS DE ANUNCIO POR DIA	HRS	1.000,000	35,00	35.000,00
4	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS QUANDO SOLICITADO PELAS SECRETARIA MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTOS DO MATERIAIS EM MEIO MAGNETICO;	HRS	150,000	100,00	15.000,00
5	ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,PALESTRAS E EXPOSIÇÕES E FEIRAS QUANDO SOLICITADO PEL ORGANIZAÇÃO DE LOCAL , COFEE BREACK E FOTOS;	UN	50,000	500,00	25.000,00
6	LOCAÇÃO DE SOM E MICROFONES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FUNCIONAMENTO DO MESMO A SER USADO EM REUNIÕES PARA ATÉ 500 PESSOAS;	UN	50,000	500,00	25.000,00
TOTAL DO PROCESSO:					149.500,00
TOTAL:					149.500,00

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:F8CCB9CA